



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 550/2012 – CPL/DP

Maceió, 17 de julho de 2012

Exm.º Sr.
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.^a para registrar o Contrato nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, que tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de junho de 2012

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 3307/2012 – C.I nº 111/2012 - CASAL – SUPBES - fls. 01 a 217.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.^a, protestos de consideração e apreço.


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

PROTÓCOLO-TCAL 237/2012

PROCESSO TC/AL 10847/2012

INTERESSADO:

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO/AJUSTE/INSTRUMENTO

1º Andamento:

PRESIDENCIA

MARILEIDE DOS SANTOS



~~BB 420564~~
B.B. 420564.

Prot. 3307/2012



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI
111/2012



Origem: SUPBES	Destino: SURHU	Data de emissão 15/03/2012
----------------	----------------	-------------------------------

Senhora Superintendente,

Com a finalidade de contratar empresa do ramo de administração de "cartão ticket alimentação," estamos encaminhando a Vs^a. para análise o TERMO DE REFERÊNCIA para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC, destinado a todos os empregados da CASAL, em atendimento a Clausula Décima Segunda do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.

O valor estimado se refere a :

Total de empregados – 1.138;
Valor do Aux Alimentação para Março – R\$ 440,00
Tempo previsto: 12 meses

Certa da atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

MARCIA MELO
SUPBES

RECEBIDO
EM 16/03/2012
AS 15:30 h
111/2012
SURHU / CASAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC, aos empregados da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, e que possibilitem a aquisição de alimentos, através de estabelecimentos credenciados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 . O presente Termo de Referência possibilita a aquisição de Alimentos a todos os empregados da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, para o atendimento ao Acordo Coletivo de Trabalho na Cláusula Décima Sétima: "Auxílio Alimentação", sendo declarado vencedor a empresa que apresentar o maior desconto para Taxa Administrativa , sob o valor total do auxílio alimentação para 12 (doze) meses.

3. - DOS CARTÕES E DA SENHA:

3.1 Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado do órgão, razão social da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e numeração de identificação seqüencial.

3.2 - A senha pessoal deverá ser fornecida pela contratada em envelope lacrado, endereçado a CASAL, em atenção a GESMET/SUPBES;

3.3 - Os benefícios, quando eletrônicos, serão fornecidos através de cartões por meio magnéticos em PVC, com sistema de controle de saldo, com senha numérica para validação da transação, através de digitação, para aquisição de alimentos nos estabelecimentos credenciados;

3.4 -A quantidade de beneficiários e os valores concedidos, poderão sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL, para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que se o percentual para mais ou para menos exceder aos percentual acima, deverá ser negociado entre as partes.

3.5 - A forma do benefício cartões Alimentação, poderá sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL;

3.6 - A validade dos cartões será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da emissão.

3.7 – Efetuar bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da central de atendimento telefônico, comunicado pelo titular do cartão, informando o seu CPF, número da identidade e data de nascimento;

3.8 - Emitir em segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo adicional para a CASAL e/ ou para seus empregados;

3.9 – Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

3.10 – Possuir estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão, na modalidade alimentação;

3.11 – A relação de estabelecimentos credenciados deve contemplar mercadinhos e pelo menos 03 (três) redes de supermercados na sede da Unidade de Negócio da Capital e pelo menos 06 (seis) mercadinhos e 01 Supermercado nas sedes das Unidades de Negócio do interior do Estado de Alagoas e pelo menos 02 (dois) mercadinhos nas cidades que não sedes das Unidades de Negócio no interior do estado de Alagoas.

3.12 – As listagens das redes de estabelecimentos credenciados devem ser apresentados, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como disponibilizar para consulta via internet;

3.13 – O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro a CASAL, não responderá solidário e nem subsidiariamente por esse reembolso;





Companhia de Saneamento de Alagoas

3.14 - A contratada, quando das solicitações dos créditos, deverá emitir arquivo em PDF, com as informações seguintes: Nome do empregado; número do cartão alimentação; data, valor do crédito concedido e total geral da fatura;

3.15 - A nota fiscal deverá ser emitida com o número da Autorização de Fornecimento - AF, fornecido pela contratante, através do gestor do contrato. ;

3.16 - Efetuar os créditos nos cartões eletrônicos, por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

3.17 - Garantir a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito.

4 - DA RECARGA DOS CRÉDITOS:

4.1 Efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

4.2 - Garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

5 - DO BLOQUEIO E DA SEGUNDA VIA DOS CARTÕES:

5.1. Efetuar bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da central de atendimento telefônico, comunicado pelo titular do cartão, informando o seu CPF, número da identidade e data de nascimento;

5.2 - Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo adicional para a CASAL e/ou para seus empregados;

6 - DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

6.1. Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

6.2 - Possuir estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão, na modalidade alimentação;

6.3 - A relação de estabelecimentos credenciados deve contemplar mercadinhos e pelo menos 03 (três) redes de supermercados na sede da Unidade de Negócio da Capital e pelo menos 06 (seis) mercadinhos e 01 Supermercado nas sedes das Unidades de Negócio do interior do Estado de Alagoas e pelo menos 02 (dois) mercadinhos nas cidades que não sedes das Unidades de Negócio no interior do estado de Alagoas.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO - Sede cidade de Delmiro Gouveia.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA - Sede cidade de Santana do Ipanema.

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA - Sede cidade de Palmeira dos Índios.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE - Sede cidade de Arapiraca.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE - Sede cidade de Rio Largo.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA CAPITAL - Sede cidade de Maceió.

6.4 - As listagens das redes de estabelecimentos credenciados devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como disponibilizar para consulta via internet;

6.5 - O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CASAL, não responderá solidário e nem subsidiariamente por esse reembolso;

7 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

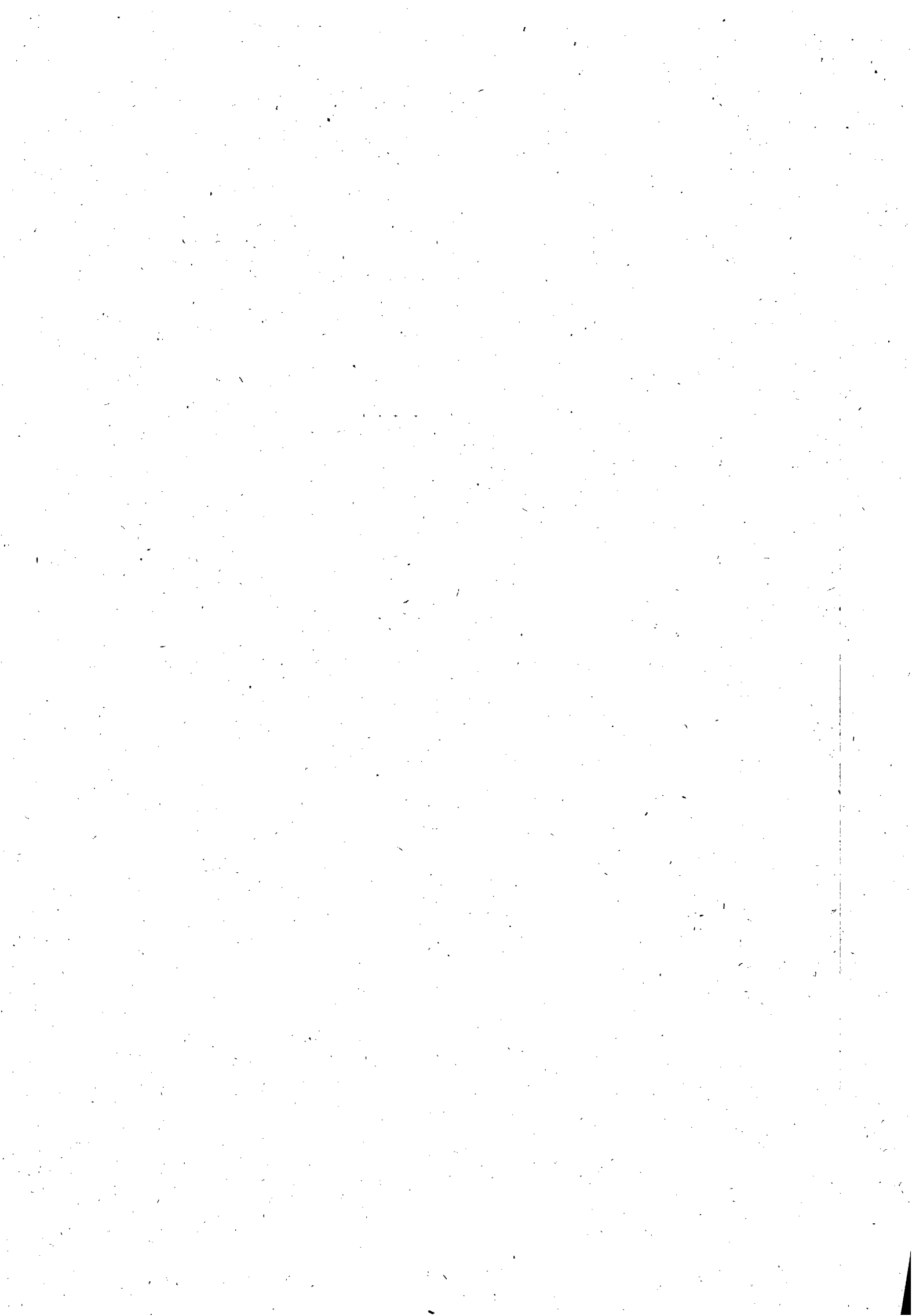
7.1. Obrigatoriamente a emissão e entrega dos cartões deverá ocorrer a partir da data de solicitação feita pela CASAL, respeitando os seguintes prazos:

a) Até 10(dez) dias úteis para a primeira emissão;

b) Até 10(dez) dias úteis para emissões subsequentes ou substituição de cartões.

7.2.- Os cartões deverão ser entregues no prédio sede da CASAL, situado à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-51, na sala da Supervisão de Bem Estar Social - SUPBES/GESMET/SURHU.

7.3





Companhia de Saneamento de Alagoas

7.3 - Caso a data de recebimento dos cartões coincida com dia em que não haja expediente na CASAL ou final de semana, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente superior.

8 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS:

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos em data pré-determinada pela CASAL, observando o prazo de 03(Três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação;

8.2 - A CONTRATADA deverá efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

8.3 - A CONTRATADA deverá garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

8.4 - A contratada, quando da solicitação dos créditos, deverá emitir arquivo em PDF, com as informações seguintes: Nome do empregado; Numero do cartão Alimentação; CPF; data, valor do crédito concedido e total geral da fatura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção de cartões, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

9.2 - A CONTRATADA deverá aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CASAL dos serviços executados;

9.3 - : A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, sempre que solicitado, informações a respeito da utilização do benefício, fornecendo datas, horários e local de consumo;

9.4 - A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Portaria nº 3/2002, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais disposições legais aplicáveis;

9.5 - : A CONTRATADA deverá manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

9.6 - A CONTRATADA deverá manter em funcionamento Central de Atendimento telefônico, 24 horas por dia, para prestar informações e solicitações de bloqueio de cartões;

9.7 - A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da CASAL;

9.8 - A CONTRATADA deverá sustar a execução de quaisquer trabalhos por estar em desacordo com o especificado neste termo de referência ou por motivo superveniente que caracterize a necessidade de tal medida;

9.9 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegaram ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

9.10 - A CONTRATADA deverá responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

9.11 - : A CONTRATADA deverá fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercida pela CASAL;

9.12 - A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimento solicitados, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação feita pela CASAL;

9.13 - A CONTRATADA deverá garantir sigilo sobre os dados dos empregados, devendo os mesmos ser fornecidos exclusivamente a CASAL, e sendo proibida a sua utilização para outros fins;

9.14 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15 - A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular; a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor do saldo dos cartões; a imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



área e padrão definido.

9.16 - A CONTRATADA deverá designar 01 (um) empregado como Preposto, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato designado pela CASAL, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

9.17 - É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE deverá realizar pedidos de créditos até 3 (três) dias úteis antes dos créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, e 10 (dez) dias corridos para a entrega dos cartões;

10.2 - A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o andamento do pedido;

10.3 - A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

10.4 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

10.5 - A CONTRATANTE deverá notificar a contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços;

10.6 - A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CASAL, não deverão ser interrompidos;

10.7 - A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento e/ou no contrato;

10.8 - A CONTRATANTE deverá definir valores e quantidades de créditos a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;

10.9 - A CONTRATANTE deverá informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

10.10 - A CONTRATANTE deverá informar mensalmente a CONTRATADA qualquer inclusão ou exclusão de empregados.

11 - DO PRAZO :

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

11.2 - A renovação deste termo contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE;

12 - DOS PREÇOS E DA PROPOSTA:

12.1. A estimativa global para a presente licitação é de R\$ 6.068.726,40 (Seis milhões sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), valor este de referência para a apresentação de propostas de preços para o presente certame, sendo R\$ 6.008.640,00 (Seis milhões oito mil seiscentos e quarenta reais) referente ao fornecimento dos vales alimentação e R\$ 60.086,40 (Sessenta mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente a taxa de administração (estimada após a aplicação do índice de 1% (um por cento).

12.2 - As diferenças entre os valores ofertados nas propostas comerciais das licitantes e o valor de referência, representarão, obrigatoriamente, descontos incidentes sobre a taxa de serviços/administração das licitantes.

12.3 - A CASAL não se vincula a executar o valor total estimado, uma vez que, ao longo da vigência do contrato, o número de beneficiários e o valor do benefício poderão sofrer alterações.

12.4 - O valor a ser pago a CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários, e o valor do benefício. Total de empregados - 1.138. Valor do Auxílio Alimentação por pessoa a partir de janeiro/2012 - R\$ 440,00. Tempo previsto para o contrato - 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 meses.

12.5 - Deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para execução do objeto desta contratação todos os custos e despesas tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, ensaios, testes, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





Companhia de Saneamento de Alagoas

12.6 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos não sendo considerados, pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título isentando a CASAL de quaisquer ônus adicionais.

12.7 – O licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta não sendo a CASAL em qualquer hipótese responsável pelos mesmos independentemente do resultado do certame.

12.8 – A CASAL aceita taxa negativa.

13 - DO REAJUSTE :

13.1. Os preços contratados têm como base o valor estabelecido para auxílio alimentação prevista no Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2011 celebrado entre a CASAL e o Sindicato dos Trabalhadores Urbanitários do Estado de Alagoas, devendo referido valor ser atualizado com a celebração dos acordos subsequentes a 2011..

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como treinamento para instalação, operação e utilização do software.

14.2 - As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12201-GESMET
- Grupo de Despesa..... 100000 - PESSOAL
- Rubrica..... 106157 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos até 30 (trinta) dias após a data de recebimento (dia útil) da fatura/nota fiscal em duas vias, devidamente atestada pela CASAL.

15.2 - A nota fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo gestor do contrato nomeado pela CASAL.

15.3 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

15.4 - Havendo erro na Nota Fiscal Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA e qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

15.5 - A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo o número da Autorização de Fornecimento - AF - informado pela CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato nomeado pela CASAL.

15.6 - O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício;

16 – DA GESTÃO:

16.1. Por força deste instrumento fica determinado que o empregado Márcia Melo, matrícula 908 CPF 208.341.104-82, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

16.2 - Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

16.3 - O gestor do contrato deverá receber notificações e relatórios da Contratada, bem como supervisionar a instalação e respectivo treinamento, operação e utilização do software, para atesto da Nota Fiscal para pagamento a Contratada.

16.4 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Bem Estar Social da CASAL, através do gestor designado nesta cláusula.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

18 – DA RESCISÃO:

18.1. O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial,





Companhia de Saneamento de Alagoas

a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

18.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

19 - DO FORO:

19.1. Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

19.2 Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

19.3 Possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão, na modalidade alimentação e refeição.

Maceió, 15 de março de 2012.

MÁRCIA MELO
SUPBES/CASAL



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00011201 a 00011201
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Aplicação	Valor Previsto Descrição Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
			Observação			Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00011201 Emissão: 05/01/2012 Dt. Limite:
 Solicitante: REJANE MARIA ROCHA CABR Liberação:
 Un. Comp.: SESGER

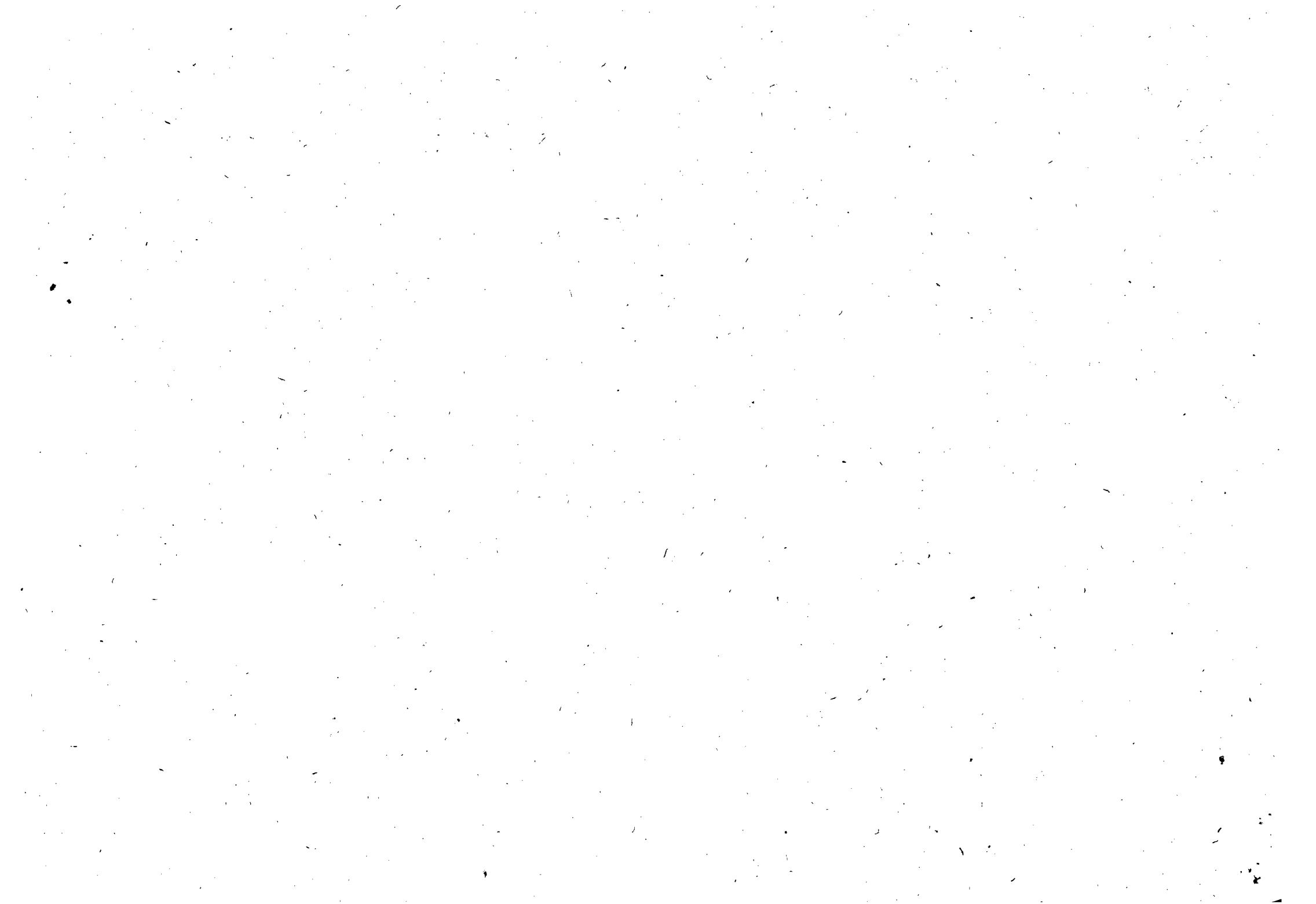
Dt. Út. Alt.: 11/01/2012 Liberada: NÃO
 Usu. Libera.:
 Valor Total : 6.008.640,00

2 SUELY DA COSTA	6.008.640,00	1,00	0,00	CNT	0,00CNT
1152 - PROG. ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR					
GESMET - GERÊNCIA DE ENGENHARI					
A SEGURANÇA E M					

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:
P. 3307/12

Nº FOLHA: 4
15 92

05110

Procedimento dotação orçamentária

Em 15.03.12

Marcia Vieira
Supervisora da SUI

A SUPRES

Informamos que os recursos para estes serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária - 12901 - GESMET
Grupo de Despesa - 10000 Pessoal
Rubrica - 106157 - Programa Alimentação do Trabalhador

Em 16/03/12

Nancy Fernandes - Mat. 538
GERLANI CASAL

A VGC,

Para aprovação do Termo de Referência e envio ao ASJUI.

Em 16/03/12

Marcéa Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de Recursos Humanos
CASAL

A ASJUI (de ordem)

Para análise e parecer jurídico.

Em 19.03.12

Elida Gomes de O. Lisboa
Assessora Administrativa
Mat. 1769
VGC / CASAL





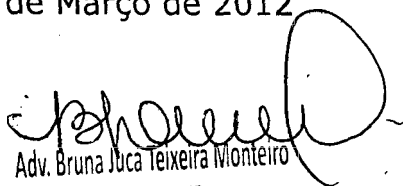
Companhia de Saneamento de Alagoas

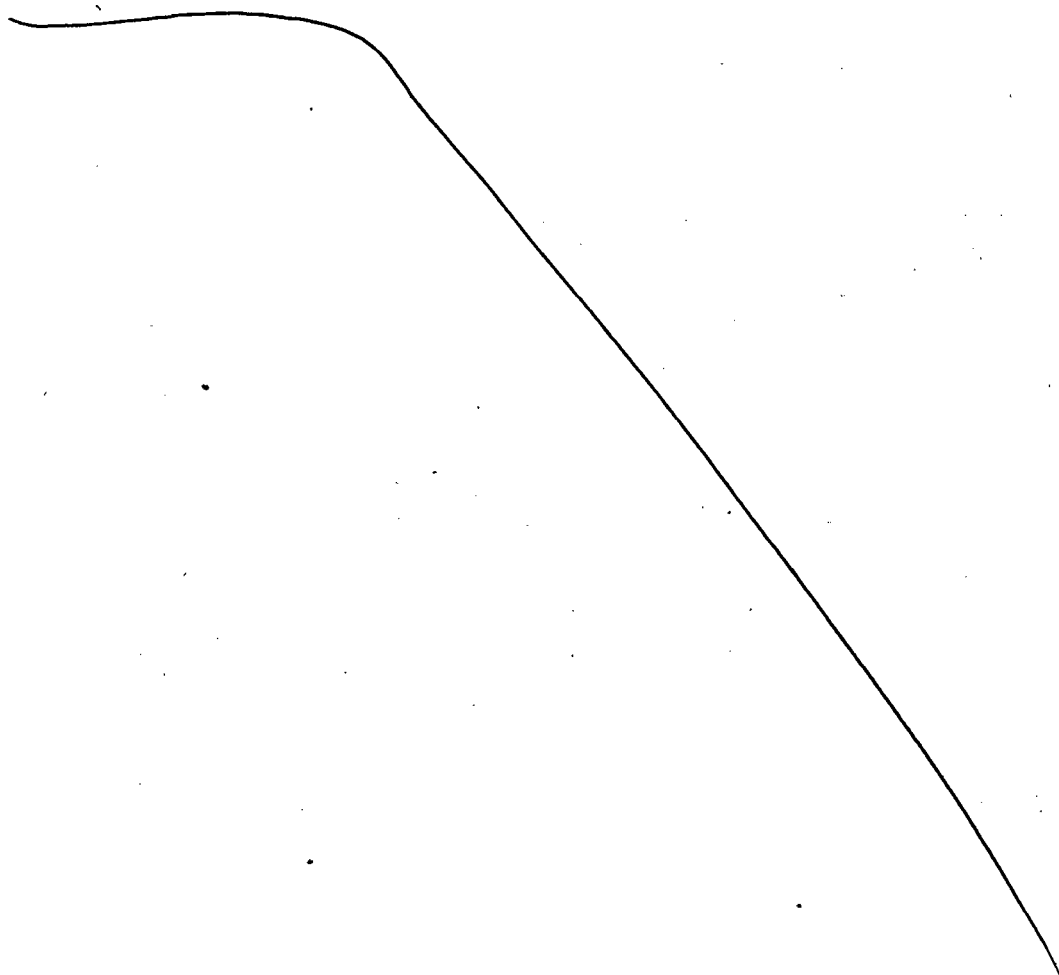
Processo: 3307/2012
Interessado: SUPBES

ADVA. FÁTIMA AMORIM,

Para análise e parecer.

Maceió, 22 de Março de 2012


Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL









COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROCESSO nº 3307/2012 - CASAL

INTERESSADO: SUPBES/SURHU

À DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Neste processo cuida-se da contratação de empresa do ramo de administração de "cartão ticket alimentação" para prestar os serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação magnético em PVC, destinado a todos os empregados da CASAL.

Consta nos autos os seguintes elementos:

1. Solicitação do objeto a ser licitado, consubstanciada, através da C.I. Nº 111/2012 – SUPBES;
2. Termo de Referência, com indicativo do valor estimado no montante de R\$ 6.068.726,40 (seis milhões, sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) valor este de referencia para a apresentação de proposta de preços, sendo R\$ 6.008.640,00 (seis milhões e oito mil, seiscentos e quarenta reais) referente ao fornecimento dos vales alimentação e R\$ 60.086,40 (sessenta mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente a taxa de administração (estimada após a aplicação do índice de 1% (um por cento).
3. Cotação de preços realizado através de propostas apresentadas pelas empresas:
 - a) PLANINVESTI (APÓCRIFA) – Taxa de administração de 1% (um por cento)







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) VALE CARD – Taxa de administração de 1% aplicada sobre o crédito disponibilizado e taxa para emissão dos cartões da 1ª ou 2ª via no valor de R\$ 10,00 (dez) reais por cartão.

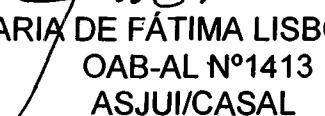
4. Solicitação de Compras nº 11201 no valor de R\$ 6.008.640,00 (seis milhões, oito mil, seiscentos e quarenta reais).
5. Dotação orçamentária

A contratação pretendida deve ser precedida de licitação em estrito cumprimento ao art.37, inc.XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei 8.666/93.

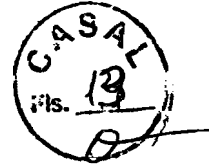
Face ao valor estimado e representado em R\$ 6.068.726,40 (seis milhões, sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) a modalidade de licitação a ser promovida se enquadra no art. 23, inc. II, alínea “c” da Lei 8.666/93 e portanto aplicar-se-ia as regras inerentes a CONCORRÊNCIA. Entretanto o objeto da licitação consta da listagem da classificação de Bens e Serviços Comuns de que trata o ANEXO II do Decreto Estadual nº 1424/2003, guinando o presente certame para a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Para a conclusão da fase preparatória desta licitação necessário se faz formatar o edital do PREGÃO e sua respectiva minuta contratual, mediante a prévia e expressa autorização do Senhor Diretor Presidente para deflagração do torneio.

Maceió, 30 de março de 2012


ADV. MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
OAB-AL Nº1413
ASJUI/CASAL





COTAÇÃO PREÇOS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

A
Senhora Fátima Thomaz
CASAL

A empresa **Planinvesti Administração e Serviços Ltda**, inscrita no **CNPJ 02959392/0001-46**, vem por meio desta apresentar a sua proposta de preços para o respectivo objeto citado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, fornecimento de cópias eletrônicas, magnéticas para aquisição de gêneros alimentícios destinados a empregados da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 1% (um por cento)

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Planinvesti Administração e Serviços Ltda
CNPJ: 02.959.392/0001-46 **Inscrição Municipal:** Isento
Endereço: Alameda Santos, 880 – Cj 73
Bairro: Cerqueira Cesar **Cidade:** São Paulo **UF:** SP **CEP:** 01418-100
Fone: (11)3549.6490 **Fax:** (11)3253.1894
Contato: Roberto Lofreta **Email:** roberto@planinvesti.com.br

Atenciosamente,

Data: 21/06/2011



GRUPO PLANINVESTI

SÃO PAULO – Alameda Santos, 880 – 7º and. – Cerqueira Cesar - Cep. 01418-100 – São Paulo – SP – Fone (11) 3549 6488
RIO DE JANEIRO – Lago do Machado, 29 – Sl. 1216 – Galeria Condor – Cep. 22221-020 – Rio de Janeiro – RJ – Fone (21) 2224 4336
BRÁSILIA – SCN – Quadra 1 – Bloco F – Sl. 411 – Edifício América Office Tower – Cep. 70711-905 – Brasília – DF – Fone (61) 3327 0897
S. JOSE DOS CAMPOS – Av. Alfredo I.N. Penido, 335 – Sl. 1002 – Jd. Aquarius – Cep. 12246-000 - S.J.Campos – SP – Fone (12) 3923 5500
ALPHAVILLE – Calçada Aldebarã, 152 – Sl. 3 – Centro de Apoio II – Cep. 06541-055 - Santana de Parnaíba – SP – Fone (11) 4153 2436





Uberlândia, 16 de Junho de 2011

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A
Senhora Fátima Thomaz
CASAL



Ref.: Proposta Comercial

A Empresa Trivale Administração Ltda., registrada no CNPJ 00.604.122/0001-97 e com sede na cidade de Uberlândia/MG, apresenta proposta comercial e especificação operacional para a CASAL.

O sistema VALECARD GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO é uma solução que permite o administrador obter resultados significativos de controle, segurança, economia, agilidade, além de um atendimento personalizado.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios destinados a empregados da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração pelos serviços prestados, será de 1,00% (um por cento) que será aplicado sobre o valor do crédito disponibilizado.

TAXA DE EMISSÃO DOS CARTÕES

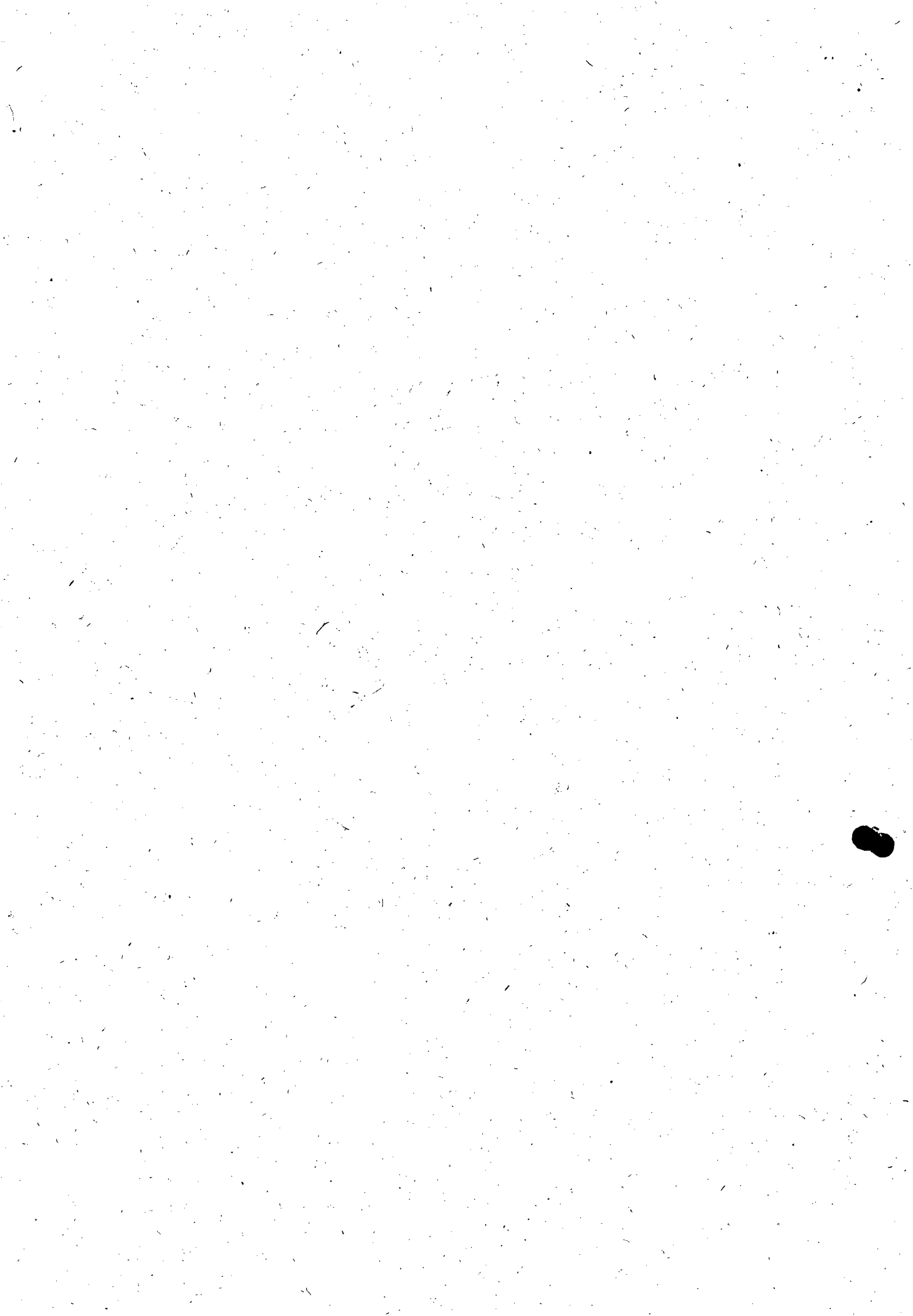
A emissão dos cartões na 1ª via e reemissão de 2ª via dos cartões será cobrado o valor de R\$10,00 por cartão

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta será de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

Atenciosamente

Renato Marques de Sena
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ 00.604.122/0001-97
RENATO MARQUES DE SENA
CPF: 729.174.311-72
RG: 15.771.486 SSP/MG
SUPERVISOR DE MERCADO PÚBLICO





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 3307/2012
C.I Nº 111/2012 - SUPBES

À
CPL,

Com base na solicitação da SUPBES, através da C.I nº 111/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica as fls. 11 usque 12, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa do ramo de administração de cartão ticket alimentação para prestar os serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação magnético em PVC, destinados a todos os empregados da CASAL, em atendimento a Cláusula Décima Segunda do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.
Em, 04/04/11


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm..



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 41/2011

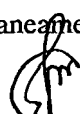
A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 151/2011 – CPL/CASAL, (Protocolo 16955/2011) de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

- I. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, operarem o Sistema LICITAÇÕES-e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, nas funções de AUTORIDADE COMPETENTE, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções:
- a) **AUTORIDADE COMPETENTE:**
- Neli Lima Pereira – matrícula 1373
 - Edmilson Pereira – mat. 1749
- b) **PREGOEIROS:**
- Neli Lima Pereira – mat. 1373
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).
 - Gerluce de Fátima Almeida Marques – matrícula 1628
 - Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
 - Sivaldo de Araújo Dantas – matrícula 924
- c) **EQUIPE DE APOIO:**
- Neli Lima Pereira – mat. 1373
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).
 - Gerluce de Fátima Almeida Marques – matrícula 1628
 - Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
 - Sivaldo de Araújo Dantas – matrícula 924

Esta resolução entra em vigor a partir de 01.01.2012 até 31.12.2012, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 26 de dezembro de 2011.


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa


Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional


Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 41/2011

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 151/2011 - CPL/CASAL, (Protocolo 16955/2011) de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

I. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, operarem o Sistema LICITAÇÕES e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, nas funções de **AUTORIDADE COMPETENTE, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO** podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções:

a) **AUTORIDADE COMPETENTE:**

- § Neli Lima Pereira - matrícula 1373
- § Edmilson Pereira - mat. 1749

b) **PREGOEIROS:**

- § Neli Lima Pereira - mat. 1373
- § Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL)
- § Gerlucé de Fátima Almeida Marques - matrícula 1628
- § Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
- § Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
- § Sivaldo de Araújo Dantas - matrícula 924

c) **EQUIPE DE APOIO:**

- § Neli Lima Pereira - mat. 1373
- § Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL)
- § Gerlucé de Fátima Almeida Marques - matrícula 1628
- § Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
- § Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
- § Sivaldo de Araújo Dantas - matrícula 924

Esta resolução entra em vigor a partir de 01.01.2012 até 31.12.2012, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió-AL, em 26 de dezembro de 2011.

Engº ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

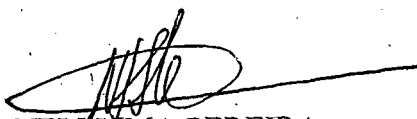


Protocolo nº 3307/2012 – CASAL
C.I. Nº 111/2012 – SUPBES

A
ASJUI,

Para análise e aprovação do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012.


Em: 17/04/2012.


NELCY LIMA PEREIRA
CPL/CASAL ..

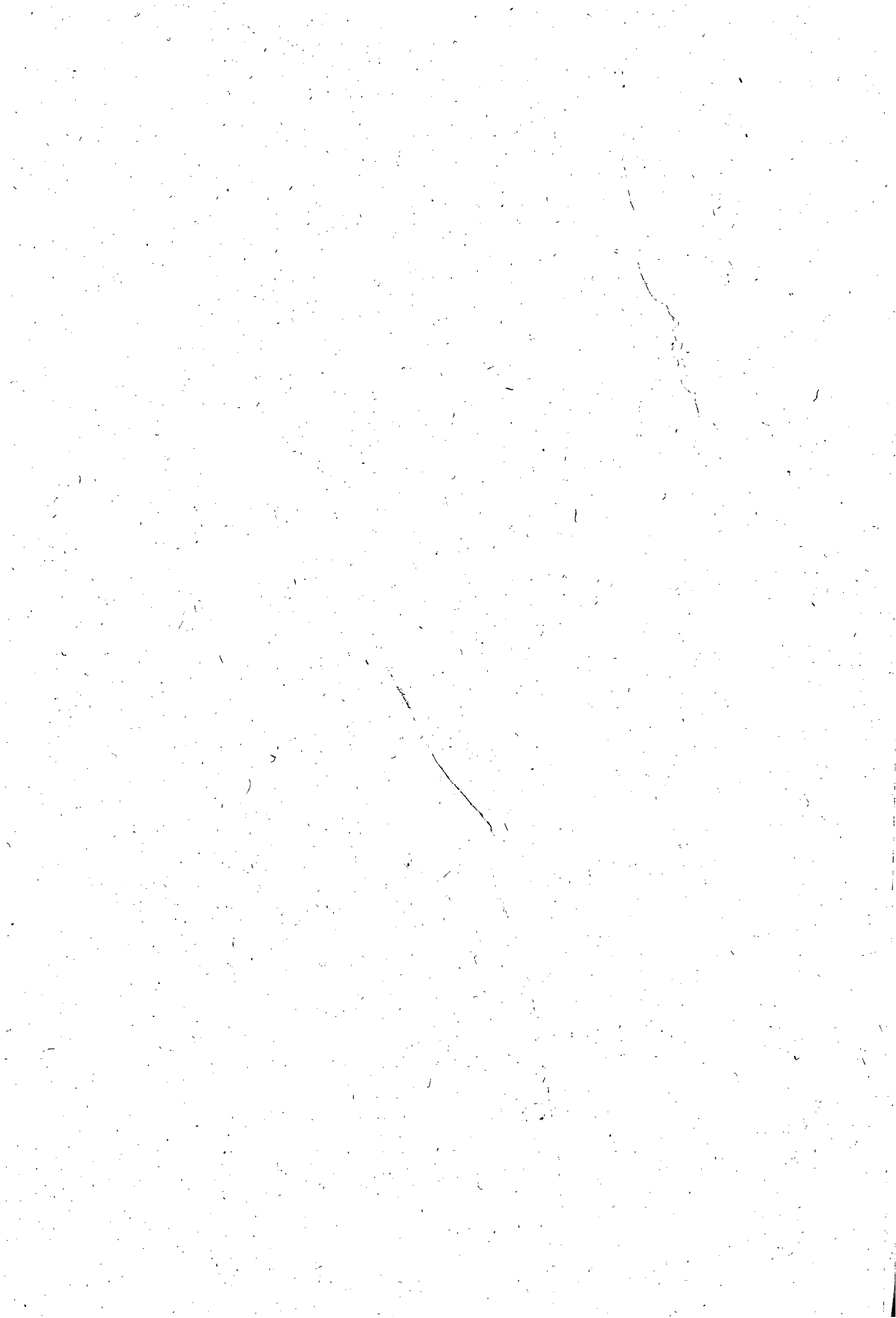
À C. P. L.

Com o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012, devidamente analisado e aprovado mediante oposição da chancela desta ASJUI em todas as folhas que compõe o referido instrumento.

Em, 17.04.2012


Adv. Maria de Fátima Lisboa Amorim
OAB-AL nº 1413 JURIDICO/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas



Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio de e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 16 de abril de 2012.

Christianne Cabral de Melo Barbosa
Pregoeira







Companhia de Saneamento de Alagoas



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012 – CASAL – 08/05/2012 – 09:00h (Horário de Brasília)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO POR MEIO MAGNÉTICO EM PVC QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS EMPREGADOS DA CASAL NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO: CEP

CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO: CEP

CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado. Maceió / Alagoas de de 2012.

.....
Assinatura



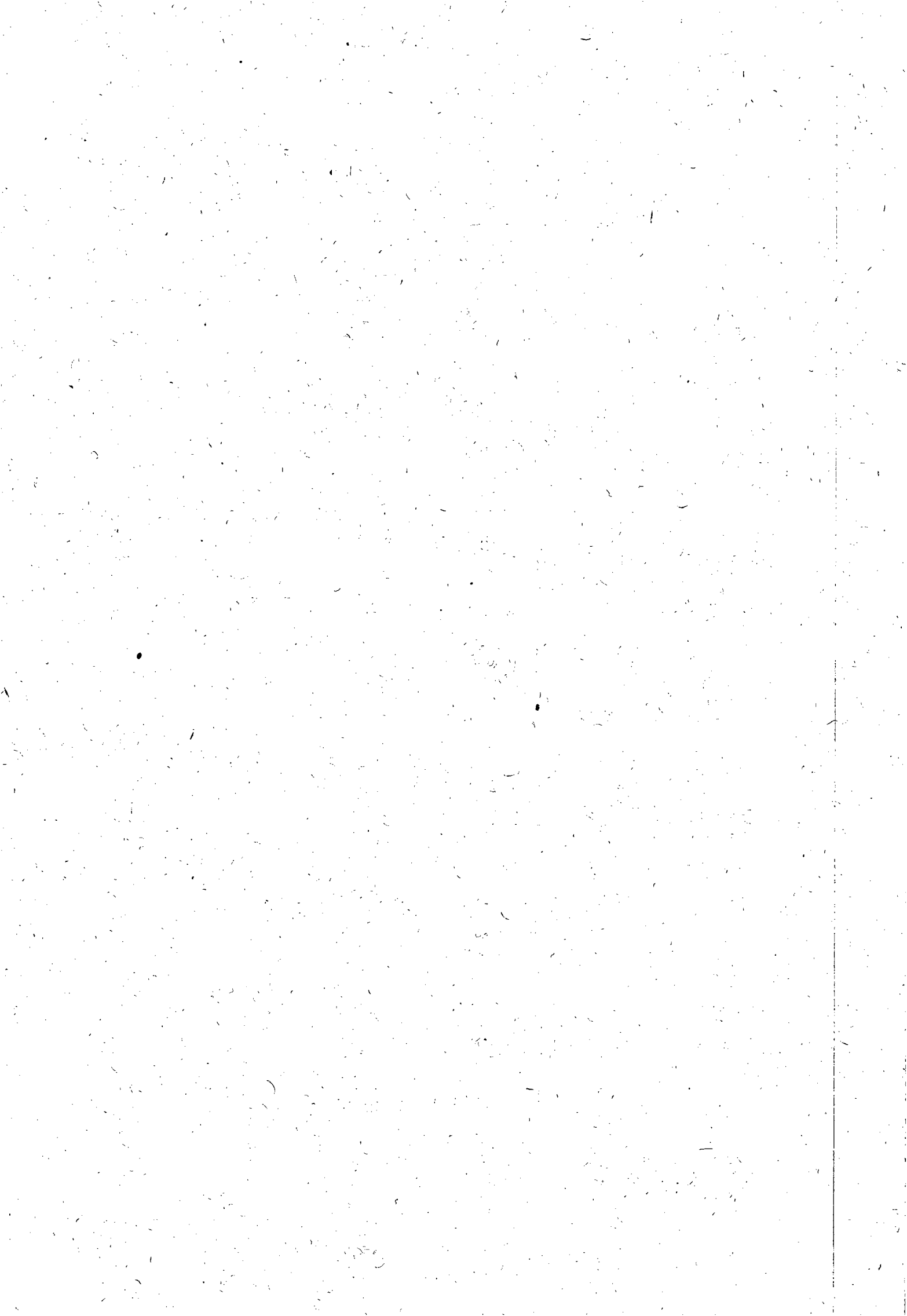
[Handwritten signature]



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012- CASAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO
E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO POR MEIO
MAGNÉTICO EM PVC QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS,
PARA OS EMPREGADOS DA CASAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE
ALAGOAS.**





Companhia de Saneamento de Alagoas
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012 - CASAL

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 26 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com processo administrativo n.º 3307/2012 - CASAL, CI n.º 111/2012 - SUPBES, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **08/05/2012, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária12201 – GESMET.
Grupo de Despesa100000 – Pessoal.
Rubrica106157 – Programa de Alimentação ao Trabalhador

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** - Planilha de Preços;
- ANEXO III** - Declarações de Habilitações;
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato;
- ANEXO V** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações.





4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.
- 4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil.

5.1.1. Para credenciamento acessar o aplicativo www.licitacoes-e.com.br, clicar "Solicitação de credenciamento nas licitações"; os interessados em participarem do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto às agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

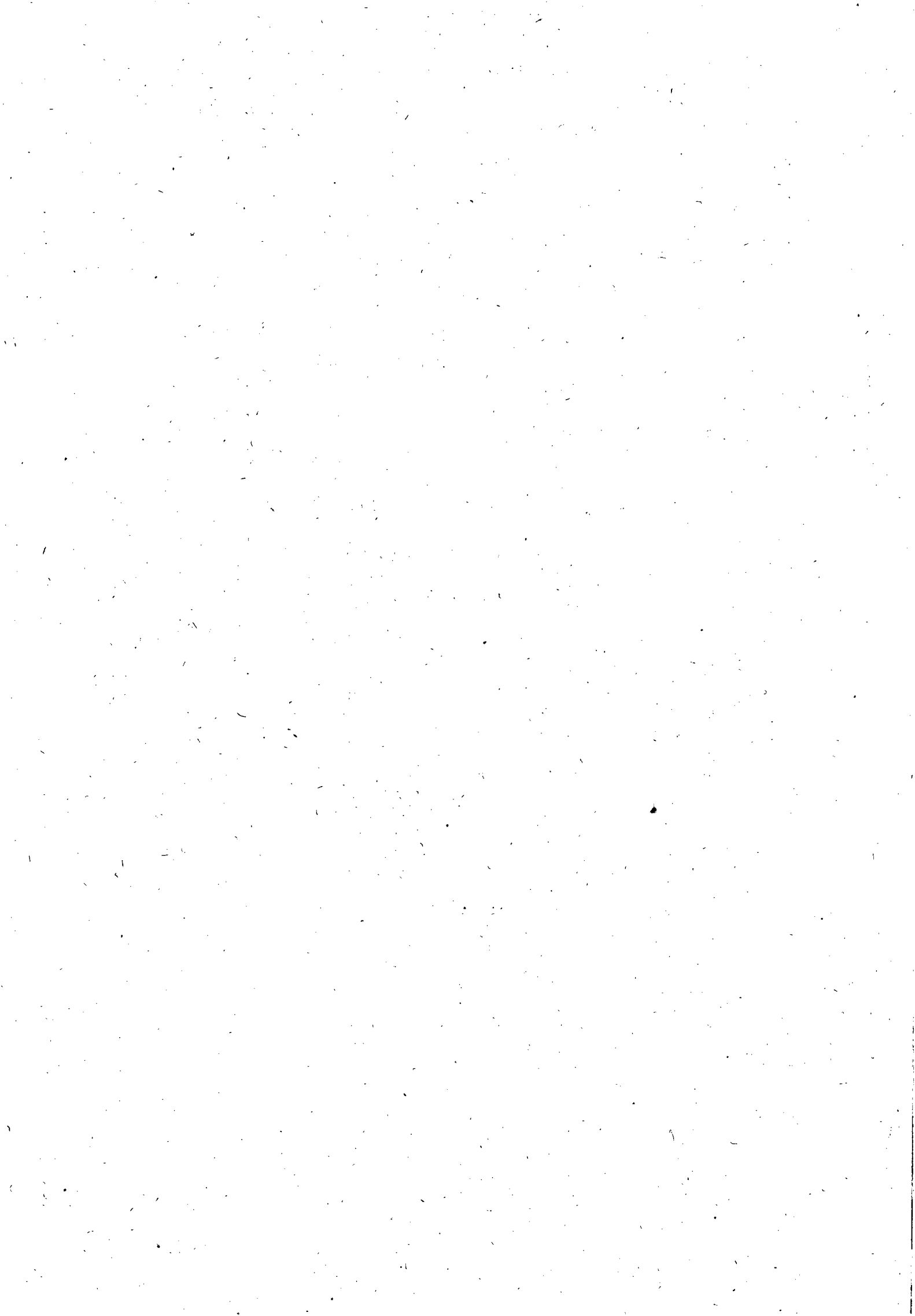
5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da **CASAL** ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a **CASAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1. O Edital poderá ser acessado nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br
- 6.2. O Edital impresso estará disponível aos interessados, apenas para consulta, a Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, no horário de 13:30 às 16:00 horas. Fone: (82) 3315 – 3091.
- 6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- 6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- 6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta**.
- 6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será



Companhia de Saneamento de Alagoas

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6.11. Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora encaminhará, em até 120” (cento e vinte minutos), através do e-mail cpl@casal.al.gov.br, documentos de habilitação e proposta, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverá ser realizado em 48(quarenta e oito) horas, após o arrematante ser declarado **vencedor** no sistema, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

**ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2011 – CASAL
DIA 08/05/2012 ÀS 09:00 H (HORÁRIO BRASÍLIA)**

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

6.12. A documentação de habilitação e a proposta de preços da empresa arrematante passarão a ser analisados pela Pregoeira e a seu critério, poderão ser solicitados documentos que comprovem a qualidade dos produtos ofertados, bem como, colocar sob análise do corpo técnico da CASAL.

6.13. Os produtos ofertados não sendo aprovados, a empresa arrematante será desclassificada, e automaticamente o sistema indicará o próximo arrematante e assim sucessivamente, até que os produtos ofertados atendam plenamente a CASAL.

7.0. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. No registro da proposta no sistema “licitações-e” somente será utilizado valores em reais. Entretanto no ato do registro da proposta é facultado ao licitante informar no campo “informações adicionais” o percentual da taxa de administração adotada. Eventual omissão desta informação não ensejará desclassificação da proposta.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

7.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.



7.4. A proposta registrada no sistema "licitações-e" deverá ser o preço global total estimado, constante acrescido do valor correspondente à Taxa de Administração, considerando-se as condições especificadas no presente instrumento convocatório.

7.5. No registro da proposta no sistema "licitações-e" somente será utilizado valores em reais. Entretanto no ato do registro da proposta é facultado ao licitante informar no campo "informações adicionais" o percentual da taxa de administração adotada. Eventual omissão desta informação não ensejará desclassificação da proposta.

7.6. A proposta de preços deverá conter:

- a) Cotação única de preços, discriminando o valor global do auxílio alimentação estimado para o objeto, indicado no Anexo II, acrescido da taxa de Administração praticada pelo licitante vencedor. **Na proposta escrita a taxa de administração deverá ser representada em percentual e em reais;**
- b) Preço mensal, e anual em algarismos e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, relativo ao objeto cotado já inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para abertura das propostas.

8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos assim considerados aqueles que consignarem taxa de administração superior a 1% sobre o valor de face do auxílio Alimentação;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- e) apresentarem proposta alternativa.

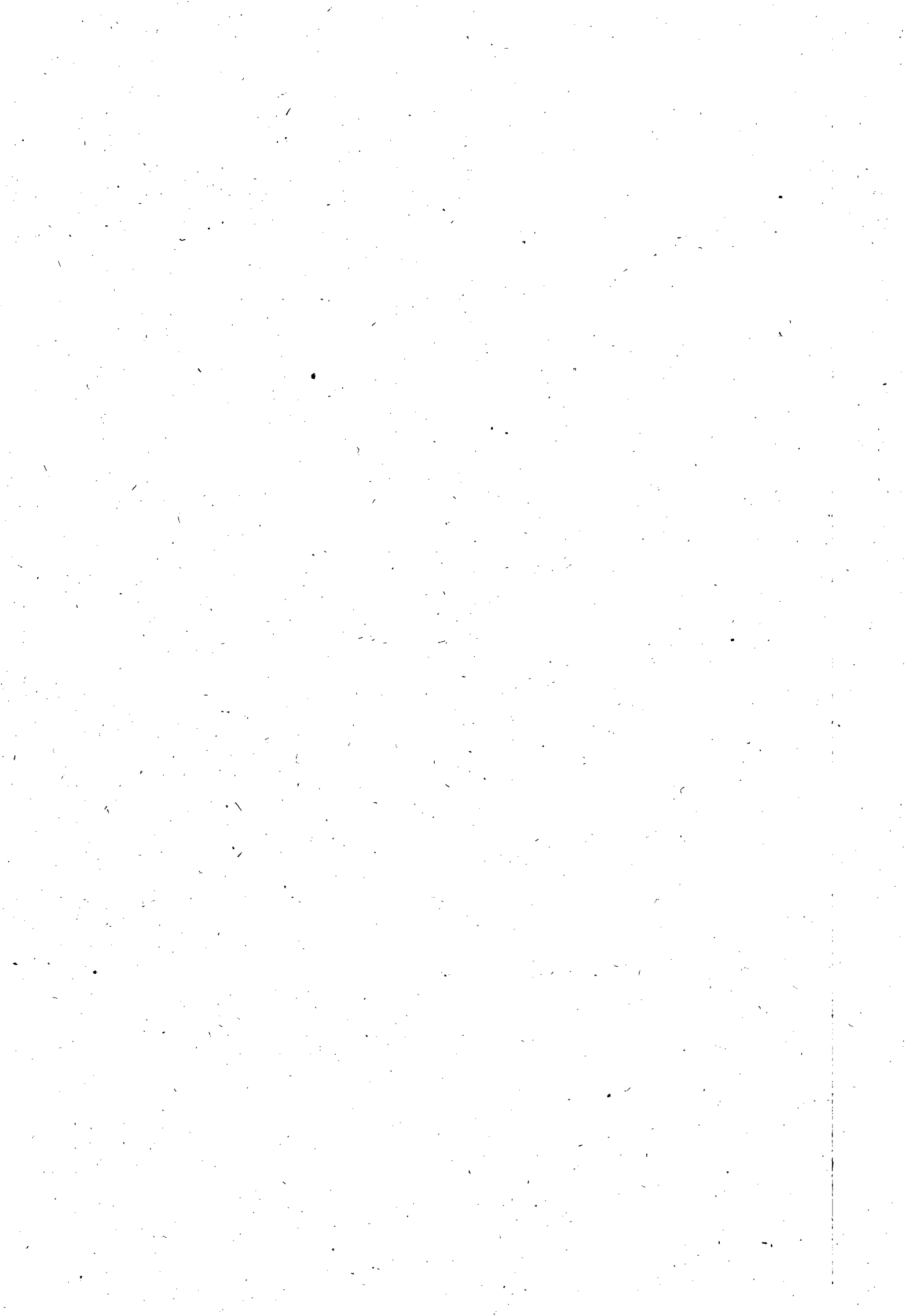
8.2 Havendo ofertas inferiores ao valor estimado, o Pregoeiro poderá realizar diligências com o objetivo de aferir a exequibilidade da proposta.

8.3 sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

8.4 constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço global.

8.5 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

8.6. dos trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.





Companhia de Saneamento de Alagoas

- 8.7.** verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 8.8.** não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 8.9.** o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 8.10.** caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.11.** quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da formalização da contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.12.** se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades cabíveis.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, perfeitamente legível:

- a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- d)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
- d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).
- f)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- i)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Companhia de Saneamento de Alagoas

j) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;

l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. Nº 9.854/99);

m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

n) Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em vigor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações;

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigíveis certificados por contabilista registrado no conselho regional de contabilidade (com firma reconhecida em cartório e declaração de habilitação profissional – DHP), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerramento a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. As sociedades anônimas e outras companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da lei, apresentarão cópias da publicação de: balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstração das origens e aplicações de recursos; demonstração das mutações do patrimônio líquido, incluída a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; e notas explicativas do balanço, além da cópia da ata da assembléia geral extraordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: balanço patrimonial registrado na junta comercial; demonstração do resultado do exercício; e cópia dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial. Nomeados pelos licitantes, os valores do ativo circulante, do realizável a longo prazo, do passivo circulante, do exigível a longo prazo e do patrimônio líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc) maiores que 01 (um), resultantes das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

OU

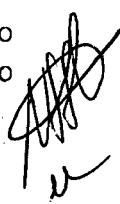
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

OU

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

p) Declaração, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

q) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006;





Companhia de Saneamento de Alagoas

r) Apresentação de comprovante de registro no PAT junto ao Ministério do Trabalho, Emprego e Renda.

9.1.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

9.2. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

9.4. As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição (documentos fiscais).

9.5. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.6. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

10.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global para a taxa de administração.

10.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances e documentos de habilitação original ou cópia autenticada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

11.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



12.0 DOS RECURSOS

12.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

12.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que preferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

13.0 DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste e neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

13.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

13.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

14.0 DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes. Quaisquer

ll





Companhia de Saneamento de Alagoas

modificações deverão ser devidamente justificada e só poderá acontecer com expressa autorização do Vice Presidente de Gestão Corporativa.

14.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

15.0 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento (dia útil) da fatura/nota fiscal.

15.2 A Nota Fiscal Fatura deverá ser apresentada em duas vias, devidamente atestada pela CASAL, com o pagamento sendo efetivado através de crédito em conta corrente a ser informado pela CONTRATADA.

15.2. Fica vedada a CONTRATADA a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão de contrato.

16.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.2. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Contratante.

16.3. Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o valor do auxílio alimentação a época da apresentação da proposta.

16.4. A taxa de administração é fixa e irrevogável, entretanto os valores dos auxílios alimentação poderão sofrer alteração à critério da contratante, mediante comunicação formal à contratada.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado Sra. MÁRCIA MELO, na função de supervisora da Supervisão de Bem Estar Social da CASAL, inscrita no CPF sob o número 208.341.104-82, matrícula n° 908; fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento.

17.2 A gestão dos serviços estabelecidos no Caput deverá ser executada durante toda a vigência do Contrato até seu encerramento.

17.3 Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 90 (noventa) dias, a Vice-Presidência de Gestão Corporativa qualquer alteração necessária ao Contrato, bem como a necessidade de prorrogação.



[Handwritten signature]





Companhia de Saneamento de Alagoas

17.4 Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente Contrato será realizada por seu substituto.

17.5 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Bem Estar Social da CASAL, através do gestor designado no item 11.1;

17.6 A CONTRATADA deverá designar o empregado (Preposto), que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato ou pessoa designada, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

18.0 DA RESCISÃO

18.1. Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, ou o atraso injustificado no cumprimento do CONTRATO ensejará na sua rescisão, acrescida das seguintes consequências:

I. Advertência;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal total do contrato;

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL, por um período de até 5 (cinco) anos.

19.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por outros danos ou prejuízos a que der causa por infração de cláusula ou disposição contratual, ou por execução inadequada dos serviços.

19.3. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas, a CASAL poderá reter o pagamento das faturas não quitadas até a regularização.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que incidirão sobre o objeto deste contrato, em especial o imposto sobre serviço de qualquer natureza e outros tributos aqui não especificados ou incluídos.

20.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa presta ou prestou a contento os serviços objeto deste termo de referência, em conformidade com as regras estipuladas e seu desempenho técnico.

20.3. As proponentes deverão cumprir fielmente as prescrições deste edital, cuja inobservância constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.







Companhia de Saneamento de Alagoas

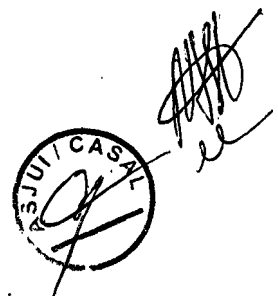
- 20.4. Não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações para execução dos serviços relativos a este projeto básico.
- 20.5. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 20.6. A CONTRATADA responderá ainda, civil e criminalmente, por danos causados a terceiros consoante determinam os Artigos 186 e 187 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 20.7. A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos dos funcionários da CASAL, de que venha a ter conhecimento ou acesso.

Maceió/AL., 16 de abril de 2012.


CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA
PREGOEIRA

VISTO:

JORGE SILVIO GALVÃO LUENGO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012 - CASAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC, aos empregados da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, e que possibilitem a aquisição de alimentos, através de estabelecimentos credenciados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 . O presente Termo de Referência possibilita a aquisição de Alimentos a todos os empregados da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, para o atendimento ao Acordo Coletivo de Trabalho na Cláusula Décima Sétima: "Auxílio Alimentação", sendo declarado vencedor a empresa que apresentar o maior desconto para Taxa Administrativa , sob o valor total do auxílio alimentação para 12 (doze) meses.

3. - DOS CARTÕES E DA SENHA:

3.1 Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado do órgão, razão social da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e numeração de identificação seqüencial.

3.2 - A senha pessoal deverá ser fornecida pela contratada em envelope lacrado, endereçado a CASAL, em atenção a GESMET/SUPBES;

3.3 - Os benefícios, quando eletrônicos, serão fornecidos através de cartões por meio magnéticos em PVC, com sistema de controle de saldo, com senha numérica para validação da transação, através de digitação, para aquisição de alimentos nos estabelecimentos credenciados;

3.4 -A quantidade de beneficiários e os valores concedidos, poderão sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL, para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que se o percentual para mais ou para menos exceder aos percentual acima, deverá ser negociado entre as partes.

3.5 - A forma do benefício cartões Alimentação, poderá sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL;

3.6 - A validade dos cartões será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da emissão.

3.7 – Efetuar bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da central de atendimento telefônico, comunicado pelo titular do cartão, informando o seu CPF, número da identidade e data de nascimento;

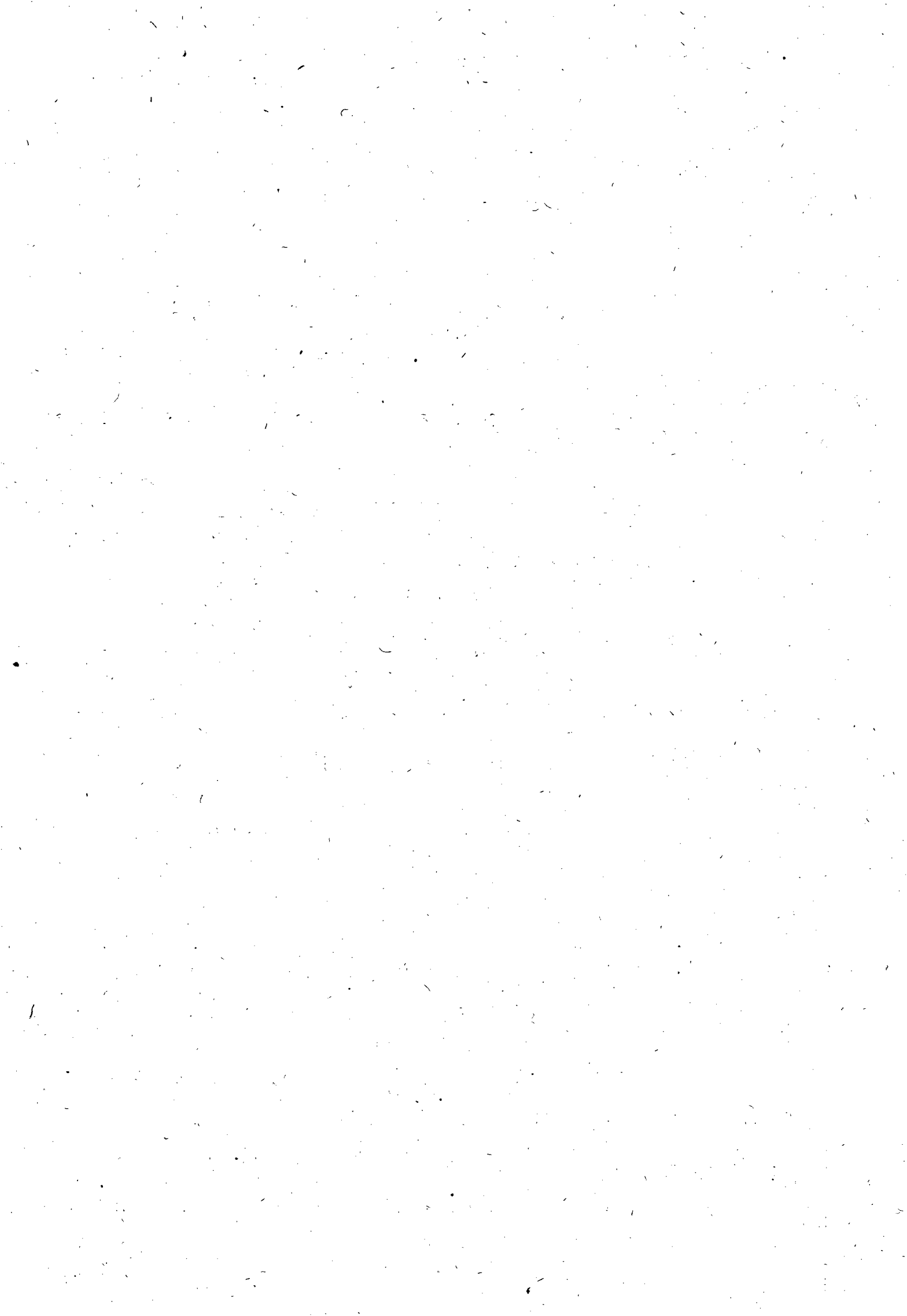
3.8 - Emitir em segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo adicional para a CASAL e/ ou para seus empregados;

3.9 – Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

3.10 – Possuir estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão, na modalidade alimentação;

3.11 – A relação de estabelecimentos credenciados deve contemplar mercadinhos e pelo





menos 03 (três) redes de supermercados na sede da Unidade de Negócio da Capital e pelo menos 06 (seis) mercadinhos e 01 Supermercado nas sedes das Unidades de Negócio do interior do Estado de Alagoas e pelo menos 02 (dois) mercadinhos nas cidades que não sedes das Unidades de Negócio no interior do estado de Alagoas.

3.12 - As listagens das redes de estabelecimentos credenciados devem ser apresentados, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como disponibilizar para consulta via internet;

3.13 - O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro a CASAL, não responderá solidário e nem subsidiariamente por esse reembolso;

3.14 - A contratada, quando das solicitações dos créditos, deverá emitir arquivo em PDF, com as informações seguintes: Nome do empregado; número do cartão alimentação; data, valor do crédito concedido e total geral da fatura;

3.15 - A nota fiscal deverá ser emitida com o número da Autorização de Fornecimento - AF, fornecido pela contratante, através do gestor do contrato. ;

3.16 - Efetuar os créditos nos cartões eletrônicos, por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

3.17 - Garantir a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito.

4 - DA RECARGA DOS CRÉDITOS:

4.1 Efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

4.2 - Garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

5 - DO BLOQUEIO E DA SEGUNDA VIA DOS CARTÕES:

5.1. Efetuar bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da central de atendimento telefônico, comunicado pelo titular do cartão, informando o seu CPF, número da identidade e data de nascimento;

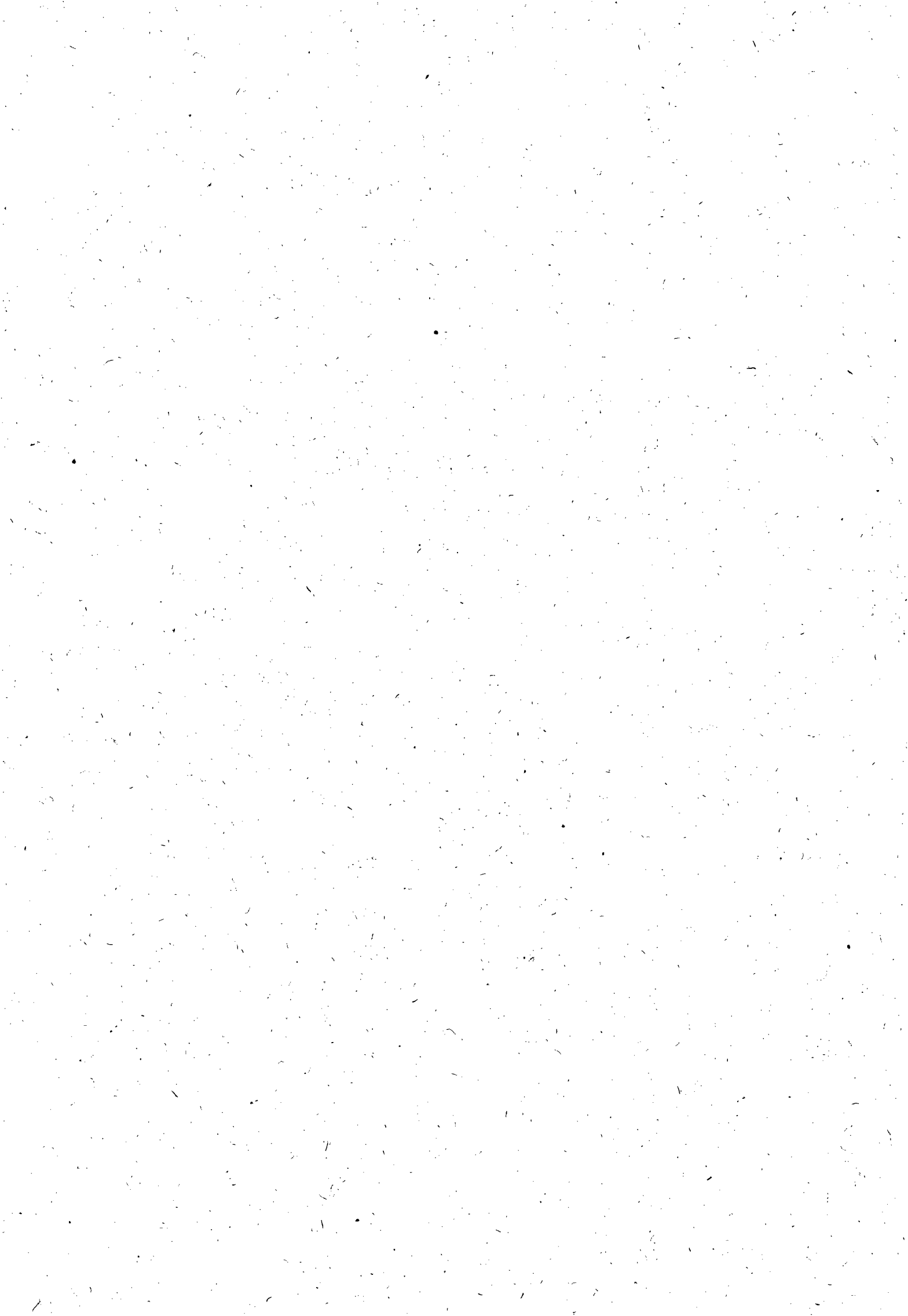
5.2 - Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo adicional para a CASAL e/ou para seus empregados;

6 - DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

6.1. Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

6.2 - Possuir estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão, na modalidade alimentação;

6.3 - A relação de estabelecimentos credenciados deve contemplar 04 (quatro) mercadinhos em cada bairro da Capital e pelo menos 03 (três) redes de supermercados na sede da Unidade de Negócio da Capital e pelo menos 06 (seis) mercadinhos e 01 Supermercado nas sedes das Unidades de Negócio do interior do Estado de Alagoas e pelo menos 02 (dois) mercadinhos nas cidades que não sedes das Unidades de Negócio no interior do estado de Alagoas.





Companhia de Saneamento de Alagoas

UNIDADE DE NEGOCIO DO SERTÃO – Sede cidade de Delmiro Gouveia.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – Sede cidade de Santana do Ipanema.

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA – Sede cidade de Palmeira dos Índios.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – Sede cidade de Arapiraca.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE – Sede cidade de Rio Largo.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA CAPITAL – Sede cidade de Maceió.

6.4 - As listagens das redes de estabelecimentos credenciados devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como disponibilizar para consulta via internet;

6.5 - O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CASAL, não responderá solidário e nem subsidiariamente por esse reembolso;

7 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

7.1. Obrigatoriamente a emissão e entrega dos cartões deverá ocorrer a partir da data de solicitação feita pela CASAL, respeitando os seguintes prazos:

a) Até 10(dez) dias úteis para a primeira emissão;

b) Até 10(dez) dias úteis para emissões subsequentes ou substituição de cartões.

7.2 - Os cartões deverão ser entregues no prédio sede da CASAL, situado à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-51, na sala da Supervisão de Bem Estar Social – SUPBES/GESMET/SURHU.

7.3 - Caso a data de recebimento dos cartões coincida com dia em que não haja expediente na CASAL ou final de semana, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente superior.

8 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS:

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos em data pré-determinada pela CASAL, observando o prazo de 03(Três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação;

8.2 - A CONTRATADA deverá efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

8.3 - A CONTRATADA deverá garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

8.4 - A contratada, quando da solicitação dos créditos, deverá emitir arquivo em PDF, com as informações seguintes: Nome do empregado; Numero do cartão Alimentação; CPF; data, valor do crédito concedido e total geral da fatura.

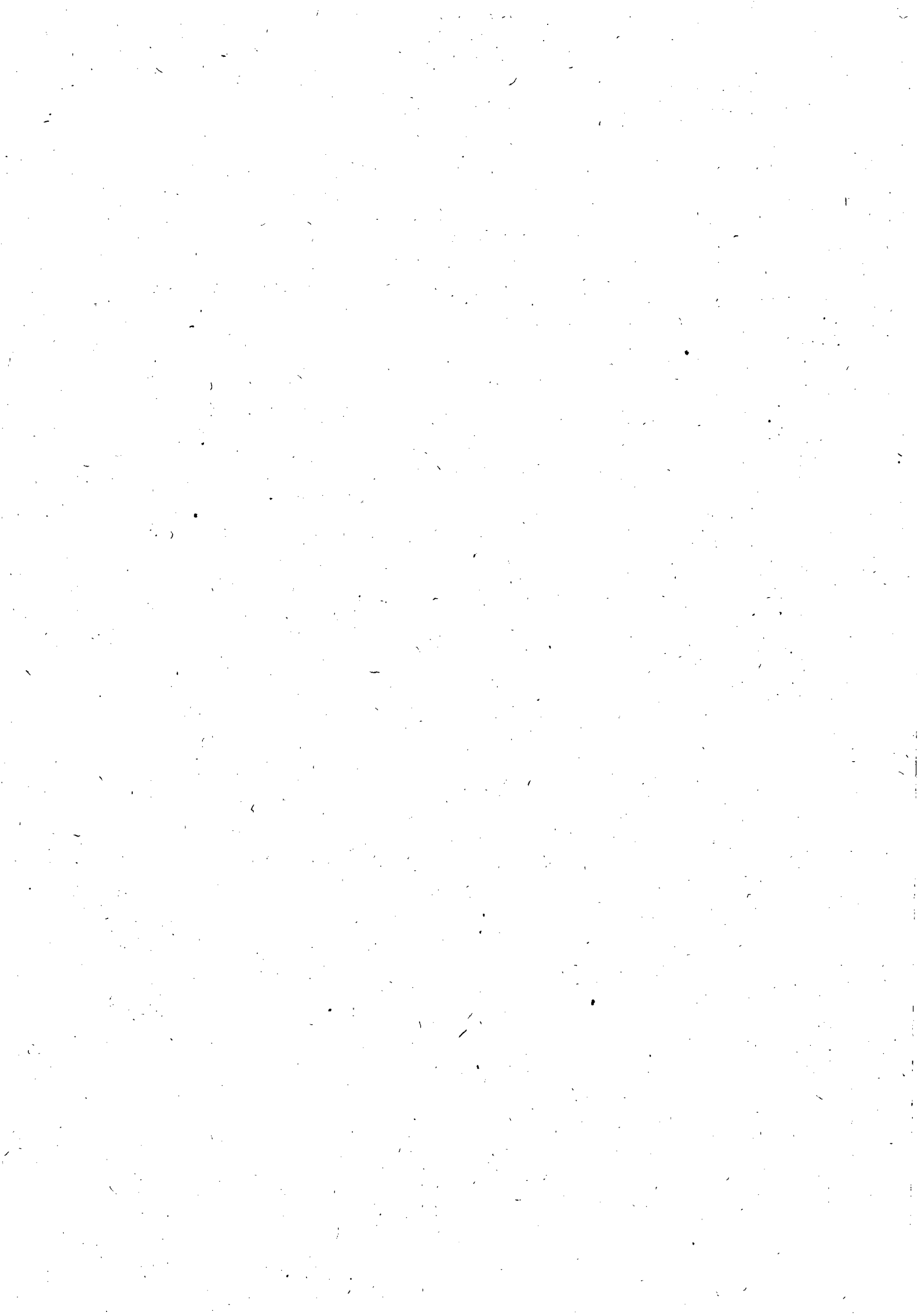
9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção de cartões, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

9.2 - A CONTRATADA deverá aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CASAL dos serviços executados;

9.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, sempre que solicitado, informações a



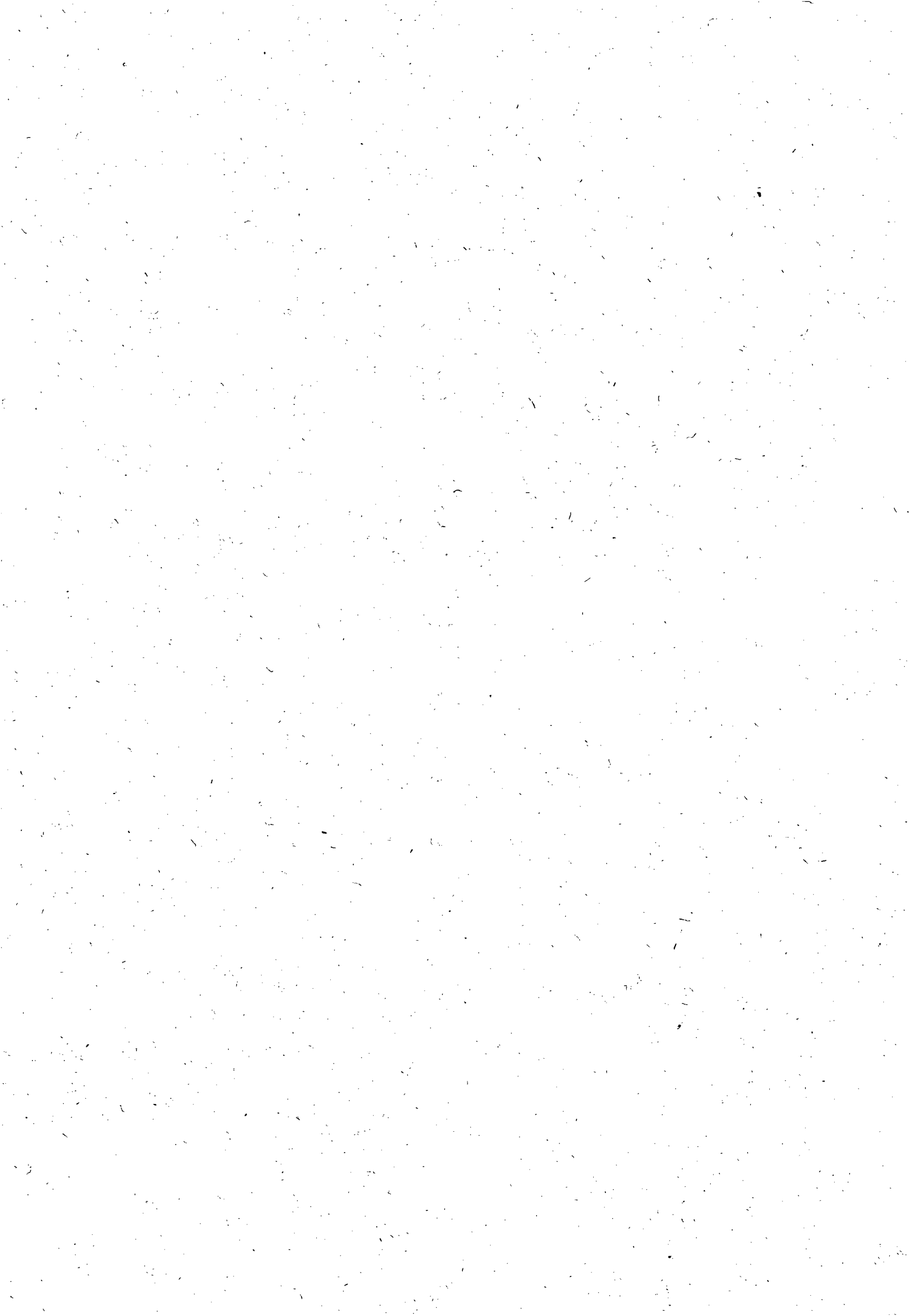


Companhia de Saneamento de Alagoas

- respeito da utilização do benefício, fornecendo datas, horários e local de consumo;
- 9.4 - A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Portaria nº 3/2002, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais disposições legais aplicáveis;
- 9.5 - A CONTRATADA deverá manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- 9.6 - A CONTRATADA deverá manter em funcionamento Central de Atendimento telefônico, 24 horas por dia, para prestar informações e solicitações de bloqueio de cartões;
- 9.7 - A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da CASAL;
- 9.8 - A CONTRATADA deverá sustar a execução de quaisquer trabalhos por estar em desacordo com o especificado neste termo de referência ou por motivo superveniente que caracterize a necessidade de tal medida;
- 9.9 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegaram ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
- 9.10 - A CONTRATADA deverá responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;
- 9.11 - A CONTRATADA deverá fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercida pela CASAL;
- 9.12 - A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimento solicitados, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação feita pela CASAL;
- 9.13 - A CONTRATADA deverá garantir sigilo sobre os dados dos empregados, devendo os mesmos ser fornecidos exclusivamente a CASAL, e sendo proibida a sua utilização para outros fins;
- 9.14 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15 - A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular; a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor do saldo dos cartões; a imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido.
- 9.16 - A CONTRATADA deverá designar 01 (um) empregado como Preposto, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato designado pela CASAL, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.
- 9.17 - É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. A CONTRATANTE deverá realizar pedidos de créditos até 3 (três) dias úteis antes dos créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, e 10 (dez) dias corridos para a entrega dos cartões;
- 10.2 - A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o andamento do pedido;





Companhia de Saneamento de Alagoas

- 10.3 - A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 10.4 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- 10.5 - A CONTRATANTE deverá notificar a contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços;
- 10.6 - A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CASAL, não deverão ser interrompidos;
- 10.7 - A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento e/ou no contrato;
- 10.8 - A CONTRATANTE deverá definir valores e quantidades de créditos a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;
- 10.9 - A CONTRATANTE deverá informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- 10.10 - A CONTRATANTE deverá informar mensalmente a CONTRATADA qualquer inclusão ou exclusão de empregados.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Contratante.
- 11.3. Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o valor do auxílio alimentação a época da apresentação da proposta.
- 11.4. A taxa de administração é fixa e irrevogável, entretanto os valores dos auxílios alimentação poderão sofrer alteração a critério da contratante, mediante comunicação formal à contratada.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. No registro da proposta no sistema “licitações-e” somente será utilizado valores em reais. Entretanto no ato do registro da proposta é facultado ao licitante informar no campo “informações adicionais” o percentual da taxa de administração adotada. Eventual omissão desta informação não ensejará desclassificação da proposta.
- 12.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.
- 12.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios





diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

12.4. A proposta registrada no sistema "licitações-e" deverá ser o preço global total estimado, constante acrescido do valor correspondente à Taxa de Administração, considerando-se as condições especificadas no presente instrumento convocatório.

12.5. No registro da proposta no sistema "licitações-e" somente será utilizado valores em reais. Entretanto no ato do registro da proposta é facultado ao licitante informar no campo "informações adicionais" o percentual da taxa de administração adotada. Eventual omissão desta informação não ensejará desclassificação da proposta.

12.6. A proposta de preços deverá conter:

- a) Cotação única de preços, discriminando o valor global do auxílio alimentação estimado para o objeto, indicado no Anexo II, acrescido da taxa de Administração praticada pelo licitante vencedor. **Na proposta escrita a taxa de administração deverá ser representada em percentual e em reais;**
- b) Preço mensal, e anual em algarismos e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, relativo ao objeto cotado já inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para abertura das propostas.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos assim considerados aqueles que consignarem taxa de administração superior a 1% sobre o valor de face do auxílio Alimentação;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- e) apresentarem proposta alternativa.

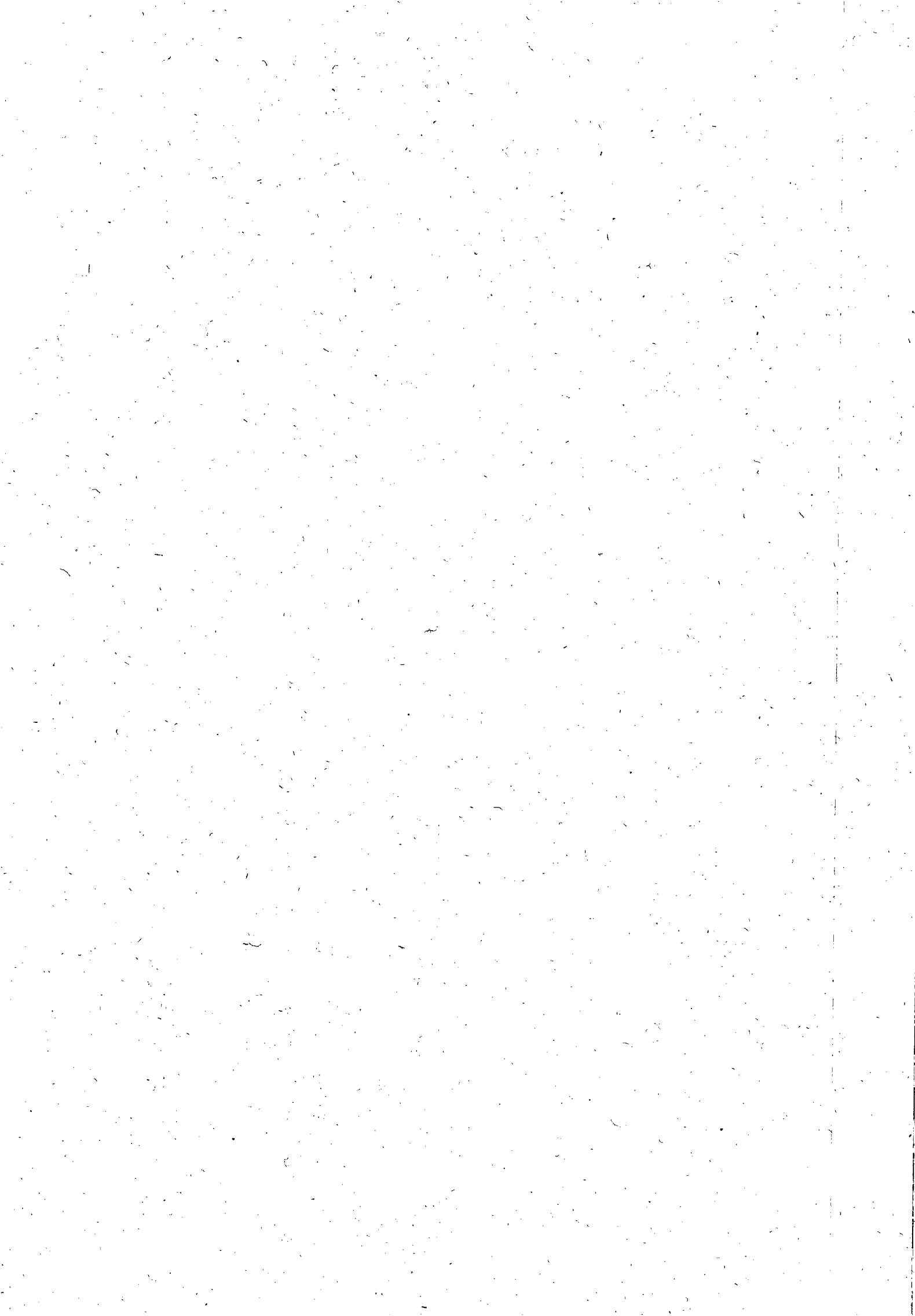
13.2 Havendo ofertas inferiores ao valor estimado, o Pregoeiro poderá realizar diligências com o objetivo de aferir a exequibilidade da proposta.

13.3 sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

13.4 constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço global.

13.5 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

13.6. dos trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.





Companhia de Saneamento de Alagoas

13.7. verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

13.8. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

13.9. o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

13.10. caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.11. quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da formalização da contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.12. se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades cabíveis.

12 – DOS PREÇOS E DA PROPOSTA:

12.1. A estimativa global para a presente licitação é de R\$ 6.068.726,40 (Seis milhões sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), valor este de referência para a apresentação de propostas de preços para o presente certame, sendo R\$ 6.008.640,00 (Seis milhões oito mil seiscentos e quarenta reais) referente ao fornecimento dos vales alimentação e R\$ 60.086,40 (Sessenta mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente a taxa de administração (estimada após a aplicação do índice de 1% (um por cento).

12.2 – As diferenças entre os valores ofertados nas propostas comerciais das licitantes e o valor de referência, representarão, obrigatoriamente, descontos incidentes sobre a taxa de serviços/administração das licitantes.

12.3 - A CASAL não se vincula a executar o valor total estimado, uma vez que, ao longo da vigência do contrato, o número de beneficiários e o valor do benefício poderão sofrer alterações.

12.4 - O valor a ser pago a CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício. Total de empregados – 1.138. Valor do Auxílio Alimentação por pessoa a partir de janeiro/2012 – R\$ 440,00. Tempo previsto para o contrato – 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 meses.

12.5 – Deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para execução do objeto desta contratação todos os custos e despesas tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, ensaios, testes, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.6 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos não sendo considerados, pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título isentando a CASAL de quaisquer ônus adicionais.

12.7 – O licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta







não sendo a CASAL em qualquer hipótese responsável pelos mesmos independentemente do resultado do certame.

12.8 – A CASAL aceita taxa negativa.

13 - DO REAJUSTE :

13.1. Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o valor do auxílio alimentação a época da apresentação da proposta.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como treinamento para instalação, operação e utilização do software.

14.2 - As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12201-GESMET
- Grupo de Despesa..... 100000 - PESSOAL
- Rubrica.....106157 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1.O CONTRATANTE efetuará os pagamentos até 30 (trinta) dias após a data de recebimento (dia útil) da fatura/nota fiscal em duas vias, devidamente atestada pela CASAL.

15.2 - A nota fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo gestor do contrato nomeado pela CASAL.

15.3 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

15.4 - Havendo erro na Nota Fiscal Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA e qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

15.5 - A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo o número da Autorização de Fornecimento - AF - informado pela CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato nomeado pela CASAL.

15.6 - O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício;

16 – DA GESTÃO:

16.1.Por força deste instrumento fica determinado que o empregado Márcia Melo, matrícula 908 CPF 208.341.104-82, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

16.2 - Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

16.3 - O gestor do contrato deverá receber notificações e relatórios da Contratada, bem como







Companhia de Saneamento de Alagoas

supervisionar a instalação e respectivo treinamento, operação e utilização do software, para atesto da Nota Fiscal para pagamento a Contratada.

16.4 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Bem Estar Social da CASAL, através do gestor designado nesta cláusula.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

18 -- DA RESCISÃO:

18.1. O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

18.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

19 - DO FORO:

19.1. Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

19.2 Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

19.3 Possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão, na modalidade alimentação e refeição.

Maceió, 02 de Janeiro de 2012

MÁRCIA MELO
SUPBES/CASAL





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012 - CASAL

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão social ou licitante:

CNPJ/Endereço:

Telefone: Fax: Email:

ITEM	SERVIÇO	QUAN T. DE FUNCI ONÁ- RIOS	VALOR AUXILIO ALIMENT AÇÃO POR PESSOA - (R\$)	VALOR TOTAL DO AUXILIO ALIMENTAÇ ÃO PARA 12 MESES (R\$)	TAXA ADMINIS TRAÇÃO (R\$ e %)	VALOR TOTAL DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA 12 MESES INCLUIDO A TAXA ADMINISTRAÇ ÃO (R\$)
1.0	Vale alimentação	1.138	440,00			

1.1. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.2. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.3. A licitante **DECLARA** que a proposta apresentada se refere exclusivamente a taxa de administração.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº	DA	CONTA

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)








Companhia de Saneamento de Alagoas
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012 - CASAL



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.3 A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.4. A licitante **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.: o item 1.3 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

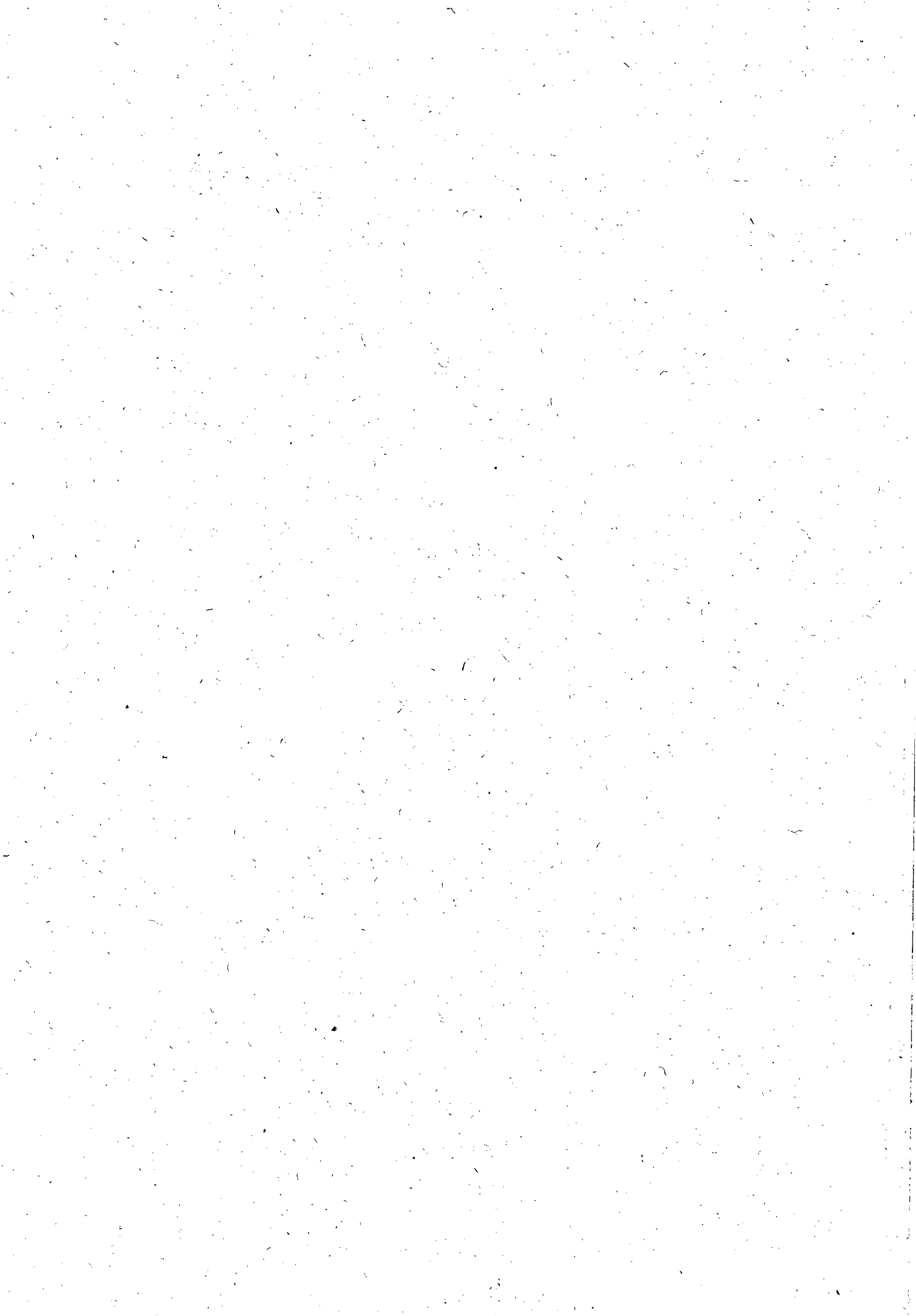
.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

NOTA 01: Cada declaração, modelo acima, deverá vir em papel separado, com timbre da empresa fazendo referência ao Pregão Eletrônico N.º 05/2012 – CASAL.

NOTA 02: Os modelos acima servem apenas para uma orientação, podendo o licitante fazer a sua própria declaração, desde que atenda ao solicitado.







Companhia de Saneamento de Alagoas
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012- CASAL



ANEXO IV

CONTRATO N.º ___/2012-CASAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO,
COMO _____
CONTRATADA,

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, e pelo seu Vice-Presidente de Gestão XXXXX _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

- 2) **CONTRATADA:** _____, estabelecida na Rua _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA.

- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º. 05/2012, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 3307/2012 – CASAL e C.I. nº.111/2012/SUPBES em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2003, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato, contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no instrumento convocatório e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.







Companhia de Saneamento de Alagoas

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 3307/2012 – CASAL e C.I. nº.111/2012/SUPBES, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARTÕES E DA SENHA: Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado do órgão, razão social da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e numeração de identificação seqüencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A senha pessoal deverá ser fornecida pela contratada em envelope lacrado, endereçado a CASAL, em atenção a GESMET/SUPBES;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os benefícios, quando eletrônicos, serão fornecidos através de cartões por meio magnéticos em PVC, com sistema de controle de saldo, com senha numérica para validação da transação, através de digitação, para aquisição de alimentos nos estabelecimentos credenciados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A quantidade de beneficiários e os valores concedidos, poderão sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL, para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que se o percentual para mais ou para menos exceder aos percentual acima, deverá ser negociado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A forma do benefício cartões Alimentação, poderá sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL;

PARÁGRAFO QUINTO: A validade dos cartões será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da emissão.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RECARGA DOS CRÉDITOS: Efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

CLAUSULA QUARTA: DO BLOQUEIO E DA SEGUNDA VIA DOS CARTÕES: Efetuar bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da central de atendimento telefônico, comunicado pelo titular do cartão, informando o seu CPF, número da identidade e data de nascimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo adicional para a CASAL e/ou para seus empregados;

CLAUSULA QUINTA: DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão, na modalidade alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A relação de estabelecimentos credenciados deve contemplar mercadinhos e pelo menos 03 (três) redes de supermercados na sede da Unidade de Negócio da Capital, pelo menos 06 (seis) mercadinhos e 01 Supermercado nas sedes das Unidades de







Companhia de Saneamento de Alagoas

Negócio do interior do Estado de Alagoas e pelo menos 02 (dois) mercadinhos nas cidades que não são sedes das Unidades de Negócio no interior do Estado de Alagoas.

UNIDADE DE NEGOCIO DO SERTÃO – Sede cidade de Delmiro Gouveia.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – Sede cidade de Santana do Ipanema.

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA – Sede cidade de Palmeira dos Índios.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – Sede cidade de Arapiraca.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE – Sede cidade de Rio Largo.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA CAPITAL – Sede cidade de Maceió.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As listagens das redes de estabelecimentos credenciados devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como disponibilizar para consulta via internet;

PARÁGRAFO QUARTO: O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CASAL, não responderá solidário e nem subsidiariamente por esse reembolso;

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Obrigatoriamente a emissão e entrega dos cartões deverá ocorrer a partir da data de solicitação feita pela CASAL, respeitando os seguintes prazos:

a) Até 10(dez) dias úteis para a primeira emissão;

b) Até 10(dez) dias úteis para emissões subseqüentes ou substituição de cartões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os cartões deverão ser entregues no prédio sede da CASAL, situado à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-51, na sala da Supervisão de Bem Estar Social – SUPBES/GESMET/SURHU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a data de recebimento dos cartões coincida com dia em que não haja expediente na CASAL ou final de semana, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente superior.

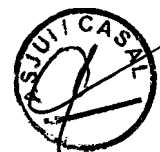
CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS: A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos em data pré-determinada pela CASAL, observando o prazo de 03(Três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada, quando da solicitação dos créditos, deverá emitir arquivo em PDF, com as informações seguintes: Nome do empregado; Numero do cartão Alimentação; CPF; data, valor do crédito concedido e total geral da fatura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção de cartões, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;







Companhia de Saneamento de Alagoas



PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CASAL dos serviços executados;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, sempre que solicitado, informações a respeito da utilização do benefício, fornecendo datas, horários e local de consumo;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Portaria nº 3/2002, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais disposições legais aplicáveis;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá manter em funcionamento Central de Atendimento telefônico, 24 horas por dia, para prestar informações e solicitações de bloqueio de cartões;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da CASAL;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá sustar a execução de quaisquer trabalhos por estar em desacordo com o especificado neste termo de referência ou por motivo superveniente que caracterize a necessidade de tal medida;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegaram ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercida pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimento solicitados, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação feita pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá garantir sigilo sobre os dados dos empregados, devendo os mesmos ser fornecidos exclusivamente a CASAL, e sendo proibida a sua utilização para outros fins;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular; a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor do saldo dos cartões; a imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido.





PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA deverá designar 01 (um) empregado como Preposto, que se reportará diretamente ao Gestor do contrato designado pela CASAL, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá realizar pedidos de créditos até 3 (três) dias úteis antes dos créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, e 10 (dez) dias corridos para a entrega dos cheques;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o andamento do pedido;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE deverá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE deverá notificar a contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CASAL, não deverão ser interrompidos;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento e/ou no contrato;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE deverá definir valores e quantidades de créditos a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE deverá informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATANTE deverá informar mensalmente a CONTRATADA qualquer inclusão ou exclusão de empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A renovação deste termo contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS: A estimativa global para a presente licitação é de R\$ 6.068.726,40 (Seis milhões sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), valor este de referência para a apresentação de propostas de preços para o presente certame, sendo R\$ 6.008.640,00 (Seis milhões oito mil seiscentos e quarenta reais) referente ao fornecimento dos vales alimentação e R\$ 60.086,40 (Sessenta mil, oitenta e





Companhia de Saneamento de Alagoas

seis reais e quarenta centavos) referente a taxa de administração (estimada após a aplicação do índice de 1% (um por cento).

PARAGRAFO PRIMEIRO: As diferenças entre os valores ofertados nas propostas comerciais das licitantes e o valor de referência, representarão, obrigatoriamente, descontos incidentes sobre a taxa de serviços/administração das licitantes.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CASAL não se vincula a executar o valor total estimado, uma vez que, ao longo da vigência do contrato, o número de beneficiários e o valor do benefício poderão sofrer alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor a ser pago a CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício. Atualmente são 1.138 empregados. O valor do Auxílio Alimentação por pessoa é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

PARAGRAFO QUARTO: Deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para execução do objeto desta contratação todos os custos e despesas tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, ensaios, testes, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos não sendo considerados, pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título isentando a CASAL de quaisquer ônus adicionais.

PARAGRAFO SEXTO: O licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta não sendo a CASAL em qualquer hipótese responsável pelos mesmos independentemente do resultado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE : Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o valor do auxílio alimentação a época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A taxa de administração é fixa e irremovível, entretanto os valores dos auxílios alimentação poderão sofrer alteração à critério da contratante, mediante comunicação formal à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSO: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como treinamento para instalação, operação e utilização do software.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... XXXX
- Grupo de Despesa..... XXXXXXX
- Rubrica..... XXXXXXX







CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos até 30 (trinta) dias após a data de recebimento (dia útil) da fatura/nota fiscal em duas vias, devidamente atestada pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA e qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARAGRAFO QUARTO: A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo o número da Autorização de Fornecimento - AF - informado pela CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado _____, matrícula _____, CPF _____, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor do contrato deverá receber notificações e relatórios da Contratada, bem como supervisionar a instalação e respectivo treinamento, operação e utilização do software, para atesto da Nota Fiscal para pagamento a Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Bem Estar Social da CASAL, através do gestor designado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS PENALIDADES O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.







Companhia de Saneamento de Alagoas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

Diretor Presidente/CASAL

Vice-Presidente de Gestão
Corporativa

Representante Legal da
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____







Companhia de Saneamento de Alagoas
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012 - CASAL



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome; assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da Of. Fis. <u>54</u> <u>ll</u> 56/2012
------------------------------------	---

Origem: CPL	Destino: ASCOM	Data de emissão: 20.04.2012
-------------	----------------	--------------------------------

Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 23.04.12 e jornal de grande circulação no Estado de Alagoas edição do dia 22.04 (ou 23.04 ou 24.04), aviso do Pregão Eletrônico 05.2012 .

Atenciosamente,

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

Recebido
Stefany
20.04.12
Ascom / Casal





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL através da CPL/CASAL torna público a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2012 – CASAL

LOCAL: Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

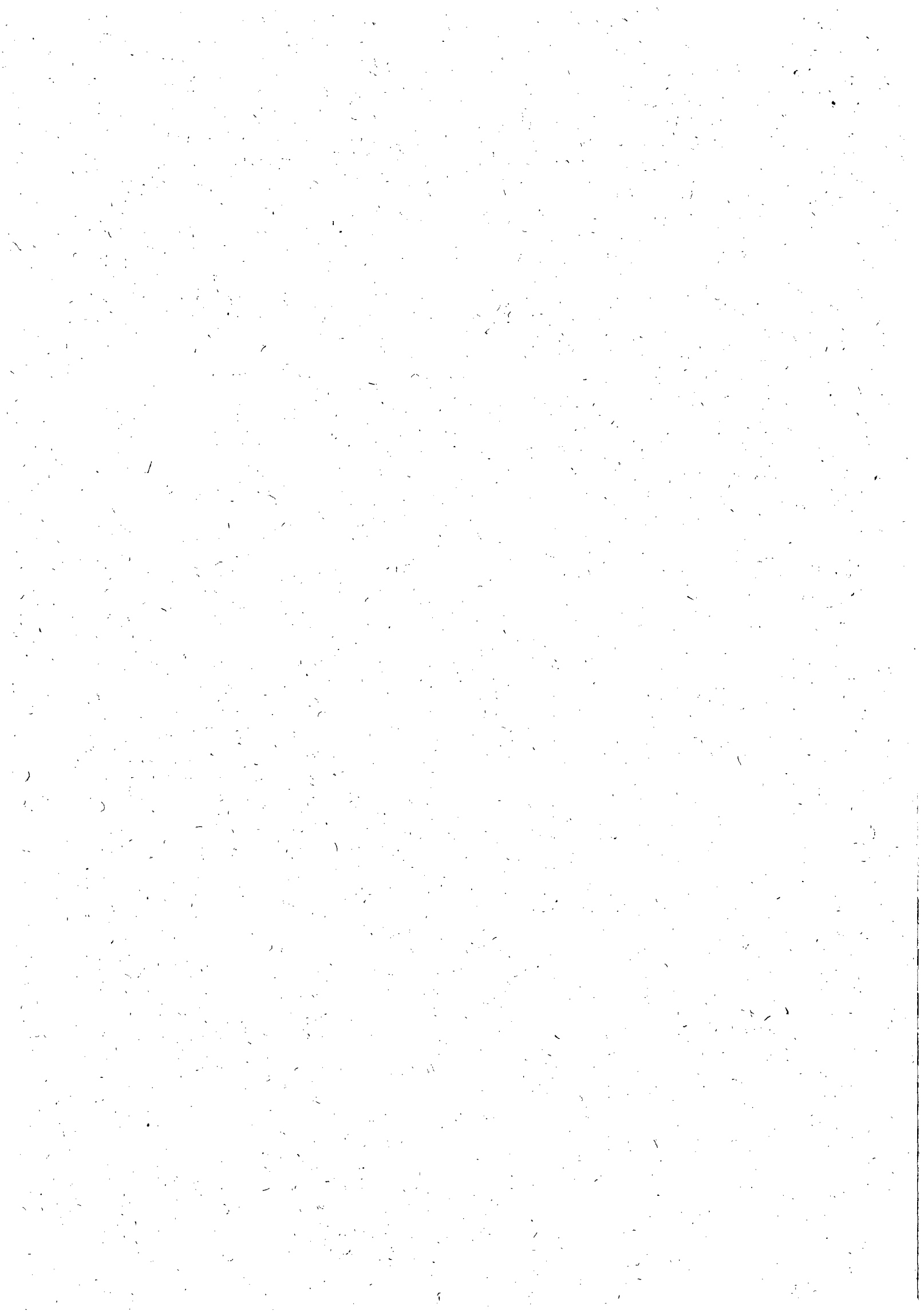
DATA: 08.05.2012, às 09:00h (Horário de Brasília)

TIPO: Menor Preço Global.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, mediante condições contidas no Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório.

A licitação e a contratação dela decorrente, tem fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e Lei 8.666/93. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site www.casal.al.gov.br da CASAL, do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h.

CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA
PREGOEIRA/CASAL



Procure aqui...

Busca

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta



Licitações

Brasília/DF - 2010-2012 10:18:15

- Sala de Disputa
- Criar Licitação
- Utilitários
- Pesquisa Avançada
- Suas Licitações
- Ajuda
- Sair

Resumo da Licitação



[Ver esta Licitação](#)

Nº Licitação : 420564

Resumo da Licitação : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Cliente : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS / CASAL

Editais : 05/2012

Processo : 3307/2012

Modalidade/tipo : PREGAO

Idioma da Licitação : Português

Situação : EM EDIÇÃO

Moeda da Licitação : REAL

Lotes desta Licitação

Lote 1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Tratamento aplicado : COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP

ME/EPP/COOP

Tipo de disputa : COM DISPUTA EM SESSÃO PÚBLICA **Critério de seleção :** TODAS AS PROPOSTAS

[editar](#) [criar item](#)

Item 1-1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

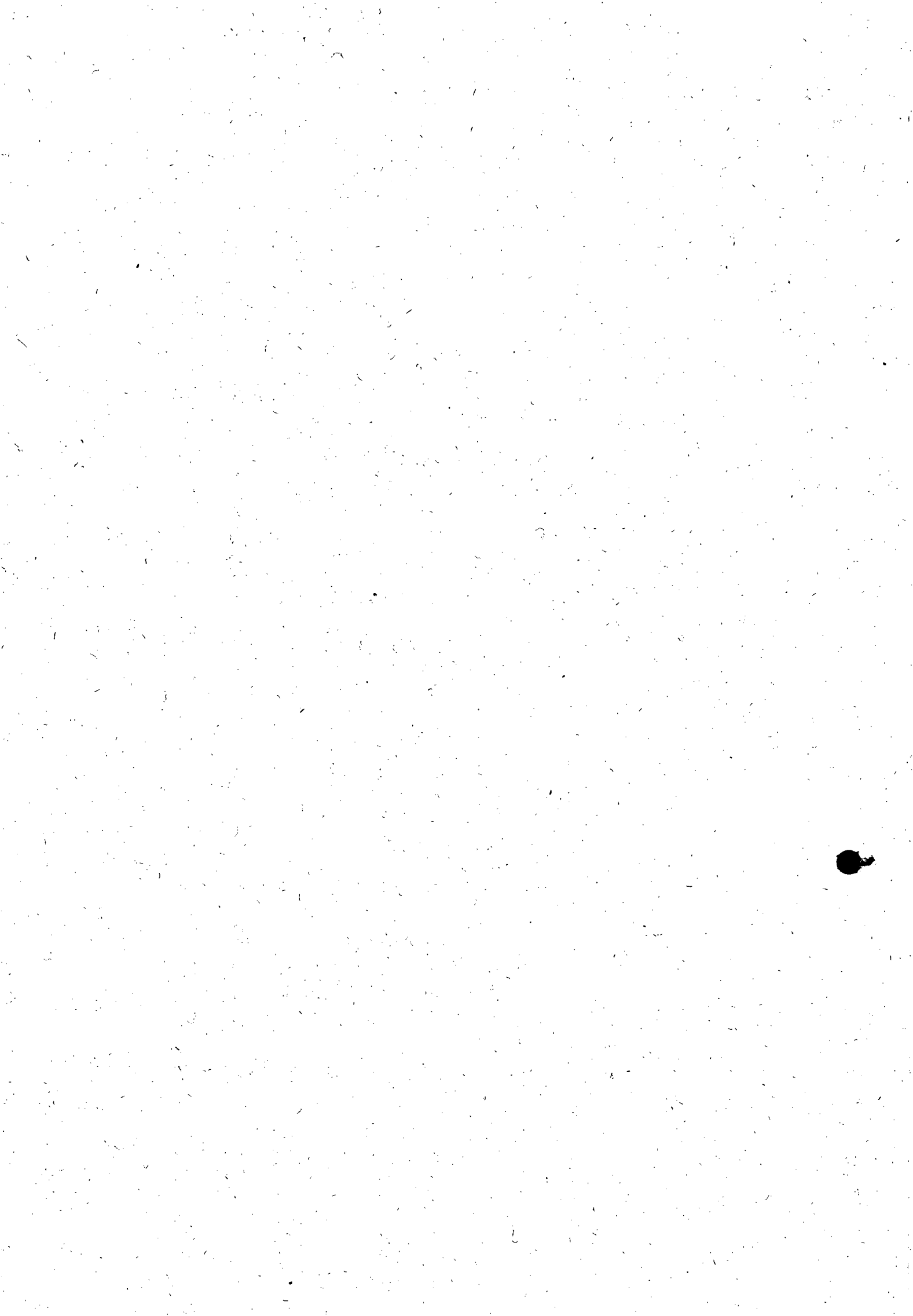
Quantidade : 1.138

Mercadoria : > SERVICOS > ALIMENTACAO > TICKET > TICKET REFEICAO EM BLOCOS

[editar](#)

[criar novo lote](#)

[voltar](#)





Procure aqui...

Buscar

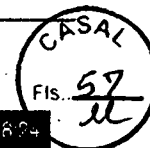
Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta

Licitações

BRSIA/DF - 20/04/2012 10:26:24



[Sala de Disputa](#) | [Criar Licitação](#) | [Utilitários](#) | [Pesquisa Avançada](#) | [Suas Licitações](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)



Resumo da Licitação

Nº Licitação : 420564

Resumo da Licitação : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Cliente : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS / CASAL**Pregoeiro :** CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA**Edital :** 05/2012**Processo :** 3307/2012**Modalidade/tipo :** PREGAO**Tipo :** MENOR PREÇO**Participação do fornecedor :** AMPLO**Prazo para Impugnação até :** 2 dia(s)**Situação :** PUBLICADA**Data de publicação :** 20/04/2012**Início acolhimento propostas :** 02/05/2012-10:00**Limite acolhimento propostas :** 07/05/2012-10:00**Abertura das propostas :** 07/05/2012-10:00**Data e hora da disputa :** 08/05/2012-09:00

[documentos](#) | [consultar lotes](#) | [alterar pregoeiro](#) | [alterar situação](#) | [datas e horários](#) | [consultar interessados](#) | [alterações](#)

[Handwritten signatures and initials]





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL através da CPL/CASAL torna público a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2012 – CASAL

LOCAL: Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil,

DATA: 08.05.2012, às 09:00h (Horário de Brasília)

TIPO: Menor Preço Global.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, mediante condições contidas no Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório.

A licitação e a contratação dela decorrente, tem fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e Lei 8.666/93. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site www.casal.al.gov.br da CASAL, do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h.

CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA
PREGOEIRA/CASAL

Several handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna público a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2012 - CASAL

LOCAL: Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

DATA: 08.05.2012, às 09:00h (Horário de Brasília)

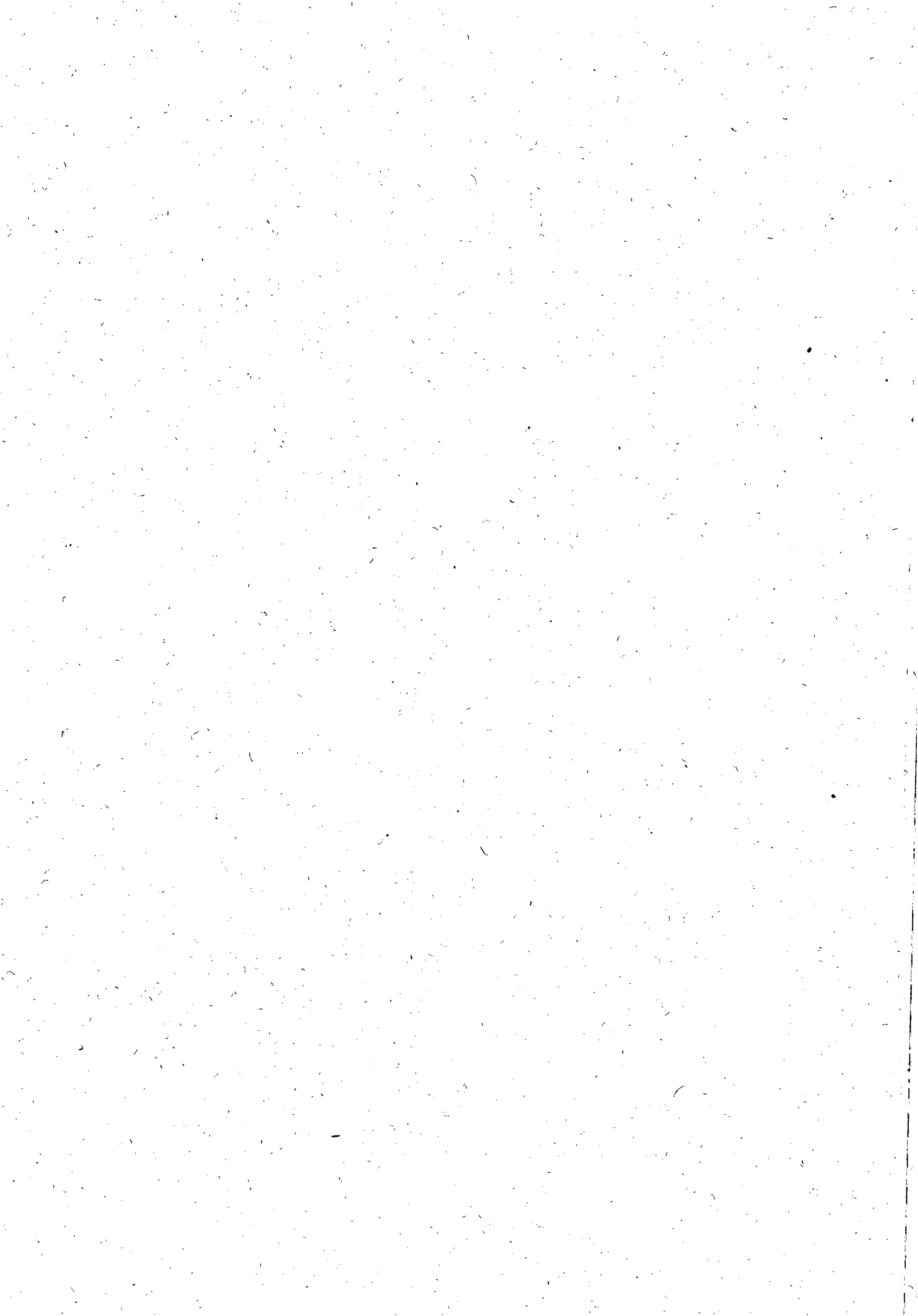
TIPO: Menor Preço Global.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, mediante condições contidas no Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório.

A licitação e a contratação dela decorrente, tem fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e Lei 8.666/93. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site www.casal.al.gov.br da CASAL, do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h.

CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA
PREGOEIRA/CASAL

Several handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.





Companhia de Saneamento de Alagoas

- Empresa
- Abrangência
- Comercial
- Serviços
- Relatórios
- Casal Educativa
- Meio Ambiente
- Concurso
- Licitação
- Notícias
- Etiquetas
- Parceiros
- Fale Conosco

Warning: Invalid argument supplied for foreach() in E:\inetpub\hosts\casal.al.gov.br\httpdocs\wp-content\themes\casal\single-licitacao.php on line 21

Contratação de empresa para prestação de serviço de de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos para os empregados da CASAL

Pregão Eletrônico 05.12 -
Status: Em Andamento

Vídeo



Pesquise

Faça login para poder ter acesso aos arquivos



CPF/CNPJ

Senha

Bom dia Casal

[Entrar](#)

Não tem login? [Clique aqui e cadastre-se](#)




02/2012 - 460



Informe-se



Saiba mais sobre o contrato de demanda

 FoneFácil Casal
0800.082.0195.

A Casal agradece sua ligação.



Newsletter

Cadastre-se em nossa mala-direta e receba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada.

Nome _____
E-mail _____

carregando





30% (90.7 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Enviados [0 / 111]

Pregão Eletrônico nº 05/20



- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas
- Minhas Pastas
 - Caixa de Entrada (56)
 - Enviados
 - Lixeira [Limpar]
 - Rascunhos

Comissao Perman..., 09:35 | Marcar como: Não lida Normal | Ocultar detalhes | Encaminhar | Responder

De: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: licitacoes@ecofrotas.com.br
Data: 24/04/2012 09:35 (23:59 horas atrás)
Assunto: Pregão Eletrônico nº 05/2012.

Bom dia Senhores,

Estamos comunicando, que hoje 24/04/2012 foi publicado novo aviso de certame licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL (no site da CASAL/D.O.E./GAZETA DE ALAGOAS), que acontecerá no dia 08/05/2012 às 09:00h (horário Brasília).

Atenciosamente,

Christianne Cabral de Melo Barbosa
Pregoeira/CASAL

Apagar Mover Imprimir Exportar



30% (90.7 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Enviados [0 / 112]

Pregão Eletrônico nº 05/20

Pregão Eletrônico nº 05/20



- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
 - Caixa de Entrada (57)
 - Enviados
 - Lixeira [Limpar]
 - Rascunhos

Comissao Perman..., 09:38 | Marcar como: Não lida Normal | Ocultar detalhes | Encaminhar | Responder

De: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
 Para: licitacoes@grupogreencard.com.br
 Data: 24/04/2012 09:38 (1 minuto atrás)
 Assunto: Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL.

Bom dia Senhores,

Estamos comunicando, que hoje 24/04/2012 foi publicado novo aviso de certame licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL (no site da CASAL/D.O.E./GAZETA DE ALAGOAS), que acontecerá no dia 08/05/2012 às 09:00h (horário Brasília).

Atenciosamente,

Christianne Cabral de Melo Barbosa
 Pregoeira/CASAL

Apagar Mover Imprimir Exportar



30% (90.7 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL



Enviados [0 / 115]

Pregão Eletrônico nº 05/ | Pregão Eletrônico nº 05/ | Pregão Eletrônico nº 05/

Novas Mensagens

Atualizar

Ferramentas

Minhas Pastas

Caixa de Entrada (58)

Enviados

Lixeira [Limpar]

Rascunhos

Comissão Perman... 09:44 | Marcar como: Não lida Normal | Ocultar detalhes | Encaminhar | Responder

De: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: vendasgoverno-br@edenred.com

Data: 24/04/2012 09:44 (23:59 horas atrás)

Assunto: Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL.

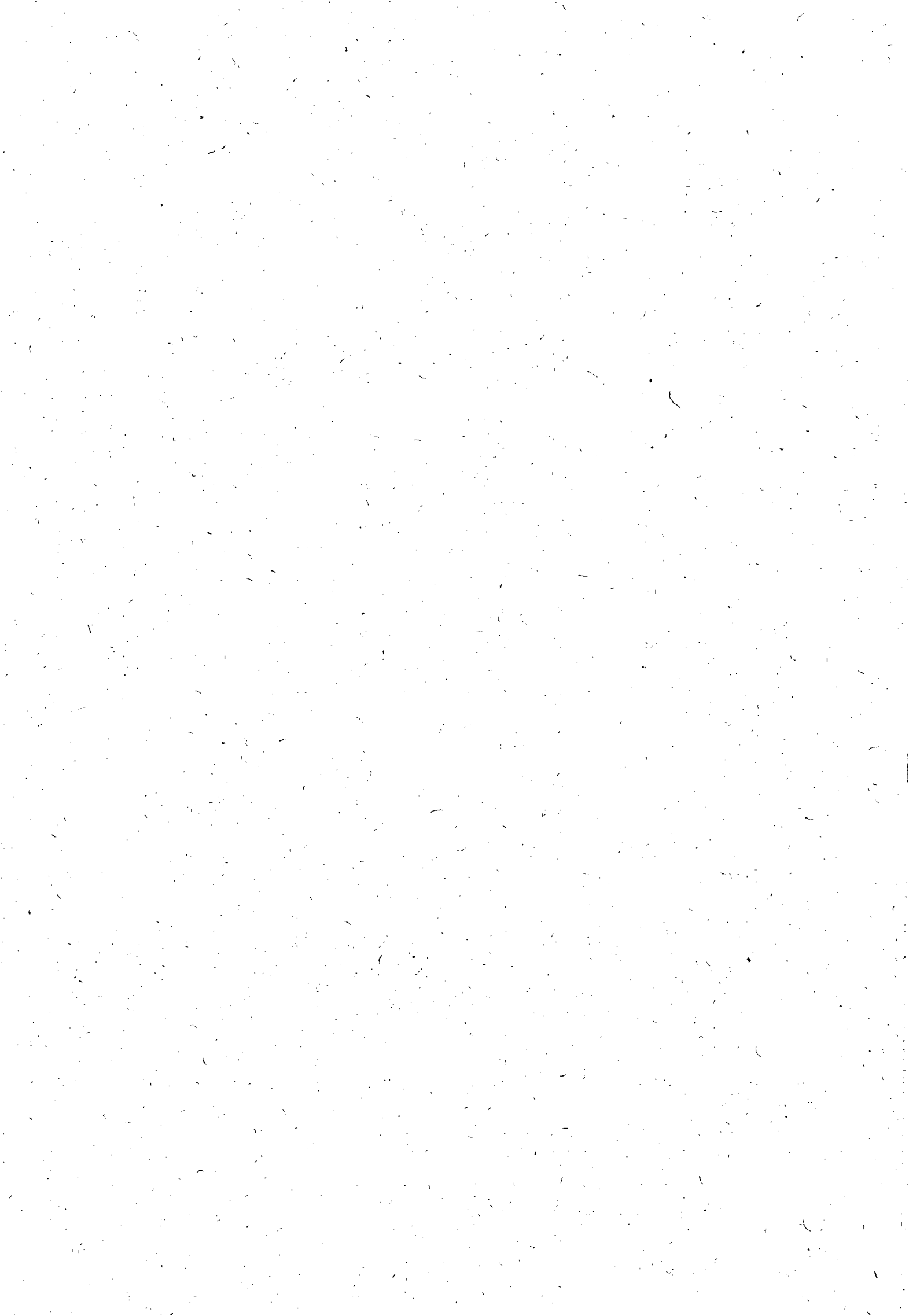
Bom dia Senhores,

Estamos comunicando, que hoje 24/04/2012 foi publicado novo aviso de certame licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL (no site da CASAL/D.O.E./GAZETA DE ALAGOAS), que acontecerá no dia 08/05/2012 às 09:00h (horário Brasília).

Atenciosamente,

Christianne Cabral de Melo Barbosa
Pregoeira/CASAL

Apagar Mover Imprimir Exportar





30% (90.7 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Enviados [0 / 116]

Pregão Eletrônico nº 05/20

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas...
- Minhas Pastas
 - Caixa de Entrada (58)
 - Enviados
 - Lixeira [Limpar]
 - Rascunhos

Comissao Perman... 09:46 ⌵ Marcar como: Não lida Normal ⌵ Ocultar detalhes | Encaminhar | Responder ⌵

De: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: juridico@cartaovalemais.com.br

Data: 24/04/2012 09:46 (agora)

Assunto: Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL.

Bom dia Senhores,

Estamos comunicando, que hoje 24/04/2012 foi publicado novo aviso de certame licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL (no site da CASAL/D.O.E./GAZETA DE ALAGOAS), que acontecerá no dia 08/05/2012 às 09:00h (horário Brasília).

Atenciosamente,

Christianne Cabral de Melo Barbosa
Pregoeira/CASAL

Apagar Mover Imprimir Exportar





30% (90.8 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Enviados [0 / 117]

Pregão Eletrônico n.º 05/2012

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
- Caixa de Entrada (59)
- Enviados
- Lixeira [Limpar]
- Rascunhos

Comissao Perman..., 09:49 | Marcar como: Não lida Normal | Ocultar detalhes | Encaminhar | Responder

De: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
 Para: licitacoes@bigcard.com.br
 Data: 24/04/2012 09:49 (agora)
 Assunto: Pregão Eletrônico n.º 05/2012-CASAL.

Bom dia Senhores,

Estamos comunicando, que hoje 24/04/2012 foi publicado novo aviso de certame licitatório Pregão Eletrônico n.º 05/2012-CASAL (no site da CASAL/D.O.E./GAZETA DE ALAGOAS), que acontecerá no dia 08/05/2012 às 09:00h (horário Brasília).

Atenciosamente,

Christianne Cabral de Melo Barbosa
Pregoeira/CASAL

Apagar Mover Imprimir Exportar





30% (90.8 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Enviados [0 / 118]

Pregão Eletrônico nº 05/20

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas
- Minhas Pastas
- Caixa de Entrada (58)
- Enviados
- Lixeira [Limpar]
- Rascunhos

Comissao Perman..., 09:52 Marcar como: Não lida Normal Ocultar detalhes | Encaminhar | Responder

De: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: igor.ferreira@pollicard.com.br

Data: 24/04/2012 09:52 (23:59 horas atrás)

Assunto: Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL.

Bom dia Senhores,

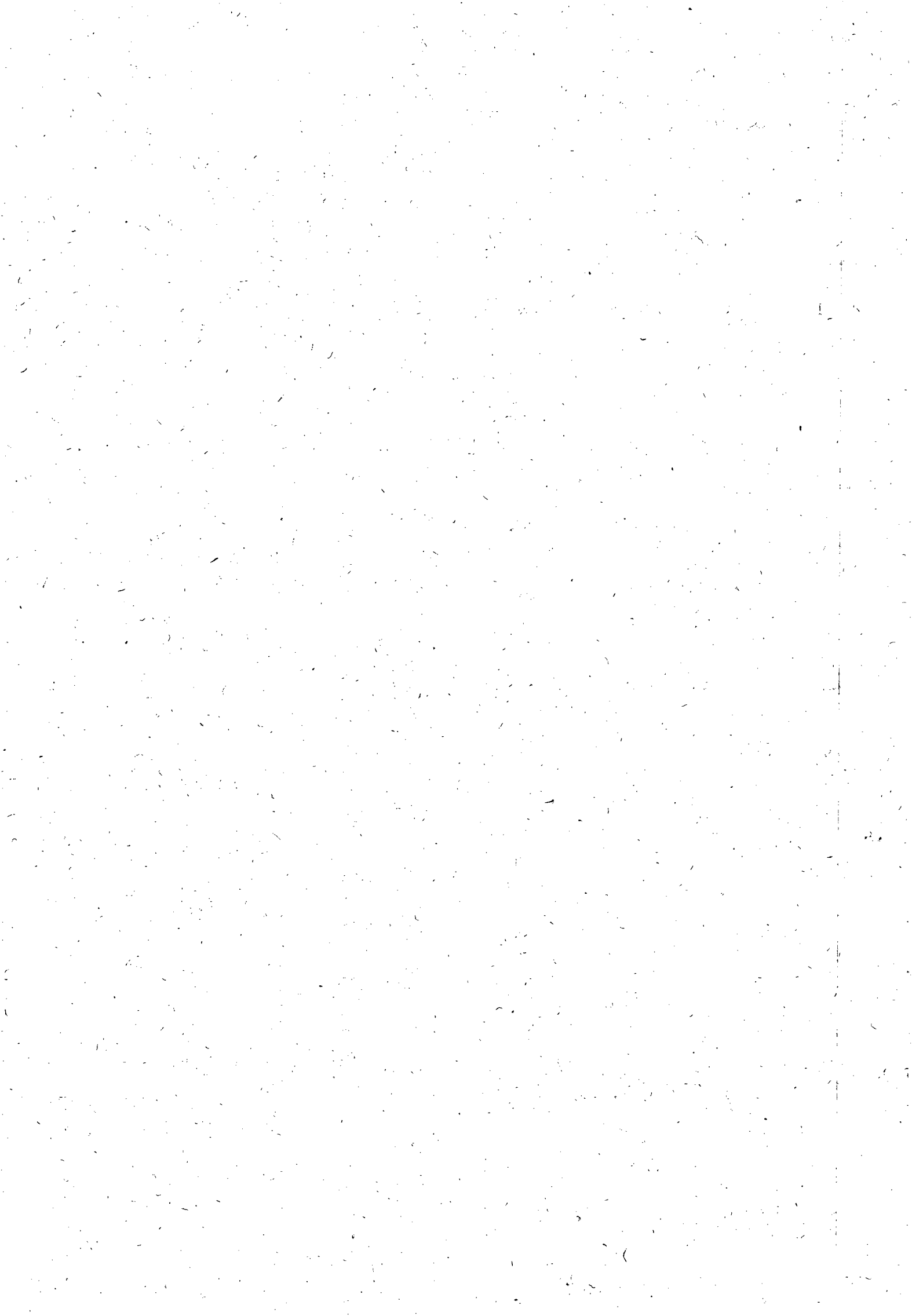
Estamos comunicando, que hoje 24/04/2012 foi publicado novo aviso de certame licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL (no site da CASAL/D.O.E./GAZETA DE ALAGOAS), que acontecerá no dia 08/05/2012 às 09:00h (horário Brasília).

Atenciosamente,

Christianne Cabral de Melo Barbosa
Pregoeira/CASAL

Apagar Mover Imprimir Exportar

Handwritten signatures and initials.





Companhia de Saneamento de Alagoas



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012 – CASAL – 08/05/2012 – 09:00h (Horário de Brasília)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO POR MEIO MAGNÉTICO EM PVC QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS EMPREGADOS DA CASAL NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: TIVALE ADMINISTRAÇÕES

C.N.P.J. N.º 00604122/0001-97

ENDEREÇO: R. Machado de Azeis CEP 38400-112
CIDADE / ESTADO Uberlândia / MG

TELEFONE: 34-3239-0501 FAX 34-3239-0515

E-MAIL: LICITACOES@VALECARD.COM.BR

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: Diego Botelho

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: Diego Botelho

R. G. N.º e/ou CPF N.º 063470576-89

ENDEREÇO: R. Machado de Azeis CEP 38400-112
CIDADE / ESTADO Uberlândia / MG

TELEFONE: 34-3239-0501 FAX

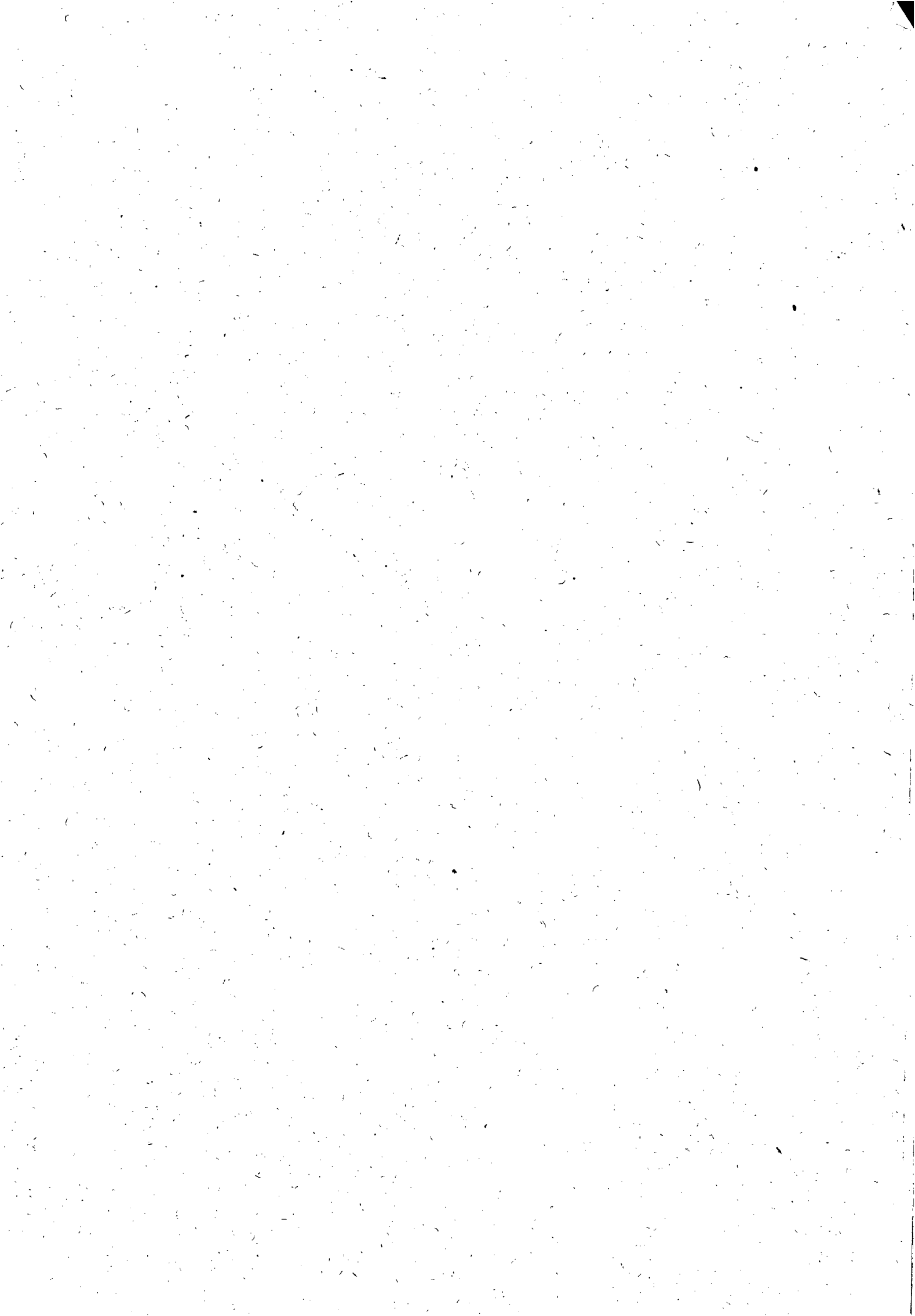
E-MAIL: LICITACOES@VALECARD.COM.BR

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado. Maceió / Alagoas 24 de Abril de 2012.

Diego Botelho
Assinatura



[Handwritten initials and signatures]





Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2012 – CASAL – 08/05/2012 – 09:00h (Horário de Brasília)



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO POR MEIO MAGNÉTICO EM PVC QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS EMPREGADOS DA CASAL NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: NUTRICASA S.M.L.P.A. LTDA

C.N.P.J. N.º 12.194.191.0001-10

ENDEREÇO: AV. TANCARENA NEVES CEP 91.830.020

CIDADE / ESTADO SALVADOR - BA

TELEFONE: 71 - 3340.1025 FAX 71.3342.6383

E-MAIL: nutricasa@nutricasa.com.br

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: Luís Vitorino

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: Luís Vitorino

R. G. N.º e/ou CPF N.º 0951766082

ENDEREÇO: CEP

CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do Instrumento convocatório acima identificado. Maceió / Alagoas 26 de ABRIL de 2012.

Assinatura





Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012 – CASAL – 08/05/2012 – 09:00h (Horário de Brasília)



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO POR MEIO MAGNÉTICO EM PVC QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS EMPREGADOS DA CASAL NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

04.740.876/0001-25

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO: Al. Rio Negro, 161 - Ed. West Point
17º andar - Cep.: 06454 - 000 - Alphaville

CIDADE / ESTADO Barueri - SP

TELEFONE: (11) 2188-1970 FAX (11) 2188-1234

E-MAIL: sbraça@aleo.com.br

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: Sheila de Sant'Anna Braga
CPF/MF 509.320.209-68
RG: 118.851-OAB/SP

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: Sheila de Sant'Anna Braga
CPF/MF 509.320.209-68
RG: 118.851-OAB/SP

R. G. N.º e/ou CPF N.º

ENDEREÇO: CEP

CIDADE / ESTADO Al. Rio Negro, 161 - Ed. West Point
17º andar - Cep.: 06454 - 000 - Alphaville
Barueri - SP

TELEFONE: FAX

E-MAIL:
.....

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado. Maceió / Alagoas de de 2012.

Assinatura

(Handwritten signatures)





31% (94.3 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [74 / 283] Lida: Pregão Eletrônico nº C COMPROVANTE DE RECEBIM

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas
- Minhas Pastas
 - Caixa de Entrada (74)
 - Enviados
 - Lixeira [Limpar]
 - Rascunhos

Sheila de Sant ..., 26/04/2012 Marcar como: Não lida Normal Ocultar detalhes Encaminhar Responder

De: "Sheila de Sant'anna Braga" <sbraga@alelo.com.br>
 Para: "cpl@casal.al.gov.br" <cpl@casal.al.gov.br>
 CC: "Roselaine dos Santos" <rsantos@alelo.com.br>
 Data: 26/04/2012 16:30
 Assunto: COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL - CASAL
 Anexos: 5 arquivos :: Baixar todos de uma vez Remover anexos
 image001.gif (552 B)
 image002.gif (136 B)
 image003.gif (140 B)
 image004.png (230 B)
 Scan.pdf (269 KB)

<![endif--><![endif--><![endif-->

Prezada Pregoeira,

Com a presente, encaminho comprovante de recebimento do edital, para seu controle.

Por oportuno, solicito confirmar que houve realmente equívoco no momento de descrever o objeto da licitação no site do Banco do Brasil, tendo em vista que o edital e seus anexos referem-se a **cartões** em PVC e não em vales em blocos, como consta do sistema eletrônico (vide copiado e destacado abaixo).

No aguardo de suas instruções o mais rapidamente possível, fico desde já grata.

Apagar Mover Imprimir Exportar





31% (94.3MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Enviados [0 / 134]

Pregão Eletrônico nº 05/20

Nova Mensagem

Atualizar

Ferramentas ...

Minhas Pastas

Caixa de Entrada (73)

Enviados

Lixeira [Limpar]

Rascunhos

Comissap Perman..., 09:13 | Marcar como: Não lida Normal | Ocultar detalhes | Encaminhar | Responder

De: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: sbraga@alelo.com.br

Data: 27/04/2012 09:13 (23:58 horas atrás)

Assunto: Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL

Senhor licitante,

Esclarecendo dúvida sobre a descrição do objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL, porque em nosso Edital refere-se a cartões em PVC e no sistema do site do Banco do Brasil refere-se a vales em blocos, informamos que para criar licitação e colocar o Edital no sistema licitacoes-e, faz-se necessário "criar item" e no sistema só existe o item "vales em blocos". Contudo entendemos que este fato é só uma questão de nomenclatura, que não interfere na realização e valor da proposta do Pregão. Confirmamos que o objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASA, no âmbito do Estado de Alagoas.

Atenciosamente,

Christianne Cabral de Melo Barbosa
Pregoeira/CASAL

Apagar Mover Imprimir Exportar





Comissão Permanente de Licitação - Quarta-feira 02/05/2012

Minhas Preferências

Sugestões

33% (99.9 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [80 / 299]

esclarecimentos

Nova Mensagem

Atualizar

Ferramentas ...

Minhas Pastas

Caixa de Entrada (80)

Enviados

Lixeira [Limpar]

Rascunhos

ncvelasco@nutri..., 27/04/2012 Marcar como: Não lida Importante [Ocultar detalhes](#) | Encaminhar | Responder

De: ncvelasco@nutricash.com.br
Para: cpl@casal.al.gov.br
Data: 27/04/2012 16:42
Assunto: esclarecimentos
Anexos: Remover anexos
image001.jpg (13 KB)

<![endif]--><![endif]--><![endif]-->

Srª. Pregoeira,

Venho através deste solicitar esclarecimento referente ao pregão eletrônico 05/2012:

Qual o prazo (dias) após assinatura do contrato que a contratada tem para apresentação da rede credenciada?

Aguardo breve retorno

Apagar Mover Imprimir Exportar





34% (104 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Enviados [0 / 140]

Pregão Eletrônico nº 05/20

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
 - Caixa de Entrada (80)
 - Enviados
 - Lixeira [Limpar]
 - Rascunhos

Comissao Permã..., 09:41 Marcar como: Não lida Normal [Ocultar detalhes](#) | [Encaminhar](#) | [Responder](#)

De: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: ncvelasco@nutricash.com.br
Data: 02/05/2012 09:41 (23:59 horas atrás)
Assunto: Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL.

Senhor licitante,

Informamos que consulta feita a Sra. Marcia Melo, elaboradora do Termo de Referência, a mesma nos comunicou que o prazo para apresentação da rede credenciada será realizado posteriormente, após a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Christianne Cabral de Melo Barbosa
Pregoeira/CASAL

Apagar Mover Imprimir Exportar



Procure aqui...

Busca

Sites do Banco do Brasil

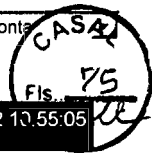
Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta



Licitações

Brasília/DF - 03/05/2012 10:55:05



- Sala de Disputa
- Criar Licitação
- Pesquisa Avançada
- Suas Licitações
- Ajuda
- Sair



Resumo da Licitação

Nº Licitação : 420564

Resumo da Licitação : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Cliente : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS / CASAL

Pregoeiro : CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA

Edital : 05/2012

Processo : 3307/2012

Modalidade/tipo : PREGAO

Tipo : MENOR PREÇO

Participação do fornecedor : AMPLO

Prazo para Impugnação até : 2 dia(s)

Situação : ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Data de publicação : 20/04/2012

Início acolhimento propostas : 02/05/2012-10:00

Limite acolhimento propostas : 07/05/2012-10:00

Abertura das propostas : 07/05/2012-10:00

Data e hora da disputa : 08/05/2012-09:00

- documentos
- consultar lotes
- Incluir mensagem
- propostas
- consultar interessados
- alterações

ocultar

Listagem das mensagens

03/05/2012 - 10:55:03 Esclarecendo dúvidas, que no licitacoes-e quando se cria o item, só existe a opção "vales em blocos" e no Edital está como cartões em PVC, isto, é só questão de nomenclatura e não interfere no valor ou realização da proposta. Como também o prazo para apresentação de rede credenciada será feito posteriormente, após assinatura do contrato, conforme consulta à elaboradora do Termo de Referência.

- alterar mensagens
- excluir mensagem



Procure aqui...



Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta

**Licitações**

Sala de Disputa

Criar Licitação

Pésquisa Avançada

Suas Licitações

Ajuda

Sair



mensagens

**Resumo da Licitação**

Nº Licitação : 420564

Resumo da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Cliente : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS / CASAL

Pregoeiro : CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA

Edital : 05/2012

Processo : 3307/2012

Modalidade/tipo : PREGAO

Tipo : MENOR PREÇO

Participação do fornecedor : AMPLO

Prazo para Impugnação até : 2 dia(s)

Situação : ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Data de publicação : 20/04/2012

Início acolhimento propostas : 02/05/2012-10:00

Limite acolhimento propostas : 07/05/2012-10:00

Abertura das propostas : 07/05/2012-10:00

Data e hora da disputa : 08/05/2012-09:00

[documentos](#)[consultar lotes](#)[Incluir mensagem](#)[propostas](#)[consultar interessados](#)[alterações](#)

ocultar

Interessados na licitação (10)

Interessado : BNB CLUB DE FORTALEZA
 CNPJ : 07.349.939/0001-05
 Contato : JORGE LIMA DE MENDONCA
 Endereço : AV SANTOS DUMONT, 3646
 Cidade : FORTALEZA Bairro: ALDEOTA Cep: 60150-162 UF: CE
 Telefone : (85) 40067227
 e-mail : jorgemendonca@bnbclub.com.br

Interessado : ETILAGE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 CNPJ : 00.173.248/0001-54
 Contato : RENATO SANGIORGI
 Endereço : RUA CASTIGLIANO, 422
 Cidade : BELO HORIZONTE Bairro: PADRE EUSTAQUIO Cep: 30720-310 UF: MG
 Telefone : (31) 30481700
 e-mail : renatosangiorgi@etilage.com.br

Interessado : GREEN CARD
 CNPJ : 92.559.830/0001-71
 Contato : CHRISTIELLE NASCIMENTO
 Endereço : LARGO VISCONDE DO CAIRÚ 12
 Cidade : PORTO ALEGRE Bairro: CENTRO Cep: 90030-110 UF: RS
 Telefone : (51) 32268999
 e-mail : secretaria@grupogreencard.com.br

Interessado : IBIZ TECNOLOGIA
 CNPJ : 02.535.533/0002-84
 Contato : LICITACAO
 Endereço : R BORGES LAGOA 1065, CJ 135
 Cidade : SAO PAULO Bairro: VL CLEMENTINO Cep: 04038-032 UF: SP
 Telefone : (11) 55793178
 e-mail : infoibiz@ibiz.com.br

Interessado : NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
 CNPJ : 42.194.191/0001-10
 Contato : TYAGO VELASCO
 Endereço : AV TANCREDO NEVES, 1672 4 ANDAR EDF CATA
 Cidade : SALVADOR Bairro: PITUBA Cep: 41820-020 UF: BA
 Telefone : (71) 33401025
 e-mail : ncvelasco@nutricash.com.br

Interessado : OMEGA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LT
 CNPJ : 73.524.324/0001-00
 Contato : GILSON GONZAGA ALVES
 Endereço : RUA DO TESOURO
 Cidade : SALVADOR Bairro: AJUDA Cep: 40020-056 UF: BA
 Telefone : (71) 33213235
 e-mail : omegalab@bol.com.br

Interessado : PAULA ALVES
 CPF : 200.014.978-20
 Contato : PAULA ALVES
 Endereço : RUA KIZAEMON TAKEUTI
 Cidade : TABOÃO DA SERRA Bairro: PQ. SÃO JOAQUIM Cep: 06775-003 UF: SP



Telefone : (11) 42458874
e-mail : paula.sinal@uol.com.br
Interessado : **SODEXO PASS**
CNPJ : 69.034.668/0001-56
Contato : GIOVANA ALVES
Endereço : ALAMEDA ARAGUAIA
Cidade : BARUERI Bairro : ALPHAVILLE Cep : 06455-000 UF : SP
Telefone : (11) 35947785
e-mail : giovana.alves@sodexo.com
Interessado : **TICKET**
CNPJ : 47.866.934/0001-74
Contato : FABIANA
Endereço : AL TOCANTINS
Cidade : BARUERI Bairro : ALPHAVILLE Cep : 06455-020 UF : SP
Telefone : (11) 30664031
e-mail : vendasgoverno-br@edenred.com
Interessado : 1
CNPJ : 01.035.211/0001-22
Contato : 2
Endereço : 509
Cidade : 1 Bairro : 1 Cep : 70775-510 UF : DF
Telefone : (61) 39611310
e-mail : edicaobsb03@licnet.om.br







Procure aqui...



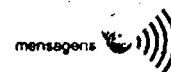
Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta

Licitações

Brasília/DF - 07/05/2012 10:05:09

[Sala de Disputa](#)[Criar Licitação](#)[Pesquisa Avançada](#)[Suas Licitações](#)[Ajuda](#)[Sair](#)

Resumo da Licitação

Nº Licitação : 420564

Resumo da Licitação : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Cliente : CASAL / CASAL

Pregoeiro : CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA

Edital : 05/2012

Processo : 3307/2012

Modalidade/tipo : PREGAO

Tipo : MENOR PREÇO

Participação do fornecedor : AMPLO

Prazo para Impugnação até : 2 dia(s)

Situação : ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Data de publicação : 20/04/2012

Início acolhimento propostas : 02/05/2012-10:00

Limite acolhimento propostas : 07/05/2012-10:00

Abertura das propostas : 07/05/2012-10:00

Data e hora da disputa : 08/05/2012-09:00

[documentos](#)[consultar lotes](#)[incluir mensagem](#)[propostas](#)[consultar interessados](#)[alterações](#)[ocultar](#)

Interessados na licitação (10)

Interessado : BNB CLUB DE FORTALEZA

CNPJ : 07.349.939/0001-05

Contato : JORGE LIMA DE MENDONCA

Endereço : AV SANTOS DUMONT, 3646

Cidade : FORTALEZA Bairro : ALDEOTA Cep : 60150-162 UF : CE

Telefone : (85) 40067227

e-mail : jorgemendonca@bnbclube.com.br

Interessado : ETILAGE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ : 00.173.248/0001-54

Contato : RENATO SANGIORGI

Endereço : RUA CASTIGLIANO, 422

Cidade : BELO HORIZONTE Bairro : PADRE EUSTÁQUIO Cep : 30720-310 UF : MG

Telefone : (31) 30481700

e-mail : renatosangiorgi@etilage.com.br

Interessado : GREEN CARD

CNPJ : 92.559.830/0001-71

Contato : CHRISTIELLE NASCIMENTO

Endereço : LARGO VISCONDE DO CAIRÚ 12

Cidade : PORTO ALEGRE Bairro : CENTRO Cep : 90030-110 UF : RS

Telefone : (51) 32268999

e-mail : secretaria@grupogreencard.com.br

Interessado : IBIZ TECNOLOGIA

CNPJ : 02.535.533/0002-84

Contato : LICITACAO

Endereço : R BORGES LAGOA 1065, CJ 135

Cidade : SAO PAULO Bairro : VL CLEMENTINO Cep : 04038-032 UF : SP

Telefone : (11) 55793178

e-mail : infoibiz@ibiz.com.br

Interessado : LICNET

CNPJ : 01.035.211/0001-22

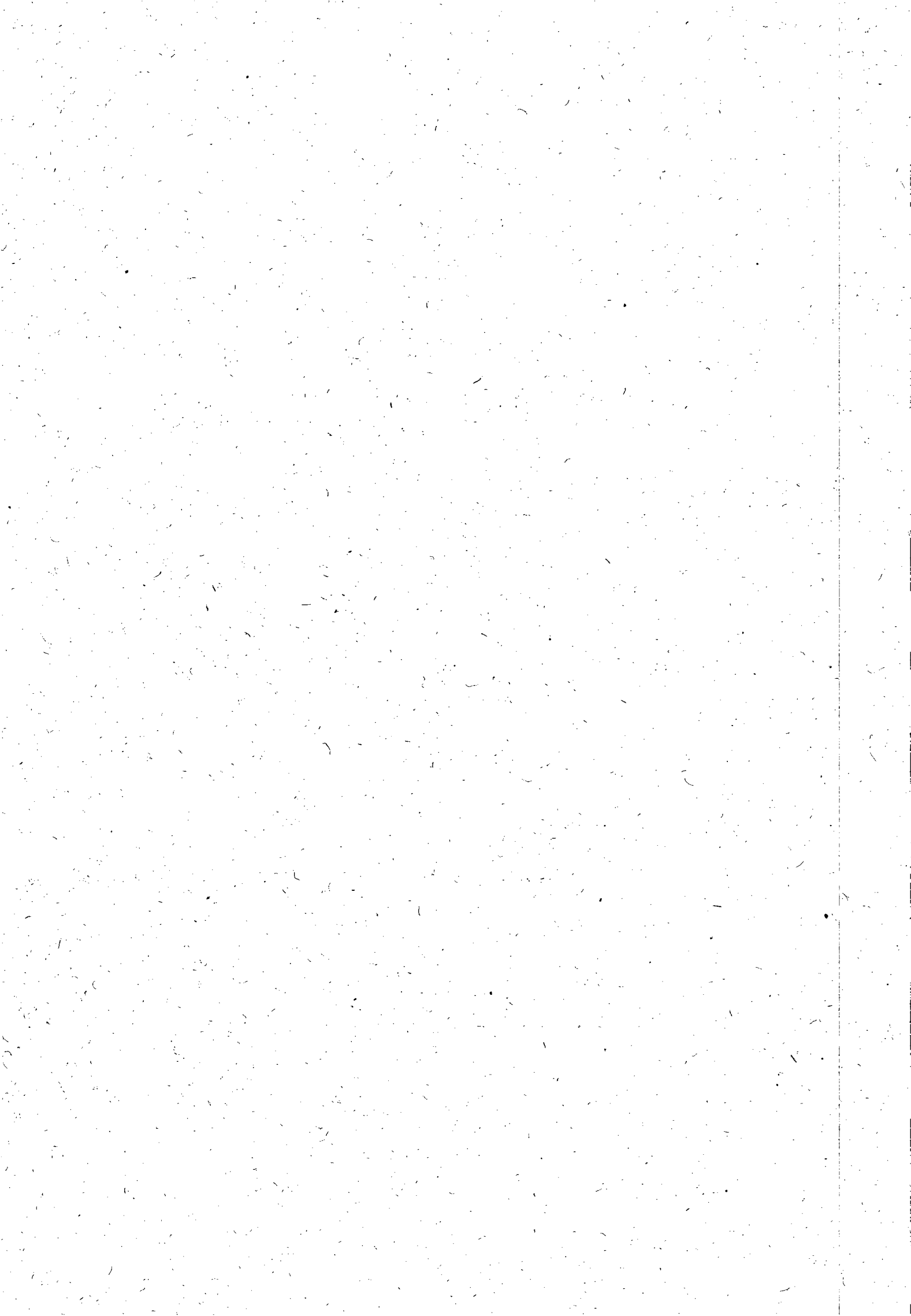
Contato : HABIA

Endereço : SEPN 509 BL D

Cidade : BRASILIA Bairro : ASA NORTE Cep : 70750-504 UF : DF

Telefone : (61) 39611310

e-mail : edicaobsb07@licnet.com.br



Interessado : **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**

CNPJ : 42.194.191/0001-10

Contato : TYAGO VELASCO

Endereço : AV TANCREDO NEVES, 1672 4 ANDAR EDF CATA

Cidade : SALVADOR Bairro : PITUBA Cep : 41820-020 UF : BA

Telefone : (71) 33401025

e-mail : ncvelasco@nutricash.com.br

Interessado : **OMEGA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LT**

CNPJ : 73.524.324/0001-00

Contato : GILSON GONZAGA ALVES

Endereço : RUA DO TESOIRO

Cidade : SALVADOR Bairro : AJUDA Cep : 40020-056 UF : BA

Telefone : (71) 33213235

e-mail : omegalab@bol.com.br

Interessado : **PAULA ALVES**

CPF : 200.014.978-20

Contato : PAULA ALVES

Endereço : RUA KIZAEMON TAKEUTI

Cidade : TABOÃO DA SERRA Bairro : PQ. SÃO JOAQUIM Cep : 06775-003 UF : SP

Telefone : (11) 42458874

e-mail : paula.sinal@uol.com.br

Interessado : **SODEXO PASS**

CNPJ : 69.034.668/0001-56

Contato : GIOVANA ALVES

Endereço : ALAMEDA ARAGUAIA

Cidade : BARUERI Bairro : ALPHAVILLE Cep : 06455-000 UF : SP

Telefone : (11) 35947785

e-mail : giovana.alves@sodexo.com

Interessado : **TICKET**

CNPJ : 47.866.934/0001-74

Contato : FABIANA

Endereço : AL TOCANTINS

Cidade : BARUERI Bairro : ALPHAVILLE Cep : 06455-020 UF : SP

Telefone : (11) 30664031

e-mail : vendasgoverno-br@edenred.com







Procure aqui...

Buscar

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta



Licitações

BASTA/DF - 07/05/2012 10:27:01

[Sala de Disputa](#)[Criar Licitação](#)[Pesquisa Avançada](#)[Suas Licitações](#)[Ajuda](#)[Sair](#)

Resumo da Licitação

[Ver esta Licitação](#)

Nº Licitação : 420564

Resumo da Licitação : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Cliente : CASAL / CASAL

Edital : 05/2012

Processo : 3307/2012

Modalidade/tipo : PREGAO

Idioma da Licitação : Português

Situação : PROPOSTAS ABERTAS

Moeda da Licitação : REAL

Lotes desta Licitação

Nº Lote : 1

Resumo do lote : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Tratamento aplicado : COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP

ME/EPP/COOP

Tipo de disputa : COM DISPUTA EM SESSÃO PUBLICA

Critério de seleção : TODAS AS PROPOSTAS

Situação do lote : AGUARDANDO DISPUTA

Data e o horário : 07/05/2012-10:23:07:199

[listar itens](#)[listar propostas](#)[editar seleção de propostas](#)[alterar situação](#)[chat mensagens](#)[ocultar](#)

Listagem de propostas para o lote da licitação

Licitante **Fornecedor - 1**Valor : **R\$ 6.008.640,00**

Data da entrega da proposta : 07/05/2012-09:16:36:598

Situação da proposta : Classificada

Informações adicionais : Taxa de administração: a taxa de administração proposta é de 0% (zero por cento). O valor global informado refere-se ao preço global total estimado acrescido da taxa de administração, considerando-se as condições especificadas no edital e seus anexos. Preço mensal proposto: R\$ 500.720,00 (quinhentos mil, setecentos e vinte reais). Preço global proposto (para 12 meses): R\$ 6.008.640,00 (seis milhões, oito mil, seiscentos e quarenta reais). A validade desta proposta é 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.

Licitante **Fornecedor - 2**Valor : **R\$ 6.068.726,40**

Data da entrega da proposta : 05/05/2012-12:27:50:838

Situação da proposta : Classificada

Informações adicionais : Apresentamos nossa proposta de preços para atender o presente edital no fornecimento, gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC para atender os empregados da CASAL, a nossa taxa de administração é de 1% sobre o valor global estimado da contratação, sendo está em reais de R\$ 60.086,40 (sessenta mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para abertura das propostas.



Procure aqui...

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta



Licitações

Sala de Disputa

Criar Licitação

Pesquisa Avançada

Suas Licitações

Ajuda

Sair

Resumo da Licitação



! Ver esta
Licitação

Nº Licitação : 420564

Resumo da Licitação : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Cliente : CASAL / CASAL

Edital : 05/2012

Processo : 3307/2012

Modalidade/tipo : PREGAO

Idioma da Licitação : Português

Situação : DISPUTA ENCERRADA

Moeda da Licitação : REAL

Lotes desta Licitação

Nº Lote : 1

Resumo do lote : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Tratamento aplicado : COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP

Tipo de disputa : COM DISPUTA EM SESSÃO PUBLICA

Critério de seleção : TODAS AS PROPOSTAS

Situação do lote : ARREMATADO

Data e o horário : 08/05/2012-10:00:13:689

Fornecedor selecionado : GREEN CARD SA REFEIQUES COM E SERVICOS

CNPJ : 92.559.830/0001-71

Nome contato : SUSIANE KEMPFER

Telefone : (51)3286.6196

Valor arrematado : R\$ 5.935.333,87

Responsável : NELI LIMA PEREIRA

Pregoeiro : CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA

Apoio : NELI LIMA PEREIRA

Histórico do lote

Listagem de fornecedores

Participante	Situação do Fornecedor	Lance
GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS	Arrematante	R\$ 5.935.333,87
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVIÇOS	Classificado	R\$ 5.935.334,00

Histórico de Mensagens da Sala de disputa

Hora	Participante	Mensagem enviada à sala de disputa
08/05/2012-09:17:07:710	SISTEMA	Começou a disputa do lote 1.
08/05/2012-09:17:07:710	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$ 6.008.640,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
08/05/2012-09:22:51:275	PREGOEIRO	Senhores apresentem suas melhores ofertas!
08/05/2012-09:28:16:970	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
08/05/2012-09:28:41:562	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.
08/05/2012-09:28:46:970	SISTEMA	O tempo normal de disputa foi encerrado pelo pregoeiro. Até agora, o melhor valor oferecido foi de 6.008.639,95
08/05/2012-09:28:46:970	SISTEMA	A qualquer momento a disputa pode ser encerrada
08/05/2012-09:29:46:130	SISTEMA	O Pregoeiro entrou na sala.
08/05/2012-09:57:06:970	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 28 minutos e 20 segundos.
08/05/2012-09:57:19:907	PREGOEIRO	Senhor arrematante por favor enviar via email cpl@casal.al.gov.br a proposta e documentos de habilitacao, conforme item 6.11 do edital.
08/05/2012-09:57:22:558	SISTEMA	A menor proposta foi dada por GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS no valor de R\$ 5.935.333,87.

[Handwritten signatures and initials]



08/05/2012-09:57:22:558	SISTEMA	Não há mais fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
08/05/2012-09:57:22:558	SISTEMA	A intenção de interposição de recurso poderá ser realizada pelos fornecedores após a declaração do vencedor pelo pregoeiro.
08/05/2012-09:57:22:558	SISTEMA	A sala está aberta para considerações finais do pregoeiro no lote 1.
08/05/2012-09:58:32:833	PREGOEIRO	Obrigada pela participação!
08/05/2012-10:00:05:442	PREGOEIRO	Enviar pelo email cpl@casal.al.gov.br a proposta e documentos de habilitação, conforme o item 6.11 do edital.
08/05/2012-10:00:13:558	SISTEMA	A disputa do lote 1 foi definitivamente encerrada.



Histórico de lances da sala de disputa

Data/Hora lance	Lance	Nome do Fornecedor
08/05/2012-09:46:43:913	R\$ 5.935.333,87	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:46:38:846	R\$ 5.935.334,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:45:42:396	R\$ 5.935.334,34	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:45:38:739	R\$ 5.935.334,47	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:38:55:309	R\$ 5.935.334,59	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:38:20:861	R\$ 5.935.334,48	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:38:12:681	R\$ 5.935.334,60	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:38:00:146	R\$ 5.935.334,70	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:37:57:522	R\$ 5.935.334,80	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:37:29:433	R\$ 5.935.334,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:37:20:080	R\$ 5.935.335,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:37:08:888	R\$ 6.000.999,86	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:37:00:568	R\$ 6.001.000,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:36:48:336	R\$ 6.001.099,89	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:36:46:201	R\$ 6.001.100,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:36:37:994	R\$ 6.001.149,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:36:31:667	R\$ 6.001.150,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:36:27:616	R\$ 6.001.179,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:36:20:189	R\$ 6.001.180,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:36:07:000	R\$ 6.001.199,90	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:36:04:420	R\$ 6.001.200,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:35:56:631	R\$ 6.001.299,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:35:49:620	R\$ 6.001.300,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:35:35:898	R\$ 6.001.499,86	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:35:25:539	R\$ 6.001.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:35:15:189	R\$ 6.001.599,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:35:05:270	R\$ 6.001.600,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:34:44:437	R\$ 6.001.699,90	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:34:37:133	R\$ 6.001.700,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:33:53:356	R\$ 6.001.899,87	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:33:50:853	R\$ 6.001.900,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:33:32:825	R\$ 6.002.299,86	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:33:27:791	R\$ 6.002.300,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:33:12:295	R\$ 6.002.449,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:33:10:892	R\$ 6.002.450,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:32:51:651	R\$ 6.002.499,95	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:32:42:815	R\$ 6.002.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:32:31:127	R\$ 6.002.599,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:32:22:514	R\$ 6.002.600,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:32:10:593	R\$ 6.002.799,96	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:32:06:310	R\$ 6.002.800,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:31:50:009	R\$ 6.003.999,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:31:45:624	R\$ 6.004.000,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:31:29:492	R\$ 6.004.199,95	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:31:25:029	R\$ 6.004.200,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:31:08:939	R\$ 6.005.199,96	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:30:58:798	R\$ 6.005.200,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:30:48:340	R\$ 6.006.199,96	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:30:42:543	R\$ 6.006.200,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:30:24:723	R\$ 6.006.299,98	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:30:21:306	R\$ 6.006.300,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:30:02:899	R\$ 6.006.499,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS



Data/Hora lance	Lance	Nome do Fornecedor
08/05/2012-09:29:59:009	R\$ 6.006.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:29:42:325	R\$ 6.007.499,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:29:41:370	R\$ 6.007.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:29:21:697	R\$ 6.008.499,98	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:29:20:837	R\$ 6.008.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:28:30:614	R\$ 6.008.639,95	GREEN CARD SA REFEICÖES COM E SERVICOS
07/05/2012-09:16:36:598	R\$ 6.008.640,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
05/05/2012-12:27:50:838	R\$ 6.068.726,40	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS



Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora : 08/05/2012 10:00:13:689 - ARREMATADO

Fornecedor : GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS

Arrematado : R\$ 5.935.333,87

ocultar

listar itens

listar propostas

alterar situação

chat mensagens

consultar detalhes

consultar contraproposta

desclassificar fornecedor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

08/05/2012 10:02



Procure aqui...

Buscar

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta



Licitações



08/05/2012 10:35:41

Sala de Disputa

Criar Licitação

Pesquisa Avançada

Suas Licitações

Ajuda

Sair

Resumo da Licitação



Ver esta Licitação

Nº Licitação : 420564

Resumo da Licitação : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Cliente : CASAL / CASAL

Edital : 05/2012

Processo : 3307/2012

Modalidade/tipo : PREGAO

Idioma da Licitação : Português

Situação : DISPUTA ENCERRADA

Moeda da Licitação : REAL

Resumo do lote

Nº Lote : 1

Resumo do lote : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Situação do lote : ARREMATADO

Fornecedor selecionado : GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS

Valor proposto : R\$ 5.935.333,87

[enviar mensagem](#) | [consultar contraproposta](#) | [voltar](#)

Data - Hora	Emitente	Histórico de mensagens	Descrição
08/05/2012-10:05:38	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS		Senhor Pregoeiro para fechar uma taxa com duas casas decimais nossa taxa final vai ficar em - 1,22% sobre o valor global estimado, perfazendo assim um valor final de R\$ 5.935.334,59. Cientes do seu entendimento agradecemos. Att.



GreenCard



A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

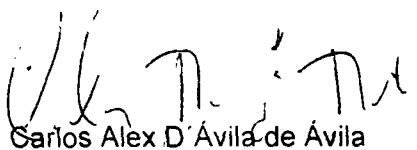
Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 - CASAL

Prezados Senhores,

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, credenciada junto ao Ministério do Trabalho para a prestação de serviços na área de alimentação ao trabalhador, com sede em Porto Alegre - Rio Grande do Sul, no Largo Visconde do Cairú número 12 - 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.559.830/0001-71, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constantes do Anêxo I do presente Edital.

Atenciosamente,

Porto Alegre, 08 de maio de 2012

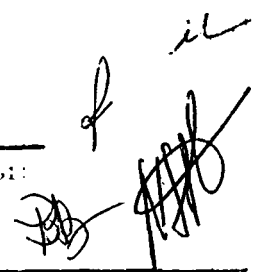


Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Porto Alegre - RS - CEP 91000-000 - Centro - Fone: (51) 3226.8611





Green Card



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL

Razão Social: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços

CNPJ nº 92.559.830/0001-71

Endereço: Largo Visconde do Cairu, 12 – 10º - Centro – Porto Alegre / RS – CEP: 90030-110.

Telefone: (51) 3286-6196 Fax: (51) 3226-8109

e-mail: licitacoes@grupogreencard.com.br

Item	Serviço	Quant. de Funcionários	Valor auxílio alimentação por pessoa (R\$)	Valor Total do auxílio alimentação para 12 meses (R\$)	Taxa de Admin. (%)	Valor Total do auxílio alimentação para 12 meses incluindo a taxa de administração (R\$)
1.0	Vale.Alimentação	1.138	440,00	6.008.640,00	- 1,22 %	5.935.334,59

Taxa de administração R\$: - 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento de desconto).

Valor Mensal após a incidência da Taxa de Administração: R\$ 494.611,22 (quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Valor anual após a incidência da Taxa de Administração: R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões e novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove reais).

1.1. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.2. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

[Handwritten signatures and initials]



GreenCard

CASA
Fis. 87
u

1.3. A licitante **DECLARA** que a proposta apresentada se refere exclusivamente a taxa de administração.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 3418-5	Nº DA CONTA: 15849-6
----------------------------------	---------------------------	--------------------------------

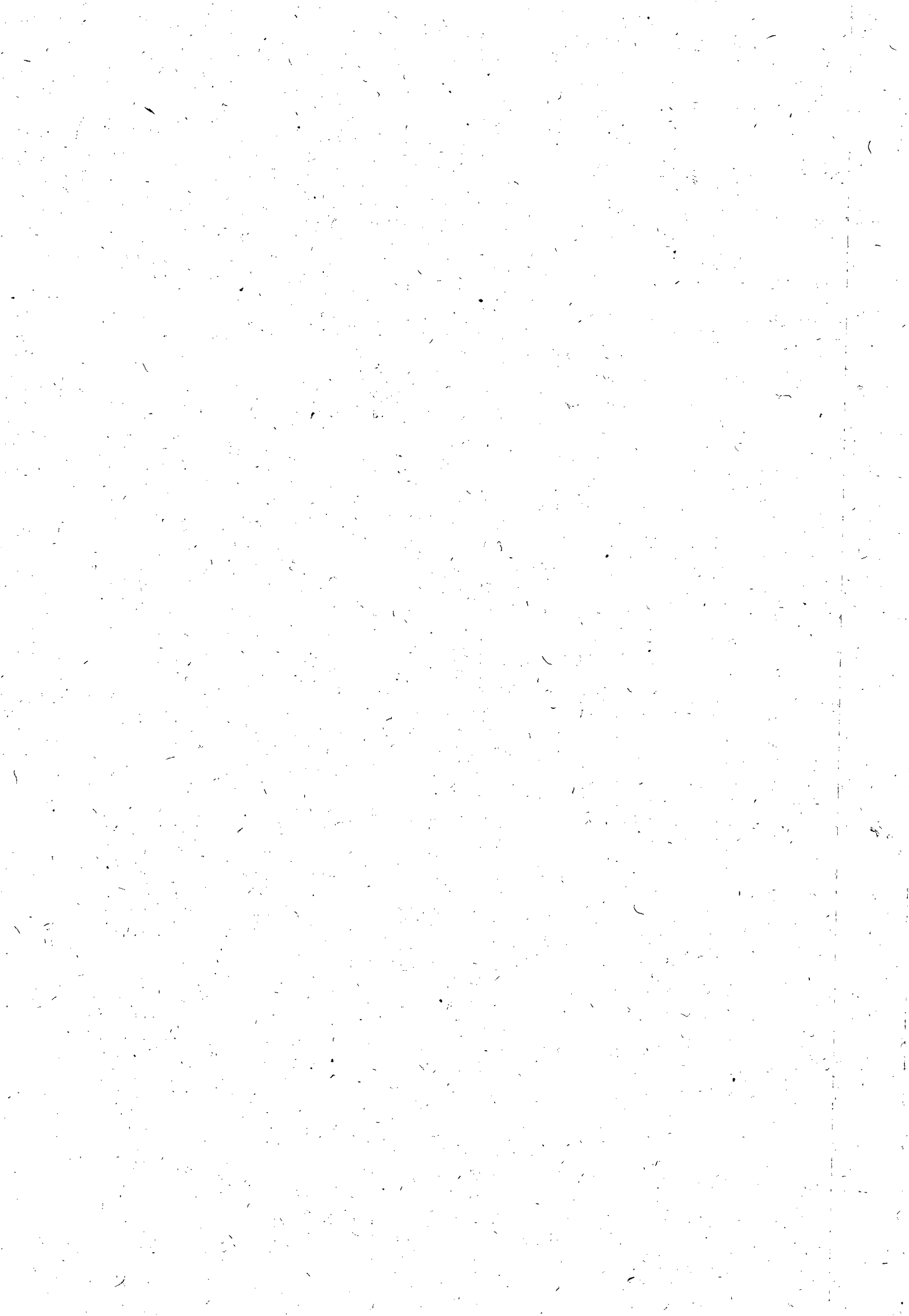
Porto Alegre, 08 de maio de 2012.

Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Porto Alegre - RS



A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, sediada na cidade de Porto Alegre - RS, sita o Largo Visconde do Cairú, 12 - 10º andar – Centro, telefone / fax (51) 3286-6196 / 3226-8109, por intermédio de seu outorgado o Senhor Carlos Alex D'Ávila de Ávila, portadora da carteira de identidade nº 4046493245 SJS/RS, e CPF nº 785.355.570-91, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.



Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS



A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 - CASAL

DECLARAÇÃO

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.559.830/0001-71, sediada na cidade de Porto Alegre - RS, sita o Largo Visconde do Cairú, 12 - 10º andar - sala 1001, DECLARA, para todos os fins, que concorda com todas as exigências e condições editalícias, bem como contratuais e de seus anexos e demais regramentos da presente licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012 - CASAL promovido pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL comprometendo-se à execução contratual nos estritos termos concebidos nessa licitação.

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.


Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS



GreenCard



A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL

Prezados Senhores,

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, credenciada junto ao Ministério do Trabalho para a prestação de serviços na área de alimentação ao trabalhador, com sede em Porto Alegre – Rio Grande do Sul, no Largo Visconde do Cairú número 12 – 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.559.830/0001-71, apresenta sua **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA** para contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constantes do Anexo I do presente Edital.

Atenciosamente,

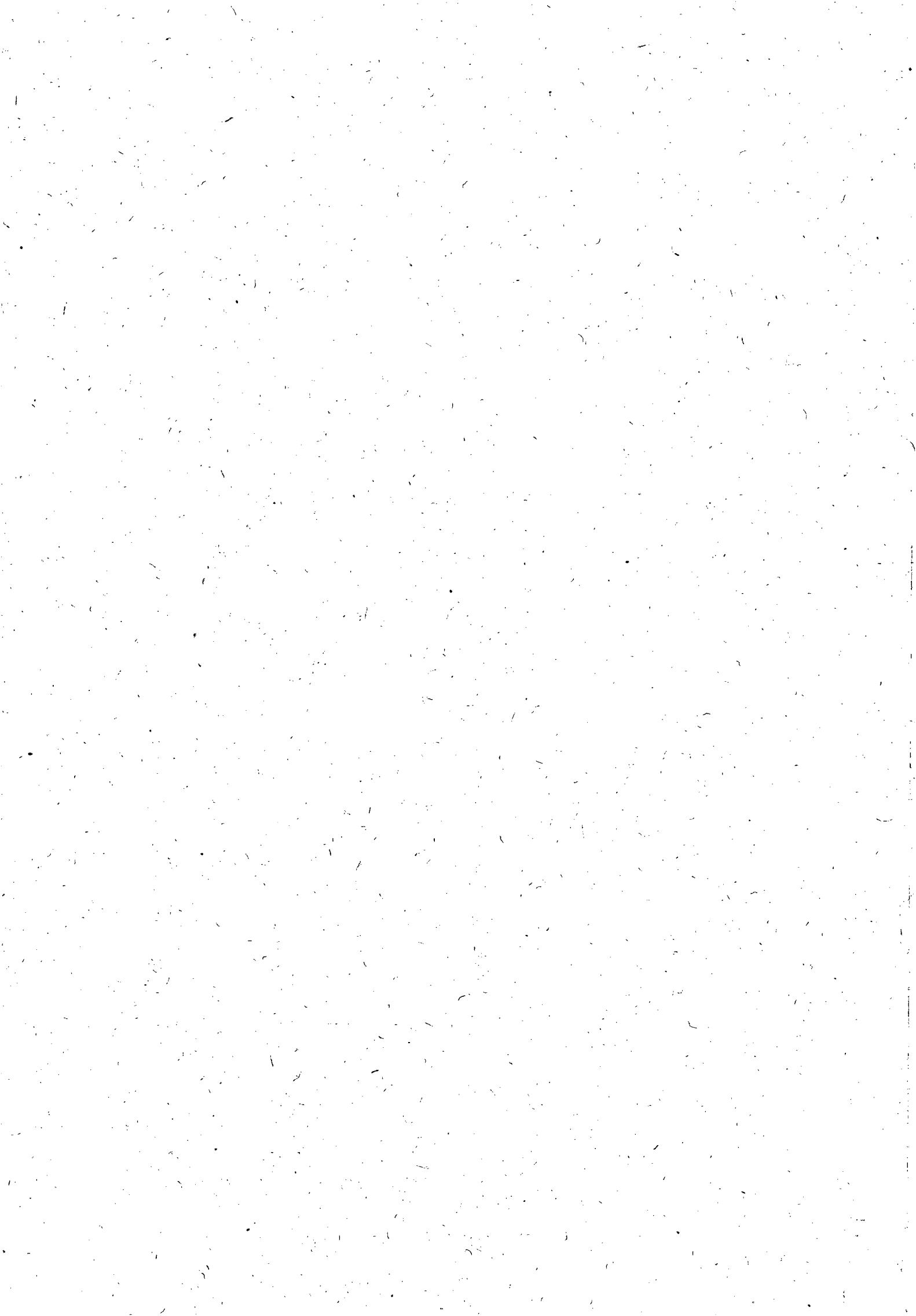
Porto Alegre, 08 de maio de 2012.

Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Porto Alegre, RS



GreenCard



A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL

DECLARAÇÃO

Razão Social da Licitante: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços	CNPJ nº 92.559.830/0001-71
---	--------------------------------------

A licitante DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. Nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.

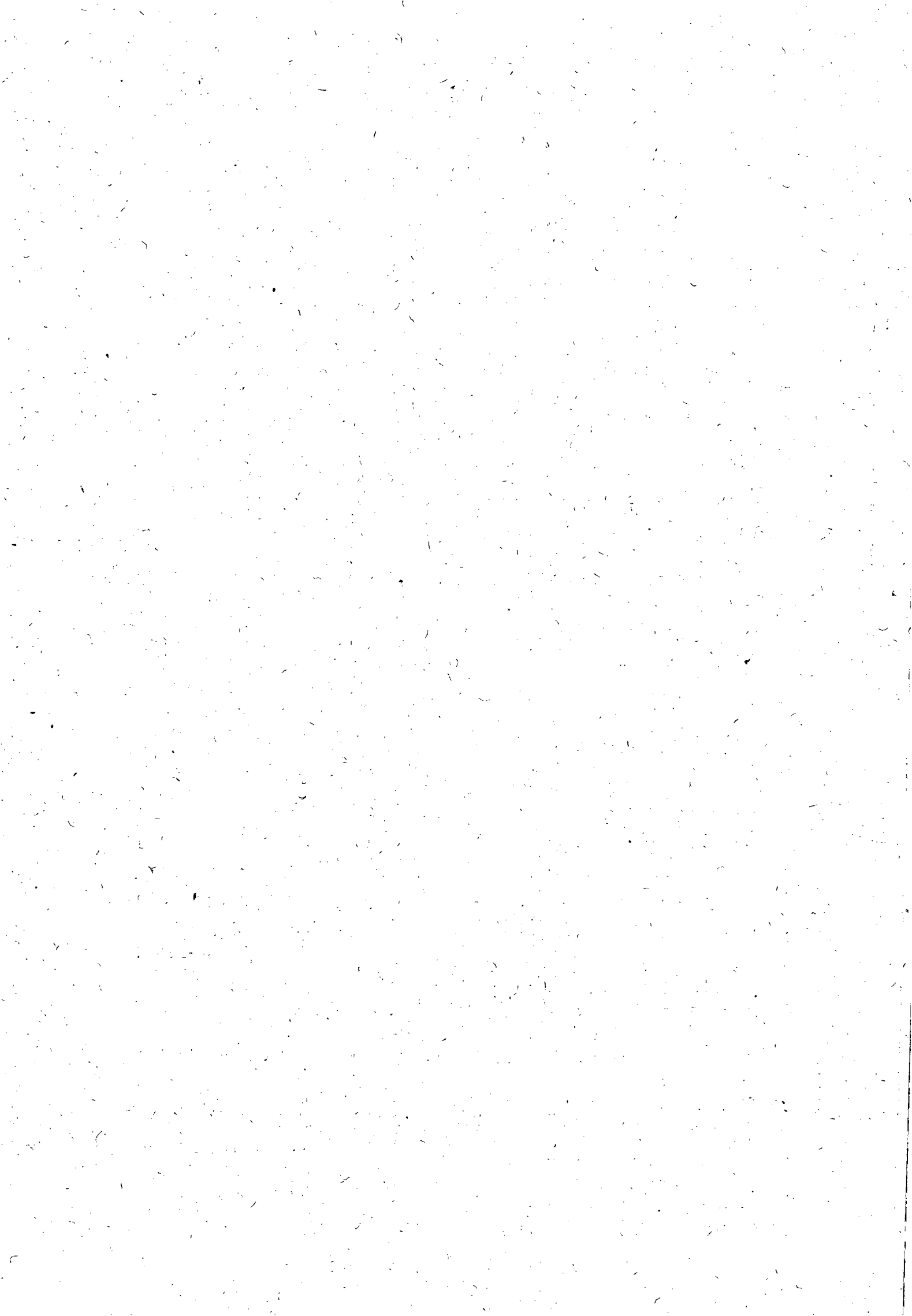
Carlos Alex D'Ávila de Ávila

Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

GREEN CARDS S/A - Refeições Comércio e Serviços

Porto Alegre - RS - CNPJ nº 92.559.830/0001-71 - CEP 91070-110 - Fone: (51) 3226.8811





GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 92559830/0001-71 NIRE Nº 43300032981

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2012

LOCAL E HORA: Sede Social, Largo Visconde do Cairú, nº 12 Conj. 1001, Centro - Porto Alegre / RS CEP: 90030-110, às 08:00 horas.

PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas"

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Alberto Rolim de Ávila; Diretora Administrativa: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

ORDEM DO DIA.

- A) Eleição da diretoria
- B) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES.

- A) Foram reeleitos para constituir a diretoria da sociedade, pelo prazo de mais 03 (três) anos os seguintes Diretores
DIRETOR PRESIDENTE CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF numero 085 540 050-15, carteira de identidade de numero 8023559993, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Martinho Poeta, 2539, Ilha da Pintada, CEP 90090-120 PORTO ALEGRE/RS, sendo fixada a remuneração mensal em R\$ 1.900,00 (Hum Mil e novecentos reais) DIRETORA ADMINISTRATIVA ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF sob numero 315.548 730-53, carteira de identidade de numero 1014979411 expedida pela SSP/RS residente e domiciliada na Rua Martinho Poeta 2539, Ilha da Pintada, CEP 90090-120 PORTO ALEGRE/RS sendo fixada a remuneração mensal em R\$ 1 125,00 (Hum Mil cento e vinte e cinco reais), reajustável segunda a variação da unidade fiscal de referencia (UFIR), ou pelo Índice que venha substitui-la.
B) Lido e aprovado em Assembleia a nova consolidação do Estatuto Social em anexo.

ENCERRAMENTO Ata lida e aprovada unanimemente

ASSINATURAS: Carlos Alberto Rolim de Ávila, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA p/ Carlos Alberto Rolim de Ávila e Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade

Porto Alegre, 07 de Março de 2012

Carlos Alberto Rolim de Ávila

Finança Participação Empreendimentos Ltda

Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila

Cinara de Oliveira Vieira
OAB/RS nº 68.192
Cinara de O. Vieira
OAB/RS 68.192
CPF 625.067.650/34

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/03/2012 SOB Nº: 3603067

Protocolo 12/078694-D, DE 13/03/2012

Empresa: 43 3 0003298 1
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CASAC

CASAC





ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - Foi constituída uma sociedade anônima sob a denominação social de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, que se regerá pelo presente e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - Largo Visconde do Cairu, 12 - salas 701, 904, 905 e 1001 - 10º andar - Centro, CEP 90030-110, podendo, por resolução da diretoria, abrir e/ou suprir filiais em qualquer localidade do país.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade tem as seguintes filiais, sem destaque de Capital Social:

- Filial 01 - Pelotas - RS: Av Bento Gonçalves, 3390
- Filial 02 - Bagé - RS: Av Sete De Setembro, 1043
- Filial 03 - Caxias do Sul - RS: Rua Pinheiro Machado, 2705
- Filial 04 - Santa Maria - RS: Rua Astrogildo De Azevedo, 23
- Filial 05 - Passo Fundo - RS: Rua Bento Gonçalves, c/ 303
- Filial 06 - Rio Grande - RS: Rua General Vitorino, 243
- Filial 07 - São Paulo - SP: Rua da Consolação, 331 sl 911 Centro CEP 01301-000
- Filial 08 - São José - SC: Rua Domingos André Zanini, 277 sl 709 - Barreiros CEP 88117-200
- Filial 09 - Curitiba - PR: Rua Quinze de Novembro, 279 cj. 210 e 211
- Filial 10 - Rio de Janeiro - RJ: Av Nilo Peçanha, 50cj 2106 e 2107 Centro CEP 20020-906
- Filial 11 - Brasília - DF: SBS Quadra 02 - BL "S" sl 414 Asa Sul, Ed Empire Center CEP 70070-904
- Filial 12 - Salvador - BA: Rua Miguel Camon, 527 cj. 403
- Filial 13 - Fortaleza - CE: Rua Pedro Borges, 33 cj 1028
- Filial 14 - Belo Horizonte - MG: Rua Gotacazes, 103 cj 1411
- Filial 15 - Recife - PE: Rua Estado de Israel, 262 sl 806 Ilha do Leite CEP 50070-420

ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objetivo social a prestação de serviço através de convênio, administração e intermediação a funcionários de empresa privada ou pública, junto a restaurantes, supermercados e ao comércio em geral, para fornecimento de produtos, vale-refeição, vale ou bônus alimentação (tiquetes refeição e tiquetes alimentação), bem como cartões eletrônicos refeição e alimentação

ARTIGO 4º - A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital é de R\$ 6.180.000,00 (seis milhões, cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado, neste ato, dividido em 6.180.000 (seis milhões cento e oitenta mil) ações ordinárias nominativas com o valor nominal de R\$ 1,00 (uma real) cada uma

ARTIGO 6º - Cada ação ordinária nominativa, correspondente a um voto nas deliberações da Assembleia Geral

ARTIGO 7º - A sociedade poderá emitir cautelas ou titulos múltiplos de ações.





CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um Diretor Presidente e, opcionalmente, um Diretor Vice-Presidente, de um a três Diretores Adjuntos, acionistas ou não, eleitos pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos

PARÁGRAFO 1º - Vencido o prazo de mandato, membros da Diretoria permanecerão no exercício pleno de seus cargos até a posse dos que vierem a substituí-los

PARÁGRAFO 2º - A remuneração da Diretoria, será fixada pela Assembleia Geral, que poderá fazê-lo com verba global ou individual, cabendo ao Diretor-Presidente, no primeiro caso, estabelecer o critério para a divisão entre seus membros.

PARÁGRAFO 3º - A Diretoria reunir-se-á convocada por um de seus Diretores, sempre que os negócios da administração da sociedade necessitarem de reuniões lavrar-se-ão atas no livro de "Atas de Reunião da Diretoria".

ARTIGO 9º - Compete ao DIRETOR - PRESIDENTE, individualmente:

- A) A plena administração dos negócios da sociedade, dentro de seus objetivos, para o que fica investido de todos os poderes legais necessários para representá-la em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros;
- B) Emitir, aceitar, caucionar, endossar e de qualquer forma de negociar cheques, promissórias, letras de câmbio, ações da empresa e outros títulos;
- C) Contratar empréstimos, cartas de créditos e transações análogas, assumir obrigações com estabelecimentos bancários, firmas comerciais, de serviços, bem como com profissionais liberais, firmando documentos que se fizerem necessários e assumindo todas as obrigações e garantias daí decorrentes, constituir garantias reais e de aplicações financeiras em garantia de contratos de fiança ou cédulas de crédito bancário, bem como ratificar as garantias dos contratos já emitidos anteriormente, ficando autorizado também, futuros adiantamentos destas operações, mantendo suas respectivas ou novas garantias reais
- E) Assinar as cautelas ou títulos de ações;
- F) O Diretor-Presidente poderá substituir diretores, bem como deixar o cargo vago até o final do mandato, a seu critério.

Compete aos DIRETORES VICE-PRESIDENTE e ADJUNTOS, em conjunto de dois:

- A) Representar a sociedade perante a bancos, casas bancárias e outros estabelecimentos de crédito, com promissórias, duplicatas, letras de câmbio, notas em cédulas de crédito rural, dar ordem e contraordem, assinar sobre abatimentos, descontos, prorrogações de prazo a duplicatas, requisitar talões para uso da outorgante, transferir limites de crédito, ou descontos para outras agências dos mesmos bancos, em outras praças.

Compete aos DIRETORES VICE-PRESIDENTE e ADJUNTOS, isoladamente:

- A) Representar a sociedade em licitações públicas ou de qualquer natureza, podendo para tanto, dois Diretores, assinarem propostas referentes a concorrências, tomada de preços, carta convite e pregões, prestarem caução em geral, dar lances verbais e escritos e participarem de licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alienação de bens dependerá da aprovação da maioria absoluta do Capital Social, aprovado em Assembleia Geral convocada e realizada regularmente na forma da legislação vigente

ARTIGO 10º - No impedimento ou ausência temporária de um dos diretores, competirá ao Diretor-Presidente substituí-lo

ARTIGO 11º - Em caso de vaga do Diretor-Presidente, deverá no prazo de 30(trinta) dias ser convocada e realizada uma Assembleia Geral, para eleição e preenchimento do cargo vago, cujo membro eleito exercerá mandato pelo tempo que restava ao substituído

ARTIGO 12º - A investidora nos cargos da Diretoria far-se-á por termo de posse lavrado no livro "Atas de Reunião da Diretoria".





independente de prestação de garantia

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral reunir-se-a ordinariamente, nos 04(quatro) primeiros meses ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, por convocação de qualquer dos Diretores de acordo com a legislação vigente - artigo 123 da Lei nº 6404/76.

ARTIGOS 14º - A Assembleia geral será instalada por um dos Diretores e os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, indicados pelos acionistas presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções legais. Dos trabalhos e deliberações será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos membros presentes

ARTIGOS 15º - As pessoas presentes a Assembleia, deverão provar a sua qualidade de acionista, ou de representante ou procurador de acionista, observando os termos e exigências legais.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16º - A sociedade terá um Conselho Fiscal, que não funcionará de modo permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista que representarem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito de voto ou 5%(cinco por cento) das ações sem direito a voto.

PARAGRAFO ÚNICO - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e que lhes fixará a remuneração.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA E DIVIDENDOS

ARTIGO 17º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço e elaboradas as Demonstrações legais, sendo facultado levantar balanço semestral e mensal.

PARAGRAFO 1º - Feitas às depreciações e provisões permitidas e ou determinadas por lei o lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

- A) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- B) 6% (seis por cento) no mínimo para dividendos aos acionistas;
- C) O saldo ficará a disposição da Assembleia Geral, que deliberará a sua destinação, atendendo os preceitos legais.

ARTIGO 18º - Prescreverão em favor da sociedade os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data em que tenham sido postos a disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19º - A sociedade poderá em liquidação nos casos previstos em lei

PARAGRO ÚNICO - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da sociedade estabelecerá o modo de procedê-la



além de escolher os liquidantes que poderão ser os próprios diretores ou um deles e fixar-lhes os proventos, bem como assim eleger, se for o caso, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação



CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 20º - A sociedade poderá adotar outro tipo jurídico, por deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 21º - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos em consonância com as disposições legais em vigor.

Lida e aprovada em Assembleia Geral de 06/12/2011, o Estatuto Social de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS com a assinatura de todos os acionistas

ASSINATURAS: CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ass. P/ seu Diretor CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA e ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI.

AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.

Porto Alegre, 07 de Março de 2012

CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA

FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA

Cinara de Oliveira Vieira - OAB/RS

Cinara de O. Vieira
OAB/RS 68.192
CPF 625.067.650/34

1.
re
P
[Handwritten signatures]





VENTOS DO ATLÂNTICO ENERGIA EÓLICA S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO... ATOS DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO... 1. O Conselho Fiscal... 2. O Conselho de Administração... 3. O Conselho de Diretores... 4. O Conselho de Supervisores... 5. O Conselho de Auditores Independentes...

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... 1. O Conselho Fiscal... 2. O Conselho de Administração... 3. O Conselho de Diretores... 4. O Conselho de Supervisores... 5. O Conselho de Auditores Independentes...

PREDILETO ALIMENTOS S.A. - Rua Alberto Rolim de Azevedo, 2539 - Vila do Petróleo, Porto Alegre, RS

AVISO - Concluímos os trabalhos contábeis... Edil Seguradora S.A. - Em Liquidação Ordinária

Edil Seguradora S.A. - Em Liquidação Ordinária - CNPJ nº 09.730.230/0001-56 - NIRE 43.000314/9



Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page.







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Certidão nº: 2548213/2012

Expedição: 14/04/2012, às 15:40:22

Validade: 10/10/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet. (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

u

f
[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL)

Esta certidão é válida até: **03/08/2012**

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 2287927

Endereço: LG VISCONDE DO CAIRU, 12 AP/SL 1001

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados e vencidos até 30 de abril de 2012

Certidão emitida em 05/05/2012 às 11h56min28s, com base no Decreto 14 560 e na IN nº 03 SMF/GS, de 27 de maio de 2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando a inscrição 2287927 e o código de autenticidade 02pnh75m.

Atenção

Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao Dmae.

Esta certidão não inclui débitos não tributários junto ao DMLU. Para verificar pendências consulte o Departamento através do e-mail: comercial@dmlu.prefpoa.com.br, ou telefone 3289 6850.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais

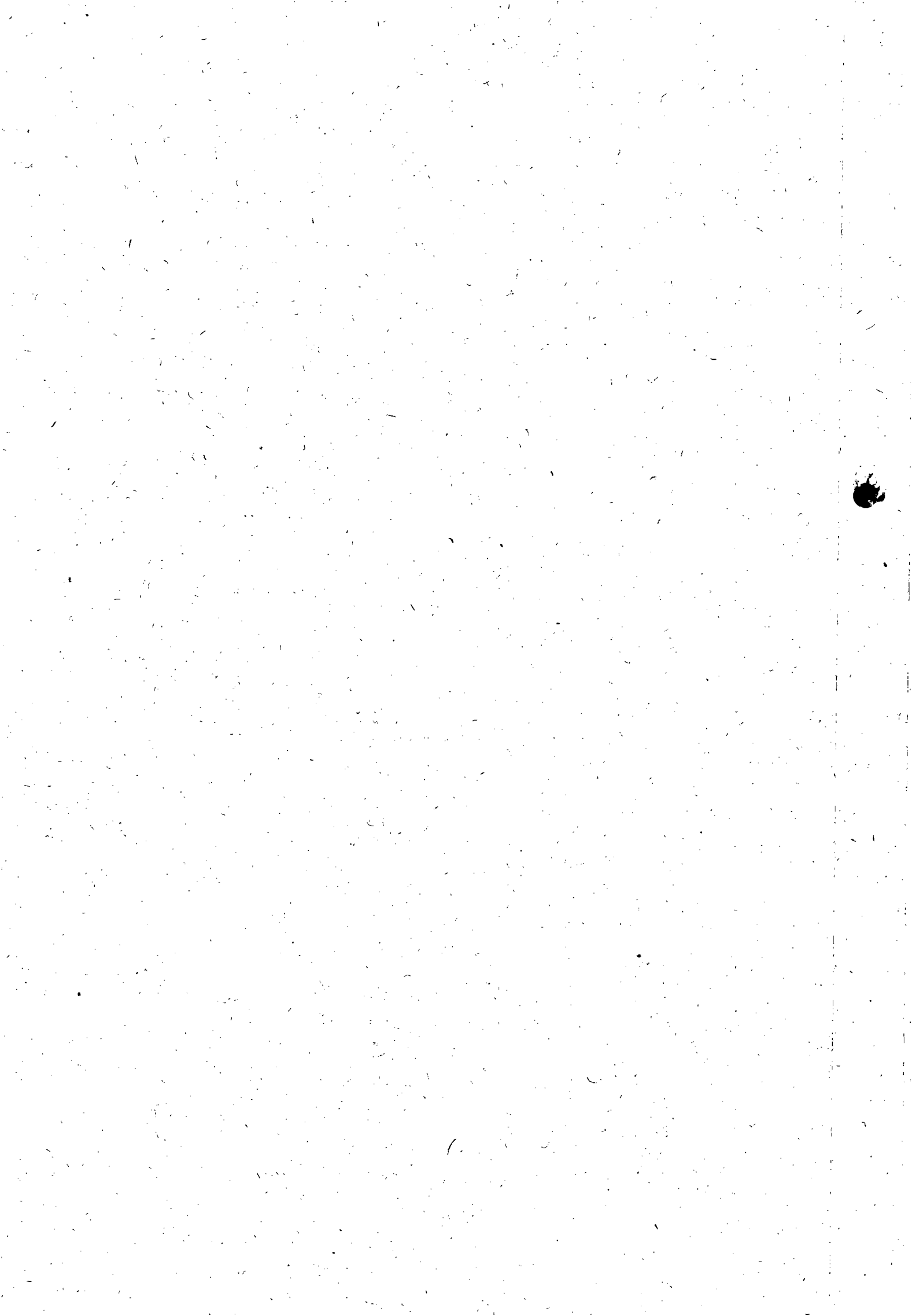
Esta certidão é válida até: **03/08/2012**

NOME: GREEN CARD S A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 92559830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 30 de abril de 2012.

Certidão emitida em 05/05/2012 às 11h55min15s, conforme a Instrução Normativa nº 03 SMF/GS. de 27 de maio de 2004

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando o CNPJ 92559830000171 e o código de autenticidade z1lp8j28.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual



Certidão de Situação Fiscal Nº 04924655

Identificação do titular da certidão

Nome: GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVS

Endereço: LG CAIRU, VISC DO, 12, 10 AND SL 1001
CENTRO - PORTO ALEGRE RS

CNPJ: 92559830/0001-71

Certificamos que, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2012, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 02/07/2012.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 12365546

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 19:08:45 do dia 03/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2012. ✓

Código de controle da certidão: **BA76.A613.F5DF.C0DB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E AS DE TERCEIROS**

Nº 724552011-9001011

Nome GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
CNPJ 92 559 830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresaria simples.
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil
- extinção de entidade ou sociedade empresaria ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada a finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 16/11/2011

Válida até 14/05/2012

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

2011 2012 13-86



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92559830/0001-71
Razão Social: GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: GREEN CARD
Endereço: LRG VISCONDE DO CAIRU 12 SALA 1001 ANDAR 10 /
CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90030-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2012 a 28/05/2012

Certificação Número: 2012042914433570904440

Informação obtida em 05/05/2012, às 11:51:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ii

[Handwritten signatures]

05/05/2012 11:54





Comarca de Porto Alegre



C E R T I D ã O N E G A T I V A

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, constatei nada haver contra:

GREEN CARD SA REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS *****
CNPJ 92.559.830/0001-71*****

Dou fé.

Porto Alegre, 11 de abril de 2012, às 14h59min

CUSTAS: RC 3,50
0,1500 URC

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).

SERVICIOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 729 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251 1660
Ana Carolina D'Avila de Avila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé

Cambará do Sul, 16 de abril de 2012

Joice Maria Titoni Silva - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 2,80 + Selo digital R\$ 0,26 - 0591.01.1100004.09364

VALIDO SEMPRE SEM EMENDAS OU MANUSCRITO

MARCO ANTONIO M. MENEGHETTI
DISTRIBUIDOR DESIGNADO
FORD CENTRAL





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT
Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT
(Lei nº 6.321/76)

RECIBO DE REGISTRO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Registro no PAT:	080018715
Data do Registro:	19/2/2008
CNPJ:	92.559.830/0001-71
Razão Social:	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
Endereço:	LARGO VISCONDE DO CAIRU N 12 SALA 1001
Bairro:	CENTRO
Município/UF:	Porto Alegre/RS
Cep:	90.030-110
Telefone:	(51) 32866196

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:

Refeições-Convênio

Alimentação-Convênio

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95.400-000 - Fone: (51) 3251.1661
Ana Cláudia D. Avila - Avila Baruffaldi - Tabelião Registradora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
conferi com o original, do que dou fé

Cambará do Sul, 23 de fevereiro de 2012

Deliane Agreceda Kipel de Lima - Tabelião Substituta

End: R. 230 - São João - 95.025 - 0891.01.1100004.08633

Tabela de Honorários

Maria Flor de Lys Sousa Lopes
Maria Flor de Lys Sousa Lopes
Coordenadora/COPAT/DSST/SIT

Carimé

[Handwritten signatures and initials]



Green Card



A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

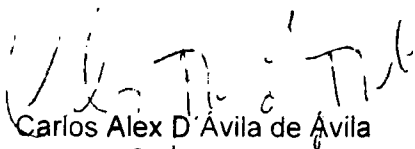
Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 - CASAL

DECLARAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ nº
Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços	92.559.830/0001-71

A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos.

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.

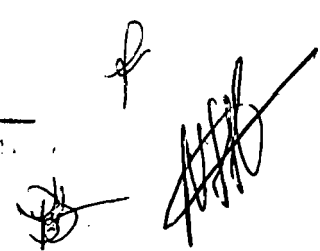


Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO 

GREEN CARD S.A. - Refeições Comércio e Serviços

Porto Alegre - RS - Rua ... 906 RJ 113 - Centro - Fone: 3228.3031





A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL


DECLARAÇÃO

Razão Social da Licitante: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços	CNPJ nº 92.559.830/0001-71
---	--------------------------------------


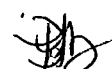
A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012 – CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ll

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.


Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO

f







CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: REGINA OCHAGAVIA DA COSTA
REGISTRO: RS-036789/O-2
CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....: 137.769.670-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PORTO ALEGRE, 03.05.2012 as 13:33:07.

Válido até: 31.05.2012.

Código de Controle: 116848

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.





CONTABILIZAÇÃO
Demonstração Financeira consolidada do exercício de 2011
Grupo de Empresas de Alimentos e Bebidas

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS em 31/12/11 e 10/12/11
Agrupamento de Empresas de Alimentos e Bebidas

22. Cobertura de seguros (não auditado)
A Companhia possui uma política de seguros para cobertura de danos materiais e danos pessoais

GREEN CARD S/A
Refeições, Comércio e Serviços
Balancete Patrimonial em 31 de dezembro de 2011

RIOGRANDENSE PARTICIPAÇÕES S/A
Balancete Patrimonial em 31 de dezembro de 2011
Demonstração do Resultado do Exercício em 2011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
RECEITA BRUTA OPERACIONAL
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
MÉTODO INDIRETO - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL

NOTAS EXPLICATIVAS
1. CONTEXTO OPERACIONAL
A sociedade tem como objetivo social a produção de serviços de comércio, administração e administração

2. Principais Práticas Contábeis
A Companhia utiliza o método de custo de aquisição para a avaliação de bens e valores estabelecidos em função do preço de venda

Corag
Serviço Notarial
Autentico a presente copia que confere com o documento original

Corag
Agora é possível imprimir suas ideias na tiragem desejada
Imagens de produtos e serviços





ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ

CNPJ: 07.923.605/001-52

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Table with financial data: Receita Bruta Serviços Sociais, Despesas, Lucro Líquido, etc.

Atas das Reuniões, Responsabilidade da administração da Companhia, Responsabilidade dos auditores independentes.

Table with financial data: ATEENDIMENTOS SUS e NÃO SUS - AUDIATORIAL, SUS - Convênio, etc.

Opinião dos Auditores, Outros Assuntos, Opinião dos Auditores.

TERCEIROS, PARECER DO CONSELHO FISCAL, Di. membros do Conselho Fiscal.

Outros Assuntos, Opinião dos Auditores, Outros Assuntos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA AVISOS DE LICITAÇÕES. Edital de licitação para aquisição de materiais médicos.

GREEN CARD S/A. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

RELATÓRIO DA DIRETORIA. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS. Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de março de 2012.

GREEN CARD S/A. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

RELATÓRIO DA DIRETORIA. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Autenticação de presente cópia que confere com o documento original. Porto Alegre, 02 de maio de 2012.

Autenticação de presente cópia que confere com o documento original. Porto Alegre, 02 de maio de 2012.

Autenticação de presente cópia que confere com o documento original. Porto Alegre, 02 de maio de 2012.

Atas das reuniões, pareceres, e informações adicionais sobre a associação e suas atividades.



REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

Sr Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 43300032981 CNPJ 92.569.830/0001-71

NOME EMPRESARIAL
GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2011 a 31/12/2011

NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral NUMERO DO LIVRO 34

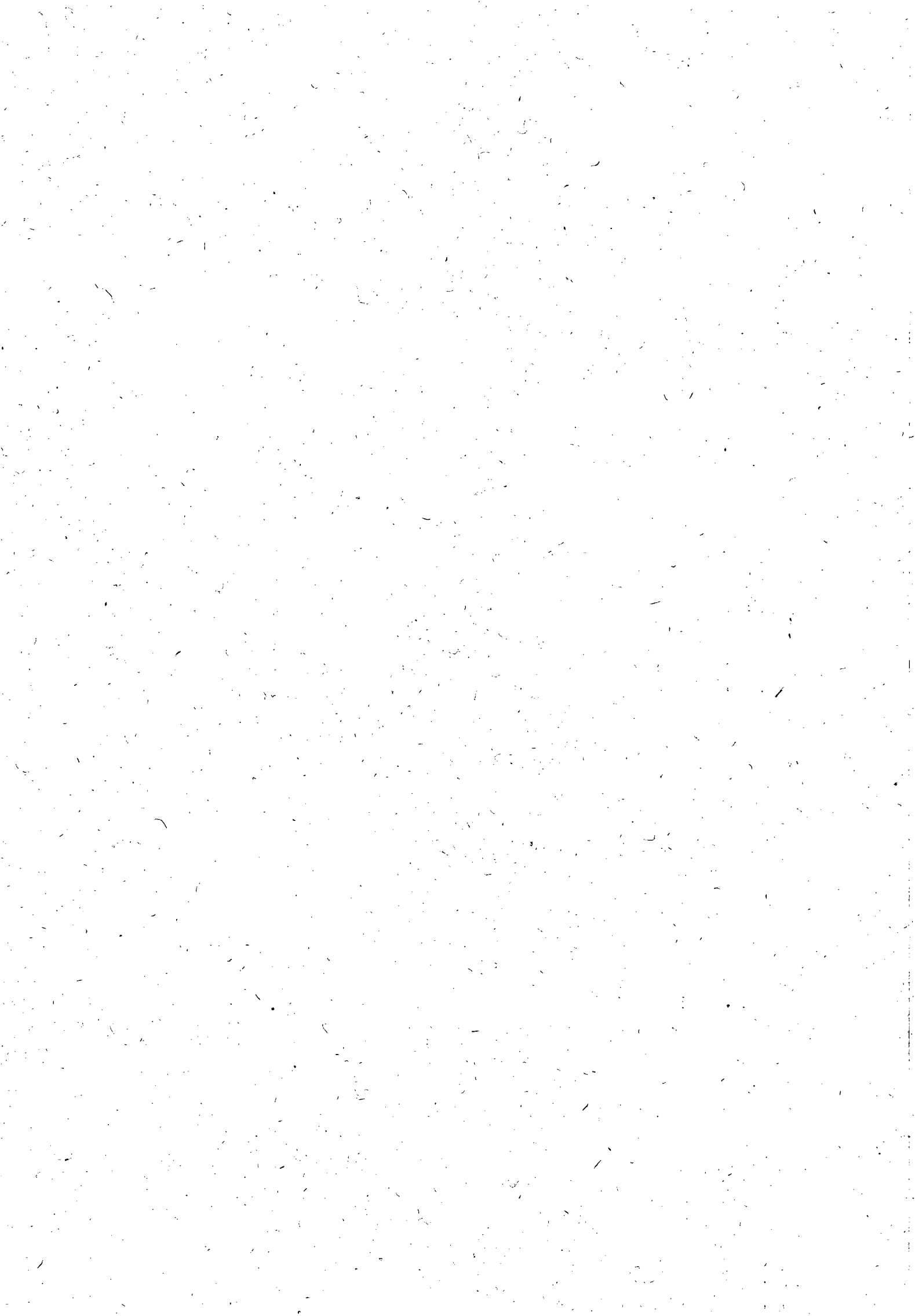
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH)
52.9C.24.69.27.F0.60.AA.30.4E.B3.4C.45.DB.80.7E.5F.6A.02.52

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO 44112014820439 DATA DO PAGAMENTO 27 de abril de 2012

LOCALIDADE E DATA: PORTO ALEGRE, 27 de abril de 2012.

ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	085.540.050-15	CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA: 08554005015	4520723813012109987	23.06/2010 ate 22.06/2013



TERMO DE ABERTURA



Nome Empresarial	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
NIRE	43300032981
CNPJ	92559830000171
Número de Ordem	34
Natureza/Finalidade do Livro	Livro Diário Geral
Município	Porto Alegre
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/01/1989
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Quantidade total de linhas de arquivo digital	690328

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
Natureza/Finalidade do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	34
Quantidade total de linhas do arquivo	690328
Data de início	01/01/2011
Data de término	31/12/2011

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




ÍNDICES DE SITUAÇÃO FINANCEIRA ECONÔMICA 2011

LG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{\text{R\$ } 117.253.637,57}{\text{R\$ } 108.079.961,68} \quad 1,08$

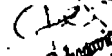
SG= $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{\text{R\$ } 117.816.477,56}{\text{R\$ } 108.079.961,68} \quad 1,09$

LC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{\text{R\$ } 113.761.063,04}{\text{R\$ } 85.354.091,69} \quad 1,33$

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.


Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS


Regina Ochoyena Costa
Téc. Contábil
CRC/Rs 03678910-2

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

Porto Alegre - RS - Rua ... Anjo ... CEP 91010-110 - Caixa Postal 51.324686-1



PLANILHA

Demonstramos a composição do preço proposto, comprovando a viabilidade de execução do objeto.

VALOR TOTAL (global estimado)	R\$ 6.008.640,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 1,22%	(-) R\$ 73.305,41
RECEITA FINANCEIRA	(+) R\$ 60.086,40
REEMBOLSO	(+) R\$ 288.414,72
EMISSÃO - MATERIAL	(-) R\$ 12.017,28
TAXAS E IMPOSTOS	(-) R\$ 27.038,88
DESPESAS DE REMESSA	(-) R\$ 18.025,92
DESPESAS COM EMPREGADOS	(-) R\$ 9.613,82
ENCARGOS SOCIAIS	(-) R\$ 8.652,44
TOTAL	R\$ 199.847,37

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.

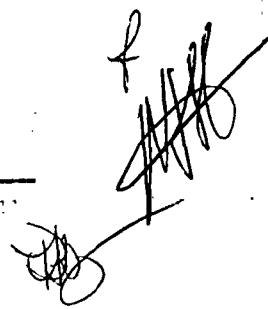


Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado
Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços

Bruna Pacheco Costa
Téc. Contábil
CRQ/RS 036789/0-2

GREEN CARD S/A Refeições Comércio e Serviços

Porto Alegre - RS - Rua ... 12 ... Centro - Fone: (51) 326.8611







Av Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes
CEP 57.057-900 - Maceió-AL
Tel (82) 3218-9300
www.ceal.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação em licitações, que a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede no Largo Visconde do Cairú, 12 - 10º andar - sala 1001, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, fornece para esta empresa, os serviços, abaixo discriminados:

- Número do contrato nº 039/2008.

Objeto do contrato - Serviços de fornecimento de cartões magnéticos alimentação, destinados aos empregados, diretores, assistentes e menores aprendizes da CEAL.


- Período - (3/03/2008 vigente).

- Quantidade - 1.503 (média)

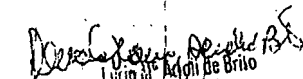
- Valor do contrato R\$ 6.954.722,00 (anual)

Atestamos, ainda que o fornecimento dos serviços e administração dos cartões alimentação estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió, 19 de dezembro de 2008.



ALLAN MARCONI LINS FERREIRA
Gerente - GGR - CEAL

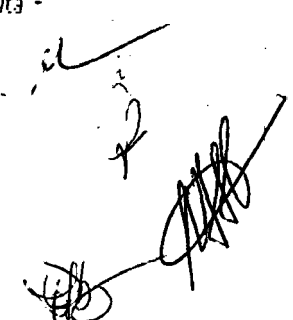
Allan Marconi L. Ferreira
Gerente de GGR - de Ref. Trabalho
22.12.08


Lucio de Brito
Nutricionista
CRN 1187

Ceal-1.0030.0.05/04.4-0000




1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIÓ
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceió - Alagoas
RECONHECO por semelhança 0001 firma (n) de:
ALLAN MARCONI LINS FERREIRA*****
MACEIÓ, 26 DE DEZEMBRO DE 2008
EM TESTEMUNHO DA VERDADE:
CELSO SARMIENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA PONTES DE MIRANDA S. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
CARTILHA 02/08/08







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação em licitações, que a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede no Largo Visconde do Cairú, 12 - 10º andar - sala 1001, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.559.830/0001-71, fornece para esta empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, situada na RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 CENTRO, os serviços, abaixo discriminados:

- **Número do Contrato** : nº 199/2008 - AGESA (Agência de Serviços Administrativos do Estado de Alagoas)

Objeto do contrato: Prestar serviços de Administração e fornecimento de Cartões eletrônicos, magnéticos para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados aos empregados da CASAL...

- **Período**: 14/ 07 / 2008 a Vigente
- **Quantidade**: 1040 Créditos Mensal
- **Valor do contrato**: CR\$ 4.079.995,80 (anual)

Atestamos, ainda que o fornecimento dos serviços e Administração dos Cartões Alimentação estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió/AL, 19 de Dezembro de 2008.



Kátia Costa Fernandes Mgalhães
Kátia Costa Fernandes Mgalhães
Gerente do RH - CASAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço - Maceió - AL - Fone 3327.5268

RECONHECO a(s) firma(s): *Kátia Costa Fernandes Mgalhães*

Maceió, 19 DEZ 2008

Epi Testemunho *[Signature]* da Verdade.

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente



[Signature]
Luzia de Brito
Nutricionista
CRM 1127





Procure aqui...

Buscar

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta

Licitações

Sala de Disputa

Criar Licitação

Pesquisa Avançada

Suas Licitações

Ajuda

Sair

Resumo da Licitação[Ver esta Licitação](#)

Nº Licitação : 420564

Resumo da Licitação : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Cliente : CASAL / CASAL

Edital : 05/2012

Processo : 3307/2012

Modalidade/tipo : PREGAO

Idioma da Licitação : Português

Situação : DISPUTA ENCERRADA

Moeda da Licitação : REAL

Lotes desta Licitação

Nº Lote : 1

Resumo do lote : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Tratamento aplicado : COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP

ME/EPP/COOP

Tipo de disputa : COM DISPUTA EM SESSÃO PÚBLICA

Critério de seleção : TODAS AS PROPOSTAS

Situação do lote : DECLARADO VENCEDOR

Data e o horário : 08/05/2012-12:37:10:584

Fornecedor selecionado : GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS

CNPJ : 92.559.830/0001-71

Nome contato : SUSIANE KEMPFER

Telefone : (51)3286.6196

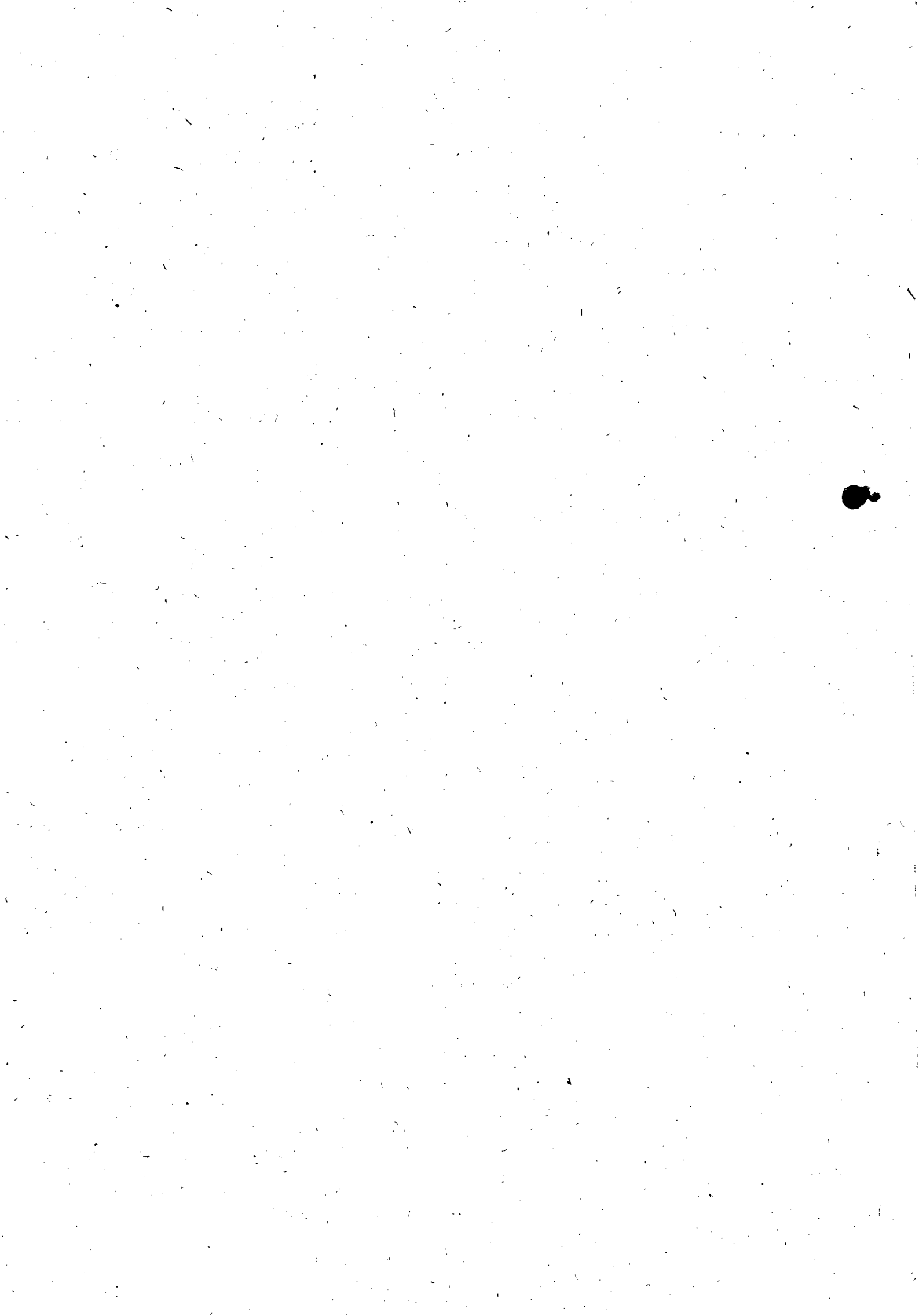
Valor arrematado : R\$ 5.935.333,87

Negociado : R\$ 5.935.334,59

Justificativa : A Pregoeira declara vencedora do Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL, a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS com o valor de R\$ 5.935.334,59, conforme art. 26 do Decreto nº 5.450/05 e inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

[listar itens](#)[listar propostas](#)[alterar situação](#)[chat mensagens](#)[consultar detalhes](#)[acolhimento de recurso](#)[detalhar proposta](#)[desclassificar fornecedor](#)

f
ll
[Signature]



Procure aqui...

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvldona

acesse sua conta

**Licitações**

Sala de Disputa

Criar Licitação

Pesquisa Avançada

Suas Licitações

Ajuda

Sair

**Resumo da Licitação****Ver esta Licitação**

Nº Licitação : 420564

Resumo da Licitação : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Cliente : CASAL / CASAL

Edital : 05/2012

Processo : 3307/2012

Modalidade/tipo : PREGAO

Idioma da Licitação : Português

Situação : DISPUTA ENCERRADA

Moeda da Licitação : REAL

Resumo do lote

Nº Lote : 1

Resumo do lote : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Situação do lote : DECLARADO VENCEDOR

Fornecedor vencedor : GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS

Valor : R\$ 5.935.333,87

enviar mensagem | acolhimento de recurso | voltar |

Histórico de mensagens

Data - Hora	Emitente	Descrição
09/05/2012-08:35:35	PREGOEIRO	A Pregoeira chama atenção que desde dia 08/05/2012 às 12:37h foi declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para interposição de recurso, conforme art. 26 do decreto 5405/05 e inciso XVIII Lei 10520/02.
08/05/2012-10:05:38	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS	Senhor Pregoeiro para fechar uma taxa com duas casas decimais nossa taxa final vai ficar em - 1,22% sobre o valor global estimado, perfazendo assim um valor final de R\$ 5.935.334,59. Cientes do seu entendimento agradecemos. Att.

Handwritten signatures and initials





A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

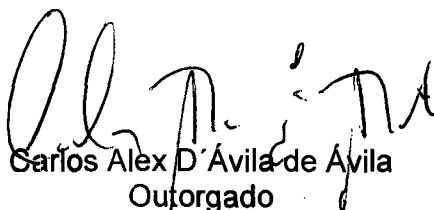
Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL

Prezados Senhores,

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, credenciada junto ao Ministério do Trabalho para a prestação de serviços na área de alimentação ao trabalhador, com sede em Porto Alegre – Rio Grande do Sul, no Largo Visconde do Cairú número 12 – 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.559.830/0001-71, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constantes do Anexo I do presente Edital.

Atenciosamente,

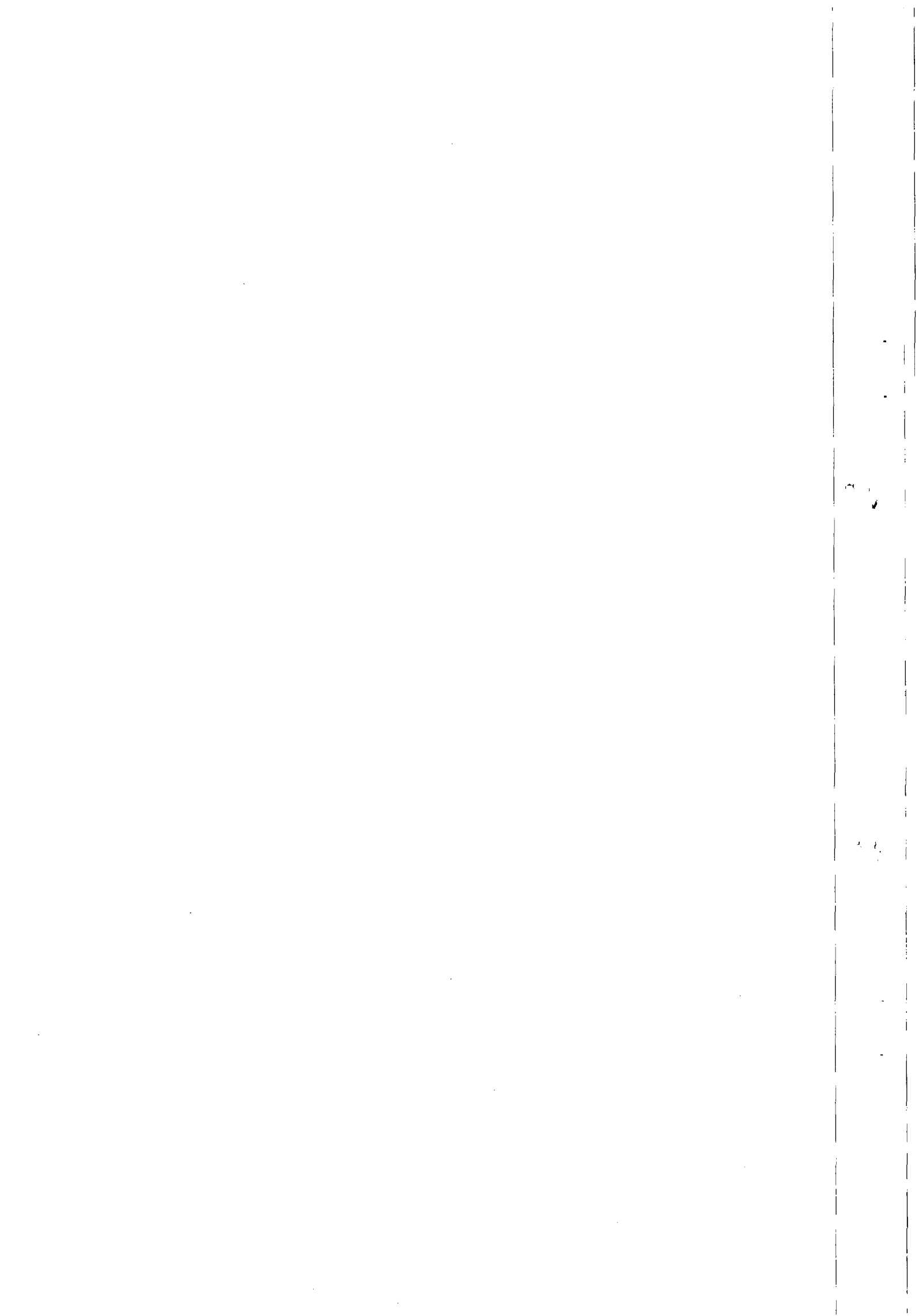
Porto Alegre, 08 de maio de 2012.


Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS 

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

Porto Alegre - RS: Largo Visconde do Cairú, 12 / 10º Andar - CEP 90030-110 - Centro - F.: (51) 3226.8611





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL

Razão Social: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços

CNPJ nº 92.559.830/0001-71

Endereço: Largo Visconde do Cairu, 12 – 10º - Centro – Porto Alegre / RS – CEP: 90030-110.

Telefone: (51) 3286-6196 Fax: (51) 3226-8109

e-mail: licitacoes@grupogreencard.com.br

Item	Serviço	Quant. de Funcionários	Valor auxilio alimentação por pessoa (R\$)	Valor Total do auxilio alimentação para 12 meses (R\$)	Taxa de Admin. (%)	Valor Total do auxilio alimentação para 12 meses incluindo a taxa de administração (R\$)
1.0	Vale Alimentação	1.138	440,00	6.008.640,00	- 1,22 %	5.935.334,59

Taxa de administração R\$: - 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento de desconto).

Valor Mensal após a incidência da Taxa de Administração: R\$ 494.611,22 (quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Valor anual após a incidência da Taxa de Administração: R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões e novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove reais).

1.1. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.2. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

Porto Alegre - RS: Largo Visconde do Cairu, 12 / 10º Andar - CEP 90030-110 - Centro - F.: (51) 3226.8611





1.3. A licitante **DECLARA** que a proposta apresentada se refere exclusivamente à taxa de administração.

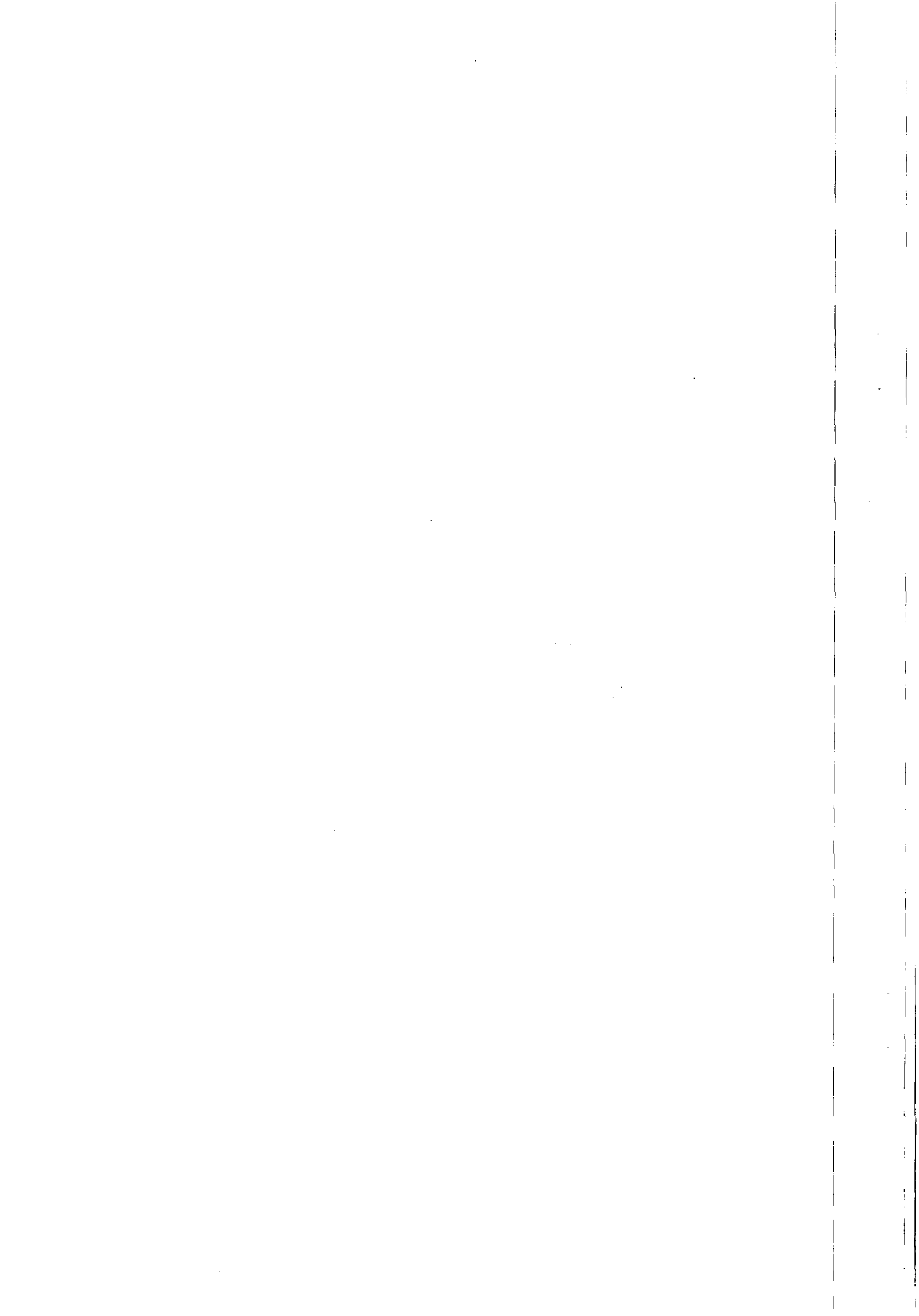
1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 3418-5	Nº DA CONTA: 15849-6
----------------------------------	---------------------------	--------------------------------

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.

Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS



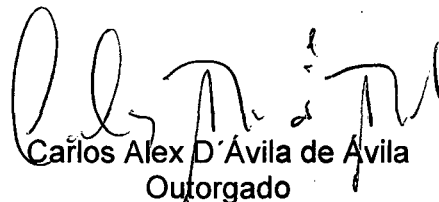


PLANILHA

Demonstramos a composição do preço proposto, comprovando a viabilidade de execução do objeto.

VALOR TOTAL (global estimado)	R\$ 6.008.640,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – 1,22%	(-) R\$ 73.305,41
RECEITA FINANCEIRA	(+) R\$ 60.086,40
REEMBOLSO	(+) R\$ 288.414,72
EMISSÃO – MATERIAL	(-) R\$ 12.017,28
TAXAS E IMPOSTOS	(-) R\$ 27.038,88
DESPESAS DE REMESSA	(-) R\$ 18.025,92
DESPESAS COM EMPREGADOS	(-) R\$ 9.613,82
ENCARGOS SOCIAIS	(-) R\$ 8.652,44
TOTAL	R\$ 199.847,37

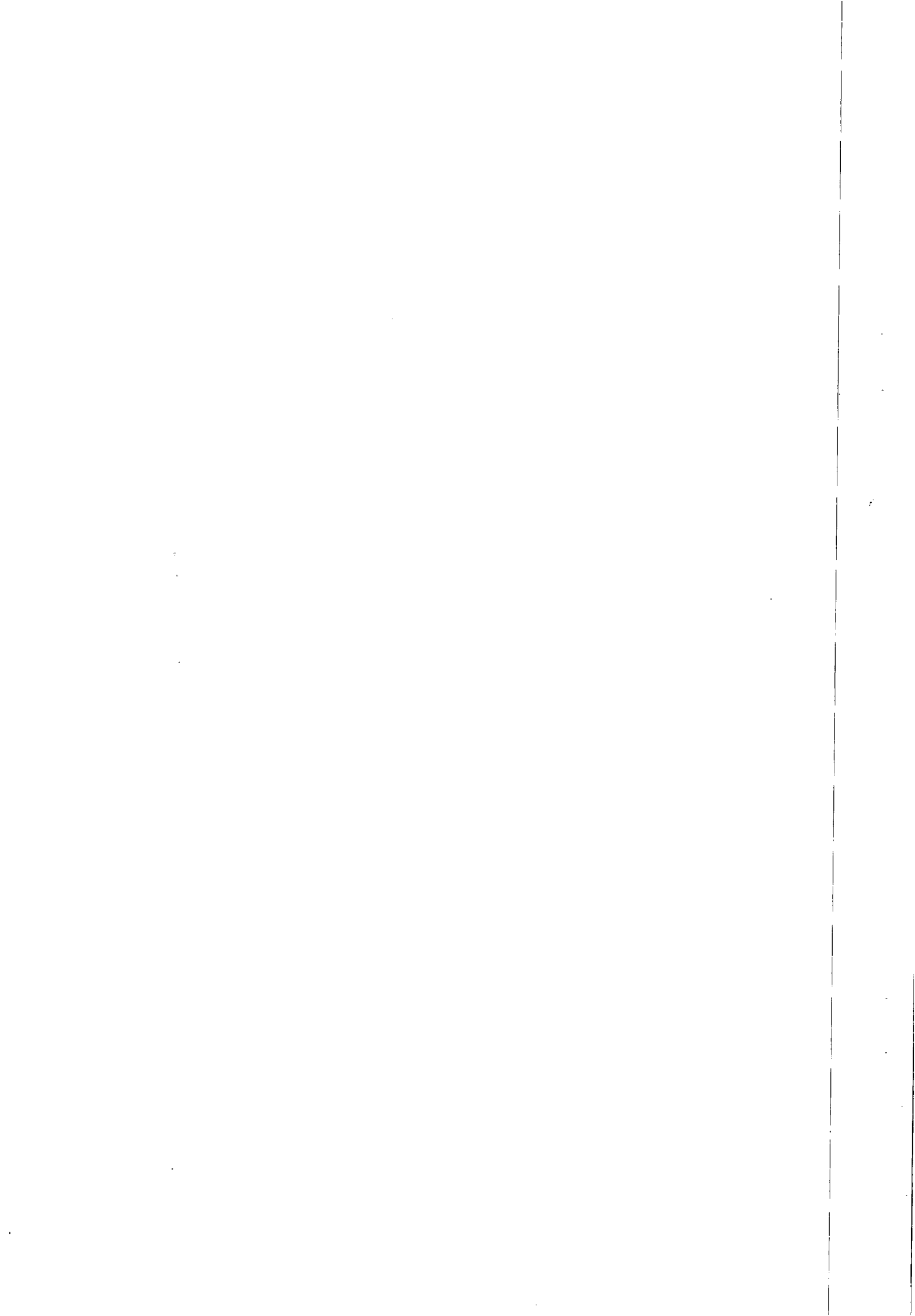
Porto Alegre, 08 de maio de 2012.


Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços


Regina Celso Costa
Téc. Contábil
CRC/RS 036789/0-2

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços





A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

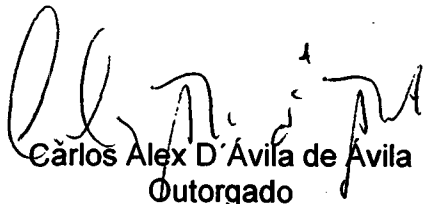


Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL

DECLARAÇÃO

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.559.830/0001-71, sediada na cidade de Porto Alegre - RS, sita o Largo Visconde do Cairú, 12 - 10º andar – sala 1001, DECLARA, para todos os fins, que concorda com todas as exigências e condições editalícias, bem como contratuais e de seus anexos e demais regramentos da presente licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2012 - CASAL promovido pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL comprometendo-se à execução contratual nos estritos termos concebidos nessa licitação.

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.



Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

Porto Alegre - RS: Largo Visconde do Cairú, 12 / 10º Andar - CEP 90030-110 - Centro - F.: (51) 3226.8611





A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, sediada na cidade de Porto Alegre - RS, sita o Largo Visconde do Cairú, 12 - 10º andar – Centro, telefone / fax (51) 3286-6196 / 3226-8109, por intermédio de seu outorgado o Senhor Carlos Alex D'Ávila de Ávila, portadora da carteira de identidade nº 4046493245 SJS/RS, e CPF nº 785.355.570-91, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

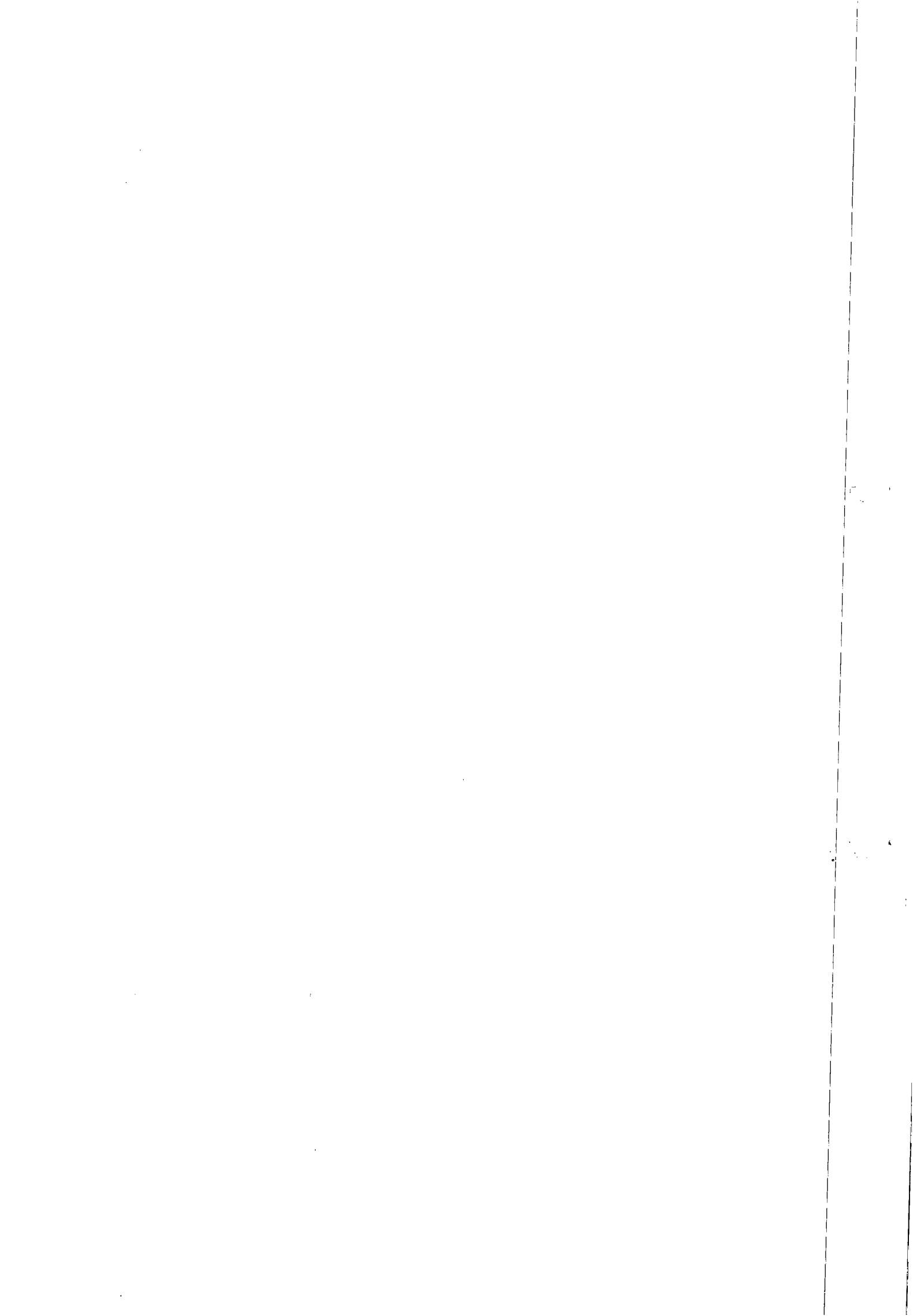
Porto Alegre, 08 de maio de 2012.


Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

Porto Alegre - RS: Largo Visconde do Cairú, 12 / 10º Andar - CEP 90030-110 - Centro - F.: (51) 3226.8611






A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL

DECLARAÇÃO

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.559.830/0001-71, sediada na cidade de Porto Alegre - RS, sita o Largo Visconde do Cairú, 12 - 10º andar – sala 1001, DECLARA, para todos os fins, que concorda com todas as exigências e condições editalícias, bem como contratuais e de seus anexos e demais regramentos da presente licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012 - CASAL promovido pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL comprometendo-se à execução contratual nos estritos termos concebidos nessa licitação.

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.

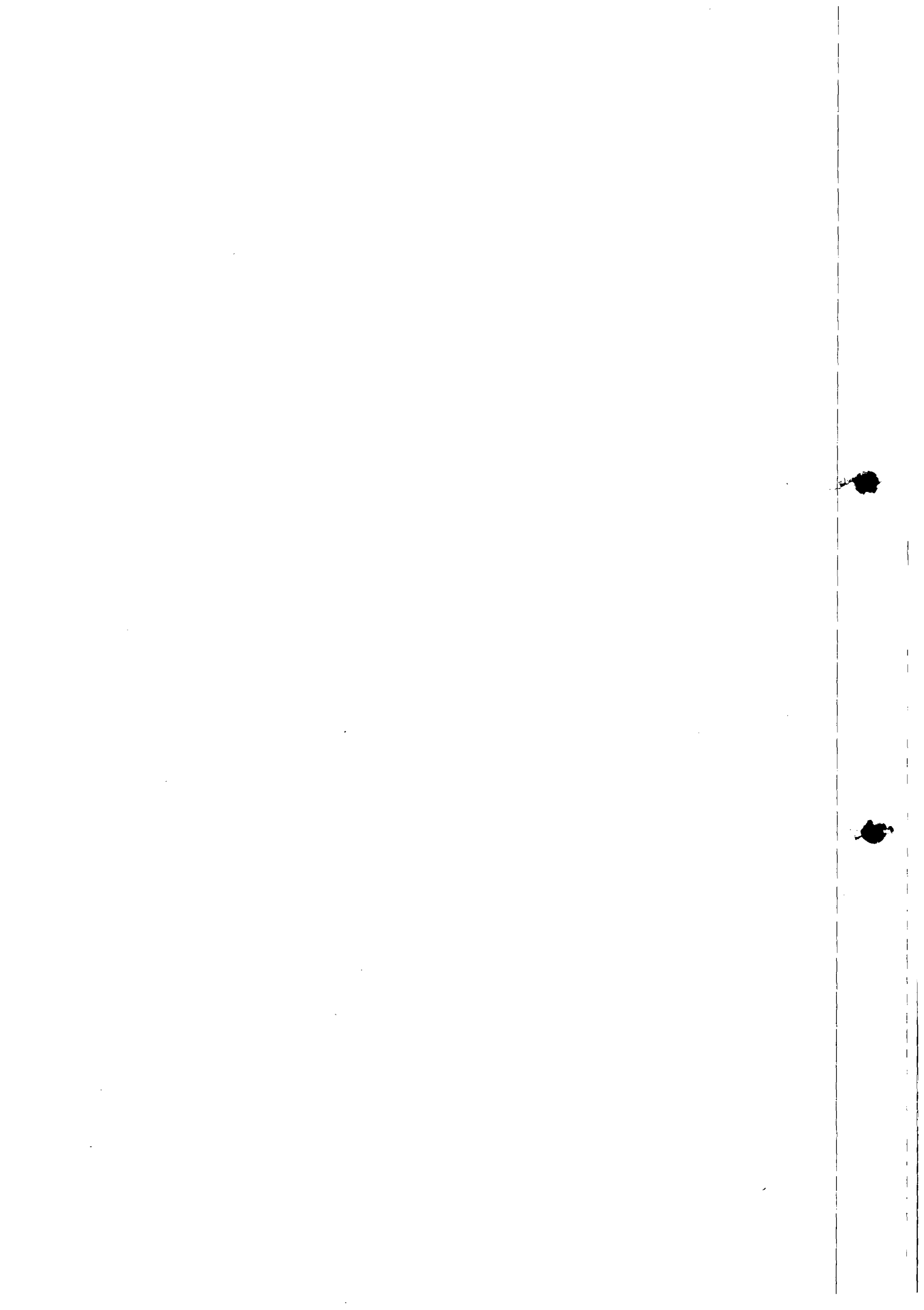


Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

Porto Alegre - RS: Largo Visconde do Cairú, 12 / 10º Andar - CEP 90030-110 - Centro - F.: (51) 3226.8611





A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL


Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL

Prezados Senhores,

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, credenciada junto ao Ministério do Trabalho para a prestação de serviços na área de alimentação ao trabalhador, com sede em Porto Alegre – Rio Grande do Sul, no Largo Visconde do Cairú número 12 – 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.559.830/0001-71, apresenta sua **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA** para contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constantes do Anexo I do presente Edital.

Atenciosamente,

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.



Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços





A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL

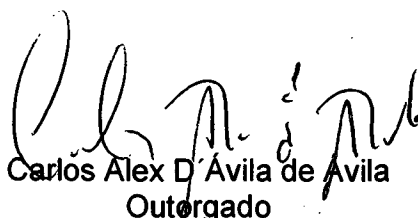
DECLARAÇÃO

Razão Social da Licitante: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços	CNPJ nº 92.559.830/0001-71
---	--------------------------------------

A licitante DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. Nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.

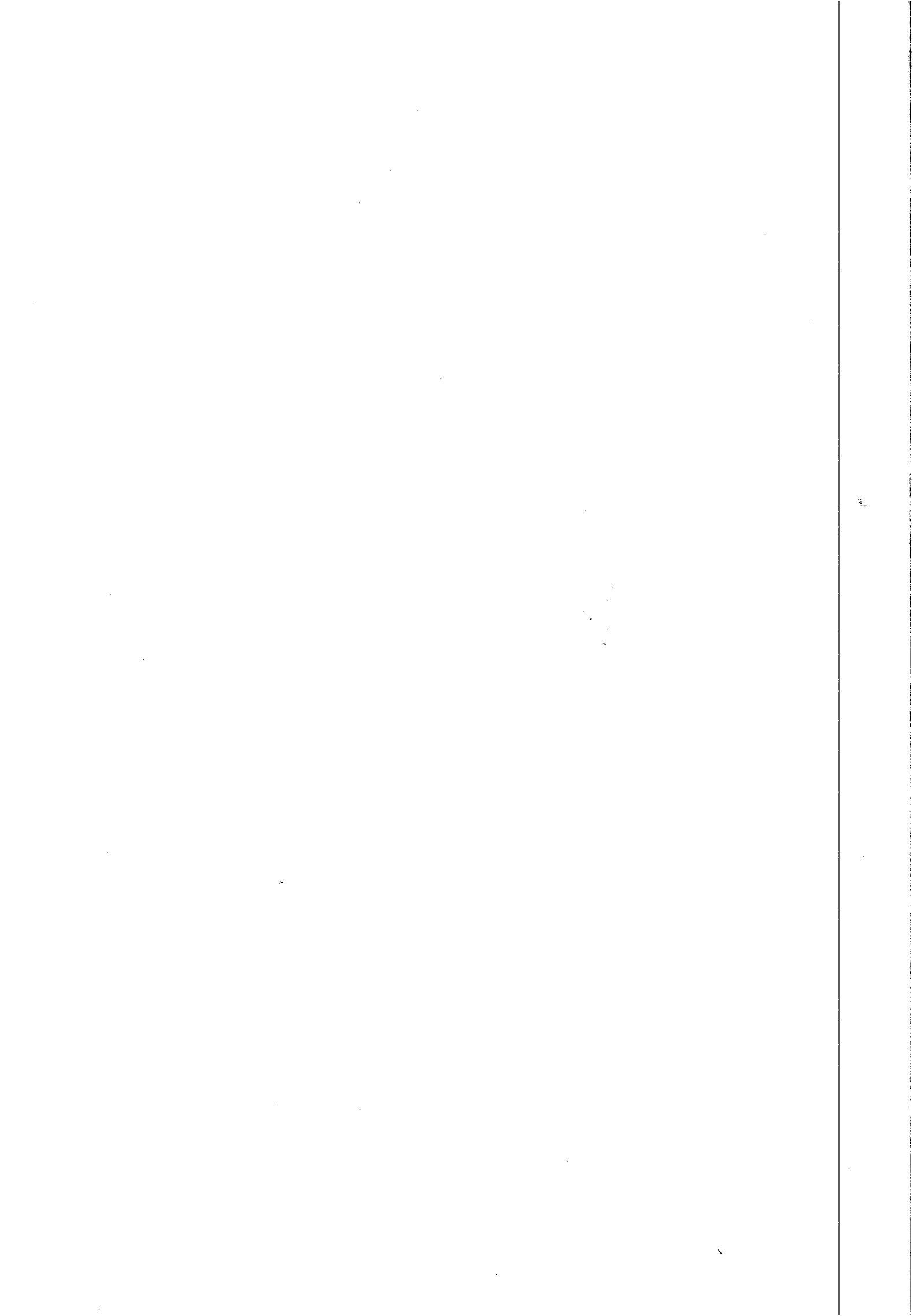


Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

Porto Alegre - RS: Largo Visconde do Cairú, 12 / 10º Andar - CEP 90030-110 - Centro - F.: (51) 3226.8611





A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL


Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL

DECLARAÇÃO

Razão Social da Licitante: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços	CNPJ nº 92.559.830/0001-71
---	--------------------------------------

A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012 – CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.



Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and analysis, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data management processes remain effective and up-to-date.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2012

LOCAL E HORA: Sede Social, Largo Visconde do Cairú, nº 12 Conj. 1001, Centro - Porto Alegre / RS CEP: 90030-110, às 08:00 horas.

PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas".

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Alberto Rolim de Ávila; Diretora Administrativa: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

ORDEM DO DIA:

- A) Eleição da diretoria.
- B) Consolidação do Estatuto Social.

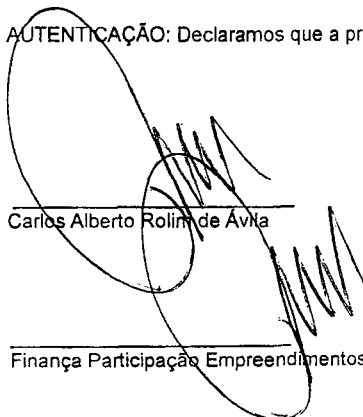
DELIBERAÇÕES:

- A) Foram reeleitos para constituir a diretoria da sociedade, pelo prazo de mais 03 (três) anos os seguintes Diretores:
DIRETOR PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF numero 085.540.050-15, carteira de identidade de numero 8023559993, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Martinho Poeta, 2539, Ilha da Pintada, CEP 90090-120 PORTO ALEGRE/RS, sendo fixada a remuneração mensal em R\$ 1.900,00 (Hum Mil e novecentos reais). DIRETORA ADMINISTRATIVA: ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF sob numero 315.548.730-53, carteira de identidade de numero 1014979411, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Martinho Poeta, 2539, Ilha da Pintada, CEP 90090-120 PORTO ALEGRE/RS sendo fixada a remuneração mensal em R\$ 1.125,00 (Hum Mil cento e vinte e cinco reais), reajustável segunda a variação da unidade fiscal de referencia (UFIR), ou pelo índice que venha substituí-la.
- B) Lido e aprovado em Assembleia a nova consolidação do Estatuto Social em anexo.

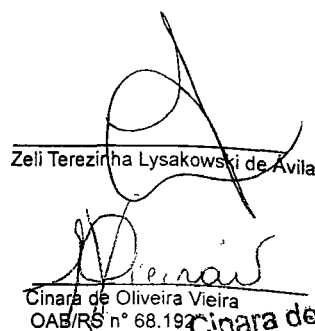
ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada unanimemente.

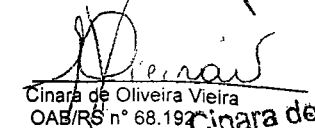
ASSINATURAS: Carlos Alberto Rolim de Ávila, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA p/ Carlos Alberto Rolim de Ávila e Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.


Carlos Alberto Rolim de Ávila

Finança Participação Empreendimentos Ltda


Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila


Cinara de Oliveira Vieira
OAB/RS nº 68.192
Cinara de O. Vieira
OAB/RS 68.192
CPF 625.067.650/34

Porto Alegre, 07 de Março de 2012.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012 SOB Nº: 3603067

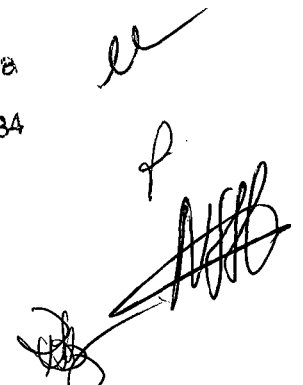
Protocolo: 12/078694-0, DE 13/03/2012

Empresa: 43 3 0003298 1
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS



EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com
o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 03 de abril de 2012
Joice Maria Titoni Silva - Escrivã Autorizada

Joice Maria Titoni Silva
Tabeliã e Registradora
Valor: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25 - 068101-1100004.08833

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



EM BRANCO



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – Foi constituída uma sociedade anônima sob a denominação social de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, que se regerá pelo presente e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – Largo Visconde do Caíru, 12 – salas 701, 904, 905 e 1001 – 10º andar - Centro, CEP 90030-110, podendo, por resolução da diretoria, abrir e/ou suprir filiais em qualquer localidade do país.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade tem as seguintes filiais, sem destaque de Capital Social:

- Filial 01 – Pelotas – RS: Av. Bento Gonçalves, 3390
- Filial 02 – Bagé – RS: Av Sete De Setembro, 1043
- Filial 03 – Caxias do Sul – RS: Rua Pinheiro Machado, 2705
- Filial 04 – Santa Maria – RS: Rua Astrogildo De Azevedo, 23
- Filial 05 – Passo Fundo – RS: Rua Bento Gonçalves, cj. 303
- Filial 06 – Rio Grande – RS: Rua General Vitorino, 243
- Filial 07 – São Paulo – SP: Rua da Consolação, 331 sl 911 Centro CEP 01301-000
- Filial 08 – São José – SC: Rua Domingos André Zanini, 277 sl 709 – Barreiros CEP 88117-200
- Filial 09 – Curitiba – PR: Rua Quinze de Novembro, 279 cj. 210 e 211
- Filial 10 – Rio de Janeiro – RJ: Av Nilo Peçanha, 50cj 2106 e 2107 Centro CEP 20020-906
- Filial 11 – Brasília – DF: SBS Quadra 02 – BL "S" sl 414 Asa Sul, Ed Empire Center CEP 70070-904
- Filial 12 – Salvador – BA: Rua Miguel Camon, 527 cj. 403
- Filial 13 – Fortaleza – CE: Rua Pedro Borges, 33 cj 1028
- Filial 14 – Belo Horizonte – MG: Rua Goitacazes, 103 cj 1411
- Filial 15 – Recife – PE: Rua Estado de Israel, 262 sl 806 Ilha do Leite CEP 50070-420

ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objetivo social a prestação de serviço através de convênio, administração e intermediação a funcionários de empresa privada ou pública, junto a restaurantes, supermercados e ao comércio em geral, para fornecimento de produtos, vale-refeição, vale ou bônus alimentação (tiquetes refeição e tiquetes alimentação), bem como cartões eletrônicos refeição e alimentação.

ARTIGO 4º – A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital é de R\$ 6.180.000,00 (seis milhões, cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado, neste ato, dividido em 6.180.000(seis milhões cento e oitenta mil) ações ordinárias nominativas com o valor nominal de R\$ 1,00 (uma real) cada uma.

ARTIGO 6º – Cada ação ordinária nominativa, correspondente a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 7º - A sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos de ações.

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé
Cambará do Sul, 03 de abril de 2012
Joice Maria Titoni Silva - Escrevente Autorizada

Joice Maria Titoni Silva
Escr
Emol.: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25 - 0697.01.110004.08832

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



EM BRANCO



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um Diretor Presidente e, opcionalmente, um Diretor Vice-Presidente, de um a três Diretores Adjuntos, acionistas ou não, eleitos pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos.

PÁRAGRAFO 1º - Vencido o prazo de mandato, membros da Diretoria permanecerão no exercício pleno de seus cargos até a posse dos que vierem a substituí-los.

PÁRAGRAFO 2º - A remuneração da Diretoria, será fixada pela Assembleia Geral, que poderá fazê-lo com verba global ou individual, cabendo ao Diretor-Presidente, no primeiro caso, estabelecer o critério para a divisão entre seus membros.

PARAGRAFO 3º - A Diretoria reunir-se-á convocada por um de seus Diretores, sempre que os negócios da administração da sociedade necessitarem de reuniões lavrar-se-ão atas no livro de "Atas de Reunião da Diretoria".

ARTIGO 9º - Compete ao DIRETOR - PRESIDENTE, individualmente:

- A) A plena administração dos negócios da sociedade, dentro de seus objetivos, para o que fica investido de todos os poderes legais necessários para representá-la em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros;
- B) Emitir, aceitar, caucionar, endossar e de qualquer forma de negociar cheques, promissórias, letras de câmbio, ações da empresa e outros títulos;
- C) Contratar empréstimos, cartas de créditos e transações análogas, assumir obrigações com estabelecimentos bancários, firmas comerciais, de serviços, bem como com profissionais liberais, firmando documentos que se fizerem necessários e assumindo todas as obrigações e garantias daí decorrentes, constituir garantias reais e de aplicações financeiras em garantia de contratos de fiança ou cédulas de crédito bancário, bem como ratificar as garantias dos contratos já emitidos anteriormente, ficando autorizado também, futuros adiantamentos destas operações, mantendo suas respectivas ou novas garantias reais.
- E) Assinar as cautelas ou títulos de ações;
- F) O Diretor-Presidente poderá substituir diretores, bem como deixar o cargo vago até o final do mandato, a seu critério.

Compete aos DIRETORES VICE-PRESIDENTE e ADJUNTOS, em conjunto de dois:

- A) Representar a sociedade perante a bancos, casas bancárias e outros estabelecimentos de crédito, com promissórias, duplicatas, letras de câmbio, notas em cédulas de crédito rural, dar ordem e contraordem, assinar sobre abatimentos, descontos, prorrogações de prazo a duplicatas, requisitar talões para uso da outorgante, transferir limites de crédito, ou descontos para outras agências dos mesmos bancos, em outras praças.

Compete aos DIRETORES VICE-PRESIDENTE e ADJUNTOS, isoladamente:

- A) Representar a sociedade em licitações públicas ou de qualquer natureza, podendo para tanto, ditos Diretores, assinarem propostas referentes a concorrências, tomada de preços, carta convite e pregões, prestarem caução em geral, dar lances verbais e escritos e participarem de licitações.

PARAGRAFO ÚNICO - A alienação de bens dependerá da aprovação da maioria absoluta do Capital Social, aprovado em Assembleia Geral convocada e realizada regularmente na forma da legislação vigente.

ARTIGO 10º - No impedimento ou ausência temporária de um dos diretores, competirá ao Diretor-Presidente substituí-lo.

ARTIGO 11º - Em caso de vaga do Diretor-Presidente, deverá no prazo de 30(trinta) dias ser convocada e realizada uma Assembleia Geral, para eleição e preenchimento do cargo vago, cujo membro eleito exercerá mandato pelo tempo que restava ao substituído.

ARTIGO 12º - A investidora nos cargos da Diretoria far-se-á por termo de posse lavrado no livro "Atas de Reunião da Diretoria",

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 03 de abril de 2012
Joice Maria Titoni Silva - Escrevente Autorizada

Joice M. Titoni Silva
Escrevente

Valor: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,26 - 0891.01.1400004.08831

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



EM BRANCO

independente de prestação de garantia.



CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 13º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 04(quatro) primeiros meses ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, por convocação de qualquer dos Diretores de acordo com a legislação vigente – artigo 123 da Lei nº 6404/76.

ARTIGOS 14º – A Assembleia geral será instalada por um dos Diretores e os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, indicados pelos acionistas presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções legais. Dos trabalhos e deliberações será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos membros presentes.

ARTIGOS 15º – As pessoas presentes a Assembleia, deverão provar a sua qualidade de acionista, ou de representante ou procurador de acionista, observando os termos e exigências legais.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16º - A sociedade terá um Conselho Fiscal, que não funcionará de modo permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista que representarem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito de voto ou 5%(cinco por cento) das ações sem direito a voto.

PARAGRAFO ÚNICO – Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e que lhes fixará a remuneração.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA E DIVIDENDOS

ARTIGO 17º – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço e elaboradas as Demonstrações legais, sendo facultado levantar balanço semestral e mensal.

PARAGRAFO 1º – Feitas às depreciações e provisões permitidas e ou determinadas por lei, o lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

- A) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- B) 6% (seis por cento) no mínimo para dividendos aos acionistas;
- C) O saldo ficará a disposição da Assembleia Geral, que deliberará a sua destinação, atendendo os preceitos legais.

ARTIGO 18º – Prescreverão em favor da sociedade os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data em que tenham sido postos a disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19º – A sociedade poderá em liquidação nos casos previstos em lei.

PARAGRO ÚNICO – A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da sociedade estabelecerá o modo de procedê-lo,

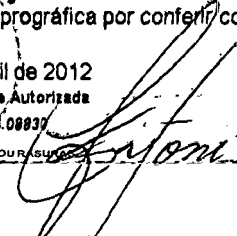
EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com
o original a mim apresentado, do que dou fé
Cambará do Sul, 03 de abril de 2012
Joice Maria Titoni Silva - Escrevente Autorizada

Joice Maria Titoni Silva
Escritor
Tabela: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,26 - 0697-01.1400004.08830

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



EM BRANCO



além de escolher os liquidantes que poderão ser os próprios diretores ou um deles e fixar-lhes os proventos, bem como assim eleger, se for o caso, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 20º – A sociedade poderá adotar outro tipo jurídico, por deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 21º – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos em consonância com as disposições legais em vigor.

Lida e aprovada em Assembleia Geral de 06/12/2011, o Estatuto Social de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, com a assinatura de todos os acionistas.

ASSINATURAS: CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ass. P/ seu Diretor CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, e ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI.

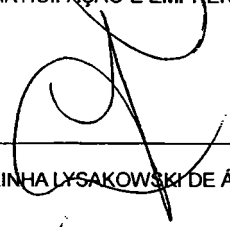
AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.

Porto Alegre, 07 de Março de 2012



CARLO ALBERTO ROLIM DE ÁVILA


FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA



ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA



Cinara de Oliveira Vieira – OAB/RS


Cinara de O. Vieira
OAB/RS 68.192
CPF 625.067.650/34





EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com
o original a mim apresentado, do que dou fé
Cambará do Sul, 03 de abril de 2012
Joice Maria Titoni Silve - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 2,80 + Seio digital: R\$ 0,26 - 0891.01-110004.08829

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Joice Maria Titoni
Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabelê e Registradora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o anverso da presente, cópia reprográfica por conferir com
original a mim apresentado, do que dou fé
Cambará do Sul, 03 de abril de 2012

Joice Maria Titoni Silva
Escritório: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25 - 0891.01.1100004.08928

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Joice Maria Titoni Silva

EM BRANCO

VENTOS DO ATLÂNTICO ENERGIA EOLICA S.A.

ATA DE ASS. GERAL DE CONSTITUIÇÃO
ATA DE ASS. GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2012
LUGAR: Rua: Santa Helena, nº 115, Porto Alegre, RS. CNPJ nº 15.203.303/0001-86

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2012
LUGAR: Rua: Santa Helena, nº 115, Porto Alegre, RS. CNPJ nº 92.558.800/0001-71 - NIRE nº 43 3 000128 1

PREDILETO ALIMENTOS S.A.
Cta. Aberta - CNPJ/MF 23.110.314/0001-33
NIRE (JUCREG) 43 3 000374 5
Sede: Rua Barão de Foz de Iguaçu, 1838
Bairro Rio Branco - Canoas (RS)

Edel Seguradora S.A. - Em Liquidação Ordinária
CNPJ nº 87.909.230/0001-56 - NIRE 43 3 0003134 9
Assimilada em Liquidação Ordinária
CONVOCAÇÃO
Convoco os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 11:00 horas do dia 04 de abril de 2012, na Avenida Brasil nº 1546, sala 303, em Porto Alegre/RS, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP. 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com original a mim apresentado, do que dou fé

Cambará do Sul, 03 de abril de 2012

Joice Maria Titoni Silva - Escrevente Autorizada

Jóice Titoni Silva
Empreite R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,26 - 0581.01.4100004.08827

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Certidão n°: 3204007/2012

Expedição: 05/05/2012, às 11:55:56

Validade: 31/10/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 92.559.830/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

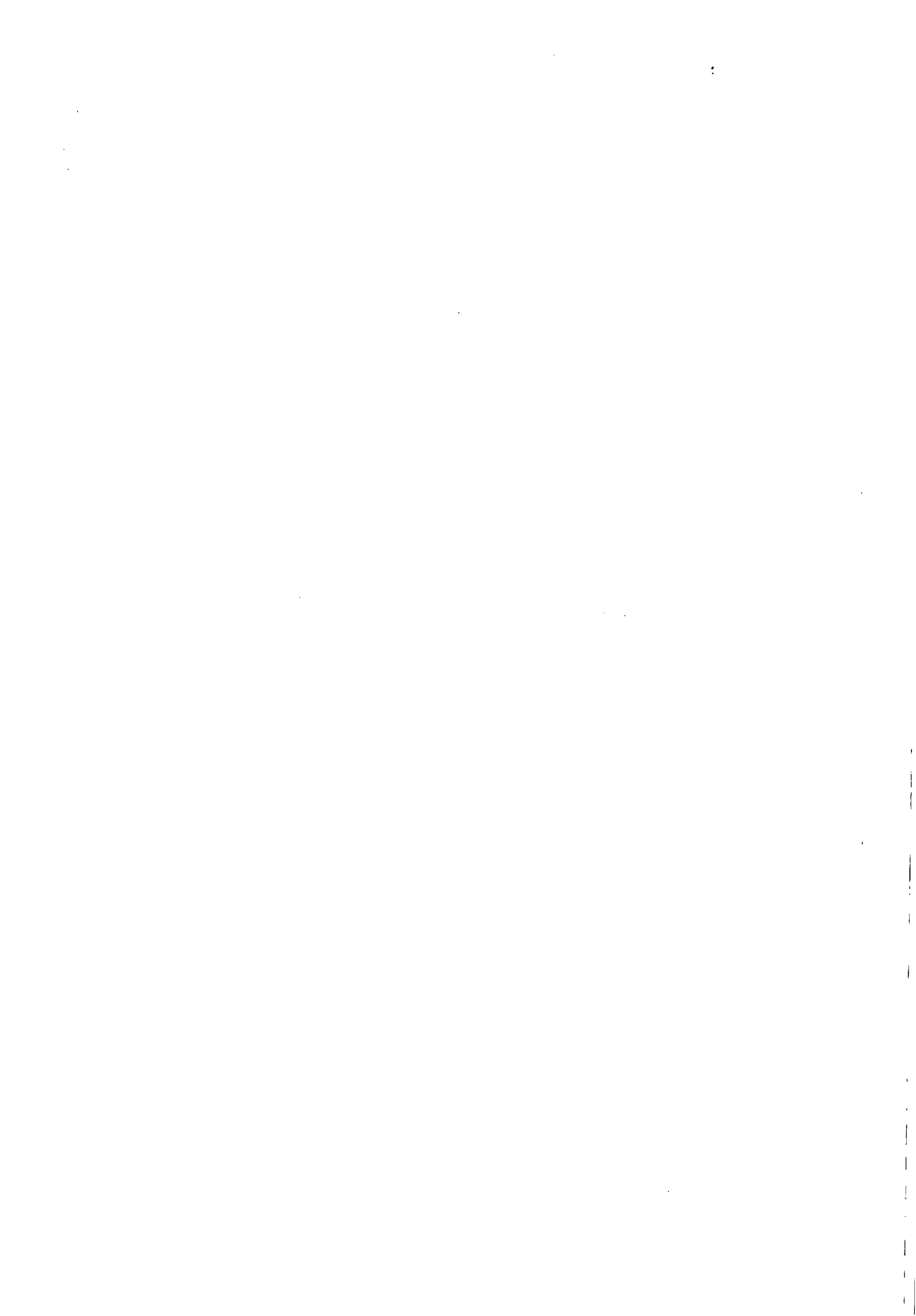
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL)

Esta certidão é válida até: **03/08/2012**

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 2287927

Endereço: LG VISCONDE DO CAIRU, 12 AP/SL 1001

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados e vencidos até 30 de abril de 2012.

Certidão emitida em 05/05/2012 às 11h56min28s, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 03 SMF/GS, de 27 de maio de 2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando a **Inscrição 2287927** e o código de autenticidade **02pnh75m**.

Atenção

Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao Dmae.

Esta certidão não inclui débitos não tributários junto ao DMLU. Para verificar pendências consulte o Departamento através do e-mail: comercial@dmlu.prefpoa.com.br, ou telefone 3289 6850.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Esta certidão é válida até: **03/08/2012**

NOME: GREEN CARD S A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ : 92559830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 30 de abril de 2012.

Certidão emitida em 05/05/2012 às 11h55min15s, conforme a Instrução Normativa nº 03 SMF/GS, de 27 de maio de 2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando o CNPJ 92559830000171 e o código de autenticidade z1lp8j28.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual



Certidão de Situação Fiscal Nº: 04924655

Identificação do titular da certidão

Nome: GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVS
Endereço: LG CAIRU, VISC DO, 12, 10 AND SL 1001
CENTRO - PORTO ALEGRE RS
CNPJ: 92559830/0001-71

Certificamos que, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2012, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:
Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 02/07/2012.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 12365546

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 19:08:45 do dia 03/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2012.

Código de controle da certidão: **BA76.A613.F5DF.C0DB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

el

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 724552011-19001011

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/11/2011.
Válida até 14/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92559830/0001-71
Razão Social: GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: GREEN CARD
Endereço: LRG VISCONDE DO CAIRU 12 SALA 1001 ANDAR 10 /
CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90030-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2012 a 28/05/2012

Certificação Número: 2012042914433570904440

Informação obtida em 05/05/2012, às 11:51:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comarca de Porto Alegre



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, constatei nada haver contra:

GREEN CARD SA REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS *****
CNPJ 92.559.830/0001-71*****

Dou fé.

Porto Alegre, 11 de abril de 2012, às 14h59min

CUSTAS: R\$ 3,50
0,1500-URC

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
 Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
 Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
 confere com o original, do que dou fé
 Camará do Sul, 16 de abril de 2012
 Joze Maria Titoni Silva - Escrevente Autorizada
 Emol.: R\$ 2,90 + Selo Fiscal: R\$ 0,26 - 069104.1300004.09380

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Joze Maria Titoni Silva
Escrevente Autorizada

MARCO ANTONIO R. MENEGHETTI
DISTRIBUIDOR DESIGNADO
FBO CENTRAL

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT
Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT
(Lei nº 6.321/76)

RECIBO DE REGISTRO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Registro no PAT:	080018715
Data do Registro:	19/2/2008
CNPJ:	92.559.830/0001-71
Razão Social:	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
Endereço:	LARGO VISCONDE DO CAIRU N 12 SALA 1001
Bairro:	CENTRO
Município/UF:	Porto Alegre/RS
Cep:	90.030-110
Telefone:	(51) 32866196

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:	Refeições-Convênio
	Alimentação-Convênio

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP. 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Avila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
conferem o original, do que dou fé
Camará do Sul, 23 de fevereiro de 2012

Palácio Roberto da Silva Lima - Tabeliã Substituta
Tabeliã e Registradora
Substituta
Cel. (51) 399 9733

Caruzo

Maia Flor de Lys Sousa Lopes
Maia Flor de Lys Sousa Lopes
Coordenadora/COPAT/DSST/SIT

el
[Assinatura]
[Assinatura]

EM BRANCO



A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL


Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL

DECLARAÇÃO

Razão Social da Licitante: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços	CNPJ nº 92.559.830/0001-71
---	--------------------------------------

A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos.

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.

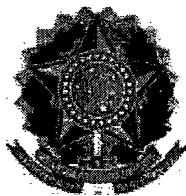


Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: REGINA OCHAGAVIA DA COSTA
REGISTRO.....	: RS-036789/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 137.769.670-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PORTO ALEGRE, 03.05.2012 as 13:33:07.

Válido até: 31.05.2012.

Código de Controle: 116848.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

continuação

reconhecidos contabilmente rubricam o encerramento efetivo em caso de eventual liquidação naquela data. Aplicações financeiras é o único instrumento financeiro registrado por valor justo, utilizando um método de avaliação, conforme CPC 40 - Instrumentos Financeiros - Evolução, nº 27A. Seu nível foi definido como Nível 2, considerando os seguintes critérios: - Nível 1: preços cotados no mercado; - Nível 2: ativos, passivos e instrumentos financeiros; - Nível 3: inputs, exceto preços cotados, indícios no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (obtidos do preço); - Nível 3: preços, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis no mercado (preços não observáveis). 21. Arrendamento operacional: Em relação ao compromisso com o Poder Concedente, existe uma parcela...

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 31/12/11 e 10 (Em R\$)
Tabela com 2 colunas: 2011 e 2010. Linhas: Pagamentos futuros (milhões), Despesa com arrendamento mercantil operacional.

22. Cobertura de seguros (não auditado): A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza do seu ativo. As pressões do risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do balanço patrimonial. Uma avaliação dos demonstrativos financeiros, consequentemente, não foram avaliadas pelos nossos auditores independentes. Em 31/12/2011, a cobertura de seguros contra riscos operacionais era composta por R\$ 4.000,00, R\$ 3.000,00 para danos materiais, R\$ 209.050 para lucros cessantes e R\$ 9.000 para responsabilidade decorrente de danos pessoais e danos materiais. Em 31/12/2010, a cobertura de seguros era de R\$ 4.000,00, R\$ 3.000,00 para danos materiais, R\$ 209.050 para lucros cessantes e R\$ 9.000 para responsabilidade decorrente de danos pessoais e danos materiais. Renato Vilárin - Contador - CRC 152P24652/O-0 S-RS

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras
vários e distorções apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos do controle interno e a obtenção de evidência suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião: Em nossa opinião, as demonstrações financeiras não referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SVL S.A., Concessionária de Rodovias em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício de 2011, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Assinatura: Sem ressalvas em nossa opinião, chamamos a atenção para as Notas Explicativas nº 1 e nº 9 às demonstrações financeiras, que indica que o passivo circulante da Companhia...

concedeu o total do ativo circulante em R\$ 27.443 mil em 31 de dezembro de 2011. Essa condição, juntamente com outros assuntos, conforme descrito na Nota Explicativa nº 1, indicam a existência de incerteza significativa que pode levar à dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da entidade. Sem ressalvas em nossa opinião, chamamos a atenção para as Notas Explicativas nº 7 às demonstrações financeiras, pois a Companhia mantém operações com parcerias relacionadas em condições específicas e em montantes significativos, nãodadas pelo seu valor original e sem prazos previstos para liquidação. Essas operações poderão resultar em valores diferentes caso fossem realizadas com terceiros. Outros assuntos: As demonstrações financeiras da SVL S.A., Concessionária de Rodovias para o exercício de 2011, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foram auditadas pela KPMG Auditores Associados (incorporada em 02 de dezembro de 2010 pela KPMG Auditores Independentes) que emitiu relatório datado em 28 de junho de 2011 que não contém modificação. São Paulo, 30 de março de 2012
Wegner Petelin
Contador CRC SP-142133/O-7 S-RS

GREEN CARD S/A
Refeições, Comércio e Serviços
BALANÇO PATRIMONIAL
ATIVO: CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, CAIXA, APPLICAÇÃO LIQUÍDEZ IMEDIATA, CRÉDITOS, DÚPLICAS A RECEBER, ADMNISTRAÇÃO TERCEIROS, IMPOSTOS A RECEBER, INDIÚSTRIAS, INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, VEÍCULOS, INTANGÍVEL, SOFTWARE, TOTAL DO ATIVO.
PASSIVO: CIRCULANTE, FOMECEDORES, IMPOSTOS TRIBUTOS CONTÁBIL, OUTRAS CONTAS, ADMNISTRAÇÃO DE CLIENTES, EXIGÍVEL LONGO PRAZO, EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPITAL SOCIAL, RESERVAS, LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS, RESULTADO DO EXERCÍCIO, TOTAL DO PASSIVO.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
RECEITA BRUTA OPERACIONAL, RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL, LUCRO BRUTO OPERACIONAL, LUCRO ANTES DA PROVISÃO PATR.P, RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
I - ORIGENS DE RECURSOS, II - APLICAÇÕES DE RECURSOS, III - EXCESSOS/RES. CAP. CIRC. LÍQUIDO, IV - ATIVO CIRCULANTE.

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL: A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços de administração e intermediação de negócios para os proprietários de Empresas junto a restaurantes e ao comércio em geral e/ou de fornecimento de produtos. NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos princípios de Contabilidade emanados da Lei das Sociedades por Ações, sendo que, face ao advento da Lei nº 924/95, e observância das mudanças introduzidas pelas alterações contábeis, foram adotadas as práticas contábeis do Comitê de Aplicações Contábeis - CPC. NOTA 3. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS: a) Aplicações de Liquidez Imediata, estão demonstradas pelo custo de aquisição acrescidas de rendimentos correspondentes até a data do balanço. b) Crédito de Passivos Líquidos resultam do crédito em corrente com o movimento recíproco, com suporte em contrato mútuo. c) Investimentos estão de...

RIOGRANDENSE PARTICIPAÇÕES S/A
CNP.J. 14.217.922/0001-60 | NIRE 43300054233
BALANÇO PATRIMONIAL
ATIVO CIRCULANTE: CAIXA, TOTAL CIRCULANTE, NÃO CIRCULANTE, INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÃO SOCIOETÁRIA, TOTAL DO ATIVO.
PASSIVO: CIRCULANTE (RECEITA DO EXERCÍCIO, RECEITA ANTES DAS RECEITAS, RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS, RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO), PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CAPITAL SOCIAL, RESERVAS, LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS, RESULTADO DO EXERCÍCIO), TOTAL DO PASSIVO.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
MÉTODO INDIRETO - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
FLUXO DE CAIXA ATIV. OPERACIONAIS: Lucro Líquido do Exercício, Ajustes de Depreciação, Ajustes de Depreciação de ativos operacionais, Ajustes a receber de Clientes, Impostos e Contribuições a Recuperar, Adiantamento a Terceiros, Despesa do Exercício Segura, Outras Contas, Aumento/Redução nos passivos operacionais, Fomecedores, Impostos e contribuições a receber, Adiantamento de Clientes, Outras contas, Caixa Líquido gerado por atividades operacionais.
FLUXO DE CAIXA INVESTIMENTOS: Aquisições de Investimentos, Aquisições de Imobilizado, Aquisições do Intangível, Caixa Líquido gerado por atividades de investimentos.
FLUXO DE CAIXA FINANCIAMENTOS: Empréstimos e Financiamentos, Parcelamento de Tributos, Caixa Líquido aplicado nas atividades financeiras.
AUMENTO/REDUÇÃO LÍQUIDO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: 4.958.217,97 / 4.042.745,77

Corag
Agora é possível imprimir suas idéias na tiragem desejada
Imagens de impressoras e produtos Corag.

Corag
SERVIÇO NOTARIAL
MANICA
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1125 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAK (51) 211.5200
www.tabelionatomonica.com.br
Autentico a presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé...
Porto Alegre, 02 de maio de 2012
Emol R\$ 2,90. Sala Dig. TJ/RS: 0458.01.120003.17802 (R\$ 0,25)
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RABERAS

Corag
Imagens de impressoras e produtos Corag.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 2.2.5

RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 43300032981	CNPJ 92.559.830/0001-71
NOME EMPRESARIAL GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2011 a 31/12/2011
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 34
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 52.9C.24.69.27.F0.60.AA.30.4E.B3.4C.45.DB.80.7E.5F.6A.02.52	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	085.540.050-15	CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA	4520723813012109987	23/06/2010 a 22/06/2013
Contador	137.769.670-72	REGINA OCHAGAVIA DA COSTA	131830996772794941981 865718654635838055	29/06/2010 a 27/06/2013

NÚMERO DO RECIBO:

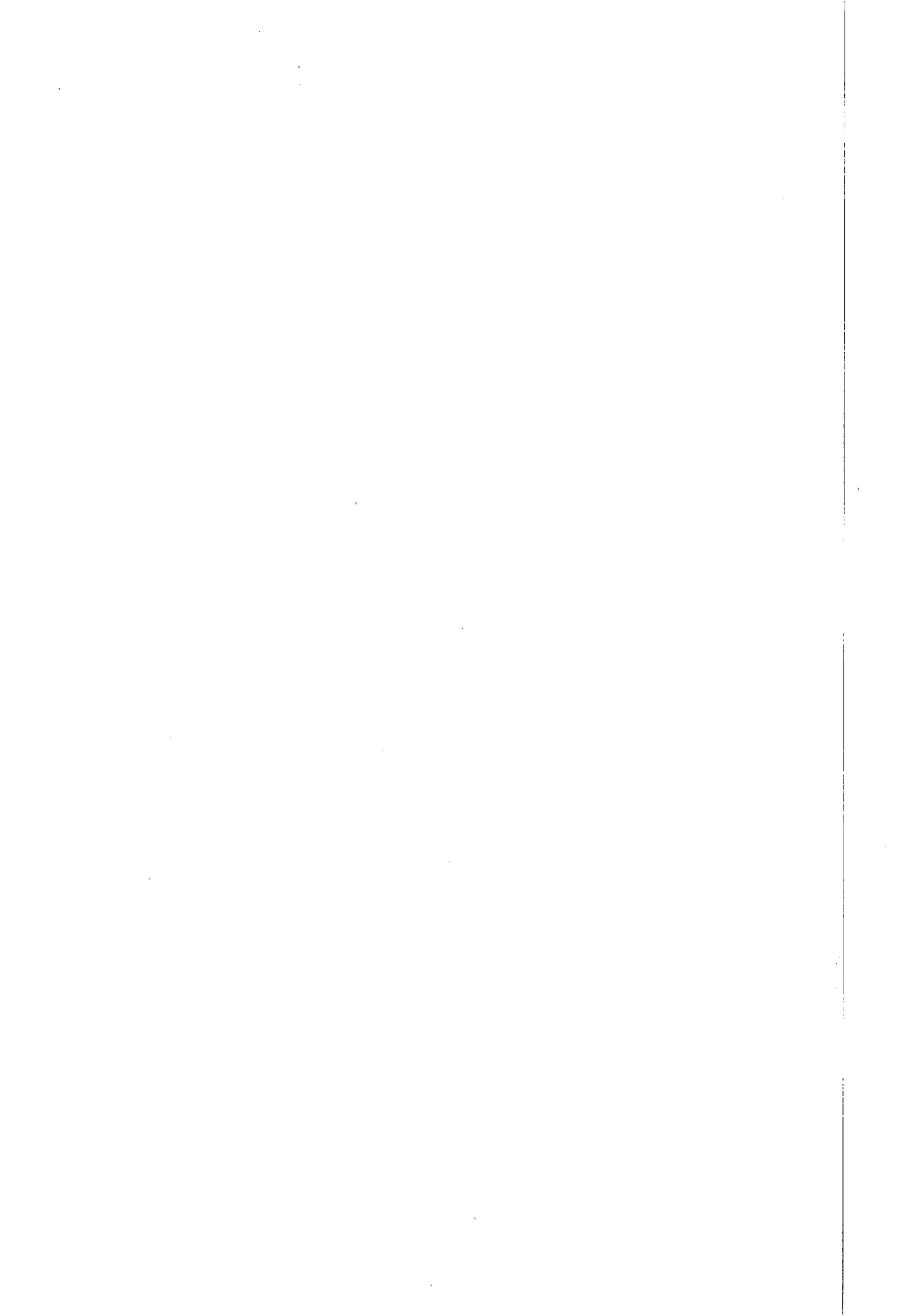
52.9C.24.69.27.F0.60.AA.30.4E.B3.4C.
45.DB.80.7E.5F.6A.02.52-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/04/2012 às 17:33:14

FA.D7.D5.94.85.C1.03.8C
F3.06.25.9D.A5.8C.E0.47

Handwritten signature

Handwritten signatures



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial

GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS



NIRE

43300032981

CNPJ

92559830000171

Número de Ordem

34

Natureza/Finalidade
do Livro Livro Diário Geral

Município

Porto Alegre

Data do arquivamento
dos atos
constitutivos

23/01/1989

Data de arquivamento
do ato de conversão
de sociedade simples
em sociedade
empresária

Quantidade total de
linhas do arquivo
digital

690328

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial

GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS

Natureza/Finalidade
do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem

34

Quantidade total de
linhas do arquivo

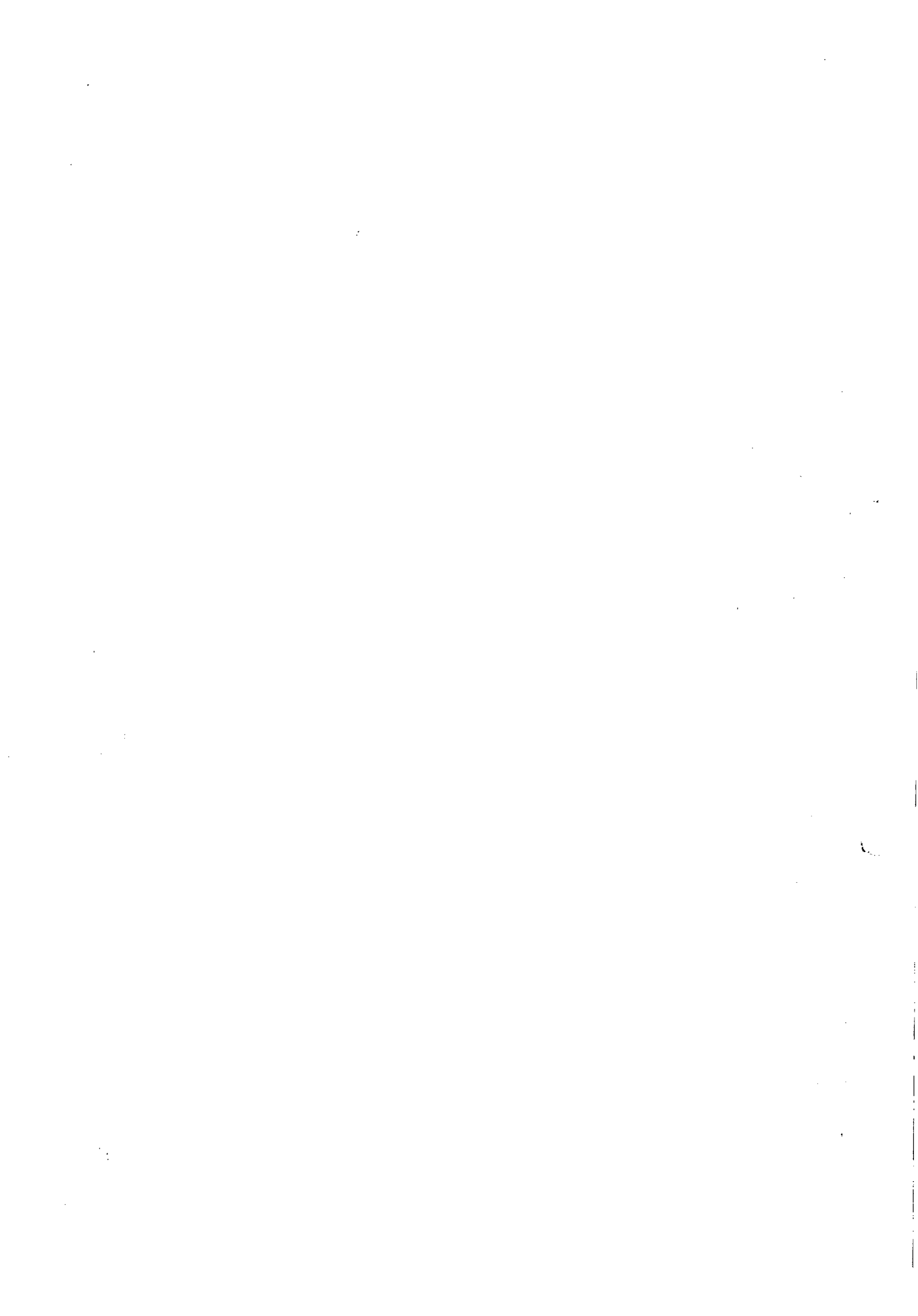
690328

Data de inicio

01/01/2011

Data de término

31/12/2011



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ

CNPJ: 87.093.605/0001-52

Recalculando Bruta Serviços Saúde: (1) Devoluções/Descontos (7.366,53) (2) Gratuidade incluída na Receita Bruta (432.062,35) ...

ATENDIMENTOS SUS e NÃO SUS - AMBULATORIAL: SUS - Contratualizado 6.411 6,33% ...

Nota 14 - ISENTÕES PREVIDENCIÁRIAS: As isenções previdenciárias usufruídas no exercício, inclusive RAT e Contribuições e Tercetos, correspondem a R\$ 356.755,67 em 2011 e a R\$ 293.533,16 em 2010. Nota 15 - Os recursos da entidade foram aplicados de acordo com as finalidades estatutárias...

Tereshka Pogorelec Presidente CPF: 077.549.730-49

Os membros do Conselho Fiscal, com base na determinação do Estatuto Social, após exame do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2010, e considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes, recomendam sua aprovação pela Assembleia Geral.

Anna Inez Toigo CPF: 096.139.860-49 Adélia Anna Bianchi CPF: 091.438.550-68 Nely Joana Smiderle CPF: 149.118.020-72

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Examinamos as demonstrações financeiras da Associação Educacional São José, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do superávit ou déficit, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração da Companhia pelas demonstrações financeiras: A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinar como necessários para permitir a elaboração das demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de obrigações éticas pelos auditores e que o auditor seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Nossa auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência e respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante das demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Entidade para planejar e executar os procedimentos de auditoria que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação de apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Opinião dos Auditores

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Associação Educacional São José em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros Assuntos

As demonstrações do exercício findo em 31 de dezembro de 2010 foram auditadas por nós, com emissão de relatório de auditores independentes seu ressaiva, datado em 15 de abril de 2011.

Juenemann & ASSOCIADOS Auditores e Consultores CRCRS 1.879

Porto Alegre, 20 de abril de 2012.

Paulo Rogério Martins Nunes Contador CRCRS 052.468/2-2 Alexandre dos Santos Valente Contador CRCRS 052.679/0-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA AVISOS DE LICITAÇÕES

DA DE PREÇOS DE Nº 011/2012/PP/PMOP-CCCO - Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução das obras de pavimentação da rua, com pedras irregulares, meio-luz com superfície antiderrapante e drenagem, em áreas na da cidade. ...



AVISO DE LICITAÇÃO

Preço Eletrônico Registro de Preços Nº 87/12 Objeto: Aquisição de Soluções de Grande Volume (SOLUÇÃO PARA DIALÍSE SEM POTÁSSIO SISTEMA FECHADO 5000 ml), pelo período de 12 (doze) meses, para a Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. ...

Preço Eletrônico Registro de Preços Nº 95/12 Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (DIVERSOS -RP), pelo período de 12 (doze) meses, para os Hospitais Nossa Senhora da Conceição S.A. ...

CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ/MF 33.054.883/0001-11 - NIRE 43.300.05.798 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2012 ...

GREEN CARD S/A Refeições, Comércio e Serviços

CNPJ 92.558.030/0001-71 - NIRE 43 3 0003298 1

ATIVO 2011 - R\$ 2010 - R\$ CIRCULANTE 113.761.053,04 80.445.341,21 DISPONIBILIDADES 61.097.810,07 42.572.920,23 ...

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2011 - R\$ 2010 - R\$ RECEITA BRUTA OPERACIONAL 5.282.881,85 3.518.242,00 ...

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 2011 - R\$ 2010 - R\$ ORIGENS DE RECURSOS 1.186.880,25 1.625.862,93 ...

RELATÓRIO DA DIRETORIA Senhores Acionistas: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, publicamos abaixo o Balanço Patrimonial, levantado em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas Demonstrações do Resultado, dos Lucros ou Prejuízos Acumulados e das Aplicações de Recursos.

BALANÇO PATRIMONIAL 2011 - R\$ 2010 - R\$ P A S S I V O 85.354.091,69 60.518.510,42 ...

DEMONSTRATIVO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS 2011 - R\$ 2010 - R\$ Saldo Inicial de Lucros/Prej. Acumulados 2.539.194,16 1.087.298,57 ...

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO 2011 - R\$ 2010 - R\$ FLUXO DE CAIXA/ATIV. OPERACIONAIS 1.986.600,25 1.625.962,93 ...

NOTAS EXPLICATIVAS 31.12.1995. As depreciações foram calculadas sobre o custo contábil pelo método linear e taxas estabelecidas em função do período de vida útil fixado por especialistas de bens e equipamentos e instalações de escritório. ...

Ligue: 51.3213.1345 Site JC: www.jornaldocomercio.com

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 185 BAIRRO CENTRO PORTO ALEGRE - RS - FONE FAX (51) 2121.5200 www.tabelonatomica.com.br

Autentico a presente cópia que confere com o documento. Original. Dou fé. Porto Alegre, 02 de maio de 2012. Emol R\$ 2,90. Salo Dig. TJ/RS: 0458.004.1200093.17785 (R\$ 0,25) VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2003/11/14
11:00 AM



ÍNDICES DE SITUAÇÃO FINANCEIRA ECONÔMICA 2011

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{\text{R\$ } 117.253.637,57}{\text{R\$ } 108.079.961,68} = 1,08$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{\text{R\$ } 117.816.477,56}{\text{R\$ } 108.079.961,68} = 1,09$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{\text{R\$ } 113.761.063,04}{\text{R\$ } 85.354.091,69} = 1,33$$

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.

Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Regina Domingos Costa
Téc. Contábil
CRC/RS 03678910-2

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação em licitações, que a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede no Largo Visconde do Cairú, 12.- 10º andar - sala 1001, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, fornece para esta empresa, os serviços, abaixo discriminados:

- Número do contrato nº 039/2008.

Objeto do contrato - Serviços de fornecimento de cartões magnéticos alimentação, destinados aos empregados, diretores, assistentes e menores aprendizes da CEAL.


- Período - 03/03/2008 vigente.

- Quantidade - 1.503 (média)

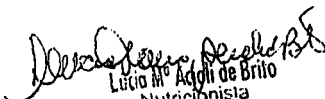
- Valor do contrato R\$ 6.954.722,00 (anual)

Atestamos, ainda que o fornecimento dos serviços e administração dos cartões alimentação estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió, 19 de dezembro de 2008.


ALLAN MARCONI LINS FERREIRA
Gerente - GGR - CEAL

Allan Marconi L. Ferreira
Gerente de P. e. de Rel. Trabalho
Estat. 2576-9

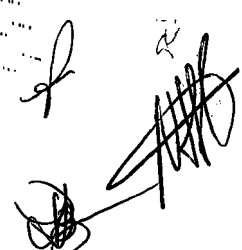

Lúcio M. Adolpho de Brito
Nutricionista
CRN 1187

Ceal-1.0030.0.05/04.4-0000

1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIÓ
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceió - Alagoas
RECONHECIDO por semelhança 0001 firma(s) de:
ALLAN MARCONI LINS FERREIRA*****
MACEIÓ, 26 DE DEZEMBRO DE 2008
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



CELSONO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS
- Escrivente Substituta -
CENTRO MACEIÓ AL



EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Anã Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 04 de agosto de 2011
Dalane Aparecida Klipfel de Lima - Tabeliã Substituta
Esp. digital: R\$ 0,20 - 0591.01.0300003.46837

Dalane

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

DALANE
Tabeliã e Registradora
Cel (054) 9959 9143

EM BRANCO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação em licitações, que a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede no Largo Visconde do Cairú, 12 – 10º andar – sala 1001, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.559.830/0001-71, fornece para esta empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, situada na RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 CENTRO, os serviços, abaixo discriminados:

- **Número do Contrato** : nº 199/2008 - AGESA (Agência de Serviços Administrativos do Estado de Alagoas)

Objeto do contrato: Prestar serviços de Administração e fornecimento de Cartões eletrônicos, magnéticos para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados aos empregados da CASAL..

- **Período**: 14/ 07 / 2008 a Vigente
- **Quantidade**: 1040 Créditos Mensal
- **Valor do contrato**: CR\$ 4.079.995,80 (anual)

Atestamos, ainda que o fornecimento dos serviços e Administração dos Cartões Alimentação estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió/AL, 19 de Dezembro de 2008.



Kátia Costa Fernandes Mgalhães
Kátia Costa Fernandes Mgalhães
Gerente do RH – CASAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço - Maceió/AL - Fone 3227-5369

RECONHECO a(s) firma(s): *Kátia Costa Fernandes Mgalhães*

Maceió, 19 de DEZ de 2008

Em Testemunho *[Signature]* da Verdade.

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente



Lúcia M. Acioli de Brito
Lúcia M. Acioli de Brito
Nutricionista
CRN 1187

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP: 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 30 de agosto de 2011
Daiane Aparecida Klitzke de Lima - Tabeliã Substituta

Emol.: R\$ 2,70 + Sel. 0,20 - 0891.07.0000003.46867

DAIANE A. KLITZKE DE LIMA
Tabeliã e Registradora Substituta
Cel (054) 9959 9733

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



EM BRANCO



Procure aqui...

Buscar

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta



Licitações

Brasília/DF - 15/05/2012 11:40:16

Sala de Disputa Criar Licitação Pesquisa Avançada Suas Licitações Ajuda Sair

Resumo da Licitação

Nº Licitação : 420564

Resumo da Licitação : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Cliente : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS / CASAL

Edital : 05/2012

Processo : 3307/2012

Modalidade/tipo : PREGAO

Idioma da Licitação : Português

Situação : DISPUTA ENCERRADA

Moeda da Licitação : REAL

Lotes desta Licitação

Nº Lote : 1

Resumo do lote : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Tratamento aplicado : COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP

Tipo de disputa : COM DISPUTA EM SESSÃO PUBLICA

Critério de seleção : TODAS AS PROPOSTAS

Situação do lote : DECLARADO VENCEDOR

Data e o horário : 08/05/2012-12:37:10:584

Fornecedor selecionado : GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS

CNPJ : 92.559.830/0001-71

Nome contato : SUSIANE KEMPFER

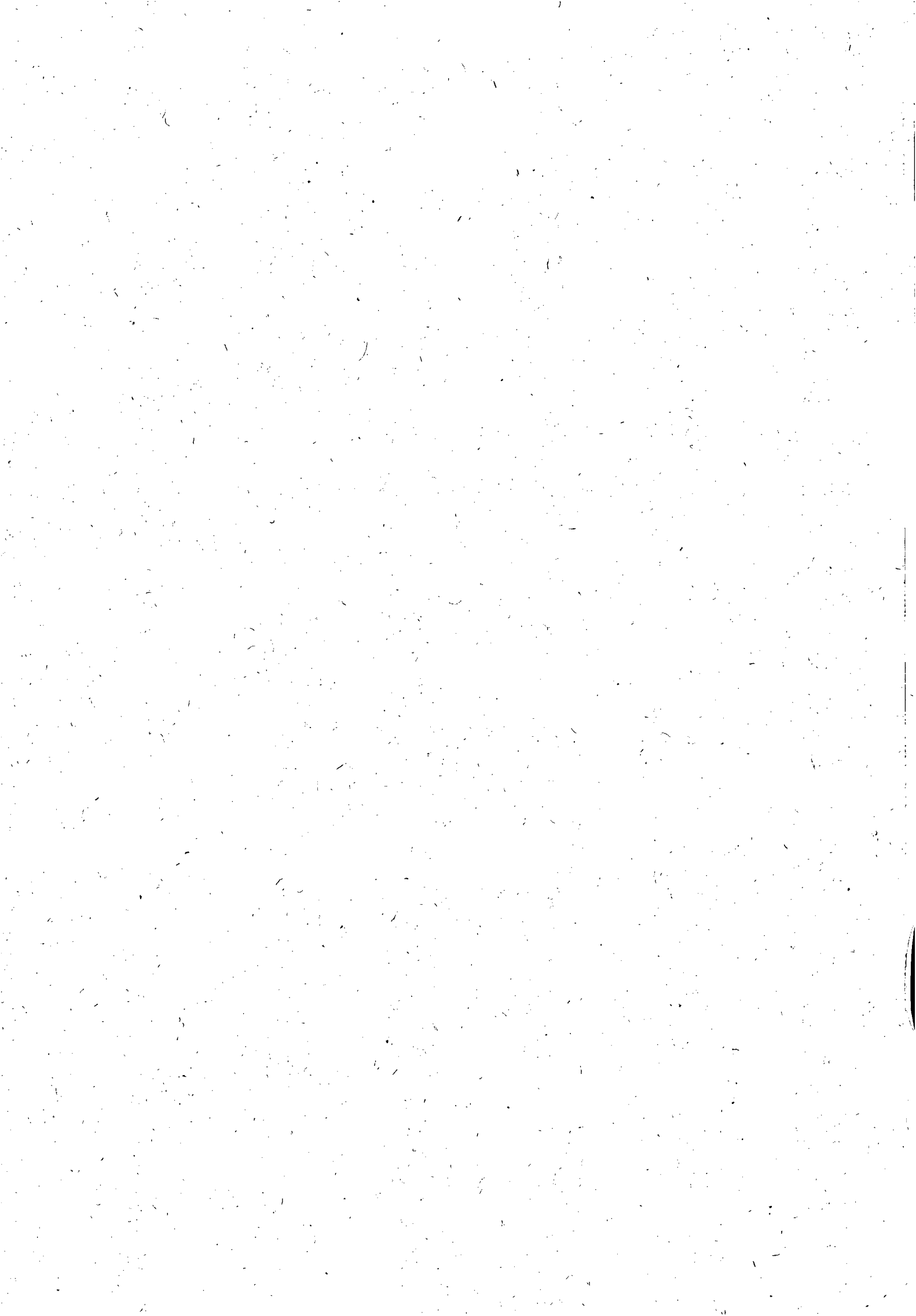
Telefone : (51)3286 6196

Valor arrematado : R\$ 5.935.333,87

Negociado : R\$ 494.611,22

- listar itens
- listar propostas
- alterar situação
- chat mensagens
- consultar detalhes
- acolhimento de recurso
- detalhar proposta
- desclassificar fornecedor

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





Procure aqui...

Buscar

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta

Licitações

Brasília/DF - 15/05/2012 11:49:24



Sala de Disputa

Criar Licitação

Pesquisa Avançada

Suas Licitações

Ajuda

Sair

Resumo da Licitação

Nº Licitação : 420564

Resumo da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Cliente : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS / CASAL

Edital : 05/2012

Processo : 3307/2012

Modalidade/tipo : PREGAO

Idioma da Licitação : Português

Situação : DISPUTA ENCERRADA

Moeda da Licitação : REAL

Ver esta Licitação**Lotes desta Licitação**

Nº Lote : 1

Resumo do lote: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Tratamento aplicado : COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP

Tipo de disputa : COM DISPUTA EM SESSÃO PUBLICA

Critério de seleção : TODAS AS PROPOSTAS

Situação do lote : ADJUDICADO

Data e o horário : 15/05/2012-11 47:13:381

Fornecedor vencedor : GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS

CNPJ : 92.559 830/0001-71

Nome contato : SUSIANE KEMPFER

Telefone : (51)3286.6196

Valor arrematado : R\$ 5.935.333,87

Contratado : R\$ 494.611,22

Responsável : NELI LIMA PEREIRA

Pregoeiro : CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA

Apoio : NELI LIMA PEREIRA

Histórico do lote**Listagem de fornecedores**

Participante	Situação do Fornecedor	Lance
GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS	Arrematante	R\$ 494.611,22
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS	Classificado	R\$ 5.935.334,00

Histórico de Mensagens da Sala de disputa

Hora	Participante	Mensagem enviada à sala de disputa
08/05/2012-09:17:07:710	SISTEMA	Começou a disputa do lote 1
08/05/2012-09:17:07:710	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$ 6.008.640,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
08/05/2012-09:22:51:275	PREGOEIRO	Senhores apresentem suas melhores ofertas!
08/05/2012-09:28:16:970	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
08/05/2012-09:28:41:562	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.
08/05/2012-09:28:46:970	SISTEMA	O tempo normal de disputa foi encerrado pelo pregoeiro. Até agora, o melhor valor oferecido foi de 6.008.639,95
08/05/2012-09:28:46:970	SISTEMA	A qualquer momento a disputa pode ser encerrada
08/05/2012-09:28:46:130	SISTEMA	O Pregoeiro entrou na sala.
08/05/2012-09:57:06:970	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 28 minutos e 20 segundos.
08/05/2012-09:57:19:907	PREGOEIRO	Senhor arrematante por favor: enviar via email cpl@casal.al.gov.br a proposta e documentos de habilitacao, conforme item 6.11 do edital.
08/05/2012-09:57:22:558	SISTEMA	A menor proposta foi dada por GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS no valor de R\$ 5.935.333,87
08/05/2012-09:57:22:558	SISTEMA	Não há mais fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente
08/05/2012-09:57:22:558	SISTEMA	A intenção de interposição de recurso poderá ser realizada pelos fornecedores após a declaração do vencedor pelo pregoeiro.
08/05/2012-09:57:22:558	SISTEMA	A sala está aberta para considerações finais do pregoeiro no lote 1.
08/05/2012-09:58:32:833	PREGOEIRO	Obrigada pela participacao!
08/05/2012-10:00:05:442	PREGOEIRO	Enviar pelo email cpl@casal.al.gov.br a proposta e documentos de habilitacao, conforme o item 6.11 do edital.
08/05/2012-10:00:13:558	SISTEMA	A disputa do lote 1 foi definitivamente encerrada.
08/05/2012-10:05:38:509	GREEN CARD SA	Senhor Pregoeiro para fechar uma taxa com duas casas decimais nossa taxa final vai





REFEICOES COM E SERVICOS

ficar em 1,22% sobre o valor global estimado, perfazendo assim um valor final de R\$ 5.935.334,59. Cientes do seu entendimento agradecemos. Att

09/05/2012-08:35:35:777

PREGOEIRO

A Pregoeira chama atenção que desde dia 08/05/2012 às 12:37h foi declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para interposição de recurso, conforme art. 26 do decreto 5405/05 e inciso XVIII Lei 10520/02

Histórico de lances da sala de disputa

Data/Hora	Lance	Nome do Fornecedor
08/05/2012-09:46:43:913	R\$ 5.935.333,87	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:46:38:846	R\$ 5.935.334,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:45:42:396	R\$ 5.935.334,34	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:45:38:739	R\$ 5.935.334,47	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:38:55:309	R\$ 5.935.334,59	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:38:20:861	R\$ 5.935.334,48	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:38:12:681	R\$ 5.935.334,60	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:38:00:146	R\$ 5.935.334,70	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:37:57:522	R\$ 5.935.334,80	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:37:29:433	R\$ 5.935.334,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:37:20:080	R\$ 5.935.335,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:37:08:888	R\$ 6.000.999,86	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:37:00:568	R\$ 6.001.000,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:36:48:336	R\$ 6.001.099,89	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:36:46:201	R\$ 6.001.100,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:36:37:994	R\$ 6.001.149,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:36:31:667	R\$ 6.001.150,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:36:27:616	R\$ 6.001.179,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:36:20:189	R\$ 6.001.180,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:36:07:000	R\$ 6.001.199,90	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:36:04:420	R\$ 6.001.200,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:35:56:631	R\$ 6.001.299,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:35:49:620	R\$ 6.001.300,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:35:35:898	R\$ 6.001.499,86	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:35:25:539	R\$ 6.001.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:35:15:189	R\$ 6.001.599,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:35:05:270	R\$ 6.001.600,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:34:44:437	R\$ 6.001.699,90	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:34:37:133	R\$ 6.001.700,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:33:53:356	R\$ 6.001.899,87	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:33:50:853	R\$ 6.001.900,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:33:32:825	R\$ 6.002.299,86	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:33:27:791	R\$ 6.002.300,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:33:12:295	R\$ 6.002.449,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:33:10:892	R\$ 6.002.450,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:32:51:651	R\$ 6.002.499,95	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:32:42:815	R\$ 6.002.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:32:31:127	R\$ 6.002.599,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:32:22:514	R\$ 6.002.600,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:32:10:593	R\$ 6.002.799,96	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:32:06:310	R\$ 6.002.800,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:31:50:009	R\$ 6.003.999,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:31:45:624	R\$ 6.004.000,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:31:29:492	R\$ 6.004.199,95	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:31:25:029	R\$ 6.004.200,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:31:08:939	R\$ 6.005.199,96	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:30:58:798	R\$ 6.005.200,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:30:48:340	R\$ 6.006.199,96	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:30:42:543	R\$ 6.006.200,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:30:24:723	R\$ 6.006.299,98	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:30:21:306	R\$ 6.006.300,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:30:02:899	R\$ 6.006.499,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:29:59:009	R\$ 6.006.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:29:42:325	R\$ 6.007.499,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:29:41:370	R\$ 6.007.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:29:21:697	R\$ 6.008.499,98	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:29:20:837	R\$ 6.008.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:28:30:614	R\$ 6.008.639,95	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
07/05/2012-09:16:36:598	R\$ 6.008.640,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
05/05/2012-12:27:50:838	R\$ 6.068.726,40	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS

Histórico da análise das propostas e lances

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Data/Hora : 08/05/2012 10 00 13 689 ARREMATADO
Data/Hora : 08/05/2012 12 37 10 584 DECLARADO VENCEDOR
Data/Hora : 15/05/2012 11 47 13 381 ADJUDICADO
Fornecedor : GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
Contratado : R\$ 494.611,22



listar itens

listar propostas

alterar situação

ocultar

consultar detalhes

detalhar proposta





Painel

O WordPress 3.3.2 está disponível! Por favor atualize agora.

Posts

Mídia

Links

Páginas

Comentários

Arquivos

Banners

Eventos

Licitações

Relatório de Licitações - Contratação de empresa para prestação de serviço de de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos para os empregados da CASAL

Anexo	Downloads
EDITAL_05_2012_CASAL	4
Total de downloads	4

Licitações

Adicionar Novo

Modalidades

Status

Ramos de Atividades

Configurações

Downloads

Fornecedores

Aparência

Plugins 7

Usuários

Ferramentas

Configurações

Contato

Custom Post Types

Newsletter

Enquetes

Recolher Menu

EDITAL_05_2012_CASAL

Nome	CPF/CNPJ	Perfil	Data
mc construcoes ltda	09.475.414/0001-41	Visitante	27/04/2012 14:04
POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A	00.904.951/0001-95	Visitante	24/04/2012 10:04
CELSO GONÇALVES FILHO	59.438.325/0001-01	Visitante	23/04/2012 15:04
BHZ ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA	73.894.982/0001-86	Visitante	23/04/2012 18:04
Total	4		

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



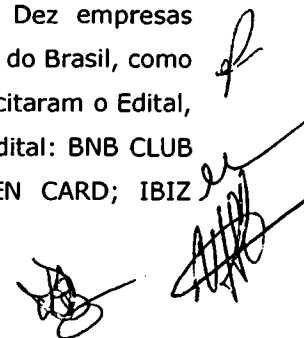
**PROCESSO C.I. Nº. 111/2012- SUPBES
PROTOCOLO Nº. 3307/2012 - CASAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2012 - CASAL**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2012-CASAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO CARTÃO ALIMENTAÇÃO MEIO MAGNÉTICO PVC POSSIBILITE AQUISIÇÃO ALIMENTOS ATRAVÉS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EMPREGADOS CASAL, ÂMBITO ESTADO ALAGOAS, MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS TERMO REFERÊNCIA, LEI Nº 10.520/02 , DECRETO Nº 5.450/05, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. VENCEDORA EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, PROPOSTA VALOR GLOBAL R\$ 5.935.334,59 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS TRINTA CINCO MIL, TREZENTOS TRINTA QUATRO REAIS, CINQUENTA NOVE CENTAVOS), VALOR MENSAL R\$ 494.611,22 (QUATROCENTOS NOVENTA QUATRO MIL, SEISCENTOS ONZE REAIS, VINTE DOIS CENTAVOS) VALOR TAXA ADMINISTRAÇÃO EQUIVALENTE DESCONTO -1,22% (MENOS UM VÍRGULA VINTE E DOIS POR CENTO). CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

1 PARECER:

Da Realização da Licitação:

O processo licitatório teve origem no Processo Administrativo nº 3307/2012, C.I. Nº 111/2012-SUPBES, tendo como Pregoeira Christianne Cabral de Melo Barbosa, e equipe de apoio Luci Gleide da Silva e Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, devidamente habilitados, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO POR MEIO MAGNÉTICO EM PVC QUE POSSIBILITEM AQUISIÇÃO ALIMENTOS ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA EMPREGADOS DA CASAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, mediante condições contidas no Termo de Referência, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Lei Complementar nº 123/06. O certame foi conduzido pela Pregoeira e equipe de apoio, designadas através da RD Nº 41/2011 de 26 de dezembro de 2011 e publicada no D.O.E. edição do dia 09 de janeiro de 2012. O Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL foi publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E., edição do dia 24 de abril de 2012, bem como publicado no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - e na Gazeta de Alagoas, jornal de grande circulação no Estado, na mesma data. Dez empresas interessadas pelo Edital, se credenciaram no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, como quatro empresas pelo site da CASAL www.casal.al.gov.br e mais três empresas solicitaram o Edital, a CPL/CASAL através do e-mail cpl@casal.al.gov.br. Empresas que adquiriram o Edital: BNB CLUB DE FORTALEZA; ETILAGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; GREEN CARD; IBIZ







Companhia de Saneamento de Alagoas



TECNOLOGIA; LICNET; NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.; OMEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.; PAULA ALVES; SODEXO PASS; TICKET; TRIVALE ADMINISTRAÇÃO E COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

2 - Empresas que compareceram ao Certame:

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS;

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

Na data de abertura, dia 08 de novembro de 2012, às 09:00h, compareceram as empresas acima citadas, que foram credenciadas através do sistema eletrônico do Banco do Brasil, anteriormente a abertura do Pregão. Aberta a sessão, e após o término da disputa de lances, foi analisada a proposta e os documentos de habilitação, enviados através de e-mail, sendo arrematante a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

3 - Histórico da Disputa de Lances:

Lances apresentados:

Data/Hora lance	Lance	Nome do Fornecedor
08/05/2012-09:46:43:913	R\$ 5.935.333,87	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:46:38:846	R\$ 5.935.334,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:45:42:396	R\$ 5.935.334,34	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:45:38:739	R\$ 5.935.334,47	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:38:55:309	R\$ 5.935.334,59	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:38:20:861	R\$ 5.935.334,48	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:38:12:681	R\$ 5.935.334,60	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:38:00:146	R\$ 5.935.334,70	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:37:57:522	R\$ 5.935.334,80	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:37:29:433	R\$ 5.935.334,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:37:20:080	R\$ 5.935.335,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:37:08:888	R\$ 6.000.999,86	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:37:00:568	R\$ 6.001.000,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:36:48:336	R\$ 6.001.099,89	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:36:46:201	R\$ 6.001.100,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS





Companhia de Saneamento de Alagoas



Data/Hora lance	Lance	Nome do Fornecedor
08/05/2012-09:36:37:994	R\$ 6.001.149,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:36:31:667	R\$ 6.001.150,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:36:27:616	R\$ 6.001.179,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:36:20:189	R\$ 6.001.180,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:36:07:000	R\$ 6.001.199,90	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:36:04:420	R\$ 6.001.200,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:35:56:631	R\$ 6.001.299,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:35:49:620	R\$ 6.001.300,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:35:35:898	R\$ 6.001.499,86	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:35:25:539	R\$ 6.001.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:35:15:189	R\$ 6.001.599,88	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:35:05:270	R\$ 6.001.600,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:34:44:437	R\$ 6.001.699,90	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:34:37:133	R\$ 6.001.700,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:33:53:356	R\$ 6.001.899,87	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:33:50:853	R\$ 6.001.900,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:33:32:825	R\$ 6.002.299,86	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:33:27:791	R\$ 6.002.300,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:33:12:295	R\$ 6.002.449,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:33:10:892	R\$ 6.002.450,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:32:51:651	R\$ 6.002.499,95	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:32:42:815	R\$ 6.002.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:32:31:127	R\$ 6.002.599,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:32:22:514	R\$ 6.002.600,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:32:10:593	R\$ 6.002.799,96	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:32:06:310	R\$ 6.002.800,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS

[Handwritten signatures and initials]





Companhia de Saneamento de Alagoas



Data/Hora lance	Lance	Nome do Fornecedor
08/05/2012-09:31:50:009	R\$ 6.003.999,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:31:45:624	R\$ 6.004.000,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:31:29:492	R\$ 6.004.199,95	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:31:25:029	R\$ 6.004.200,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:31:08:939	R\$ 6.005.199,96	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:30:58:798	R\$ 6.005.200,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:30:48:340	R\$ 6.006.199,96	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:30:42:543	R\$ 6.006.200,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:30:24:723	R\$ 6.006.299,98	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:30:21:306	R\$ 6.006.300,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:30:02:899	R\$ 6.006.499,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:29:59:009	R\$ 6.006.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:29:42:325	R\$ 6.007.499,97	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:29:41:370	R\$ 6.007.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:29:21:697	R\$ 6.008.499,98	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
08/05/2012-09:29:20:837	R\$ 6.008.500,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
08/05/2012-09:28:30:614	R\$ 6.008.639,95	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
07/05/2012-09:16:36:598	R\$ 6.008.640,00	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
05/05/2012-12:27:50:838	R\$ 6.068.726,40	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora : 08/05/2012 10:00:13:689 - ARREMATADO

Data/Hora : 08/05/2012 12:37:10:584 - DECLARADO VENCEDOR





Companhia de Saneamento de Alagoas



Data/Hora : 15/05/2012 11:47:13:381 - ADJUDICADO

Fornecedor : GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS

Contratado : R\$ 494.611,22

4 - Análise das Propostas de Preços:

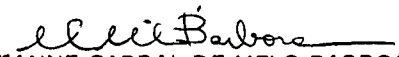
Quando da análise da proposta, a Pregoeira declarou vencedora a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, que apresentou melhor proposta, no valor mensal de R\$ 494.611,22 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos), sendo que o valor da taxa de administração equivale a um desconto de -1,22% (menos um virgula vinte e dois por cento), e valor global de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), compatível com os preços praticados no mercado.

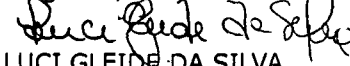
5 - Conclusão:

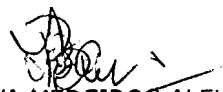
Diante de todo o exposto, a Pregoeira da CASAL declara vencedora do certame a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, que apresentou proposta mais vantajosa, no valor mensal de R\$ 494.611,22 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos), sendo que o valor da taxa de administração equivale a um desconto de -1,22% (menos um virgula vinte e dois por cento), e valor global de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).. O objeto licitado foi adjudicado à empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, em 15 de maio de 2012.

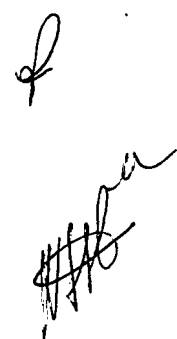
É o Parecer, S.M.J.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em Maceió/AL, 15 de maio de 2012.


CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA
Pregoeira/CASAL


LUCI GLEIDE DA SILVA
Apoio


ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Apoio





**PROCESSO C.I. Nº. 111/2012- SUPBES
PROTOCOLO Nº. 3307/2012 - CASAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2012 - CASAL**

Em 15 de maio de 2012.

A ASJUI,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente a Pregão Eletrônico 05/2012 CASAL, que tem como objeto a contratação empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem aquisição alimentos através de estabelecimentos credenciados, para empregados da CASAL, no âmbito do Estado de ALAGOAS, mediante condições contidas no Termo de Referências, anexo I, parte integrante do instrumento convocatório, no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, para o qual requestamos a homologação pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

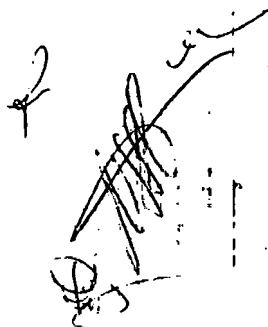
Empresa vencedora: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Proposta: Valor mensal de R\$ 494.611,22 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos), sendo que o valor da taxa de administração equivale a um desconto de -1,22% (menos um virgula vinte e dois por cento), e valor global de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Atenciosamente



NELI LIMA PEREIRA
Presidente CPl/CASAL.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO N.º 80/2012-CASAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADA GREEN
CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, estabelecida no Largo Visconde do Cairú, 12, 10º andar, sala 1001, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alex D'Ávila de Ávila, portador da carteira de identidade nº 4046493245 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º. 05/2012, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 3307/2012 – CASAL, C.I.: nº.111/2012/SUPBES e S.C. 11201, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato, contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no instrumento convocatório e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo n.º 3307/2012 – CASAL e C.I. n.º 111/2012/SUPBES, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARTÕES E DA SENHA: Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado do órgão, razão social da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e numeração de identificação sequencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A senha pessoal deverá ser fornecida pela contratada em envelope lacrado, endereçado a CASAL, em atenção a GESMET/SUPBES;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os benefícios, quando eletrônicos, serão fornecidos através de cartões por meio magnéticos em PVC, com sistema de controle de saldo, com senha numérica para validação da transação, através de digitação, para aquisição de alimentos nos estabelecimentos credenciados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A quantidade de beneficiários e os valores concedidos, poderão sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL, para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que se o percentual para mais ou para menos exceder aos percentual acima, deverá ser negociado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A forma do benefício cartões Alimentação, poderá sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL;

PARÁGRAFO QUINTO: A validade dos cartões será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da emissão.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RECARGA DOS CRÉDITOS: Efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLAUSULA QUARTA: DO BLOQUEIO E DA SEGUNDA VIA DOS CARTÕES::

Efetuar bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da central de atendimento telefônico, comunicado pelo titular do cartão, informando o seu CPF, número da identidade e data de nascimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo adicional para a CASAL e/ou para seus empregados;

CLAUSULA QUINTA: DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão, na modalidade alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A relação de estabelecimentos credenciados deve contemplar 04 (quatro) mercadinhos e pelo menos 03 (três) redes de supermercados na sede da Unidade de Negócio da Capital, pelo menos 06 (seis) mercadinhos e 01 Supermercado nas sedes das Unidades de Negócio do interior do Estado de Alagoas e pelo menos 02 (dois) mercadinhos nas cidades que não são sedes das Unidades de Negócio no interior do Estado de Alagoas.

UNIDADE DE NEGOCIO DO SERTÃO – Sede cidade de Delmiro Gouveia.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – Sede cidade de Santana do Ipanema.

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA – Sede cidade de Palmeira dos Índios.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – Sede cidade de Arapiraca.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE – Sede cidade de Rio Largo.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA CAPITAL – Sede cidade de Maceió.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As listagens das redes de estabelecimentos credenciados devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como disponibilizar para consulta via internet;

PARÁGRAFO QUARTO: O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CASAL, não responderá solidário e nem subsidiariamente por esse reembolso;

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Obrigatoriamente a emissão e entrega dos cartões deverá ocorrer a partir da data de solicitação feita pela CASAL, respeitando os seguintes prazos:

- a) Até 10(dez) dias úteis para a primeira emissão;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

b) Até 10(dez) dias úteis para emissões subsequentes ou substituição de cartões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os cartões deverão ser entregues no prédio sede da CASAL, situado à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-51, na sala da Supervisão de Bem Estar Social – SUPBES/GESMET/SURHU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a data de recebimento dos cartões coincida com dia em que não haja expediente na CASAL ou final de semana, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente superior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS: A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos em data pré-determinada pela CASAL, observando o prazo de 03(Três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada, quando da solicitação dos créditos, deverá emitir arquivo em PDF, com as informações seguintes: Nome do empregado; Numero do cartão Alimentação; CPF; data, valor do crédito concedido e total geral da fatura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção de cartões, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CASAL dos serviços executados;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, sempre que solicitado, informações a respeito da utilização do benefício, fornecendo datas, horários e local de consumo;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Portaria nº 3/2002, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais disposições legais aplicáveis;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá manter em funcionamento Central de Atendimento telefônico, 24 horas por dia, para prestar informações e solicitações de bloqueio de cartões;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da CASAL;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá sustar a execução de quaisquer trabalhos por estar em desacordo com o especificado neste termo de referência ou por motivo superveniente que caracterize a necessidade de tal medida;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegaram ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercida pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimento solicitados, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação feita pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá garantir sigilo sobre os dados dos empregados, devendo os mesmos ser fornecidos exclusivamente a CASAL, e sendo proibida a sua utilização para outros fins;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular; a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor do saldo dos cartões; a





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA deverá designar 01 (um) empregado como Preposto, que se reportará diretamente ao Gestor do contrato designado pela CASAL, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá realizar pedidos de créditos até 3 (três) dias úteis antes dos créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, e 10 (dez) dias corridos para a entrega dos cheques;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o andamento do pedido;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE deverá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE deverá notificar a contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CASAL, não deverão ser interrompidos;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento e/ou no contrato;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE deverá definir valores e quantidades de créditos a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE deverá informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATANTE deverá informar mensalmente a CONTRATADA qualquer inclusão ou exclusão de empregados.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A renovação deste termo contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS: A estimativa global para a presente licitação é de R\$ 6.068.726,40 (Seis milhões sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), valor este de referência para a apresentação de propostas de preços para o presente certame, sendo R\$ 6.008.640,00 (Seis milhões oito mil seiscentos e quarenta reais) referente ao fornecimento dos vales alimentação e R\$ 60.086,40 (Sessenta mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente a taxa de administração (estimada após a aplicação do índice de 1% (um por cento)).

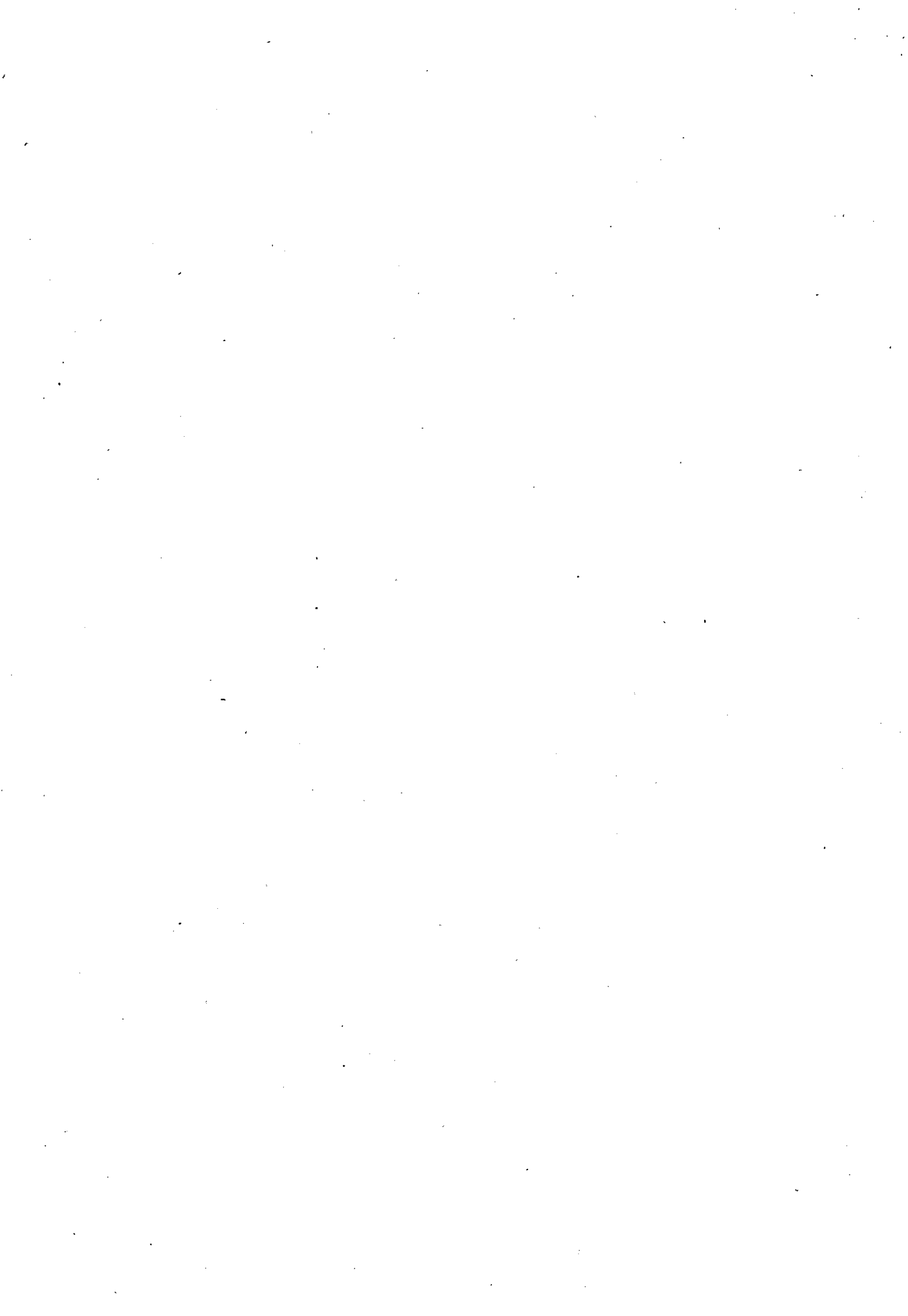
PARAGRAFO PRIMEIRO: As diferenças entre os valores ofertados nas propostas comerciais das licitantes e o valor de referência, representarão, obrigatoriamente, descontos incidentes sobre a taxa de serviços/administração das licitantes.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CASAL não se vincula a executar o valor total estimado, uma vez que, ao longo da vigência do contrato, o número de beneficiários e o valor do benefício poderão sofrer alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor a ser pago a CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício. Atualmente são 1.138 empregados. O valor do Auxílio Alimentação por pessoa é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

PARAGRAFO QUARTO: Deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para execução do objeto desta contratação todos os custos e despesas tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, ensaios, testes, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos não sendo considerados, pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título isentando a CASAL de quaisquer ônus adicionais.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SEXTO: O licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta não sendo a CASAL em qualquer hipótese responsável pelos mesmos independentemente do resultado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE :Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o valor do auxílio alimentação a época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A taxa de administração é fixa e irreajustável, entretanto os valores dos auxílios alimentação poderão sofrer alteração à critério da contratante, mediante comunicação formal à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSO: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 5.935.334,59(cinco milhões novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como treinamento para instalação, operação e utilização do software.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12201 - GESMET
- Grupo de Despesa..... 100000 - Pessoal
- Rubrica..... 106157 - Programa alimentação ao trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos até 30 (trinta) dias após a data de recebimento (dia útil) da fatura/nota fiscal em duas vias, devidamente atestada pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA e qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARAGRAFO QUARTO: A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo o número da Autorização de Fornecimento - AF - informado pela CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que a empregada Márcia Melo, matrícula 908 e CPF nº 208.341.104-82, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor do contrato deverá receber notificações e relatórios da Contratada, bem como supervisionar a instalação e respectivo treinamento, operação e utilização do software, para atesto da Nota Fiscal para pagamento a Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Bem Estar Social da CASAL, através do gestor designado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO 80/2012
ANEXO I

EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR PESSOA - (R\$)	VALOR TOTAL DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA 12 MESES (R\$)	TAXA ADMINISTRAÇÃO (R\$ e %)	VALOR TOTAL DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA 12 MESES INCLUIDO A TAXA ADMINISTRAÇÃO (R\$)
1.0	Vale alimentação	1.138	440,00	6.008.640,00	- 1,22%	5.935.334,59





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO N.º 80/2012-CASAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADA GREEN
CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, estabelecida no Largo Visconde do Cairú, 12, 10º andar, sala 1001, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alex D'Ávila de Ávila, portador da carteira de identidade nº 4046493245 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. 05/2012, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 3307/2012 – CASAL, C.I. nº.111/2012/SUPBES e S.C. 11201, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato, contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no instrumento convocatório e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo n.º 3307/2012 – CASAL e C.I. n.º 111/2012/SUPBES, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARTÕES E DA SENHA: Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado do órgão, razão social da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e numeração de identificação sequencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A senha pessoal deverá ser fornecida pela contratada em envelope lacrado, endereçado a CASAL, em atenção a GESMET/SUPBES;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os benefícios, quando eletrônicos, serão fornecidos através de cartões por meio magnéticos em PVC, com sistema de controle de saldo, com senha numérica para validação da transação, através de digitação, para aquisição de alimentos nos estabelecimentos credenciados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A quantidade de beneficiários e os valores concedidos, poderão sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL, para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que se o percentual para mais ou para menos exceder aos percentual acima, deverá ser negociado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A forma do benefício cartões Alimentação, poderá sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL;

PARÁGRAFO QUINTO: A validade dos cartões será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da emissão.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RECARGA DOS CRÉDITOS: Efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLAUSULA QUARTA: DO BLOQUEIO E DA SEGUNDA VIA DOS CARTÕES::

Efetuar bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da central de atendimento telefônico, comunicado pelo titular do cartão, informando o seu CPF, número da identidade e data de nascimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo adicional para a CASAL e/ou para seus empregados;

CLAUSULA QUINTA: DOS ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS: Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão, na modalidade alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A relação de estabelecimentos credenciados deve contemplar 04 (quatro) mercadinhos e pelo menos 03 (três) redes de supermercados na sede da Unidade de Negócio da Capital, pelo menos 06 (seis) mercadinhos e 01 Supermercado nas sedes das Unidades de Negócio do interior do Estado de Alagoas e pelo menos 02 (dois) mercadinhos nas cidades que não são sedes das Unidades de Negócio no interior do Estado de Alagoas.

UNIDADE DE NEGOCIO DO SERTÃO – Sede cidade de Delmiro Gouveia.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – Sede cidade de Santana do Ipanema.

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA – Sede cidade de Palmeira dos Índios.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – Sede cidade de Arapiraca.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE – Sede cidade de Rio Largo.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA CAPITAL – Sede cidade de Maceió.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As listagens das redes de estabelecimentos credenciados devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como disponibilizar para consulta via internet;

PARÁGRAFO QUARTO: O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CASAL, não responderá solidário e nem subsidiariamente por esse reembolso;

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Obrigatoriamente a emissão e entrega dos cartões deverá ocorrer a partir da data de solicitação feita pela CASAL, respeitando os seguintes prazos:

- a) Até 10(dez) dias úteis para a primeira emissão;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) Até 10(dez) dias úteis para emissões subsequentes ou substituição de cartões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os cartões deverão ser entregues no prédio sede da CASAL, situado à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-51, na sala da Supervisão de Bem Estar Social – SUPBES/GESMET/SURHU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a data de recebimento dos cartões coincida com dia em que não haja expediente na CASAL ou final de semana, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente superior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS: A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos em data pré-determinada pela CASAL, observando o prazo de 03(Três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada, quando da solicitação dos créditos, deverá emitir arquivo em PDF, com as informações seguintes: Nome do empregado; Numero do cartão Alimentação; CPF; data, valor do crédito concedido e total geral da fatura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção de cartões, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CASAL dos serviços executados;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, sempre que solicitado, informações a respeito da utilização do benefício, fornecendo datas, horários e local de consumo;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Portaria nº 3/2002, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais disposições legais aplicáveis;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá manter em funcionamento Central de Atendimento telefônico, 24 horas por dia, para prestar informações e solicitações de bloqueio de cartões;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da CASAL;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá sustar a execução de quaisquer trabalhos por estar em desacordo com o especificado neste termo de referência ou por motivo superveniente que caracterize a necessidade de tal medida;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegaram ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercida pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimento solicitados, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação feita pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá garantir sigilo sobre os dados dos empregados, devendo os mesmos ser fornecidos exclusivamente a CASAL, e sendo proibida a sua utilização para outros fins;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular; a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor do saldo dos cartões; a





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA deverá designar 01 (um) empregado como Preposto, que se reportará diretamente ao Gestor do contrato designado pela CASAL, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá realizar pedidos de créditos até 3 (três) dias úteis antes dos créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, e 10 (dez) dias corridos para a entrega dos cheques;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o andamento do pedido;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE deverá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE deverá notificar a contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CASAL, não deverão ser interrompidos;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento e/ou no contrato;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE deverá definir valores e quantidades de créditos a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE deverá informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATANTE deverá informar mensalmente a CONTRATADA qualquer inclusão ou exclusão de empregados.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A renovação deste termo contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS: A estimativa global para a presente licitação é de R\$ 6.068.726,40 (Seis milhões sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), valor este de referência para a apresentação de propostas de preços para o presente certame, sendo R\$ 6.008.640,00 (Seis milhões oito mil seiscentos e quarenta reais) referente ao fornecimento dos vales alimentação e R\$ 60.086,40 (Sessenta mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente a taxa de administração (estimada após a aplicação do índice de 1% (um por cento).

PARAGRAFO PRIMEIRO: As diferenças entre os valores ofertados nas propostas comerciais das licitantes e o valor de referência, representarão, obrigatoriamente, descontos incidentes sobre a taxa de serviços/administração das licitantes.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CASAL não se vincula a executar o valor total estimado, uma vez que, ao longo da vigência do contrato, o número de beneficiários e o valor do benefício poderão sofrer alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor a ser pago a CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício. Atualmente são 1.138 empregados. O valor do Auxílio Alimentação por pessoa é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

PARAGRAFO QUARTO: Deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para execução do objeto desta contratação todos os custos e despesas tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, ensaios, testes, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos não sendo considerados, pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título isentando a CASAL de quaisquer ônus adicionais.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SEXTO: O licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta não sendo a CASAL em qualquer hipótese responsável pelos mesmos independentemente do resultado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE :Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o valor do auxílio alimentação a época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A taxa de administração é fixa e irreeajustável, entretanto os valores dos auxílios alimentação poderão sofrer alteração à critério da contratante, mediante comunicação formal á contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSO: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 5.935.334,59(cinco milhões novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como treinamento para instalação, operação e utilização do software.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12201 - GESMET
- Grupo de Despesa..... 100000 - Pessoal
- Rubrica..... 106157 - Programa alimentação ao trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos até 30 (trinta) dias após a data de recebimento (dia útil) da fatura/nota fiscal em duas vias, devidamente atestada pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA e qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARAGRAFO QUARTO: A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo o numero da Autorização de Fornecimento - AF - informado pela CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que a empregada Márcia Melo, matrícula 908 e CPF nº 208.341.104-82, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor do contrato deverá receber notificações e relatórios da Contratada, bem como supervisionar a instalação e respectivo treinamento, operação e utilização do software, para atesto da Nota Fiscal para pagamento a Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Bem Estar Social da CASAL, através do gestor designado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, á multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

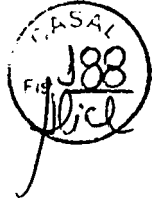
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO 80/2012
ANEXO I

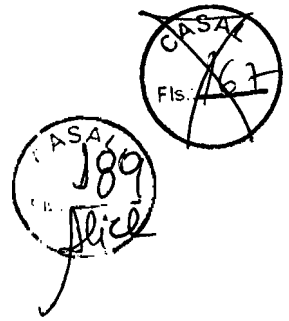
EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR PESSOA - (R\$)	VALOR TOTAL DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA 12 MESES (R\$)	TAXA ADMINISTRAÇÃO (R\$ e %)	VALOR TOTAL DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA 12 MESES INCLUIDO A TAXA ADMINISTRAÇÃO (R\$)
1.0	Vale alimentação	1.138	440,00	6.008.640,00	- 1,22%	5.935.334,59





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROCESSO Nº 3307/2012

INTERESSADO: SUPBES

À Diretoria da Presidência,

Em axame o procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 05/2012- CASAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em pvc que possibilitem aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para empregados da Casal, no âmbito do Estado de Alagoas.

A fase externa da licitação encontra-se processada em conformidade com as lições emanadas da LLCA e sob o comando da Lei 10.520/2002 e Decreto Estadual Nº 3.548/2007, evidenciando os procedimentos a seguir descritos:

- Edital formatado segundo as normas do art. 40 da Lei 8.666/93 e prescrições contidas no Decreto Estadual Nº 3.548/2007, contendo:

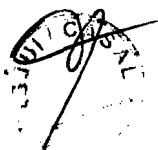
- Prazo de 08 (oito) dias da publicação do edital para a realização do evento;
- Critério de julgamento e classificação das propostas com base no menor preço;
- Inversão das fases de julgamento: Primeiro classificação das propostas e declaração do licitante vencedor e em seguida a habilitação do vencedor;
- Unificação da fase recursal ao final do certame, após a declaração da licitante vencedor.

Concorreram ao torneio as empresas:

- Green Card S/A refeições comércio e serviços
- Companhia Brasileira de soluções e serviços

Após a disputa de lances foi proclamada vencedora a Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, arrematando o objeto da licitação com o lance final no valor de R\$: 494.611,22 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos).

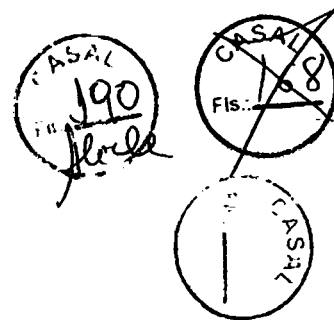
Constatando o regular processamento deste certame, remetemos para homologação da Sr. Diretor Presidente da CASAL.







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Quanto ao contrato acostado aos autos, procedemos a análise e confirmamos seu perfilamento com as condições editalícias e sua construção nos moldes do art. 57 da Lei 8.666, razão motivadora de sua aprovação, mediante a aposição da chancela deste jurídico, para que surta os efeitos preconizados no Parágrafo Único do art. 38 da Lei das Licitações.

Em 24.05.2012


ADV. MARIA DE FATIMA LISBOA AMORIM
OAB-AL Nº1413
ASJUI/CASAL



Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 3307/2012 - CASAL
C.I nº 111/2012 - SUPBES
Pregão Eletrônico nº 05/2012 - CASAL

À
C.P.L,

Com fundamento no Parecer da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL em favor da Firma **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS**, para prestação dos serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC, que possibilitem aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, com proposta no valor mensal de R\$ 494.611,22 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos), no valor global de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), adjudicando em favor da mesma o objeto licitado. Lavre-se o competente Contrato. Em: 29 / 05 / 2012.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...





Procure aqui...

Buscar

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta

Licitações

Brasília/DF - 30/05/2012 11:29:58

[Sala de Disputa](#)

[Criar Licitação](#)

[Pesquisa Avançada](#)

[Suas Licitações](#)

[Ajuda](#)

[Sair](#)

Resumo da Licitação

Nº Licitação : 420564

Resumo da Licitação : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Cliente : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS / CASAL

Pregoeiro : CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA

Edital : 05/2012

Modalidade/tipo : PREGAO

Participação do fornecedor : AMPLO

Situação : HOMOLOGADA

Início acolhimento propostas : 02/05/2012-10:00

Abertura das propostas : 07/05/2012-10:00

Processo : 3307/2012

Tipo : MENOR PREÇO

Prazo para Impugnação até : 2 dia(s)

Data de publicação : 20/04/2012

Limite acolhimento propostas : 07/05/2012-10:00

Data e hora da disputa : 08/05/2012-09:00



[documentos](#)

[consultar lotes](#)

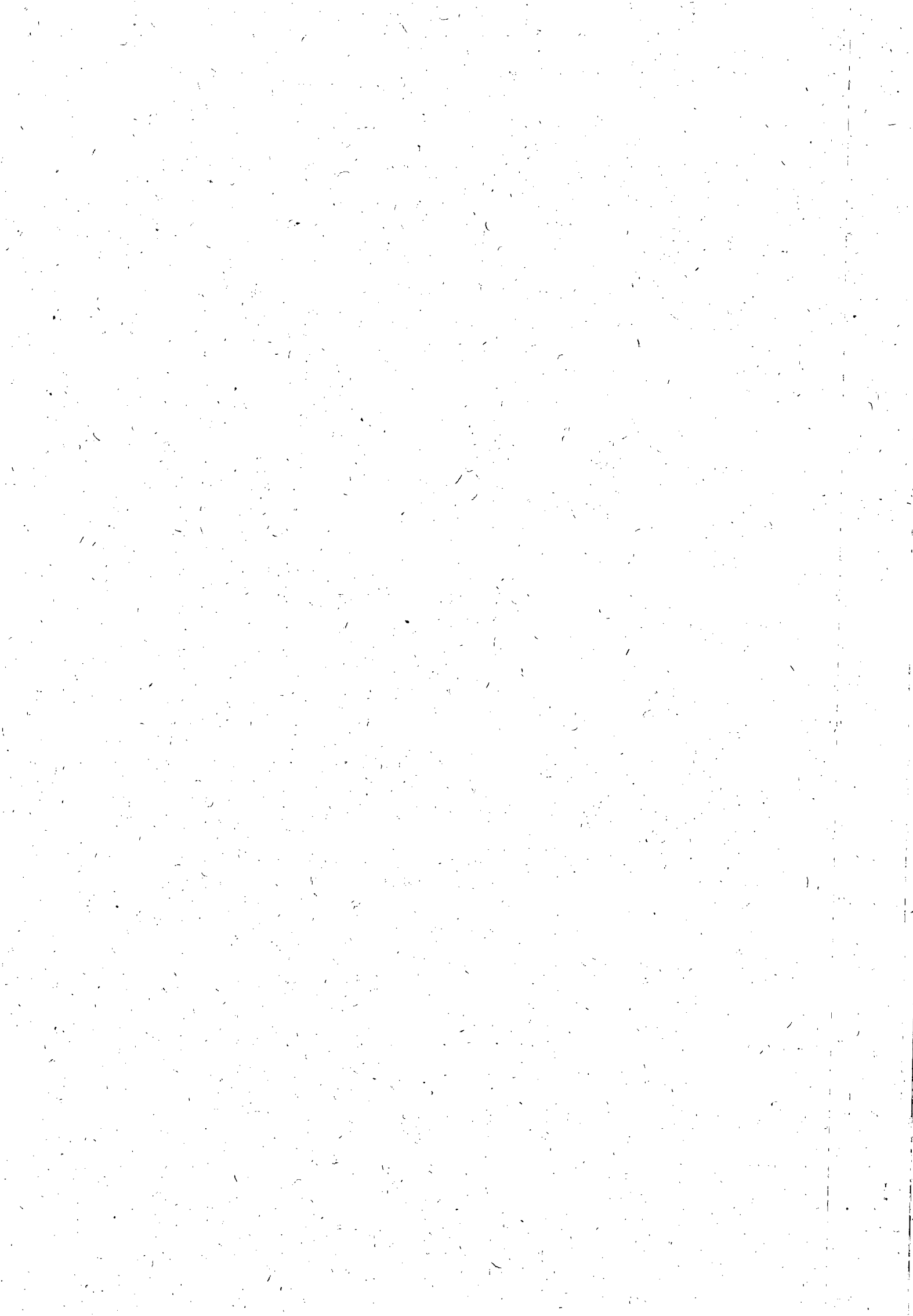
[ata licitação](#)

[consultar mensagens](#)

[consultar interessados](#)

[anexos de proposta](#)

[alterações](#)





ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DEPENDÊNCIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - (AL)
LICITAÇÃO: (Ano: 2012/ COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS / Nº Processo:
3307/2012)

Às 09:14:23 horas do dia 08/05/2012 no endereço RUA BARAO ATALAIA-200, bairro POCO, da cidade de MACEIO - AL, reuniram-se o Pregoeiro da Disputa Sr(a). CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão nº 3307/2012 - 2012/05/2012 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório..

Abertas as propostas, foram os seguintes os preços apresentados:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

Data-Hora	Fornecedor	Valor
05/05/2012 12:27:50:838	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS	R\$ 6.068.726,40
07/05/2012 09:16:36:598	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS	R\$ 6.008.640,00

Após a etapa de lances, **COM DISPUTA EM SESSÃO PÚBLICA**, foram os seguintes os menores preços apresentados :

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.



CASAL
194
FIS.
Rico

Data-Hora	Fornecedor	Lance
08/05/2012 09:46:43:913	GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS	R\$ 5.935.333,87
08/05/2012 09:46:38:846	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS	R\$ 5.935.334,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da Disputa e a equipe de apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 15/05/2012, às 11:47:13 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS com o valor R\$ 494.611,22.

No dia 08/05/2012, às 10:00:13 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 08/05/2012, às 12:37:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/05/2012, às 12:37:10 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A Pregoeira declara vencedora do Pregão Eletrônico nº 05/2012-CASAL, a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS com o valor de R\$ 5.935.334,59, conforme art. 26 do Decreto nº 5.450/05 e inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.. No dia 15/05/2012, às 11:47:13 horas, a situação do lote foi finalizada.



CASAL
195
Fis.
Neli

No dia 15/05/2012, às 11:47:13 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoás, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do instrumento convocatório.
- a situação do lote foi alterada para: adjudicado.

No dia 30/05/2012, o Pregoeiro da Disputa da licitação - CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA - cadastrou a seguinte minuta da ata:

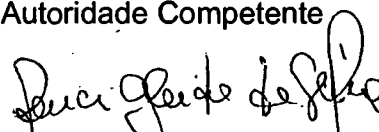
em 15 de maio de 2012, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, com o valor total de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), e valor mensal de R\$ 494.611,22 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos), e valor da taxa de administração equivalente a um desconto de -1,22% (menos um vírgula vinte e dois por cento). Com posterior homologação do Sr. Diretor Presidente da CASAL, em 29 de maio de 2012.


No dia 30/05/2012, às 11:25:28 horas, a autoridade competente da licitação - NELI LIMA PEREIRA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da Disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA
Pregoeiro da Disputa


NELI LIMA PEREIRA
Autoridade Competente


LUCI GLEIDE DA SILVA
Membro Equipe Apoio







ROSALVA MEDEIROS AELUIA DE BARROS

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: robert@grupogreencard.com.br
Data: 30/05/2012 14:16 (23:58 horas atrás)
Assunto: CONTRATO 80.12 CASAL PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO.Nº 80.2012.pdf (171 KB)

Senhores

Boa tarde.

Segue anexo, contrato 80.2012 - CASAL, para assinatura e após envio via correio, para o seguinte endereço.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A/C Luci Gleide da Silva

Rua Barão de Atalaia, 200

Centro - Maceio/AL

CEP 57025 - 510

Enviar junto ao contrato assinado as certidões de INSS, FGTS e receita Federal, Estadual e Municipal com as validades atualizadas.

Após a assinatura do contrato pelos Diretores da CASAL, encaminharemos uma cópia original para seu arquivo.

O contrato deve ter a data de 30 de maio de 2012, para que o pedido de maio/2012 seja já com o valor deste contrato.

O contrato anterior que está em vigência até 13 de junho de 2012 deverá ser rescindido com data de 29 de maio de 2012.

Qualquer dúvida pode manter contato através deste email ou através do telefone (82) 3315 - 3094/(82)3315 - 3091.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000542012-19001830

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/05/2012.

Válida até 07/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92559830/0001-71
Razão Social: GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: GREEN CARD
Endereço: LRG VISCONDE DO CAIRU 12 SALA 1001 ANDAR 10 /
CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90030-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2012 a 19/06/2012

Certificação Número: 2012052110480483267712

Informação obtida em 05/06/2012, às 10:43:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

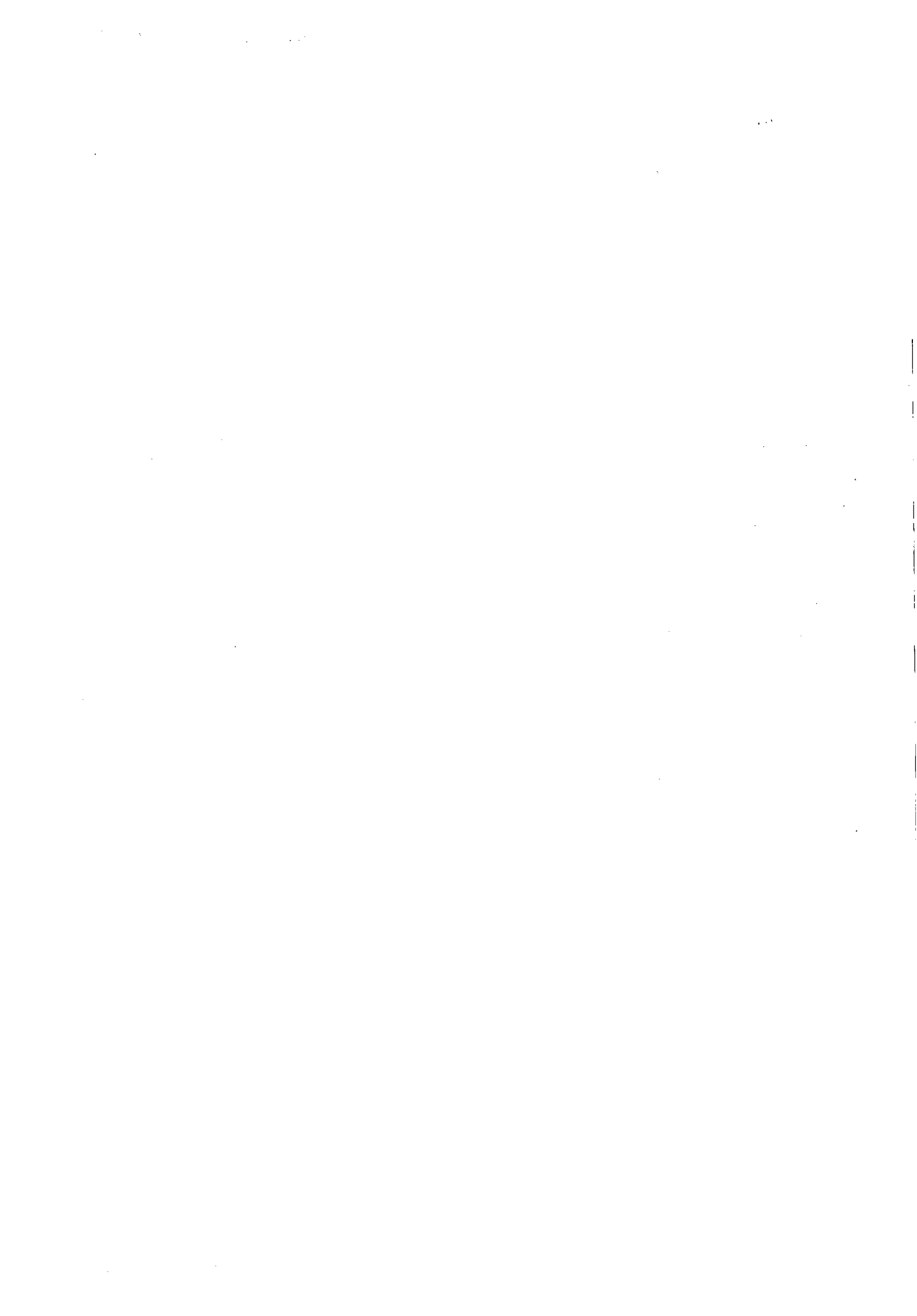
Emitida às 10:33:43 do dia 28/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2012.

Código de controle da certidão: **BB0F.DBE5.026B.12D2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº: 04924655

Identificação do titular da certidão

Nome: **GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVS**
Endereço: **LG CAIRU, VISC DO, 12, 10 AND SL 1001**
CENTRO - PORTO ALEGRE RS
CNPJ: **92559830/0001-71**

Certificamos que, aos **04** dias do mês de **maio** do ano de **2012**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

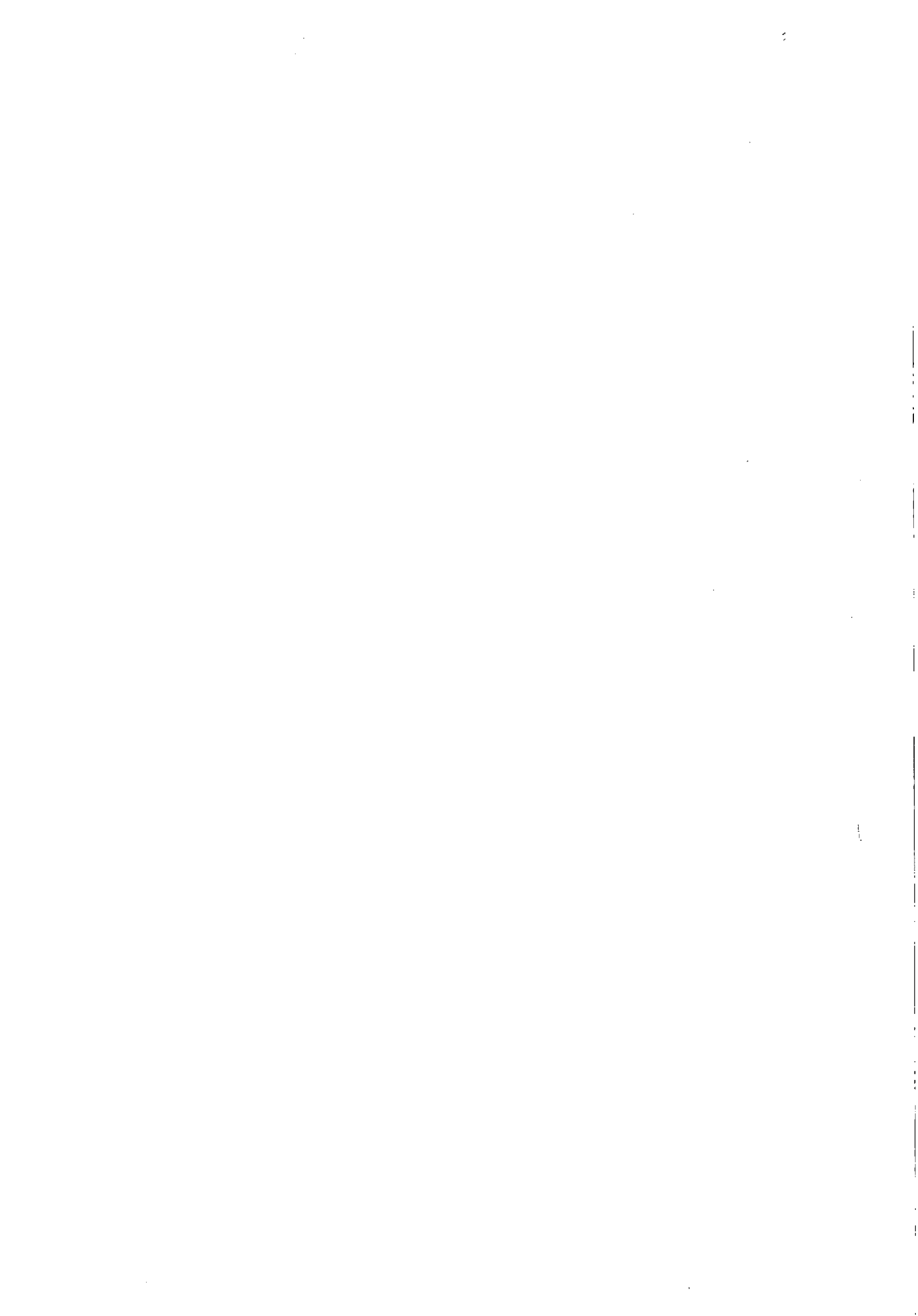
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 02/07/2012.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **12365546**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais

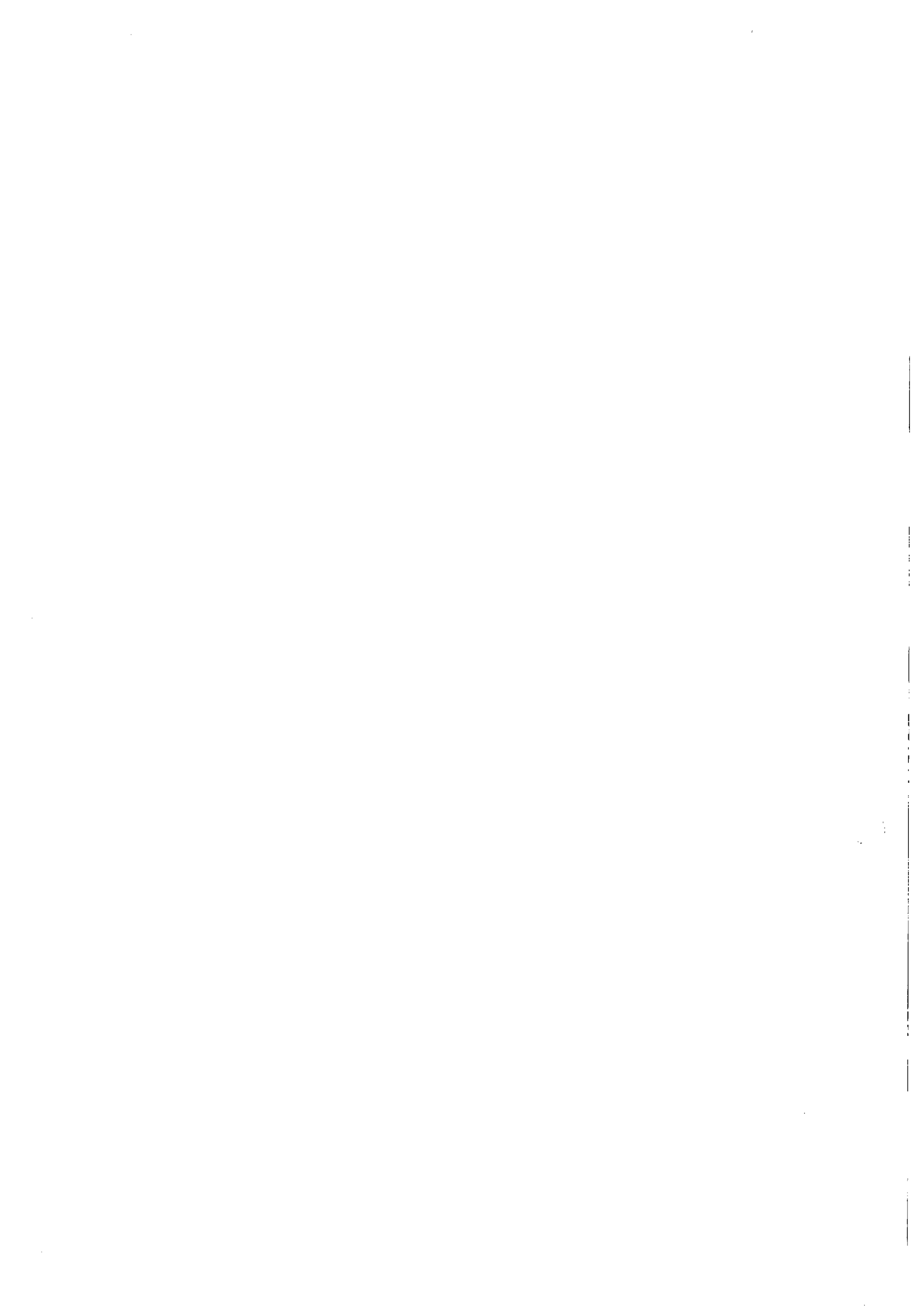
Esta certidão é válida até: **03/09/2012**

NOME: GREEN CARD S A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ : 92559830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 31 de maio de 2012.

Certidão emitida em 05/06/2012 às 10h47min49s, conforme a Instrução Normativa nº 03 SMF/GS, de 27 de maio de 2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando o **CNPJ 92559830000171** e o código de autenticidade **71fu96ce**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL)

Esta certidão é válida até: **03/09/2012**

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 2287927

Endereço: LG VISCONDE DO CAIRU, 12 AP/SL 1001

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados e vencidos até 31 de maio de 2012.

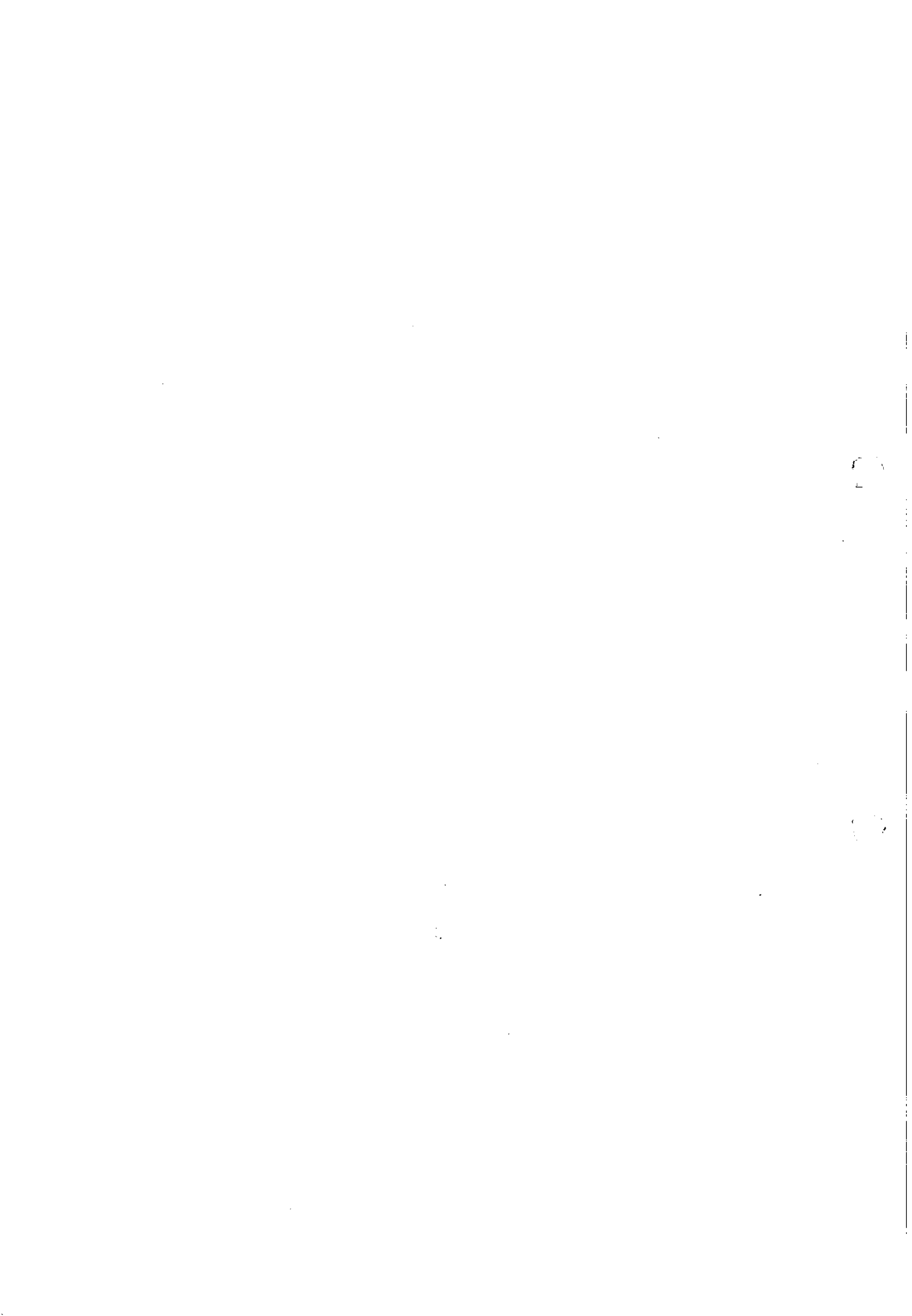
Certidão emitida em 05/06/2012 às 10h49min07s, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 03 SMF/GS, de 27 de maio de 2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando a **Inscrição 2287927** e o código de autenticidade **w3re752b**.

Atenção

Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao Dmae.

Esta certidão não inclui débitos não tributários junto ao DMLU. Para verificar pendências consulte o Departamento através do e-mail: comercial@dmlu.prefpoa.com.br, ou telefone 3289 6850.





Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Companhia de Saneamento de Alagoas

PROCESSO C.I. Nº. 111/2012- SUPBES
PROTOCOLO Nº. 3307/2012 - CASAL
REF. AO CONTRATO Nº 80/2012 - CASAL



A ASJUI (De Ordem)

Estamos encaminhando o contrato nº 80/2012 para aprovação.

Em, 28.05.2012

Felipe Roney
Estagiário de direito CPL/CASAL

À Comissão Permanente de Licitação

Com o Contrato nº 80/2012, devidamente analisado e aprovado mediante aposição da chancela desta ASJUI no referido instrumento.

Em, 28.05.2012

Adv. Maria de Fátima Lisboa Amorim
OAB/AL Nº 1413
ASJUI/CASAL

0
98
U



2 11 11 11 11 11
11 11 11 11 11 11
11 11 11 11 11 11

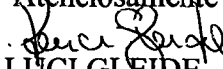


Prot. N° 3307/2012 -

A
VGC (De Ordem)

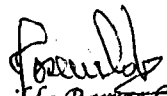
Encaminhamos para conhecimento do Contrato n° 80/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa GREND CARD, objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 28/05/2012

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

A D.P.

Para aposições da assinatura no D.P. Em 28/05/12


Josevilda Barros Costa
Secretária da VGC

A
CPl. (de ordem)

Com a devida assinatura do Diretor Presidente,
segue contrato n° 80/2012 em 03 (três) vias.

Em: 28/05/2012


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



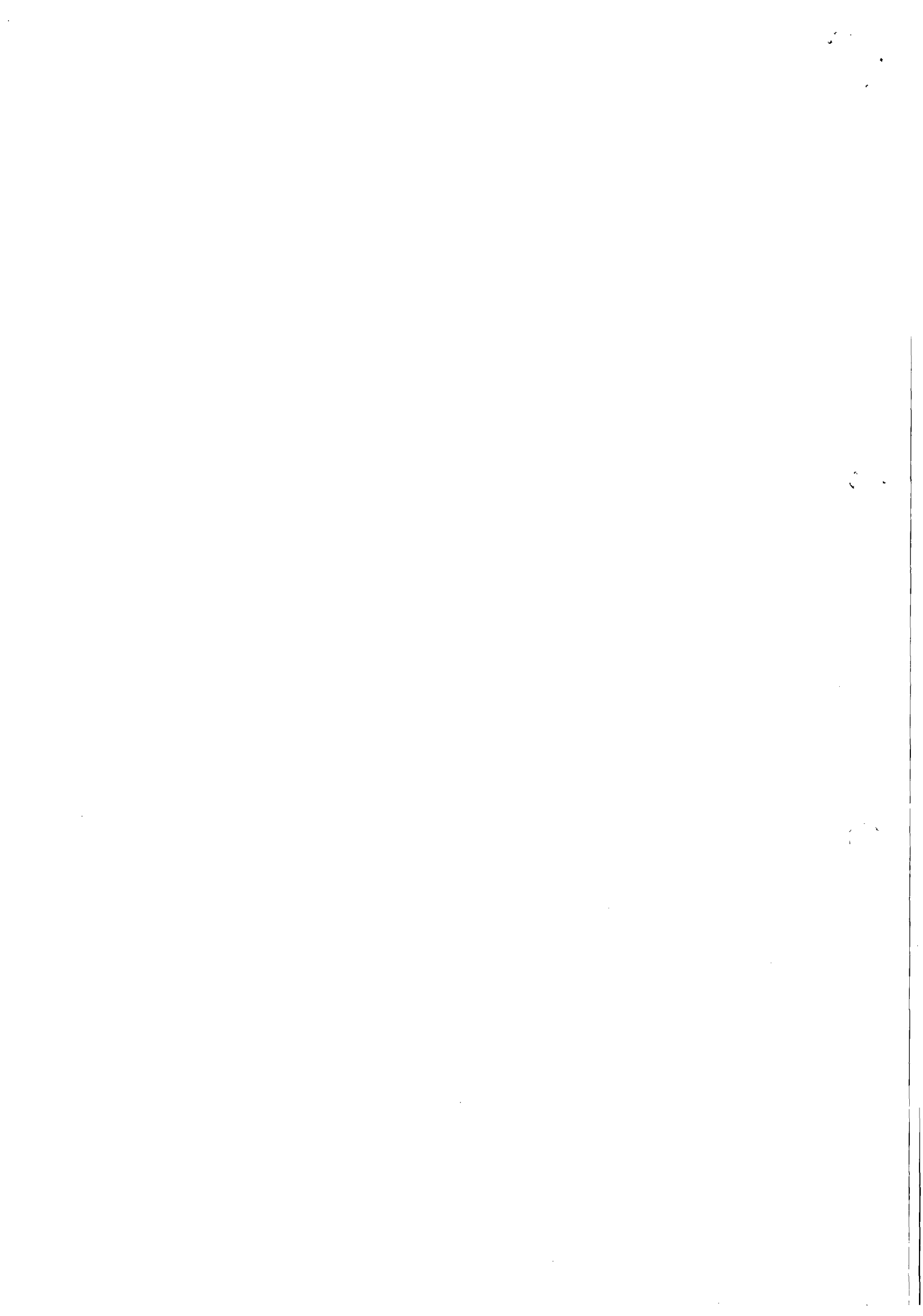
CONTRATO N.º 80/2012-CASAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADA GREEN
CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, estabelecida no Largo Visconde do Cairú, 12, 10º andar, sala 1001, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alex D'Ávila de Ávila, portador da carteira de identidade nº 4046493245 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º. 05/2012, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 3307/2012 – CASAL, C.I. nº.111/2012/SUPBES e S.C. 11201, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato, contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL.







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no instrumento convocatório e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo n.º 3307/2012 – CASAL e C.I. n.º 111/2012/SUPBES, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARTÕES E DA SENHA: Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado do órgão, razão social da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e numeração de identificação sequencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A senha pessoal deverá ser fornecida pela contratada em envelope lacrado, endereçado a CASAL, em atenção a GESMET/SUPBES;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os benefícios, quando eletrônicos, serão fornecidos através de cartões por meio magnéticos em PVC, com sistema de controle de saldo, com senha numérica para validação da transação, através de digitação, para aquisição de alimentos nos estabelecimentos credenciados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A quantidade de beneficiários e os valores concedidos, poderão sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL, para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que se o percentual para mais ou para menos exceder aos percentual acima, deverá ser negociado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A forma do benefício cartões Alimentação, poderá sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL;

PARÁGRAFO QUINTO: A validade dos cartões será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da emissão.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RECARGA DOS CRÉDITOS: Efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

CLAUSULA QUARTA: DO BLOQUEIO E DA SEGUNDA VIA DOS CARTÕES: Efetuar bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



central de atendimento telefônico, comunicado pelo titular do cartão, informando o seu CPF, número da identidade e data de nascimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo adicional para a CASAL e/ou para seus empregados;

CLAUSULA QUINTA: DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão, na modalidade alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A relação de estabelecimentos credenciados deve contemplar 04 (quatro) mercadinhos e pelo menos 03 (três) redes de supermercados na sede da Unidade de Negócio da Capital, pelo menos 06 (seis) mercadinhos e 01 Supermercado nas sedes das Unidades de Negócio do interior do Estado de Alagoas e pelo menos 02 (dois) mercadinhos nas cidades que não são sedes das Unidades de Negócio no interior do Estado de Alagoas.

UNIDADE DE NEGOCIO DO SERTÃO – Sede cidade de Delmiro Gouveia.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – Sede cidade de Santana do Ipanema.

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA – Sede cidade de Palmeira dos Índios.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – Sede cidade de Arapiraca.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE – Sede cidade de Rio Largo.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA CAPITAL – Sede cidade de Maceió.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As listagens das redes de estabelecimentos credenciados devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como disponibilizar para consulta via internet;

PARÁGRAFO QUARTO: O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CASAL, não responderá solidário e nem subsidiariamente por esse reembolso;

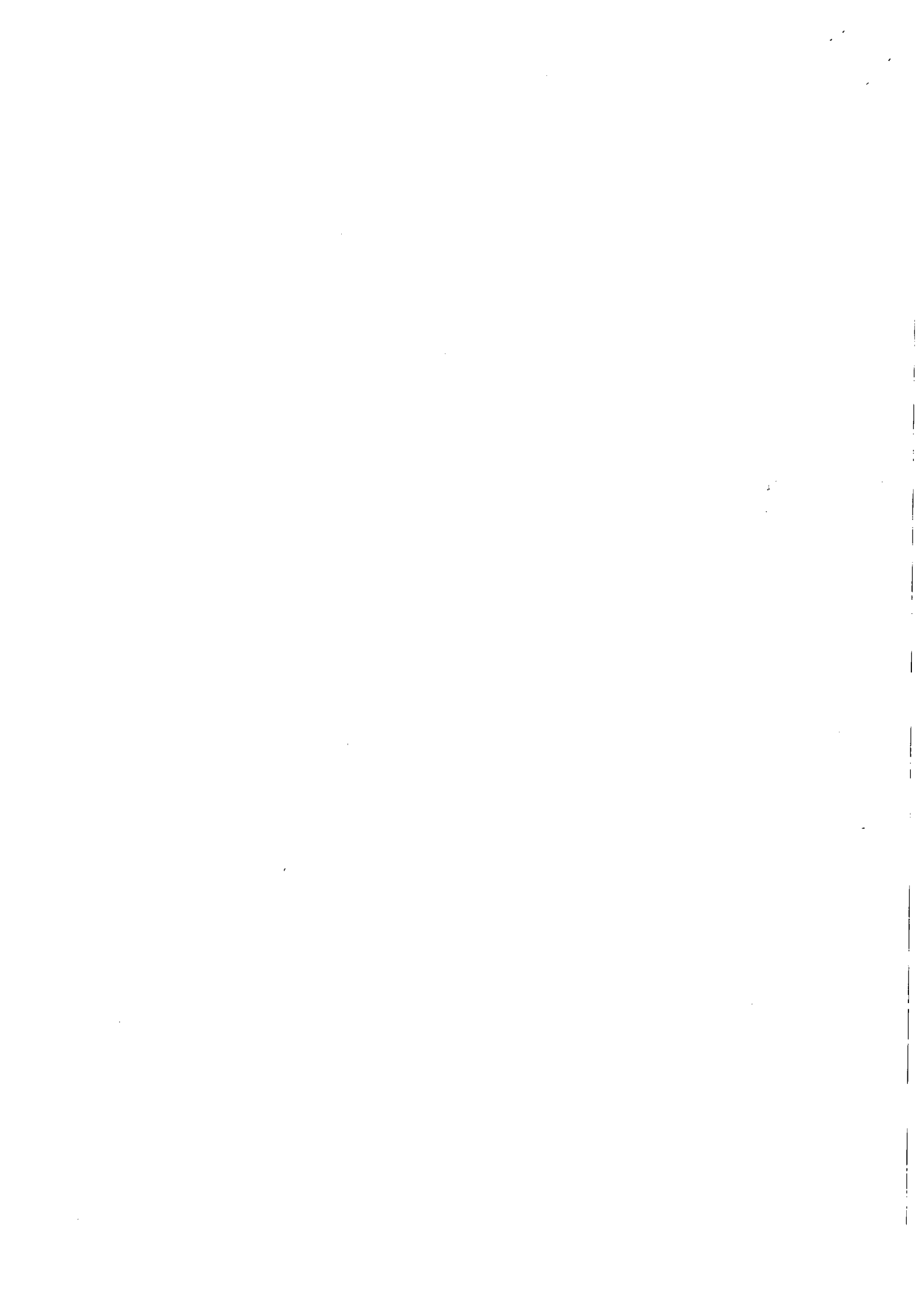
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Obrigatoriamente a emissão e entrega dos cartões deverá ocorrer a partir da data de solicitação feita pela CASAL, respeitando os seguintes prazos:

a) Até 10(dez) dias úteis para a primeira emissão;

b) Até 10(dez) dias úteis para emissões subsequentes ou substituição de cartões.

3







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os cartões deverão ser entregues no prédio sede da CASAL, situado à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-51, na sala da Supervisão de Bem Estar Social – SUPBES/GESMET/SURHU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a data de recebimento dos cartões coincida com dia em que não haja expediente na CASAL ou final de semana, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente superior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS: A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos em data pré-determinada pela CASAL, observando o prazo de 03(Tês) dias úteis, contados a partir da data da solicitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada, quando da solicitação dos créditos, deverá emitir arquivo em PDF, com as informações seguintes: Nome do empregado; Numero do cartão Alimentação; CPF; data, valor do crédito concedido e total geral da fatura.

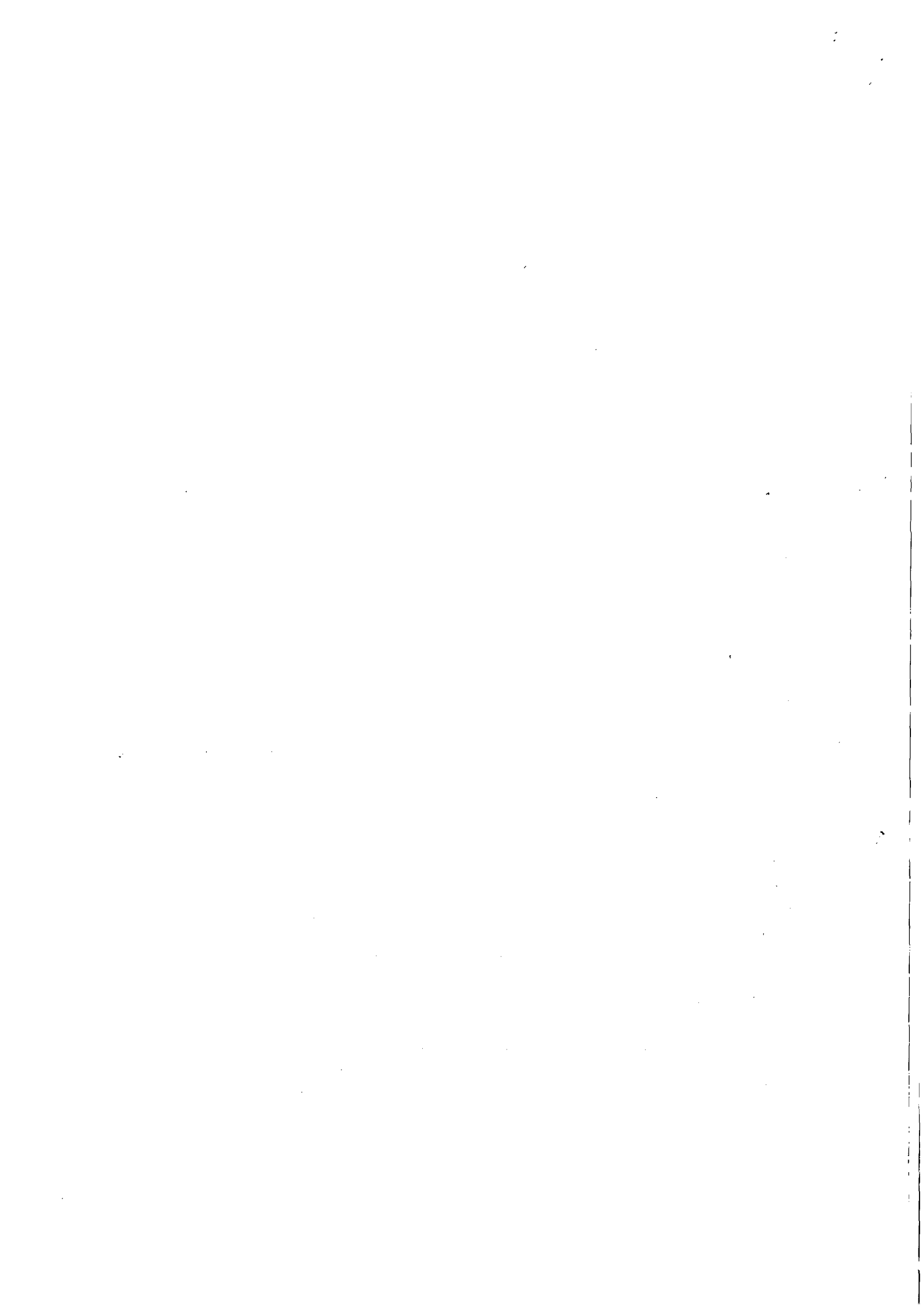
CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção de cartões, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CASAL dos serviços executados;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, sempre que solicitado, informações a respeito da utilização do benefício, fornecendo datas, horários e local de consumo;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Portaria nº 3/2002, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais disposições legais aplicáveis;







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá manter em funcionamento Central de Atendimento telefônico, 24 horas por dia, para prestar informações e solicitações de bloqueio de cartões;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da CASAL;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá sustar a execução de quaisquer trabalhos por estar em desacordo com o especificado neste termo de referência ou por motivo superveniente que caracterize a necessidade de tal medida;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegaram ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercida pela CASAL;

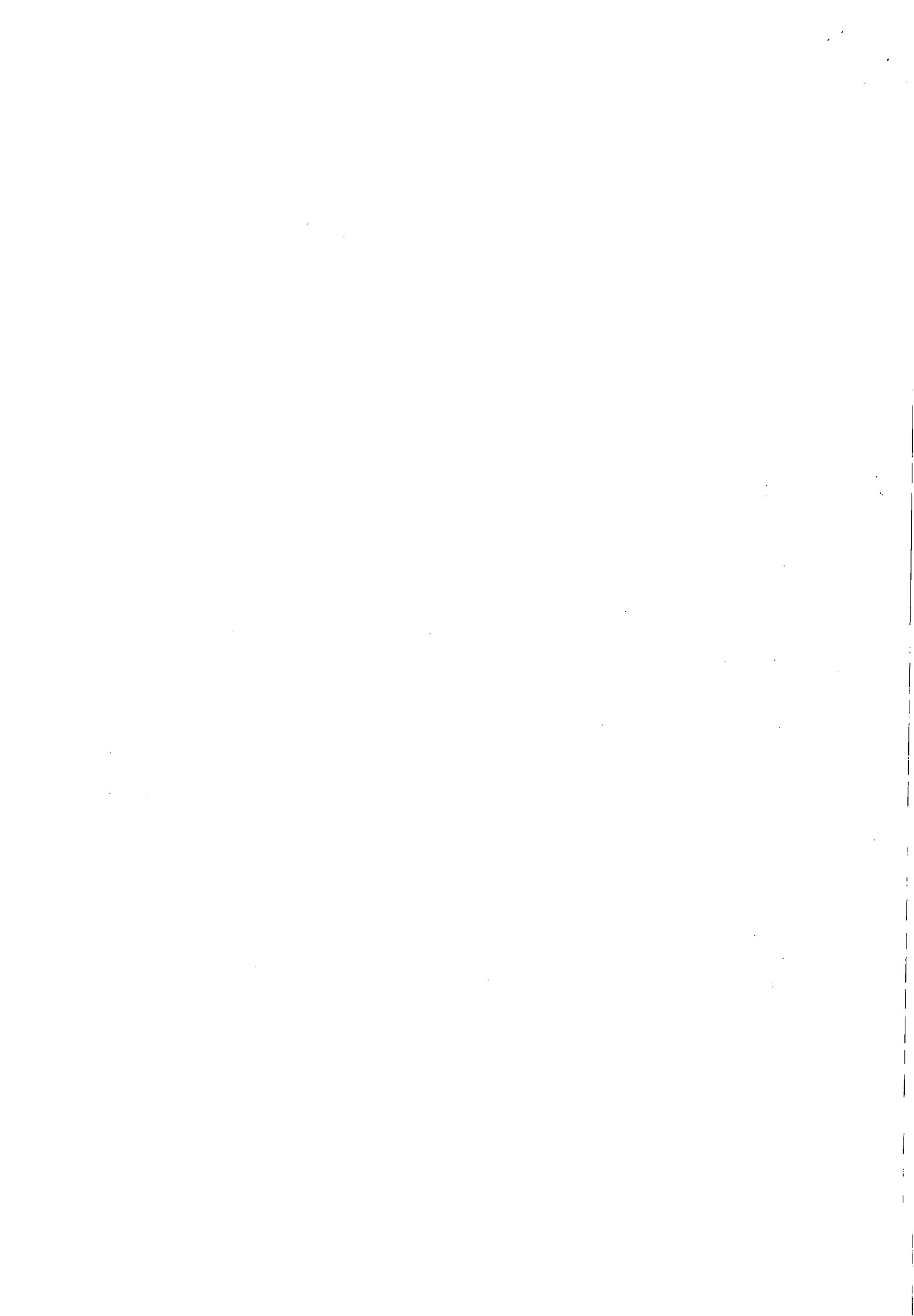
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimento solicitados, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação feita pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá garantir sigilo sobre os dados dos empregados, devendo os mesmos ser fornecidos exclusivamente a CASAL, e sendo proibida a sua utilização para outros fins;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular; a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor do saldo dos cartões;







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CASAL
209
FIS
Abe

imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA deverá designar 01 (um) empregado como Preposto, que se reportará diretamente ao Gestor do contrato designado pela CASAL, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá realizar pedidos de créditos até 3 (três) dias úteis antes dos créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, e 10 (dez) dias corridos para a entrega dos cheques;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o andamento do pedido;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE deverá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE deverá notificar a contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CASAL, não deverão ser interrompidos;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento e/ou no contrato;

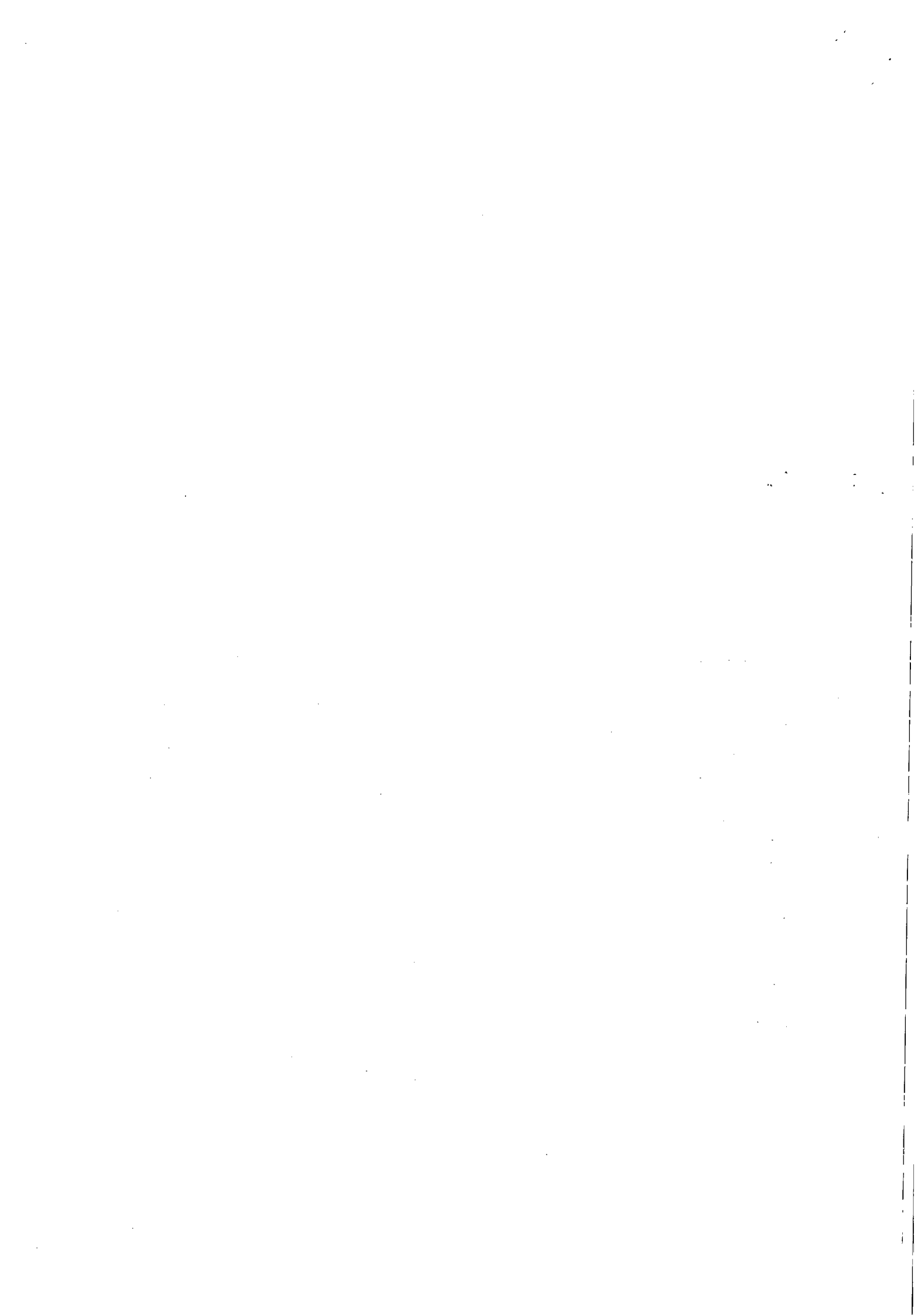
PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE deverá definir valores e quantidades de créditos a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE deverá informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATANTE deverá informar mensalmente a CONTRATADA qualquer inclusão ou exclusão de empregados.

6

CASAL
ASJULI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fis. 230
Mice

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A renovação deste termo contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS: A estimativa global para a presente licitação é de R\$ 6.068.726,40 (Seis milhões sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), valor este de referência para a apresentação de propostas de preços para o presente certame, sendo R\$ 6.008.640,00 (Seis milhões oito mil seiscentos e quarenta reais) referente ao fornecimento dos vales alimentação e R\$ 60.086,40 (Sessenta mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente a taxa de administração (estimada após a aplicação do índice de 1% (um por cento).

PARAGRAFO PRIMEIRO: As diferenças entre os valores ofertados nas propostas comerciais das licitantes e o valor de referência, representarão, obrigatoriamente, descontos incidentes sobre a taxa de serviços/administração das licitantes.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CASAL não se vincula a executar o valor total estimado, uma vez que, ao longo da vigência do contrato, o número de beneficiários e o valor do benefício poderão sofrer alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor a ser pago a CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício. Atualmente são 1.138 empregados. O valor do Auxílio Alimentação por pessoa é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

PARAGRAFO QUARTO: Deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para execução do objeto desta contratação todos os custos e despesas tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, ensaios, testes, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos não sendo considerados, pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título isentando a CASAL de quaisquer ônus adicionais.

7

CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARAGRAFO SEXTO: O licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta não sendo a CASAL em qualquer hipótese responsável pelos mesmos independentemente do resultado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE :Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o valor do auxílio alimentação a época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A taxa de administração é fixa e irremovível, entretanto os valores dos auxílios alimentação poderão sofrer alteração à critério da contratante, mediante comunicação formal à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSO: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 5.935.334,59(cinco milhões novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como treinamento para instalação, operação e utilização do software.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12201 - GESMET
- Grupo de Despesa..... 100000 - Pessoal
- Rubrica..... 106157 - Programa alimentação ao trabalhador.

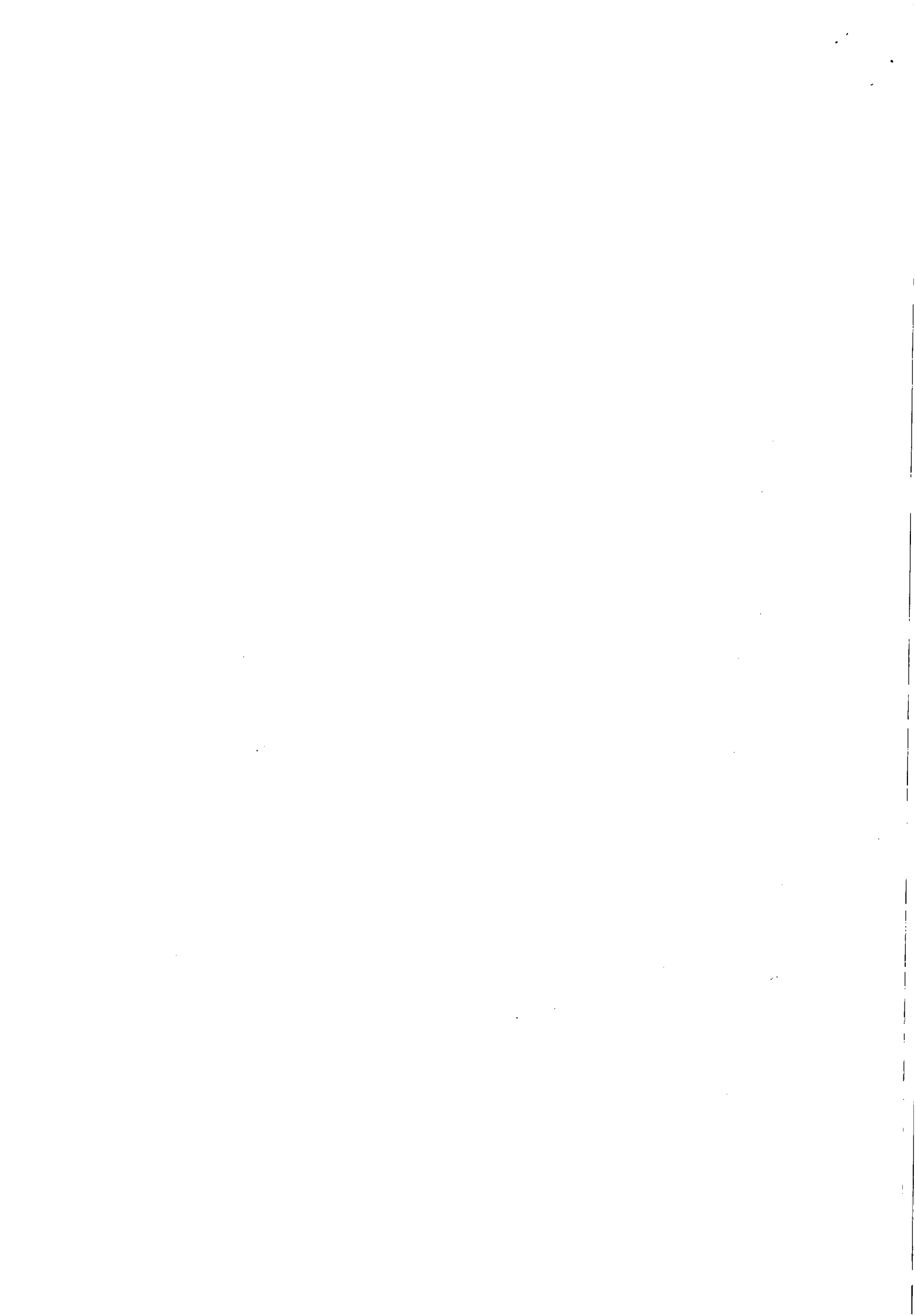
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos até 30 (trinta) dias após a data de recebimento (dia útil) da fatura/nota fiscal em duas vias, devidamente atestada pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA e qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
212
FIS.
Hic

providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARAGRAFO QUARTO: A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo o numero da Autorização de Fornecimento - AF - informado pela CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que a empregada Márcia Melo, matrícula 908 e CPF nº 208.341.104-82, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor do contrato deverá receber notificações e relatórios da Contratada, bem como supervisionar a instalação e respectivo treinamento, operação e utilização do software, para atesto da Nota Fiscal para pagamento a Contratada.

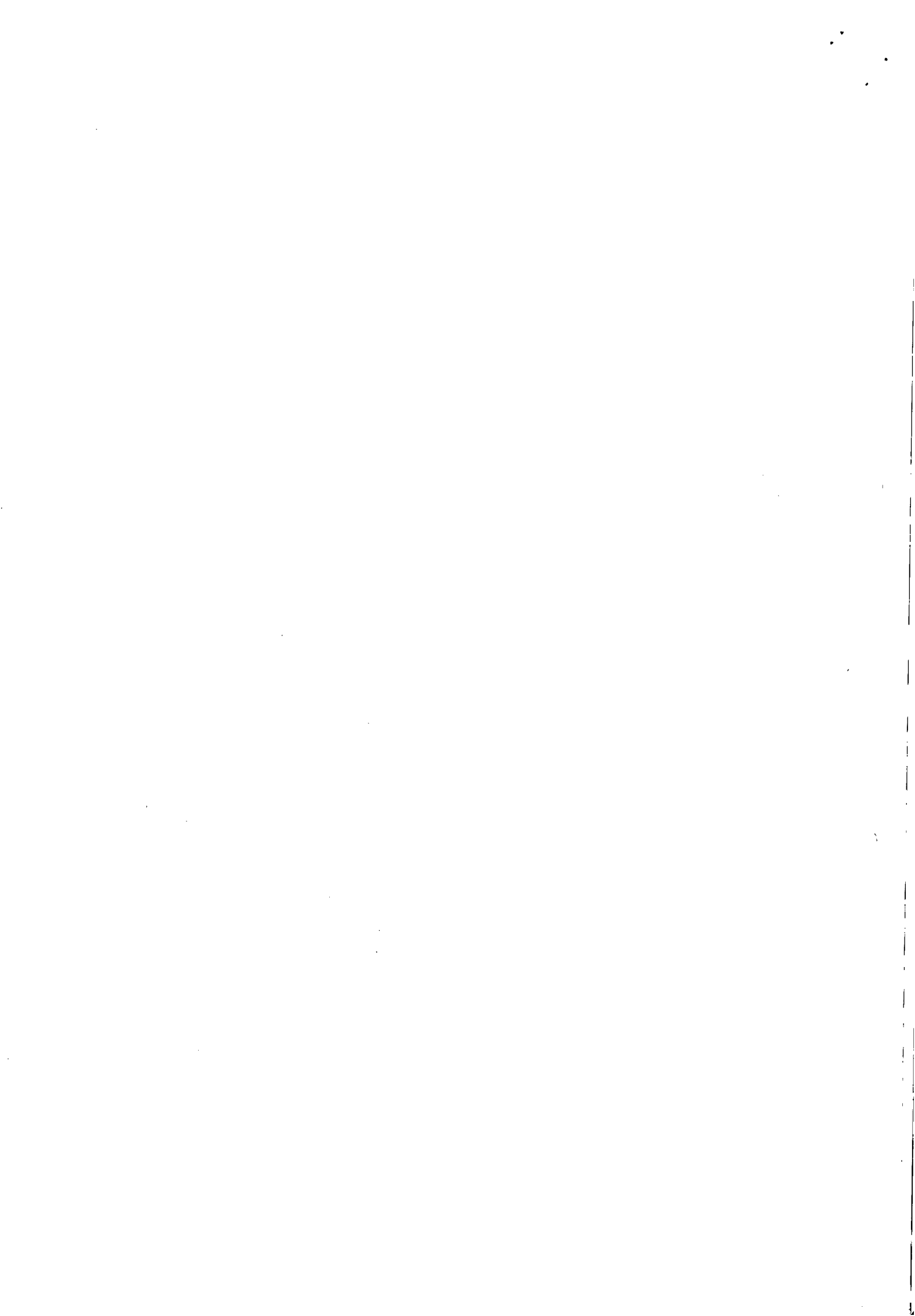
PARAGRAFO TERCEIRO: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Bem Estar Social da CASAL, através do gestor designado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;

CASAL
Hic





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

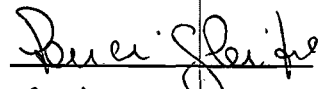
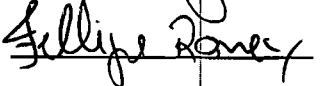
Maceió, 28 de Maio de 2012

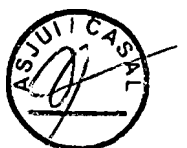

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

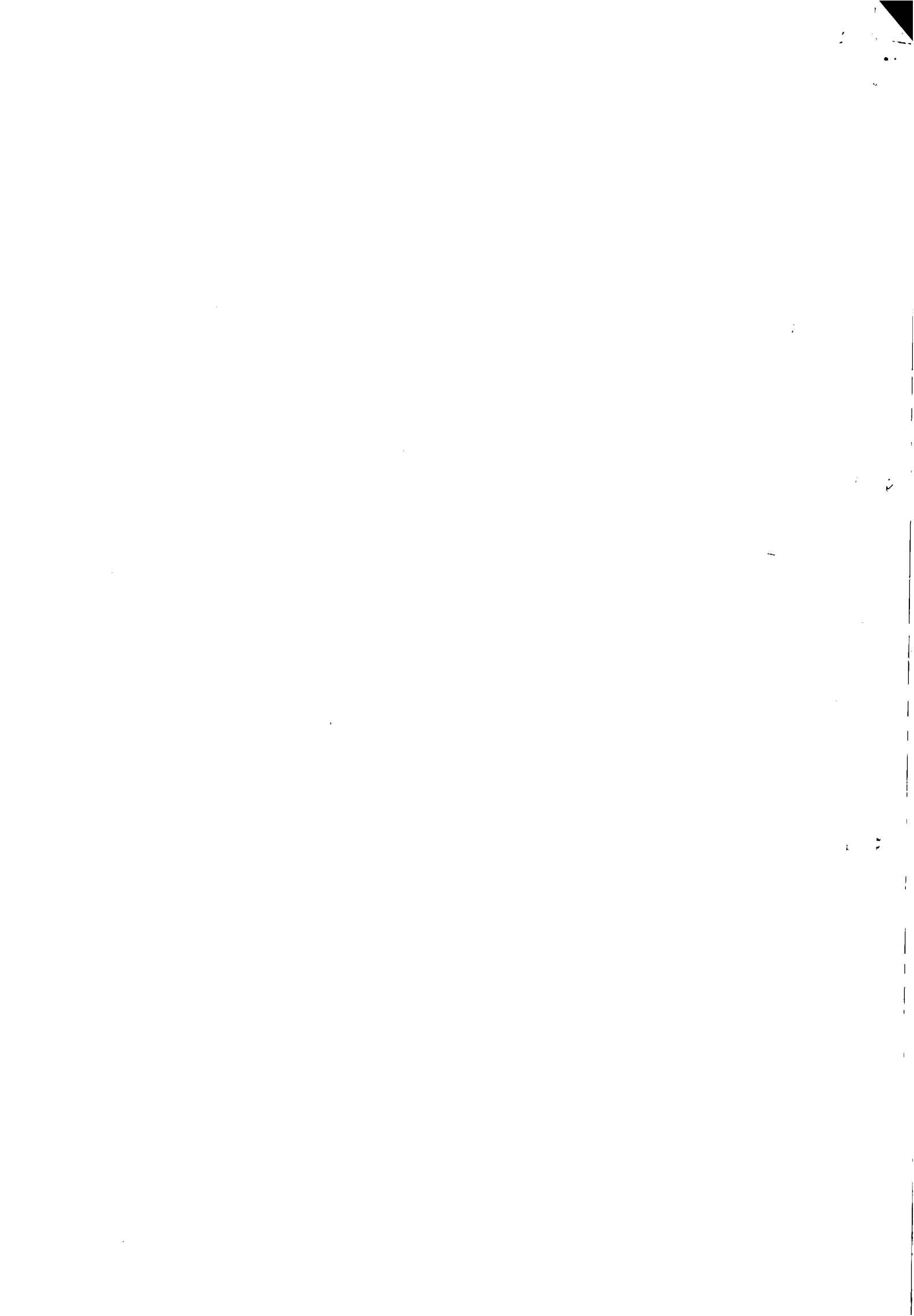

JORGE SILVÍO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







CASAL
214
Fls.
Alice

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO 80/2012
ANEXO I

EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

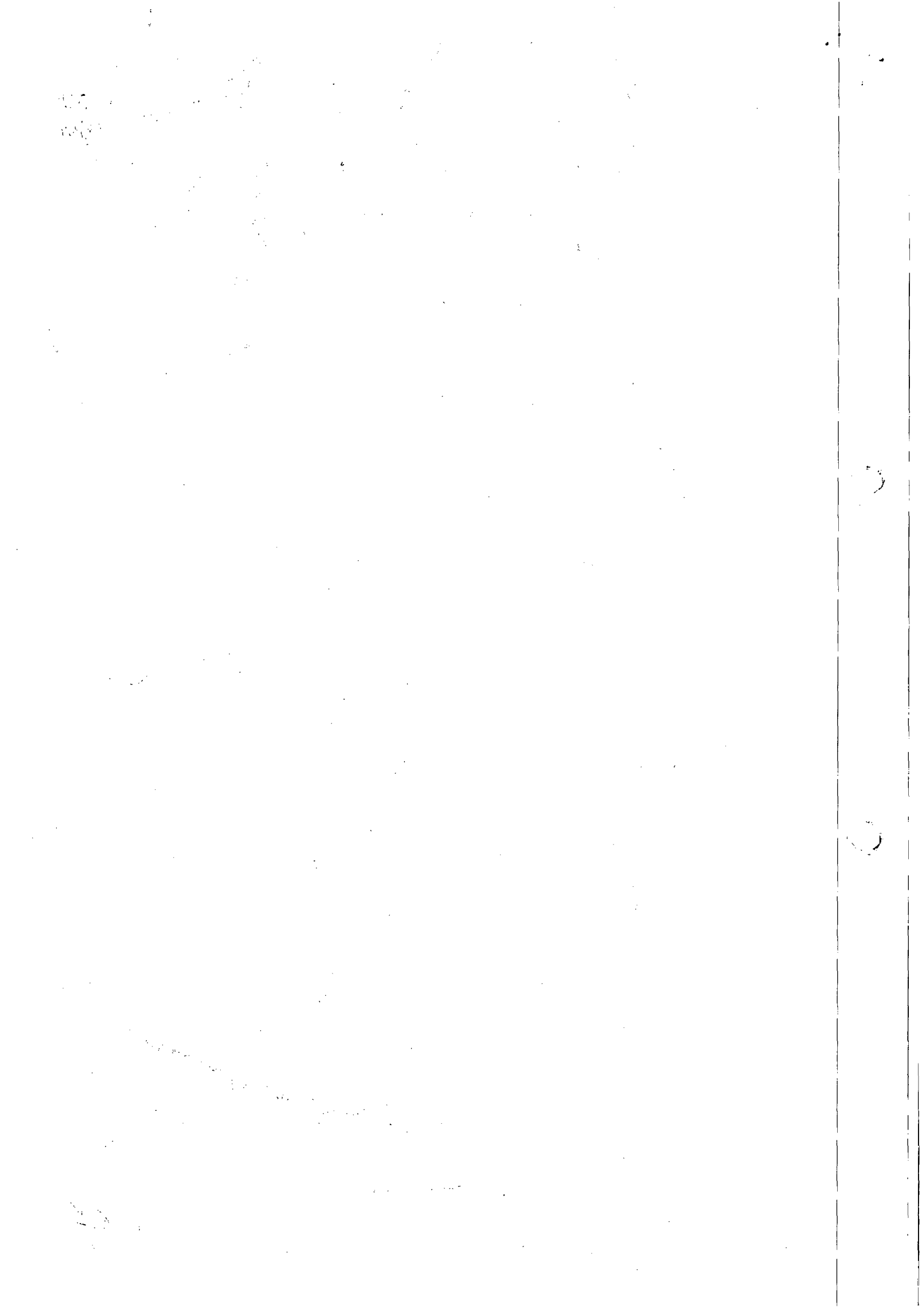
ITEM	SERVIÇO	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR PESSOA – (R\$)	VALOR TOTAL DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA 12 MESES (R\$)	TAXA ADMINISTRAÇÃO (R\$ e %)	VALOR TOTAL DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA 12 MESES INCLUIDO A TAXA ADMINISTRAÇÃO (R\$)
1.0	Vale alimentação	1.138	440,00	6.008.640,00	- 1,22%	5.935.334,59

[Handwritten signature]

[Handwritten arrow pointing up]

[Handwritten signature]

ASJUI / CASAL
[Handwritten signature]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
Nº 90/2012

Protocolo nº 52530-830/2009.

CONTRATANTE: CASAL. Estabelecida a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87.
CONTRATADA: CAB ÁGUAS DO AGRESTE S/A, estabelecida na Avenida Fernandes Lima, nº 1513, sala 201, Pinheiro, em Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.401.489/0001-80, neste ato, representada por SEUS Diretores LAURO DE MENEZES NETO, portador do CPF nº 007.260.428-03, e Giuliano Viço Dragone, portador do CPF de nº 177.909.018-85, residentes e domiciliados em Maceió/AL.

OBJETO: Concessão Administrativa, pelo prazo de 30 (trinta) anos, que consiste na (i) Construção, gestão, operação e manutenção do Novo Sistema Adutor do Agreste, planejado para iniciar no Município de Traipu/AL e terminar no Município de Arapiraca/AL; (ii) Recuperação, operação e manutenção do Sistema Coletivo do Agreste existente e (iii) Realização de serviços complementares relativos à leitura de hidrômetros, fiscalização e cobrança nos municípios da ÁREA DA PPP, conforme descrito no ANEXO I do EDITAL.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2012

Valor Global do Contrato: 1.066.138.710,00

Origem dos Recursos: Próprios, provenientes da prestação dos serviços do CONCEDENTE.

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 52530-830/2009. Concorrência nº 01/2011 - CEL-CASAL, Homologado em 16.02.2012. Publicado em 17.02.2012.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAAO CONTRATO
Nº 199/2008

Protocolo nº 6257/2012 - CASAL - SUPBES

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57.

Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairu, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, inscrito no CPF/MF nº 085.540.050-15.

Objeto: A partir da assinatura deste instrumento, fica acrescido o valor de R\$ 61.686,60 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), elevado para R\$ 850.736,80 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Consideramos que o valor previsto no Quinto Termo Aditivo do Contrato, não foi suficiente para arcar com a totalidade do valor do auxílio alimentação para os meses de fevereiro à maio/2012 por conta do aumento de pessoal que foi admitido no período e o aumento de 1% do vale refeição em janeiro referente ao Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 24/05/2012.

Unidade Orçamentária - 12201

Grupo de Despesas - 100.000

Rubrica - 106.157

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 6257/2012 - CASAL - SUPBES.

Atendendo solicitação da SUPBES, autorizamos a

elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAAO

CONTRATO Nº 199/2008, celebrado entre a CASAL e a

empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO

SERVIÇOS, observando a legislação vigente.

Homologado em : 23/05/2012.

CONTRATO Nº 80/2012

Protocolo nº 3307/2012 - CASAL - SUPBES

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57.

Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairu, nº 12, sala 1001, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, inscrito no CPF/MF nº 785.355.570-91.

Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL..

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 28/05/2012.

Unidade Orçamentária - 12201

Grupo de Despesas - 100.000

Rubrica - 106.157

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 3307/2012 - CASAL - SUPBES.

Atendendo solicitação da SUPBES, autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, observando a legislação vigente. Homologado em: 29/05/2012.

CONTRATO Nº 100/2012

Protocolo nº 5955/2012 - CASAL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF nº 164.845.174-87.

Contratada: Sra. ROSINEIDE NOBRE DOS SANTOS, residente na Rua Vereadora Geruza Barbosa de Oliveira, Taquarana/AL, inscrita no CPF/MF nº 584.544.384-91.

Objeto: A locação de imóvel urbano, situado na Rua Vereador José Cavalcante de Albuquerque, 10, Centro, Taquarana/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL, cujo prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento, tendo o valor mensal do aluguel R\$ 300,00 (trezentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês à LOCADORA.

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 20/06/2012.

Unidade Orçamentária - 11103

Grupo de Despesas - 300.000

Rubrica - 307319

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 5955/2012 - CASAL.

Atendendo solicitação da CAF/UN. UNAG, autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 100/2012, celebrado entre a CASAL e a Sra. ROSINEIDE NOBRE DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Homologado em: 30/05/2012.

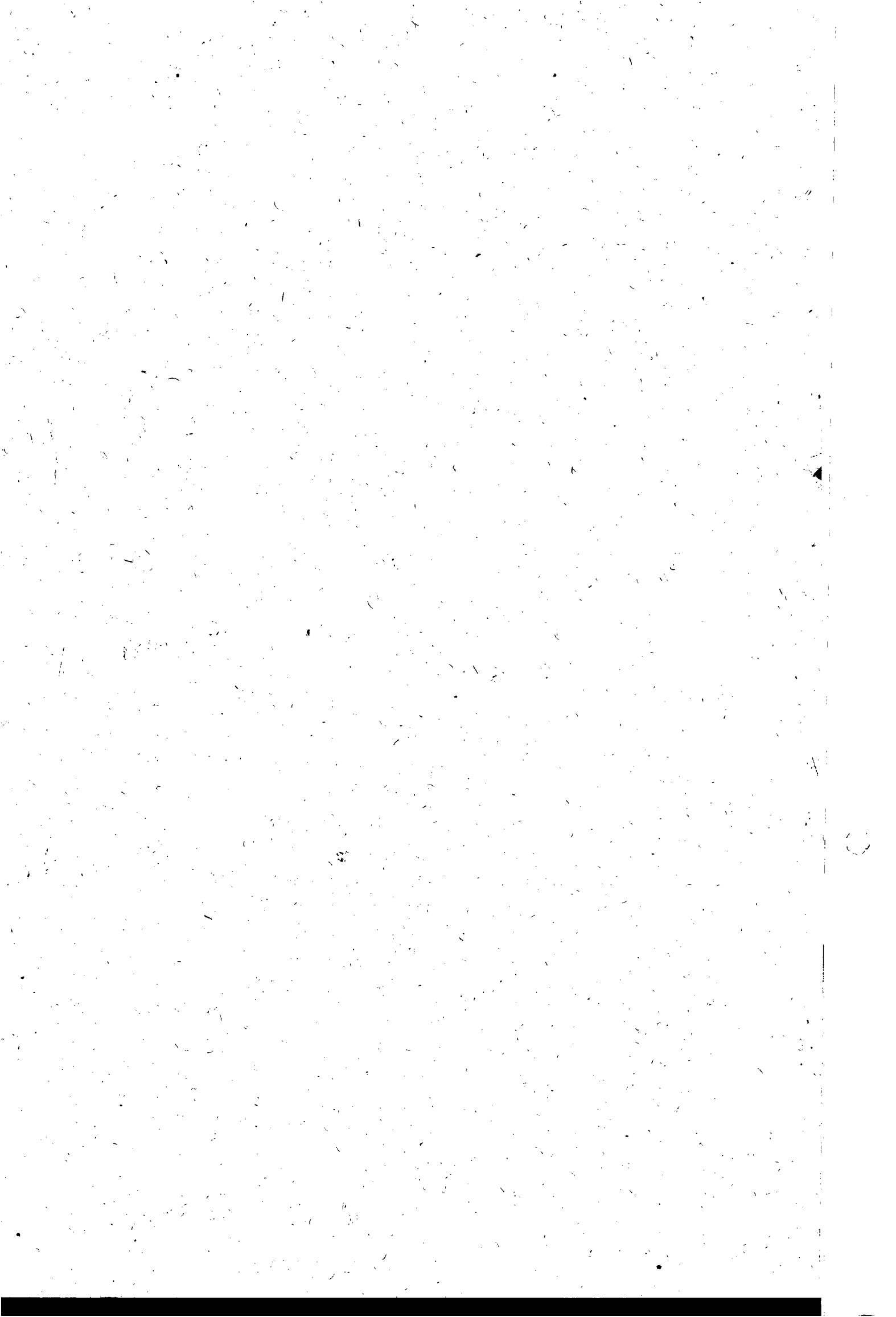
CONTRATO Nº 78/2012

Protocolo nº 3734/2012 - CASAL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57.

Contratada: Sr. WILSON GOMES DA SILVA, residente na Rua José Lopes Pontes, 465, Capela/AL, inscrito no CPF/MF nº 031.516.544-87.

Objeto: A locação de imóvel urbano, situado na Rua Manoel Hipólito, 55, Centro, Capela/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL, cujo prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento, tendo





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 263/2014

Maceió, 30 de abril de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o segundo termo ^{ADITIVO} aditivo ao Contrato nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresas GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, que tem como objeto a autorização para substituição do gestor do contrato nº 80/2012, nomeado na cláusula décima quinta do referido instrumento, MÁRCIA MELO, matrícula 0908, inscrita no CPF 208.341.104-82, por THAYSE DOS SANTOS FONSECA, matrícula 2904, Assistente Social, inscrita no CPF 056.349.644-40.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 30 de abril de 2014

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo 13834/2013 – C.I.Nº 545/2013, fls. 01 a 19.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 09 DE 05 DE 2014
_____ FUNCIONÁRIO





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI

545/2013

Origem: SUPBES	Destino : GESMET	Data de emissão 31/10/2013
-------------------	---------------------	-------------------------------

Senhor Gerente,

Tendo em vista a mudança na Supervisão desta SUPBES, conforme cópia da O.S Nº 170/2013-GEDEP anexa, solicitamos junto a ASJUR e CPL a alteração do nome do gestor do Contrato do Cartão Green Card, gerido por esta Supervisão, a partir de 30.09.2013.

Atenciosamente,

THAYSE FONSECA PINHEIRO

A ASJUR,

Solicitamos adaptar os procedimentos cabíveis conforme disposto acima pela atual supervisora da SUPBES.

Elton Soares de Souza
Téc. de Sep. do Trabalho
GESMET / CASAL / Mat. 2491

04/11/13.





ORDEM DE SERVIÇO Nº 170/2013-GEDEP

O Vice Presidente de Gestão Corporativa da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e o que consta no Protocolo nº 12063/2013.

RESOLVE:

I - **REVOGAR** a Ordem de Serviço nº 69/2007-GEDEP, datada em 02.07.2007, que designou a Assistente Administrativa **Márcia Melo, Mat. 0908**, para exercer a função gratificada da Supervisão de Bem Estar Social – SUPBES/GESMET, a partir de **01.10.2013**.

II – **DESIGNAR** a Assistente Social **Thayse dos Santos Fonseca, Mat. 2904**, para exercer a função gratificada da Supervisão de Bem Estar Social – SUPBES/GESMET, a partir de **01.10.2013**.

III – **AUTORIZAR** o pagamento de 02 (duas) horas extras a 50%, quando trabalhadas, à Assistente Social **Thayse dos Santos Fonseca, Mat. 2904**, durante a vigência desta Ordem de Serviço.

Maceió, 30 de Setembro de 2013.


Advº Jorge Silvio Luengo Galvão
Vice Presidente de Gestão Corporativa - VGC

Ciente: Márcia Melo Em, 30 / 09 / 13
Empregado(a) Revogado(a)

Ciente: Thayse dos Santos Fonseca Em, 01 / 10 / 13
Empregado(a) Designado(a)





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

13834/13


Nº FOLHA:

03

A Adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 06 / 11 / 2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

Supbes



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO N.º 80/2012-CASAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADA GREEN
CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, estabelecida no Largo Visconde do Cairú, 12, 10º andar, sala 1001, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alex D'Ávila de Ávila, portador da carteira de identidade nº 4046493245 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º 05/2012, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 3307/2012 - CASAL, C.I. nº. 111/2012/SUPBES e S.C. 11201, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato, contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL.

[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no instrumento convocatório e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo n.º 3307/2012 – CASAL e C.I. n.º 111/2012/SUPBES, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARTÕES E DA SENHA: Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado do órgão, razão social da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e numeração de identificação sequencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A senha pessoal deverá ser fornecida pela contratada em envelope lacrado, endereçado a CASAL, em atenção a GESMET/SUPBES;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os benefícios, quando eletrônicos, serão fornecidos através de cartões por meio magnéticos em PVC, com sistema de controle de saldo, com senha numérica para validação da transação, através de digitação, para aquisição de alimentos nos estabelecimentos credenciados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A quantidade de beneficiários e os valores concedidos, poderão sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL, para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que se o percentual para mais ou para menos exceder aos percentual acima, deverá ser negociado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A forma do benefício cartões Alimentação, poderá sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL;

PARÁGRAFO QUINTO: A validade dos cartões será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da emissão.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RECARGA DOS CRÉDITOS: Efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

CLAUSULA QUARTA: DO BLOQUEIO E DA SEGUNDA VIA DOS CARTÕES:: Efetuar bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da

31E
ar
ini



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

central de atendimento telefônico, comunicado pelo titular do cartão, informando o seu CPF, número da identidade e data de nascimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo adicional para a CASAL e/ou para seus empregados;

CLAUSULA QUINTA: DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão, na modalidade alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A relação de estabelecimentos credenciados deve contemplar 04 (quatro) mercadinhos e pelo menos 03 (três) redes de supermercados na sede da Unidade de Negócio da Capital, pelo menos 06 (seis) mercadinhos e 01 Supermercado nas sedes das Unidades de Negócio do interior do Estado de Alagoas e pelo menos 02 (dois) mercadinhos nas cidades que não são sedes das Unidades de Negócio no interior do Estado de Alagoas.

UNIDADE DE NEGOCIO DO SERTÃO – Sede cidade de Delmiro Gouveia.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – Sede cidade de Santana do Ipanema.

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA – Sede cidade de Palmeira dos Índios.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – Sede cidade de Arapiraca.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE – Sede cidade de Rio Largo.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA CAPITAL – Sede cidade de Maceió.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As listagens das redes de estabelecimentos credenciados devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como disponibilizar para consulta via internet;

PARÁGRAFO QUARTO: O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CASAL, não responderá solidário e nem subsidiariamente por esse reembolso;

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Obrigatoriamente a emissão e entrega dos cartões deverá ocorrer a partir da data de solicitação feita pela CASAL, respeitando os seguintes prazos:

a) Até 10(dez) dias úteis para a primeira emissão;

b) Até 10(dez) dias úteis para emissões subsequentes ou substituição de cartões.







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os cartões deverão ser entregues no prédio sede da CASAL, situado à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-51, na sala da Supervisão de Bem Estar Social – SUPBES/GESMET/SURHU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a data de recebimento dos cartões coincida com dia em que não haja expediente na CASAL ou final de semana, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente superior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS: A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos em data pré-determinada pela CASAL, observando o prazo de 03(Três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada, quando da solicitação dos créditos, deverá emitir arquivo em PDF, com as informações seguintes: Nome do empregado; Numero do cartão Alimentação; CPF; data, valor do crédito concedido e total geral da fatura.

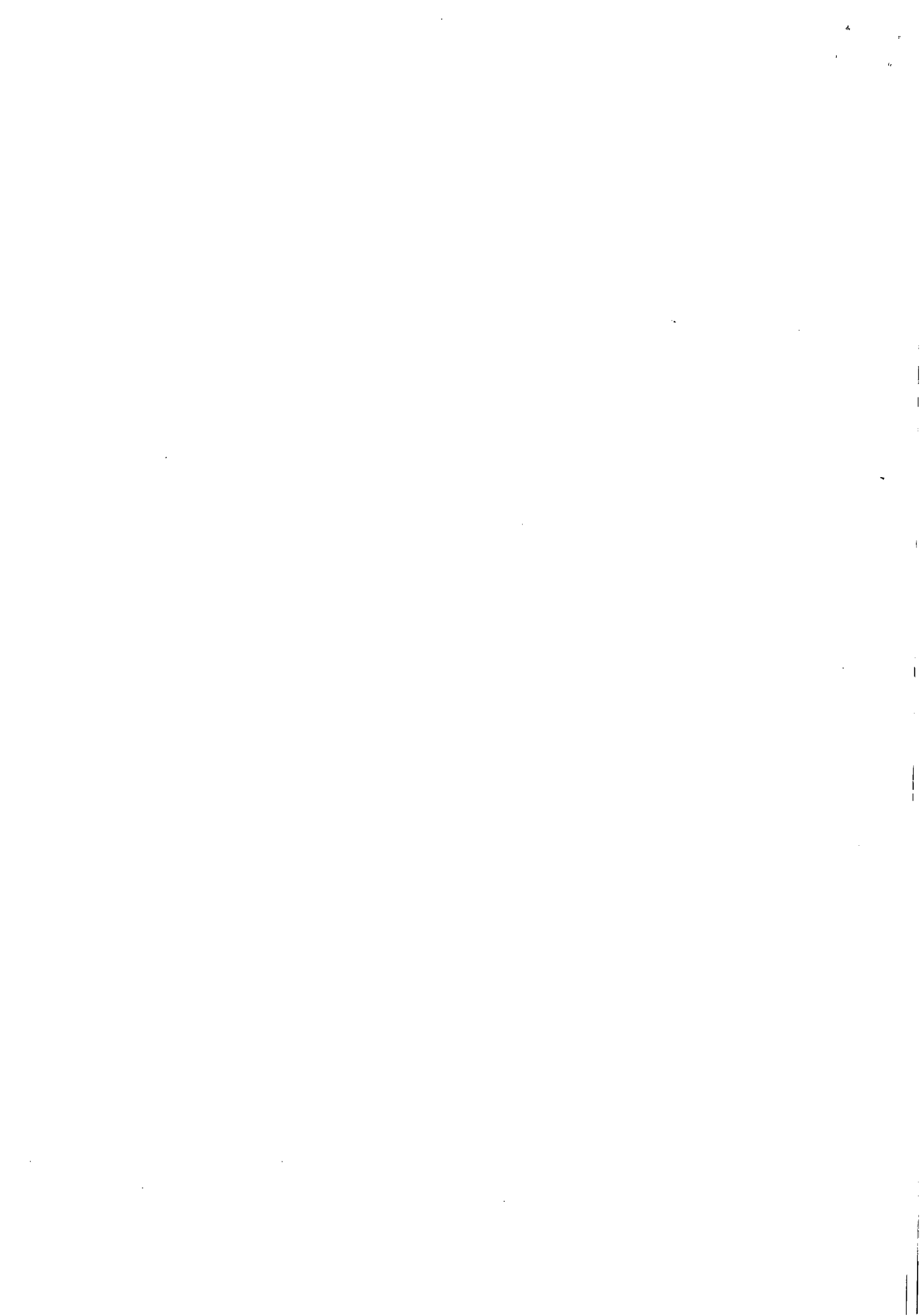
CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção de cartões, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

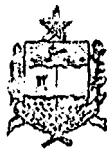
PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CASAL dos serviços executados;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, sempre que solicitado, informações a respeito da utilização do benefício, fornecendo datas, horários e local de consumo;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Portaria nº 3/2002, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais disposições legais aplicáveis;







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fis. 08

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá manter em funcionamento Central de Atendimento telefônico, 24 horas por dia, para prestar informações e solicitações de bloqueio de cartões;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da CASAL;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá sustar a execução de quaisquer trabalhos por estar em desacordo com o especificado neste termo de referência ou por motivo superveniente que caracterize a necessidade de tal medida;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegaram ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercida pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimento solicitados, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação feita pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá garantir sigilo sobre os dados dos empregados, devendo os mesmos ser fornecidos exclusivamente a CASAL, e sendo proibida a sua utilização para outros fins;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular; a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor do saldo dos cartões; a

CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA deverá designar 01 (um) empregado como Preposto, que se reportará diretamente ao Gestor do contrato designado pela CASAL, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá realizar pedidos de créditos até 3 (três) dias úteis antes dos créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, e 10 (dez) dias corridos para a entrega dos cheques;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o andamento do pedido;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE deverá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE deverá notificar a contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CASAL, não deverão ser interrompidos;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento e/ou no contrato;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE deverá definir valores e quantidades de créditos a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE deverá informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATANTE deverá informar mensalmente a CONTRATADA qualquer inclusão ou exclusão de empregados.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A renovação deste termo contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS: A estimativa global para a presente licitação é de R\$ 6.068.726,40 (Seis milhões sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), valor este de referência para a apresentação de propostas de preços para o presente certame, sendo R\$ 6.008.640,00 (Seis milhões oito mil seiscentos e quarenta reais) referente ao fornecimento dos vales alimentação e R\$ 60.086,40 (Sessenta mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente a taxa de administração (estimada após a aplicação do índice de 1% (um por cento).

PARAGRAFO PRIMEIRO: As diferenças entre os valores ofertados nas propostas comerciais das licitantes e o valor de referência, representarão, obrigatoriamente, descontos incidentes sobre a taxa de serviços/administração das licitantes.

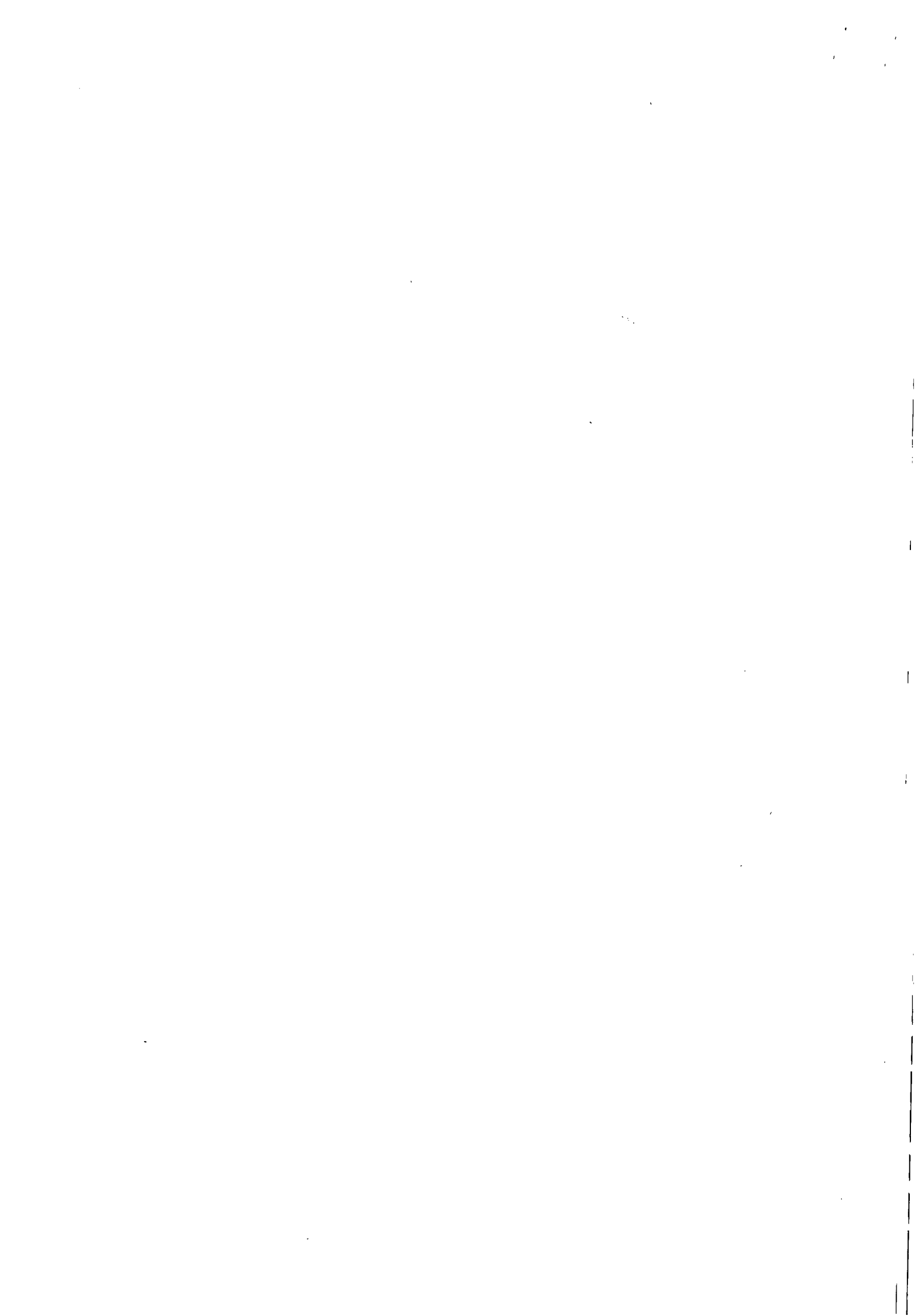
PARAGRAFO SEGUNDO: A CASAL não se vincula a executar o valor total estimado, uma vez que, ao longo da vigência do contrato, o número de beneficiários e o valor do benefício poderão sofrer alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor a ser pago a CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício. Atualmente são 1.138 empregados. O valor do Auxílio Alimentação por pessoa é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

PARAGRAFO QUARTO: Deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para execução do objeto desta contratação todos os custos e despesas tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, ensaios, testes, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos não sendo considerados, pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título isentando a CASAL de quaisquer ônus adicionais.

[Handwritten signature]



CASA
Pis. 17



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS.

PARAGRAFO SEXTO: O licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta não sendo a CASAL em qualquer hipótese responsável pelos mesmos independentemente do resultado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE : Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o valor do auxílio-alimentação a época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A taxa de administração é fixa e irreajustável, entretanto os valores dos auxílios alimentação poderão sofrer alteração a critério da contratante, mediante comunicação formal a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSO: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como treinamento para instalação, operação e utilização do software.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12201 - GESMET
- Grupo de Despesa..... 100000 - Pessoal
- Rubrica..... 106157 - Programa alimentação ao trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos até 30 (trinta) dias após a data de recebimento (dia útil) da fatura/nota fiscal em duas vias, devidamente atestada pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA e qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que.

CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARAGRAFO QUARTO: A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo o numero da Autorização de Fornecimento - AF - informado pela CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que a empregada Márcia Melo, matrícula 908 e CPF nº 208.341.104-82, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor do contrato deverá receber notificações e relatórios da Contratada, bem como supervisionar a instalação e respectivo treinamento, operação e utilização do software, para atesto da Nota Fiscal para pagamento a Contratada.

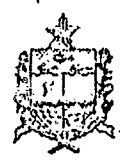
PARAGRAFO TERCEIRO: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Bem Estar Social da CASAL, através do gestor designado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

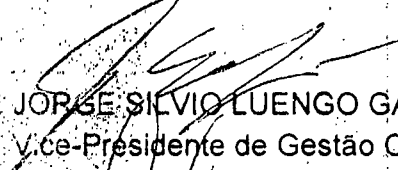
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 28 de Março de 2012

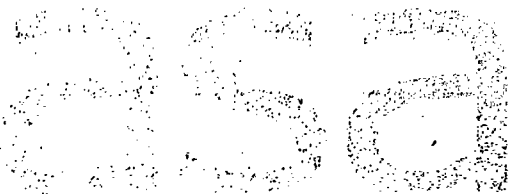

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

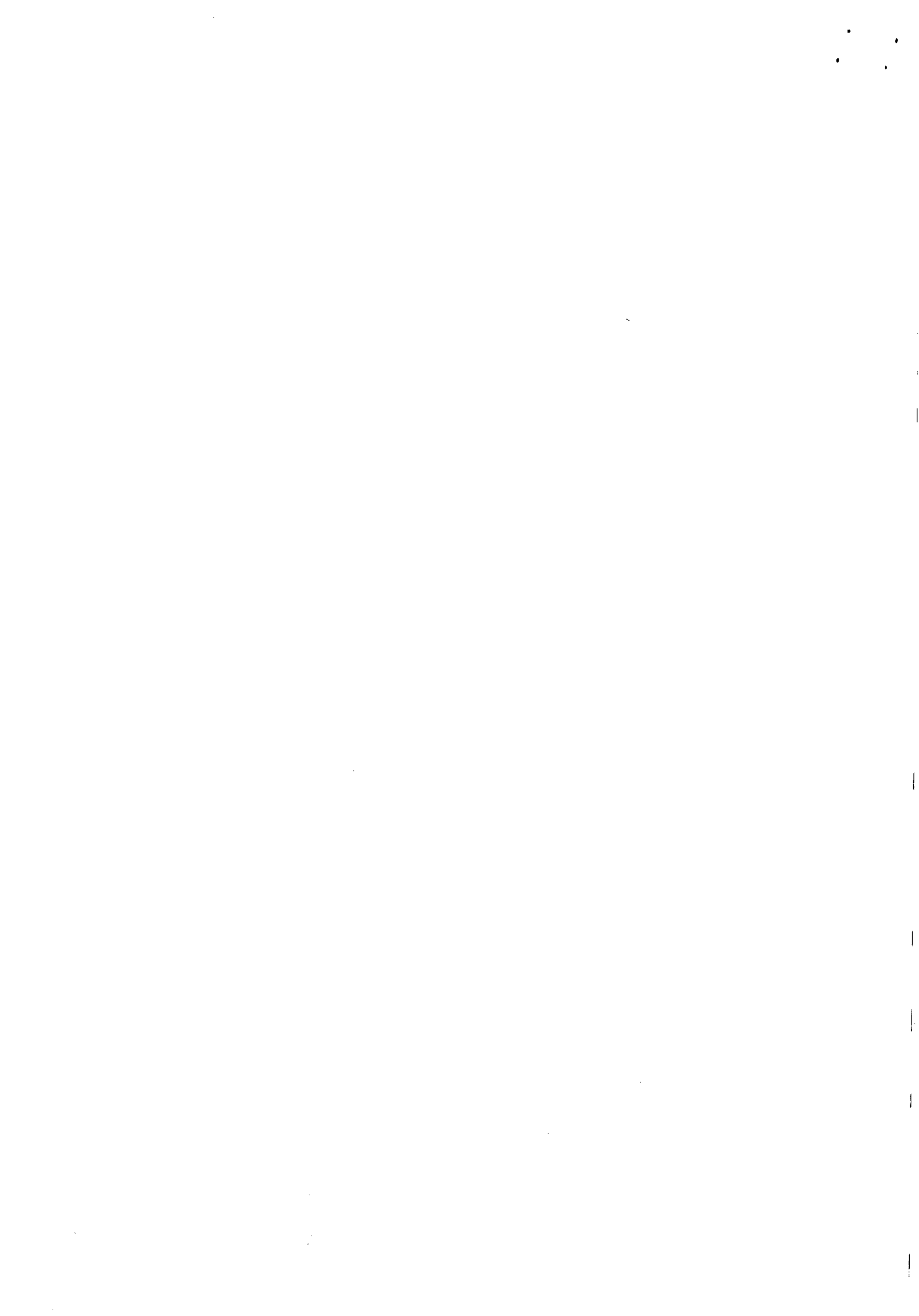

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Dués Gláide
Felipe Roney







Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 13834/2013
Interessado: SUPBES
Assunto: Alteração de gestor

EMENTA: ALTERAÇÃO DE GESTOR. ATO ADMINISTRATIVO QUE INDEPENDE DE PUBLICAÇÃO. MODIFICAÇÃO DE ATO FORMAL QUE NÃO ALTERA O INSTRUMENTO CONTRATUAL. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata-se o presente de pedido de modificação do gestor do Contrato N° 80/2012 sem alteração da substância do ato. Justifica-se o pleito em razão da mudança de Supervisão da SUPBES, conforme Ordem de Serviço anexa aos autos (fls. 02).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância à Comunicação Interna 545/2013, pretende-se a substituição do gestor do Contrato N° 80/2012, de Marcia Melo, mat. 0908, para Thayse dos Santos Fonseca, mat. 2904.

Ao se analisar o Processo N° 13834/2013 verifica-se que a solicitação se enquadra em alterações formais, não trazendo qualquer prejuízo a CASAL. O que se pretende é a modificação do gestor do contrato por meio de apostilamento, por motivos de mudança de Supervisão. Vejamos o que o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93 trata sobre o assunto:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. *MM*





Entende-se por apostilamento a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

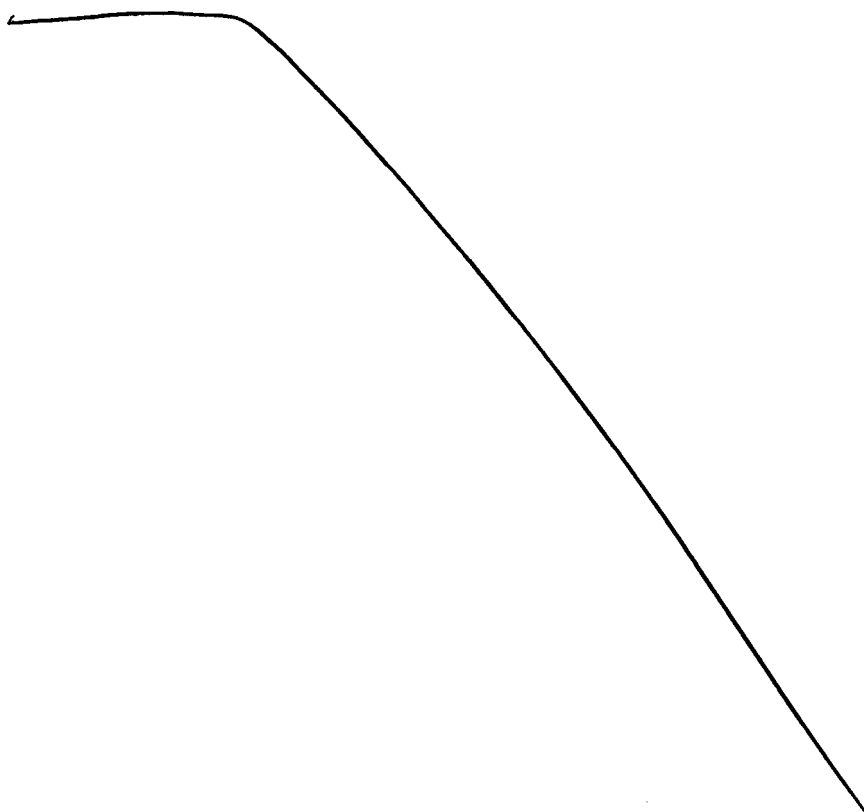
Os apostilamentos são utilizados para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Estas variações podem ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio contrato, de atualizações etc. **Podem ser decorrentes, ainda, de questões atinentes ao âmbito interno do órgão ou entidade que não afetem a relação entre contratado e contratante. É a hipótese.**

Diante do exposto, entende-se pela possibilidade de se efetuar as alterações de gestão solicitadas por meio de apostilamento. **Condiciona-se, no entanto, o presente, à ciência da funcionária Thayse dos Santos Fonseca, bem como à emissão do ato administrativo (apostilamento), obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente, por ser esta a autoridade máxima da Companhia, responsável em assinar o contrato.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 07 de novembro de 2013.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVOGADA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

13834113

Nº da folha:

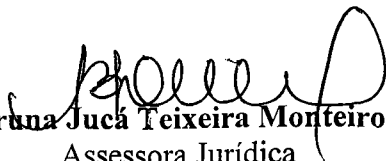
16

À DP

Para autorizar, se for o caso, o apostilamento requerido.

Considerando que a Sra. Thayse Fonseca Pinheiro é a deflagradora deste processo, entendemos que não é necessária a formalização de sua ciência nestes autos, como restou indicado pela Dra. Laís Leão. Assim, somos pelo encaminhamento do presente à CPL, para elaboração do termo competente.

Em 08 / 11 / 2013


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

À CPL,

PARTEIRO O AQUELOR JURÍDICO ÀS FOL 14 URGUE IV DESTA PRO-
CESSO E AUTORIZO A EFETIVAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 80/2012 - CASAL SUBSTITUINDO A GESTORA DO REFERIDO
CONTRATO BRUNCA DELO, MAT. 0904, PELO ACERTANTE SOCIAL THAYSE
DOS SANTOS FONSECA, MAT. 2904.


Álvaro José Menezes da Costa
Presidente / CASAL

OP. 1113





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


Prot. Nº 13.834/2013

À ASJUR,

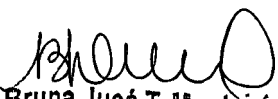
Estamos encaminhando para análise e aprovação o Segundo Termo de Apostila ao Contrato nº 80/2012, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Em, 12/11/2013.

Atenciosamente,


Adenilde Cavalcante R Silva
Mat. 1761 – Ass.Adm.-CPL/CASAL

A Adv. Luis Leão,
Para análise e aprovação.
Em, 12/11/13


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
80/2012, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13834/2013 e C.I. nº 545/2013 – SUPBES resolvem que:

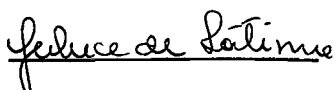

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do contrato nº 80/2012, nomeado na cláusula décima quinta do referido instrumento, MÁRCIA MELO, matrícula 0908, inscrita no CPF 208.341.104-82, por THAYSE DOS SANTOS FONSECA, matrícula 2904, Assistente Social, inscrita no CPF 056.349.644-40.

E para constar eu Professora, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL.

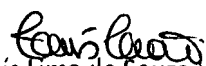
Maceió, 22 de novembro de 2013


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

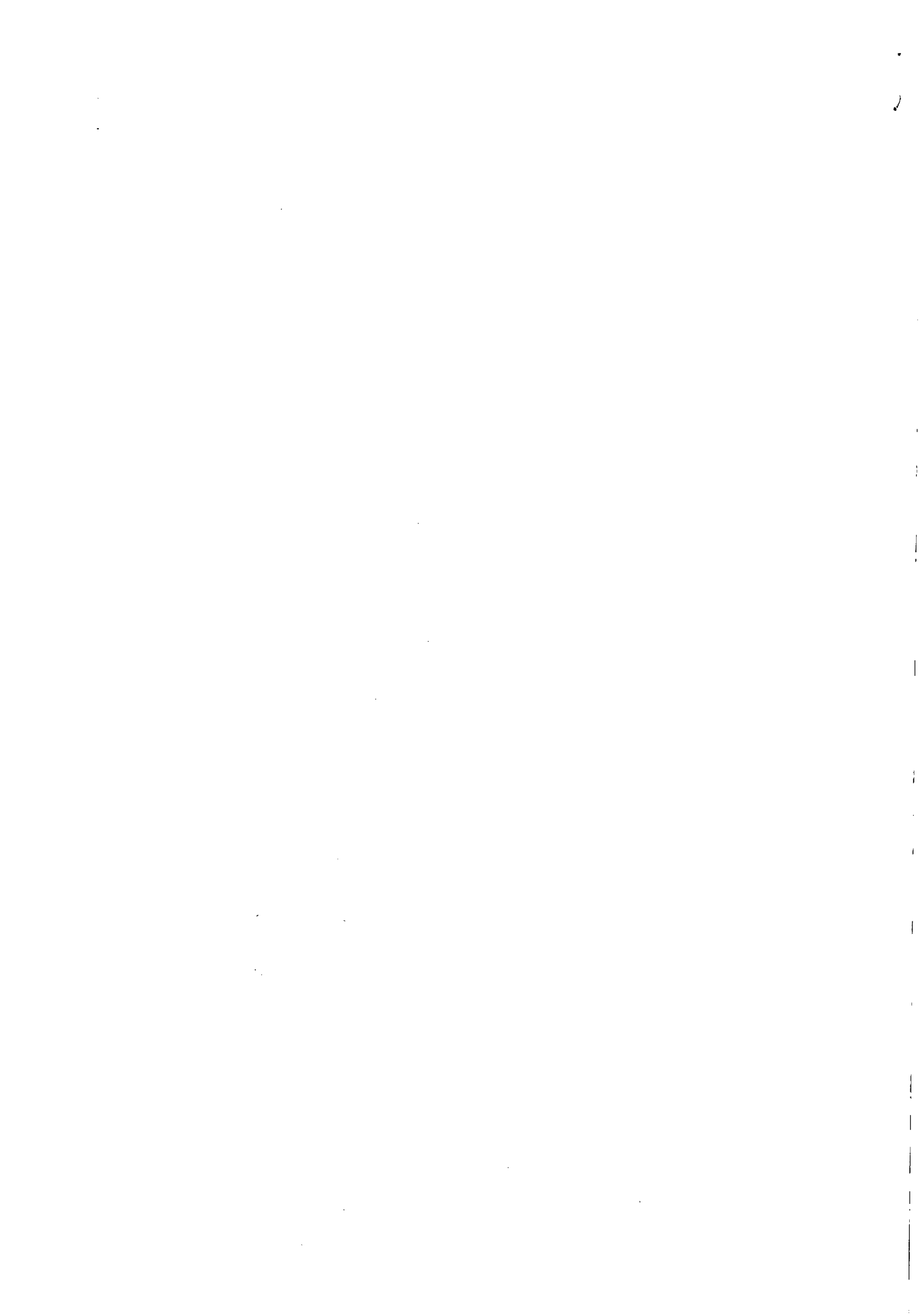
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 80/2012,
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA GREEN CARD S/A
REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

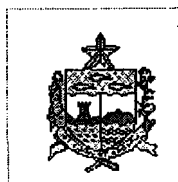
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSE MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 259.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13215/2012, C.I. nº 381/2012 – SUPBES e S.C nº 00012827 resolvem que:

I. Em face da celebração do acordo coletivo, firmado entre a CASAL e o STIUEA, a vigorar a partir de 1º de maio de 2012, o novo valor dia de cada ticket alimentação passa a ser de R\$ 23,00 (vinte e três reais), multiplicado por 22 (vinte e dois) dias, totaliza por empregado em R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais), que multiplicado pelo número de empregados de 1.138 (um mil cento e trinta e oito), monta em R\$ 575.828,00 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais) e anual de R\$ 6.909.936,00 (seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

II. Com a alteração acima estabelecida, foi acrescido ao contrato original reajuste de 15% (quinze por cento) no valor de R\$ 890.300,19 (oitocentos e noventa mil, trezentos reais e dezênoventa centavos), passando o seu valor global de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 6.825.634,78 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

III. Fica mantida a taxa de administração negativa de - 1,22% (menos um vírgula vinte e dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato que é de R\$ 6.909.936,00 (





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

IV. Os recursos para custeio serão próprios da casual, e terão a seguinte classificação orçamentaria:

Unidade Orçamentaria 12202 – GEDEP
Grupo de Despesa 100.000 – Pessoal
Rubrica 106.157 – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

E para constar eu, *Carlos Alex D'Ávila de Ávila*, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL, bem como do representante da Contratada.

Maceió, 26 de Dezembro de 2012

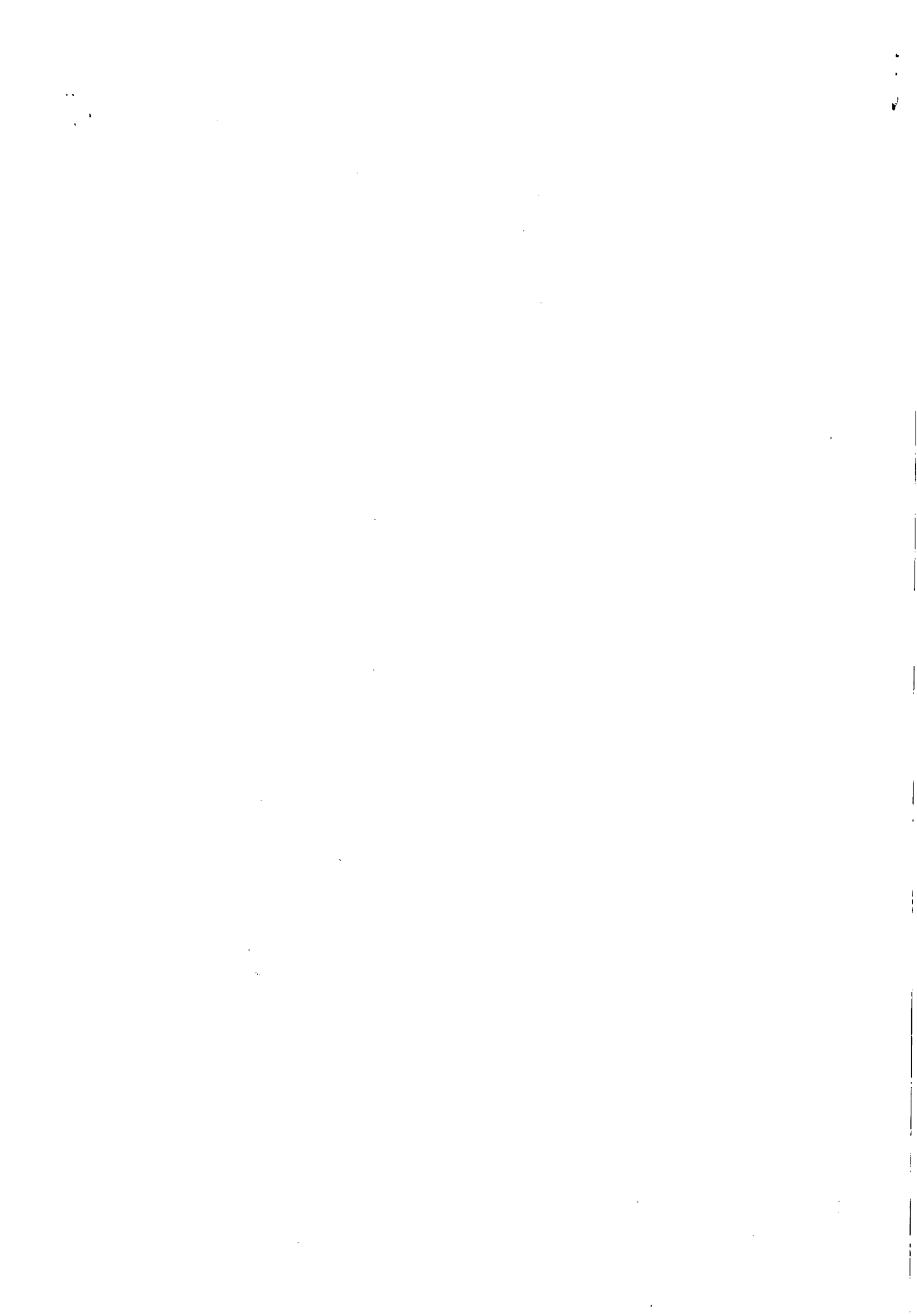
Álvaro José Menezes da Costa
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Jailton José dos Santos
JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Carlos Alex D'Ávila de Ávila
CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Lucas
[Signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

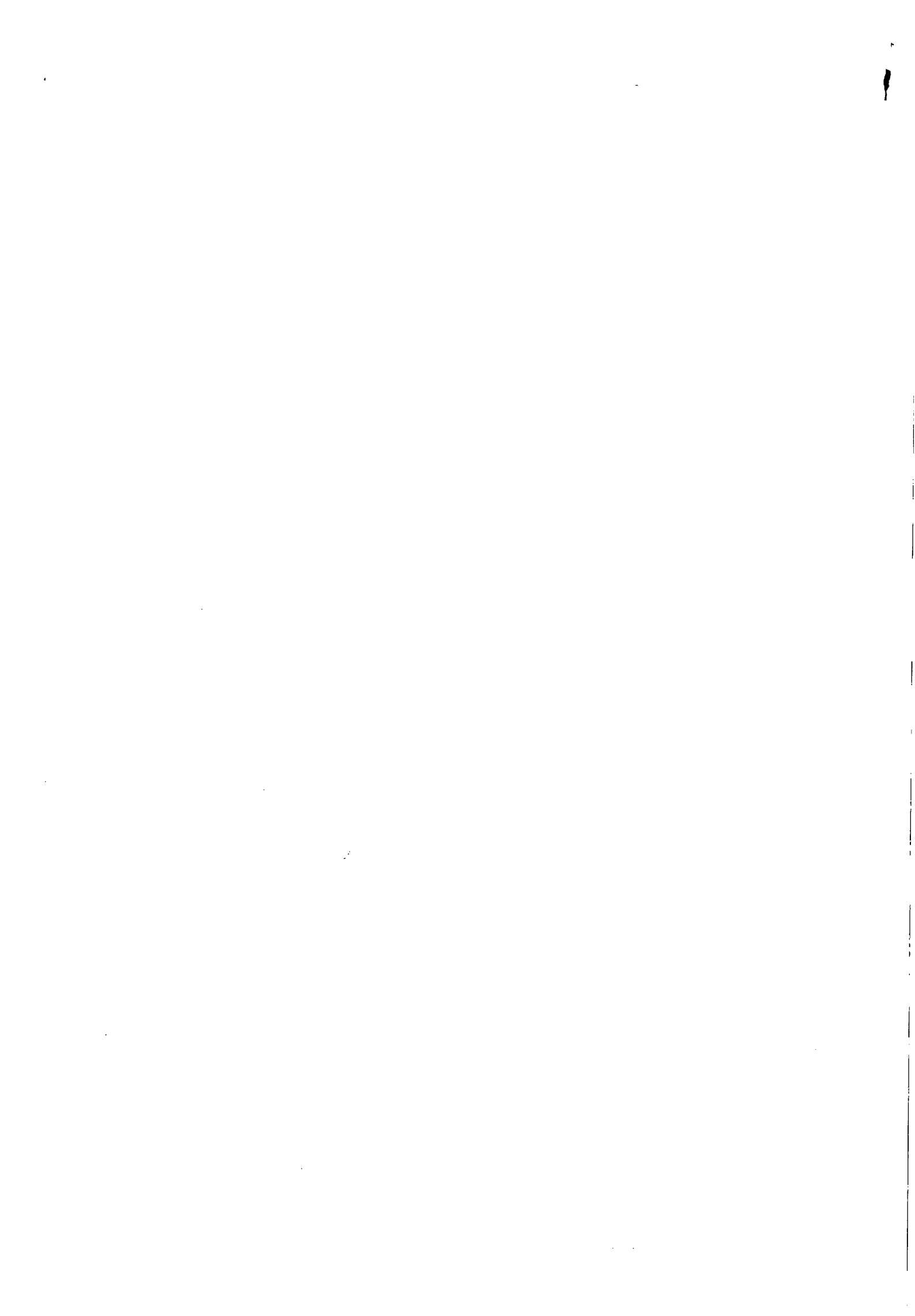
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 80/2012, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 259.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001 Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13215/2012, C.I. nº 381/2012 – SUPBES e S.C nº 00012827 resolvem que:

I. Em face da celebração do acordo coletivo, firmado entre a CASAL e o STIUEA, a vigorar a partir de 1º de maio de 2012, o novo valor dia de cada ticket alimentação passa a ser de R\$ 23,00 (vinte e três reais), multiplicado por 22 (vinte e dois) dias, totaliza por empregado em R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais), que multiplicado pelo número de empregados de 1.138 (um mil cento e trinta e oito), monta em R\$ 575.828,00 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais) e anual de R\$ 6.909.936,00 (seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais) .

II. Com a alteração acima estabelecida, foi acrescido ao contrato original reajuste de 15% (quinze por cento) no valor de R\$ 890.300,19 (oitocentos e noventa mil, trezentos reais e dezênoventa centavos), passando o seu valor global de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 6.825.634,78 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

III. Fica mantida a taxa de administração negativa de - 1,22% (menos um vírgula vinte e dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato que é de R\$ 6.909.936,00 (





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

-IV. Os recursos para custeio serão próprios da casa, e terão a seguinte classificação orçamentaria:

Unidade Orçamentaria 12202 – GEDEP
Grupo de Despesa 100.000 – Pessoal
Rubrica 106.157 – Programa de Alimentação ao Trabalhador

E para constar eu, *Alvaro José Menezes da Costa*, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL, bem como do representante da Contratada.

Maceió, 26 de Dezembro de 2012

Alvaro José Menezes da Costa
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Jailton José dos Santos
JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Carlos Alex d'Ávila de Ávila
CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Contratada

TESTEMUNHAS

Luci Jerdo
[Signature]

CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

13834/13

Nº FOLHA:

13

FIS. 23

CASAL

FIS. 23

À ASSESSORA,

Instituído a funcionária Thays tinha sido deflagração do crime e preciso que tome ciência do posicionamento adotado pelo Diretor Paralelo, após o parecer jurídico.

Porém, opina-se pelo prosseguimento do feito, tendo em vista que o inquérito apontado se encontra devidamente efetuado, conduzindo-o, ainda, a ciência da requerente.

Em 13/11/13

Lais Lima de Souza Leão
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

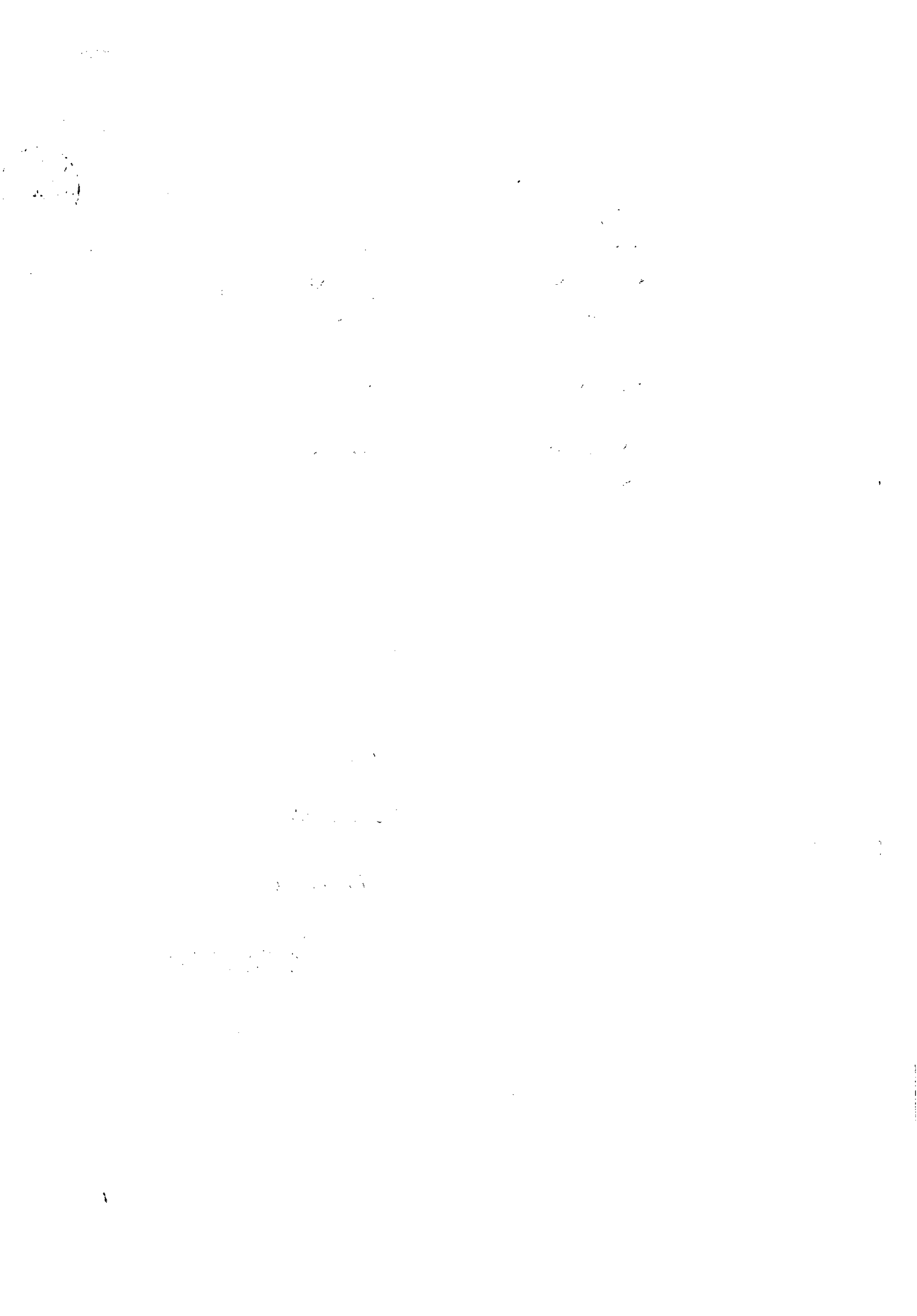
À CPL,

Para as providências pertinentes.

Em 14.11.2013

Bruna Jucá T. Monteiro

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 13834/2013



À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos o Segundo Termo de Apostila ao Contrato nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS , objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 18 de novembro de 2013

Gerluce
Gerluce
CPL/CASAL

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 13834/20103

Nº FOLHA:



À DP (De Ordem),

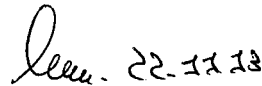
Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.

Em, 22/11/2013


PAULO BENTES
Assessor da V&C

À CPL (De Ordem),

SEGUNDO TERMO DE ADIÇÃO AO CONTRATO N: 80/2012-CASA
ARRENDADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMIAMENTO.


22.11.13

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência / CASA1



Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2013

Protocolo n° 11758/2013 - C.I n° 31/2013 - VGO
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF n° 098.703.694-72, RG 144.386-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: EMPRESA CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA - EPP, estabelecida a Rua dos Ottoni, n° 296, salas 201,203,602 e 604, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.097.487/0001-96, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, representada por ALEXANDRE MOREIRA GALVÃO, inscrito no CPF/MF n° 776.707.876-00, residente e domiciliado na Rua Washington, n° 814, Apto.300- Sion, Cep: 30.315-540 Belo Horizonte./
OBJETO: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do contrato original fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de outubro de 2013 a 16 de abril de 2014.
Data de assinatura: 16 de outubro de 2013
Protocolo n° 11758/2013 - C.I n° 31/2013 - VGO
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 029/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA - EPP observando a legislação vigente. Homologado em : 13.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 074/2013

Protocolo n° 11384/2013 - C.I n° 65/2013 - SUPTRA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: EMPRESA PLURIQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, a Cláusula Segunda do Contrato original, passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade. O prazo para fornecimento dos produtos químicos será de no máximo 15 (quinze) dias após cada pedido formal emitido pela Casal durante a vigência do presente instrumento.
Data de assinatura: 16 de outubro de 2013
Protocolo n° 11384/2013 - C.I n° 65/2013 - SUPTRAP
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato n° 074/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PLURIQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 11.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2011

Protocolo n° 12715/2013 - C.I n° 250/2013 - CAF/UM SERRANA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, casado alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 140.115.494-87, cédula de identidade n° 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na avenida Major Cicero de Góes Monteiro, n° 75, centro, domiciliada em Quabrangulo/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de novembro de 2013 até 08 de novembro de 2014.
Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 5,2377% (cinco vírgula dois mil, trezentos e setenta e sete por cento), referente ao IPCA acumulado de novembro de 2012 a outubro de 2013, alterando o valor mensal da locação de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R\$ 347,28 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) e o valor global de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) para R\$ 4.167,36 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Data de assinatura: 08 de novembro de 2013
Protocolo n° 12715/2013 - C.I n° 250/2013 - CAF/UM SERRANA
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 73/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA observando a legislação vigente. Homologado em : 31.10.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2012

Protocolo n° 10440/2013 - C.I n° 147/2013 - UM-FAROL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF n° 098.703.694-72, RG 144.386-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERÇO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL,
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo de serviços no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do montante contratado, correspondente ao valor R\$ 89.859,63 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), passando o valor global de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 449.298,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos).
Data de assinatura: 31 de outubro de 2013
Protocolo n° 10440/2013 - C.I n° 147/2013 - UM FAROL
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 168/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP observando a legislação vigente. Homologado em : 05.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 80/2012

Protocolo n° 13834/2013 - C.I n° 545/2013 - SUPBES
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: EMPRESA GREN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do contrato n° 80/2012, nomeado na cláusula décima quinta do referido instrumento, MÁRCIA MELO, matrícula 0908, inscrita no CPF 208.341.104-82, por THAYSE DOS SANTOS FONSECA, matrícula 2904, Assistente Social, inscrita no CPF 056.349.644-40.
Data de assinatura: 22 de outubro de 2013
Protocolo n° 16367/2012 - C.I n° 130/2012 - GEDOP
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo de Apostila ao Contrato n° 80/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS observando a legislação vigente. Homologado em : 08.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2010

Protocolo n° 16073/2013 - C.I n° 126/2013 - GEMEM
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF n° 101.616.864-00 e RG n° 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: Sr. ABEL TENÓRIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF/MF sob o n° 002.283.544-04, CREA/AL n° 180421181-8 e cadastro ISS da Prefeitura Municipal de Maceió n° 214.646-0, portador da carteira de trabalho n° 43.301, série 148°, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de janeiro de 2014 até 21 de janeiro de 2015, mantendo o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e o valor global R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Data de assinatura: 21 de janeiro de 2014
Protocolo n° 16073/2013 - C.I n° 126/2013 - GEMEM
Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 105/2010, celebrado entre a CASAL e o Sr. ABEL TENÓRIO CAVALCANTE observando a legislação vigente. Homologado em : 20.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 206/2012

Protocolo n° 14760/2013 - C.I n° 10/2013 - GEOBS
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE

CPF:

CNPJ: 12294706000181

ASSUNTO:

ADITIVO/APOSTILAMENTOS/RECIPO
CONTRATUAIS

1º Andamento:

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIO

MARILEIDE DOS SANTOS

Ofício nº 502 /2013 – CPL/DP

Mi

Exmo. Sr.

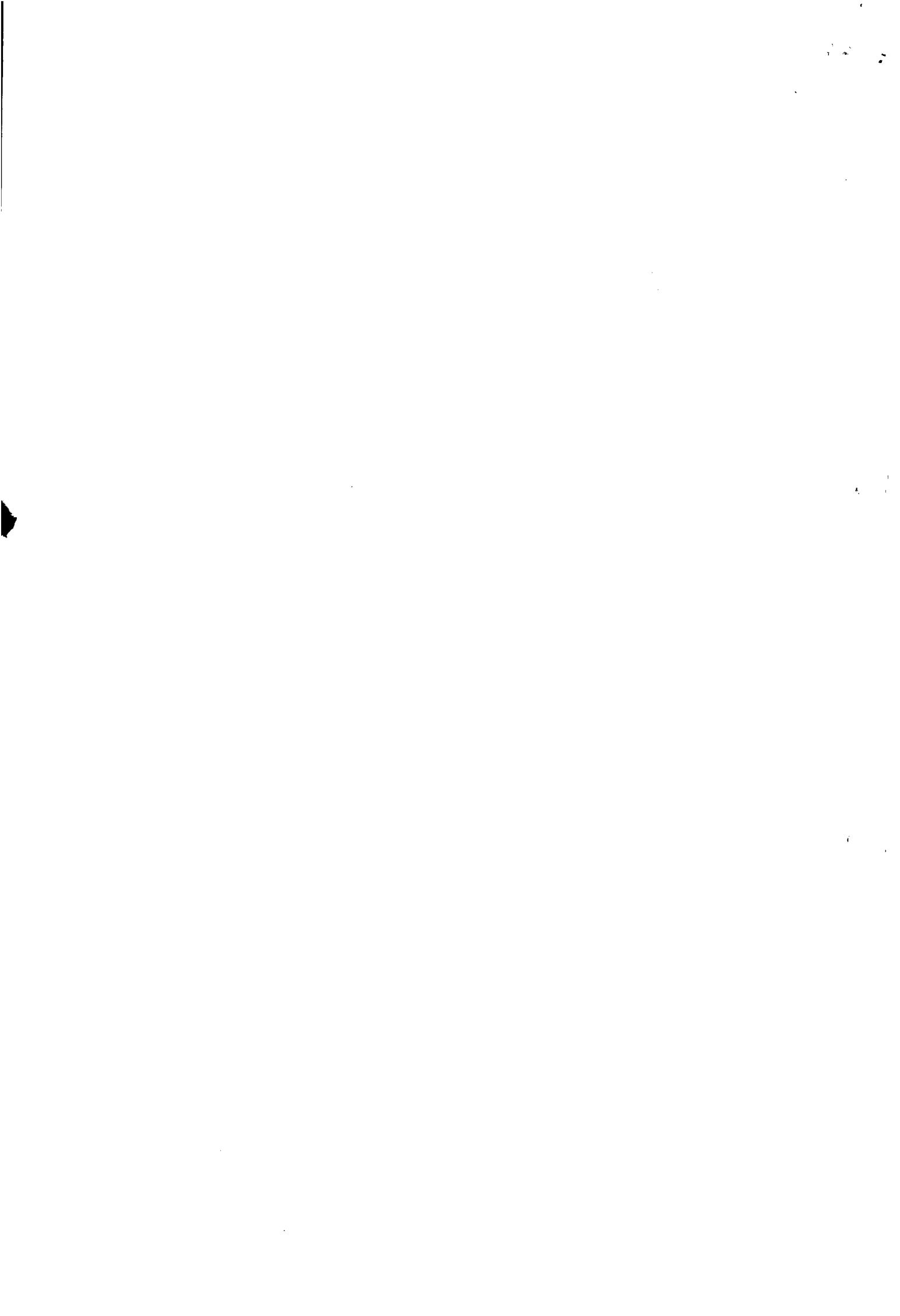
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA

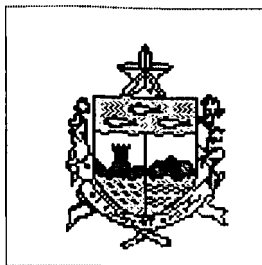
**DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, que tem como objeto face da celebração do acordo coletivo, firmado entre a CASAL e o STIUEA, a vigorar a partir de 1º de maio de 2012, o novo valor dia de cada ticket alimentação passa a ser de R\$ 23,00 (vinte e três reais), multiplicado por 22 (vinte e dois) dias, totaliza por empregado em R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais), que multiplicado pelo número de empregados de 1.138 (um mil cento e trinta e oito), monta em R\$ 575.828,00 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais) e anual de R\$ 6.909.936,00 (seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais) .Com a alteração acima estabelecida, foi acrescido ao contrato original reajuste de 15% (quinze por cento) no valor de R\$ 890.300,19 (oitocentos e noventa mil, trezentos reais e dezenove centavos), passando o seu valor global de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 6.825.634,78 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).Fica mantida a taxa de administração negativa de -1,22% (menos um vírgula vinte e dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato que é de R\$ 6.909.936,00 (seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais) .

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 02 de julho de 2013



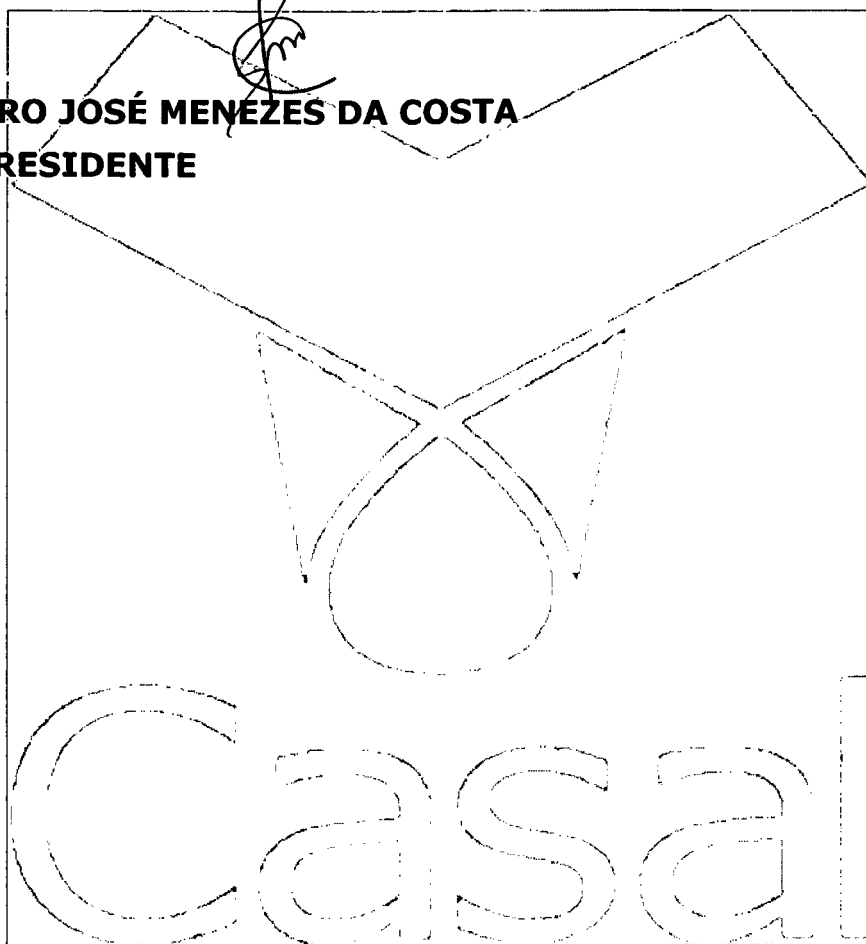


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 13215/2012 – CASAL - C.I Nº 381/2012 –SUPBES/SURHU- fls. 01 a 57

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.^a, protestos de consideração e apreço.


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE



13215/2012

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI
381/2012

Origem: SUPBES

Destino: SURHU

Data de emissão
09/10/2012

Senhor Gerente,

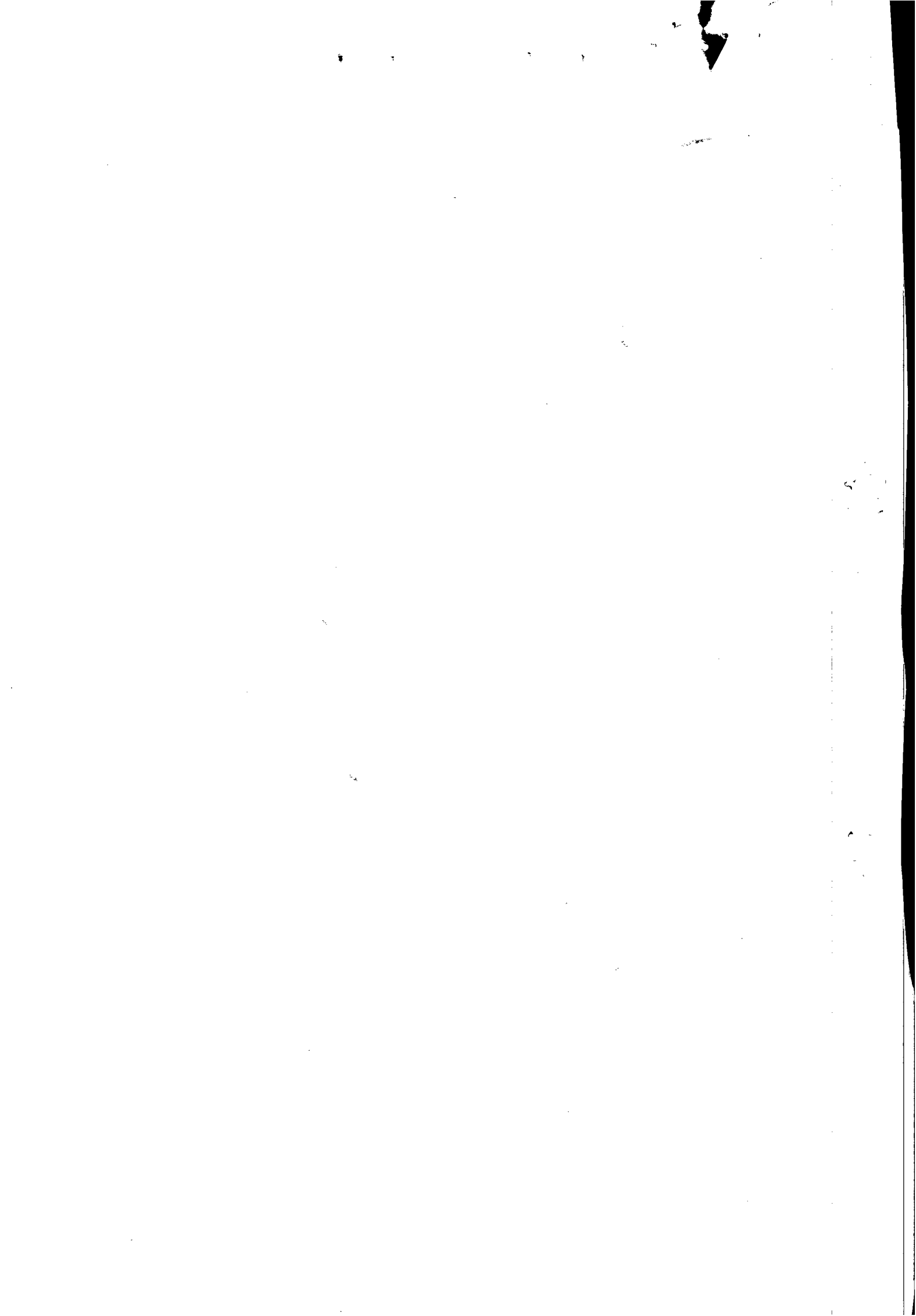
A CASAL fornece auxílio alimentação a seus empregados por força do Acordo Coletivo, firmado com o Sindicato da categoria, os referidos valores são majorados anualmente, em decorrência dos ajustes anuais de salários e verbas complementares. Quando a CASAL firmou contrato de nº 80/2012, com a empresa GREEN CARD S/A, onde estava em vigor o Acordo Coletivo de Trabalho com vigência de 2011/2012, que estabelecia o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), com o advento do novo Acordo Coletivo com vigência de 2012/2013, o valor unitário sofreu reajuste passando para R\$23,00(vinte e três reais), que multiplicando ao número atual de empregados monta uma média mensal em torno de R\$551.540,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), ou seja: Nº empregados (1.138)X Nº dias (22) x Valor Unitário do Ticket (23,00) = Total Geral da Compra (R\$ 575.828,00).

Desta forma, solicitamos a vossa senhoria diligenciar a efetivação de termo Aditivo ao contrato nº 80/2012, para aplicação da referida alteração a partir de maio de 2012, através da celebração do termo aditivo a venca.

A alteração pretendida se faz necessária para comprometimento da despesa e registro na unidade de controle da CASAL.

Atenciosamente,

Marcia Melo
MÁRCIA MELO
SUPERVISORA DE BEM ESTAR SOCIAL



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00012827 a 00012827
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Cane.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição	Auxiliar:								Status Item
	Aplicação		Observação			Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00012827 Emissão: 27/05/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 03/06/2013 Liberada: NÃO
 Solicitante: FATIMA MARIA PIMENTEIRA Liberação: Usu. Libera.:
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 575.828,00

1	SUELY DA COSTA	575.828,00	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT			
	1152 - PROG. ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR									
	GESMET - GERÊNCIA DE ENGENHARI									
	A SEGURANÇA E M									

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



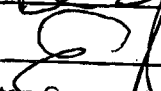


INSTRUÇÃO DE PROCESSO



À Surku,

Solicitamos tomar conhecimento do conteúdo da C.I em anexo, registrando posteriormente despacho e fim de atender a solicitação da SUPRES.

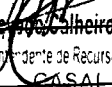

Elton Soares de Souza
Téc. de Seg. do Trabalho
GESMET / CASAL / Mat. 2491

10/10/12.

À VGC,

Para conhecimento. Solicitamos encaminhar a ASSJUR para parecer jurídico.

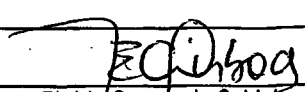
Em, 16/10/2012.


Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de Recursos Humanos
CASAL

À ASSJUR (de ordem),

Para análise e parecer jurídico.

Em, 17.10.12


Eleide Gomes de O. Lisboa
Assessora Administrativa
Mat. 1789
VGC / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:.

13215/2012

Nº FOLHA:

03

Interessado: SUPBES

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em 18/10/2012

Edilson Alves Vieira
Advogado OAB/AL 1822
Assessor Jurídico/CASAL

A
SUPBES,

A fim de melhor instruir o presente processo, solicitamos fazer a juntada de:

- 1- indicação de recurso para arstejo com a classificação orçamentária respectiva.
- 2- Pesquisa de mercado.
- 3- Cópia do Contrato.
- 4- Solicitação de Cotação.

Em: 19.10.2012.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO N.º 80/2012-CASAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADA GREEN
CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, estabelecida no Largo Visconde do Cairú, 12, 10º andar, sala 1001, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alex D'Ávila de Ávila, portador da carteira de identidade nº 4046493245 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º. 05/2012, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 3307/2012 – CASAL, C.I. nº. 111/2012/SUPBES e S.C. 11201, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato, contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no instrumento convocatório e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo n.º 3307/2012 – CASAL e C.I. n.º 111/2012/SUPBES, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARTÕES E DA SENHA: Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado do órgão, razão social da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e numeração de identificação sequencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A senha pessoal deverá ser fornecida pela contratada em envelope lacrado, endereçado a CASAL, em atenção a GESMET/SUPBES;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os benefícios, quando eletrônicos, serão fornecidos através de cartões por meio magnéticos em PVC, com sistema de controle de saldo, com senha numérica para validação da transação, através de digitação, para aquisição de alimentos nos estabelecimentos credenciados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A quantidade de beneficiários e os valores concedidos, poderão sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL, para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que se o percentual para mais ou para menos exceder aos percentual acima, deverá ser negociado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A forma do benefício cartões Alimentação, poderá sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL;

PARÁGRAFO QUINTO: A validade dos cartões será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da emissão.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RECARGA DOS CRÉDITOS: Efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

CLAUSULA QUARTA: DO BLOQUEIO E DA SEGUNDA VIA DOS CARTÕES: Efetuar bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

central de atendimento telefônico, comunicado pelo titular do cartão, informando o seu CPF, número da identidade e data de nascimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo adicional para a CASAL e/ou para seus empregados;

CLAUSULA QUINTA: DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão na modalidade alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A relação de estabelecimentos credenciados deve contemplar 04 (quatro) mercadinhos e pelo menos 03 (três) redes de supermercados na sede da Unidade de Negócio da Capital, pelo menos 06 (seis) mercadinhos e 01 Supermercado nas sedes das Unidades de Negócio do interior do Estado de Alagoas e pelo menos 02 (dois) mercadinhos nas cidades que não são sedes das Unidades de Negócio no interior do Estado de Alagoas.

UNIDADE DE NEGOCIO DO SERTÃO – Sede cidade de Delmiro Gouveia.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA BARRA LESTEIRA – Sede cidade de Santana do Ipanema.

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA – Sede cidade de Palmeira dos Índios.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – Sede cidade de Arapiraca.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE – Sede cidade de Rio Largo.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA CAPITAL – Sede cidade de Maceió.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As listagens das redes de estabelecimentos credenciados devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como disponibilizar para consulta via internet;

PARÁGRAFO QUARTO: O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CASAL não responderá solidário e nem subsidiariamente por esse reembolso;

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Obrigatoriamente a emissão e entrega dos cartões deverá ocorrer a partir da data de solicitação feita pela CASAL, respeitando os seguintes prazos:

a) Até 10(dez) dias úteis para a primeira emissão;

b) Até 10(dez) dias úteis para emissões subsequentes ou substituição de cartões.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os cartões deverão ser entregues no prédio sede da CASAL, situado à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-51, na sala da Supervisão de Bem Estar Social – SUPBES/GESMET/SURHU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a data de recebimento dos cartões coincida com dia em que não haja expediente na CASAL ou final de semana, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente superior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS: A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos em data pré-determinada pela CASAL, observando o prazo de 03(Três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada, quando da solicitação dos créditos, deverá emitir arquivo em PDF, com as informações seguintes: Nome do empregado; Numero do cartão Alimentação; CPF; data, valor do crédito concedido e total geral da fatura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção de cartões, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CASAL dos serviços executados;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, sempre que solicitado, informações a respeito da utilização do benefício, fornecendo datas, horários e local de consumo;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Portaria nº 3/2002, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais disposições legais aplicáveis;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá manter em funcionamento Central de Atendimento telefônico, 24 horas por dia, para prestar informações e solicitações de bloqueio de cartões;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da CASAL;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá sustar a execução de quaisquer trabalhos por estar em **desacordo** com o especificado neste termo de referência ou por motivo superveniente que caracterize a necessidade de tal medida;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegaram ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por **insuficiência** ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercida pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimento solicitados, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação feita pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá garantir sigilo sobre os dados dos empregados, devendo os mesmos ser fornecidos exclusivamente a CASAL, e sendo proibida a sua utilização para outros fins;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular; a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor do saldo dos cartões; a







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA deverá designar 01 (um) empregado como Preposto, que se reportará diretamente ao Gestor do contrato designado pela CASAL, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá realizar pedidos de créditos até 3 (três) dias úteis antes dos créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, e 10 (dez) dias corridos para a entrega dos cheques;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o andamento do pedido;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE deverá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE deverá notificar a contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços;

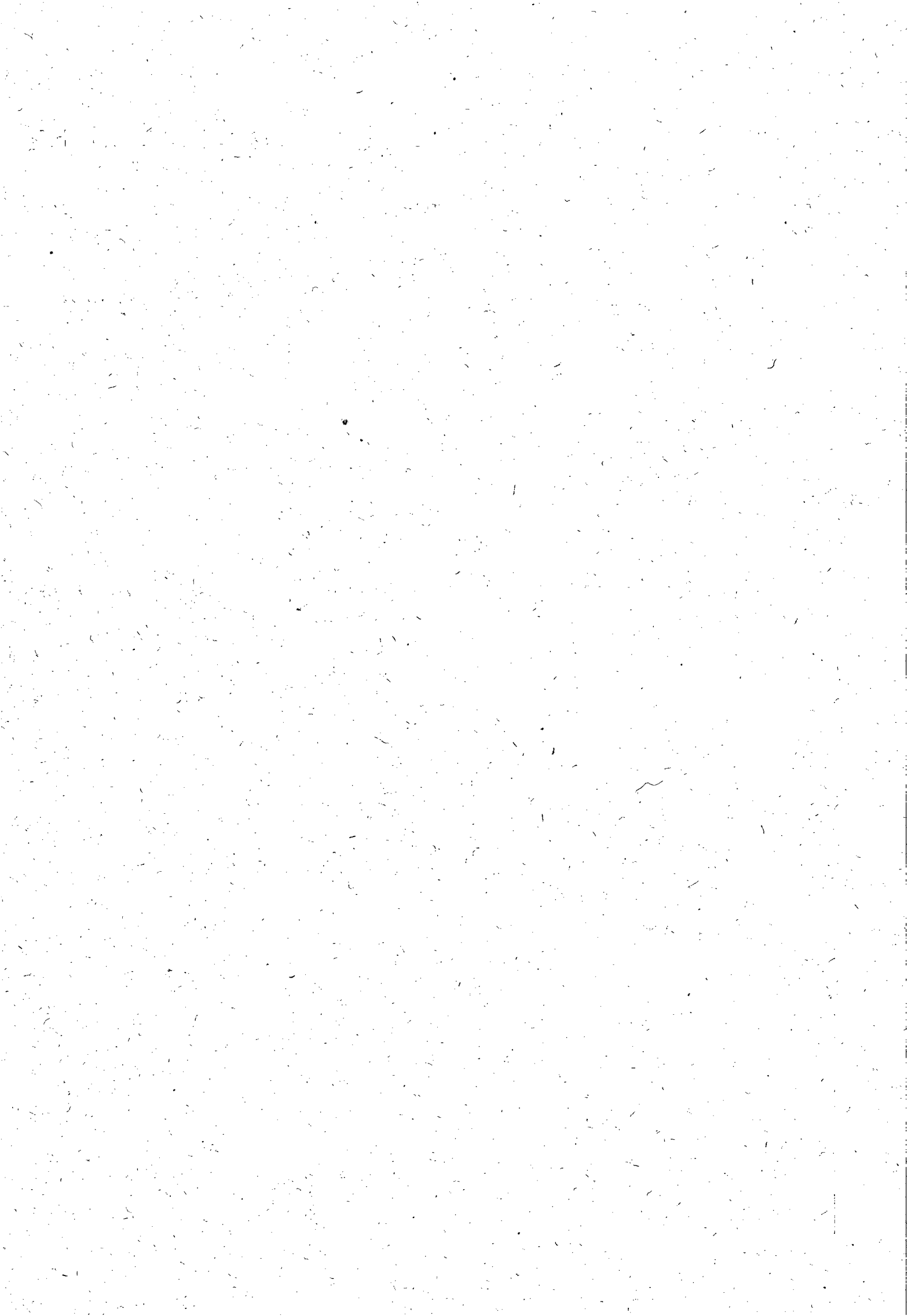
PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CASAL, não deverão ser interrompidos;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento e/ou no contrato;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE deverá definir valores e quantidades de créditos a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE deverá informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATANTE deverá informar mensalmente a CONTRATADA qualquer inclusão ou exclusão de empregados.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A renovação deste termo contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS: A estimativa global para a presente licitação é de R\$ 6.068.726,40 (Seis milhões sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), valor este de referência para a apresentação de propostas de preços para o presente certame, sendo R\$ 6.008.640,00 (Seis milhões oito mil seiscentos e quarenta reais) referente ao fornecimento dos vales alimentação e R\$ 60.086,40 (Sessenta mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente a taxa de administração (estimada após a aplicação do Índice de 1% (um por cento).

PARAGRAFO PRIMEIRO: As diferenças entre os valores ofertados nas propostas comerciais das licitantes e o valor de referência, representarão, obrigatoriamente, descontos incidentes sobre a taxa de serviços/administração das licitantes.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CASAL não se vincula a executar o valor total estimado, uma vez que, ao longo da vigência do contrato, o número de beneficiários e o valor do benefício poderão sofrer alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor a ser pago a CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício. Atualmente são 1.138 empregados. O valor do Auxílio Alimentação por pessoa é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

PARAGRAFO QUARTO: Deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para execução do objeto desta contratação todos os custos e despesas tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, ensaios, testes, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos não sendo considerados, pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título isentando a CASAL de quaisquer ônus adicionais.

[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SEXTO: O licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta não sendo a CASAL em qualquer hipótese responsável pelos mesmos independentemente do resultado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o valor do auxílio alimentação a época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A taxa de administração é fixa e irremovível, entretanto os valores dos auxílios alimentação poderão sofrer alteração a critério da contratante, mediante comunicação formal à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSO: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como treinamento para instalação, operação e utilização do software.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12201 - GESMET
- Grupo de Despesa..... 100000 - Pessoal
- Rubrica..... 106157 - Programa alimentação ao trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos até 30 (trinta) dias após a data de recebimento (dia útil) da fatura/nota fiscal em duas vias, devidamente atestada pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA e qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARAGRAFO QUARTO: A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo o numero da Autorização de Fornecimento - AF - informado pela CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que a empregada Márcia Melo, matrícula 868 e CPF nº 208.341.104-82, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

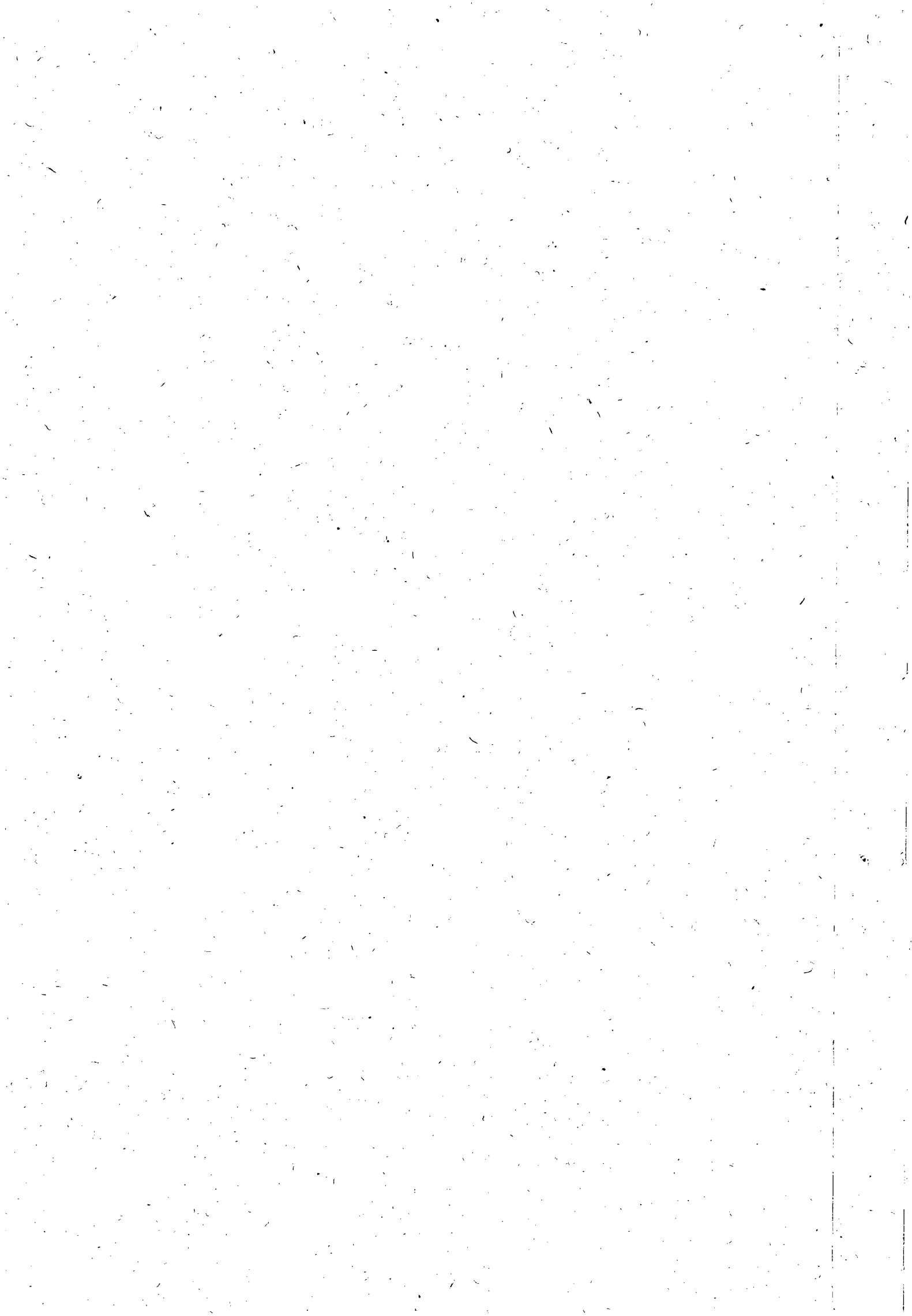
PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor do contrato deverá receber notificações e relatórios da Contratada, bem como supervisionar a instalação e respectivo treinamento, operação e utilização do software, para atesto da Nota Fiscal para pagamento a Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Bem Estar Social da CASAL, através do gestor designado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 28 de maio de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JOSÉ SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

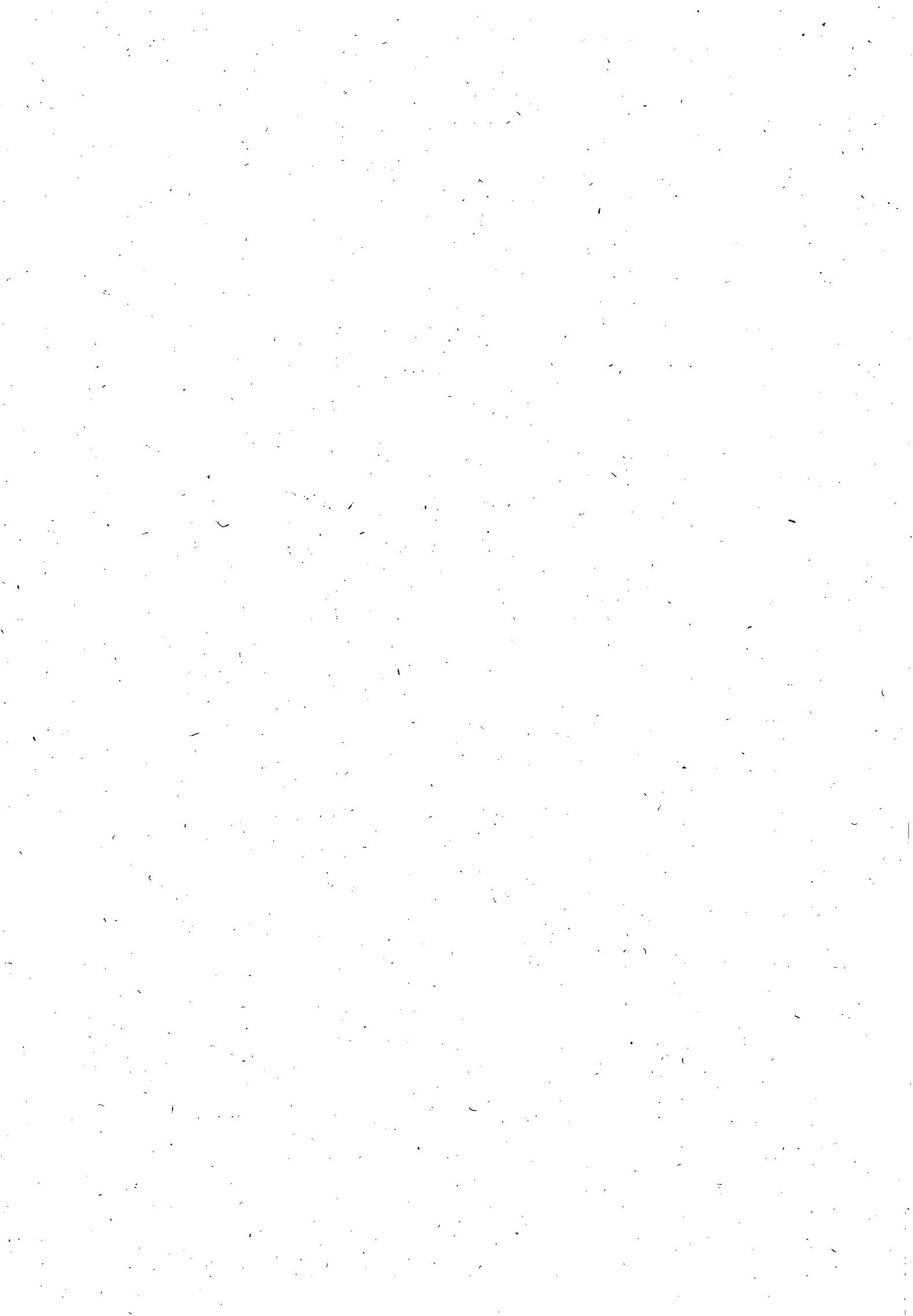
CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Bueno Gede

Felipe Roney







Prot.132151/12

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

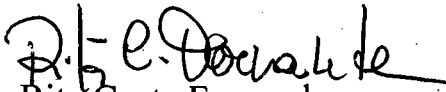
15

A SUPBES,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

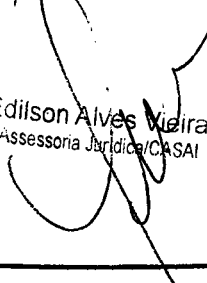
Unidade Orçamentária 12202 - GEDEP
Grupo de Despesa 100.000 - Pessoal
Rubrica 106157 - Programa Alimentação ao Trabalhador

Em, 24/10/2012

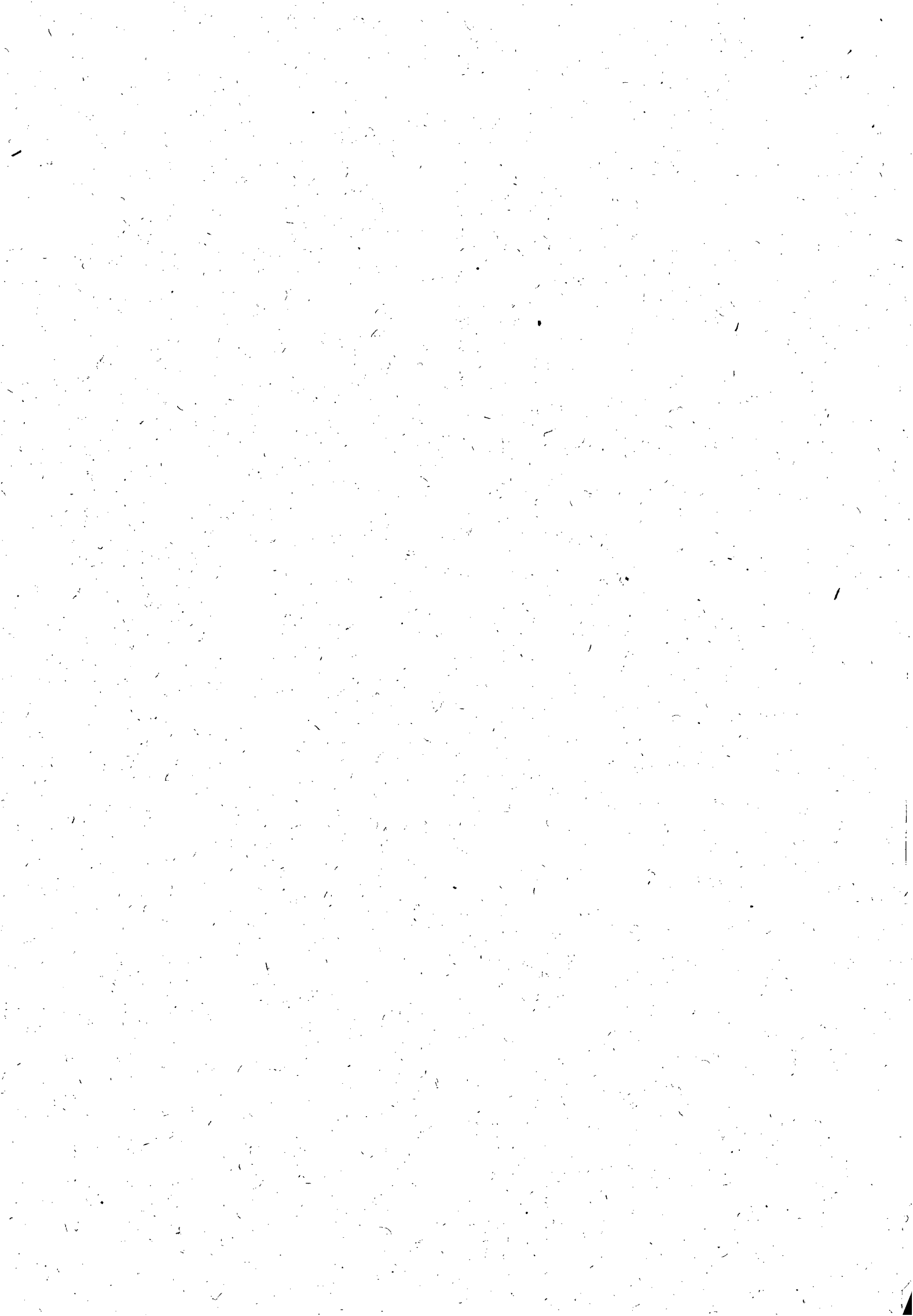

Rita Costa Fernandes
Assistente Administrativo
Mat.1723
GEPLAN/CASAL

Ao Adv. Gilnelson Pereira,
com a diligência requerida.

Em, 26/10/12


Edilson Alves Vieira
Assessoria Jurídica/CASAL

Recebido ASSUR
dia 26/10/12
Jue





Fls. 16

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2012 – CASAL

Razão Social: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços

CNPJ nº 92.559.830/0001-71

Endereço: Largo Visconde do Cairu, 12 – 10º - Centro – Porto Alegre / RS – CEP: 90030-110.

Telefone: (51) 3286-6196

Fax: (51) 3226-8109

e-mail: licitacoes@grupogreencard.com.br

Item	Serviço	Quant. de Funcionários	Valor auxilio alimentação por pessoa (R\$)	Valor Total do auxilio alimentação para 12 meses (R\$)	Taxa de Admin. (%)	Valor Total do auxilio alimentação para 12 meses incluindo a taxa de administração (R\$)
1.0	Vale Alimentação	1.138	440,00	6.008.640,00	- 1,22 %	5.935.334,59

Taxa de administração R\$: - 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento de desconto).

Valor Mensal após a incidência da Taxa de Administração: R\$ 494.611,22 (quatrocentos e noventa e quatro mil seiscientos e onze reais e vinte e dois centavos).

Valor anual após a incidência da Taxa de Administração: R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões e novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove reais).

1.1. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.2. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.





1.3. A licitante **DECLARA** que a proposta apresentada se refere exclusivamente a taxa de administração.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 3418-5	Nº DA CONTA: 15849-6
----------------------------------	---------------------------	--------------------------------

Porto Alegre, 08 de maio de 2012.

Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS



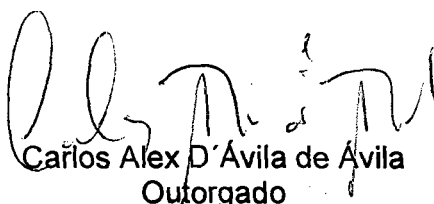


PLANILHA

Demonstramos a composição do preço proposto, comprovando a viabilidade de execução do objeto.

VALOR TOTAL (global estimado)	R\$ 6.008.640,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – 1,22%	(-) R\$ 73.305,41
RECEITA FINANCEIRA	(+) R\$ 60.086,40
REEMBOLSO	(+) R\$ 288.414,72
EMISSÃO – MATERIAL	(-) R\$ 12.017,28
TAXAS E IMPOSTOS	(-) R\$ 27.038,88
DESPEAS DE REMESSA	(-) R\$ 18.025,92
DESPEAS COM EMPREGADOS	(-) R\$ 9.613,82
ENCARGOS SOCIAIS	(-) R\$ 8.652,44
TOTAL	R\$ 199.847,37

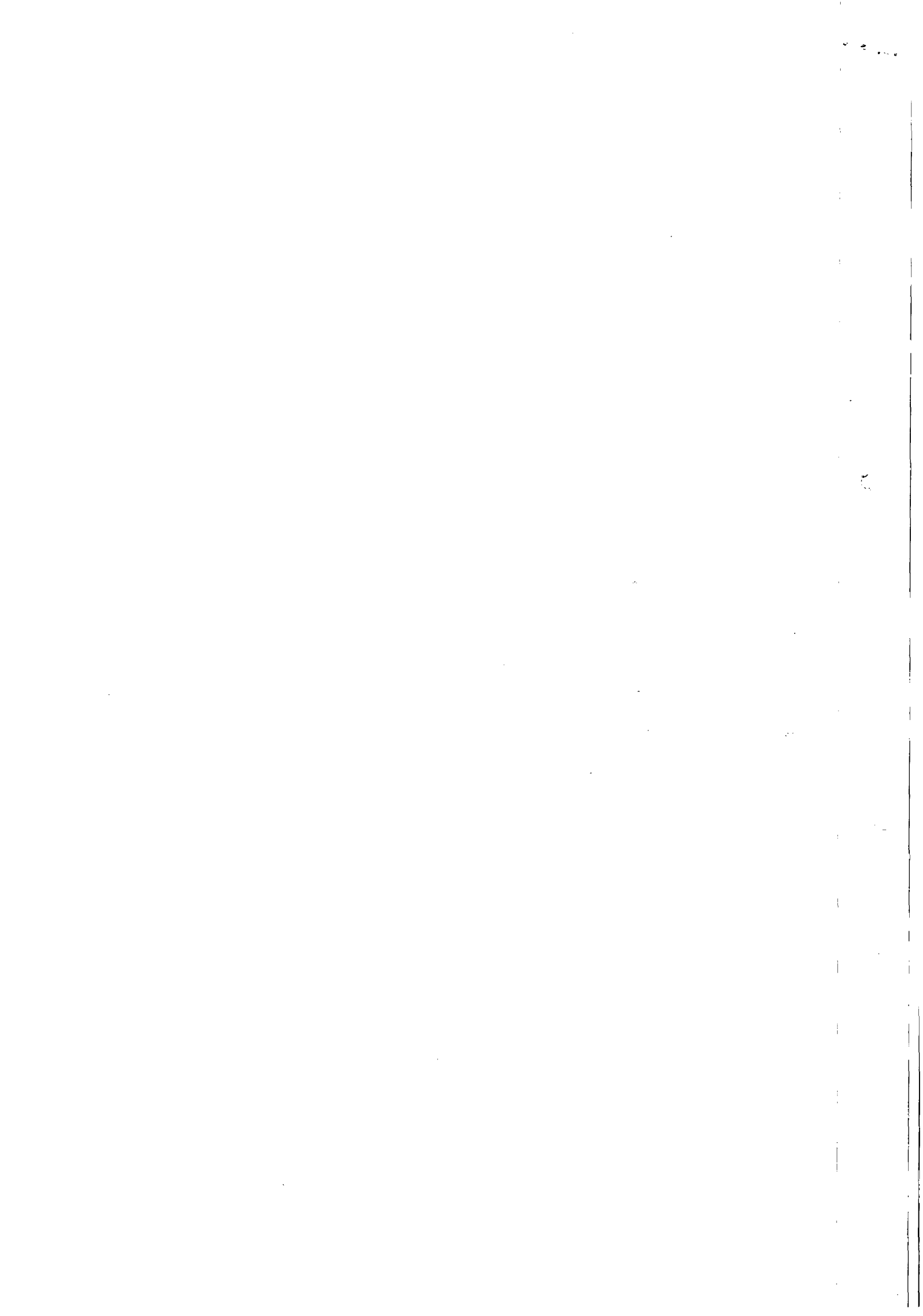
Porto Alegre, 08 de maio de 2012.


Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Outorgado

Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços


Regina Oleguária Costa
Téc. Contábil
CRC/RS 036789/0-2

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços





Processo nº 13215/2012

Interessado: SUPERVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL

AO ASSESSOR JURÍDICO,

EMENTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO. REAJUSTE DECORRENTE DE ACORDO COLETIVO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PREVISIBILIDADE ART. 65, § 6, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE.

1 - DO RELATÓRIO:

Trata-se o presente da solicitação formulada pela Supervisão de Bem Estar Social no sentido de aplicação de novo valor dia do Cartão Alimentação de R\$ 23,00(vinte e três reais), que multiplicado pelo número de empregados 1.138(um mil cento e trinta e oito) , monta em média mensalmente o valor de R\$ 575.828,00(quinhetos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais).

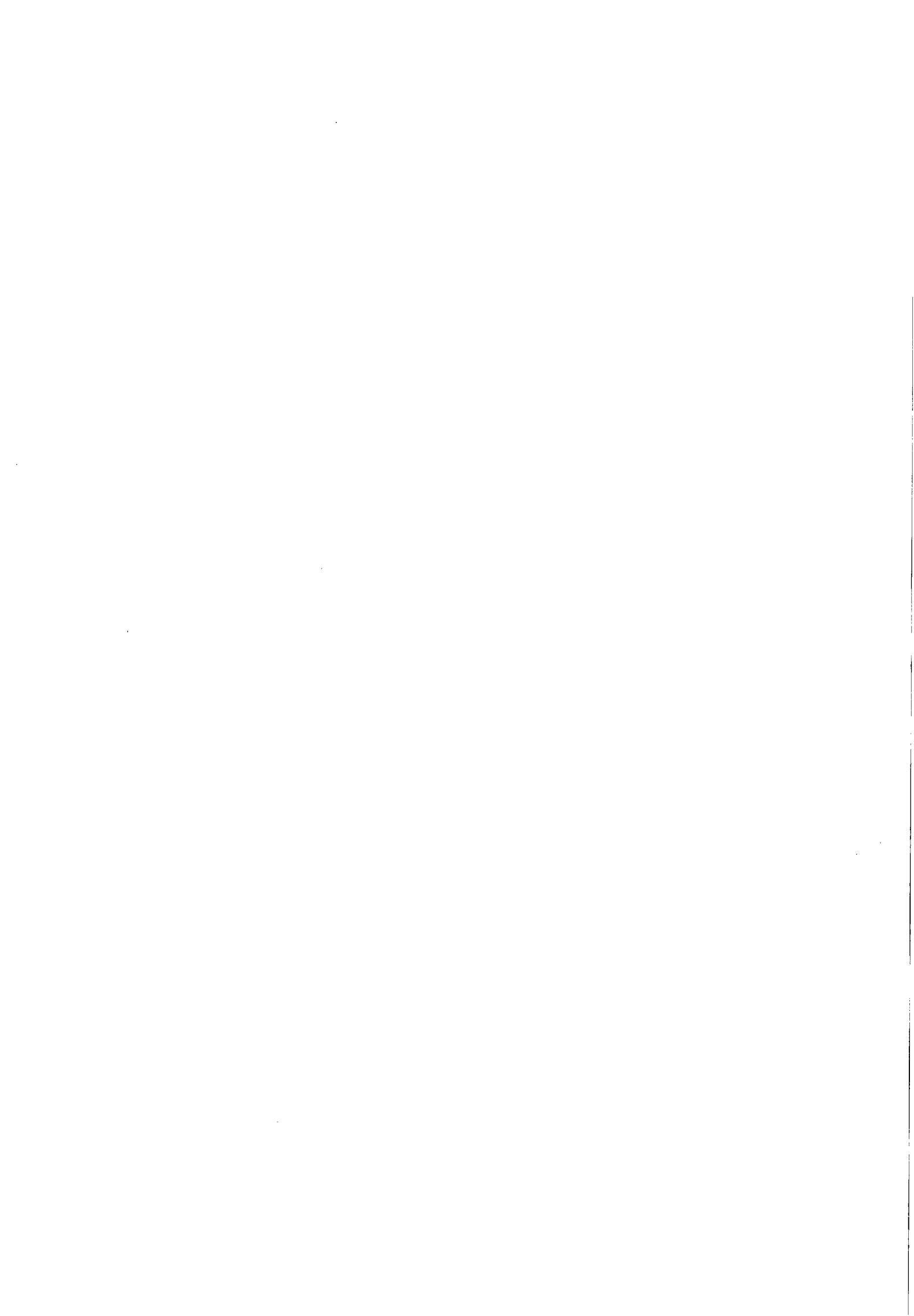
Para tanto, sugere a celebração de termo aditivo ao Contrato nº 80/2012, firmado com a empresa GREEN CARD S/A, no valor mensal de R\$ R\$ 575.828,00(quinhetos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais), retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012.

Foram Juntado aos autos:

1 - Solicitação de Compras;

2 - Recurso para custeio na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12.202 - GEDEP
Grupo de Despesa	100.000 - Pessoal
Rubrica	106.157 - Programa Alimentação do
Trabalhador	





2 - DA ANÁLISE:

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, realizou licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2012, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados para empregados da CASAL.

Na época da licitação vigorava o Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2011, cujo valor está previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 80/2012, na redação abaixo:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor a ser pago a contratada será apurado mensalmente observando o número de usuários e o valor do benefícios. Atualmente são 1.138 (um mil cento e trinta e oito) empregados. O valor do auxílio alimentação por pessoa é 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Os preços contratados tem como base o mês de maio de 2012, conforme proposta da empresa GREEN CARD S/A, cópia anexa.

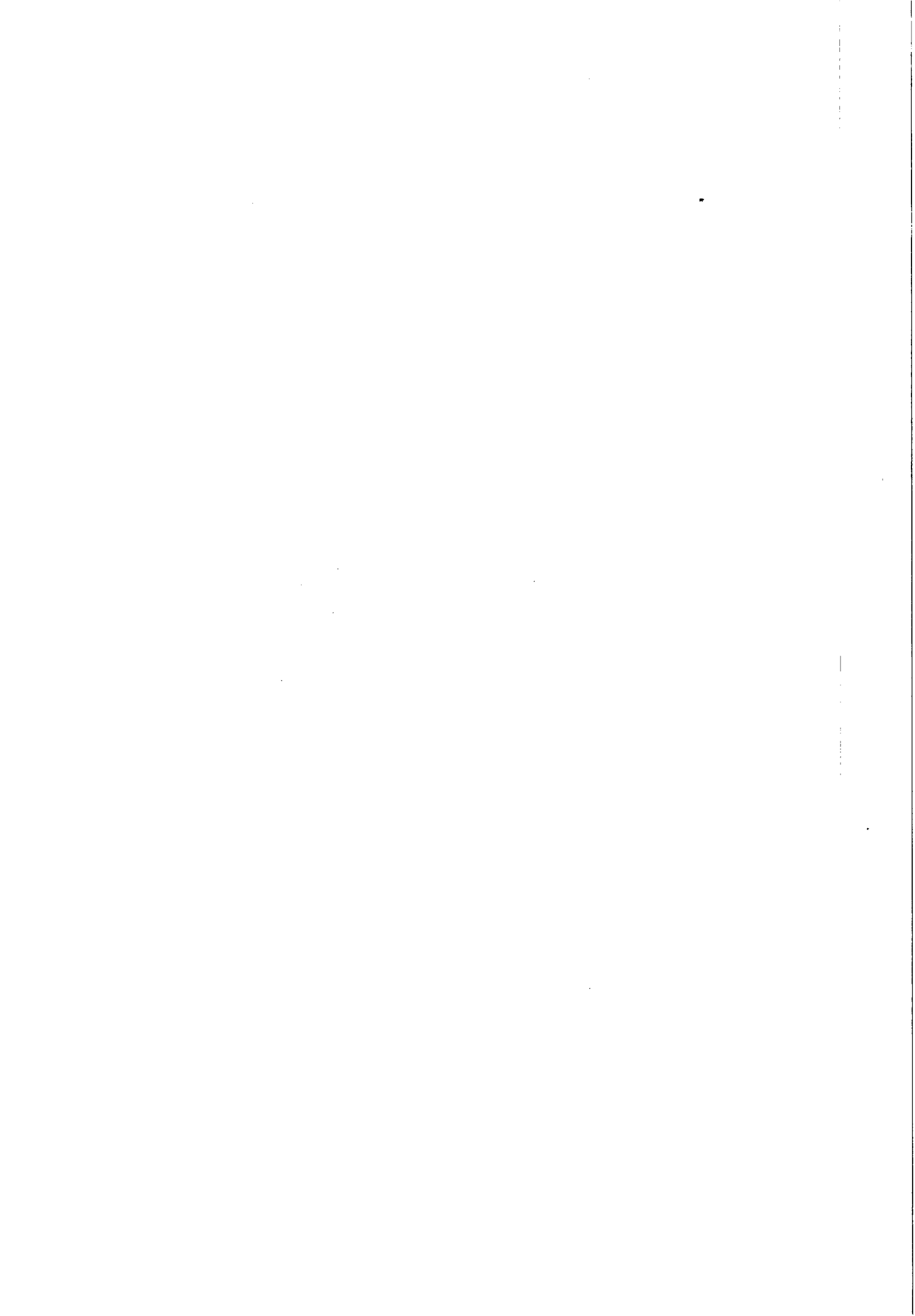
Com o advento do Novo Acordo Coletivo de Trabalhados com vigência de 2011 à 2013, o valor do auxílio Alimentação passou a ser de R\$ 23,00 (vinte e três reais), vejamos a redação da Cláusula Décima do referido Acordo:

CLÁUSULA DÉCIMA: DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A CASAL, a partir de 1º de maio de 2012, concederá até o 5º dia útil de cada mês a seus(uas) trabalhadores (as) créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias referente ao Auxílio Alimentação, no valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

DO DIREITO:

A base legal para aplicação do novo para o auxílio alimentação, está previsto no parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda da avença que assim mandamenta:



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o valor do Auxílio Alimentação à época da apresentação da proposta.

Nesse ponto, a Lei nº 8.666/93, estatui a obrigação da Administração Pública de manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual, quando da superveniência de encargos financeiros que tornem o contrato desproporcional ao Contratado. Vejamos o texto editado no parágrafo sexto do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

§ 6º do art. 65. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Vislumbra-se que o reajuste pretendido, implicará, in casu, alteração contratual, mediante revisão da cláusula econômico-financeira do Contrato nº 80/2012, sendo tal situação, abarcada pela legislação pátria, desde que cumpridas algumas formalidades legais. Esse é o assente inferido do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93:

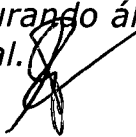
Art. 65. Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com a devidas justificativas, nos seguintes casos:

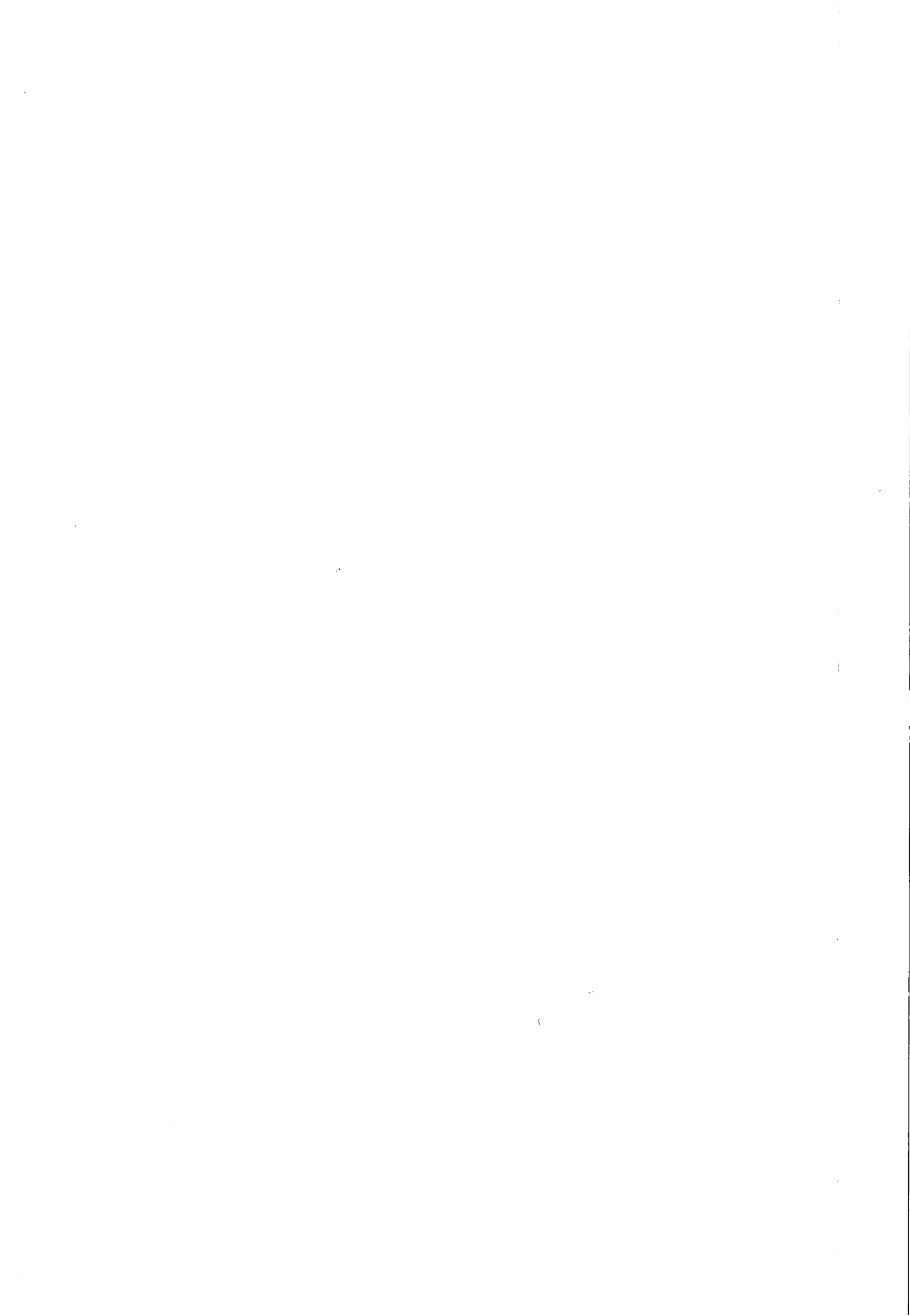
I - (...);

II - por acordo entre as partes:

a) (...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.







Por analogia, podemos nos basear na Instrução Normativa nº 2/2008 (alterada pela IN nº 3/2003 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que trata da repactuação contratual, dita alguns requisitos que devem ser observados para a promoção de reajuste decorrente de convenção coletiva, quando estabelece em seu art. 37, parágrafo quarto, opsis litteris:

Art. 37. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de um ano, das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

§ 1º (...);

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Reitera-se que de acordo com o art. 38 da supracitada Instrução Normativa: "IN VERBIS"

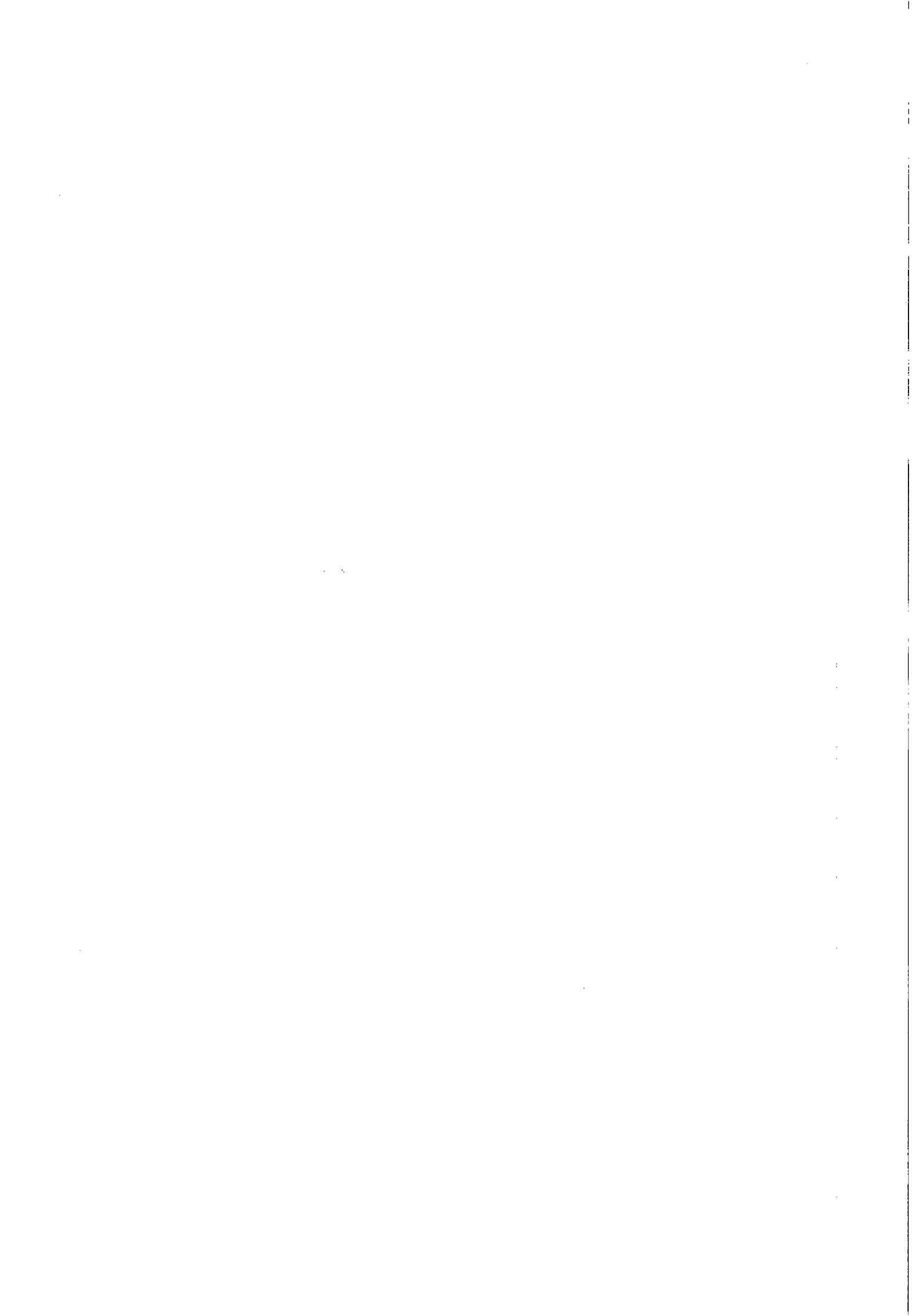
Art. 38. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - (...);

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Sequenciando no mesmo entendimento, o Tribunal de Contas da União, também já emitiu posicionamento, acerca da pretensão formulada nos autos, vejamos o que fora firmado:

" Vale mencionar que, quanto aos reajustes salariais concedidos por meio de dissídios coletivos ou equivalentes, O tribunal de Contas da União, pacificou entendimento no sentido de que, por ocasião das repactuações de contratos para prestações de serviços de natureza contínua, deve ser observado o interregno de um ano contado a partir da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que serviu de base para a proposta ou para a última repactuação (acórdão nº 1.563/2004-Plenário e 1.744/2003-Segunda Câmara, dentre outros).





Por fim, verifica-se que a avença foi firmada em 28.04.2012, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3 - DA CONCLUSÃO:

De todo o exposto, com base na legislação jurídica ora arguida, somos pela aplicação do novo valor do Auxílio Alimentação de R\$ 23,00 (vinte e três reais), em cumprimento ao Acordo Coletivo da categoria, alternado a redação do parágrafo terceiro da cláusula décima primeira, passando o mesmo a ter a seguinte leitura:

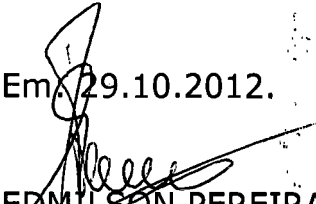
PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor a ser pago a CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício. Atualmente são 1.138 empregados. O valor do Auxílio Alimentação por pessoa é de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais), totalizando a compra mensal em R\$ 575.828,00 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais) e anual de R\$ 6.909.936,00 (seis milhões novecentos e nove mil novecentos e trinta e seis reais).

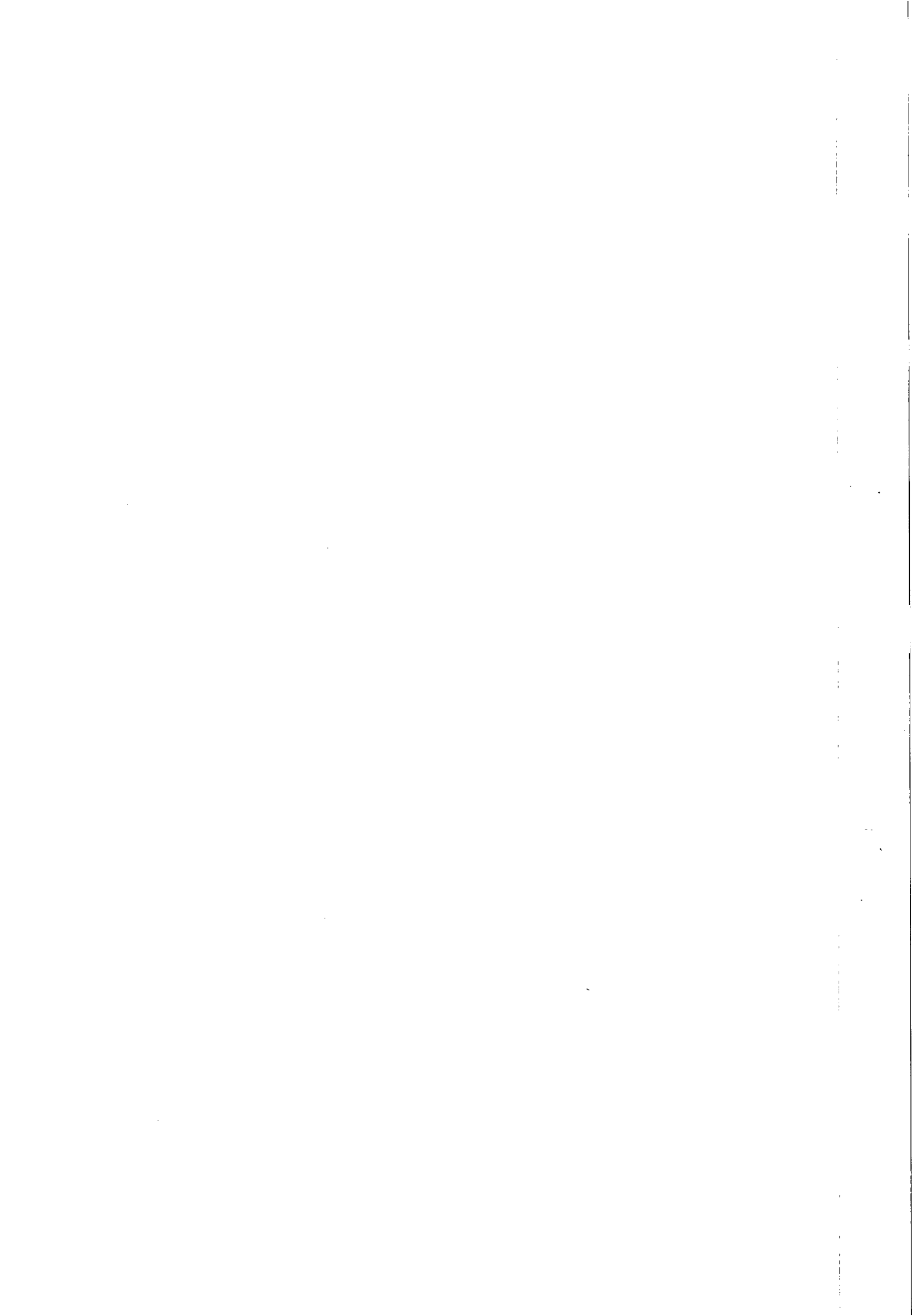
→ R\$ 800,12
Com a aplicação do novo valor o Contrato nº 80/2012, o mesmo será reajustado em 15% (quinze por cento), no valor de R\$ 890.330,19 (oitocentos e noventa mil trezentos e trinta e nove reais e nove centavos), passando o valor global de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 6.825.664,78 (seis milhões oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

Para que se formule a alteração ora requerida, necessário se faz da celebração de apostilamento ao contrato, e autorização formal do Sr. Diretor Presidente.

É o parecer S.M.J.

Em 29.10.2012.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ ASJUR



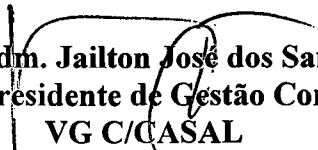


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

À D.P.

Com o processo devidamente instruído e mediante parecer jurídico as fls 19 a 23, para que se formule a alteração ora requerida, necessário se faz da celebração de apostilamento ao contrato, carecendo assim da autorização do Senhor Diretor Presidente.

Em, 30.10.2012


Adm. Jailton José dos Santos
Vice Presidente de Gestão Corporativa
VG C/CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 13215/2012
C.i Nº 381/2012 – SUPBES
Contrato nº 80/2012

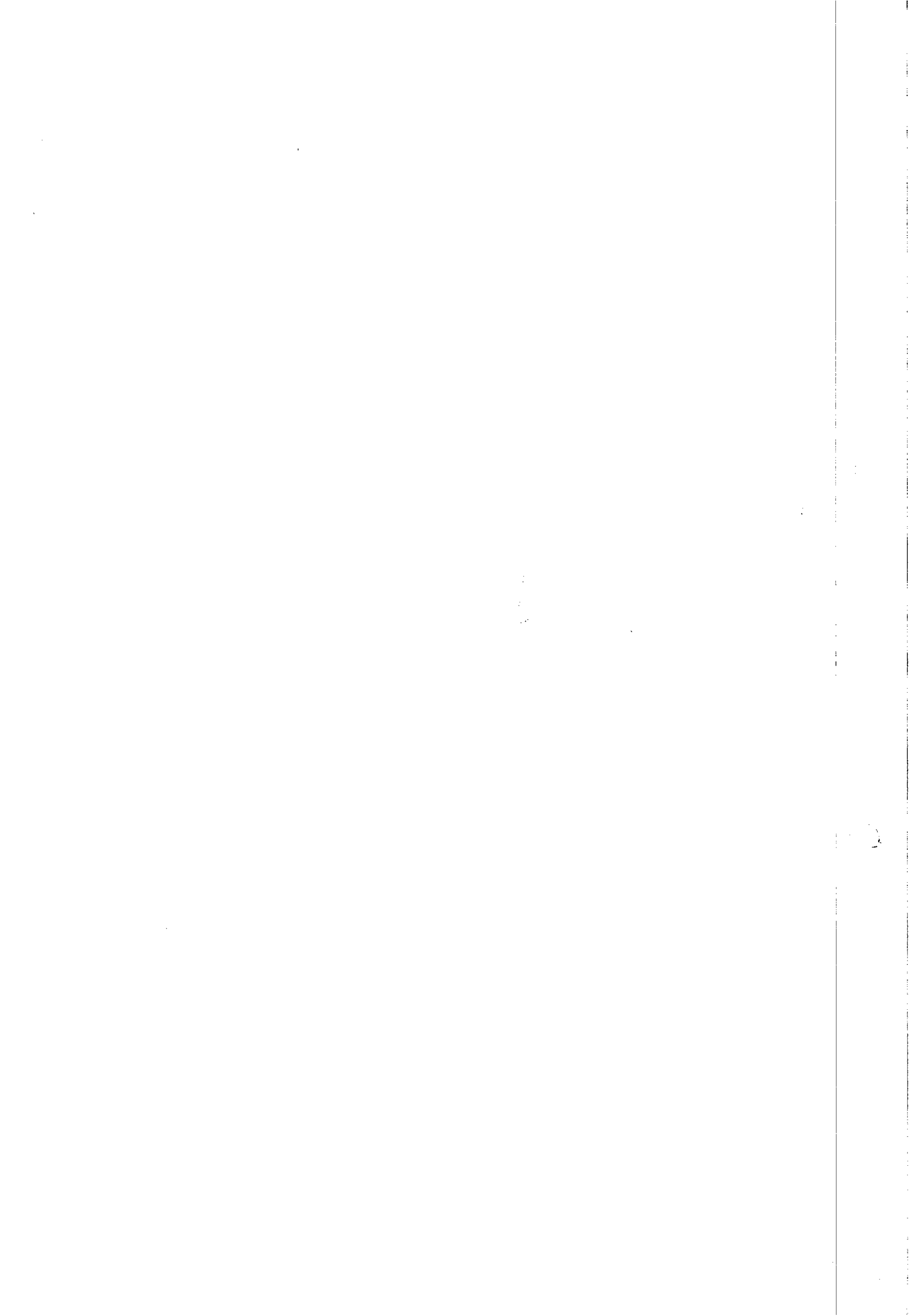


À
CPL,

De acordo com a solicitação da SUPBES, através da C.I nº 381/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 19 usque 23 parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** o apostilamento do Contrato nº 80/2012 com a Empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, objetivando o reajuste do referido Contrato em 15% (quinze) por cento) passando o valor global de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 6.825.634,78 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012. Em, 30/10/12


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm..





Companhia de Saneamento de Alagoas



**PROCESSO C.I. Nº. 318/2012- SUPBES
PROTOCOLO Nº. 13215/2012 - CASAL
REF. AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 80/2012 - CASAL**

A ASJUI/Adv. Edmilson (De Ordem)

Estamos encaminhando o 1º termo de apostila ao contrato nº 80/2012 para análise.

Em, 05.11.2012.

Fellipe Roney
Fellipe Roney
Estagiário de direito CPL/CASAL

A
CPL,
Para corrigir

Em: 07.11.2012.

Edmilson Pereira
Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

A ASSUR,

com as correções solicitadas.

Gabriela Lisboa
Estagiária CPL/CASAL

11111

11

11

11

11

11

11

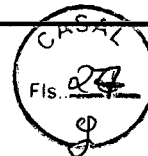


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

13215/2012

Nº FOLHA:



Interessado: SUPBES

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise do termo.

Em 05/11/2012

Edilson Alves Vieira
Advogado OAB/AL 1822
Assessor Jurídico CASAL

VA
CPH,
Com o termo devidamente aprovado.
Em: 05.11.2012.

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 13215/2012
C.I nº 381/2012 – SUPBES



Á
VGC, (De ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.


Em, 26/12/2012


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

Á
DP, (De ordem)

Para aposição da assinatura.

Em, 26/12/2012

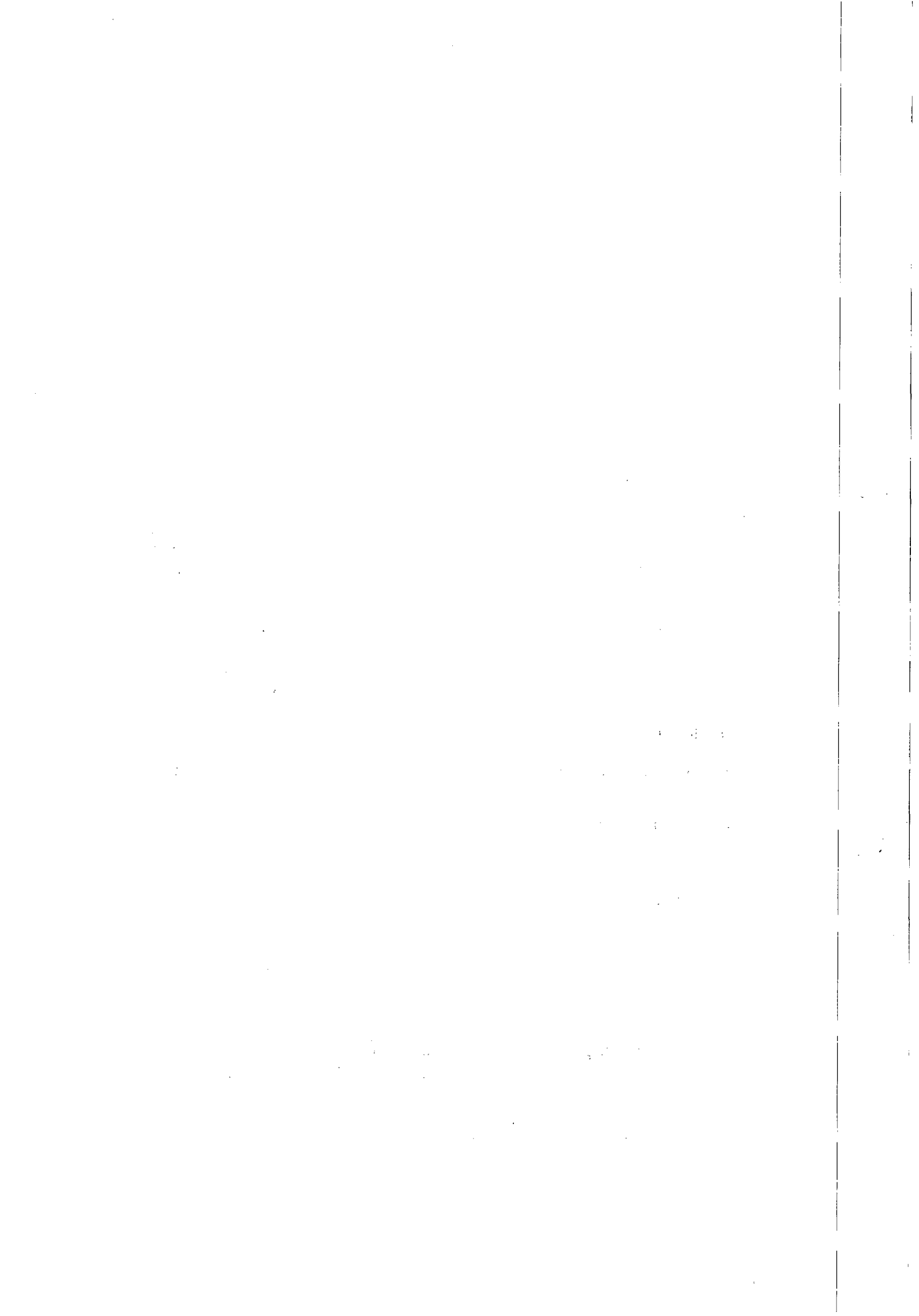

Eleide Gomes de Oliveira
Assessora Administrativa
Mat.1789
VGC/CASAL

Á
CPL (de ordem)

Para as devidas alterações.

Em, 26/12/2012


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012

LOCAL E HORA: Sede Social, Largo Visconde do Cairú, nº 12 Conj. 1001, Centro - Porto Alegre / RS CEP: 90030-110, às 12:00 horas.

PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas".

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Alberto Rolim de Ávila; Diretora Administrativa: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

ORDEM DO DIA:

- A) Apreciar as demonstrações financeiras do exercício de 2011.
- B) Destinação do resultado do exercício de 2011.
- C) Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES:

- A) Foi aprovado por unanimidade a demonstração contábil referente ao exercício do ano de 2011.
- B) Do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 1.986.880,25 (HUM MILHAO, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS), foi destinada a reserva legal a importância de R\$ 93.344,01 (NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E HUM CENTAVO); R\$ 113.252,17 (CENTO E TREZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESETE CENTAVOS), para distribuição de dividendos aos acionistas; e R\$ 1.780.284,07 (HUM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS) para lucros acumulados.
- C) Fica inalterada a posição acionária:

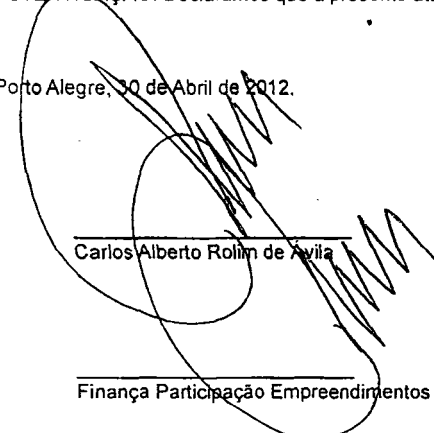
NOME	AÇÕES	REL PERC	VALORES
CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA	2.232.834	36,13%	R\$ 2.232.834,00
FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	3.934.188	63,66%	R\$ 3.934.188,00
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	12.978	0,21%	R\$ 12.978,00
TOTAL	R\$ 6.180.000,00	100,00%	R\$ 6.180.000,00

ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada unanimemente.

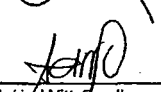
ASSINATURAS: Carlos Alberto Rolim, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA p/ Carlos Alberto Rolim de Ávila e Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.

Porto Alegre, 30 de Abril de 2012.


Carlos Alberto Rolim de Ávila


Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila


Finança Participação Empreendimentos Ltda


Andréia Witt Coelho
OAB/RS nº 54.5280

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2012 SOB Nº: 3625813

Protocolo: 12/130188-5, DE 03/05/2012

Empresa: 43 3 0003298 1
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

EM BRANCO

 **SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL** 
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, de que dou fé.

Cambará do Sul, 04 de dezembro de 2012

Daiane Aparecida Klipel de Lima
DAIANEA KLIPPEL DE LIMA
Tabeliã e Registradora Substituta

Emol.: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0889.01.1100004.21243

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 92559830/0001-71 NIRE Nº 43300032981

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2012**

LOCAL E HORA: Sede Social, Largo Visconde do Cairú, nº 12 Conj. 1001, Centro - Porto Alegre / RS CEP: 90030-110, às 08:00 horas.

PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas".

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Alberto Rolim de Ávila; Diretora Administrativa: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

ORDEM DO DIA:

- A) Eleição da diretoria.
- B) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

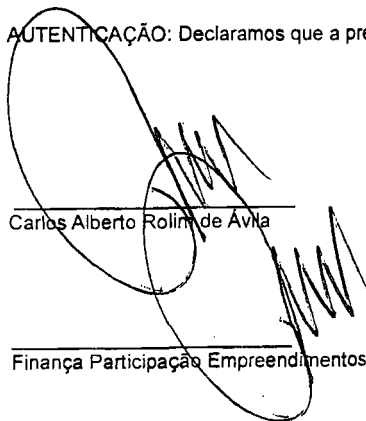
- A) Foram reeleitos para constituir a diretoria da sociedade, pelo prazo de mais 03 (três) anos os seguintes Diretores:
DIRETOR PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF numero 085.540.050-15, carteira de identidade de numero 8023559993, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Martinho Poeta, 2539, Ilha da Pintada, CEP 90090-120 PORTO ALEGRE/RS, sendo fixada a remuneração mensal em R\$ 1.900,00 (Hum Mil e novecentos reais). DIRETORA ADMINISTRATIVA: ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF sob numero 315.548.730-53, carteira de identidade de numero 1014979411, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Martinho Poeta, 2539, Ilha da Pintada, CEP 90090-120 PORTO ALEGRE/RS sendo fixada a remuneração mensal em R\$ 1.125,00 (Hum Mil cento e vinte e cinco reais), reajustável segunda a variação da unidade fiscal de referencia (UFIR), ou pelo Índice que venha substituí-la.
- B) Lido e aprovado em Assembleia a nova consolidação do Estatuto Social em anexo.


ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada unanimemente.

ASSINATURAS: Carlos Alberto Rolim de Ávila, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA p/ Carlos Alberto Rolim de Ávila e Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

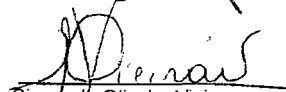
AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.

Porto Alegre, 07 de Março de 2012.


Carlos Alberto Rolim de Ávila


Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila

Finança Participação Empreendimentos Ltda


Cinara de Oliveira Vieira
OAB/RS nº 68.192


Cinara de O. Vieira
OAB/RS 68.192
CPF 625.067.650/34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012 SOB Nº: 3603067

Protocolo: 12/078694-0, DE 13/03/2012

Empresa: 43 3 0003298 1
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JACOBY

JACOBY

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com
o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 04 de dezembro de 2012

Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Substituta
Emol.: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0551-011100004.21244

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Daiane
DAIANEA KUIPEL DE LIMA
Tabeliã e Registradora
Substituta



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 92559830/0001-71 NIRE Nº 43300032981

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – Foi constituída uma sociedade anônima sob a denominação social de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, que se regerá pelo presente e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – Largo Visconde do Cairu, 12 – salas 701, 904, 905 e 1001 – 10º andar - Centro, CEP 90030-110, podendo, por resolução da diretoria, abrir e/ou suprir filiais em qualquer localidade do país.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade tem as seguintes filiais, sem destaque de Capital Social:

- Filial 01 – Pelotas – RS: Av. Bento Gonçalves, 3390
- Filial 02 – Bagé – RS: Av Sete De Setembro, 1043
- Filial 03 – Caxias do Sul – RS: Rua Pinheiro Machado, 2705
- Filial 04 – Santa Maria – RS: Rua Astrogildo De Azevedo, 23
- Filial 05 – Passo Fundo – RS: Rua Bento Gonçalves, cj. 303
- Filial 06 – Rio Grande – RS: Rua General Vitorino, 243
- Filial 07 – São Paulo – SP: Rua da Consolação, 331 sl 911 Centro CEP 01301-000
- Filial 08 – São José – SC: Rua Domingos André Zanini, 277 sl 709 – Barreiros CEP 88117-200
- Filial 09 – Curitiba – PR: Rua Quinze de Novembro, 279 cj. 210 e 211
- Filial 10 – Rio de Janeiro – RJ: Av Nilo Peçanha, 50cj 2106 e 2107 Centro CEP 20020-906
- Filial 11 – Brasília – DF: SBS Quadra 02 – BL "S" sl 414 Asa Sul, Ed Empire Center CEP 70070-904
- Filial 12 – Salvador – BA: Rua Miguel Camon, 527 cj. 403
- Filial 13 – Fortaleza – CE: Rua Pedro Borges, 33 cj 1028
- Filial 14 – Belo Horizonte – MG: Rua Goitacazes, 103 cj 1411
- Filial 15 – Recife – PE: Rua Estado de Israel, 262 sl 806 Ilha do Leite CEP 50070-420

ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objetivo social a prestação de serviço através de convênio, administração e intermediação a funcionários de empresa privada ou pública, junto a restaurantes, supermercados e ao comércio em geral, para fornecimento de produtos, vale-refeição, vale ou bônus alimentação (tiquetes refeição e tiquetes alimentação), bem como cartões eletrônicos refeição e alimentação.

ARTIGO 4º – A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital é de R\$ 6.180.000,00 (seis milhões, cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado, neste ato, dividido em 6.180.000(seis milhões cento e oitenta mil) ações ordinárias nominativas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um a real) cada uma.

ARTIGO 6º – Cada ação ordinária nominativa, correspondente a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 7º - A sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos de ações.

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 04 de dezembro de 2012
Dalene Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Substituta

Emol.: R\$ 2,90 + Seló digital: R\$ 0,30 - 0891.01.1100004.21245
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Dalene
DAIANEA KLIPEL DE LIMA
Tabeliã e Registradora Substituta



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um Diretor Presidente e, opcionalmente, um Diretor Vice-Presidente, de um a três Diretores Adjuntos, acionistas ou não, eleitos pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos.

PÁRAGRAFO 1º - Vencido o prazo de mandato, membros da Diretoria permanecerão no exercício pleno de seus cargos até a posse dos que vierem a substituí-los.

PÁRAGRAFO 2º - A remuneração da Diretoria, será fixada pela Assembleia Geral, que poderá fazê-lo com verba global ou individual, cabendo ao Diretor-Presidente, no primeiro caso, estabelecer o critério para a divisão entre seus membros.

PARAGRAFO 3º - A Diretoria reunir-se-á convocada por um de seus Diretores, sempre que os negócios da administração da sociedade necessitarem de reuniões lavrar-se-ão atas no livro de "Atas de Reunião da Diretoria".

ARTIGO 9º - Compete ao DIRETOR – PRESIDENTE, individualmente:

- A) A plena administração dos negócios da sociedade, dentro de seus objetivos, para o que fica investido de todos os poderes legais necessários para representá-la em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros;
- B) Emitir, aceitar, caucionar, endossar e de qualquer forma de negociar cheques, promissórias, letras de câmbio, ações da empresa e outros títulos;
- C) Contratar empréstimos, cartas de créditos e transações análogas, assumir obrigações com estabelecimentos bancários, firmas comerciais, de serviços, bem como com profissionais liberais, firmando documentos que se fizerem necessários e assumindo todas as obrigações e garantias daí decorrentes, constituir garantias reais e de aplicações financeiras em garantia de contratos de fiança ou cédulas de crédito bancário, bem como ratificar as garantias dos contratos já emitidos anteriormente, ficando autorizado também, futuros adiantamentos destas operações, mantendo suas respectivas ou novas garantias reais.
- E) Assinar as cautelas ou títulos de ações;
- F) O Diretor-Presidente poderá substituir diretores, bem como deixar o cargo vago até o final do mandato, a seu critério.

Compete aos DIRETORES VICE-PRESIDENTE e ADJUNTOS, em conjunto de dois:

- A) Representar a sociedade perante a bancos, casas bancárias e outros estabelecimentos de crédito, com promissórias, duplicatas, letras de câmbio, notas em cédulas de crédito rural, dar ordem e contraordem, assinar sobre abatimentos, descontos, prorrogações de prazo a duplicatas, requisitar talões para uso da outorgante, transferir limites de crédito, ou descontos para outras agências dos mesmos bancos, em outras praças.

Compete aos DIRETORES VICE-PRESIDENTE e ADJUNTOS, isoladamente:

- A) Representar a sociedade em licitações públicas ou de qualquer natureza, podendo para tanto, ditos Diretores, assinarem propostas referentes a concorrências, tomada de preços, carta convite e pregões, prestarem caução em geral, dar lances verbais e escritos e participarem de licitações.

PARAGRAFO ÚNICO – A alienação de bens dependerá da aprovação da maioria absoluta do Capital Social, aprovado em Assembleia Geral convocada e realizada regularmente na forma da legislação vigente.

ARTIGO 10º - No impedimento ou ausência temporária de um dos diretores, competirá ao Diretor-Presidente substituí-lo.

ARTIGO 11º – Em caso de vaga do Diretor-Presidente, deverá no prazo de 30(trinta) dias ser convocada e realizada uma Assembleia Geral, para eleição e preenchimento do cargo vago, cujo membro eleito exercerá mandato pelo tempo que restava ao substituído.

ARTIGO 12º - A investidora nos cargos da Diretoria far-se-á por termo de posse lavrado no livro "Atas de Reunião da Diretoria",

EM BRANCO

 **SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL** 
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com
o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 04 de dezembro de 2012
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Substituta
Emol.: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0691-01.1100004.21248
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Daiane Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora
Substituta

independente de prestação de garantia.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 13º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 04(quatro) primeiros meses ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, por convocação de qualquer dos Diretores de acordo com a legislação vigente – artigo 123 da Lei nº 6404/76.

ARTIGOS 14º – A Assembleia geral será instalada por um dos Diretores e os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, indicados pelos acionistas presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções legais. Dos trabalhos e deliberações será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos membros presentes.

ARTIGOS 15º – As pessoas presentes a Assembleia, deverão provar a sua qualidade de acionista, ou de representante ou procurador de acionista, observando os termos e exigências legais.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16º - A sociedade terá um Conselho Fiscal, que não funcionará de modo permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista que representarem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito de voto ou 5%(cinco por cento) das ações sem direito a voto.

PARAGRAFO ÚNICO – Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e que lhes fixará a remuneração.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA E DIVIDENDOS

ARTIGO 17º – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço e elaboradas as Demonstrações legais, sendo facultado levantar balanço semestral e mensal.

PARAGRAFO 1º – Feitas às depreciações e provisões permitidas e ou determinadas por lei, o lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

- A) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- B) 6% (seis por cento) no mínimo para dividendos aos acionistas;
- C) O saldo ficará a disposição da Assembleia Geral, que deliberará a sua destinação, atendendo os preceitos legais.

ARTIGO 18º – Prescreverão em favor da sociedade os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data em que tenham sido postos a disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19º – A sociedade poderá em liquidação nos casos previstos em lei.

PARAGRO ÚNICO – A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da sociedade estabelecerá o modo de procedê-lo.

EM BRANCO

 **SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL** 
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Cambará do Sul, 04 de dezembro de 2012

Dalane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Substituta

Dalane Aparecida Klipel de Lima
DALANE A. KLIPHEL DE LIMA
Tabeliã e Registradora Substituta

Emol.: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0883.01-1100004.21247

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



além de escolher os liquidantes que poderão ser os próprios diretores ou um deles e fixar-lhes os proventos, bem como assim eleger, se for o caso, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 20º – A sociedade poderá adotar outro tipo jurídico, por deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 21º – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos em consonância com as disposições legais em vigor.

Lida e aprovada em Assembleia Geral de 06/12/2011, o Estatuto Social de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, com a assinatura de todos os acionistas.

ASSINATURAS: CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ass. P/ seu Diretor CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, e ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI.

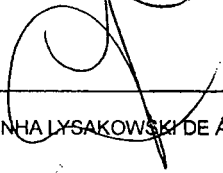
AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.

Porto Alegre, 07 de Março de 2012




CARLO ALBERTO ROLIM DE ÁVILA

FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA



ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA



Cinara de Oliveira Vieira – OAB/RS

Cinara de O. Vieira
OAB/RS 68.192
CPF 625.067.650/34

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CER 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfiada por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 04 de dezembro de 2012
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Substituta

Daiane
DAIANE A. KLIPPEL DE LIMA
Tabeliã e Registradora Substituta

Emol.: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0691-01-1100004.21248
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



C.J. ENERGÉTICA S.A. CNPJ Nº 04.068.073/0001-19 NIRE Nº 4330043991

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Realizadas Cumulativamente na Sede Social, Rua Dom Pedro II nº 367, Conj. 502, Bairro São João em Porto Alegre, RS, às 10h00min do dia 30 de Abril de 2012.

1. Estavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social, tomando a assembleia regular independentemente da publicação dos editais de convocação, como preceito o § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/64 de 15.12.76. Os trabalhos foram abertos pelo Diretor Cristiano Johannpeter que, eleito para presidência, convidou a mim, Cristiano Moraes da Silveira, para Secretário. A Assembleia Geral Ordinária, por unanimidade de voto e sem qualquer impedimento, deliberou tomar as seguintes resoluções: "RESOLUÇÃO Nº001/2012-AGE: A Assembleia Geral Ordinária da C.J. Energética S.A., resolve aprovar as contas do exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2011, e as respectivas demonstrações financeiras, publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal O Sul de Porto Alegre no dia 27 de Abril de 2012. RESOLUÇÃO Nº002/2012-AGE: A Assembleia Geral Ordinária da C.J. Energética S.A., delibera que do lucro líquido do exercício findo em 31 de Dezembro de 2011, no valor de R\$ 5.802.047,03 (cinco milhões, oitocentos e dois mil, quatrocentos e sete reais e três centavos), R\$ 580.204,70 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos) serão destinados ao pagamento de dividendos obrigatórios, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão destinados ao pagamento dos dividendos propostos, R\$ 290.102,35 (duzentos e noventa mil, cento e dois reais e trinta e cinco centavos) serão destinados à reserva legal, e o restante no valor de R\$ 2.031.739,98 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), ficará retido como reserva de lucros." RESOLUÇÃO Nº003/2012-AGE: A Assembleia Geral Ordinária da C.J. Energética S.A., resolve eleger os seguintes Diretores, com mandato até 30 de abril de 2013: Diretores: CRISTIANO JOHANNPETER, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Aldebaran Tamandaré, 523, Bairro Floresta, CEP nº 90.220-000, portador da CISSP-RS nº 1002597423 e do CIC nº 404.828.390-15; e KLAUS GERDAU JOHANNPETER, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, casado, em regime de separação de bens, engenheiro, domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Álvaro Chuves nº 630, Bairro Floresta, CEP nº 90220-040, portador da CISSP-RS nº 1007206204 e do CIC nº 432.040.1904/2012. RESOLUÇÃO Nº004/2012-AGE: A Assembleia Geral Ordinária da C.J. Energética S.A., resolve ficar em até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e remuneração global anual de cada diretor, outrossim o Diretor Klaus Gerdau Johannpeter declara sua renúncia à remuneração, de acordo com documento apresentado aos Senhores Adonistas e que se encontra arquivado na Sociedade. RESOLUÇÃO Nº005/2012-AGE: A Assembleia Geral Extraordinária da C.J. Energética S.A., resolve aprovar o aumento do capital social da Sociedade de R\$ 17.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para R\$ 27.189.225,00 (vinte e sete milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais), com a emissão de 10.189.225 (dez e nove milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais) ações ordinárias, todas nominativas ao preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, as quais são integralizadas, nesta data em moeda corrente nacional, mediante a incorporação da reserva para futuro aumento de capital, do Adonista Cristiano Johannpeter." RESOLUÇÃO Nº007/2012-AGE: A Assembleia Geral Extraordinária da C.J. Energética S.A., resolve em função do alteração extra estatutária de incorporação de R\$ 27.189.225,00 (vinte e sete milhões, cento e noventa e nove mil, cento e vinte e cinco reais) e do adonista Klaus Gerdau Johannpeter o capital subscrito e integralizado de R\$ 100,00 (cem reais) e Nada mais foi tratado. Porto Alegre, 30 de Abril de 2012 (Ass.): Cristiano Johannpeter - "valdear": Cristiano Moraes da Silveira - Secretário; Adonistas: Klaus Gerdau Johannpeter e Cristiano Johannpeter. Declaração: Declaramos, que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio e que as Atas supramencionadas são autênticas. Porto Alegre, 30 de abril de 2012. Cristiano Johannpeter - "valdear": Cristiano Moraes da Silveira - Secretário (CPF: 729.370.330-81). Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. CERTIDÃO nº 12/137638-2, empresa 4330043991 C.J. Energética S.A. - José Tadeu Jacoby, Secretário Geral. 975016

Ribeiro Jung S/A - Comércio de Automóveis CNPJ 92.748.241/0001-96 - NIRE 43 3 0008665 7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE ABRIL DE 2012

Aos 19 dias do mês de Abril de Dois Mil e Doze, às 08 horas, reuniu-se na sede da empresa na Avenida Fompas, 746 em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme inscrituras no livro próprio. Publicações: os avisos de que trata o art. 133, da lei 6.404/76, não foram publicados nem em jornal ou revista, e os editais de convocação, os estatutos de convocação dos acionistas, não foram igualmente publicados, eis que foi assegurada antecipadamente a presença de sua totalidade. 1. Foram eleitos os senhores Luiz Fernando Jung e Paulo Eduardo Ribeiro para respectivamente, presidente e secretário dos trabalhos. 2. A Assembleia tomou ciência e deliberou por unanimidade de: a) Aprovar o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais demonstrações contábeis relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011. Publicamos no diário oficial do Estado e comemos em 05 de Abril de 2012. b) Permeacion editais os seguintes diretores, para o biênio 2012/2014 (permanendo em 01 de Abril de 2014). Diretor Presidente - Luiz Fernando Jung, brasileiro, casado, de comércio, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, na Av. Otto Niemeyer, nº 95, portador da carteira de identidade nº 40066565-SSP/RS, e do CIC nº 120.878.590-04. Diretor Administrativo - Paulo Eduardo Ribeiro, brasileiro, casado, de comércio, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, na Rua Feliciano de Azevedo, nº 605 apt. 701, portador da carteira de identidade nº 100493177/SSP/RS, e do CIC nº 251.570.270-87. Diretora de Recursos Humanos - Maria de Lourdes Crivella Ribeiro, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Porto Alegre - RS, na Rua Itaipava, nº 1337, Apto. 503, portadora da carteira de identidade nº 6006407288/SSP/RS e do CIC nº 179.674.140-04. Os adonistas "valdear" declaram cada um por si que não estão incurso em qualquer crime previsto em lei, cuja pena implique a execução de atividade empresarial. c) Fixar a remuneração da Diretoria em até R\$ 296.000,00 reais anuais. A diretoria determinará o quanto da remuneração de cada diretor. d) Aprovar a lavatura da presente Ata sob forma de escritura, nos termos do artigo 130 da lei 6.404/76. 3. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata que vai assinada pelos adonistas presentes: Luiz Fernando Jung, Paulo Eduardo Ribeiro, Maria de Lourdes Crivella Ribeiro, Maria Luiza Colares, Luiz Fernando Crivella Ribeiro. Declaramos que a presente cópia é reprodução fiel da original lavrada no livro nº 01 do atas de assembleias gerais nas folhas 59 e 61 e o mesmo foi registrado no Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 27 de Abril de 1987, e que as presenças antes nomeadas são autênticas. Luiz Fernando Jung - Presidente, Paulo Eduardo Ribeiro - Secretário. Visto do Advogado: Rolane Paz Bier - OAB/RS 13.878. JUCERGS. Certificado o registro em: 08/05/2012 sob nº: 3624411. Protocolo: 12/117547-2, de 18/04/2012. Empresa: 43 3 0008665 7 - Ribeiro Jung S/A - Comércio de Automóveis, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. 974886

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços CNPJ nº 92.559.830/0001-71 - NIRE nº 43 3 0003298 1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012

ÀS 10 HRS: Sede Social, Largo Visconde do Catui, nº 12, Conj. 1001, Centro - Porto Alegre/RS - CEP: 90-110, às 12:00 horas. PRESENÇA: Adonista representando a totalidade do capital social, conforme Atas lavradas no livro próprio dos Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Alberto Rolim de Ávila; Diretora Administrativa: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila. ORDEM DO DIA: A) Aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2011. B) Destinação do resultado do exercício de 2011. C) Outras assuntos do interesse social. DELIBERAÇÕES: A) Foi aprovado por unanimidade a demonstração contábil referente ao exercício do ano de 2011. B) Do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 1.886.880,25 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) foi destinada a reserva legal e importância de R\$ 93.344,01 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e hum centavo); R\$ 112.252,17 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseite centavos), para distribuição de dividendos aos acionistas; e R\$ 1.780.284,07 (um milhão setecentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) para lucros acumulados. C) Fica inalterado o disposto adonista: Nome - Agnes - Rel. Parc. - Valores: Carlos Alberto Rolim de Ávila - 2.232.834 - 36,13% - R\$ 2.232.834,00; Finança Empreendimentos Ltda - 3.934.188 - 63,66% - R\$ 3.934.188,00; Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila - 12.978 - 0,21% - R\$ 12.978,00. Total - R\$ 6.180.000,00 - 100,00% - R\$ 6.180.000,00. ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada unanimemente. ASSINATURAS: Carlos Alberto Rolim, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA, p/Carlos Alberto Rolim de Ávila e Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila. AUTENTICAÇÃO. Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade. Porto Alegre, 30 de Abril de 2012. Carlos Alberto Rolim de Ávila, Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila, Carlos Alberto Rolim de Ávila - Finança Participação e Empreendimentos Ltda, Andréia Wit Coelho - OAB/RS nº 54.5280. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Certificado o registro em: 10/05/2012 sob nº: 3625413. Protocolo: 12/130188-6, de 03/05/2012. Empresa: 43 3 0003298 1. Green Card S/A - Refeições, Comércio e Serviços, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. 974884

Corageo
Companhia Rio-grandense
de Artes Gráficas

UNIDADE DE TECNOLOGIA
DIGITAL NA AV. CORONEL
DUARTE, 200

Corageo
Companhia Rio-grandense
de Artes Gráficas

COLETÂNEA DE LEIS DE ENSINO
Obra organizada no Conselho Estadual de Educação de 1994, contendo a normatização do ensino no Estado. 266 p.

COLETÂNEA DE NORMAS DE ENSINO - Vol. 1
Obra organizada no Conselho Estadual de Educação contendo a normatização do ensino no Estado. 266 p.

COLETÂNEA DE LEIS DE ENSINO
Obra organizada no Conselho Estadual de Educação, contendo a normatização do ensino no Estado. 266 p.

COLETÂNEA DE NORMAS DE ENSINO
Obra organizada no Conselho Estadual de Educação, contendo a normatização do ensino no Estado. 266 p.

COLETÂNEA DE LEIS DE ENSINO
Obra organizada no Conselho Estadual de Educação, contendo a normatização do ensino no Estado. 266 p.

COLETÂNEA DE NORMAS DE ENSINO
Obra organizada no Conselho Estadual de Educação, contendo a normatização do ensino no Estado. 266 p.

EM BRANCO

 **SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL** 
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 04 de dezembro de 2012
Dalane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Substituta

Emol.: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0691.01.1100004.21249
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Dalane
DAIANE A. KLIPHEL DE LIMA
Tabeliã e Registradora Substituta



Site conecta compradores e vendedores ao redor do mundo

A primeira fonte imobiliária verdadeiramente global online, com centenas de milhares de anúncios de casas em mais de 70 países e territórios, tem visto um sucesso e crescimento sem precedentes desde o lançamento do website. O global.remax.com já atraiu cerca de 750 mil visitantes únicos, os quais geraram mais de 18 milhões de visitas à página. A maioria dos visitantes são da China, a cidade mais procurada é Londres e o país mais procurado, os Estados Unidos.

"Os consumidores têm apetite por um site que oferece a eles não só as relações de casas de todo o mundo, mas em sua própria língua e em sua própria moeda", disse William E. Soteroff, vice-presidente executivo da RE/MAX, Estados Unidos. Desenvolvimento Regional Internacional. "O mercado imobiliário é verdadeiramente global e os compradores não estão mais olhando apenas para suas próprias cidades, mas estão procurando casas do outro lado do mundo e o global.remax.com está oferecendo isso."

Desde o seu lançamento, o site tem crescido constantemente e agora tem anúncios em mais de 70 países e territórios, em 32 idiomas. Os visitantes também podem verificar os preços em 31 moedas e receber as últimas notícias do mundo imobiliário e eventos através de um feed de notícias em profundidade e com detalhes. O site do concorrente mais próximo oferece propriedades em apenas 18 países, 11 línguas e 20 moedas.

"Você pode ver a força da rede RE/MAX pelo sucesso do site", disse Soteroff. "Todos os nossos escritórios sabem como é importante o comprador mundial para o mercado imobiliário de hoje."

E/MAX continua adicionando escritórios e agentes de vendas em todo o mundo. Em 2011, 725 novas franquias foram vendidas e oito novos países foram adicionados, inclusive o Egito, que abriu seu primeiro escritório RE/MAX. Até agora, neste ano, três países já aderiram à rede, Marrocos, Tailândia e Filipinas.

A RE/MAX está presente em mais de 80 países, um alcance global muito maior do que qualquer concorrente. Com mais de 6.250 escritórios de propriedade e operação independentes ao redor do mundo e uma força de venda de cerca de 90 mil associados de vendas, compradores e vendedores podem aproveitar a experiência e o conhecimento dos profissionais mais produtivos do setor imobiliário. (PR-NewsWire)

B rasch
Arquiteta S/S Ltda
CNPJ 10189.857/0001-55
DISTRATO SOCIAL
Conforme distrató social datado de 26 de março de 2012, ficou extinta a sociedade Brasch Arquitetura S/S Ltda.
Ricardo Paz Schwingel
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012. Tipo: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra necessária para executar obra referente à construção de uma ponte de concreto armado, pré-moldado, na divisa do Rincão dos Sarmentos e Rincão Santa Maria, zona rural do Município de Santo Antônio das Missões-RS. ABERTURA: 14/06/2012, às 09:00 horas. Local: Sala de reuniões da Assistência Social, sito Rua Fim de Madeiros, nº 3517, 2º Andar. Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões-RS, na Prefeito José Nunes de Abreu, 6.000, fone:55-3367-1450 - Ramal 216. Santo Antônio das Missões-RS, 18 de maio de 2012. ERNESTO IVO DE LIMA - Prefeito Municipal

Edital de Citação de Interessados, Ausentes, Incertos e Desconhecidos - Usucapião
2ª Vara Cível - Comarca do Distrito da Canoas. Prazo de 20 (Vinte) dias. Natureza: Usucapião. Processo: 1411/12.00043-04 (04.000434/2012.81.0141). Autor: Carlos Alberto Rolim de Souza e outros. Réu: FRV - Participações Societárias Ltda e outros. Objeto: DECLARAÇÃO de domínio sobre o imóvel a seguir descrito. IMÓVEL: "Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice ABM 2161, de coordenadas N 6.700.291,709 m. e E 590.158,034 m., situado no limite com FRV Participações Societárias Ltda e a Faixa do Domínio da BR-289 e deste, segue com azimuth de 104°27'22" e distância de 949,35m., confrontando com FRV Participações Societárias Ltda até o vértice ABM 2161 de coordenadas N 6.700.079,677 m. e E 590.980,493 m.; deste, segue com azimuth de 201°01'14" e distância de 150,50 m., confrontando neste trecho com a empresa o Balmário Maristela até o vértice ABM V 0060, de coordenadas N 6.699.939,190 m. e E 590.926,510 m.; deste, segue com azimuth de 284°20'03" e distância de 823,32m., confrontando neste trecho com empresa Granville Engenharia Ltda até o vértice ABM M 2162, de coordenadas N 6.700.143,030 m. e E 590.129,815 m.; deste, segue com azimuth de 119°07'09" e distância de 151,52m., confrontando neste trecho com a Faixa de Domínio da BR-389, até o vértice ABM M 2161, de coordenadas N 6.700.291,709 m. e E 590.158,034 m.; ponto inicial da descrição deste perimetro. Todas as coordenadas aqui descritas são georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações alivas da BMCG do PUAL, de coordenadas E 486457,545 e N 6673004,059. SMDAR E 237205,247 e N 670295,527 e SCSA E 34868,544 e N 691784,034. O terreno não se representa no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todas as azimuths e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM". Prazo de 15 (QUINZE) dias para comparecer, querendo, a contar do término do presente Edital (Art. 232, IV, CPC), sob pena de serem presumidos como vendedores os fatos alegados pelo(s) autor(es). Capto da Canoas, 09 de maio de 2012. SERVIDOR: Flávio Augusto Guedes de Assis. JUIZ: Arnita Antonia Leão Barcellos Milotto.

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços
CNPJ nº 92.559.830/0001-71 - NIRE nº 43 3 0003298 1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012 LOCAL E HORA: Sede Social, Largo Visconde do Cariri, nº 12, Cori, Centro - Porto Alegre/RS - CEP: 90030-110, às 12:00 horas. PRESEÇA: Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas; COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Alberto Rolim de Avila; Diretoria Administrativa: Zeli Terezinha Lysakowski de Avila. ORDEM DO DIA: A) Apreciar as demonstrações financeiras do exercício de 2011. B) Destinação do resultado do exercício de 2011. C) Outros assuntos de Interesse social. DELIBERAÇÕES: A) Foi aprovado por unanimidade a demonstração contábil referente ao exercício do ano de 2011. B) Do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 1.896.860,25 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), foi destinada a reserva legal de R\$ 93.344,01 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos); R\$ 113.252,17 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), para distribuição de dividendos aos acionistas; e R\$ 1.790.264,07 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) para distribuição de dividendos aos acionistas acumulados de acordo com a seguinte distribuição: a) 2.232.634,00: Financeira Participação e Valores em Avila - R\$ 3.934.188 - 63,86%; R\$ 3.834.188,00; Zeli Terezinha Lysakowski de Avila - R\$ 12.978 - 0,21%; R\$ 12.978,00; Total - R\$ 6.180.000,00 - 100,00%; R\$ 1.896.860,25: ENFERMAGEM - R\$ 1.896.860,25 - 100,00%; ASSIMILADA - R\$ 1.896.860,25 - 100,00%; FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA - R\$ 1.896.860,25 - 100,00%; Carlos Alberto Rolim de Avila e Zeli Terezinha Lysakowski de Avila. AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente cópia é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade. Porto Alegre, 30 de Abril de 2012. Carlos Alberto Rolim de Avila. Zeli Terezinha Lysakowski de Avila. Carlos Alberto Rolim de Avila - Finança Participação e Valores em Avila. André Wirt Coelho - OAB/RS nº 54.5280. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. O registro nº: 1005/2012 sob nº: 36252813. Protocolo: 12/130188-5, de 03/05/2012. Empresa: 43 3 0003298 1. Green Card S/A - Refeições, Comércio e Serviços. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Ribeiro Jung S/A - Comércio de Automóveis
CNPJ 92.749.241/0001-56 - NIRE 43 3 0006865 7
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE ABRIL DE 2012 Aos 10 dias do mês de Abril de Doze, às 08 horas, reuniram-se na sede da empresa na Avenida Farrapos, 746 em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro próprio. Publicações: os avisos de que trata o art. 133, da Lei 6.404/76, não foram publicados tendo em vista a facilidade do § 4º. Do estado origin. De cada um dos convocados acionistas, não foram igualmente publicados, eis que foi assegurada antecipadamente a presença de sua totalidade. 1. Foram eleitos os senhores Luiz Fernando Jung e Paulo Eduardo Ribeiro para respectivamente, presidente e secretário dos trabalhos. 2. A Assembleia tomou ciência da ordem do dia e deliberou por unanimidade: a) Aprovar o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais demonstrações contábeis relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011. Publicamos no diário oficial da indústria e comércio em 05 de Abril de 2012. b) Permanecem eleitos os seguintes diretores, para o biênio 2012/2014 (encerrando o mandato em 30 de abril de 2014). Diretor Presidente - Luiz Fernando Jung, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, na Av. Otto Niemeyer, nº 95, portador da carteira de identidade nº 4002420654/SSP/RS, e do CIC nº 120.878.580-04. Diretor Administrativo e Financeiro - Paulo Eduardo Ribeiro, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, na Rua Felício de Azevedo, nº 605 apto. 701, portador da carteira de identidade nº 4004937771/SSP/RS, e do CIC nº 251.570.270-97. Diretora de Recursos Humanos - Maria de Lourdes Crivello Ribeiro, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, na Rua Marques do Pombal, nº 1337, Apto. 503, portadora da carteira de identidade nº 60068407289/SSP/RS e do CIC nº 179.674.140-04. Os diretores eleitos declaram cada um por si, que não estão incorridos em qualquer crime previsto em lei, cuja pena impeça o exercício da atividade empresarial. c) Fixar a remuneração da Diretoria em R\$ 106.000,00 reais anuais. A diretoria determinará o quanto da remuneração de cada diretor. d) Aprovar a lavratura da presente Ata sob forma de sumário, nos termos do artigo 130 de Lei 6.404/76. 3. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata que vai assinada pelos acionistas presentes: Luiz Fernando Jung, Paulo Eduardo Ribeiro, Maria de Lourdes Crivello Ribeiro, Maria Luiza Colares, Luiz Fernando Crivello Ribeiro. Declaramos que a presente cópia é reprodução fiel da ata original lavrada no livro nº 01 de atas de assembleias gerais nas folhas 59 a 61 e o mesmo foi registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 27 de Abril de 1997, e que as assinaturas e nomes não são autôgrafos. Luiz Fernando Jung - Presidente. Paulo Eduardo Ribeiro - Secretário. Vício do Advogado: Rejane Paz Blar - OAB/RS 13.678. JUCERGS. Certificado e registro em: 08/05/2012 sob nº: 3624411. Protocolo: 12/117547-2, de 18/04/2012. Empresa: 43 3 0006865 7 - Ribeiro Jung S/A - Comércio de Automóveis. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS
A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a abertura do processo licitatório como segue. PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 48/2012 - PROCESSO 001.018305.12.1 para a prestação de serviços de transportes com motorista para quatro (04) veículos categoria II, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no anexo IV do Projeto Básico, integrante do Edital, para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 10:00 h do dia 04 de junho de 2012. O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O início da sessão de disputa de preços será marcado no dia da abertura das propostas, no próprio site onde ocorrerá a disputa. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico ofertado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do site do Pregão Eletrônico.
JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

CRÉDITO REAL IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS S.A.
CNPJ: 92.691.336/0001-66 - NIRE: 43300016351
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas da **CRÉDITO REAL IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS S.A.** (Companhia para comparecer à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de maio de 2012, às 09 (nove) horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Uruguai, nº 303, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91010-140, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; (b) deliberar sobre a destinação dos resultados operacionais apurados pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; (c) Eleger os membros do conselho de administração da Companhia; (d) Examinar, discutir e votar a proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2012. Porto Alegre, RS, 21 de maio de 2012. Sérgio Antônio L. de Mello Saralva - Presidente do Conselho de Administração.

Associação Beneficente Pella Bethânia
CNPJ 97837561/0001-51
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Nos termos do Art. 14º, do Estatuto da Associação Beneficente Pella Bethânia, convoco os membros para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de junho de 2012, na sede da instituição em Taquari, 17 de julho de 2012, às 9 horas em 1ª chamada e a 2ª chamada em segunda e última chamada, com a seguinte ordem do dia: 1. Relatório de atividades, apresentado pelo Presidente e/ou Diretora Geral. 2. Prestação de contas e balanço geral encerrado em 31.12.2011, 3. Leitura e votação do parecer do Conselho Fiscal. 4. Eleição da diretoria e posse. 5. Eleição do Conselho Fiscal e posse. 6. Diversos (sem resolução).
Taquari, 17 de maio de 2012.
Herzl Walter Martins - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº.002/2012
BIANOR SANTINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legítimas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 002/2012, objetivando a contratação de empresa para Construção de Academia da Saúde, por regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra) conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à aplicação íntegra do Edital encontra-se no endereço: www.engenho.rs.gov.br. DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2012. HORÁRIO: 09h:00min. LOCAL: Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO/RS, 22 DE MAIO DE 2012.
Bianor Santini - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública para ciência dos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2012 PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO SELEÇÃO ADAPTAÇÃO E PROTETIZAÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL -AASI, recebimento dos documentos a partir do dia 23 de maio de 2012, no horário das 08:00 às 14:00 h, no local destinado a Secretaria Municipal da Fazenda / Setor de Compras e Licitações - 1º andar. Informações e cópia do Edital na Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Caetano Gonçalves, n.º 1.151. Fones: (53) 3240 5052 / 5112; e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br e/ou site www.bage.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2012
O Município de Santa Clara do Sul torna público, para o conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei 8.666/93, que no dia 11 de junho de 2012, às 09h00min, junto à Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Emancipação, 615, serão recebidos e abertos os envelopes relativos à Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 05/2012, que tem por objeto a aquisição de Pneumáticos, Câmaras de ar e protetores, conforme Processo Administrativo 781/2012. Informações junto à PM de Santa Clara do Sul, na Avenida Emancipação, 615, fone (51) 3782-2250, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, ou pelo site www.santalclaradosul.rs.gov.br
Santa Clara do Sul, 22 de maio de 2012.
Paulo Cezar Kohlrusch - Prefeito Municipal

ZIEMANN-LIESS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 92.765.833/0001-81 // NIRE 43204820656
ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS QUOTISTAS – CONVOCACÃO
Sede: Rua Liberdade, 951 – Vila Rosa – Canoas/RS
Convocamos os Senhores Sócios-Quotistas da Sociedade ZIEMANN-LIESS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para se reunirem em Assembleia Geral, a ser realizada no dia 31 de maio de 2012, às 09:00hs, na Rua Howard Arribas/Arribas Achenes Jr, nº 55, Bloco A, Jardim da Glória na cidade de Cotia-SP, CEP 06711-280, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Homologar a proposta de aumento de capital social por subscrição particular no valor de R\$ 80.000,00 em conformidade a Assembleia Geral levada a efeito em 26 de abril de 2012; 2 - Deliberar sobre a integralização do capital social; e 3 - Outros assuntos de Interesse social. Canoas, 23 de maio de 2012.
WALTER SACCÁ - Sócio Administrador e JOSÉ LUIZ RAYMUNDO - Sócio Administrador.

COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS
CNPJ 92.952.043/0001-95 NIRE 433.000.15700
CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocamos os senhores acionistas para a reunião de assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 28 de maio de 2012, às 14 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Praia de Belas, 1763, nesta Capital para apreciar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Eleição de Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, em substituição; 2 - Outros assuntos de Interesse social.
Porto Alegre, 11 de maio de 2012.
Luiz Fernando Mainardi,
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL
AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
"Aquisição de materiais para manter o PAIF e PROJÓVEM."
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que às 9 horas do dia 25 de junho de 2012, será realizada a licitação em epígrafe, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação. Objetivando a Aquisição de materiais para manter o PAIF - Programa de Atenção Integral à Família e PROJÓVEM, conforme especificações do edital e anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº.665/78, de 26 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Bento Gonçalves, n.º 143, Centro de Ametista do Sul/RS, ou pelo fone (55) 3752 - 1176/1027.
Ametista do Sul/RS, 21 de maio de 2012.
DORVAL AMERICCO BASSI - Prefeito Municipal

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 04 de dezembro de 2012
Dalane Aparecida Kipel de Lima - Tabeliã Substituta

Emol.: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0893.01.1100004.21260

DALANE A. KIPEL DE LIMA
Tabeliã e Registradora Substituta

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do qual dou fé.
Cambará do Sul, 04 de dezembro de 2012
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Substituta
Emol.: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0693.01.1100004.21281

Daiane Klipel de Lima
DAIANE A. KIPEL DE LIMA
Tabeliã e Registradora
Substituta

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

VENTOS DO ATLÂNTICO ENERGIA EÓLICA S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2012... VENTOS DO ATLÂNTICO ENERGIA EÓLICA S.A. CNPJ 15.203.300/0001-89... ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2012...

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2012... GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços CNPJ nº 92.559.830/0001-71 - NIRE nº 43 3 0003298...

PREDILETO ALIMENTOS S.A. Cla. Aberta - CNPJ/MF 32.110.314/0001-33 NIRE (JUCERJ) 63 3 00334733... AVISO Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a disposição na sede social da Cia os documentos a ser referir...

Edel Seguradora S.A. - Em Liquidação Ordinária CNPJ nº 87.909.230/0001-56 - NIRE nº 43 3 0003134 9 Assessoria GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO Convoco os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária...

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé:
Cambará do Sul, 04 de dezembro de 2012
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Substituta

Emol.: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0801-01.1100004.21252
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Daiane
DAIANE A. KLIPPEL DE LIMA
Tabeliã e Registradora Substituta



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEGUNDO TABELIONATO
Porto Alegre - RS
Rua Siqueira Campos, 1245
MARCOS ANTONIO WEIZENMANN
Tabelião Substituto

Nº 622-127.-**PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, na forma abaixo **SAIBAM** os que este instrumento público de procuração virem que aos quatorze (14) dias do mês de julho, do ano de dois mil e onze (2011), nesta Cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste **SEGUNDO TABELIONATO**, compareceu, como outorgante, **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob número 92.559.830/0001-71, com sede no Largo Visconde do Cairú, número 12, 10º andar, nesta capital, com seu Estatuto Social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial deste Estado, sob número 3226138, em data de 03/12/2009, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade número 8023559993 expedida pela SSP/RS e do CIC número 085.540.050-15, residente e domiciliado na Rua Martinho Poeta, número 2539, na Cidade de Eldorado do Sul/RS, ora de passagem por esta Capital, o qual declara não haver alterações posteriores, reconhecido como sendo o próprio por mim, **SUBSTITUTO DO TABELIÃO**, de cuja identidade e capacidade para o ato, reconhecimento e dou fé. E, disse a outorgante, na forma acima representada que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador, **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade número 4046493245, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF número 785.355.570-91, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Marquês do Pombal, número 500, apartamento 402, nesta Capital, **CONFERINDO-LHE** poderes para o fim especial de, na qualidade de gestor da outorgante, **gerir e administrar** todos os negócios e interesses, podendo para isso, dito procurador, praticar os seguintes atos: **abrir**, movimentar e encerrar contas correntes perante quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive no Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e Caixa Econômica Federal-CEF, depositando e levantando quaisquer quantias, assinar fichas-cadastro e contratos, bem como renová-los; fazer recadastramentos bancários, preenchendo formulários, bem como assiná-los; emitir, assinar e endossar cheques, fazer retiradas mediante guias e recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, requerer saldos e extratos de contas, dando conformidade ou não aos mesmos, registrar senhas, requisitar cartões magnéticos, requisitar talões de

Joice Maria
Escrit

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D. Avila de Avila Barufaldi - Tabelião e Registradora

AUTENTICAÇÃO
As notas, o verso e anverso das originais e cópia: reprográficas extraídas destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Cambará do Sul, 16 de novembro de 2012.
Joice Maria Thoni Silva - Substituta Autorizada
E-mail: R\$ 6,00 + São digital: R\$ 0,60 - 051 9727 10004 19964 - 19865

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

LUIZ CARLOS WEIZENMANN
Tabelião

cheques para uso dela outorgante, receber e expedir ordens de pagamento, passes e remessas, dar e receber recibos e quitações; **representá-la** perante as Repartições Públicas de quaisquer natureza, Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho, Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, Exatorias, Coletorias, autarquias, sociedades de economia mista, órgãos paraestatais e descentralizados, pessoas físicas, jurídicas e onde mais preciso for e com esta se apresentar, tudo requerendo, promovendo, praticando, alegando, autorizando e assinando a bem de seus direitos, interesses e a administração de seus bens e negócios, inclusive fazer e assinar alterações de seu Contrato Social e/ou Atos Constitutivos; **requerer e receber** quaisquer quantias que lhe sejam devidas, sejam de que fonte procedam e que tenha direito sob qualquer forma ou título, passar recibos, dar e receber quitação; **assinar**, emitir, endossar, descontar, protestar, avalizar e caucionar notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e cheques, ações da empresa e outros títulos; **contratar empréstimos**, cartas de créditos e transações análogas, assumir obrigações com estabelecimentos bancários, firmas comerciais, de serviços, bem como com profissionais liberais, firmando documentos que se fizerem necessários e assumindo todas as obrigações e garantias daí decorrentes; assinar cautelas ou títulos de ações; **comprar e vender** mercadorias de seu ramo de negócio, fazer, pagar e receber preços, dar e receber recibos e quitações, podendo inclusive assinar quaisquer contratos necessários; **constituir** advogado habilitado para representá-la perante qualquer Juízo, Grau de Jurisdição ou Tribunal, com poderes para o foro em geral, em quaisquer ações e procedimentos judiciais, fiscais ou administrativos em que ela outorgante seja parte interessada, usando para isso, dos poderes contidos na cláusula **ad judicium**, mais os especiais de transigir, desistir, acordar, concordar, discordar, firmar compromissos, dar e receber quitação; representar a outorgante em licitações públicas, de qualquer modalidade, inclusive pregão, perante qualquer órgão público, seja a nível Federal, Estadual ou Municipal, podendo, em conjunto ou separadamente, o dito procurador, **representar** a outorgante em todas as fases da licitação, podendo assinar propostas, contratos necessários, concordando e discordando de suas cláusulas e condições, impugnar, firmar



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEGUNDO TABELIONATO
Porto Alegre - RS
Rua Siqueira Campos, 1245
MARCO ANTONIO MARTINS NAVES
Tabelião Substituto

declarações, prestar caução em geral, intervir em todas as fases do procedimento licitatório interpondo recursos ou desistindo dos mesmos, dar lances verbais ou escritos, participar de sorteios, respondendo pelo outorgante em tudo que se fizer necessário, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive podendo nomear prepostos ou procuradores para estes mesmos fins; **podendo ainda**, dito procurador, nomear prepostos, admitir e demitir empregados, estabelecer com os mesmos quaisquer cláusulas contratuais, ordenados e atribuições, assinar carteiras profissionais e guias AM para movimentação da **Conta Vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, sob quaisquer de seus códigos, perante bancos e/ou **Caixa Econômica Federal - CEF**, e **praticar finalmente**, todos os demais atos necessários e indispensáveis no resguardo de seus direitos e interesses, o que de tudo ela outorgante, na forma acima representada, dará por bom, firme e valioso, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. **ASSIM** pediu lhe lavrasse esse instrumento, o qual, sendo-lhe lido, achou conforme aceitou, ratifica e assina. **Eu, SUBSTITUTO DO TABELIÃO**, mandei digitar, subscrevo e assino. Certifico que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA**. Traslada nesta data.*

Autenticação

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que deu fé em Silva

Cambará do Sul, 10 de novembro de 2012

Joice Maria Tironi Silva - Tabeliã e Registradora

Emol.: R\$ 2,90 + selo digital: R\$ 0,30 - 0891013100004.19886

VALIDO SOMENTE SEM ENDERÇOS OU RASURAS

Serviços Notariais e de Registros de Cambará do Sul

Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95400-000 - Fone: (54) 3251.1660

Ana Cláudia D'Ávila de Avila Barufaldi - Tabeliã e Registradora

PORTO ALEGRE, 14 DE JULHO DE 2011

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[Handwritten Signature]

Substituto do Tabelião

Emolumentos: Procuração: R\$ 41,40
(0453.04.0700005.23309 = R\$ 0,50)
Processamento eletrônico: R\$ 2,70
(0453.01.1100008.48645 = R\$ 0,20)

SEGUNDO TABELIONATO
Porto Alegre - RS
Rua Siqueira Campos, 1245
MARCO ANTONIO MARTINS NAVES
Tabelião Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000142013-19001830

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/01/2013.

Válida até 15/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

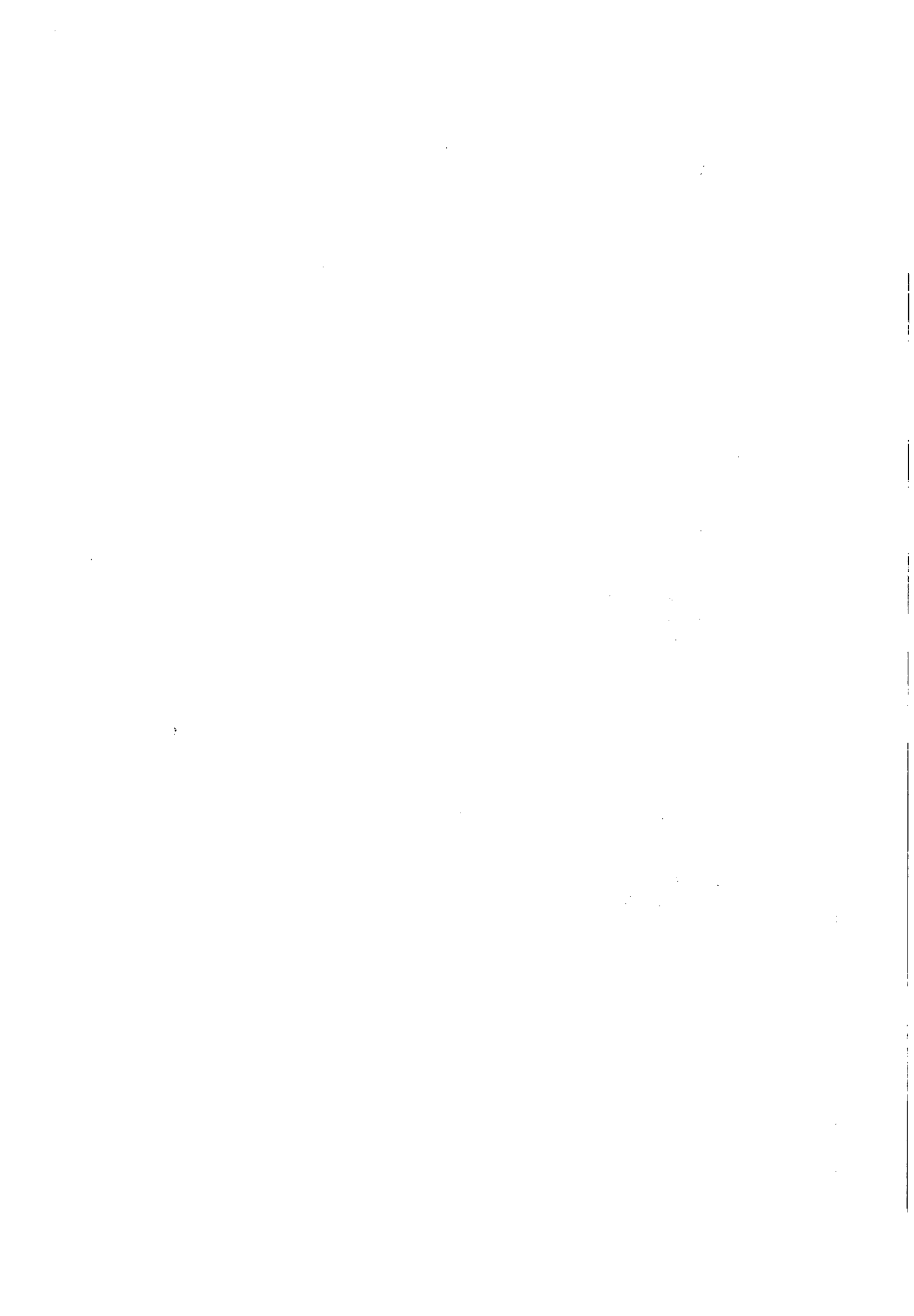
Emitida às 10:06:09 do dia 28/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2013.

Código de controle da certidão: **F186.5569.87BD.4C38**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92559830/0001-71, 92559830/0001-71
Razão Social: GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: GREEN CARD
Endereço: LRG VISCONDE DO CAIRU 12 SALA 1001 ANDAR 10 / CENTRO
/ PORTO ALEGRE / RS / 90030-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

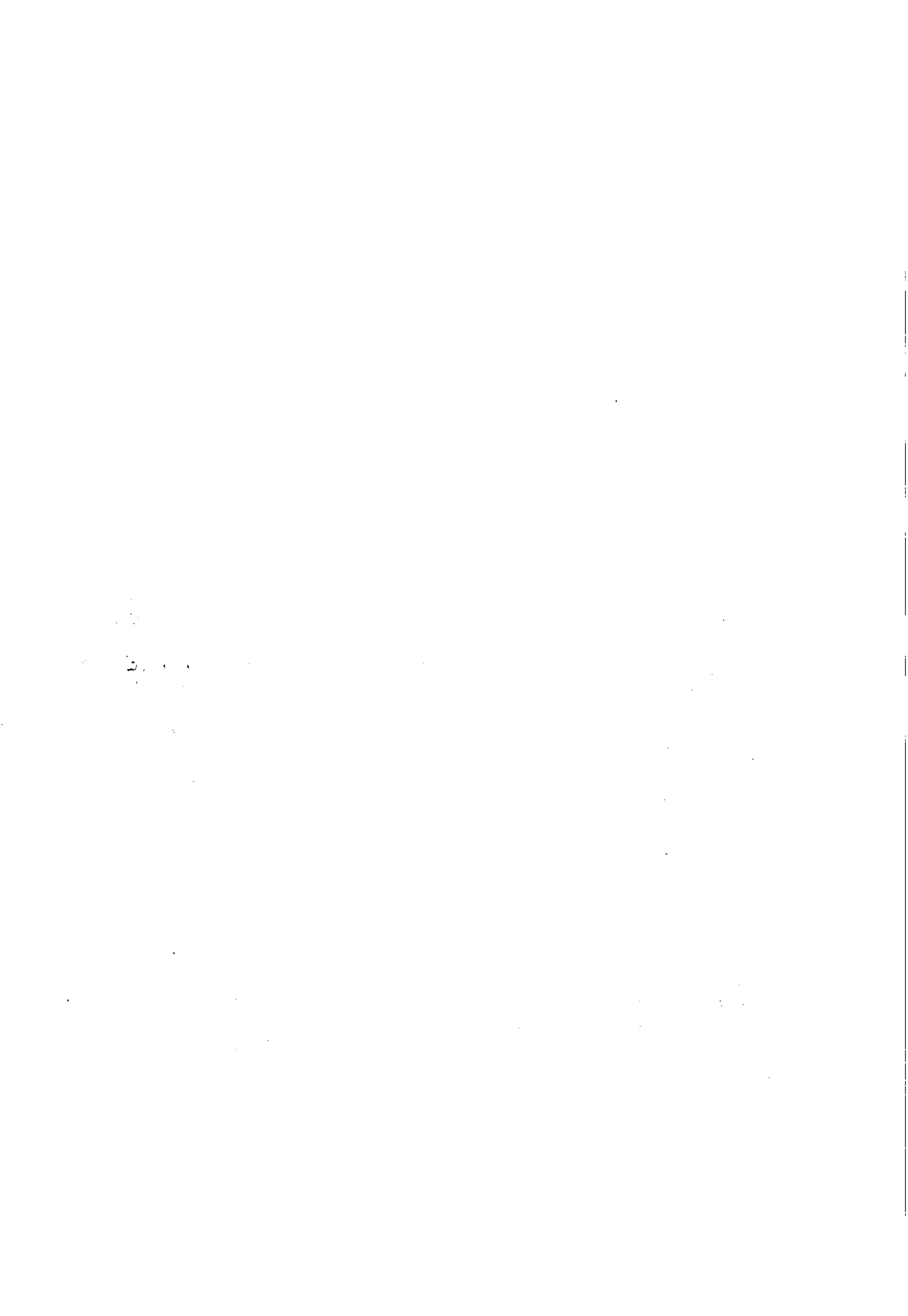
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2013 a 23/04/2013

Certificação Número: 2013032513195692944087

Informação obtida em 25/03/2013, às 13:19:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Certidão nº: 26832151/2013

Expedição: 25/03/2013, às 13:22:14

Validade: 20/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº: 05759948

Identificação do titular da certidão

Nome: GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVS
Endereço: LG CAIRU, VISC DO, 12, 10 AND SL 1001
CENTRO - PORTO ALEGRE RS
CNPJ: 92559830/0001-71

Certificamos que, aos 07 dias do mês de março do ano de 2013, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

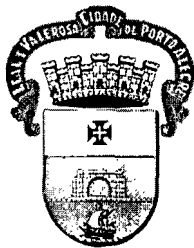
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 05/05/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 13716992

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **23/06/2013**

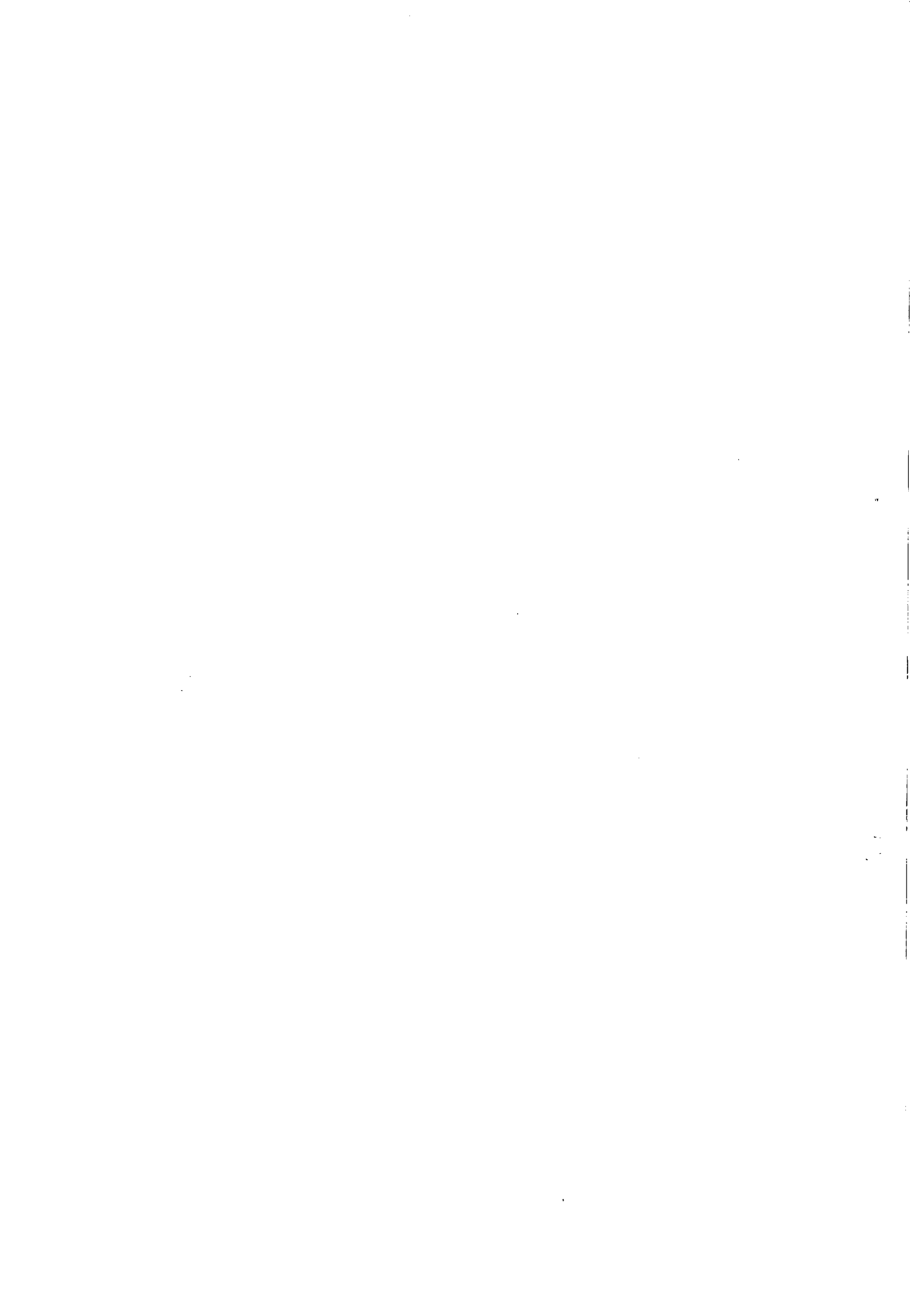
Nome: **GREEN CARD S A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 18 de março de 2013.

Certidão emitida em 25/03/2013 às 13:31:14, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: **92.559.830/0001-71** e o código de autenticidade **93CA16DC19E5**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: **23/06/2013**

Inscrição do Imóvel: 2287927

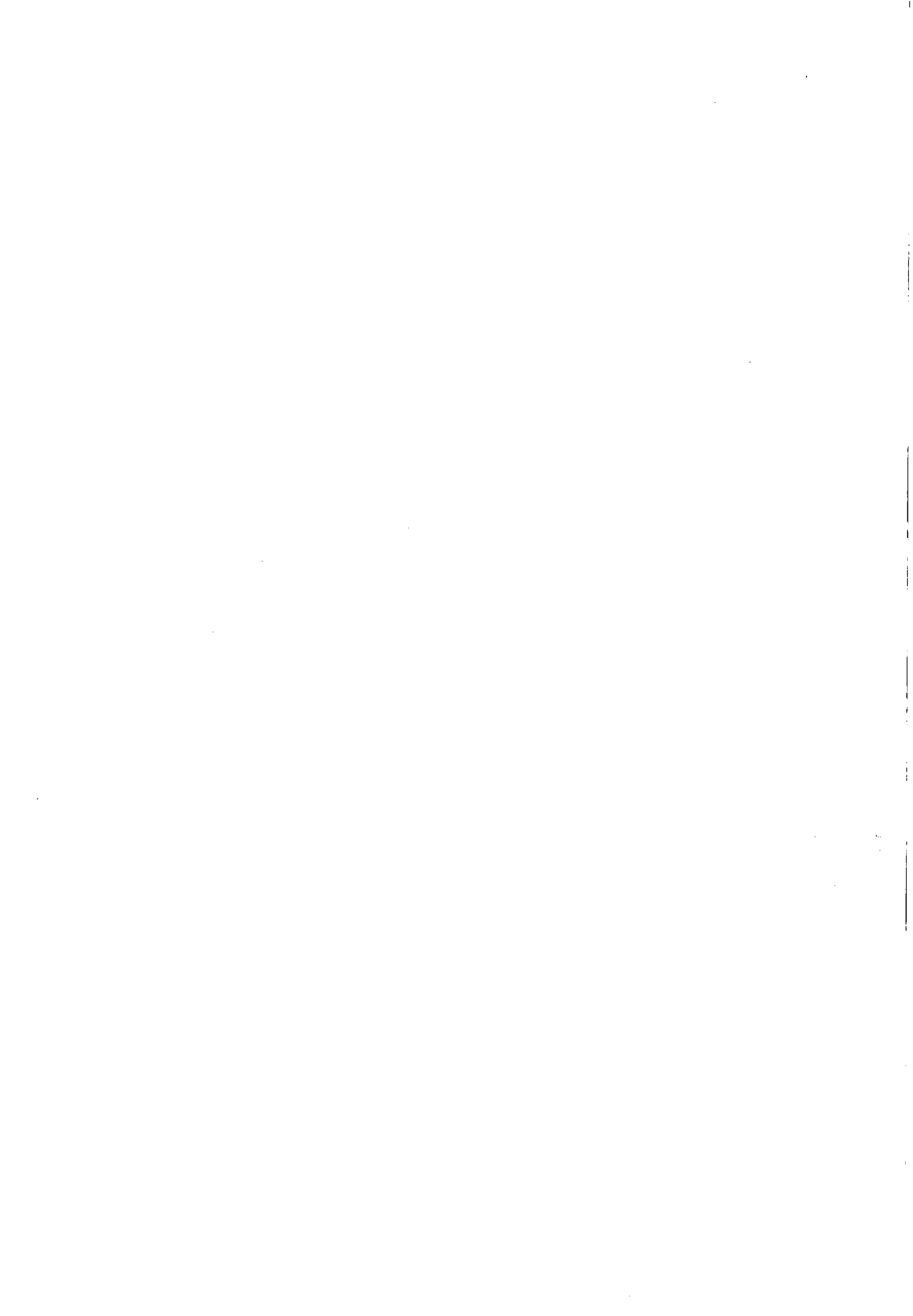
Endereço: LG. VISCONDE DO CAIRU, 12 - Sala 1001

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 18 de março de 2013.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 25/03/2013 às 13:32:27, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 2287927** e o código de autenticidade **05F294427283**





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/04/2013 - 14:58:33

01-RAZÃO SOCIAL/NOME GREEN CARD SA REF COM E SERV				02-DDD/TELEFONE (0051) 32866196	
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 107.965,54	06-QTDE TRABALHADORES 78	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 92.559.830/0001-71	11-COMPETÊNCIA 04/2013	12-DATA DE VALIDADE 07/05/2013	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 8.637,24	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 8.637,24
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2013

858400000868 372401791307 507556050893 255983000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
 Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
 Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que houve em
Cambará do Sul, segunda-feira, 6 de maio de 2013.

Dalane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Substituta

Emol.: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0591-01.1100004.30629

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

DAIANEA KLIPEL DE LIMA
 Tabeliã e Registradora Substituta

29/04/2013 BANCO DO BRASIL - 13:15:50
782111439 0095

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
 Codigo de Barras 85840000086-8 37240179130-7
 50755605089-3 25598300001-8
 Data do pagamento 29/04/2013
 CNPJ/CEI 92559830/0001-71
 COMPETENCIA 04/2013
 CODIGO RECOLHIMENTO 115
 VENCIMENTO 07/05/2013
 VALOR DEPOSITO 8.637,24
 Valor Total 8.637,24

NR. AUTENTICACAO D.678.97C.F19.CF7.5A1

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
 Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
 Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que houve em
Cambará do Sul, segunda-feira, 6 de maio de 2013.

Dalane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Substituta

Emol.: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0591-01.1100004.30630

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

DAIANEA KLIPEL DE LIMA
 Tabeliã e Registradora Substituta

EN BRANCO

EN BRANCO

EN BRANCO

SEFIP 8.40 TAB. 31.0 DATA: 26/04/2013 HORA: 14:58:33

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 04/2013

GREEN CARD SA REF COM E SERV
LARGO VISCONDE DO CAIRU 12 SALA 1001
CENTRO 90030-110
PORTO ALEGRE RS
(0051) 32866196

5 - IDENTIFICADOR 92.559.830/0001-71

6 - VALOR DO INSS(+) 33.608,19

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

7 -

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 6.262,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 39.870,19

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Cambará do Sul, segunda-feira, 6 de maio de 2013.
Joice Maria Tironi Silva - Escrivente Autorizada
Emol.: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0591.014100004.30739
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Joice Maria Tironi Silva
Escrivente

30/04/2013 - BANCO DO BRASIL 14:11:17
782111439 0371
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO 30/04/2013
IDENTIFICADOR 92559830000171
CODIGO DE PAGAMENTO 2100
COMPETENCIA 04/2013
VALOR DA CONTRIBUICAO 33.608,19
VALOR OUTRAS ENTIDADES 6.262,00
VALOR TOTAL 39.870,19

NR. AUTENTICAÇÃO F.475.7D1.856.FE1.671
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Cambará do Sul, segunda-feira, 6 de maio de 2013.
Joice Maria Tironi Silva - Escrivente Autorizada
Emol.: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0591.014100004.30740
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Joice Maria Tironi Silva
Escrivente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000142013-19001830

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

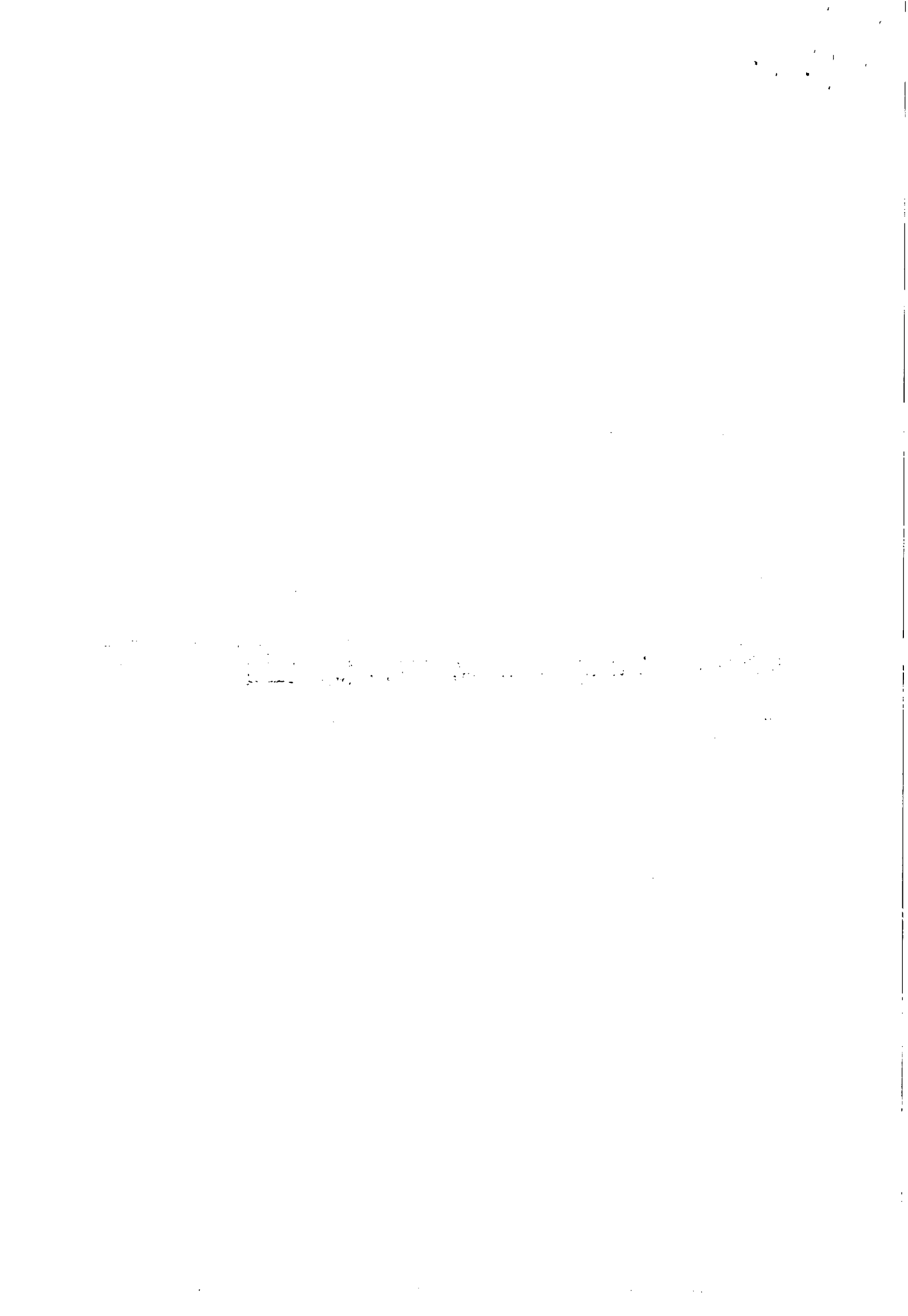
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/01/2013.

Válida até 15/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

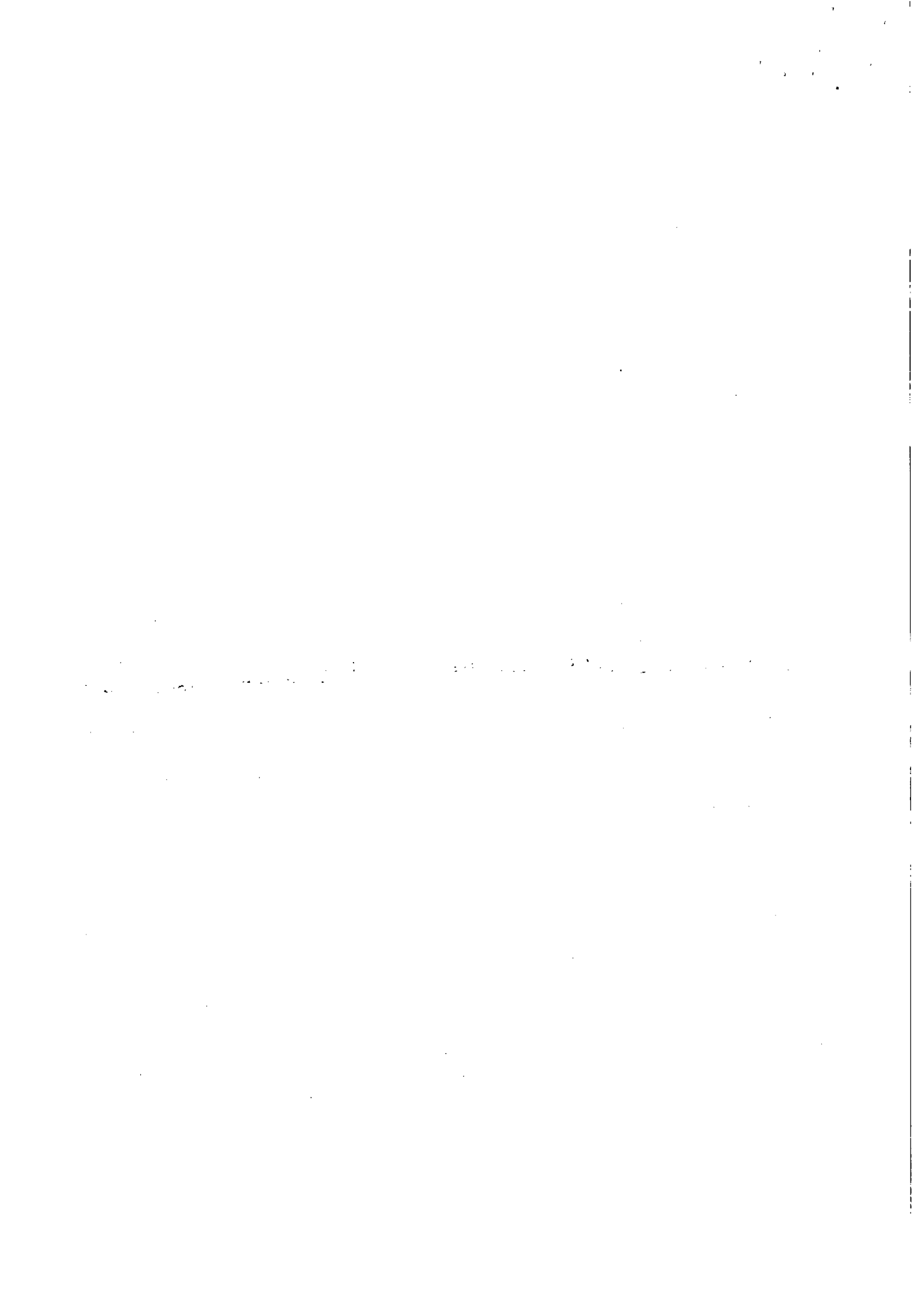
Emitida às 10:40:11 do dia 25/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2013.

Código de controle da certidão: **3897.855B.5F9C.B250**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Certidão nº: 29461492/2013

Expedição: 03/05/2013, às 17:43:00

Validade: 29/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

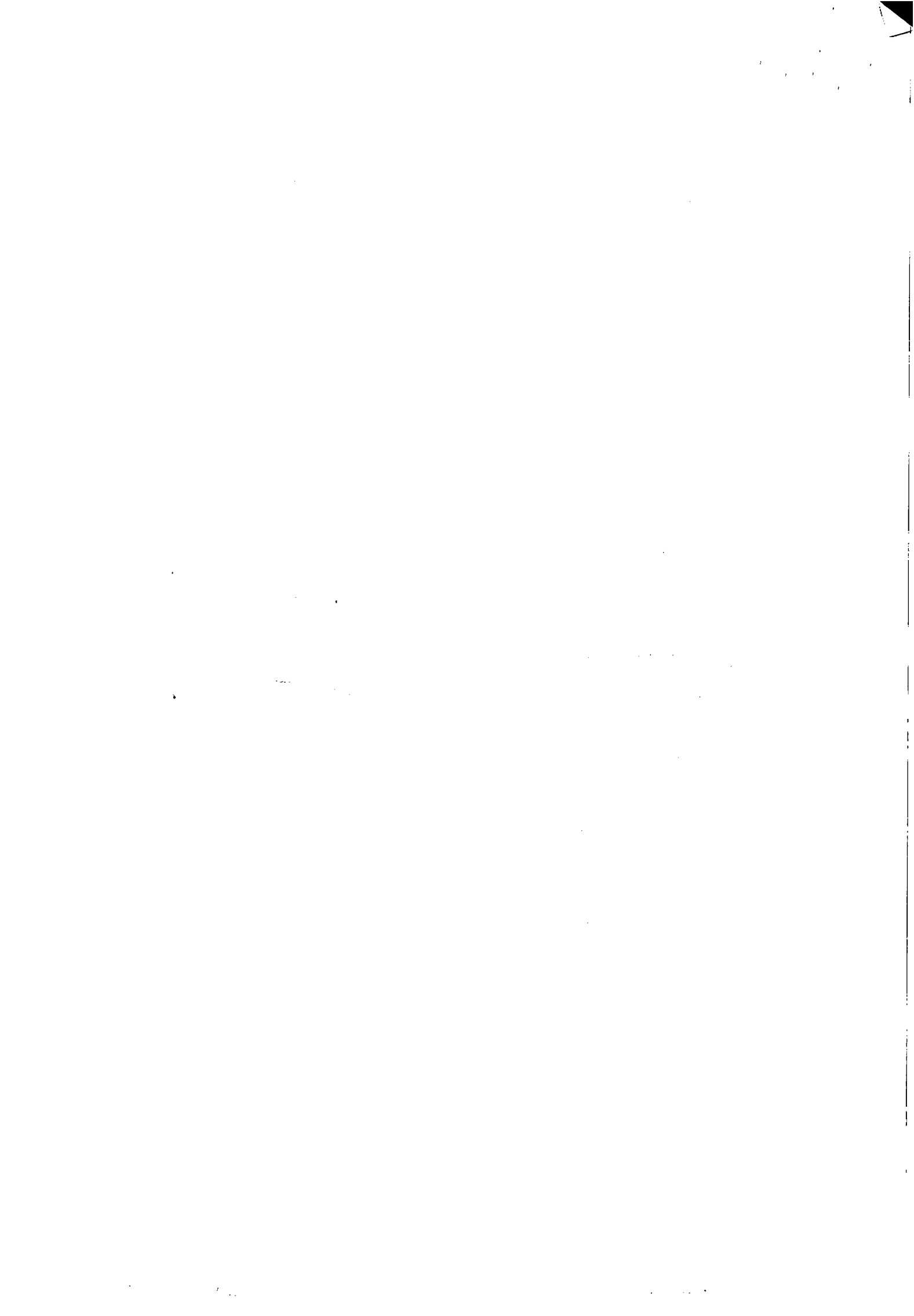
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 92559830/0001-71
Razão Social: GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: GREEN CARD
Endereço: LRG VISCONDE DO CAIRU 12 SALA 1001 ANDAR 10 /
CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90030-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

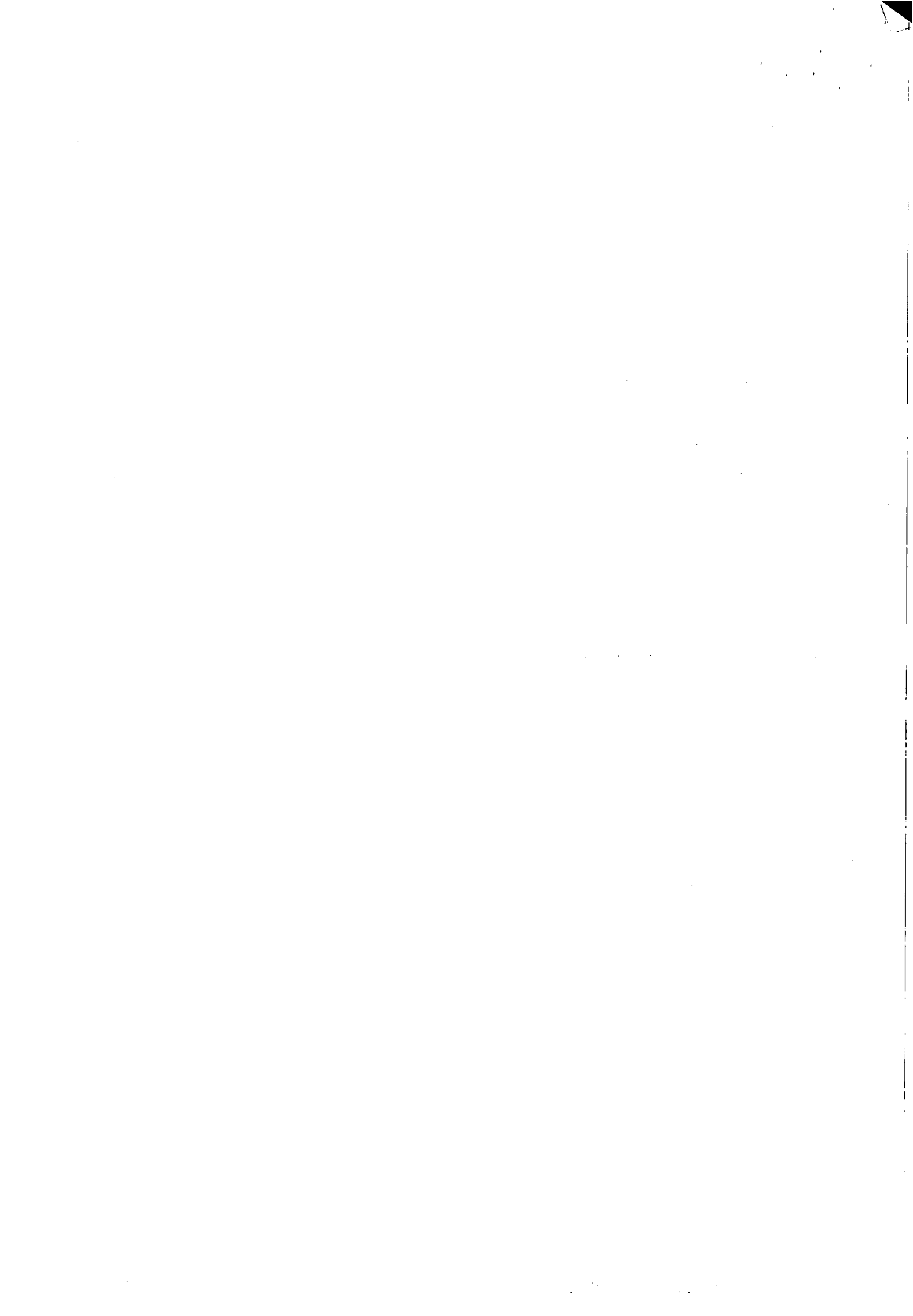
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2013 a 31/05/2013

Certificação Número: 2013050208235028835240

Informação obtida em 03/05/2013, às 17:36:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria da Fazenda
 Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº: 05911262

identificação do titular da certidão

Nome: **GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVS**
 Endereço: **LG CAIRU, VISC DO, 12, 10 AND SL 1001**
CENTRO - PORTO ALEGRE RS
 CNPJ: **92559830/0001-71**

Certificamos que, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2013, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

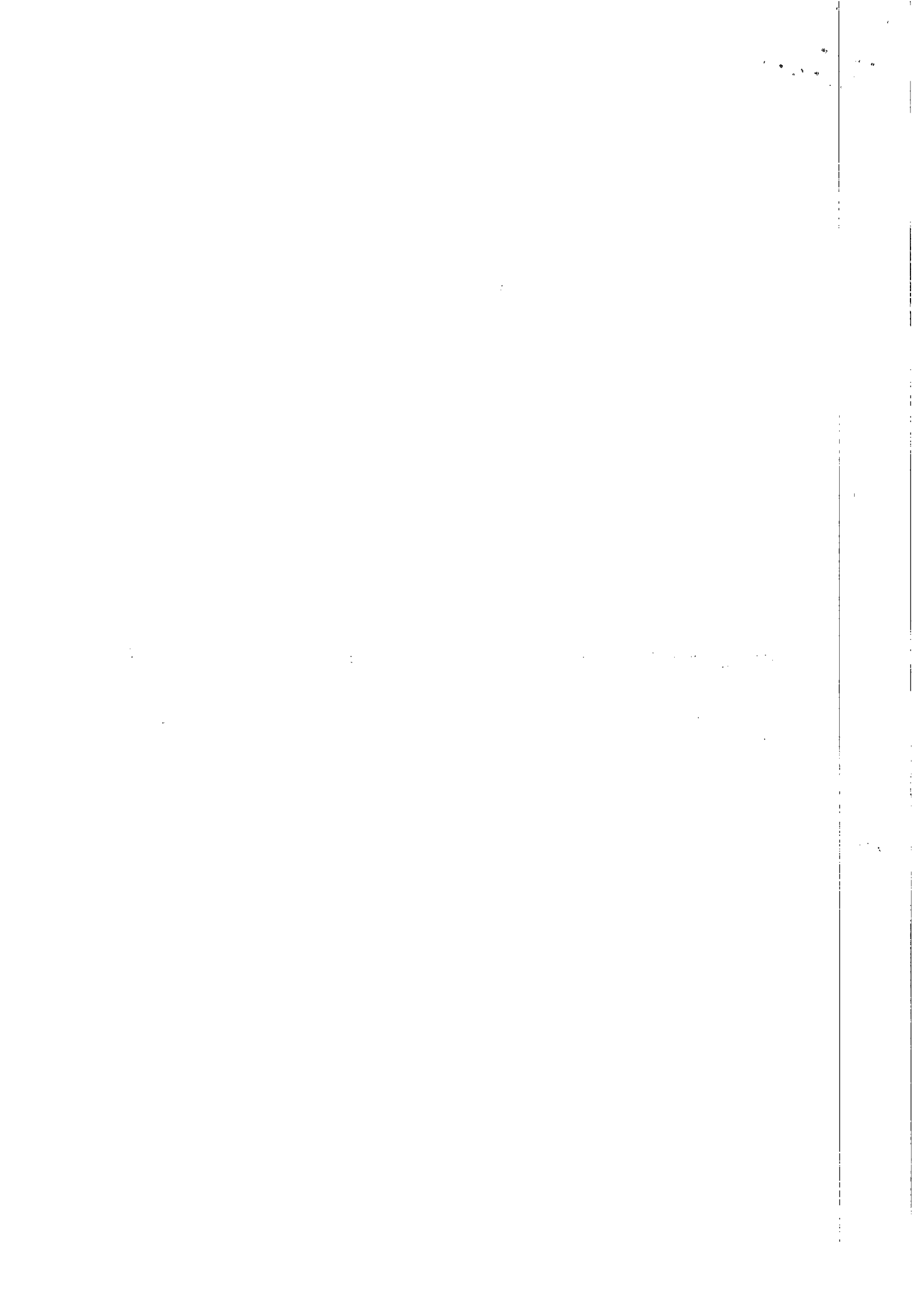
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 27/06/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 13941098

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **01/08/2013**

Nome: GREEN CARD S A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS

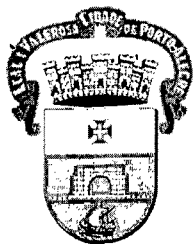
CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 29 de abril de 2013.

Certidão emitida em 03/05/2013 às 17:56:34, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 92.559.830/0001-71** e o código de autenticidade **4F58AB02EC11**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: **01/08/2013**

Inscrição do Imóvel: 2287927

Endereço: LG. VISCONDE DO CAIRU, 12 - Sala 1001

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de abril de 2013.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 03/05/2013 às 17:58:02, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 2287927** e o código de autenticidade **278A7E15BB8A**

10



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


Prot. N° 13215/2012 - SUPBES

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato n° 80/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa GREN CARD, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

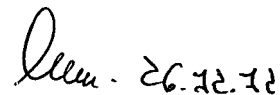
Em, 26/12/2012

Atenciosamente


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

À CPL (De Ordem),

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 80/2012 ASSI-
NADO PELO PRESIDENTE, E ENCAMINHAMENTO.


26.12.12

Eng° Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe do Gabinete da Presidência /CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 80/2012,
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA GREEN CARD S/A
REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

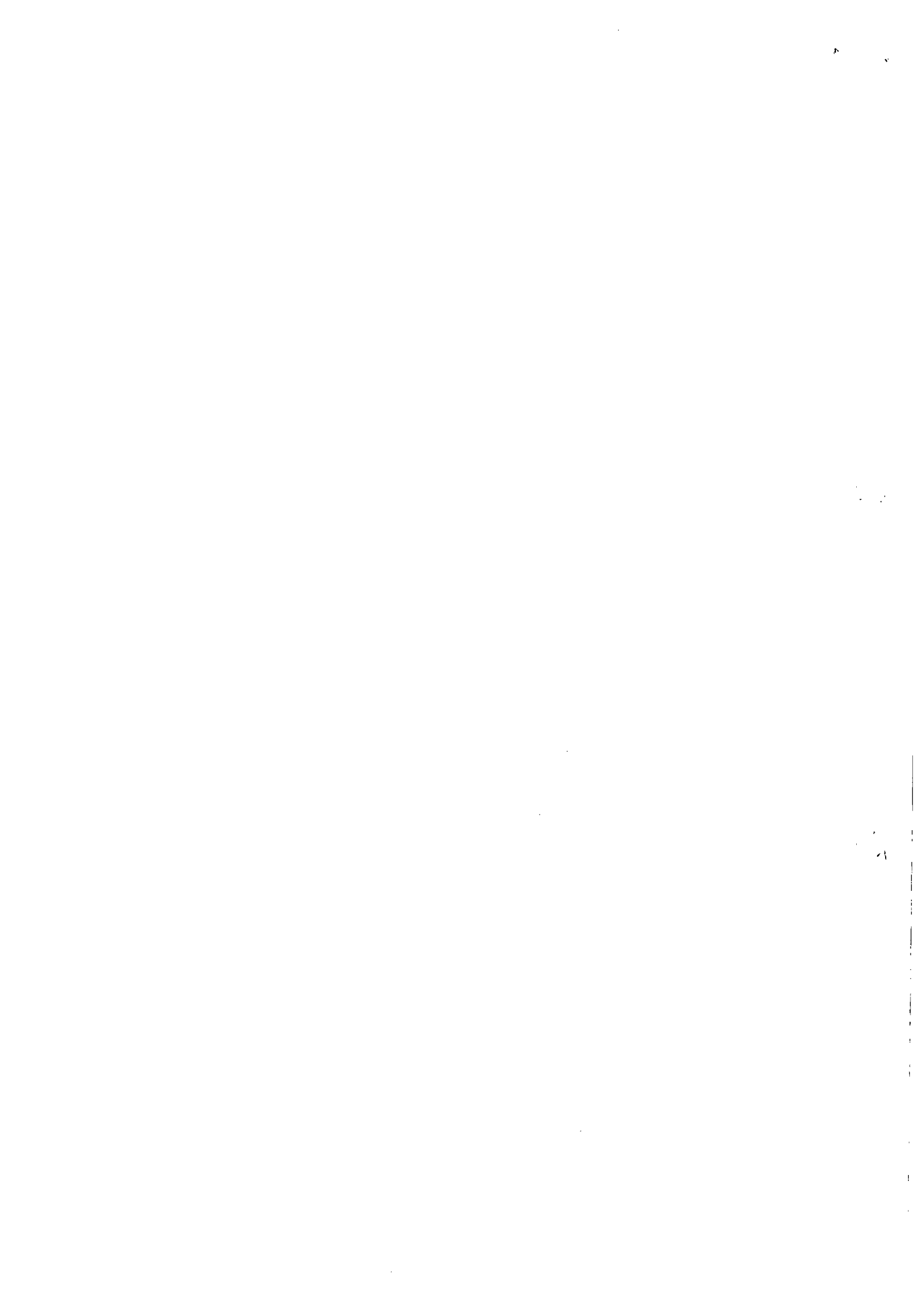
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 259.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13215/2012, C.I. nº 381/2012 – SUPBES e S.C nº 00012827 resolvem que:

I. Em face da celebração do acordo coletivo, firmado entre a CASAL e o STIUEA, a vigorar a partir de 1º de maio de 2012, o novo valor dia de cada ticket alimentação passa a ser de R\$ 23,00 (vinte e três reais), multiplicado por 22 (vinte e dois) dias, totaliza por empregado em R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais), que multiplicado pelo número de empregados de 1.138 (um mil cento e trinta e oito), monta em R\$ 575.828,00 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais) e anual de R\$ 6.909.936,00 (seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

II. Com a alteração acima estabelecida, foi acrescido ao contrato original reajuste de 15% (quinze por cento) no valor de R\$ 890.300,19 (oitocentos e noventa mil, trezentos reais e dezenove centavos), passando o seu valor global de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 6.825.634,78 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

III. Fica mantida a taxa de administração negativa de - 1,22% (menos um vírgula vinte e dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato que é de R\$ 6.909.936,00 (







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais) .

IV. Os recursos para custeio serão próprios da CASAL, e terão a seguinte classificação orçamentaria:

Unidade Orçamentaria 12202 – GEDEP
Grupo de Despesa 100.000 – Pessoal
Rubrica 106.157 – Programa de Alimentação ao
Trabalhador.

E para constar eu _____, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL, bem como do representante da Contratada.

Maceió,

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Contratada

TESTEMUNHAS:





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao"
<cpl@casal.al.gov.br>
Para: robert@grupogreencard.com.br
Data: 05/06/2013 15:08 (agora)
Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Cont. nº 80/2012
Anexos: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONT. 80_2012
GREEN CARD.pdf (80 KB)

Boa Tarde

Estamos disponibilizando para VS^a o Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 80/2012 CASAL, para assinatura solicitamos que logo após o ato nos devolver em 02 (duas) vias, para assinatura dos senhores Diretores, em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

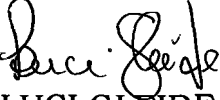
Prot. Nº 13215/2012 - SUPBES

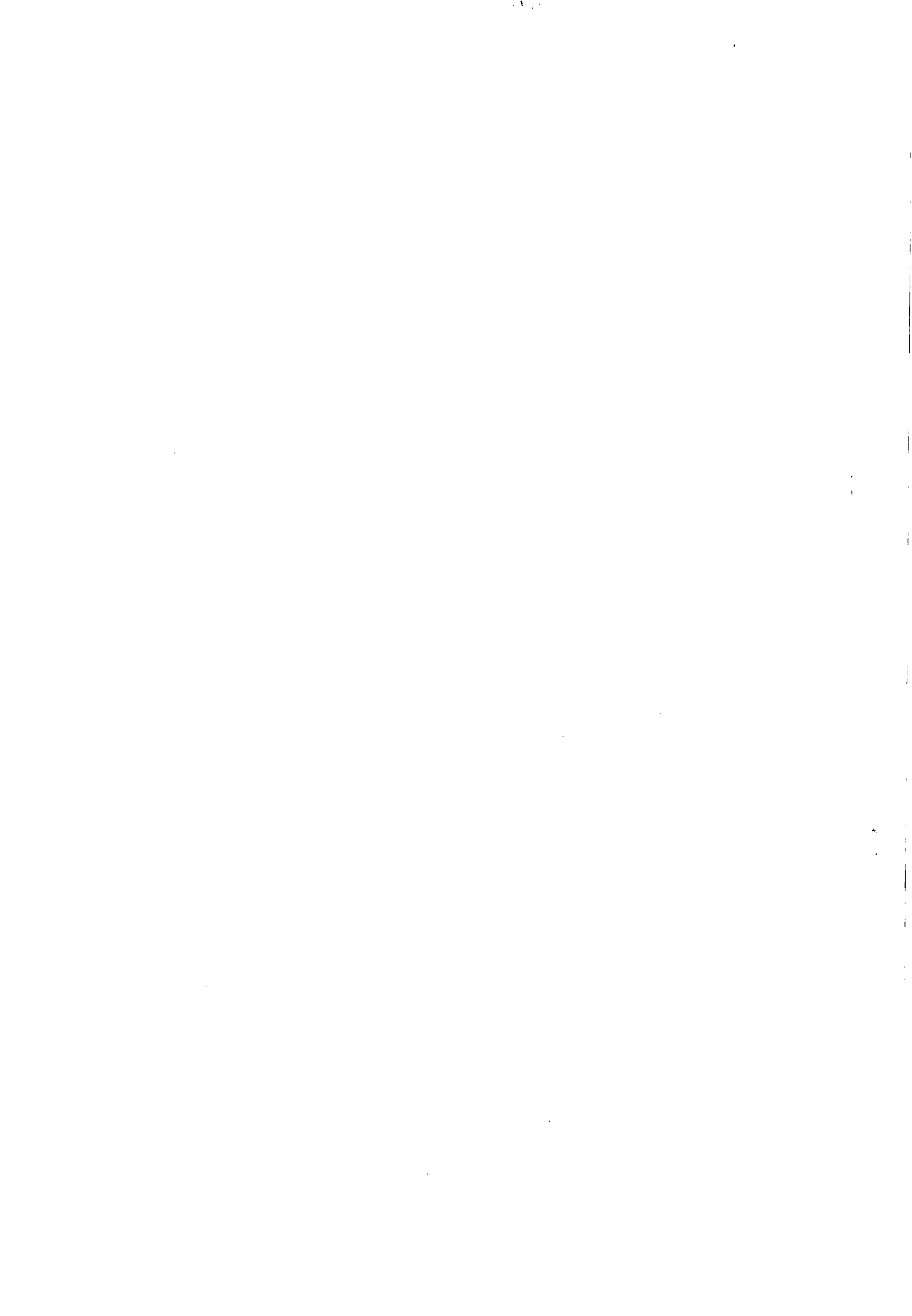
À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa GREEN CARD, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 26/12/2012

Atenciosamente


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 13215/2012

Nº FOLHA:

À DP (De Ordem),

Para oposição da assinatura do DP.

Em, 26/12/2012


Josefa da Barros Costa
Secretária da V G C
CASAL

À
CP2 (de ordem)

Para providências pertinentes segue 1º Termo aditivo
ao contrato n.º 80/2012.

Em: 26/12/2012


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

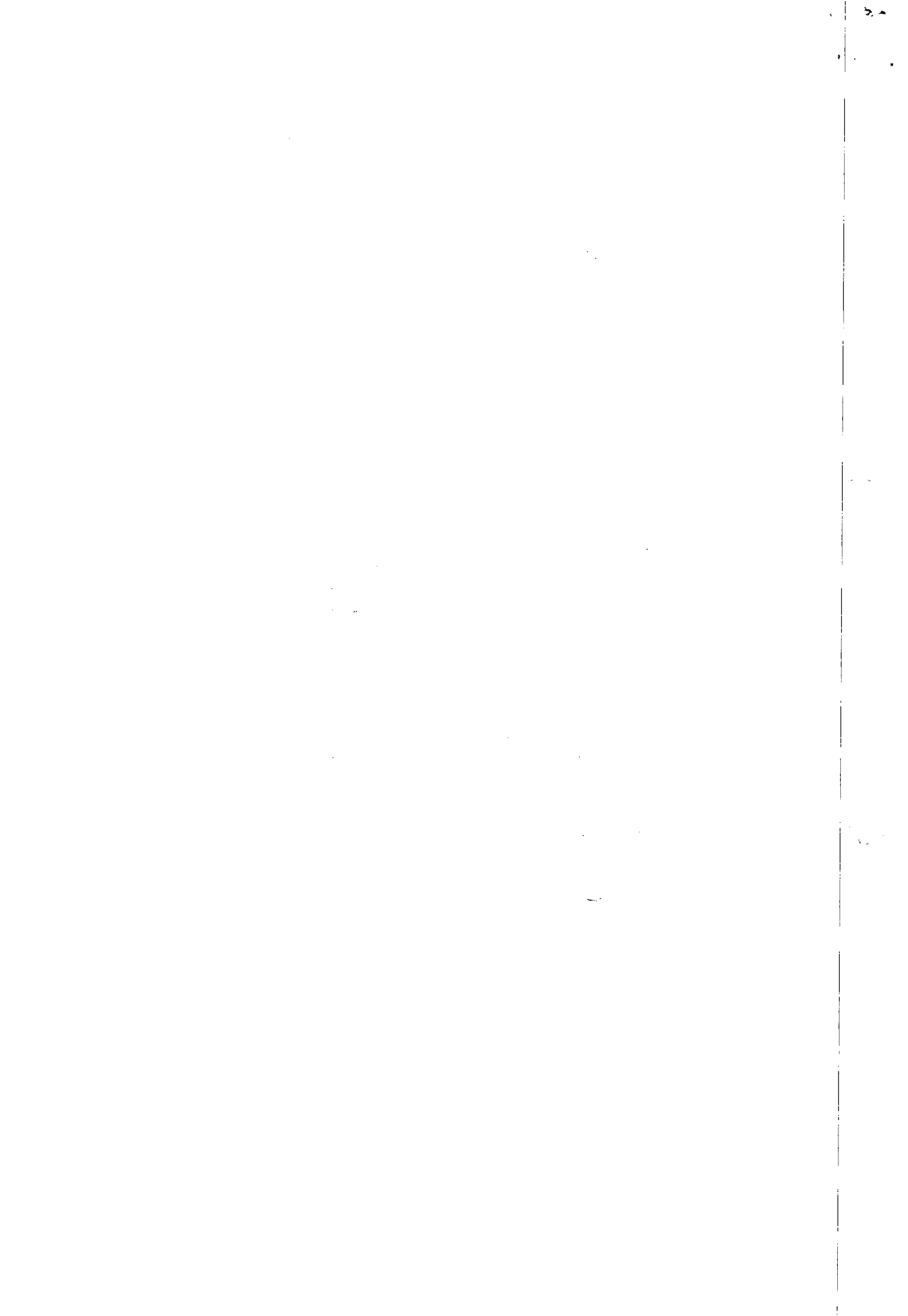
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 80/2012,
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA GREEN CARD S/A
REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 259.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13215/2012, C.I. nº 381/2012 – SUPBES e S.C nº 00012827 resolvem que:

I. Em face da celebração do acordo coletivo, firmado entre a CASAL e o STIUEA, a vigorar a partir de 1º de maio de 2012, o novo valor dia de cada ticket alimentação passa a ser de R\$ 23,00 (vinte e três reais), multiplicado por 22 (vinte e dois) dias, totaliza por empregado em R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais), que multiplicado pelo número de empregados de 1.138 (um mil cento e trinta e oito), monta em R\$ 575.828,00 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais) e anual de R\$ 6.909.936,00 (seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

II. Com a alteração acima estabelecida, foi acrescido ao contrato original reajuste de 15% (quinze por cento) no valor de R\$ 890.300,19 (oitocentos e noventa mil, trezentos reais e dezenove centavos), passando o seu valor global de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 6.825.634,78 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

III. Fica mantida a taxa de administração negativa de - 1,22% (menos um vírgula vinte e dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato que é de R\$ 6.909.936,00 (





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

IV. Os recursos para custeio serão próprios da casa, e terão a seguinte classificação orçamentaria:

Unidade Orçamentaria 12202 – GEDEP
Grupo de Despesa 100.000 – Pessoal
Rubrica 106.157 – Programa de Alimentação ao
Trabalhador.

E para constar eu *Álvaro C. de Oliveira*, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL, bem como do representante da Contratada.

Maceió, 26 de Dezembro de 2012

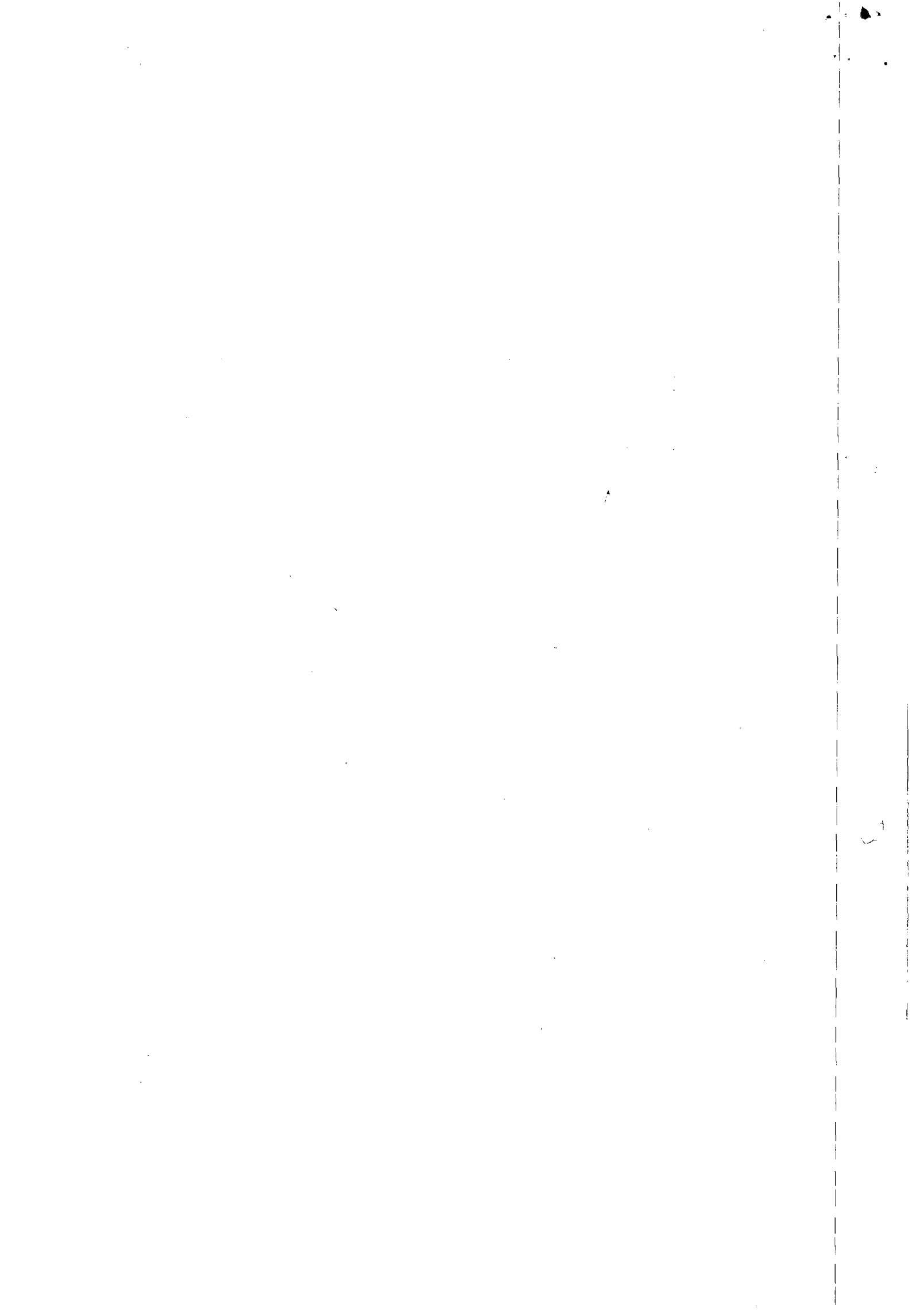
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures]



Autorizamos a elaboração do DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TIGRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, observando a legislação. Homologado em 18.04.2013

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 59/2012**

Protocolo n° 2705/2013 - CASAL - C.I.N° 18/2013 - UNAGRESTE
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Vereador Jarbas Jamário, n° 25-A, Rio Largo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.816.189/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 580.174.028-72, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo, C.I. 18/2013 - UNAGRESTE

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de maio de 2013 a 16 de julho de 2013.
Data de assinatura: 16 de maio de 2013

Dos Signatários acima citados
Protocolo n° 2705/2013 - CASAL - C.I.N° 18/2013 - UNAGRESTE

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação. Homologado em 30.04.2013

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 18/2011**

Protocolo n° 3048/2013 - CASAL C.I.N° 40/2013 - UNSERRANA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. FRANCISCO PATRÍCIO DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.833.314-87, R.G. N° 88.991, residente e domiciliado em Anadia/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo n° 3048/2013, C.I. n° 40/2013 - UNSERRANA, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 29 de abril de 2013 a 29 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face de negociação, ocorre um reajuste ao valor inicial do contrato de 6,5887% (seis vírgula cinco mil oitocentos e oitenta e sete por cento), correspondente a variação do IPCA do período de Abril/2012 à Março/2013, corrigindo o valor mensal do contrato de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para R\$ 341,08 (trezentos e quarenta e um reais e oito centavos) e o valor global de R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais) para R\$ 4.092,96 (quatro mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos)

Data de assinatura: 29 de abril de 2013
Dos Signatários acima citados
Protocolo n° 3048/2013 - CASAL C.I.N° 40/2013 - UNSERRANA

Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2011, celebrado entre a CASAL e o SENHOR FRANCISCO PATRÍCIO DA COSTA, observando a legislação. Homologado em 26.04.2013

**EXTRATO DO CONTRATO
N° 059/2013**

Protocolo n° 1451/2013 - CASAL C.I.N° 11/2013 - SUPTRA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA ABERACA S.A. SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A., estabelecida na BR. 101, Norte, KM 138, Distrito Industrial, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.884.672/0001-96, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por JEFFERSON TEIXEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, Carteira de Identidade Profissional 073.010.47, expedida em 14.07.1986, órgão expedidor CRQ 7ª Região, portador do CPF n° 465.000.305-91, residente e domiciliado em Rua Rosângela C.C. Wanderley, 124 - Edif. Meridien, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1.000 (mil) toneladas de Hipoclorito de Sódio, teor de cloro ativo de 12% (doze por cento), atendendo aos requisitos especificados na NBR 15.784, conforme especificado no Termo de Referência constante do Anexo I, no Edital que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.

Valor do Contrato: R\$ 675.300,00 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos reais)

Prazo do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 06 de junho de 2013

Dos Signatários acima citados
Protocolo n° 3048/2013 - CASAL C.I.N° 40/2013 - UNSERRANA

Autorizamos a elaboração do CONTRATO N° 059/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ABERACA S.A. SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A., observando a legislação. Homologado em 26.04.2013.

**EXTRATO DO CONTRATO
N° 085/2013**

Protocolo n° 4658/2012 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Avenida Smith Vasconcelos, n° 1111, Bairro Distrito Industrial, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.662.084/0001-29, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador Guilherme Luiz Neto, portador do CPF n° 225.675.298-45, residente e domiciliado à Rua Barreto Leme, 2047, Bairro Cambui, Campinas, São Paulo

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (TRÊS) LUVAS JUNTAMECÂNICA DN 700MM COMANEL. Todo o material deverá obedecer às normas da ABNT.

Valor do Contrato: de R\$ 9.949,98 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Data de assinatura: 18 de junho de 2013

Protocolo n° 4658/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do CONTRATO N° 085/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, observando a legislação. Homologado em 07.06.2013

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 80/2012**

Protocolo n° 13215/2012 - CASAL - C.I.N° 381/2012 - SUPBES

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF n° 259.289.024-68

CONTRATADA: Empresa GREEN CARD SERVIÇOS COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, n° 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.559.830/0001-71, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEXANDRE DE AVILA, inscrito no CPF/MF sob o n° 785.355.570-91, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Em face da celebração do acordo coletivo, firmado entre a CASAL e o SÍNDICA, a vigorar a partir de 1º de maio de 2012, o novo valor dia de cada ticketeramentação passa a ser de R\$ 23,00 (vinte e três reais), multiplicado por 22 (vinte e dois) dias, totaliza por empregado em R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais), que multiplicado pelo número de empregados de 1.138 (um mil cento e trinta e oito), monta em R\$ 575.828,00 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais) e anual de R\$ 6.909.936,00 (seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Com a alteração acima estabelecida, foi acrescido ao contrato original reajuste de 15% (quinze por cento) no valor de R\$ 890.300,19 (oitocentos e noventa mil, trezentos reais e dezesseis centavos), passando o seu valor global de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 6.925.634,78 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos). Fica mantida a taxa de administração negativa de -1,22% (menos um vírgula vinte e dois por cento) sobre o valor anualizado do contrato que é de R\$ 6.909.936,00 (seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Data de assinatura: 26 de dezembro de 2012

Dos Signatários acima citados
Protocolo n° 13215/2012 - CASAL - C.I.N° 381/2012 - SUPBES

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A, observando a legislação. Homologado em 30.10.2012.

**Companhia de Edição, Impressão
e Publicação de Alagoas - CEPAL**

AVISO AOS AACIONISTAS

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, CNPJ n° 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/n°, Cruz de Lourdes, Maceió-AL, em cumprimento ao art. 135, § 3º da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Sociedades Anônimas), vem, informar que se acham à disposição dos acionistas os documentos referentes aos assuntos da AGE. Maceió, 23 de junho de 2013.

Luiz Otávio Gomes
Presidente do Conselho de Administração

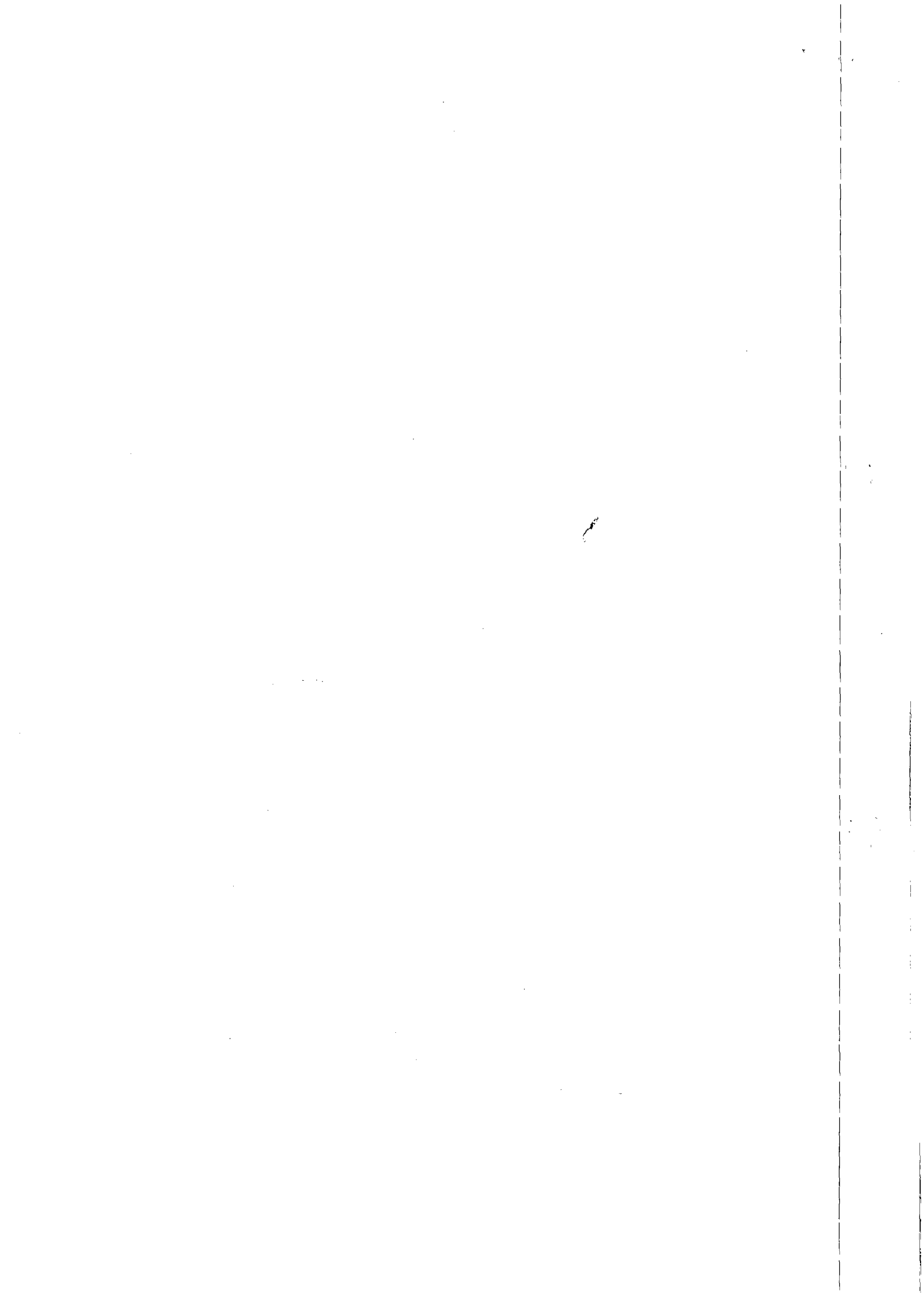
**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE REVISTOS GRAMATICAIS, em cumprimento ao item 2.2 da instrução normativa n° AGE-SA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.
As propostas de preços deverão ser enviadas por: compracepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL, situada à Av. Fernandes Lima S/N, Cruz de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE REVISOR GRAMATICAL PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Maceió, 01 de julho de 2013.

José Flávio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 327/2014

Maceió, 19 de maio de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta


Senhor Presidente,

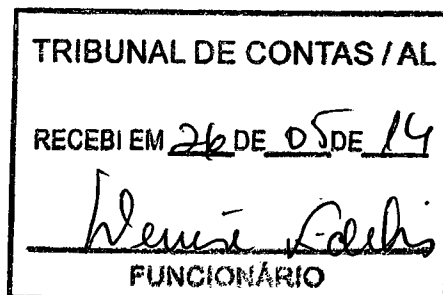
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa GREEN Card S/A Refeições Comércio e Serviços, cujo objeto é a prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2013 a 28 de maio de 2014 e o aumento do quantitativo dos empregados beneficiados pelo auxílio alimentação, previsto no Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2013 passa de 1.138 (um mil e trinta e oito) para 1.300 (um mil e trezentos).

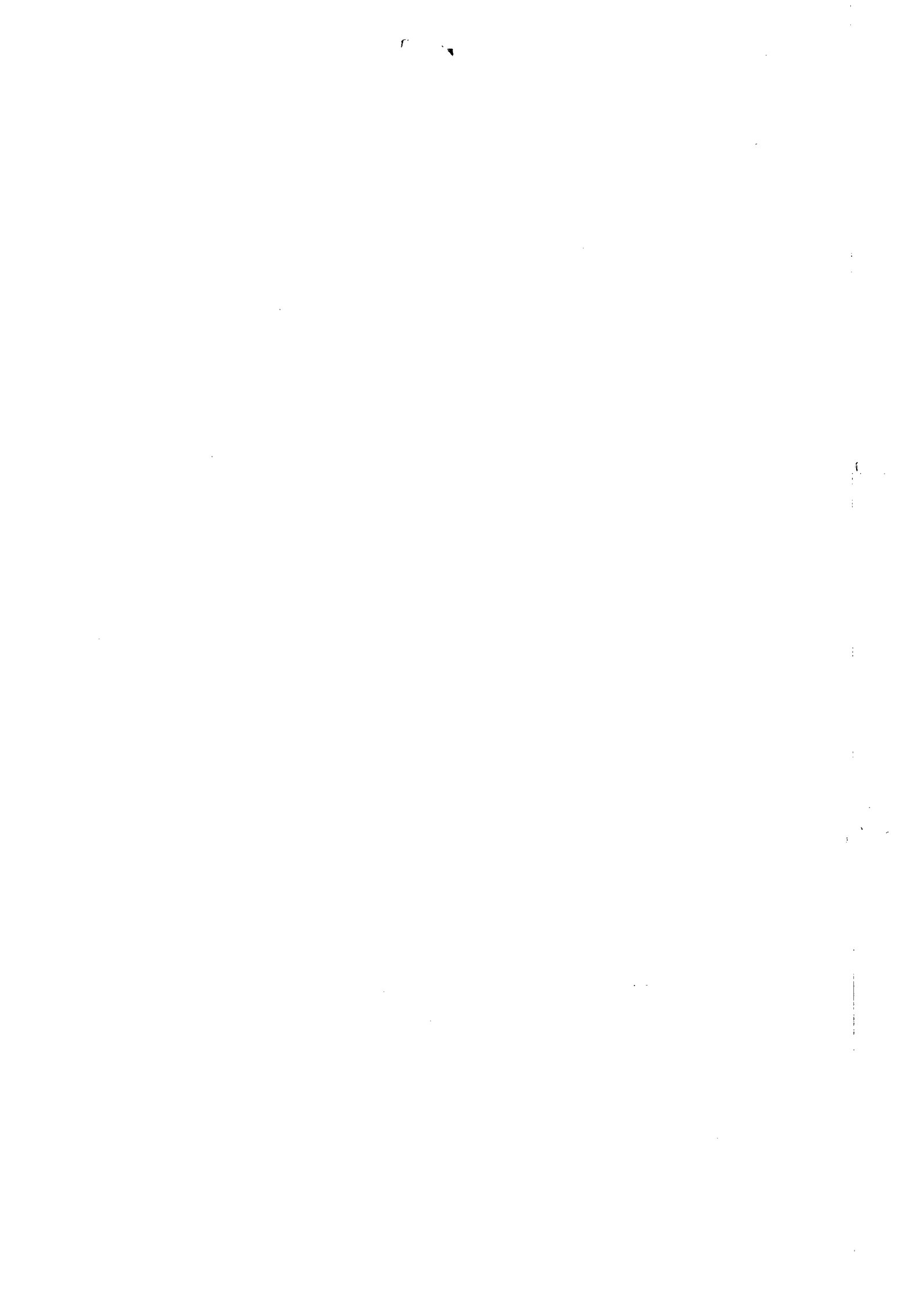
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de abril de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 2301/2013, C.I.Nº 77/2013 – fls. 01 a 37.

Atenciosamente,


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI

77/2013

Origem: SUPBES	Destino SURHU	Data de emissão 14/02/13
----------------	---------------	-----------------------------

Senhora Superintendente,

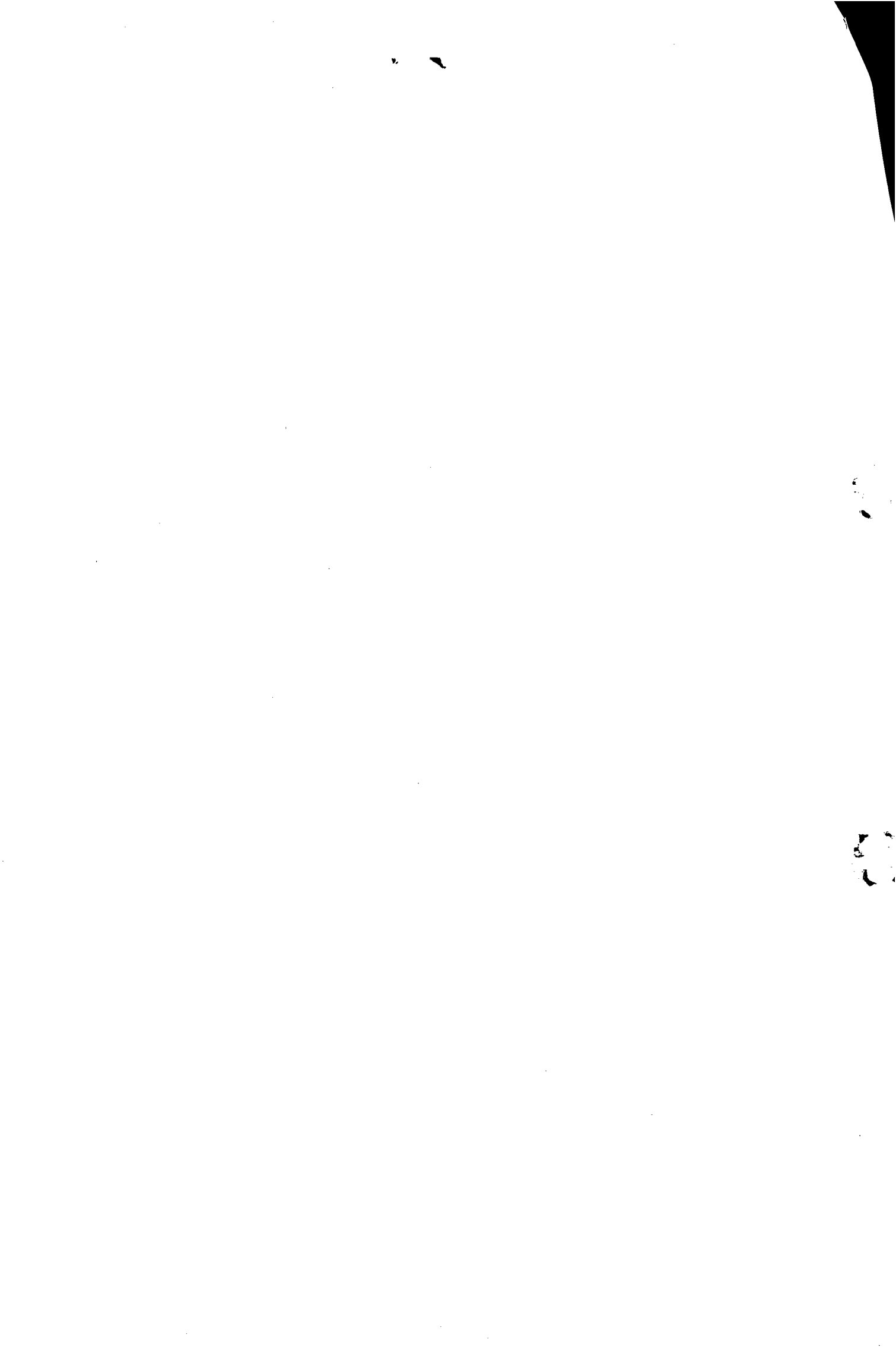
Considerando a necessidade de manutenção e de atendimento ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) quanto à continuidade do fornecimento de auxílio alimentação aos funcionários desta Companhia, solicitamos o que segue:

1. **Renovação do Contrato nº. 80/2012 celebrado com a empresa GREEN CARD S/A por mais 12 (doze) meses**, cujo vencimento será em 28 de maio de 2013;
2. Aumento do número de beneficiários de 1.138 (mil cento e trinta e oito) para 1.300 (mil e trezentos), número este estimado com base na movimentação de pessoal de dez/12 e a obrigatoriedade de contratação de 25 (vinte e cinco) jovens aprendizes em 2013;
3. **Repactuação do valor do contrato**, prevista em sua cláusula décima segunda, considerando a previsão de aumento de R\$ 2,00 (dois reais) no valor unitário do auxílio, decorrente do ACT 2013, passando o valor do contrato de R\$ 6.825.634,80 (seis milhões oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para **R\$ 8.475.324,00 (oito milhões quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais)**, conforme tabela abaixo.

	Valor Unit. (R\$)	Qtde Créditos	Qtde Beneficiários	Total Mensal (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
ATUAL	23,00	22	1.138	575.828,00	6.909.936,00
TAXA ADMINISTRATIVA			-1,22%		6.825.634,80
PREVISÃO MAI/13 a ABR/14	25,00	22	1.300	715.000,00	8.580.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA			-1,22%	706.277,00	8.475.324,00

Na certeza de sua atenção, agradecemos.

Marcia Melo
Supervisora da SUPBES



Supbes



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO N.º 80/2012-CASAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADA GREEN
CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, sociedade de economia mista estadual, vinculada a Secretária Coordenadora de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual n.º 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, estabelecida no Largo Visconde do Gauri, 12, 10º andar, sala 1001, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.559.830/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alex D'Ávila de Ávila, portador da carteira de identidade n.º 4046493245 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 785.355.570-91, residente e domiciliado Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º 05/2012, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º 3307/2012 - CASAL, C.I. n.º 111/2012/SUPBES e S.C. 11201, em estrita observância à Lei n.º. 8.666/93, e Lei n.º. 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato, contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL.

[Handwritten signatures]







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no instrumento convocatório e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo n.º 3307/2012 – CASAL e C.I. n.º 111/2012/SUPBES, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CARTÕES E DA SENHA: Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado, do órgão, razão social da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e numeração de identificação sequencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A senha pessoal deverá ser fornecida pela contratada em envelope lacrado, endereçado a CASAL, em atenção a GESMET/SUPBES;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os benefícios, quando eletrônicos, serão fornecidos através de cartões por meio magnéticos em PVC, com sistema de controle de saldo, com senha numérica para validação da transação, através de digitação, para aquisição de alimentos nos estabelecimentos credenciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A quantidade de beneficiários e os valores concedidos, poderão sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL, para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que se o percentual para mais ou para menos exceder aos percentual acima, deverá ser negociado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A forma do benefício cartões Alimentação, poderá sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL.

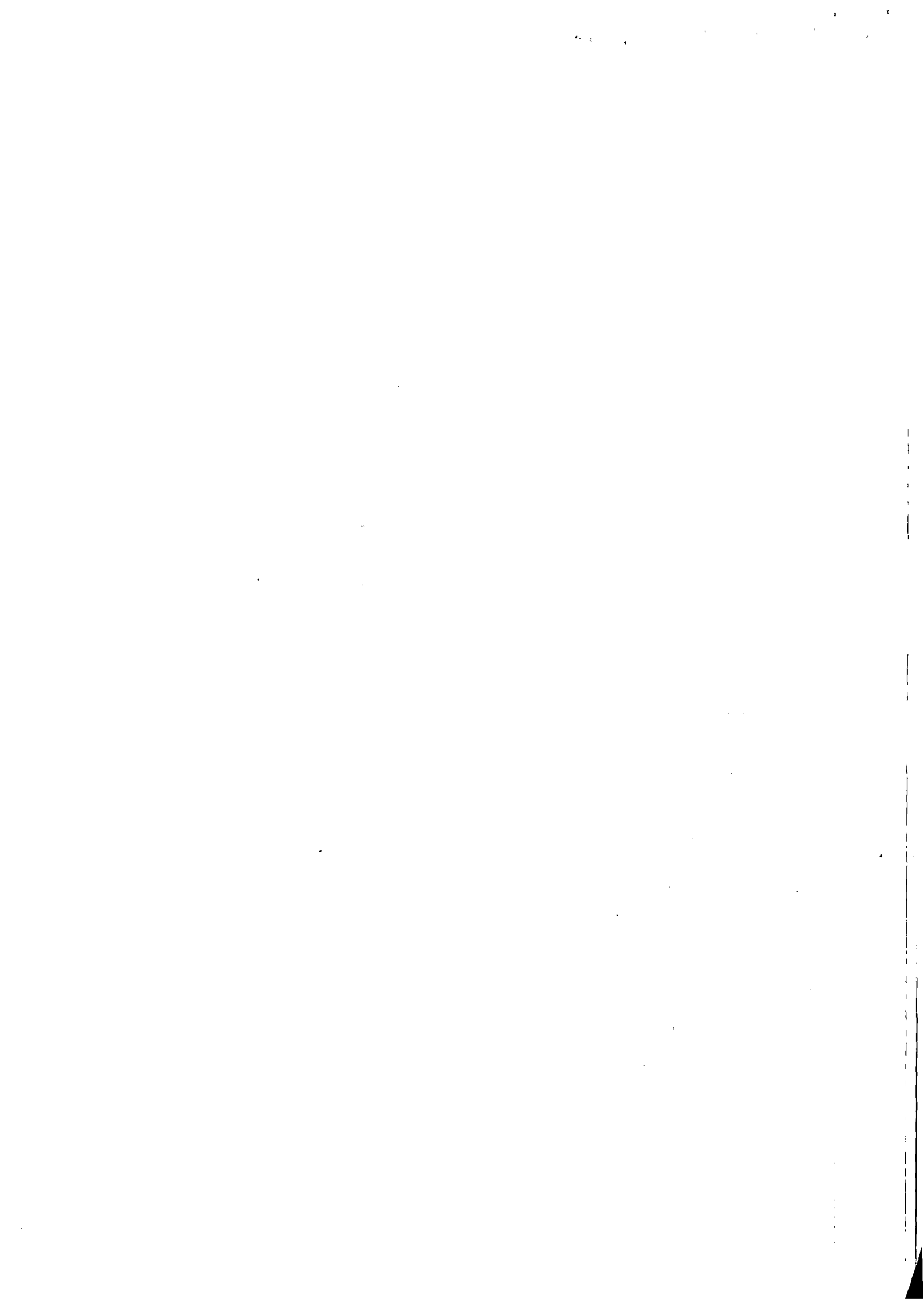
PARÁGRAFO QUINTO: A validade dos cartões será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da emissão.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RECARGA DOS CRÉDITOS: Efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

CLAUSULA QUARTA: DO BLOQUEIO E DA SEGUNDA VIA DOS CARTÕES:: Efetuar bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da

[Handwritten signature]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

central de atendimento telefônico, comunicado pelo titular do cartão, informando o seu CPF, número da identidade e data de nascimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo adicional para a CASAL e/ou para seus empregados;

CLAUSULA QUINTA: DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão na modalidade alimentação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A relação de estabelecimentos credenciados deve contemplar 04 (quatro) mercadinhos e pelo menos 03 (três) redes de supermercados na sede da Unidade de Negócio da Capital; pelo menos 06 (seis) mercadinhos e 01 Supermercado nas sedes das Unidades de Negócio do interior do Estado de Alagoas e pelo menos 02 (dois) mercadinhos nas cidades que não são sedes das Unidades de Negócio no interior do Estado de Alagoas

UNIDADE DE NEGOCIO DO SERTÃO – Sede cidade de Delmiro Gouveia.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – Sede cidade de Santana do Ipanema.

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA – Sede cidade de Palmeira dos Índios.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – Sede cidade de Arapiraca.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE – Sede cidade de Rio Largo.

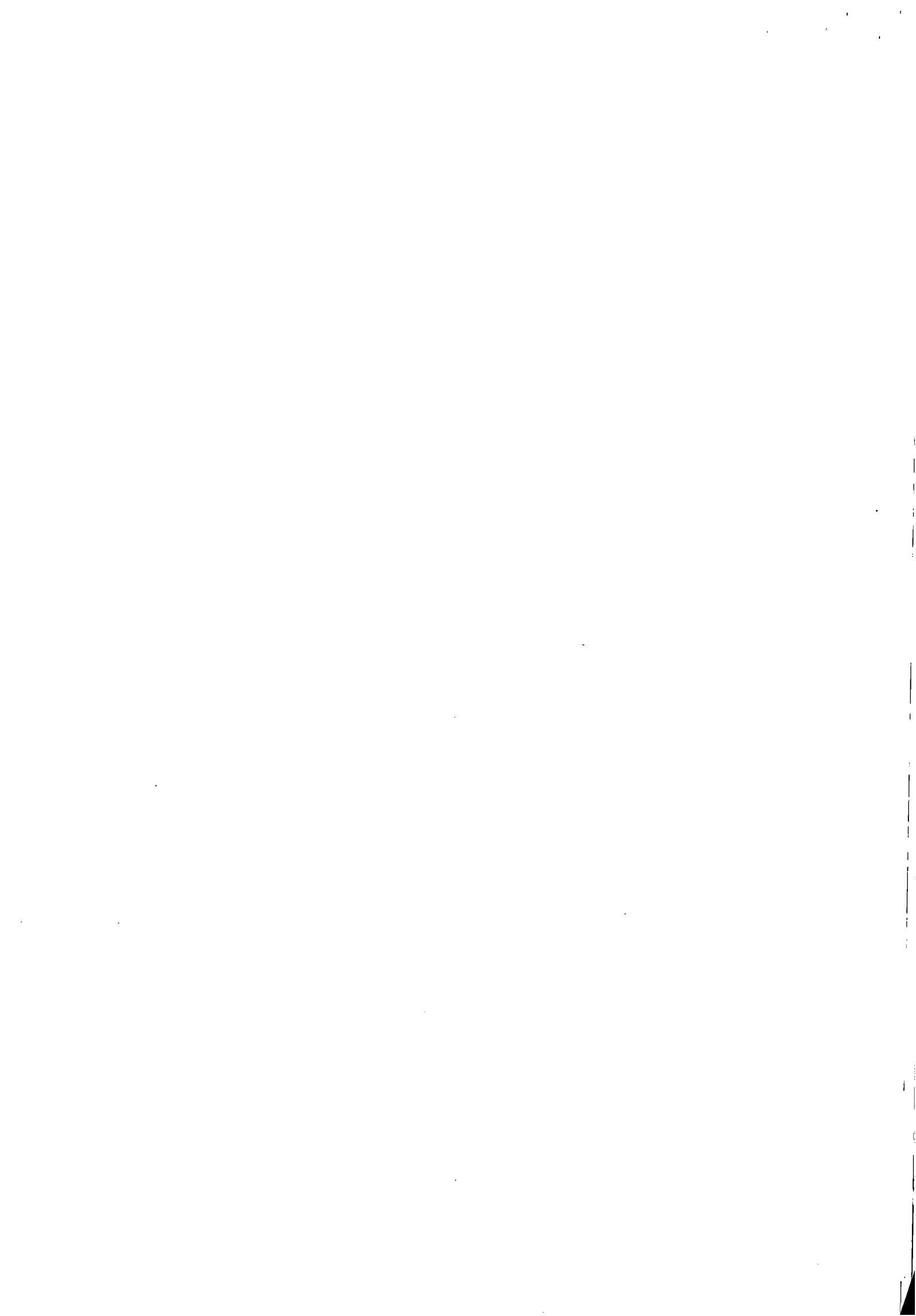
UNIDADE DE NEGÓCIO DA CAPITAL – Sede cidade de Maceió.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As listagens das redes de estabelecimentos credenciados devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como disponibilizar para consulta via internet;

PARÁGRAFO QUARTO: O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CASAL não responderá solidário e nem subsidiariamente por esse reembolso;

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Obrigatoriamente a emissão e entrega dos cartões deverá ocorrer a partir da data de solicitação feita pela CASAL, respeitando os seguintes prazos:

- a) Até 10(dez) dias úteis para a primeira emissão;
- b) Até 10(dez) dias úteis para emissões subsequentes ou substituição de cartões.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os cartões deverão ser entregues no prédio sede da CASAL, situado à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-51, na sala da Supervisão de Bem Estar Social – SUPBES/GESMET/SURHU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a data de recebimento dos cartões coincida com dia em que não haja expediente na CASAL ou final de semana, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente superior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS: A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos em data pré-determinada pela CASAL, observando o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

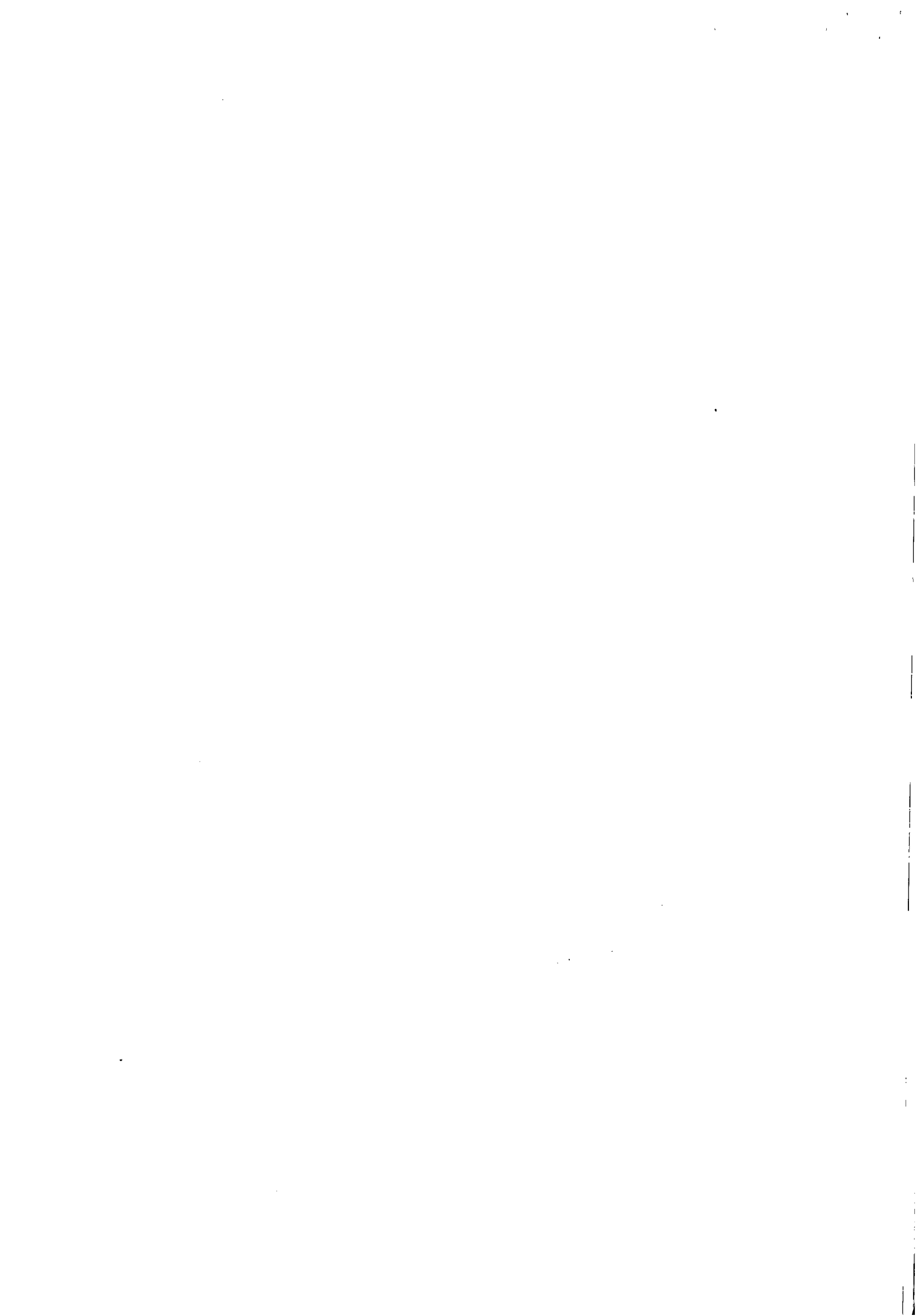
PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada, quando da solicitação dos créditos, deverá emitir arquivo em PDF, com as informações seguintes: Nome do empregado; Numero do cartão Alimentação; CPF; data; valor do crédito concedido e total geral da fatura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção de cartões, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CASAL dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, sempre que solicitado, informações a respeito da utilização do benefício, fornecendo datas, horários e local de consumo;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Portaria nº 3/2002, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais disposições legais aplicáveis;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá manter em funcionamento Central de Atendimento telefônico, 24 horas por dia, para prestar informações e solicitações de bloqueio de cartões;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da CASAL;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá sustar a execução de quaisquer trabalhos por estar em desacordo com o especificado neste termo de referência ou por motivo superveniente que caracterize a necessidade de tal medida;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegaram ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercida pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimento solicitados, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação feita pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá garantir sigilo sobre os dados dos empregados, devendo os mesmos ser fornecidos exclusivamente a CASAL, e sendo proibida a sua utilização para outros fins;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular; a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor do saldo dos cartões; a





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA deverá designar 01 (um) empregado como Preposto, que se reportará diretamente ao Gestor do contrato designado pela CASAL, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá realizar pedidos de créditos até 3 (três) dias úteis antes dos créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, e 10 (dez) dias corridos para a entrega dos cheques.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o andamento do pedido;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE deverá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE deverá notificar a contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CASAL, não deverão ser interrompidos;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento e/ou no contrato;

PARAGRAFO SETIMO: A CONTRATANTE deverá definir valores e quantidades de créditos a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE deverá informar às necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATANTE deverá informar mensalmente a CONTRATADA qualquer inclusão ou exclusão de empregados.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A renovação deste termo contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS: A estimativa global para a presente licitação é de R\$ 6.068.726,40 (Seis milhões sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), valor este de referência para a apresentação de propostas de preços para o presente certame, sendo R\$ 6.008.640,00 (Seis milhões oito mil seiscentos e quarenta reais) referente ao fornecimento dos vales alimentação e R\$ 60.086,40 (Sessenta mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente a taxa de administração (estimada após a aplicação do índice de 1% (um por cento).

PARAGRAFO PRIMEIRO: As diferenças entre os valores ofertados nas propostas comerciais das licitantes e o valor de referência, representarão, obrigatoriamente, descontos incidentes sobre a taxa de serviços/administração das licitantes.

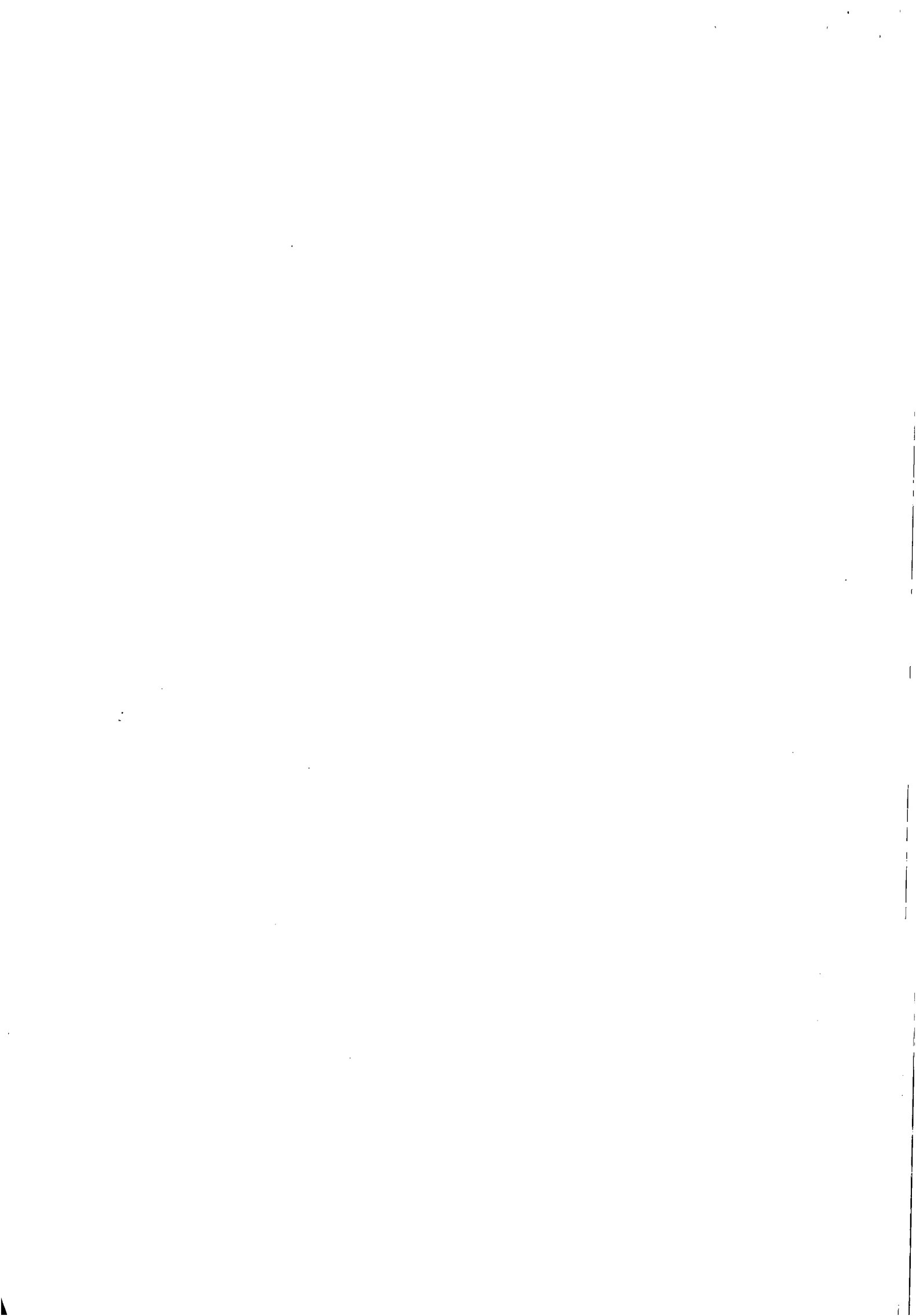
PARAGRAFO SEGUNDO: A CASAL não se vincula a executar o valor total estimado, uma vez que, ao longo da vigência do contrato, o número de beneficiários e o valor do benefício poderão sofrer alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor a ser pago a CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício. Atualmente são 1.138 empregados. O valor do Auxílio Alimentação por pessoa é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).]

PARAGRAFO QUARTO: Deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para execução do objeto desta contratação todos os custos e despesas tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, ensaios, testes, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos não sendo considerados, pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título isentando a CASAL de quaisquer ônus adicionais.

7





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SEXTO: O licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta não sendo a CASAL em qualquer hipótese responsável pelos mesmos independentemente do resultado do certame.

~~**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE:** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.~~

~~**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o valor do auxílio alimentação a época da apresentação da proposta.~~

~~**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A taxa de administração é fixa e reajustável, entretanto os valores dos auxílios alimentação poderão sofrer alteração a critério da contratante, mediante comunicação formal à contratada.~~

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSO: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficando expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como treinamento para instalação, operação e utilização do software.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

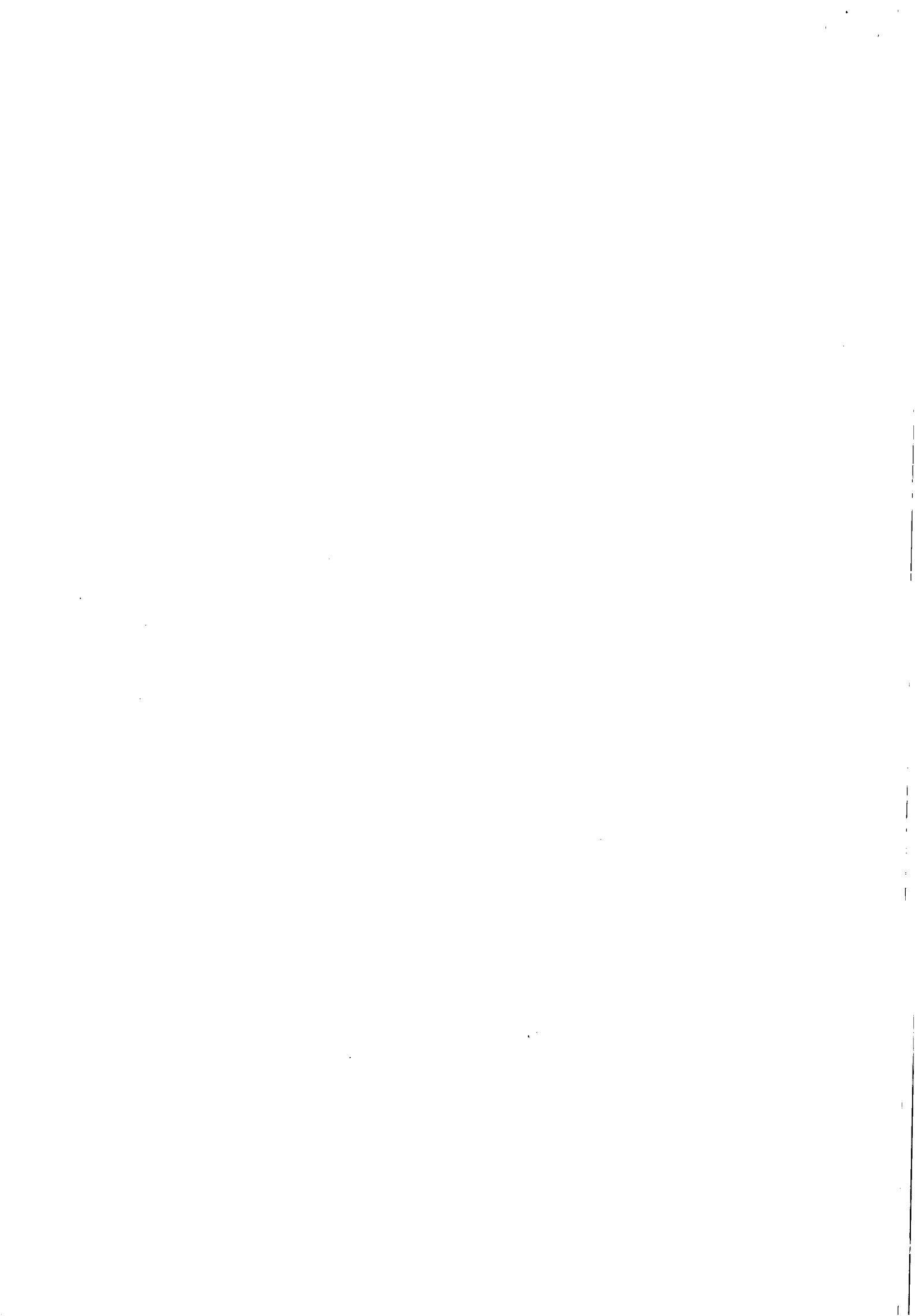
- Unidade Orçamentária..... 12201 - GESMET
- Grupo de Despesa..... 100000 - Pessoal
- Rubrica..... 106157 - Programa alimentação ao trabalhador

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos até 30 (trinta) dias após a data de recebimento (dia útil) da fatura/nota fiscal em duas vias, devidamente atestada pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA e qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARAGRAFO QUARTO: A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo o numero da Autorização de Fornecimento - AF - informado pela CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que a empregada Márcia Melo, matrícula 908 e CPF n° 208.341.104-82, fará a gestão do presente Contrato zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

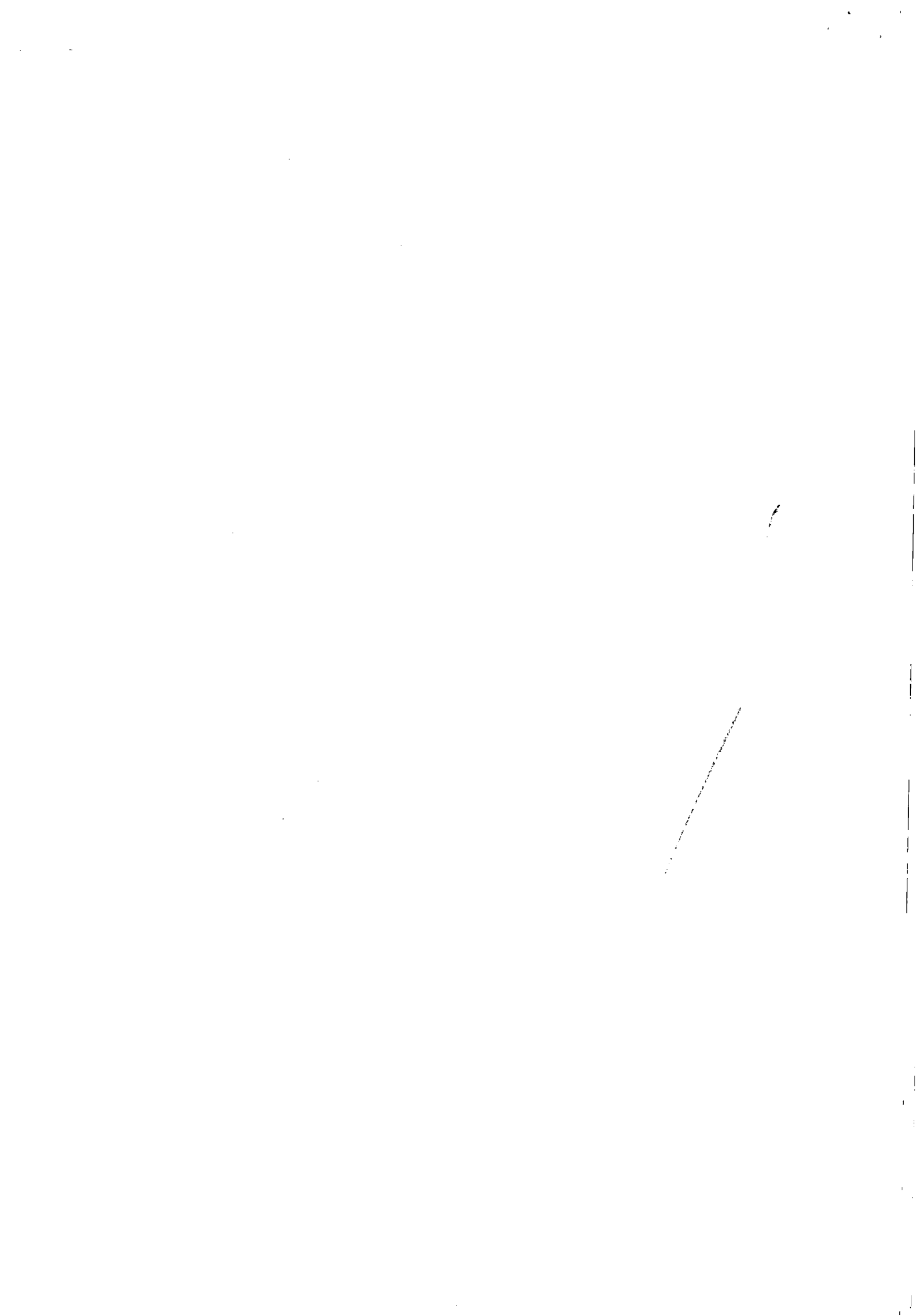
PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor do contrato deverá receber notificações e relatórios da Contratada, bem como supervisionar a instalação e respectivo treinamento, operação e utilização do software, para atesto da Nota Fiscal para pagamento a Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Bem Estar Social da CASAL, através do gestor designado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei n° 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;





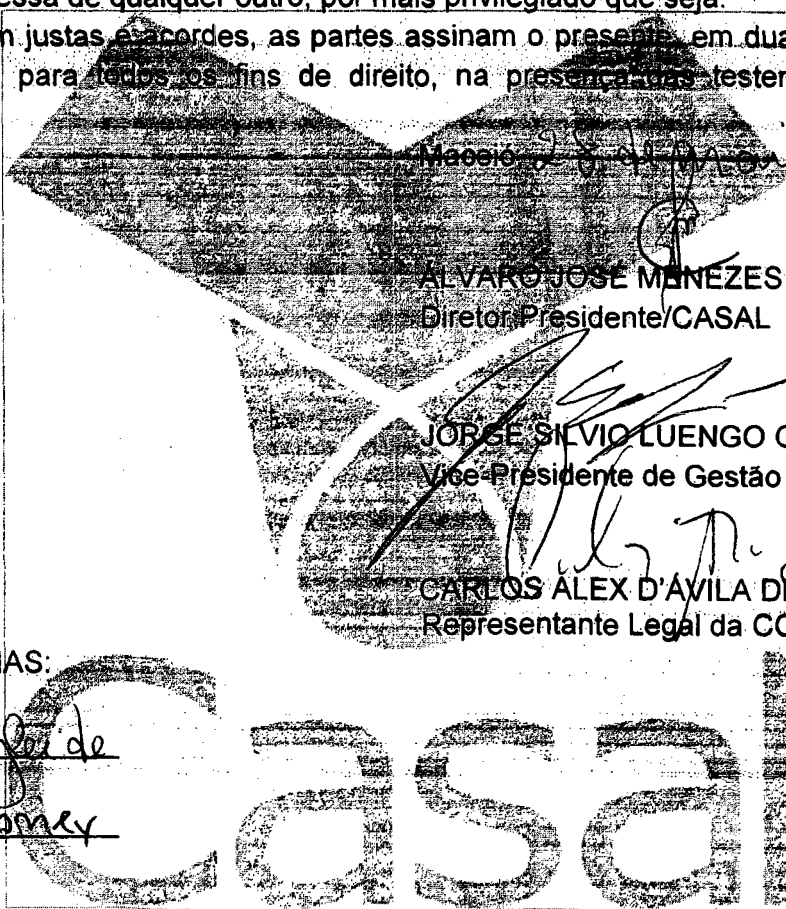
**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



Maceió, 28 de Maio de 2012

ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Duen Guedes
Felipe Romey





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

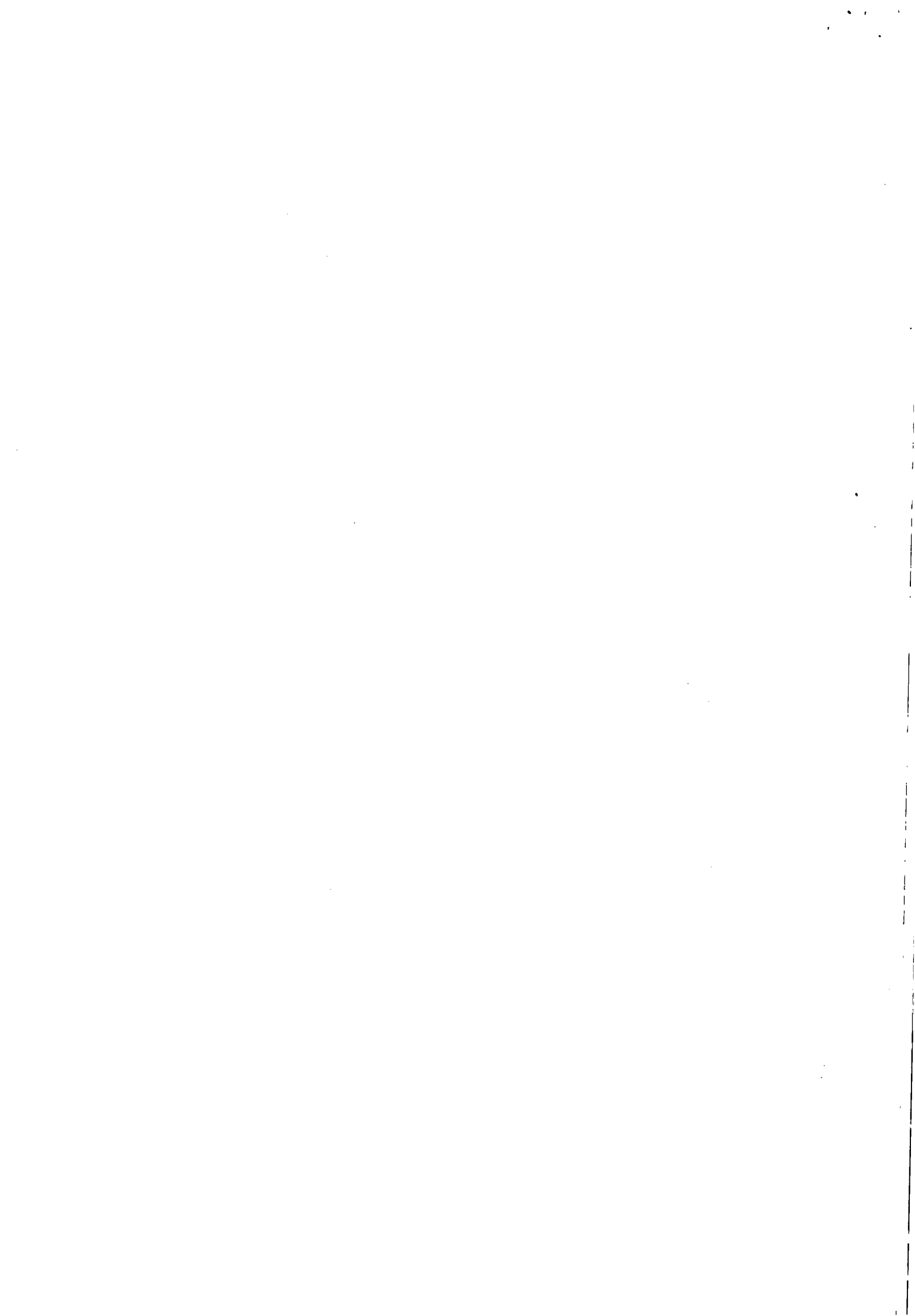
CONTRATO 80/2012
ANEXO I

EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR PESSOA - (R\$)	VALOR TOTAL DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA 12 MESES (R\$)	TAXA ADMINISTRAÇÃO (R\$ e %)	VALOR TOTAL DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA 12 MESES INCLUIDO A TAXA ADMINISTRAÇÃO (R\$)
1.0	Vale alimentação	1.136	4.30,00	4.881,60	12,2%	5.935.334,59

casal

[Handwritten signature]





MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012

Casal

PESSOAL EXISTENTE EM 01.12.2012: 1.286

ADMITIDOS EM DEZEMBRO/2012

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	MODALIDADE ADMISSÃO
3047	ANA KAROLYNE ARCANJO ALVES	ASS. ADMINISTRATIVO	03/12/2012	SUPEAC-UNJA	Concurso Público
3048	FRANCIANE RHAULENE PINTO DE SANTANA	ASS. ADMINISTRATIVO	03/12/2012	SUPCOP	Concurso Público
3049	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	ASS. OPERACIONAL	04/12/2012	UNLE	Concurso Público
3050	GUSTAVO JOSE SILVA CAVALCANTE	ASS. ADMINISTRATIVO	26/12/2012	SUPESC-UNFA	Concurso Público


AFASTADOS EM DEZEMBRO/2012

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA DO AFASTAMENTO	LOTAÇÃO	MOTIVO
1425	GLAUDISTONE FERREIRA DE ALMEIDA	ASS. ADMINISTRATIVO	27/12/2012	SUPTES	DEMISSÃO S/J CAUSA
1180	BENEDITO OTAVIO DOS SANTOS	AUX. DE AP. OPERAC.	24/11/2012	GEDEP	FALECIMENTO
3036	FRANCISCLEIDE DO NASCIMENTO RODRIGUES	ASS. OPERACIONAL	28/12/2012	UNLE	TÉRMINO CONTRATO

PESSOAL EXISTENTE EM 31.12.2012: 1287

Maceió, 03 de janeiro de 2013


 Ad Jefferson Pessoa Alves
 Ass. Administrativo – SUPPES

Visto:

 Djalma Nestor Messias
 Supervisão de Pessoal/CASAL





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00013322 a 00013322
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:		Observação			Referência			Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00013322 Emissão: 20/02/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 13/06/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: FATIMA MARIA PIMENTEIRA Liberação: 13/06/2013 Usu. Libera.: PIMENTEIRA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 5.650.216,00

1	SUELY DA COSTA	5.650.216,00	1,00		CNT	0,00			0,00
	1152 - PROG. ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR								
	GESMET - GERÊNCIA DE ENGENHARIA								
	A SEGURANÇA E M								

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

14

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00013323 a 00013323
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:		Observação			Referência				Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00013323 Emissão: 02/01/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 04/07/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: FATIMA MARIA PIMENTEIRA Liberação: 04/07/2013 Usu. Libera.: PIMENTEIRA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 2.825.108,00

1	SUELY DA COSTA	2.825.108,00	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT			
	1152 - PROG. ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR									
	GESMET - GERÊNCIA DE ENGENHARI									
	A SEGURANÇA E M									

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

230112013

Nº FOLHA:

15

A GEPLAN

Encaminhamos o termo aditivo,
para previstas no orçamento próprio.

Em 22/02/2013

Defere-se o D.C. de arrolamento

Marcia Melo
Supervisora da SUPRES





INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO: 2301/ 2013
	Nº FOLHA:

CASAL
Fls. 16
1007

À SUPBES,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 12201 – GESMET
 Grupo de Despesa 100.000 – Pessoal
 Rubrica 106.157 – Programa de Alimentação ao Trabalhador

Em 21/02/2013.

[Signature]
 Antônio Carlos Félix Luiz
 Assistente Administrativo-Matrícula 1432
 GEPLAN/ SUDEO

A SURTU
 Para providências,
 26/02/2013

[Signature]
 Marcia Melo
 Supervisora da SUPBES

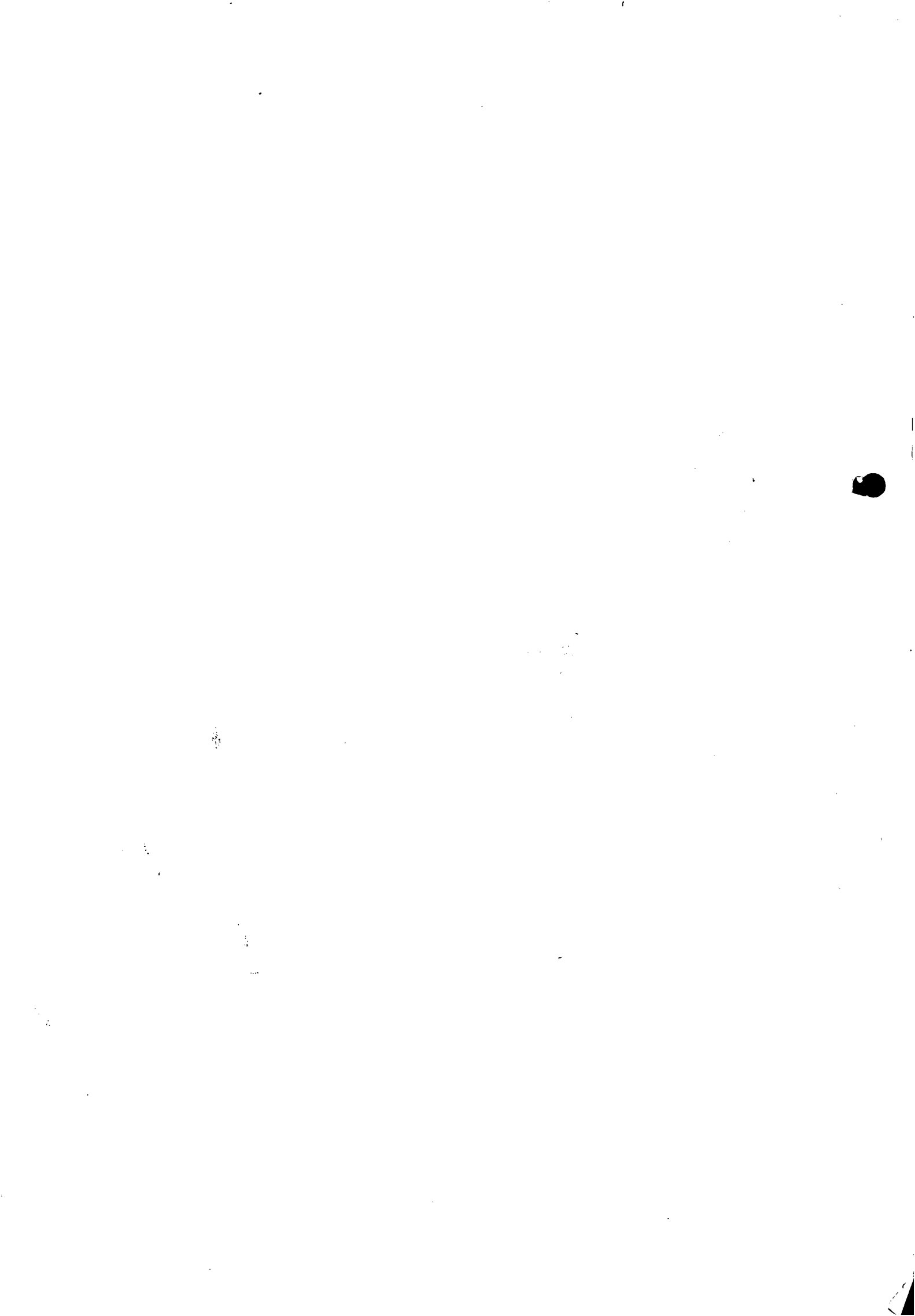
À VGC,

Para conhecimento e encaminhamento de
 ASTUR para análise e parecer jurídico.
 27/02/2013.

[Signature]
 Marcela Azeredo Calheiros Fortes
 Superintendente de Recursos Humanos
 Casal CASAL

A ASTUR (DE ORDEN)
 SOLICITAMOS ANÁLISE E PARECER JURÍDICO,
 EM 12/03/2013

[Signature]
 ASSessor DA VGC





Processo: 2301/2013

Interessado: SUPBES

Assunto: Repactuação contratual. Nova convenção coletiva da categoria.

À Diretoria da Presidência – DP/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO. REPACTUAÇÃO CONTRATUAL DECORRENTE DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE. **POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Trata-se de pedido da empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 80/2012 em virtude de nova Convenção Coletiva de Trabalho, passando o valor unitário atual de R\$ 23,00 (vinte e três reais) ao valor unitário previsto de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 8.475.324,00 (oito milhões quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Analisando o pleito, verifica-se que:

A CASAL, em 28 de maio de 2012, firmou com a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS o contrato nº 80/2012 tendo como objeto a prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos por meio de estabelecimentos credenciados a os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas.

Conforme estabelecido na cláusula décima do contrato, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Em 02 de junho de 2012, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas – STIUEA e Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL celebraram o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo – 2011/2013.

A referida Convenção estabelece na cláusula décima sétima que:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

A CASAL a partir de 1º de maio de 2012, concederá, até o 5º dia útil de cada mês a seus (uas) trabalhadores (as) créditos correspondentes a 22 (vinte dois) dias referentes ao auxílio alimentação no valor unitário de R\$23,00 (vinte três reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: *A CASAL assegura aos trabalhadores/as o incremento do valor unitário do ticket alimentação para R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)*



quando sua arrecadação mensal atingir R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), descontados aos reajustes salariais ocorridos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CASAL manterá o desconto de participação dos trabalhadores/as o importe percentual de 1% (um por cento) mensal para todas as faixas salariais.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CASAL manterá a concessão do benefício no caput desta cláusula para os/as trabalhadores/as que se encontraram no período de férias, no período de licença maternidade ou no auxílio-doença, ou auxílio-doença acidentário, estes dois últimos limitados as 60 (sessenta) dias.

Estatui o parágrafo sexto do artigo 65, da Lei nº 8.666/93:

§ 6º do art. 65. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.


“Vale mencionar que, quanto aos reajustes salariais concedidos por meio de dissídios coletivos ou equivalentes, o Tribunal de Contas da União pacificou entendimento no sentido de que, por ocasião das repactuações de contratos para prestação de serviços de natureza contínua, deve ser observado o interregno de um ano contado a partir da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que serviu de base para a proposta ou para a última repactuação (Acórdão nº 1.563/2004-Plenário e 1.744/2003-Segunda Câmara, dentre outros). BENJAMIN ZYMLER, do livro DIREITO ADMINISTRATIVO E CONTROLE, 2ª edição, página 113 e 114.”

Desse modo, conclui-se pela aplicação da repactuação, tendo com base a planilha constante na inicial, em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência até 30/04/2013. No mais, é possível aditar o prazo por 12 (doze) meses, em observância à cláusula contratual. Para tanto, se faz necessária a autorização expressa do Diretor-Presidente, se assim entender.

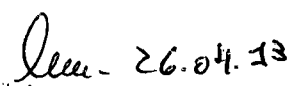
É o entendimento.

Às considerações superiores.

Maceió, 24 de abril de 2013.


BRUNA JUCÁ T. MONTEIRO
ASSESSORA JURÍDICA/CASAL

A Vfe (de ordem)
PLACÊNCIA E PRONUNCIAMENTO


26.04.13
Eng.º Alexandre Portela de M. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL

1. Introduction

2. Methodology



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2301/2013

Nº FOLHA: 02

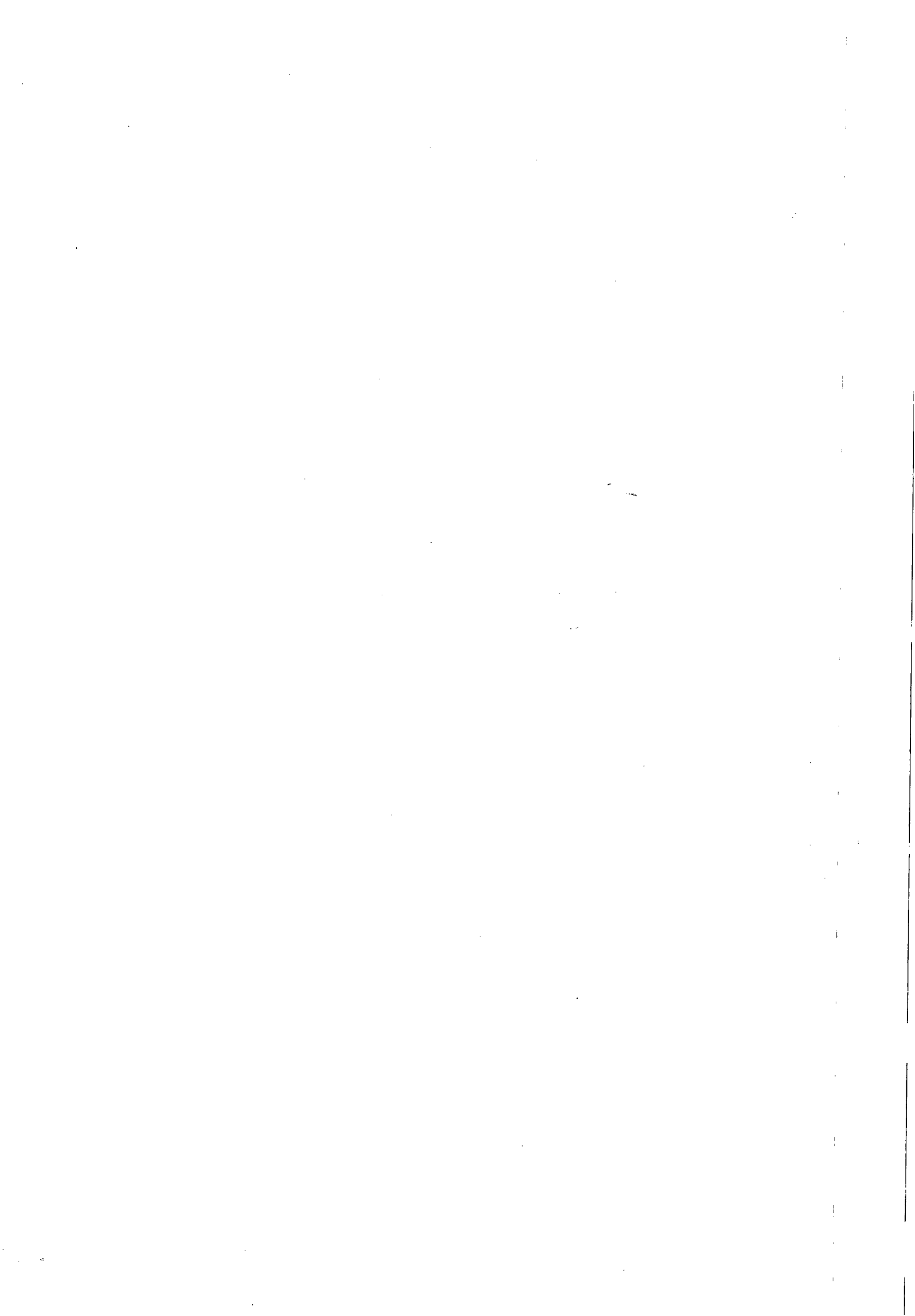
Fis. 12

À DP,

Considerando o exposto pela SUPBES na inicial e com base no parecer jurídico, concordamos e solicitamos a **devida autorização** e posterior encaminhamento à CPL.

Em, 26.04.2013.


Advº Jorge Silvio Luengo Galvão
Vice-Presidente de Gestão Corporativa





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 2301/2013
C.I. nº 77/2013 - SUPBES – SUPBES
Contrato nº 80/2012

À
C.P.L.,

De acordo com a solicitação da SUPBES, através da C.I. nº 77/2013 (Protocolo 2301/2013), corroborada pela instrução jurídica, às fls 17 usque 18, parte integrante do presente processo e o que estabelece o art. 65 da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 80/2012, celebrado com a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS**, prorrogando o mesmo por mais um período de 12 (doze) meses, devido a recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato em virtude de nova Convenção Coletiva de Trabalho, aumentando de 1.138 (um mil cento e trinta e oito) para 1.300 (um mil e trezentos) o número de beneficiários, passando o valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), e o valor global de R\$ 6.825.634,80 (seis milhões oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 8.475.324,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais). Em, 26 / 04 / 2013.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 2301/2013.
C. I. n° 77/2013 – SUPBES.

À ASJUR,

Estamos encaminhando, anexo, 1º Termo Aditivo ao contrato 80/2012, para análise e aprovação.

Maceió/AL., 14 de maio de 2013.

Atenciosamente


Neli Lina Pereira
CPL/CASAL

Ao Adv. Edmilson Pereira;

Para análise e aprovação.

Em, 14/05/13


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL



Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

À
ASJUR,

Segue para análise e aprovação o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº80/2012
celebrado entre a CASAL e a Empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços.

Em, 16.05.13

Áurea Carolina Pantaleão de Oliveira
ESTAGIÁRIA
CPL

A Adv- Fatima Amarim
Para análise e aprovaçãõ.
Em, 16/05/2013

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00013322 a 00013322
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Cane.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF Status Ítem
------	--	-----------------------------	-------------	------------	-----	------------	-----	---------	----	--------------------------

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00013322 Emissão: 20/02/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 13/06/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: FATIMA MARIA PIMENTEIRA Liberação: 13/06/2013 Usu. Libera.: PIMENTEIRA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 5.650.216,00

1	SUELY DA COSTA	5.650.216,00	1,00	0,00	CNT					0,00CNT
	1152 - PROG. ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR GESMET - GERÊNCIA DE ENGENHARIA A SEGURANÇA E M									

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

03

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00013868 a 00013868
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:									Status Item
	Aplicação		Observação			Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

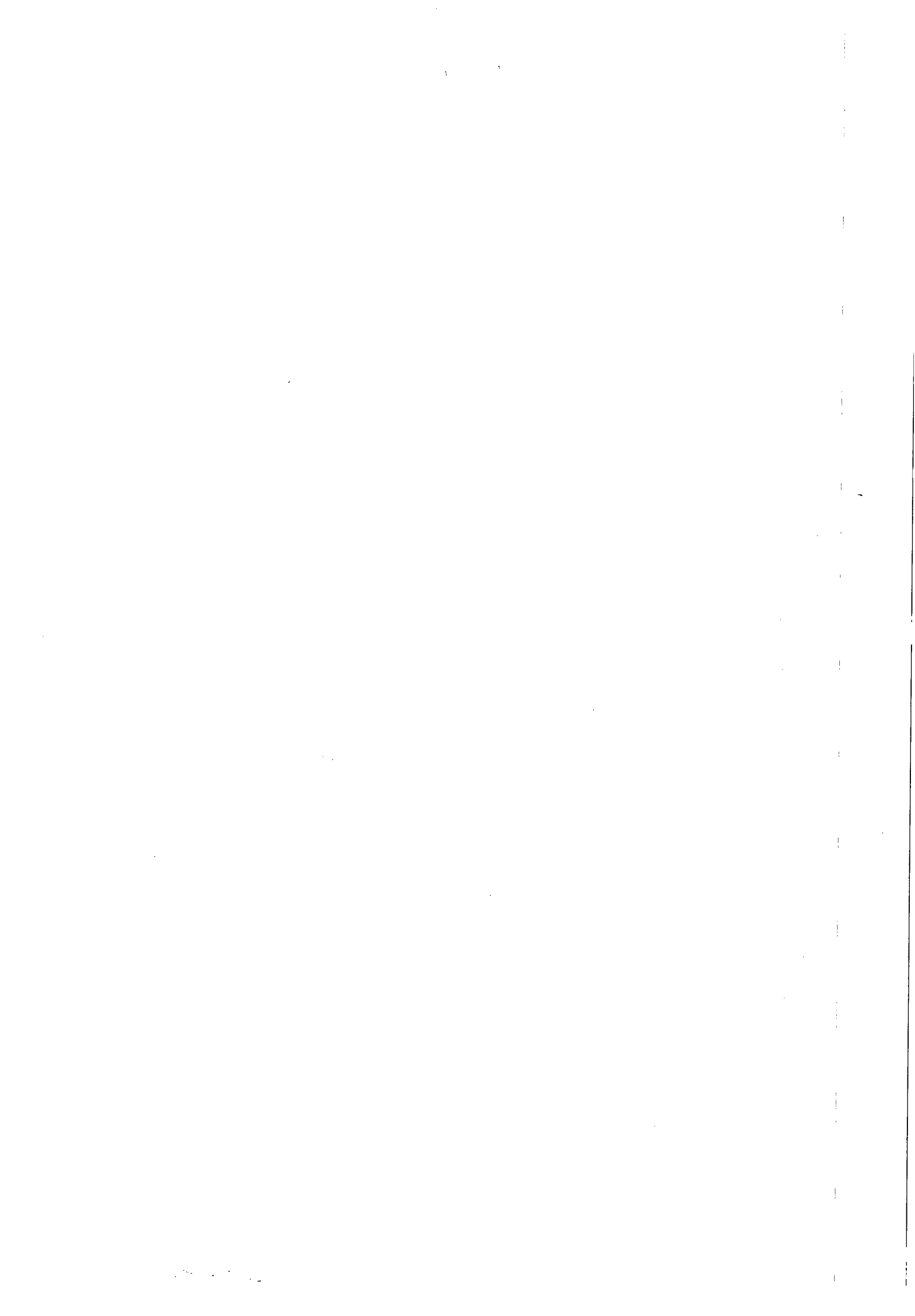
Solicitação: 00013868 Emissão: 02/01/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 13/06/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: FATIMA MARIA PIMENTEIRA Liberação: 13/06/2013 Usu. Libera.: PIMENTEIRA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 2.825.108,00

1	SUELY DA COSTA	2.825.108,00	1,00			0,00	CNT			0,00	CNT
	1152 - PROG. ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR										
	GESMET - GERÊNCIA DE ENGENHARI										
	A SEGURANÇA E M										

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

24





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Processo nº 2301/2013

Interessado: SUPBES

Assunto: Renovação de contrato GREEN CARD

À Assessora Jurídica – Chefe da ASJUR/CASAL

Em análise o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 80/2012, constata-se que a avença será celebrada em atendimento ao ordenamento jurídico e entendimento do TCU, que respaldam o parecer de fls 17 e 18, e autorização pelo Sr. Diretor Presidente às fls 20 destes autos.

Desse modo, confirmadas as regularidades face a inexistência de vácuos ou lacunas de ordem legal a serem dirimidas, somos pela aprovação do instrumento, nos moldes do art. 38, parágrafo único da lei nº 8.666/93.

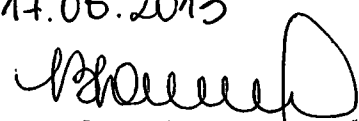
Entretanto, alertamos que no ato da assinatura do aditivo a contratada deve apresentar as CND'S atualizadas.

Em 14/06/2013


Adv. Maria de Fátima Lisboa Amorim
O.A.B. - AL nº 1413
ASJUR/CASAL

*À CPL,
com o termo devidamen-
te chancelado.*

Em 17.05.2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao"
<cpl@casal.al.gov.br>
Para: robert@grupogreencard.com.br
Data: 18/06/2013 14:10 (02 minutos atrás)
Assunto: Termo Aditivo ao Cont. 80/2012
Anexos: 1º termo aditivo ao cont 80_2012.pdf (316 KB)

Boa Tarde

Estamos disponibilizando para VS^a o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2012 Green Card, para assinatura, após o ato nos devolver em 02(duas) vias, para assinatura dos Senhores Diretores, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL



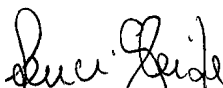
Prot. nº 2301/2013 - SUPBES

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa GREEN CARD, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

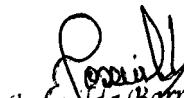
Em, 28/05/2013

Atenciosamente


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

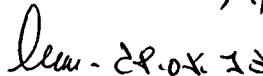
A D.P. (De Ordem),

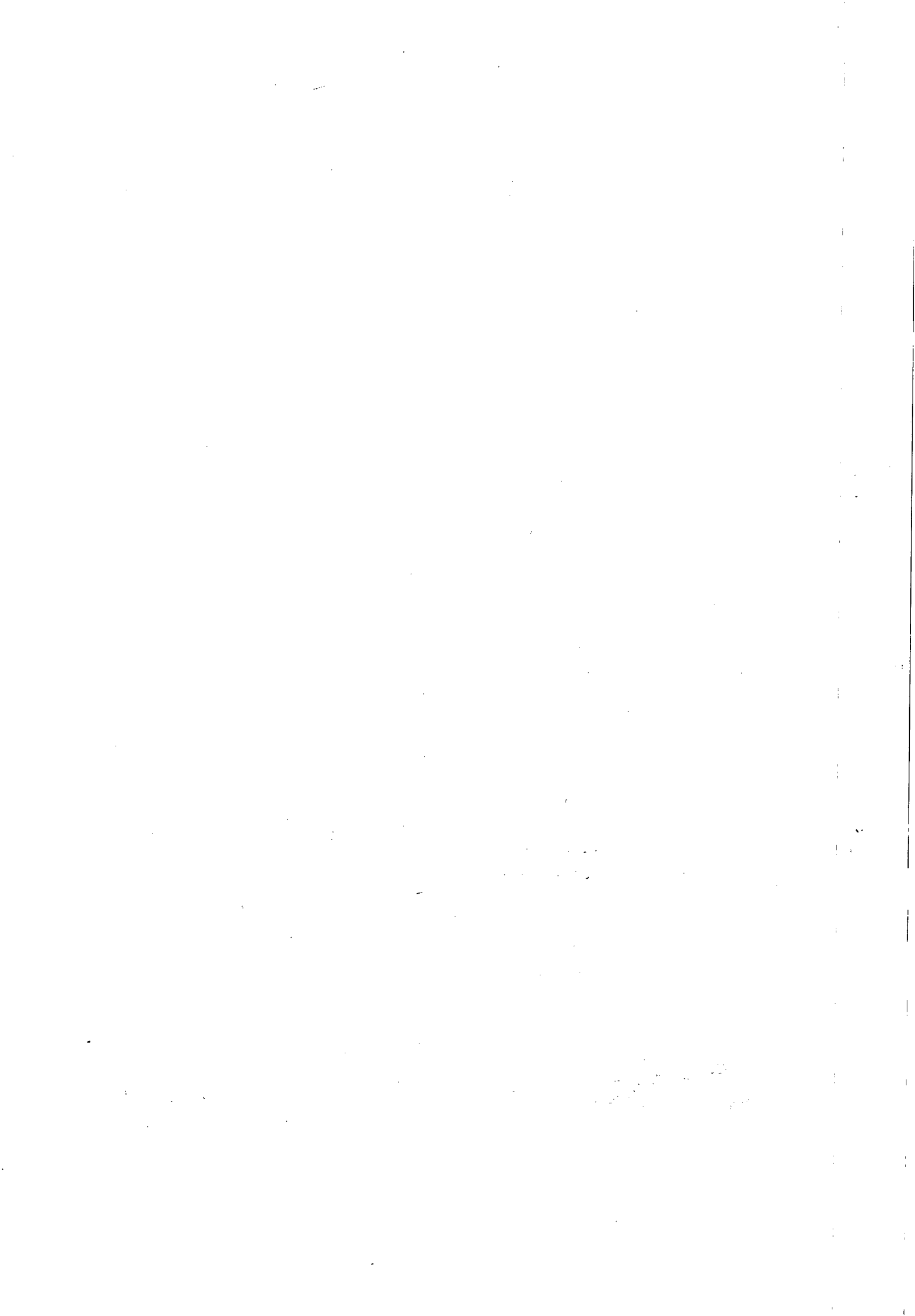
Para aposição da assinatura do D.P.
Em, 28/05/2013


Joseilda Batros Costa
Secretária da VGC
CASAL

A CPL (De Ordem),

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n: 80/2012 -
CASAL assinado pelo Presidente, 1º Encarregado


Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2012 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 2301/2013 e C.I. nº 77/2013 – SUPBES, S.C 00013322, S.C. 00013323 celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2013 a 28 de maio de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao período estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

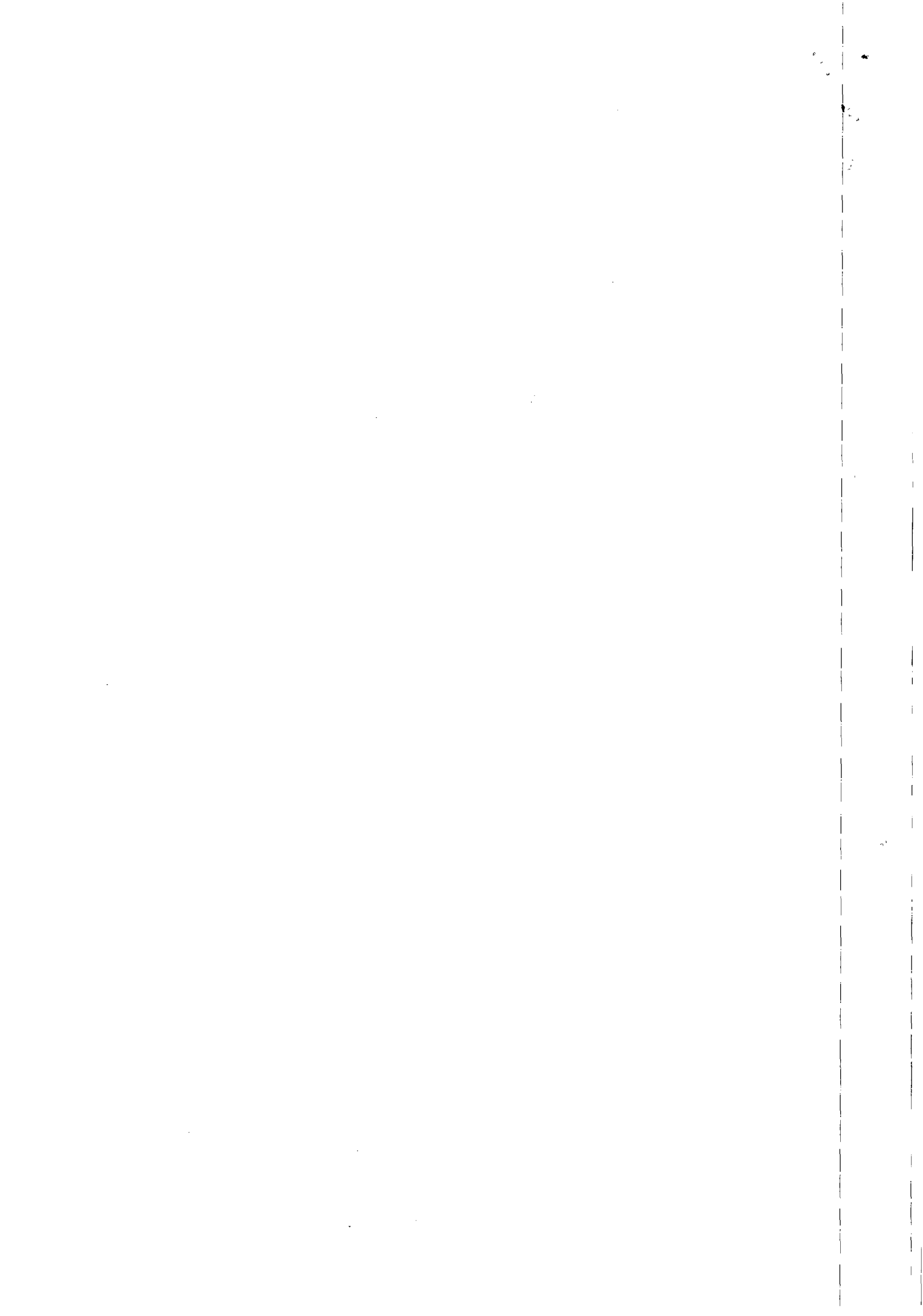
- Unidade Orçamentária..... 12201 - GESMET
- Grupo de Despesa..... 100.000 - Pessoal
- Rubrica..... 106.157–Programa de Alimentação ao Trabalhador

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que o quantitativo dos empregados beneficiados pelo auxílio alimentação, previsto no Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2013 passa de 1.138 (um mil e trinta e oito) para 1.300 (um mil e trezentos).

CLÁUSULA QUARTA: O valor unitário passa de R\$ 23,00 (vinte e três reais) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), e o valor global de R\$6.825.634,80(seis milhões oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para R\$8.475.324,00(oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

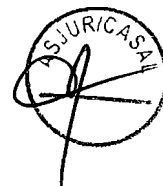
Maceió,

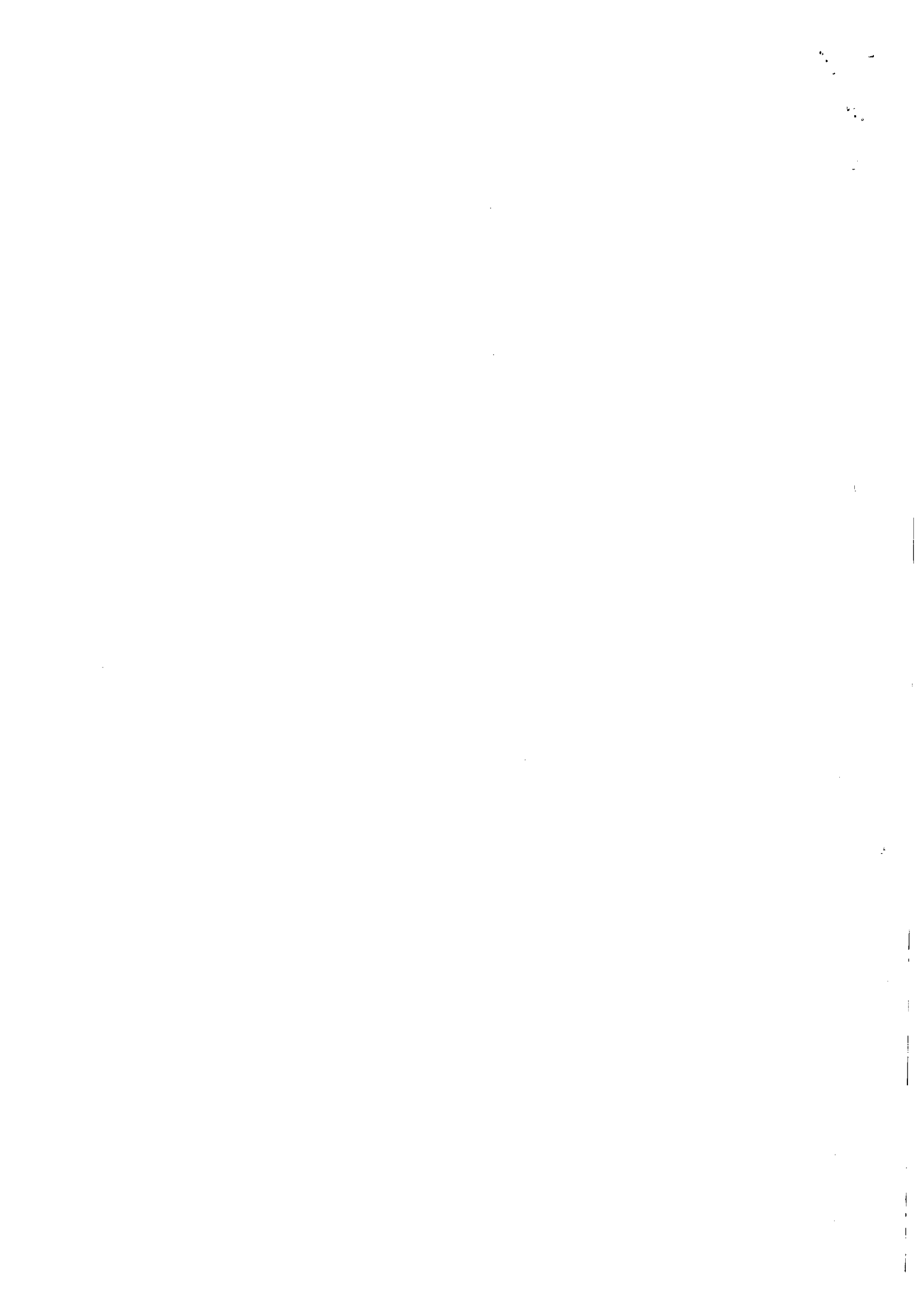
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





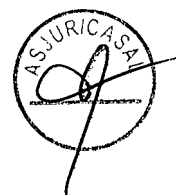


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2012
ANEXO I

EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

	Valor Unit. (R\$)	Qtd. Créditos	Qtd. Funcionários	Total Mensal (R\$)	TOTAL (R\$)
MAIO/2013 A MAIO/2014	25,00	22	1.300	715.000,00	5.005.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -1,22%					706.277,00
TOTAL					8.475.324,00





35

**Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas
(CEPAL)****COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE JATEAMENTO E PINTURA, em cumprimento ao item 2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por: comprasecpal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JATEAMENTO E PINTURA.

Maceió, 24 de abril de 2014

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento ao item 2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por: comprasecpal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

Maceió, 24 de abril de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento ao item 2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por: comprasecpal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR"

Maceió, 24 de abril de 2014

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 80/2012**

Protocolo n° 2201/2013 - C.I. N° 77/2013 - SUPRES

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairó, n° 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.459.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEX

D'AVILA DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 785.253.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2013 a 28 de maio de 2014.

Data de assinatura: 01 de outubro de 2013

Protocolo n° 2301/2013 - C.I. N° 77/2013 - SUPRES

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 80/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, observando a legislação vigente, Homologado em 26/04/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 77/2011**

Protocolo n° 10450/2013 - C.I. N° 42/2013 - UNJARAGUA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na Rua Boa Vista, 75, S1 110, Centro, Maceió/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o n° 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta cidade

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2013 a 11 de outubro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: No período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 460.100,00 (quatrocentos e sessenta mil e cem reais), obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

Data de assinatura: 11 de outubro de 2013

Protocolo n° 10450/2013 - C.I. N° 42/2013 - UNJARAGUA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 77/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa CONSTRUTORA MOGNO, observando a legislação vigente Homologado em 18/09/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 100/2009**

Protocolo n° 11395/2013 - C.I. N° 188/2013 - UNBL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: a Sra. MARIA JOSÉ MARTINS SOARES, brasileira, solteira, funcionária municipal, inscrita no CPF/MF sob o n° 986.447.854-00, e portadora do RG n° 1.421.727 SSP/AL, residente e domiciliada em Pão de Açúcar/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de outubro de 2013 a 02 de outubro de 2014 CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada o reajuste, passando o valor mensal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), e o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Data de assinatura: 02 de outubro de 2013

Protocolo n° 11395/2013 - C.I. N° 188/2013 - UNBL

Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 100/2009, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA JOSÉ MARTINS SOARES observando a legislação vigente Homologado em 01/10/2013

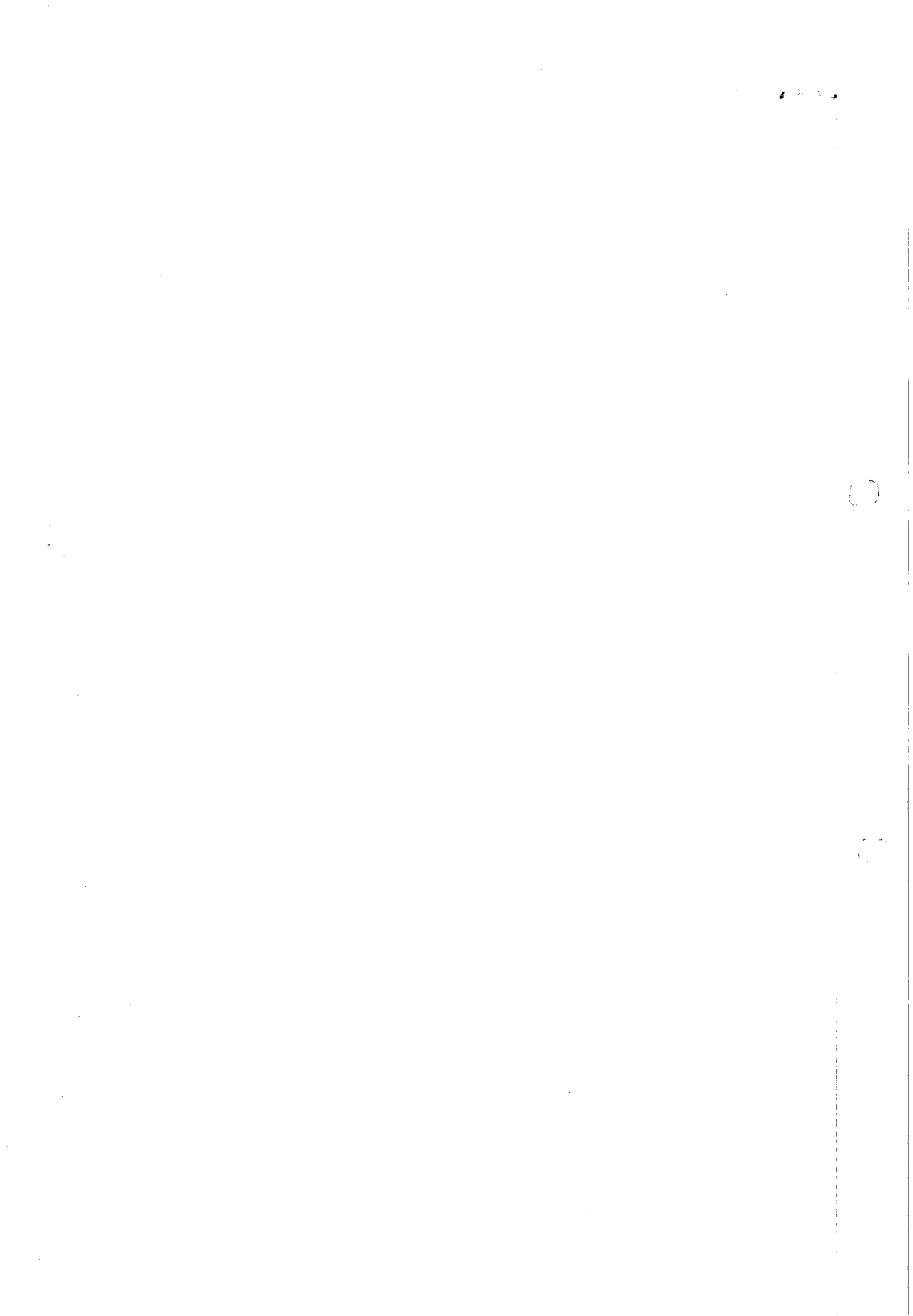
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 120/2009**

Protocolo n° 16367/2012 - C.I. n° 130/2012 - GEDOP

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA AMÉRICA LOCAÇÃO LTDA, estabelecida na Av. João Davino, n°192, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 09.987.733/0001-68, doravante denominada simplesmente LOCADORA, neste ato, representada por seu bastante procurador OSVALDO ANTÔNIO PINTO SARMENTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 415.858.917-15, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado a substituição de 01(um) veículo padrão A2, no valor de R\$ 1.559,24 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) por



36

um veículo padrão C no valor de R\$ 5.237,89 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), reajustando o referido contrato no percentual de 8,2926% (oito vírgula, dois mil novecentos e vinte e seis por cento), correspondente ao valor de R\$ 44.137,80 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos), passando o valor mensal de R\$ 44.354,79 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para R\$ 48.032,94 (quarenta e oito mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) e o valor global de R\$ 532.257,48 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatrocentos e oito centavos) para o valor global de R\$ 578.395,28 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).
Data de assinatura: 01 de outubro de 2013
Protocolo nº 16367/2012 - C 1 nº 139/2012 - GEDOP
Autorizamos a elaboração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AMÉRICA LOCAÇÃO LTDA observando a legislação vigente Homologado em: 09.07.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 149/2013

Protocolo nº 9535/2013 - CASAL - C 1 nº 188/2013 - UNSERRANA
Contratante CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA Sr JOSÉ BARBOSA NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.805.384-87, residente e domiciliado na Rua Vista do Atlântico, 310, Jacarecica, Maceió - AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Praça da Matriz, 11, Centro - Paulo Jacinto/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.
Prazo do Contrato 12 (doze) meses
Valor do Contrato R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Data de assinatura 23 de outubro de 2013
Protocolo nº 9535/2013 - CASAL - C 1 nº 188/2013 - UNSERRANA
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 149/2013 celebrado entre a CASAL e Sr JOSÉ BARBOSA NETO observando a legislação vigente Homologado em : 05.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 140/2013

Protocolo nº 8516/2013 - C 1 N° 146/2013 - UNBL
Contratante CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA a Sra MARIA DE LOURDES FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.723.174-34, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.
OBJETO Constitui o objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Vereador Olavo Mendes Nascimento, nº 05, Centro, Major Izidoro/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.
Prazo do Contrato 12 (doze) meses
Valor do Contrato R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Data de assinatura 02 de outubro de 2013
Protocolo nº 8516/2013 - C 1 N° 146/2013 - UNBL
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 150/2013 celebrado entre a CASAL e a Sra MARIA DE LOURDES FARIAS observando a legislação vigente. Homologado em : 16.08.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 176/2013

Protocolo nº 14554/2013 - C 1 nº 406/2013 - DP
Contratante CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRADA ANGELO, LIMA, NONÔ, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, sociedade de advogados de cível, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.878.823/0001-92, inscrita na OAB/AL sob o nº 28/04 e com inscrição municipal nº 94023230-2, situada na Av. Governador Osmar Loureiro, 137, Mangabeiras, Maceió/AL, doravante, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus advogados TELMO BARROS CALHEIROS JÚNIOR, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 844.626 SSP/AL, CPF/MF nº 759.096.694-00, OAB/AL nº 5418 e FERNANDO CARLOS ARAUJO DE PAIVA, brasileiro, alagoano, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 337054 SSP/AL, CPF/MF nº 240.077.224-04, OAB/AL nº 2996, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Maceió
OBJETO Por força deste instrumento o ESCRITÓRIO JURÍDICO executará para a CASAL, os serviços

advocatórios nas áreas Trabalhista, Cível, Tributária, Ambiental, Administrativa, Previdenciária e Penal compreendendo:
a) Formulação de petições, recursos e contestações em todos os processos que a CASAL figure ou venha a figurar como autora, ré ou tenha interesse processual
b) Formulação de parecer jurídico, quando solicitado
Data de assinatura: 20 de dezembro de 2013
Protocolo nº 14554/2013 - C 1 nº 406/2013 - DP
Autorizamos a elaboração do ao Contrato nº 176/2013, celebrado entre a CASAL e ANGELO, LIMA, NONÔ, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, observando a legislação vigente Homologado em : 25.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

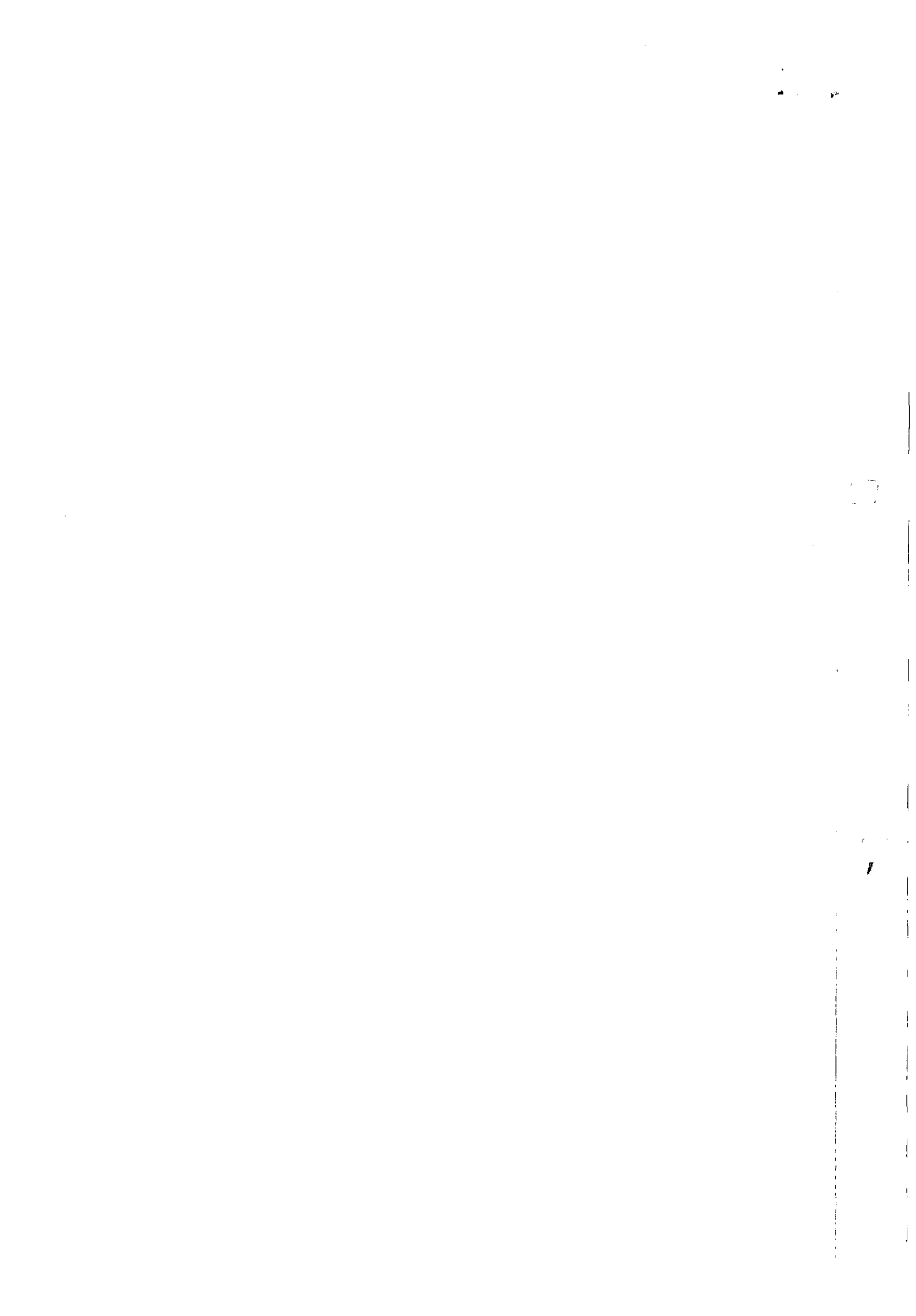
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 71/2011

Protocolo nº 10481/2013 - CASAL
Contratante CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72
CONTRATADA: firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALHEIRO brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO. Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação de preços, a partir de 01 de abril de 2013, com base na Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2013/2014, que majorou o salário em 10,00% (dez por cento) passando o valor mensal para R\$ 51.514,56 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 618.234,72 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 664.482,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme planilhas e empenhograma físico financeiro anexos.
Data de assinatura 15 de outubro de 2013
Protocolo nº 10481/2013 - CASAL
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, observando a legislação vigente Homologado em : 15.10.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 032/2013

Protocolo nº 4548/2013 - C 1 N° 31/2013 - GESUP
Nos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e treze), a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, resolveu, nos termos das Leis Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/03 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, em face do processo licitatório administrativo nº 4548/2013, C1 31/2013 - GESUP, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2013, conforme licitação homologada em 19 de julho de 2013 pelo Diretor Presidente da CASAL, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de Materiais Hidráulicos em ferro fundido, conforme especificações no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, referidos preços, oferecidos para o lote 01 pela empresa A SANCHEZ, CNPJ 15.434.921/0001-30, Rua De Henning Arouche Toledo, 02-20 - Jardim América, Bauru, SP, CEP 17017-320, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO SANCHEZ, brasileiro, RG nº 12.942.624-6, -SSP/SP, CPF nº 012.284.108-52, e para o lote 2 pela empresa HDS COMERCIAL HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ 05.582.844/0001-01, Av. Angelo Franzini, 2530, Bairro Residencial Bosque de Versailles, Araras-SP, CEP 13.609-391, email: hds.vendas@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIS DOS SANTOS CORA, brasileiro, paulista, divorciado, sócio proprietário, RG 7.364.303-8 - SSP/SP, CPF 068.430.288-88, residente na Rua Sud. Menucci, 65, Dt. A, Aptº 42, Bairro Jardim Autecha, Campinas-SP e para o lote 3 PORTORRÁS COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.859.356/0001-51, Rua Ezequiel Verissimo 1974, Santa Mônica, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. ZENGHUI ZHOU, chinês, sócio administrador, RG de estrangeiro nº RNE V524004-A, CPF 017.544.406-62, residente na Rua Aluizio de Azevedo, 511, Aptº 101, Santa Mônica, Belo Horizonte/MG. Todas as propostas das empresas acima foram classificadas em primeiro lugar no certame.
OBJETO A possível aquisição de Materiais Hidráulicos lote 1 abraçadeiras, adaptadores e cap's lote 2 curvas e luvas e lote 3, reduções e registros, conforme especificado no Termo de Referência e quantitativos estabelecidos.
Prazo da ATA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura
Valor do Registro de Preço Lote 01 de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) Lote 02 e de R\$ 641.900,00 (seiscentos e quarenta e um mil e novecentos reais) Lote 03 de R\$ 389.500,00 (trezentos e



37

oitenta mil e quinhentos reais)

Data de assinatura: 02 de setembro de 2013

Protocolo nº 4548/2013 - C1 Nº 31/2013 - GESUP

Autorizamos a elaboração da ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO observando a legislação vigente homologado em 17/05/2013

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2014, de 27 de janeiro de 2014
CONCURSO PÚBLICO CASAL 2014**

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL torna público o aviso de retificação do Edital nº 02/2014, de 27 de janeiro de 2014, que visa à realização de Concurso Público desta Companhia. Ficam alterados os prazos previstos no item 11 deste Edital, que referem-se à etapa de Prova Prática. O Edital na íntegra, incluindo as referidas alterações, encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.coprecv.ufal.br e www.fundepa.br. Mantém-se as demais disposições do Edital.

Maceió-AL, 25 de abril de 2014

Álvaro José Menezes da Costa
Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL - Nº 001/2014 - CASAL
AVISO DE ADIAMENTO**

Concorrência Pública Nacional Nº 001/2014 - CASAL
Processo nº 3306-000138/2013

Objeto: "CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA PARTE ALTA DA CIDADE DE MACEIO"

A Comissão Especial de Licitação da Companhia de Saneamento de Alagoas, por meio desta, leva a conhecimento de todos os licitantes que em decorrência do encaminhamento tanto de resposta à pedido de esclarecimento feito por licitante, a data de abertura da Concorrência em tela foi transferida para o dia 06 de maio de 2014, no mesmo horário e local.

O AVISO de adiamento da Concorrência Pública Nacional nº 01/2014 - CASAL será publicado na data de 28 de abril de 2014 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Jornal de Grande Circulação Estadual e Nacional.

Informamos ainda, que com o adiamento da data de início do Certame em tela, automaticamente prorroga-se o prazo estabelecido pelo subitem 12.1 do EDITAL para apresentação das Garantias de Proposta. Em 25 de abril de 2014.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação
CASAL

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA Nº 734/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, e em conformidade com o disposto no art. 158 e seguintes da Lei nº 5.247/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, Considerando os fatos citados nos P.A. nº 5191-010658/2013, bem como o Despacho nº 317/2013 da Coordenadora Geral Jurídica nos autos do Processo Administrativo acima citados;

RESOLVE:

Art. 1º Remeter os processos) acima citado à Comissão para apurar indícios de irregularidades/responsabilidades em contratos, convênios e similares (Portaria nº 047/2011 - GDP, publicada no D.O.E em 10.2.2011) para apurar possíveis irregularidades e vícios nos autos dos referidos processos.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 22 de abril de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 754/2014 - GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, e Considerando a inauguração da Nova Sede desta Autarquia, localizado no bairro do Tabuleiro do Martins, para o mês de junho de 2014; Considerando ainda a realização da Copa do Mundo no Brasil e, os elevados preços cobrados por hotéis, pousadas, bem como, das passagens aéreas em todo o território nacional, no período que antecede e o posterior ao evento referido;

Considerando, por fim, o elevado custo das passagens e hospedagens, neste período, podendo causar prejuízo elevado ao erário;

RESOLVE

Art. 1º - Suspender, pelo período de 15 de maio a 31 de julho do corrente ano, a oferta de cursos externos (fora do Estado de Alagoas).

Art. 2º - Suspender também, pelo período de 15 de junho a 31 de julho do corrente ano, as férias dos servidores, titulares e os ocupantes de cargo de Chefe desta Autarquia, a fim de agregar força e

corroborar na mudança para a nova Sede desta Autarquia, minimizando os prejuízos toda a sociedade.
Art. 3º - A suspensão que trata o artigo anterior, somente poderá ser revista, diante da necessidade e urgência, pela Diretora Presidente desta Autarquia.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, Maceió, 25 de abril de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
DIRETORA PRESIDENTE

Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas (DITEAL)

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 021/2014**

Processo administrativo nº 56020/104/2014

Permitente: Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL.

Permitido(a) e representante: Amaro Aguiar. Objeto: Permissão de uso de dependência do imóvel denominado Teatro Dondoro no dia 23 de abril do ano corrente para realização do espetáculo "As Provas do Maceio Simão" (duas apresentações). Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por apresentação totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) - PROJETO ESCOLA. Maceio, 25 de abril de 2014.

ALEXANDRE HOLANDA DE MELO

Diretor-Artístico-Cultural

DITEAL

Responsável pela Resenha: Sabrina Scanoni - Chefe de Gabinete

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas
(AL PREVIDÊNCIA)**

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Com base nas informações constantes do Processo nº 4799-1049/2014, referente a inexigibilidade de licitação, e em cumprimento aos termos do artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer AL Previdência/CIA/DJ nº 042/2014 referente a aquisição de Licença de Uso Anual do SICAP WEB, para uso exclusivo do Contrato oferecido por meio da Internet, em favor da empresa COPPINI & CIA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 08.729.009/0001-40, com o valor global anual de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro e setecentos reais), fundamentada no termo do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se e Cumpra-se. Maceio, 25 de abril de 2014. Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Termo de Homologação

Considerando o PARECER AL PREVIDÊNCIA/CIA/DJ Nº 041/2014 e os procedimentos adotados para que se produzam os devidos e legais efeitos, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 01/2014 relativo ao Processo Administrativo 4799-447/2013, que trata da contratação de empresa prestadora de serviços para execução de atividades direcionadas à Limpeza e Conservação bem como Copiagem compreendendo todos os utensílios e materiais de consumo adequados à execução dos trabalhos, nas dependências da AL Previdência, adjudicado a EMPREG Serviços Gerais LTDA ME, CNPJ nº 06.123.260/0001-30, para o lote I no valor global anual de R\$ 104.549,96 (cento e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) e para o lote II no valor global anual de R\$ 43.230,86 (quarenta e três mil duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total global anual de R\$ 147.780,82 (cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos). Maceio, 24 de abril de 2014. Marcello de Lourenço de Oliveira-Diretor-Presidente

Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato Nº 008/2011, que entre si celebraram a AL Previdência e a Empresa Vital Segurança Ltda PROCESSO: 4799-403/2011. CONTRATANTE: Serviço Social Autônomo - AL Previdência, inscrita no CNPJ nº 11.545.006/0001-54, com sede à Rua Cincineto Pinto, nº 463, Centro, Maceio/AL, CEP 57.020-950, representado por seu Diretor-Presidente, Marcello Lourenço de Oliveira, inscrito no CPF nº 616.001.134-04. CONTRATADA: Vital Segurança LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.648.031/0001-77 estabelecida à Rua Hugo Corrêa Paes, 318 - Gruta de Lourdes, Maceio - Alagoas; 57052-827, representada por seu sócio administrador, José Carlos Roberto da Costa, inscrito no CPF sob o nº 228.618.404-03. OBJETO: Constitui objeto do presente, a repactuação do preço do contrato VALOR GLOBAL: R\$ 70.727,76 (setenta mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) DESPESAS 1354 -> Serviços de Vigilância e Segurança GESTOR: Julio Veríssimo Guimarães de Carvalho Souza, Matrícula 175-2

O Diretor-Presidente da AL Previdência, Despachou e Definiu Parcialmente, em data de 23 de abril de 2014, o seguinte processo:

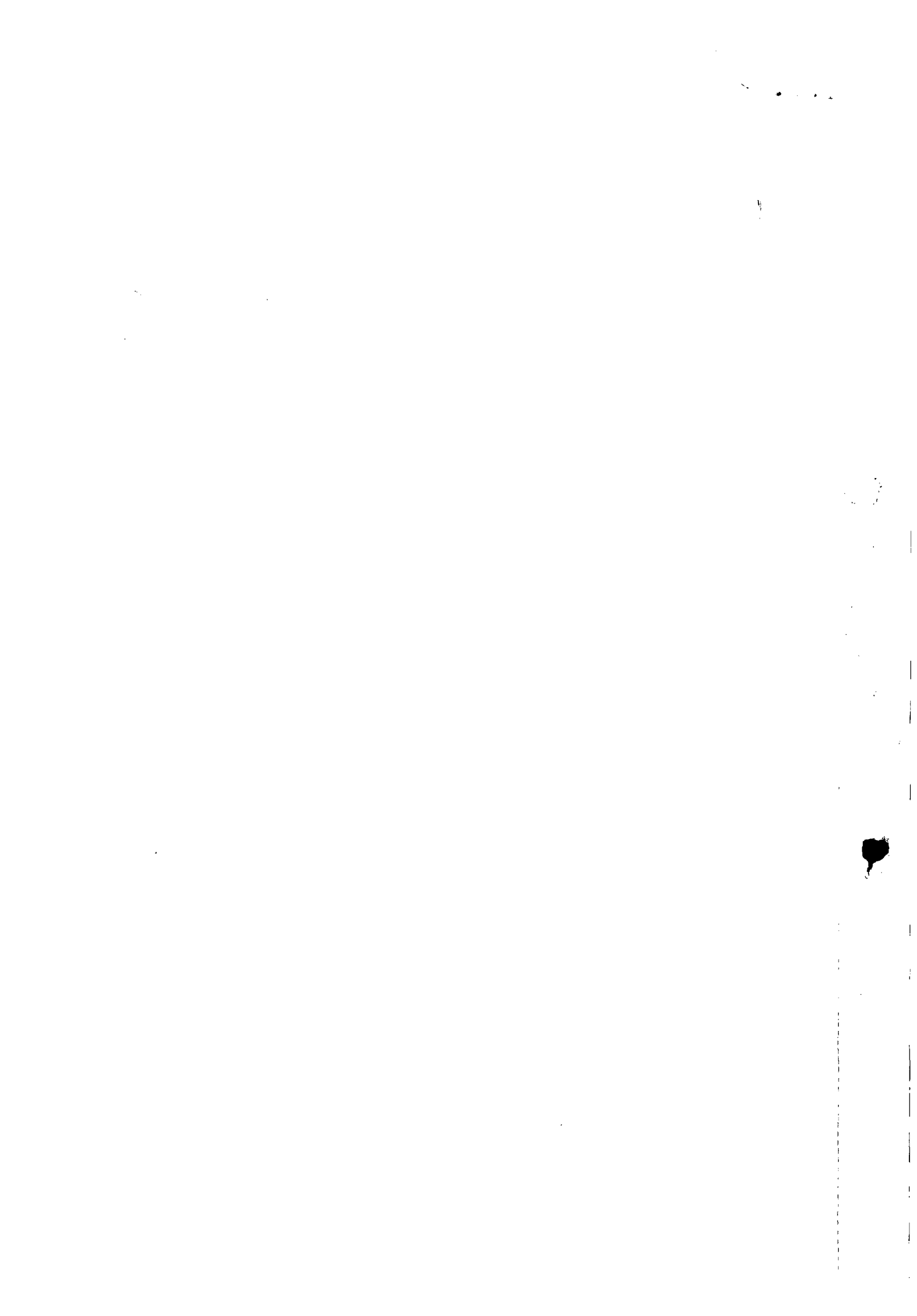
PROCESSO 4799-1049/2014

INTERESSADO: DOMÍCIO DE ALBUQUERQUE ALVES

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

Marcello Lourenço de Oliveira-Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da AL Previdência, Despachou e Definiu Parcialmente, em data de 23 de abril de 2014, o seguinte processo:





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2012 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 2301/2013 e C.I. nº 77/2013 – SUPBES, S.C 00013322, S.C. 00013323 celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2013 a 28 de maio de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao período estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

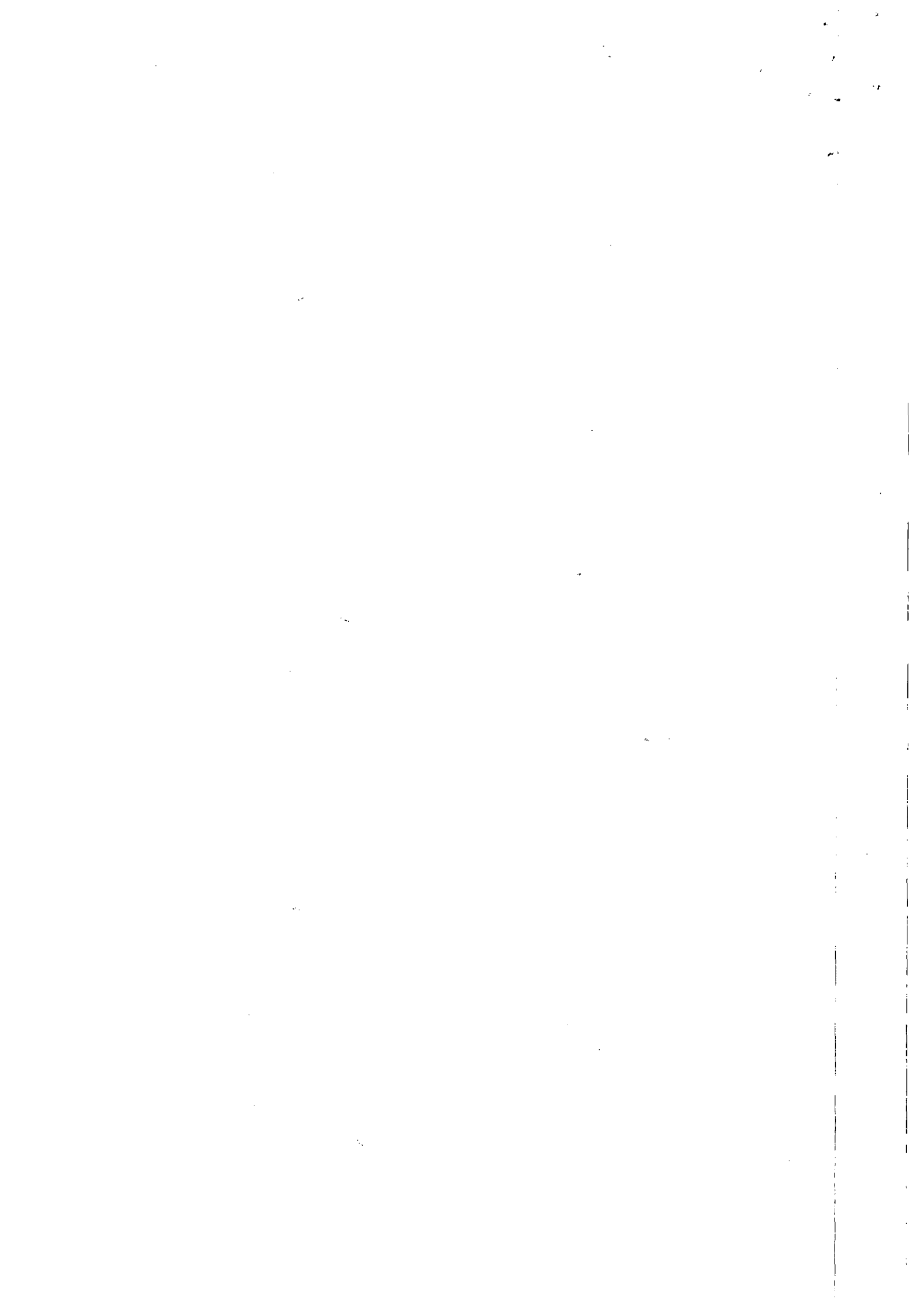
- Unidade Orçamentária. 12201 - GESMET
- Grupo de Despesa. 100.000 - Pessoal
- Rubrica. 106.157-Programa de Alimentação ao Trabalhador

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que o quantitativo dos empregados beneficiados pelo auxílio alimentação, previsto no Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2013 passa de 1.138 (um mil e trinta e oito) para 1.300 (um mil e trezentos).

CLÁUSULA QUARTA: O valor unitário passa de R\$ 23,00 (vinte e três-reais) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), e o valor global de R\$6.825.634,80(seis milhões oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para R\$8.475.324,00(oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.





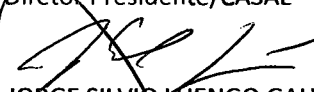


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 28 de maio de 2013


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

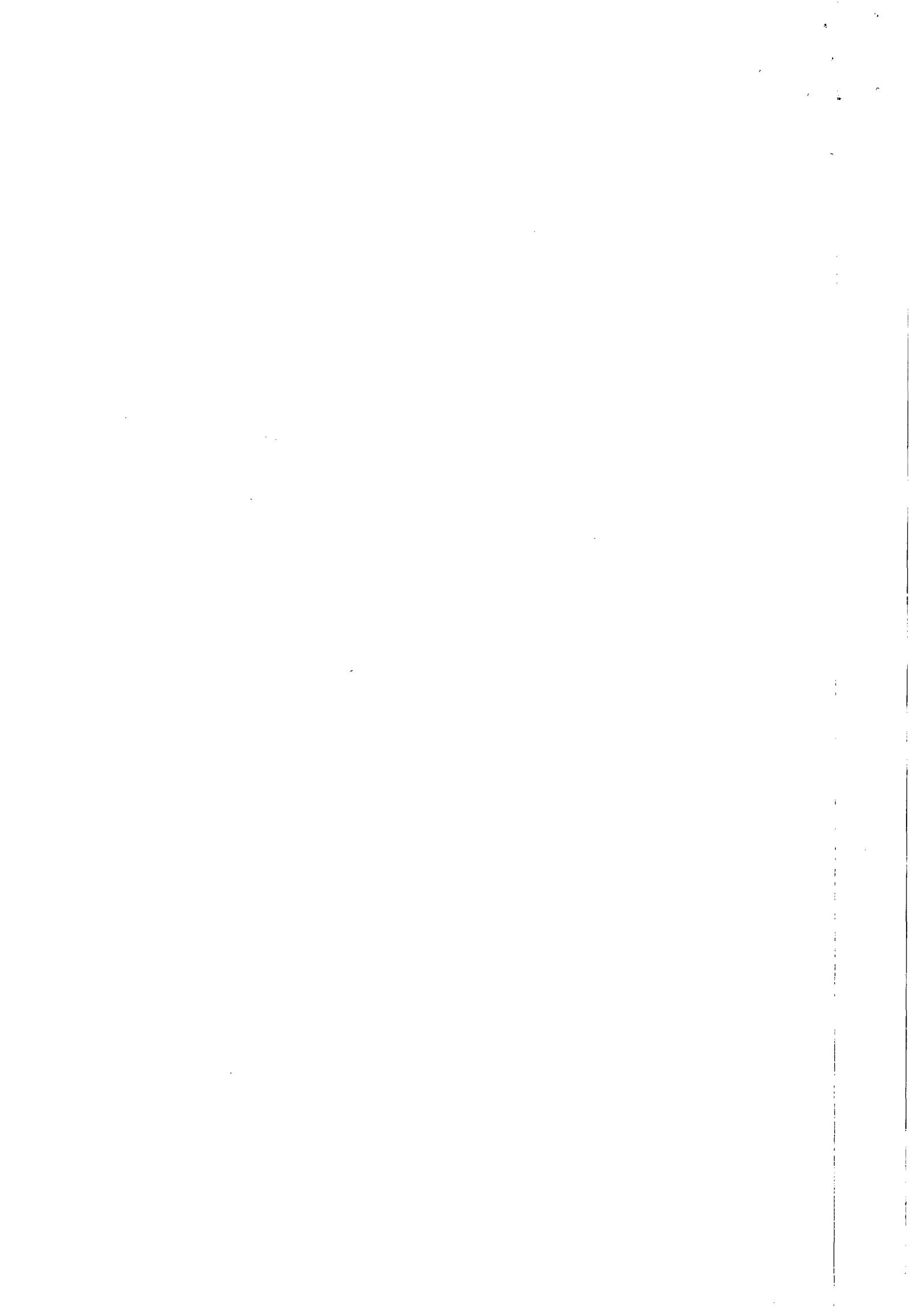

CARLOS ALBERTO POLIM DE ÁVILA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Franziella Siqueira

Suci-Geide







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2012
ANEXO I**

EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

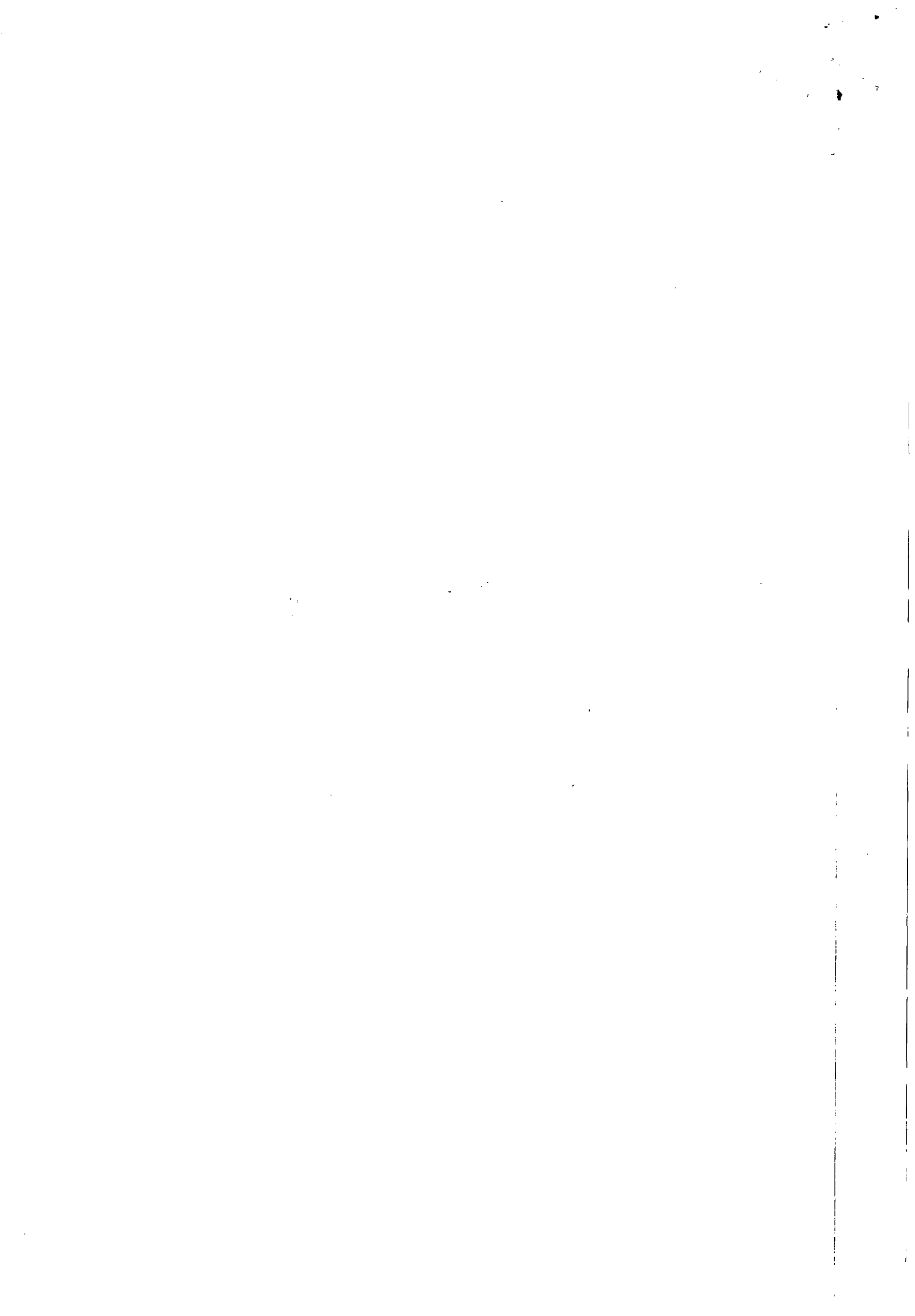
	Valor Unit. (R\$)	Qtd. Créditos	Qtd. Funcionários	Total Mensal (R\$)	TOTAL (R\$)
MAIO/2013 A MAIO/2014	25,00	22	1.300	715.000,00	5.005.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -1,22%					706.277,00
TOTAL					8.475.324,00

3/5

[Handwritten signature]

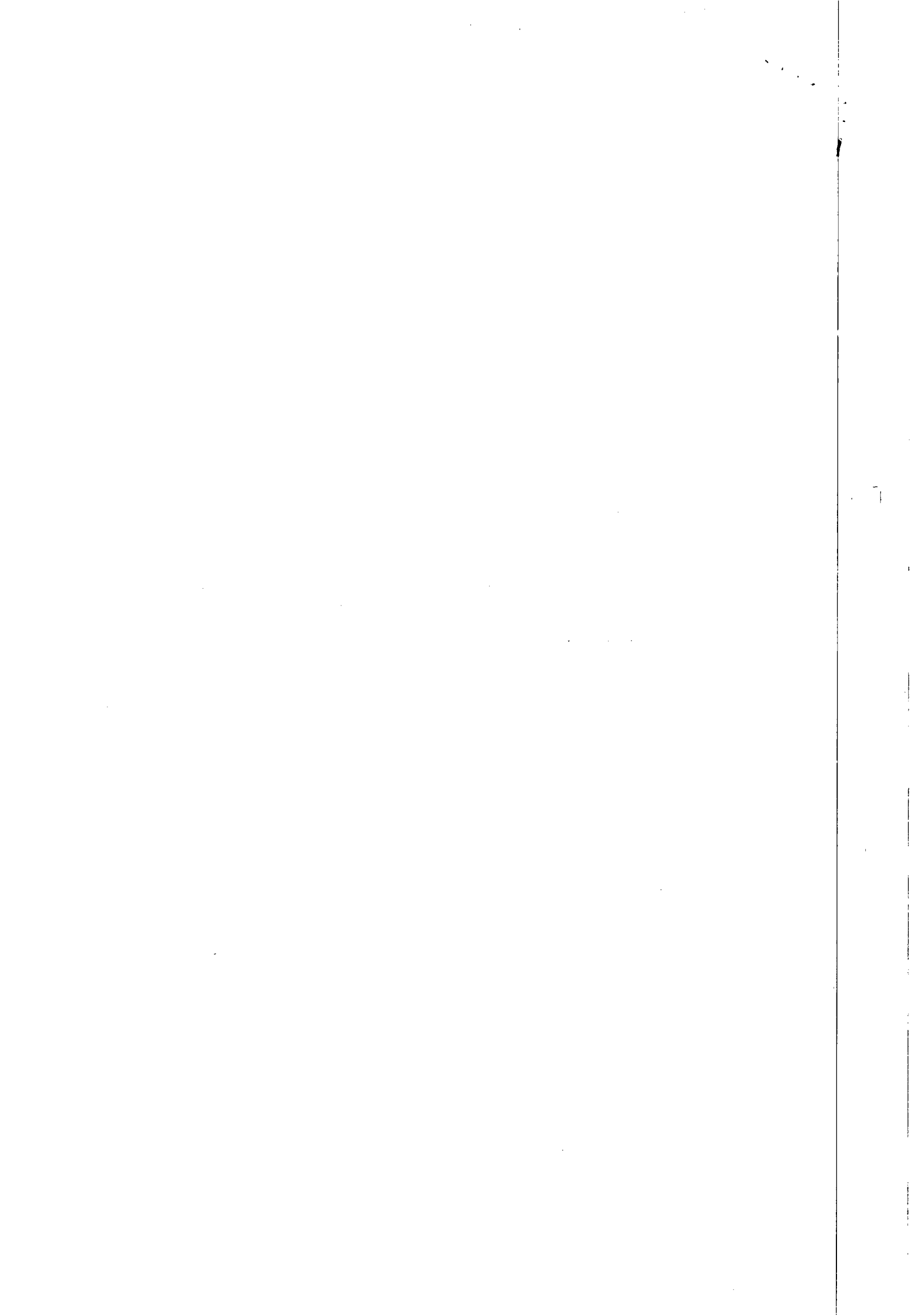
[Handwritten signature]





ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2012
EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R\$)
MAIO/2013	706.277,00
JUNHO/2013	706.277,00
JULHO/2013	706.277,00
AGOSTO/2013	706.277,00
SETEMBRO/2013	706.277,00
OUTUBRO/2013	706.277,00
NOVEMBRO/2013	706.277,00
DEZEMBRO/2013	706.277,00
JANEIRO/2014	706.277,00
FEVEREIRO/2014	706.277,00
MARÇO/2014	706.277,00
ABRIL/2014	706.277,00
VALOR TOTAL	8.475.324,00



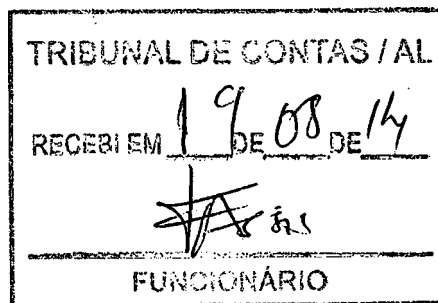


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 633/2014

Maceió, 12 de agosto de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta



Senhor Presidente,

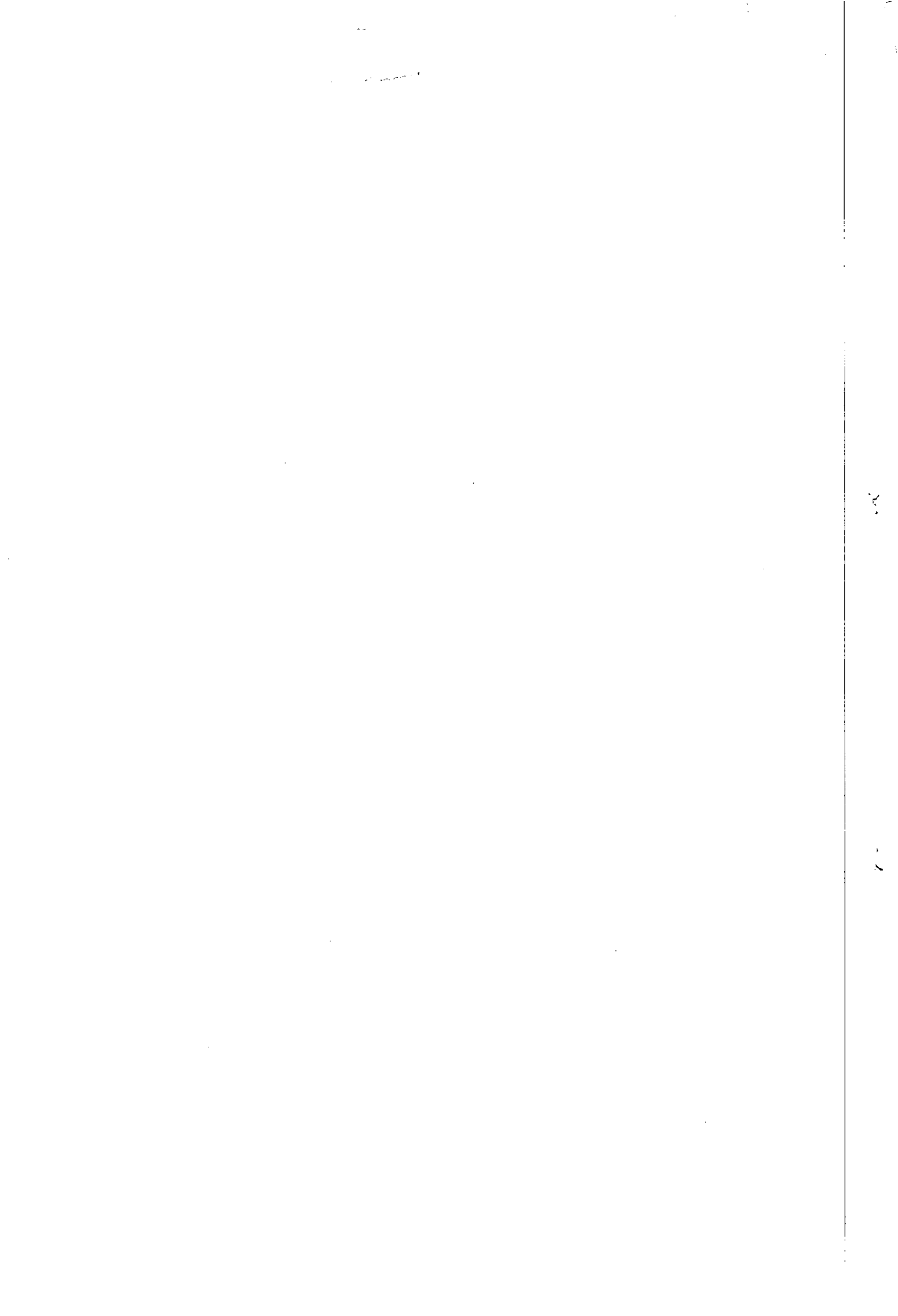
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, cujo objeto é o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2014 a 28 de maio de 2015.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 18 de julho de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 5558/2014– C.I.Nº 185/2014, fls. 01 a 59.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente



**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI

185/2014Prot: **5558/2014**

Origem: SUPBES	Destino SURHU	Data de emissão 28/04/2014
--------------------------	-------------------------	--------------------------------------

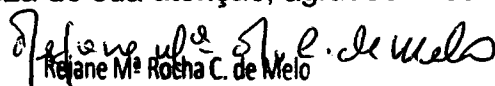
Senhora Superintendente,

Considerando a necessidade de manutenção e de atendimento ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) quanto à continuidade do fornecimento de auxílio alimentação aos funcionários desta Companhia, solicitamos o que segue:

1. **Renovação do Contrato nº. 80/2012 celebrado com a empresa GREEN CARD S/A por mais 12 (doze) meses**, cujo vencimento será em 28 de maio de 2014;
2. **Aumento do número de beneficiários de 1.300 (mil e trezentos) para 1.498 (mil quatrocentos e noventa e oito) a partir do mês de julho/2014**, número este estimado com base na previsão de contratação de 198 (cento e noventa e oito) empregados em 2014 através de concurso público;
3. **Repactuação do valor do contrato**, prevista em sua cláusula décima segunda, considerando a previsão de aumento de R\$ 3,00 (três reais) no valor unitário do auxílio, decorrente do ACT 2014, passando o valor do contrato de R\$ 8.580.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil reais) para **R\$ 10.817.642,78 (dez milhões oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo.

	Valor Unit. (R\$)	Qtde Créditos	Qtde Beneficiários	Total Mensal (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
ATUAL	25,00	22	1.300	715.000,00	8.580.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA			-1,22%		8.475.324,00
PREVISÃO JUN/14	28,00	22	1.300	800.800,00	800.800,00
TAXA ADMINISTRATIVA			-1,22%	791.030,24	791.030,24
PREVISÃO JUL/14 a MAI/15	28,00	22	1.498	922.768,00	10.150.448,00
TAXA ADMINISTRATIVA			-1,22%	911.510,23	10.026.612,53
TOTAL					10.817.642,77

Na certeza de sua atenção, agradecemos.


Rejane M. Rocha C. de Melo
Supervisora da SUPBES



Planinvesti

GRUPO



GOTAÇÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL

A empresa Planinvesti Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 02.959.392/0001-46, vêm por meio desta, apresentar a sua proposta de preços para o respectivo objeto citado abaixo:

Objeto: De acordo com a planilha abaixo especificada:

Item	Serviço	Quant. de Funcionários	Valor Auxílio alimentação por pessoa (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
1.0	Vale Alimentação	1.138	550,00	7.510.800,00


Taxa de Administração: 1% (um por cento).

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

DADOS DA EMPRESA:

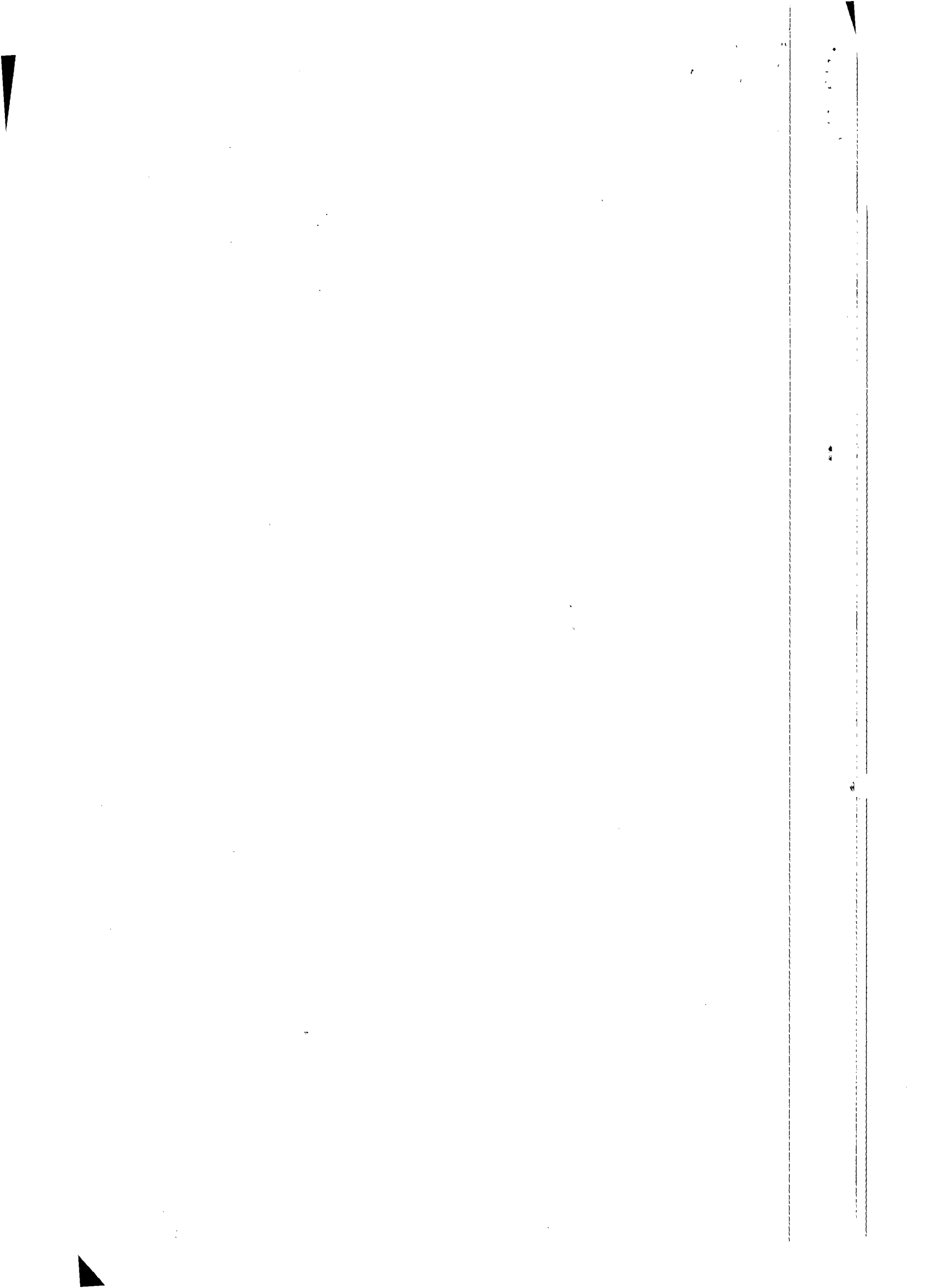
Razão Social: Planinvesti Administração e Serviços Ltda
CNPJ: 02.959.392/0001-46 **Inscrição Municipal:** Isento
Endereço: Alameda Santos, 880 - Cj 73
Bairro: Cerqueira Cesar **Cidade:** São Paulo **UF:** SP **CEP:** 01418-100
Fone: (11) 3549.6490 **Fax:** (11) 3253.1894
Contato: Roberto Lofreta **e-mail:** roberto@planinvesti.com.br

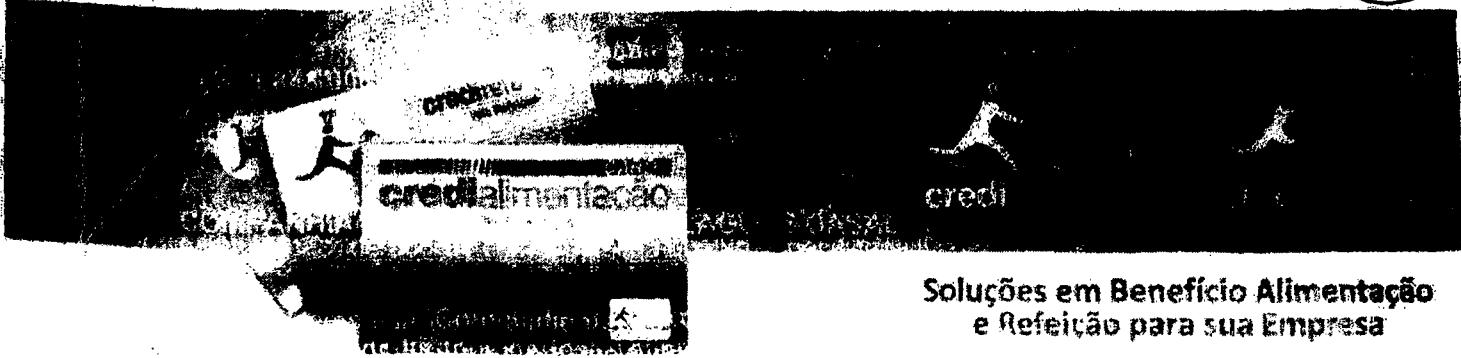
Data: 11/04/2014.


ROBERTO LOFRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Handwritten signature





A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL

A empresa Credialimentação Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ 04.578.848/0001-53, vem por meio desta apresentar a sua proposta de preços para o respectivo objeto citado abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa para realização de serviço no fornecimento de Auxílio Alimentação, de acordo com a planilha abaixo especificada:

Item	Serviço	Quant. de Funcionários	Valor auxílio alimentação por pessoa (R\$)	Valor Total do auxílio alimentação para 12 meses (R\$)	Taxa de Admin. (%)	Valor Total 12 meses incluindo a taxa de administração (R\$)
1.0	Vale Alimentação	1.198	550,00	7.510.800,00	2%	7.661.016,00

Taxa de Administração: 2% (dois por cento)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Credialimentação Comercio e Serviços Ltda

CNPJ: 04.578.848-0001/53

Inscrição Municipal: isento

Endereço: R: Mato Grosso 371,

Bairro: São Teresa

Cidade: Maceió

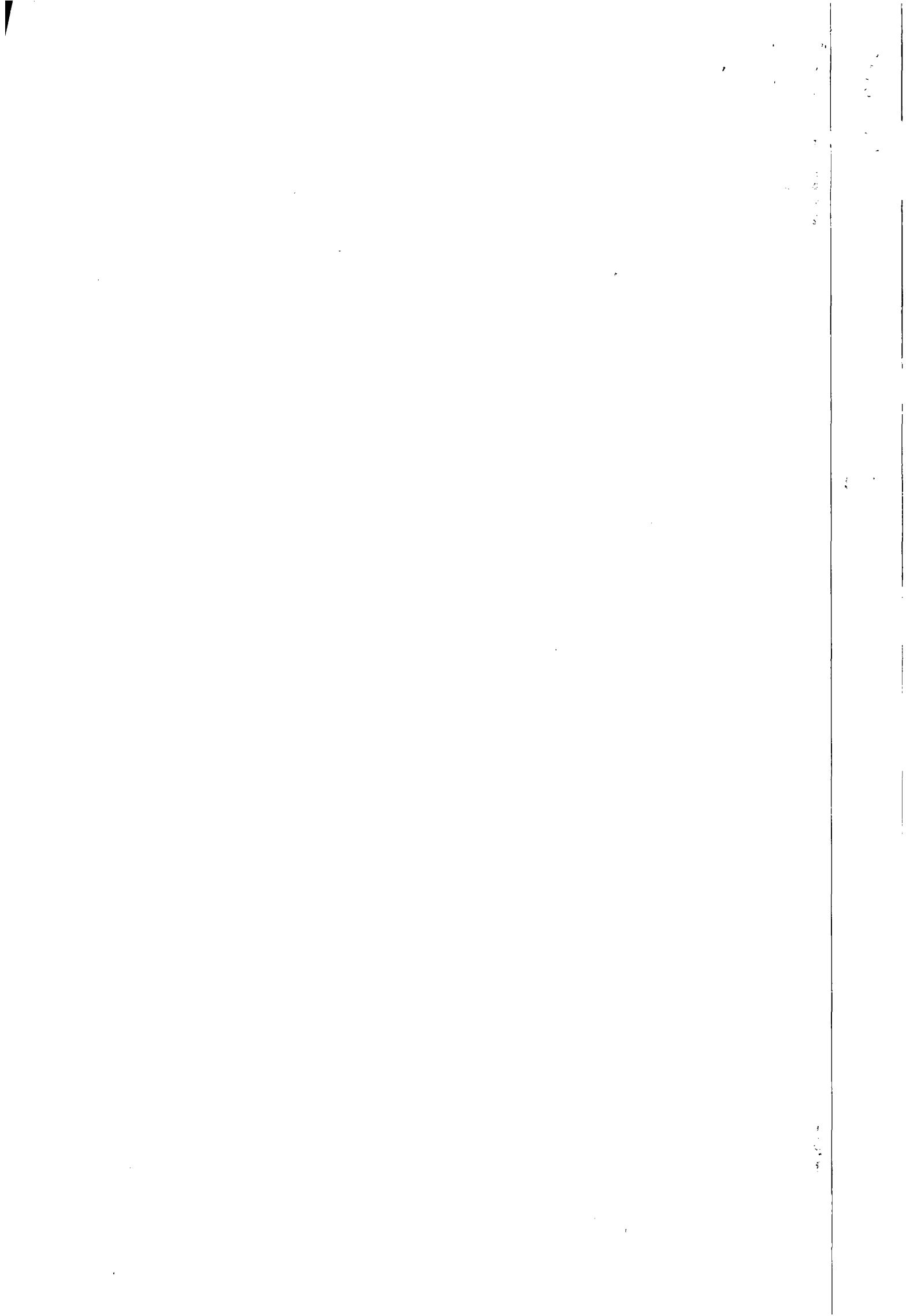
CEP: 57060-000

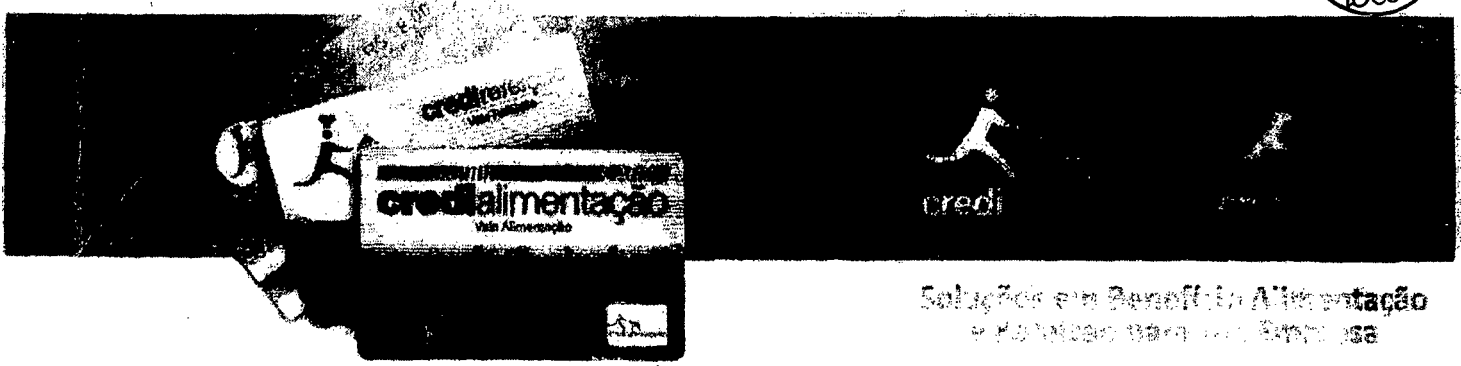
CEP: 57025-040

Fone: (15) 32321226

Fax: (15) 32321226

[Handwritten signature]





Soluções em Benefício Alimentação
e Políticas para sua Empresa

Contato: Maria Janete

Email: janete@credialimentacao.com.br

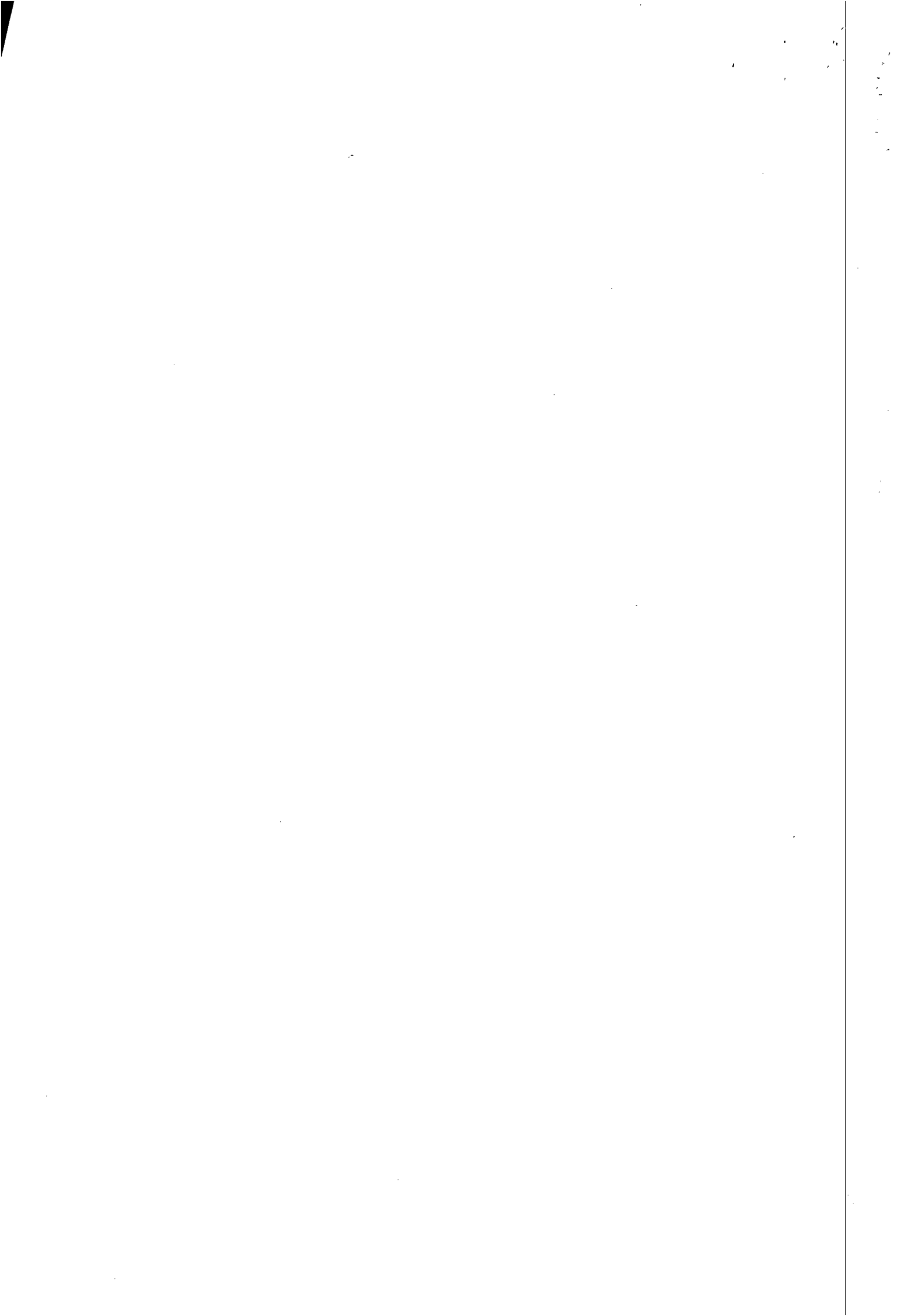
Atenciosamente,

Data: 14/04/2014.



Maria Janete Gomes
Setor de Compras

Handwritten signature



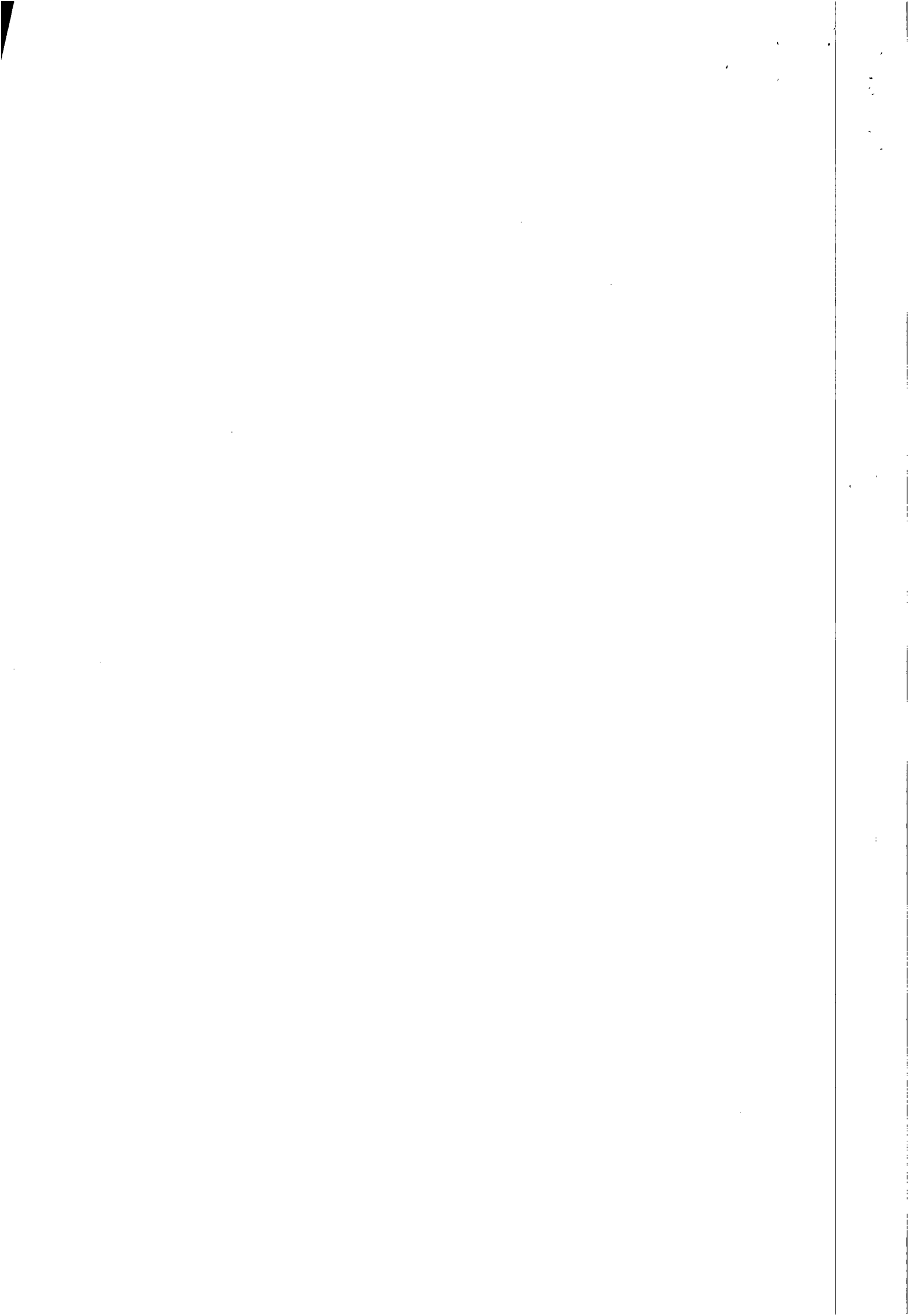


CALCULO PARA PREVISÃO DE ORÇAMENTO – GREEN CARD/2014

MÊS	VALOR UNITÁRIO	QUANT. CRÉDITO	QUANT. BENEFICIARIOS	TOTAL
JUNHO	R\$ 28,00	22	1.300	R\$ 800.800,00
TOTAL				R\$ 800.800,00
TOTAL COM TAXA ADMISTRATIVA DE -1,22%				R\$ 791.030,24
JULHO	R\$ 28,00	22	1.498	R\$ 922.768,00
AGOSTO	R\$ 28,00	22	1.498	R\$ 922.768,00
SETEMBRO	R\$ 28,00	22	1.498	R\$ 922.768,00
OUTUBRO	R\$ 28,00	22	1.498	R\$ 922.768,00
NOVEMBRO	R\$ 28,00	22	1.498	R\$ 922.768,00
DEZEMBRO	R\$ 28,00	22	1.498	R\$ 922.768,00
TOTAL				R\$ 5.536.608,00
TOTAL COM TAXA ADMISTRATIVA DE -1,22%				R\$ 5.469.061,38
TOTAL ANO 2014				R\$ 6.260.091,62

CALCULO PARA PREVISÃO DE ORÇAMENTO – GREEN CARD/2015

MÊS	VALOR UNITÁRIO	QUANT. CRÉDITO	QUANT. BENEFICIARIOS	TOTAL
JANEIRO	R\$ 28,00	22	1.498	R\$ 922.768,00
FEVEREIRO	R\$ 28,00	22	1.498	R\$ 922.768,00
MARÇO	R\$ 28,00	22	1.498	R\$ 922.768,00
ABRIL	R\$ 28,00	22	1.498	R\$ 922.768,00
MAIO	R\$ 28,00	22	1.498	R\$ 922.768,00
TOTAL				R\$ 4.613.840,00
TOTAL COM TAXA ADMISTRATIVA DE -1,22%				R\$ 4.557.551,15
TOTAL ANO 2015				R\$ 4.557.551,15



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante
Solicitação 00015001 e 00015001
Emissão e
Liberação e
Situação Solic: Todas

Prêmio

Item	Requisitante	Valor	Unid. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto / Complemento / Descrição Auxiliar												Status Item
Aplicação				Observação						Referência		

Rilial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00015001 Emissão: 29/04/2014 Dt. Limite: 31/05/2014 Dt. Út. Alt.: 29/04/2014 Liberação: SIM
Solicitante: REJANE MARIA ROCHA CAE F Liberação: 29/04/2014 Usu. Libera.: REJANE MARIA
Un. Comp.: SESCOER Valor Total: 6.280.091,62

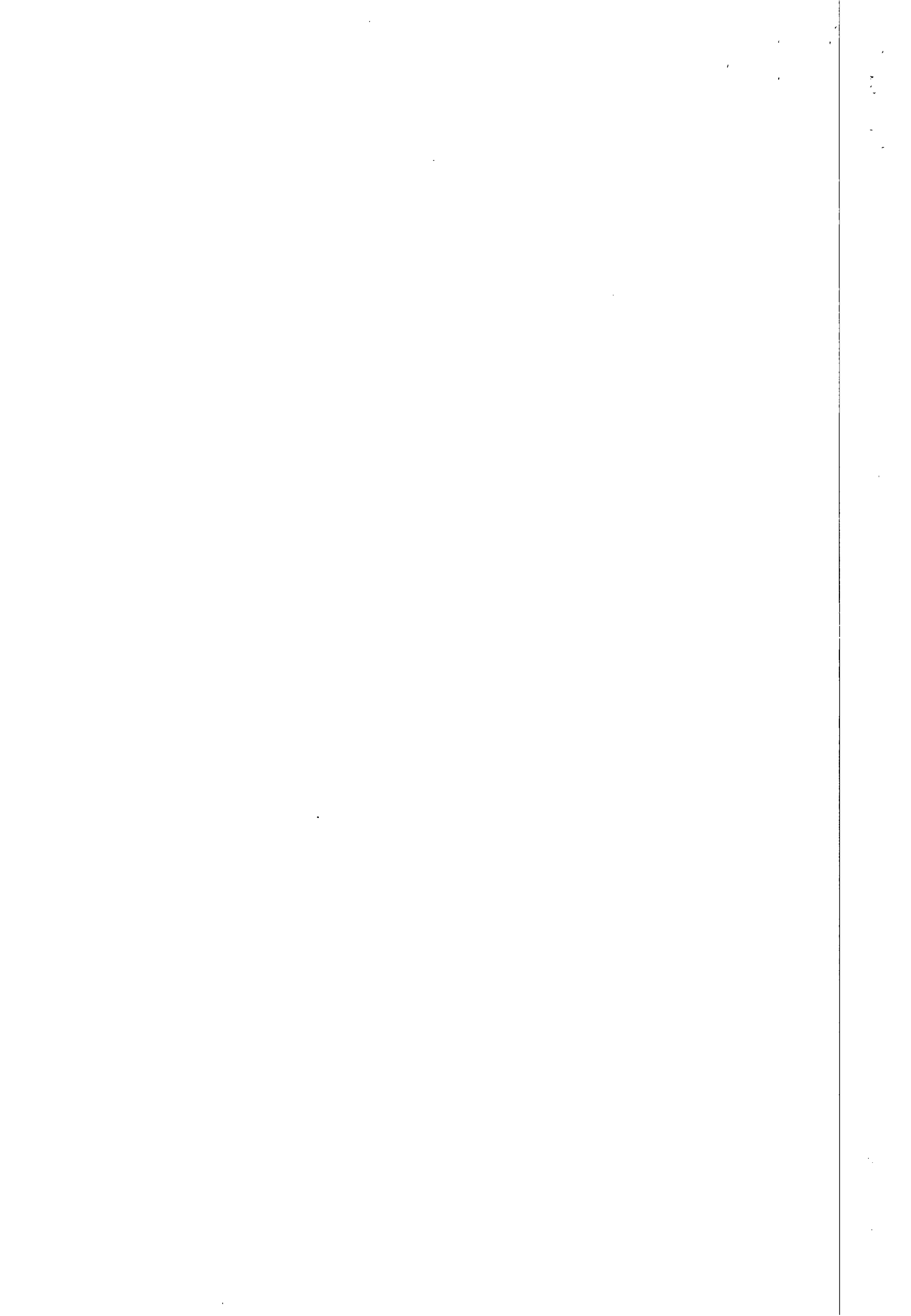
1	REJANE MARIA	6.280.091,62		1,00	6.280.091,62			0,00	CNT			0,00	CNT
1152 - PROG. ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR SUPES - SUPERVISÃO DE BEM EST AR SOCIAL Classificação: SERVIÇOS, PROG. ALIMENTAÇÃO AO TRAB. Ciclo Organizatório: CICLO 2014; Carta Organizatória: 105137 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR; Plano Organizatório: 35 - ORÇAMENTO DE COME ; Saldo Carta: 22894098													

Total de Solicitações na Rilial: 1

Total de Solicitações: 1

Handwritten signature





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMBRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00015002 e 00015002
 Emissão: E
 Liberação: E
 Situação Solic.: Todas

Finalidade

Item	Requisitante	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Obsaç.	AP	Status AP	
Produto / Complemento / Descrição Auxiliar		Observaç.		Referência								
Aplicação												

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

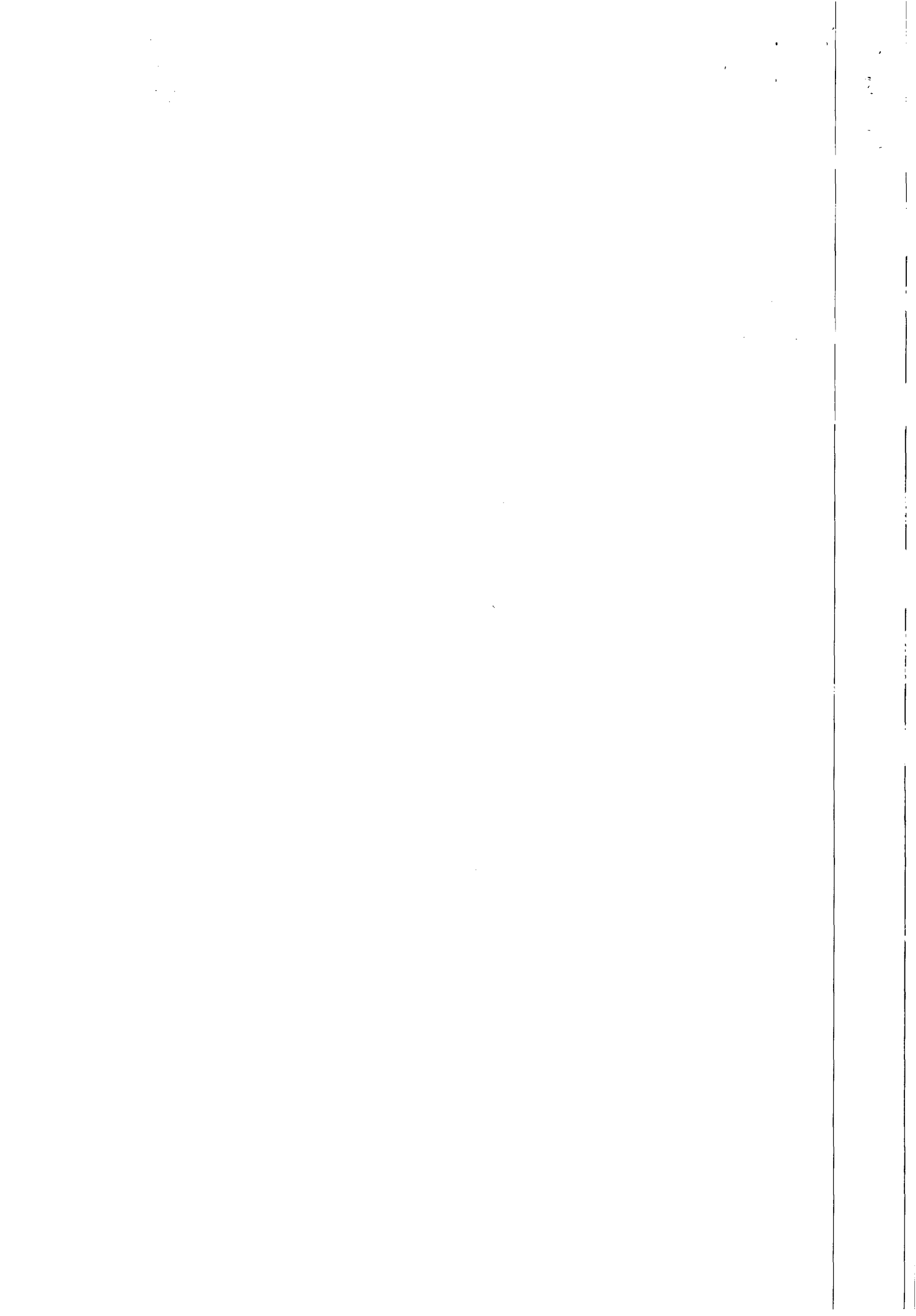
Solicitação: 00015002 Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: 30/01/2015 Dt. Út. Alt.: 29/04/2014 Liberação: SIM
 Solicitante: REJANE MARIA ROCHA CABE Liberação: 29/04/2014 Un. Libera.: REJANE MARIA
 Un. Comp.: SESCER Valor Total: 4.557.551,15

1	REJANE MARIA	4.557.551,15	1,00	4.557.551,15	0,00	QNT		0,00	QNT		
1152 - PROG. ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR SUBES - SUPERVISÃO DE BEM EST AR SOCIAL Classificação: SERVIÇOS, PROG. ALIMENTAÇÃO AO TRAB.											

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações	1

Handwritten signature







CASAL
Fls. 08
10/06

CASAL
Fls. 204
Alice

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO N.º 80/2012-CASAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADA GREEN
CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS.

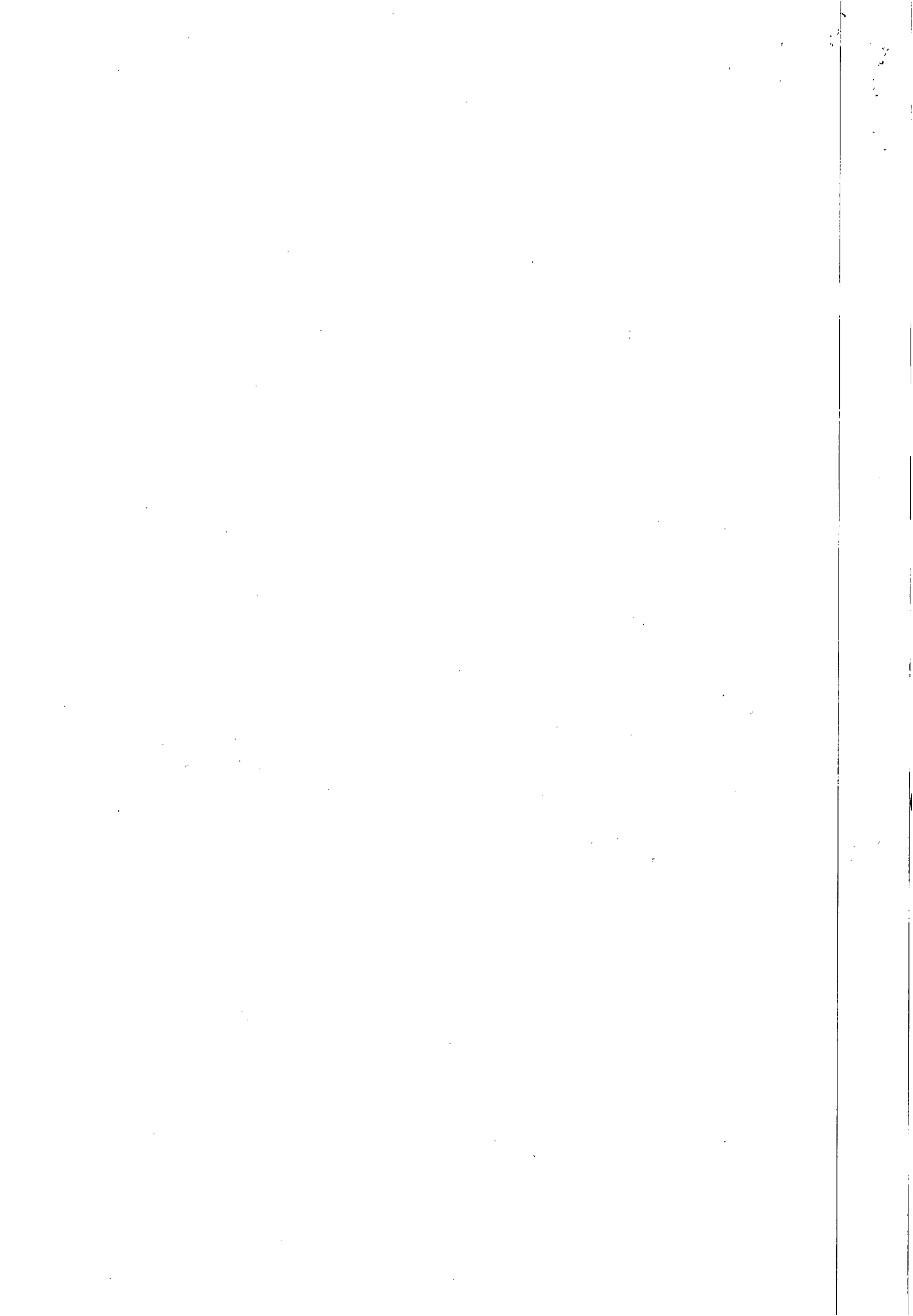
PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, estabelecida no Largo Visconde da Cunha, 12, 10º andar, sala 1001, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alexandre de Avila, portador da carteira de identidade nº 4046493245 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.355.570-91, residente e domiciliado Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Preço Global nº 09/2012, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL e do que consta no Processo Administrativo nº 3307/2012 - CASAL/AL nº 11/2012/SUBPES e S.C. 11201, em estrita observância à Lei nº. 8.666/99, e Lei nº. 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Consiste o objeto deste Contrato, contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados para os empregados da CASAL.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 09
Dwy

CASAL
Fls. 205
Alice

no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no instrumento convocatório e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo n.º 3307/2012 – CASAL e C.I. n.º 111/2012/SUPBES, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CARTÕES E DA SENHA: Os cartões deverão ser entregues personalizados com nome do empregado do órgão, razão social da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e numeração de identificação sequencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A senha pessoal deverá ser fornecida pela contratada em envelope lacrado, endereçado ao CASAL e referência CESMET/SUPBES;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os benefícios, quando eletrônicos, serão fornecidos através de cartões por meio magnéticos em PVC com sistema de controle de saldo, com senha numérica para validação da transação e teclado de digitação, para aquisição de alimentos nos estabelecimentos credenciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A quantidade de beneficiários e os valores concedidos, poderão sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL, para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que se o percentual para mais ou para menos, for superior ao percentual acima, deverá ser negociado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A forma do benefício cartões Alimentação, poderá sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL;

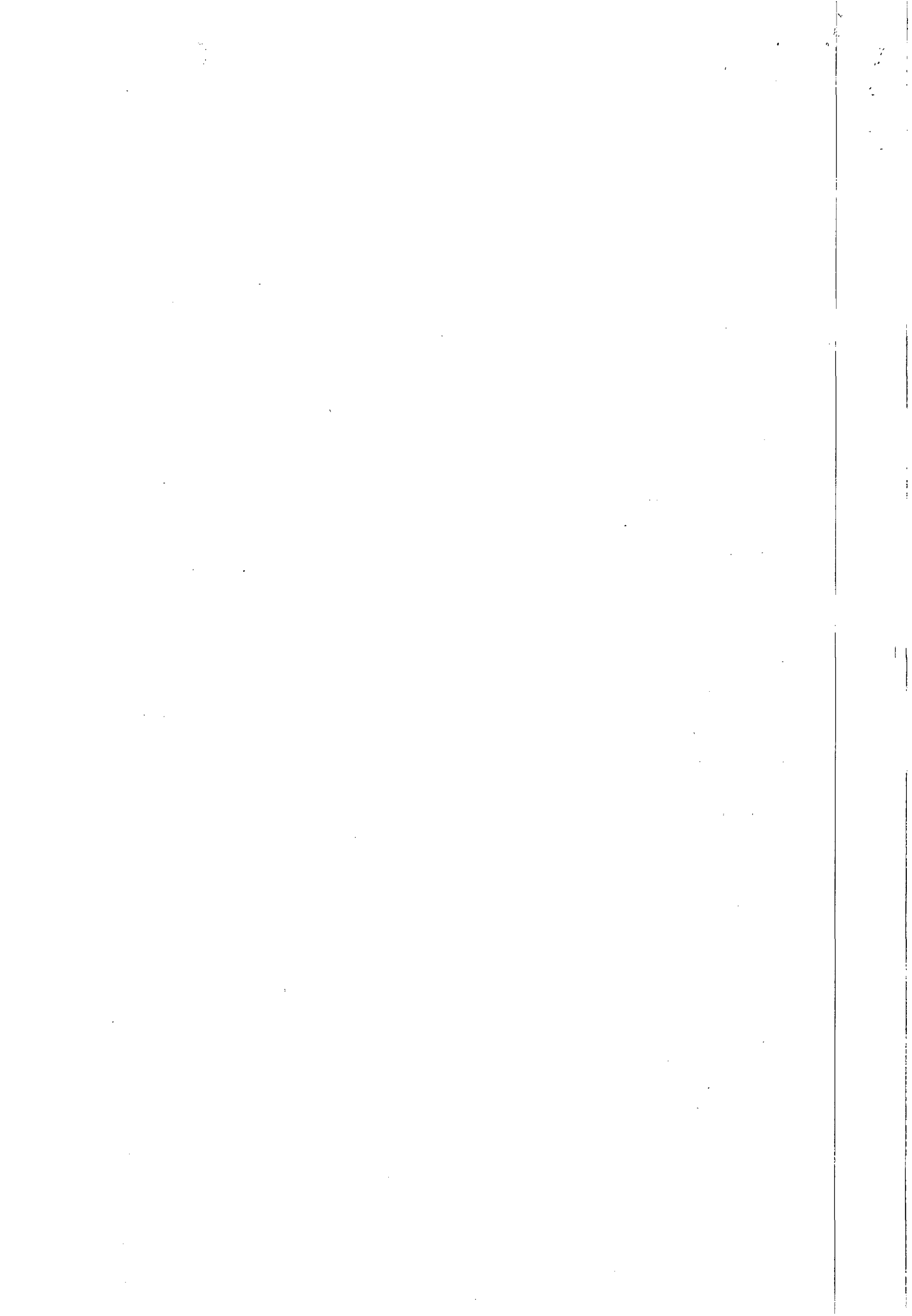
PARÁGRAFO QUINTO: A validade dos cartões será de no máximo 01 (um) ano a contar da data da emissão.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RECARGA DOS CRÉDITOS: Efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito.

CLAUSULA QUARTA: DO BLOQUEIO E DA SEGUNDA VIA DOS CARTÕES: Efetuar bloqueio imediato em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da

CASAL
Alice





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

central de atendimento telefônico, comunicado pelo titular do cartão, informando o seu CPF, número da identidade e data de nascimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo adicional para a CASAL e/ou para seus empregados;

CLAUSULA QUINTA: DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão na modalidade alimentação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A relação de estabelecimentos credenciados deve contemplar 04 (quatro) mercadinhos e pelo menos 03 (três) redes de supermercados na sede da Unidade de Negócio da Capital, pelo menos 03 (três) mercadinhos e 01 Supermercado nas sedes das Unidades de Negócio do Interior do Estado de Alagoas e pelo menos 02 (dois) mercadinhos nas cidades que não são sedes das Unidades de Negócio no interior do Estado de Alagoas;

UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO: Sede cidade de Delmiro Gouveia.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA DE LUIZ ALVES: Sede cidade de Santana do Ipanema.

UNIDADE DE NEGÓCIO SERPANA: Sede cidade de Palmeira dos Índios.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE: Sede cidade de Arapiraca.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE: Sede cidade de Rio Largo.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA CAPITAL: Sede cidade de Maceió.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As rotagens das redes de estabelecimentos credenciados devem ser apresentadas contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como disponibilizar para consulta via internet;

PARÁGRAFO QUARTO: O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CASAL, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CASAL não responderá solidário e nem subsidiariamente por esse reembolso;

CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Obrigatoriamente a emissão e entrega dos cartões deverá ocorrer a partir da data de solicitação feita pela CASAL, respeitando os seguintes prazos:

a) Até 10 (dez) dias úteis para a primeira emissão;

b) Até 10 (dez) dias úteis para emissão de subsequentes ou substituição de cartões.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os cartões deverão ser entregues no prédio sede da CASAL, situado à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-51, na sala da Supervisão de Bem Estar Social -- SUPBES/GESMET/SURHU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a data de recebimento dos cartões coincida com dia em que não haja expediente na CASAL ou final de semana, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente superior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS: A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos em data pré-determinada pela CASAL, observando o prazo de 03 (Três) dias úteis contados a partir da data da solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de transferência de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada, quando da solicitação dos créditos, deverá emitir arquivo em PDF, com as informações seguintes: Nome do empregado; Número do cartão Alimentação; CPF; data, valor do crédito concedido e total geral da fatura.

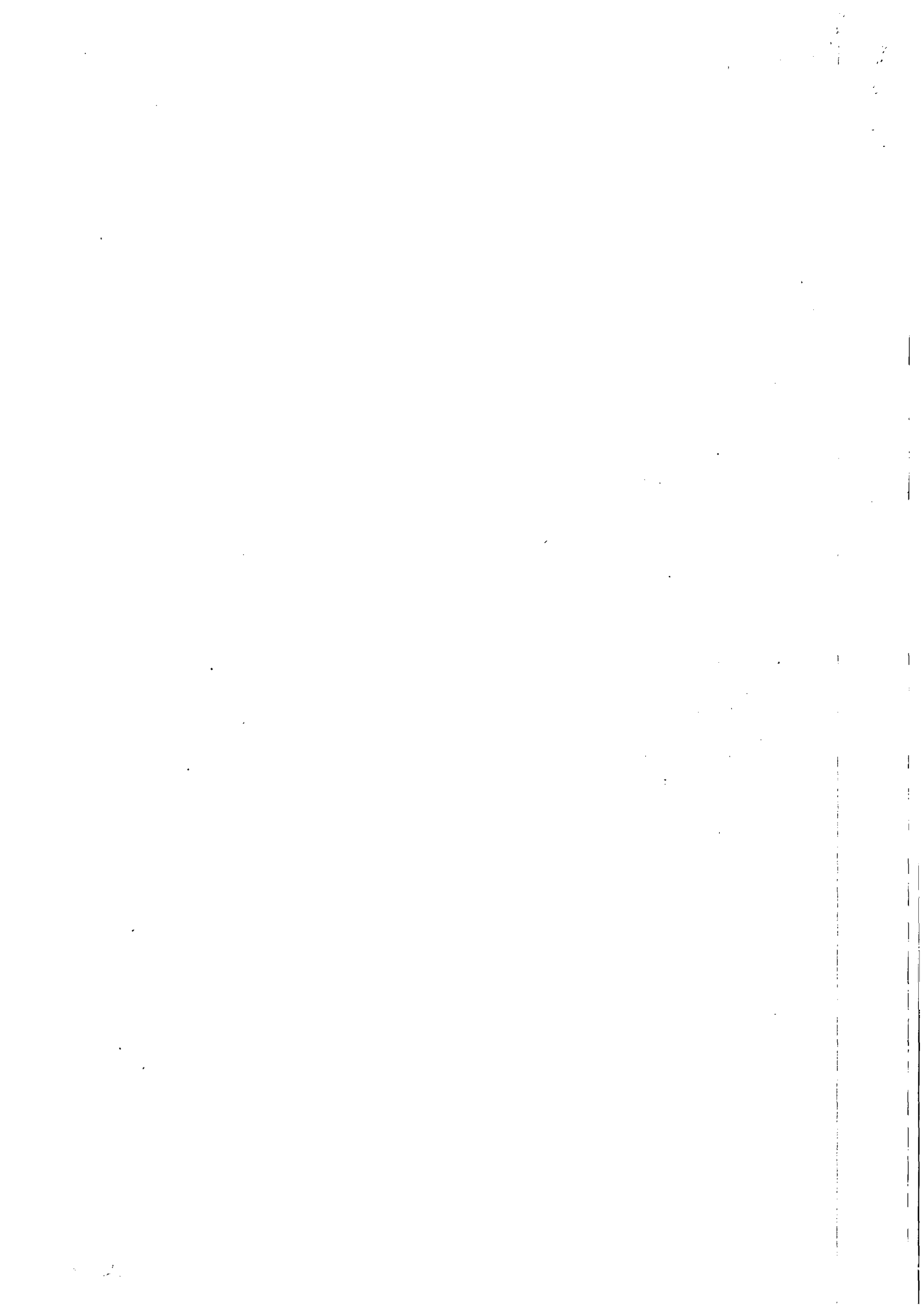
CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e meios necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo ser incluídos no preço proposto todas as despesas com confecção de cartões, impressos, etiquetas e todo embalagem, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CASAL dos serviços contratados.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, sempre que solicitado, informações a respeito da utilização do comércio, fornecendo datas, horários e local de consumo;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Portaria nº 3/2002, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais disposições legais aplicáveis;





CASAL
Fls. 12
1008

CASAL
208
Fls. 12
Alce



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá manter em funcionamento Central de Atendimento telefônico, 24 horas por dia, para prestar informações e solicitações de bloqueio de cartões;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da CASAL;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá sustar a execução de quaisquer trabalhos por estar em desacordo com o especificado neste termo de referência ou por motivo superveniente que caracterize a necessidade desta medida;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade por si e seus empregados, alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento por ocasião da execução de contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua atuação, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independentemente do controle e fiscalização exercida pela CASAL;

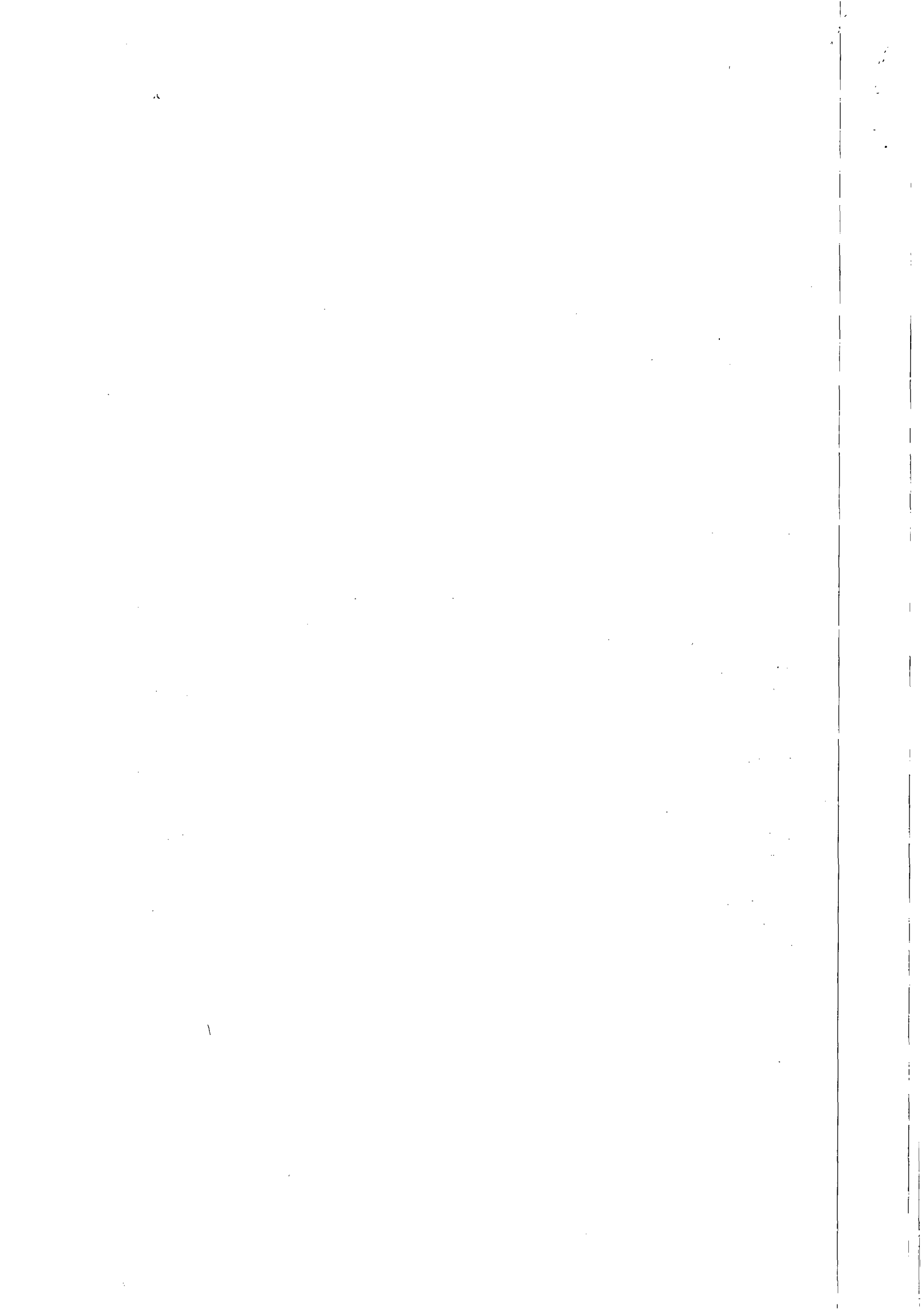
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimento solicitados, no prazo máximo de 24 horas, a contar de solicitação feita pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá garantir sigilo sobre os dados dos empregados, devendo os serviços de sua jurisdição exclusivamente a CASAL, e sendo proibida a sua utilização para outros fins;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, com assiduidade, contendo as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumpram as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular, a exigência de qualquer tipo de ação ou imposição de de qualquer natureza quanto ao sigilo e o saldo dos cartões;

CASAL
Ass. J. CASAL
Alce





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA deverá designar 01 (um) empregado como Preposto, que se reportará diretamente ao Gestor do contrato designado pela CASAL, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá realizar pedidos de créditos até 3 (três) dias úteis antes dos créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA e 10 (dez) dias corridos para a entrega dos cheques;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o andamento do pedido;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, quando solicitada pela CONTRATADA;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE deverá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE deverá notificar a contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo quanto à continuidade da prestação dos serviços, as pressinções de cessação de serviço, justificadas e aceitas pela CASAL, não deverão ser interrompidas;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento e/ou no contrato;

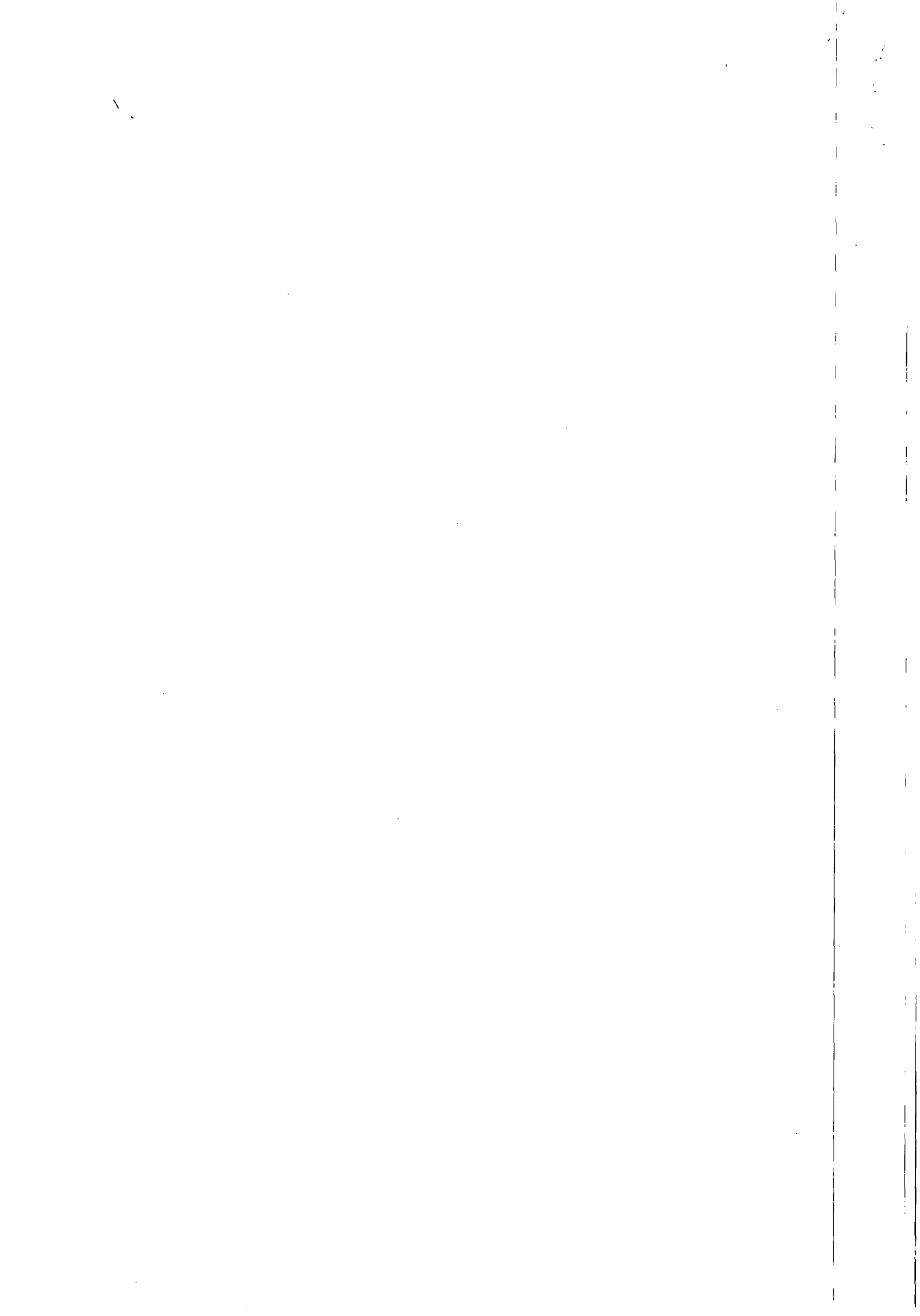
PARAGRAFO SETIMO: A CONTRATANTE deverá definir valores e quantidades de créditos a serem efetuados nos cartões e/ou nos pagamentos;

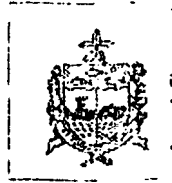
PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE deverá informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATANTE deverá informar mensalmente a CONTRATADA qualquer inclusão ou exclusão de empregados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A renovação deste termo contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS: A estimativa global para a presente licitação é de R\$ 6.068.726,40 (Seis milhões sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), valor este de referência para a apresentação de propostas de preços para o presente certame, sendo R\$ 6.008.640,00 (Seis milhões oito mil seiscentos e quarenta reais) referente ao fornecimento dos vales alimentação e R\$ 60.086,40 (Sessenta mil oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente a taxa de administração (estimada sobre a aplicação do índice de 1% (um por cento)).

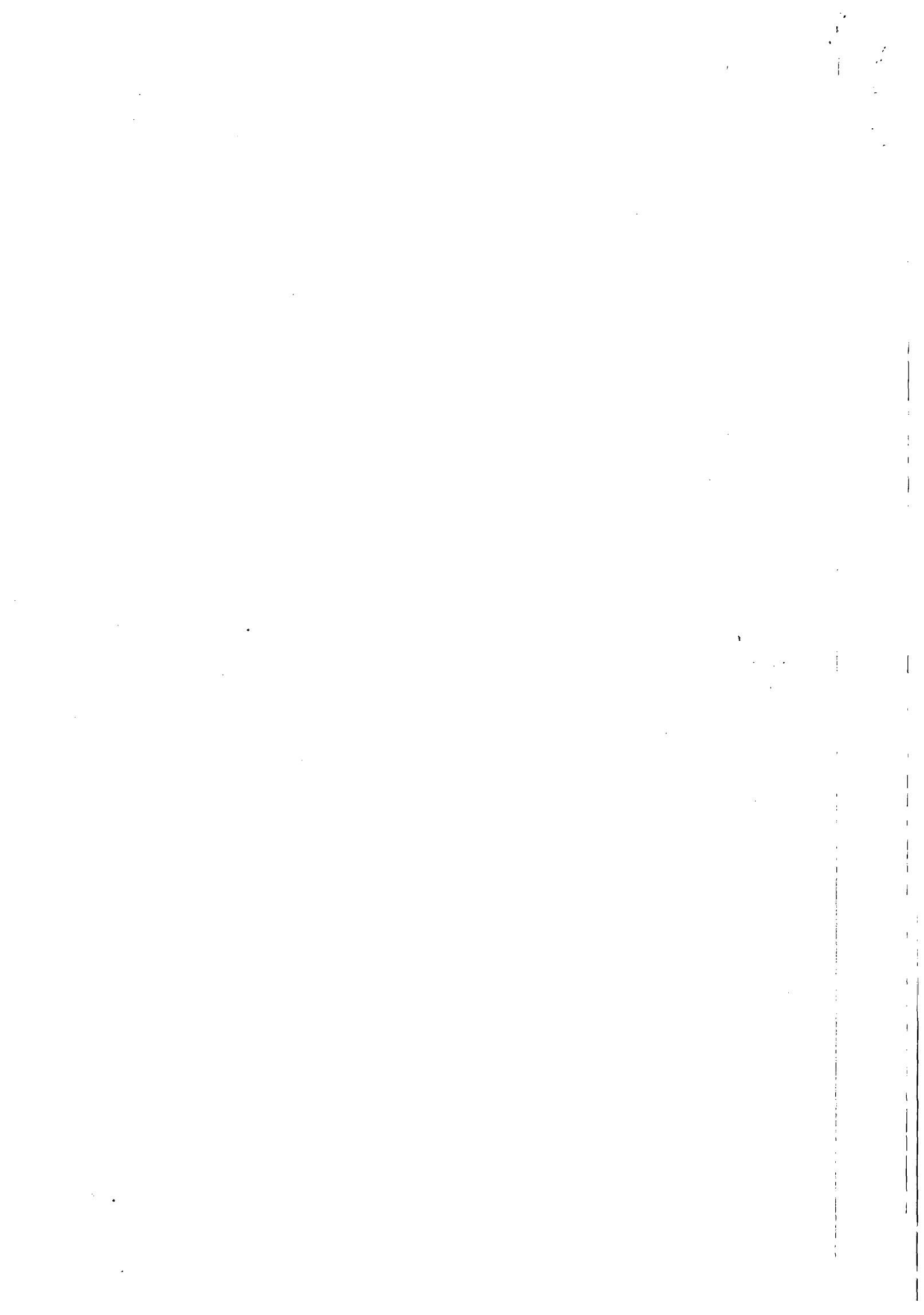
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As diferenças entre os valores ofertados nas propostas comerciais das licitantes e o valor de referência representarão, obrigatoriamente, descontos incidentes sobre a taxa de serviços/administração das licitantes.

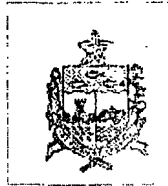
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se obriga a executar o valor total estimado, uma vez que, ao longo da vigência do contrato, o número de beneficiários e o valor do benefício poderão sofrer alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do contrato a ser executado pela CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de empregados e o valor do benefício. Atualmente são 1.138 empregados. O valor do auxílio alimentação por pessoa é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO QUARTO: Deverão estar incluídos nos preços unitários propostos para execução do objeto desta contratação todos os custos e despesas tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, multas, encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes, marcas, patentes, ensaios, testes, frete, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO QUINTO: Quaisquer outros custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente excluídas não serão considerados como incluídos nos preços propostos não sendo considerados responsáveis acréscimos, a esse ou a qualquer título isentando a CASAL de qualquer responsabilidade.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SEXTO: O licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta não sendo a CASAL em qualquer hipótese responsável pelos mesmos independentemente do resultado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o valor do auxílio alimentação a época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A taxa de administração é fixa e irrevogável, entretanto os valores dos auxílios alimentação poderão sofrer variação a critério da contratante, mediante comunicação formal à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 5.353.334,59 (cinco milhões novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como treinamento para instalação, operação e utilização do software.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11.001 - CLEMEY
- Grupo de Despesa..... 3.00000 - Pessoal
- Rubrica..... 100.50 - Programa alimentação ao trabalhador

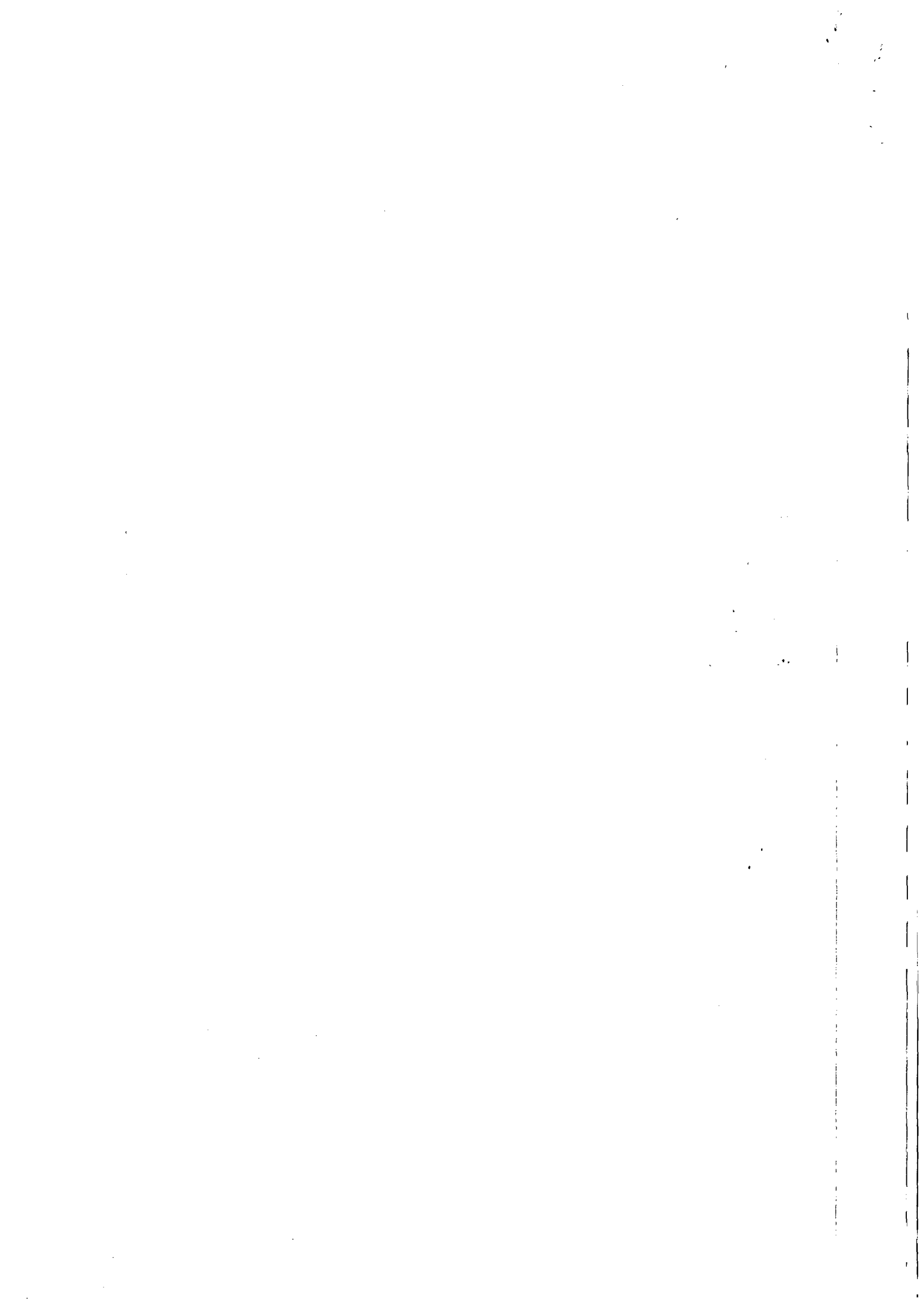
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos até 30 (trinta) dias após a data de recebimento (dia útil) da fatura/nota fiscal em duas vias devidamente atestadas pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal emitida deverá ser atestada pelo gestor do contrato nomeado pela CASAL.

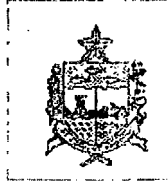
PARAGRAFO SEGUNDO: A ausência ou entrega de documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA e qualquer documentação que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que

5
[Handwritten signature]



CASAL
Fls. 16
10/07
CASAL
262
Mice



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARAGRAFO QUARTO: A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo o numero da Autorização de Fornecimento - AF - informado pela CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO. Por força deste instrumento fica determinado que a empregada Marcia Meio, matrícula 908 e CPF nº 208.341.104-62, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que, na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor do contrato deverá receber notificações e relatórios da Contratada, bem como supervisionar a instalação e respectivo treinamento, operação e utilização do software para emissão da Nota Fiscal para pagamento a Contratada.

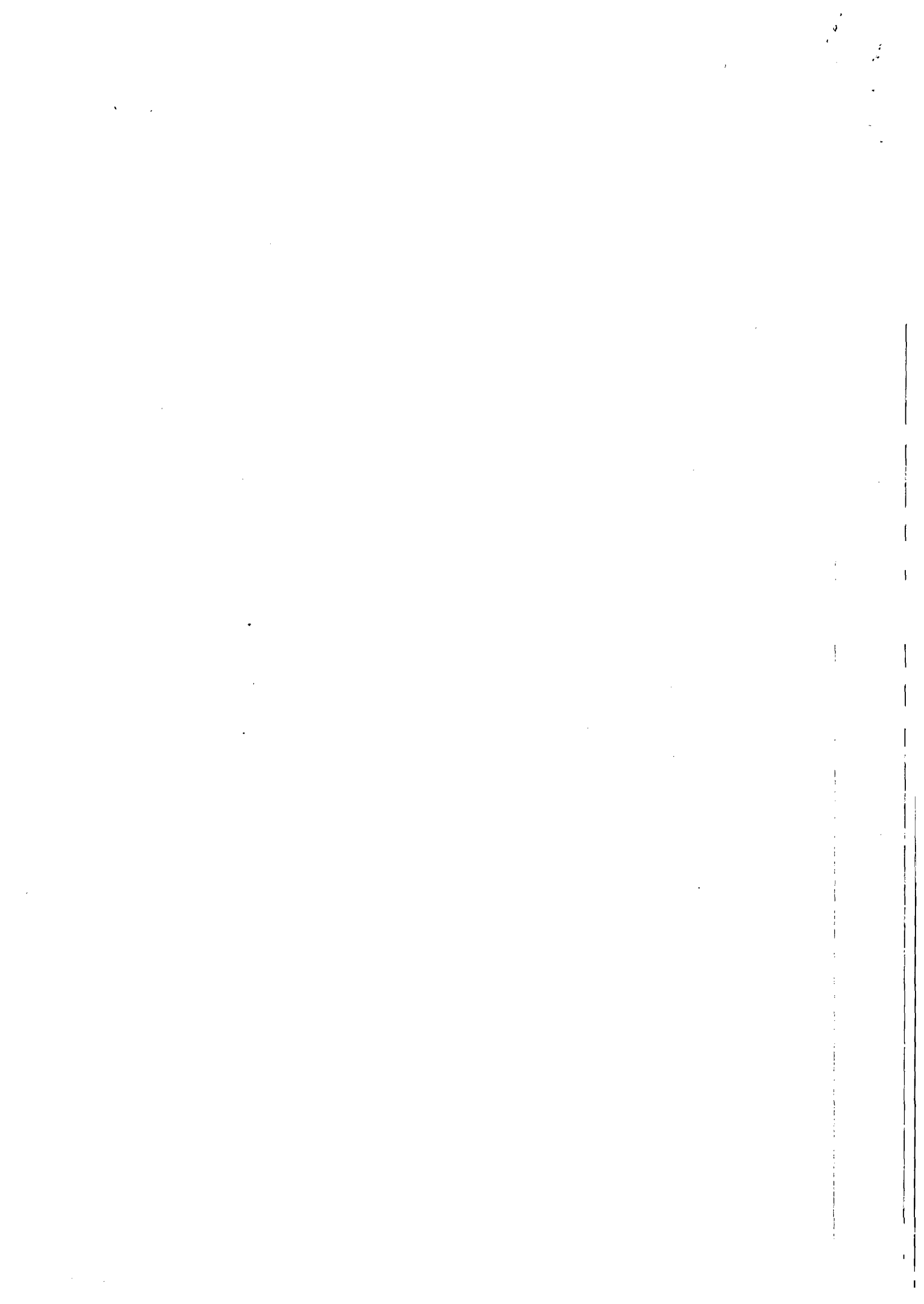
PARAGRAFO TERCEIRO: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Bem-Estar Comunitário - CASAL, através do gestor designado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regularmente e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;

CASAL
ASSUI/CASA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

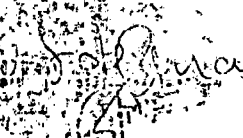
c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

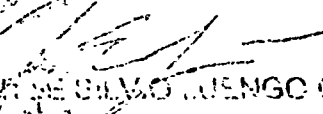
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

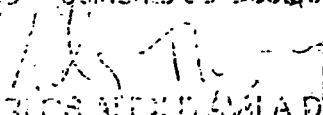
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

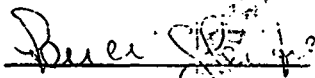
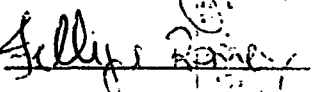
Maceió, 07 de Janeiro de 2012


ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente CASAL

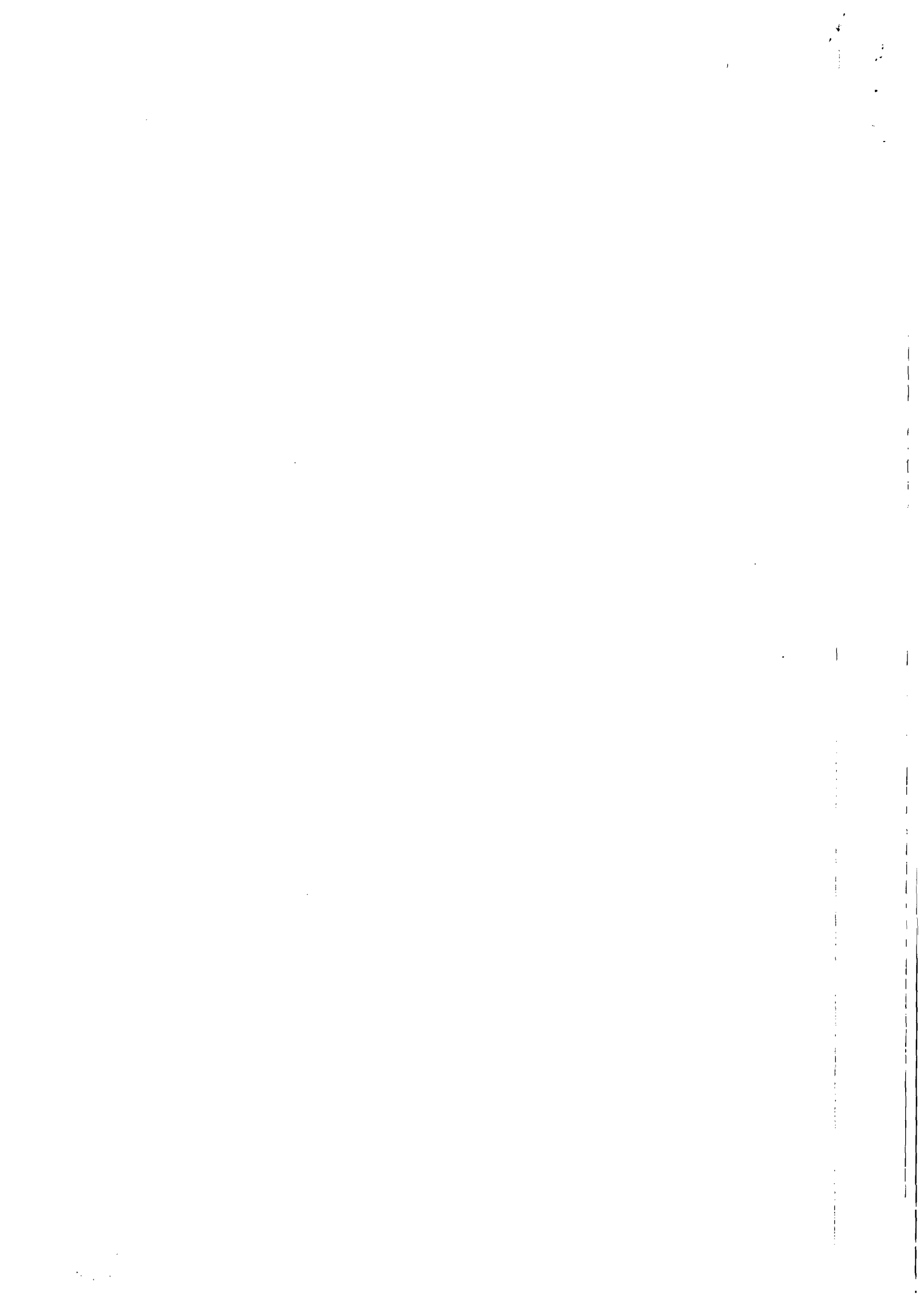

JOAO DE SILVEIRA MUNGO GALVÃO
Vice-Presidente da Gestão Corporativa


CARLOS ALBERTO AVILA DE AVILA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







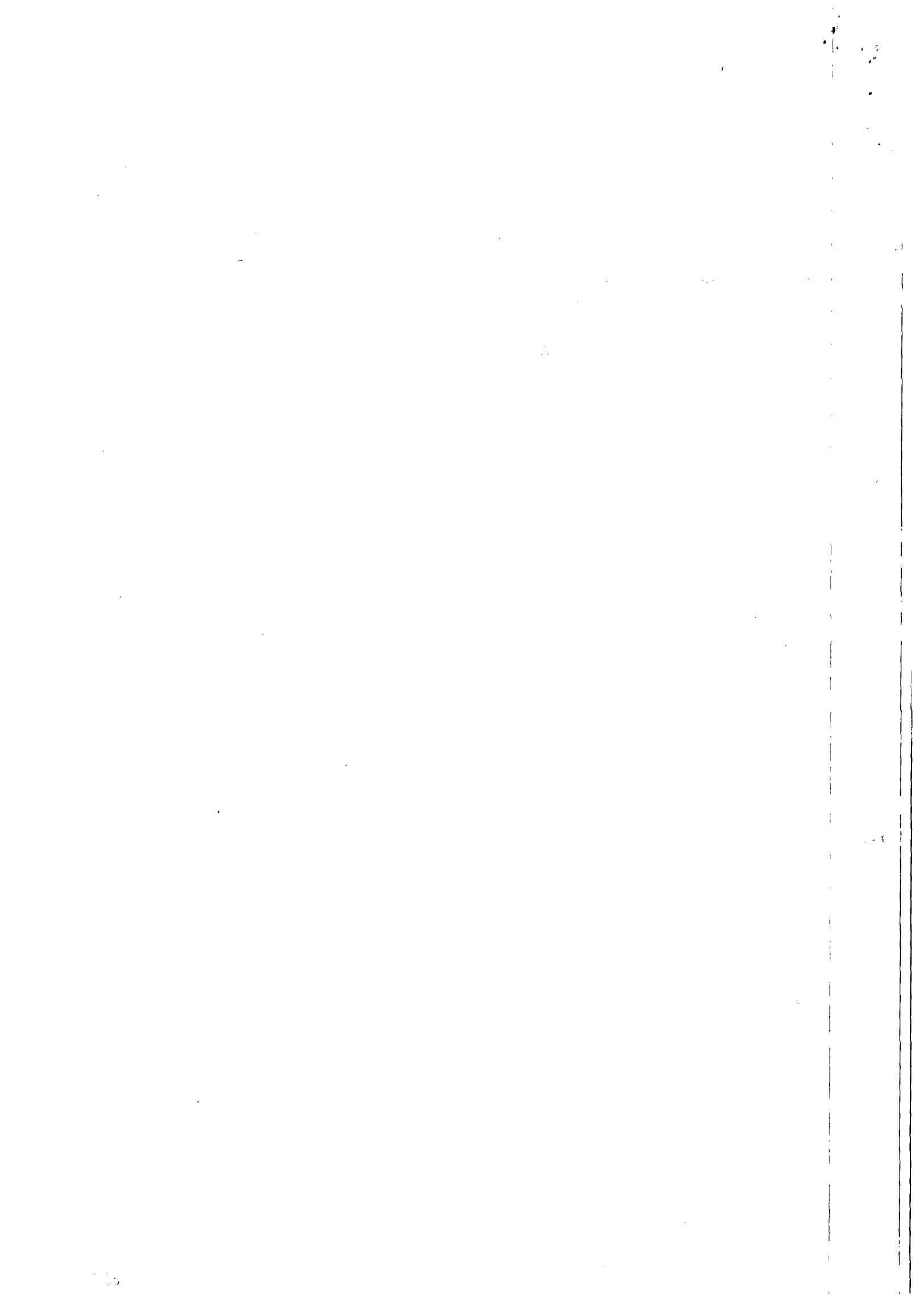
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO 80/2012
ANEXO I

EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR PESSOA - (R\$)	VALOR TOTAL DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA 12 MESES (R\$)	TAXA ADMINISTRAÇÃO (R\$ e %)	VALOR TOTAL DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA 12 MESES INCLUIDO A TAXA ADMINISTRAÇÃO (R\$)
1.0	Vale alimentação	1.138	4.916,60	5.608.600,00	- 1,27%	5.935.234,59







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

P. 11119 / 14

Nº FOLHA

CASAL
Fls. 19
1007

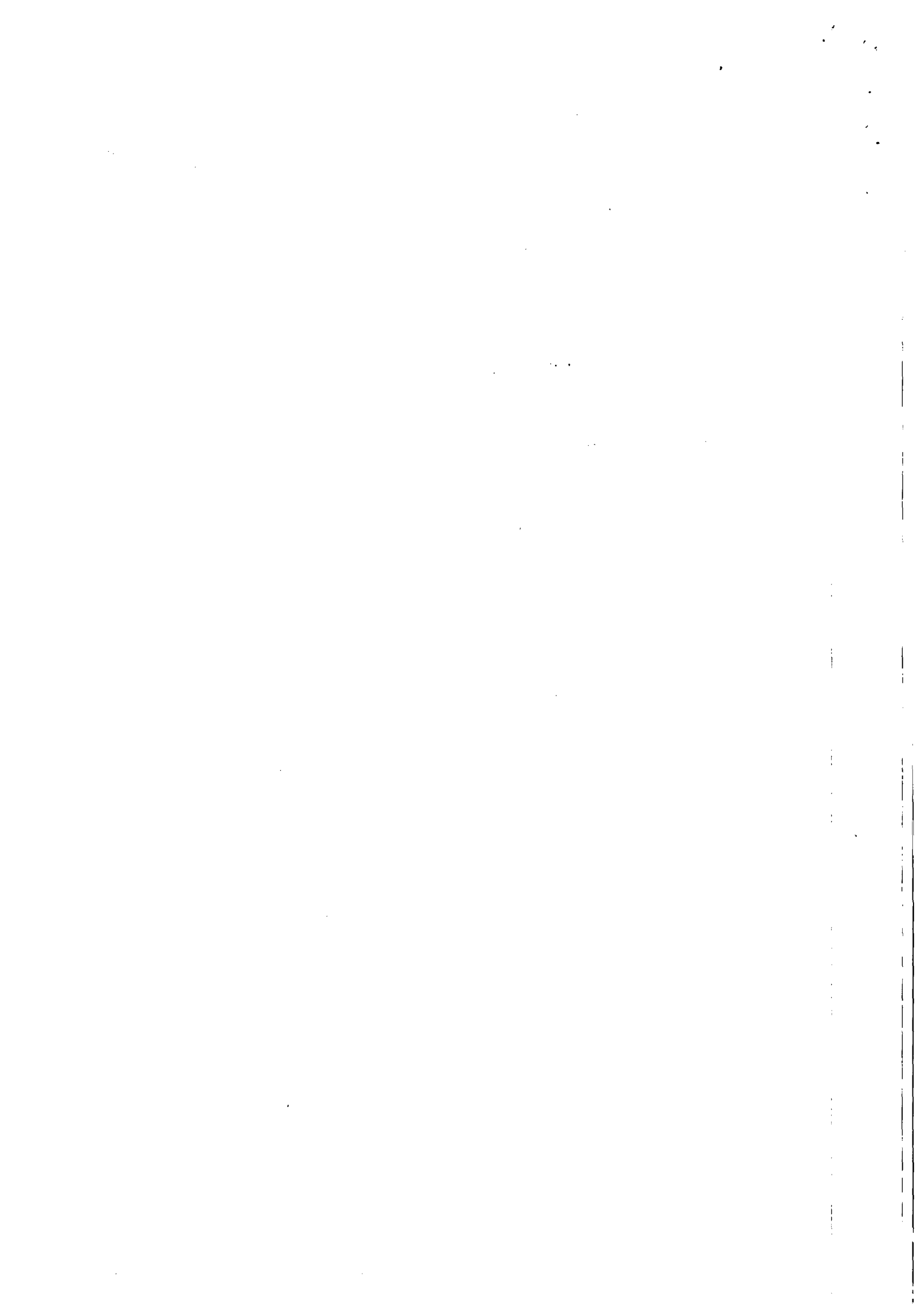
A GEPLAN,
solicito a dotação orçamentária,
retornando à SUPBES.

Em 29/04/2014


Rejane M. Rocha C. de Melo

Supervisora da SUPBES







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5558/2014

Nº FOLHA

CASAL
Fls. 20
DU7

À SUPBES,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificações Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12201 – GESMET
Grupo de Despesa	100.000 – Pessoal
Rubrica	106.157 – Programa de Alimentação ao Trabalhador

Em 29/04/2014.

Luís
Luís A. Coutinho Camarin
Gerente de Planejamento Org
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP

À UGC,

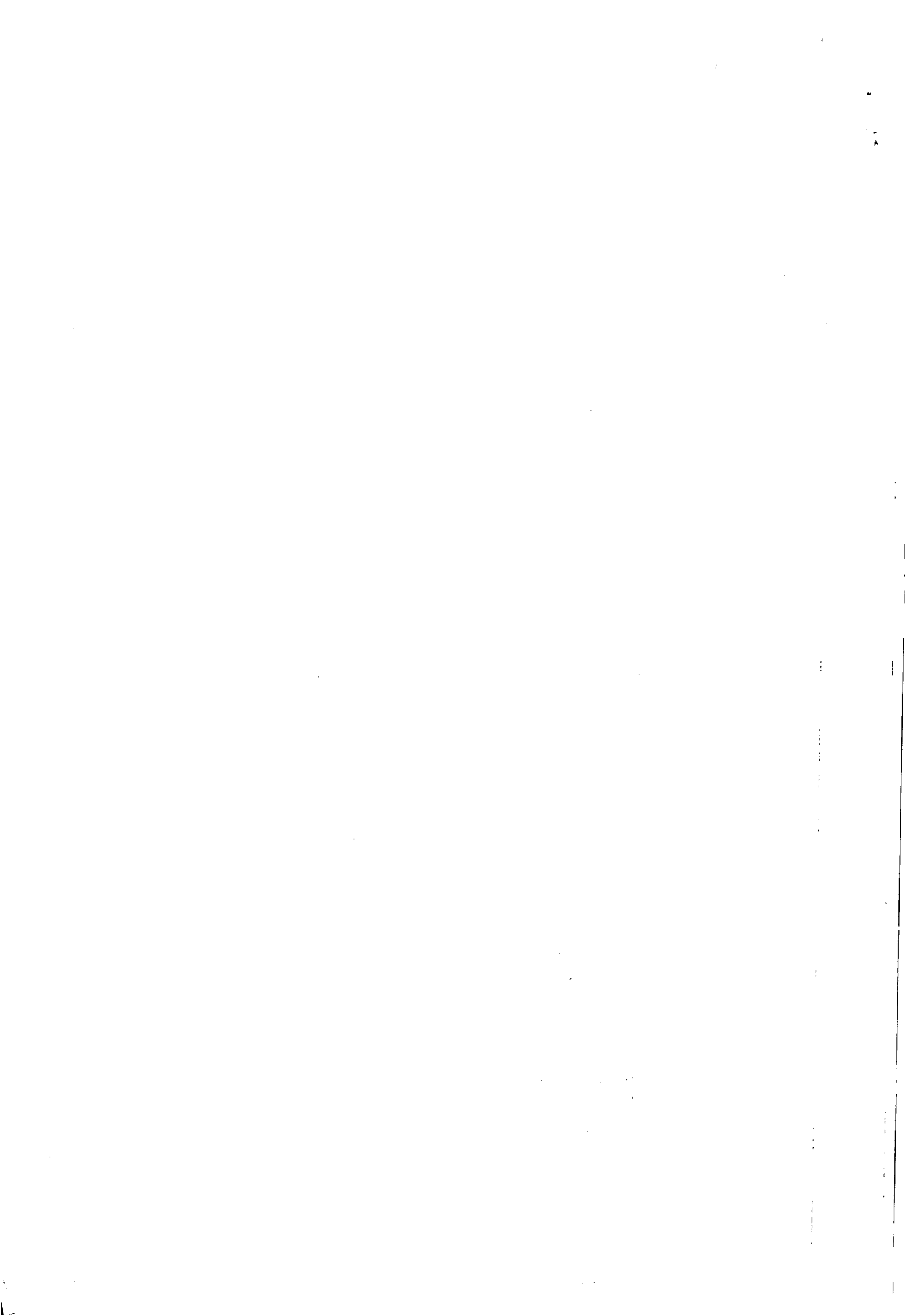
Para conhecimento e encaminhamento
para fins de renovação do cont. 80/2012.
Em, 30/04/2014.

Marcelo
Marcelo Azevedo Vaineiros Fortes
Suplementar de Recursos Humanos
Casal CASAL

À ASJUR,

ENCAMINHAMOS PARA ANÁLISE E
JURIDICA.
09 02/08/2014

Jorge Galvão
Vice-Presidente de Gestão Corporativa
CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

5558/14

Nº FOLHA:

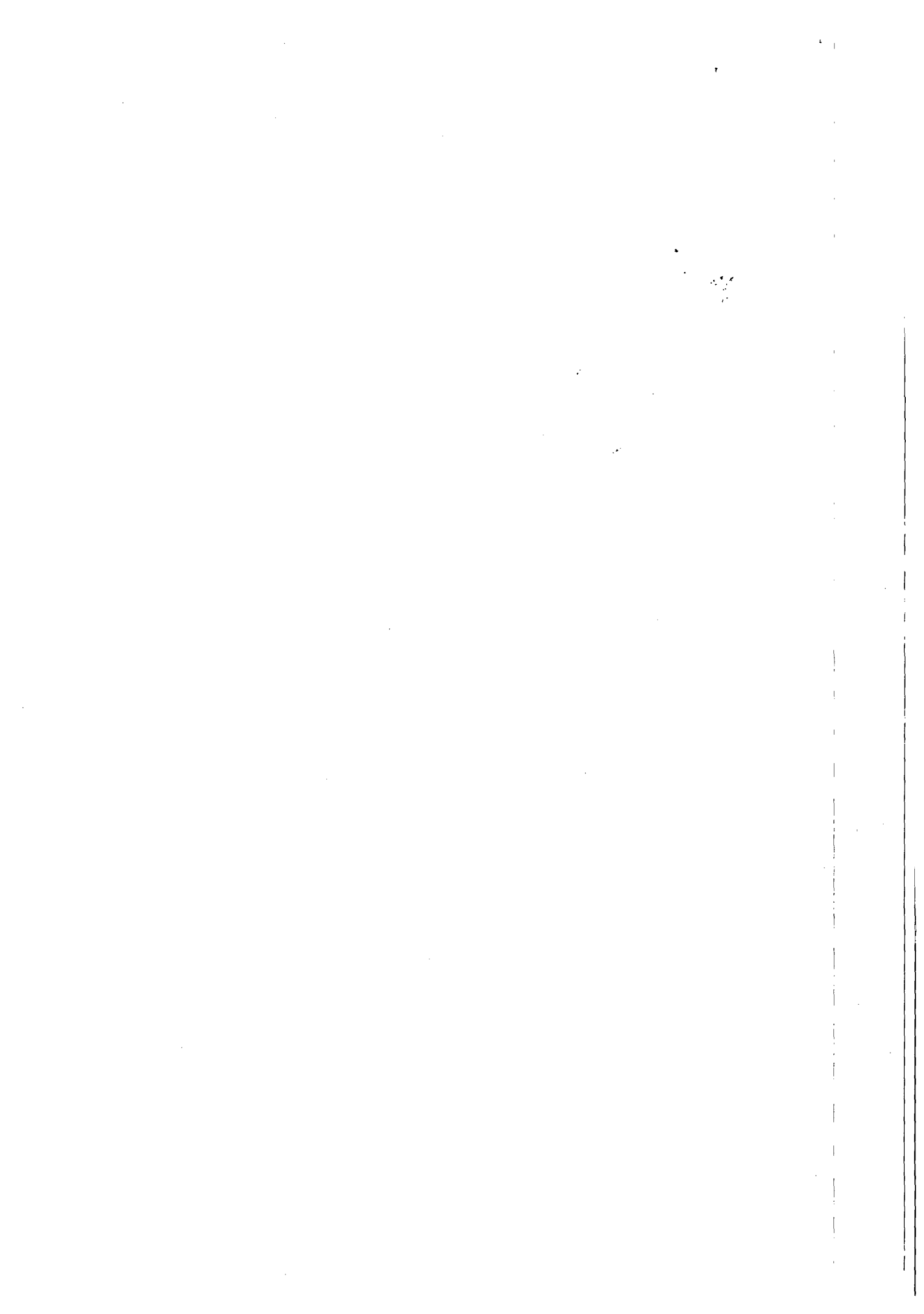
21

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 02, 5, 2014.

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência



Processo: 5558/2014

Interessada: SURHU/CASAL

Assunto: Aditamento do Prazo e Quantitativo do Contrato nº 80/2012.

À Assessora Jurídica Chefe da ASJUR/CASAL.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATO Nº 80/2012. ADITAMENTO DO PRAZO, QUANTITATIVO. PREVISIBILIDADE NOS ARTIGOS 57, § 1º INCISO IV C/C 65 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO.**

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico Processo Nº 5558/2014 em que é solicitado o aditamento do prazo e do quantitativo, bem como do reajuste do Contrato nº 80/2012.

Foram solicitados no pedido motivado, como solução imediata e essencial dos serviços, que seja feito um aditivo de prazo de 12 (doze) meses e de quantitativo de 1.300 (hum mil e trezentos) para 1.498 (hum mil, quatrocentos e noventa e oito) em decorrência do aumento do quadro de funcionários que será acrescido por mais 198 servidores, contratados por concurso público com previsão para julho/2014, sendo esse aumento inferior aos 25% pedido em lei. No que pertine ao reajuste deve-se observar as fls. 01, no qual traz o fundamento para o pleito a Cláusula Décima Sexta do Contrato em discussão.

É, o relatório.

Segue o parecer.

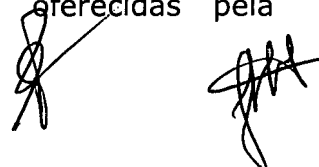
Diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

a) A Casal em 28 de maio de 2012, firmou o instrumento de contrato nº 80/2011 com a empresa GREEN CARD S.A, cujo objeto é "*[..] Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implementação e administração de cartão de alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL no âmbito do estado de Alagoas [...]*"

No que refere-se ao prazo e reajuste do contrato deve ser observado o disposto na Cláusula Décima Sexta e seus parágrafos. Vejamos, *in verbis*:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A renovação deste termo contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela





CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

Suprindo o estabelecido no paragrafo primeiro retrocitado, a Unidade requerente acostou as fls. 02 *usque* 4 pesquisa de mercado realizado junto as empresas:

- PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392.0001-46, que apresentou proposta no valor global de R\$ 7.510.800,00 (sete milhões, quinhentos e dez mil e oitocentos reais), referente ao quantitativo de 1.138 funcionários e taxa de administração a 1% (um por cento).
- 1. CREDIALIMENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.848.0001-53, que apresentou proposta no valor global de R\$ 7.661.016,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil e dezesseis reais), referente ao quantitativo de 1.138 funcionários e taxa de administração a 2% (dois por cento).

Percebe-se, portanto, que o contrato está vigente até o dia 28 de maio de 2014, por força da Cláusula Décima do contrato nº 80/2012. Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato, desde que seja observado o limite de 60 (sessenta) meses imposto por lei.

Vejamos, o artigo 57, § 1º, inciso IV combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do contrato. In verbis:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

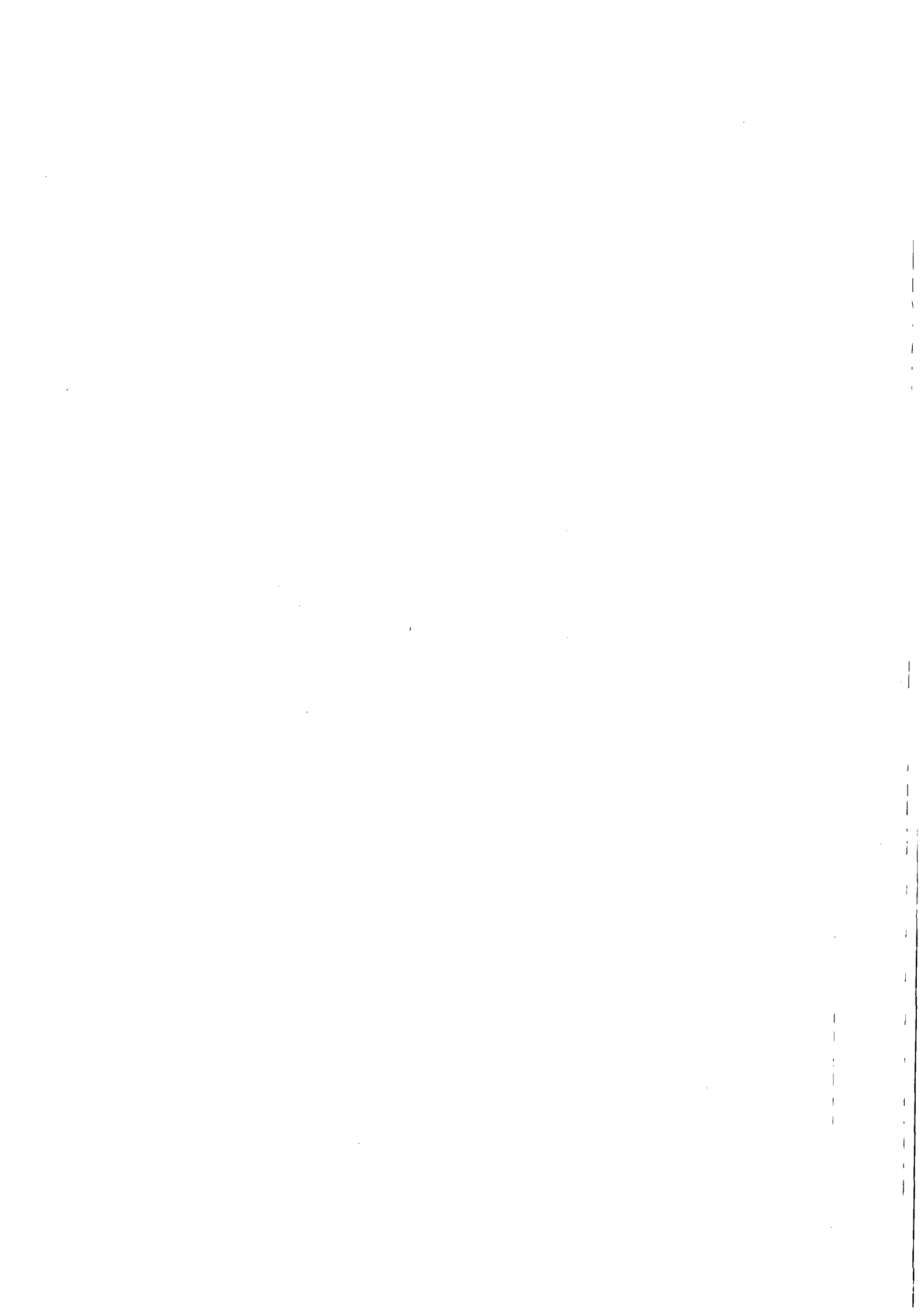
I - [...]

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e asseguradora a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - [...]

IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;





Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- [...]

§ 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limites de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. [grifo nosso].

No que refere-se ao reajuste, entende-se que o critério adotado é o da anualidade.

Como previsto na cláusula décima segunda do presente contrato, considerando a previsão legal de aumento R\$ 3,00 (três reais) no valor unitário do auxílio, decorrente do ACT 2014, passa-se o valor do contrato de R\$ 8.580.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil), para o montante de R\$ 10.817.642,77 (dez milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme fls. 01.

Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, considerando a vantajosidade do preço comprovado através de pesquisa de mercado, opina-se pela possibilidade de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, bem como, o quantitativo conforme apresentado nas fls. 01, uma vez que ficou comprovado o direito ao pleito, para tanto faz-se necessária a prévia autorização do Diretor Presidente da CASAL.

É o parecer

S.M.J.

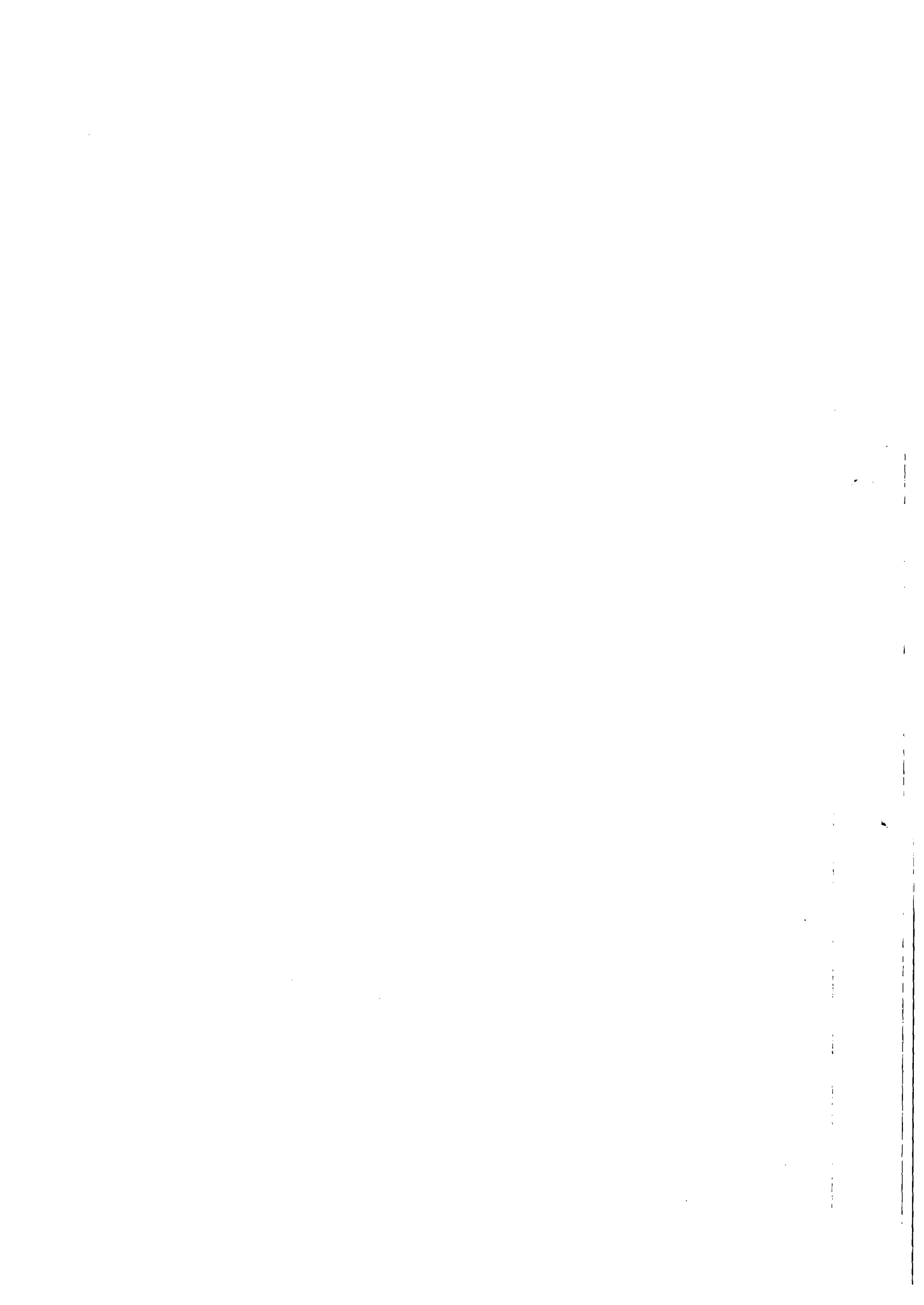
Em: 22.05.2014.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO

ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

5558114

Nº da folha:

25

À DP,

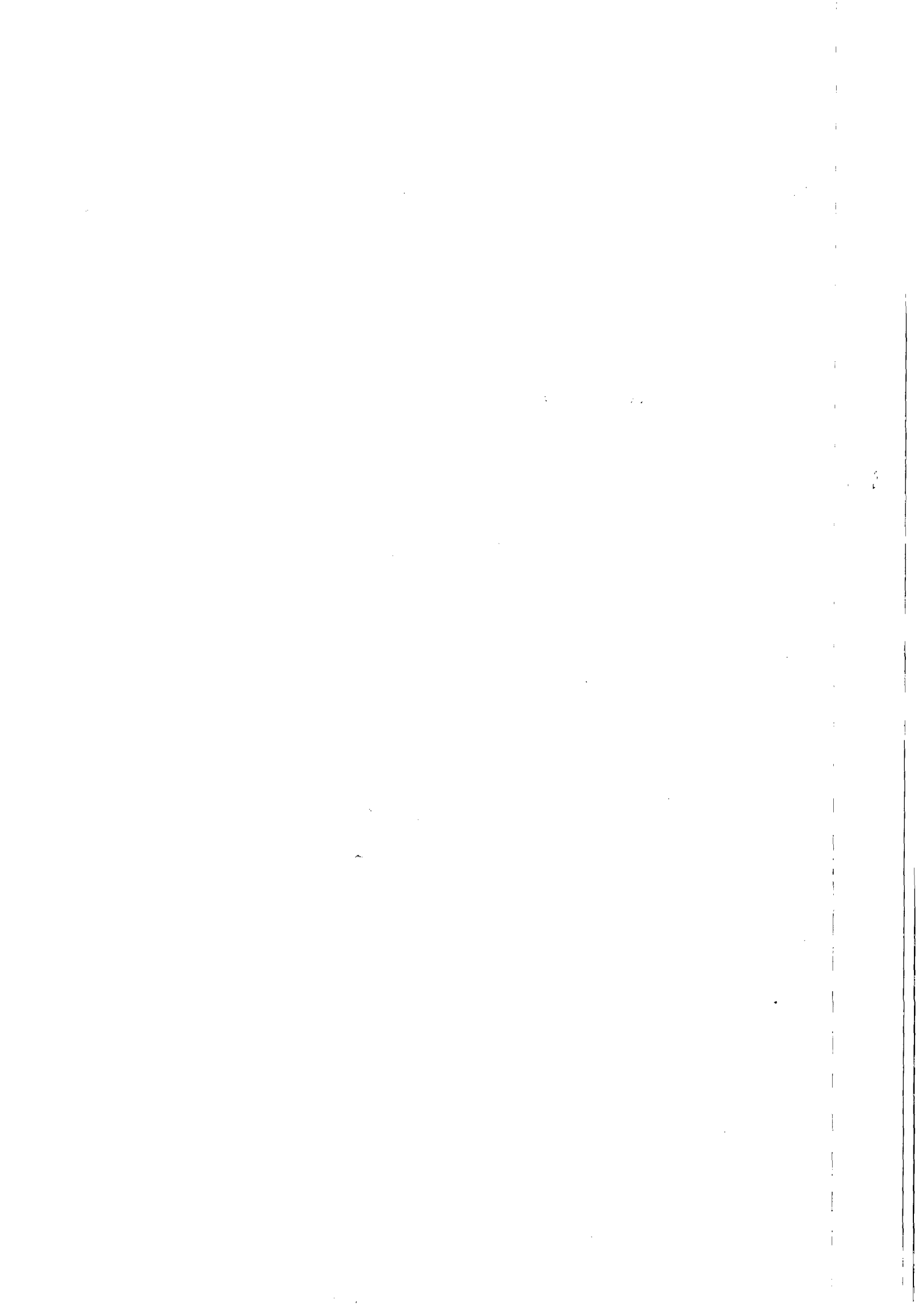
Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 22 de maio de 2014

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

Em tempo: Solicitamos autorização também
a alteração do gestor do contrato que por
há se ser a Am. Adm. Ryjane Marie Pro
che Cabral de Melo, met. 1571.
Em, 22/05/14.

Marcel Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de Recursos Humanos
Casal CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo 5558/2014
C.I nº 185/2014 - SUPBES/SURHU

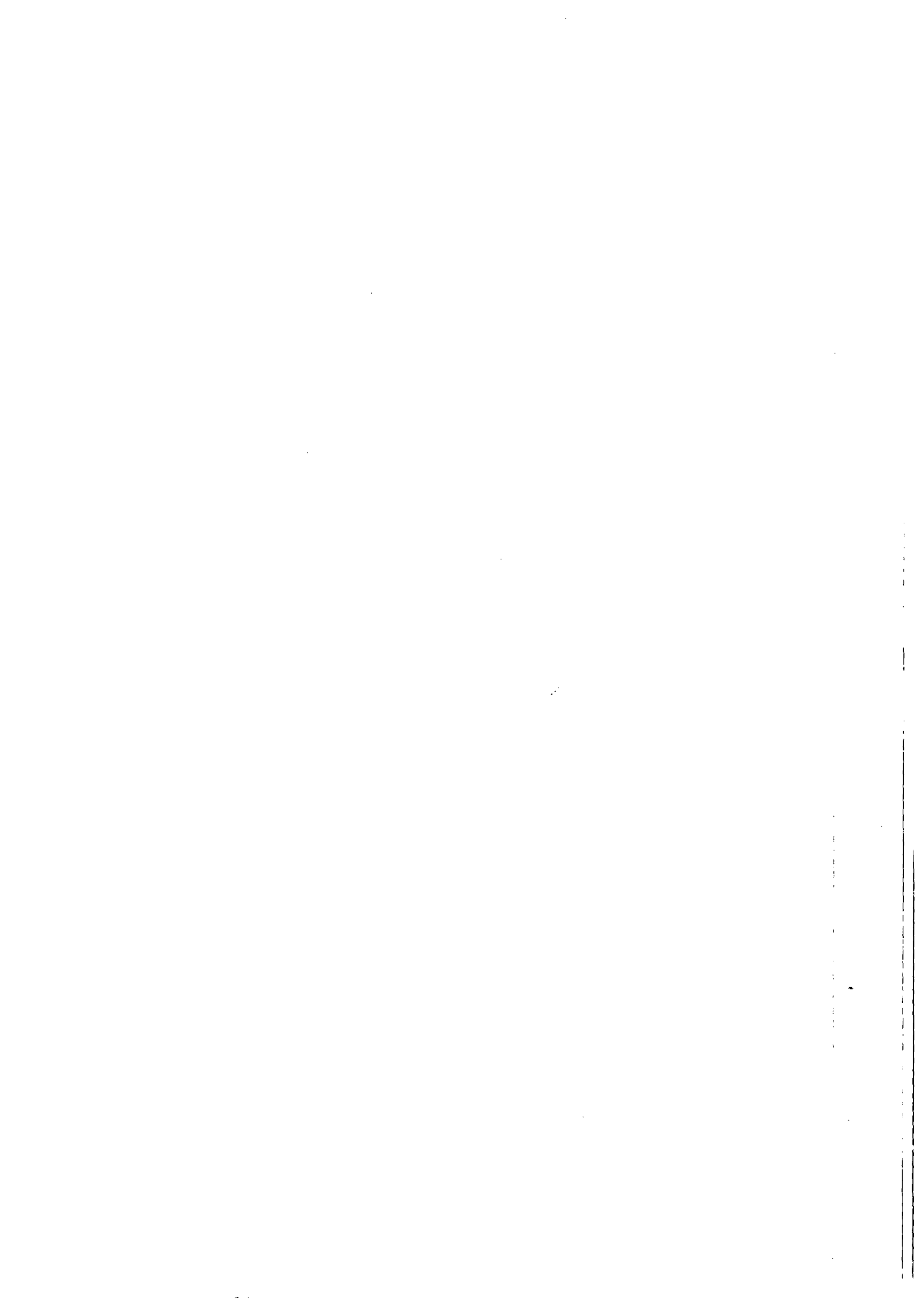


À
C P L,

Embasados na solicitação da SUPBES/SURHU, através da C.I nº 185/2014 (Protocolo nº 5558/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls 22 usque 24, que caracteriza a necessidade de continuidade da contratação, **AUTORIZAMOS** a celebração de aditivo ao Contrato nº 80/2012 – **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, prorrogando o Contrato acima referido em mais 12 (doze) meses, bem como o aumento do quantitativo de 1.300 (um mil e trezentos) para 1.498 (um mil quatrocentos e noventa e oito) beneficiários, passando o valor global do Contrato de R\$ 8.580.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil reais) para R\$ 10.817.642,77 (dez milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), nomeando como novo gestor do citado Contrato, a Assistente Administrativo **REJANE MARIA ROCHA CABRAL DE MELO**, matrícula 1571, conforme estatui a cláusula décima e o parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Em, *22/10* /2014.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/acpm...





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 80/2012,
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA GREEN CARD S/A
REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

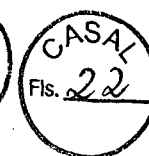
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 259.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13215/2012 - C.I. nº 381/2012 – SUPBES e S.C nº 00012827 resolvem que:

I. Em face da celebração do acordo coletivo, firmado entre a CASAL e o STIUEA, a vigorar a partir de 1º de maio de 2012, o novo valor dia de cada ticket alimentação passa a ser de R\$ 23,00 (vinte e três reais), multiplicado por 22 (vinte e dois) dias, totaliza por empregado em R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais), que multiplicado pelo número de empregados de 1.138 (um mil cento e trinta e oito), monta em R\$ 575.828,00 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais) e anual de R\$ 6.909.936,00 (seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

II. Com a alteração acima estabelecida, foi acrescido ao contrato original reajuste de 15% (quinze por cento) no valor de R\$ 890.300,19 (oitocentos e noventa mil, trezentos reais e dezoito centavos), passando o seu valor global de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 6.825.634,78 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

III. Fica mantida a taxa de administração negativa de - 1,22% (menos um vírgula vinte e dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato que é de R\$ 6.909.936,00 (





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

IV. Os recursos para custeio serão próprios da casal, e terão a seguinte classificação orçamentaria:

Unidade Orçamentaria 12202 – GEDEP
Grupo de Despesa 100.000 – Pessoal
Rubrica 106.157 – Programa de Alimentação ao Trabalhador

E para constar eu, *Carlos Alex D'Ávila de Ávila*, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor-Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL, bem como do representante da Contratada.

Maceió, 26 de Dezembro de 2012

Alvaro José Menezes da Costa
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor-Presidente

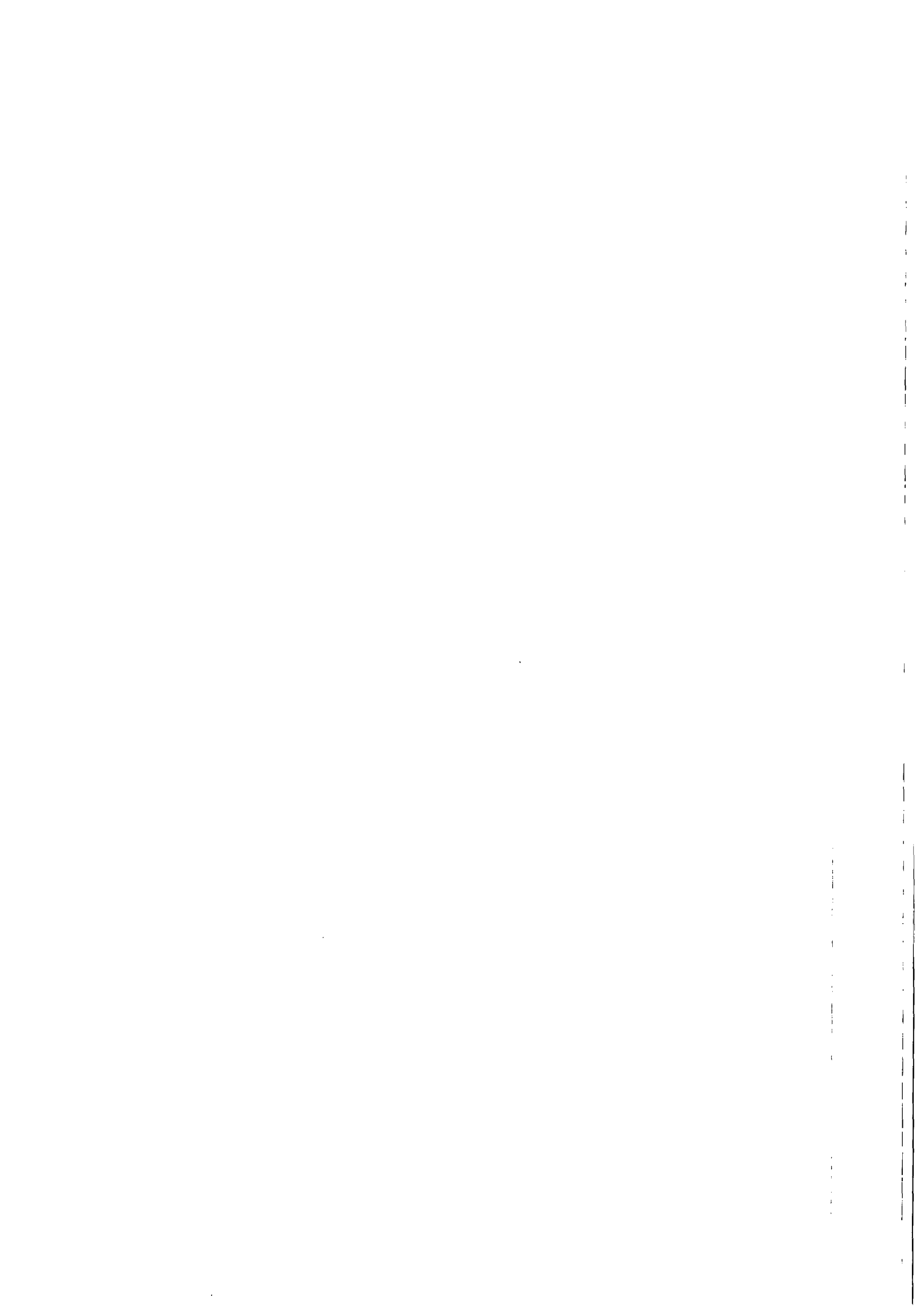
Jailton José dos Santos
JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Carlos Alex D'Ávila de Ávila
CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Contratada



TESTEMUNHAS

Severina
[Signature]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 80/2012, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13834/2013 e C.I. nº 545/2013 - SUPBES resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do contrato nº 80/2012, nomeado na cláusula décima quinta do referido instrumento, MÁRCIA MELO, matrícula 0908, inscrita no CPF 208.341.104-82, por THAYSE DOS SANTOS FONSECA, matrícula 2904, Assistente Social, inscrita no CPF 056.349.644-40.

E para constar eu *Professora*, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL.

CASAL

Maceió, 22 de novembro de 2013

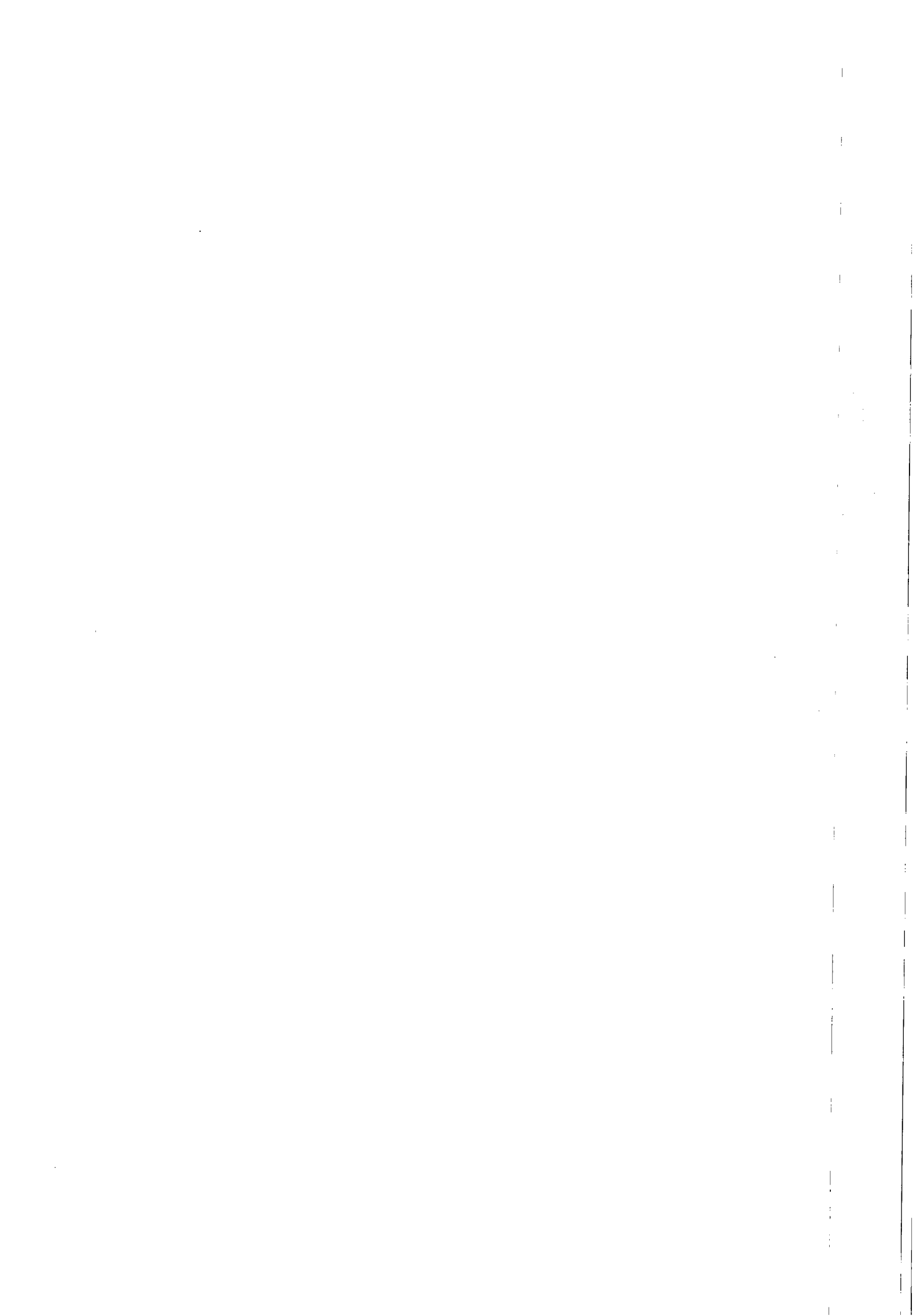
ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Jeduce de Santana
[Assinatura]

[Assinatura]
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

[Assinatura]
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2012 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 2301/2013 e C.I. nº 77/2013 - SUPBES, S.C 00013322, S.C. 00013323 celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2013 a 28 de maio de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao período estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária. 12201 - GESMET
- Grupo de Despesa. 100.000 - Pessoal
- Rubrica. 106.157 - Programa de Alimentação ao Trabalhador

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que o quantitativo dos empregados beneficiados pelo auxílio alimentação, previsto no Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2013 passa de 1.138 (um mil e cento e trinta e oito) para 1.300 (um mil e trezentos).

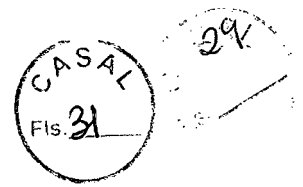
CLÁUSULA QUARTA: O valor unitário passa de R\$ 23,00 (vinte e três reais) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), e o valor global de R\$6.825.634,80(seis milhões oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para R\$8.475.324,00(oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 28 de maio de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

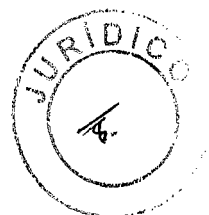
CARLOS ALBERTO POLIM DE ÁVILA
P/CONTRATADA

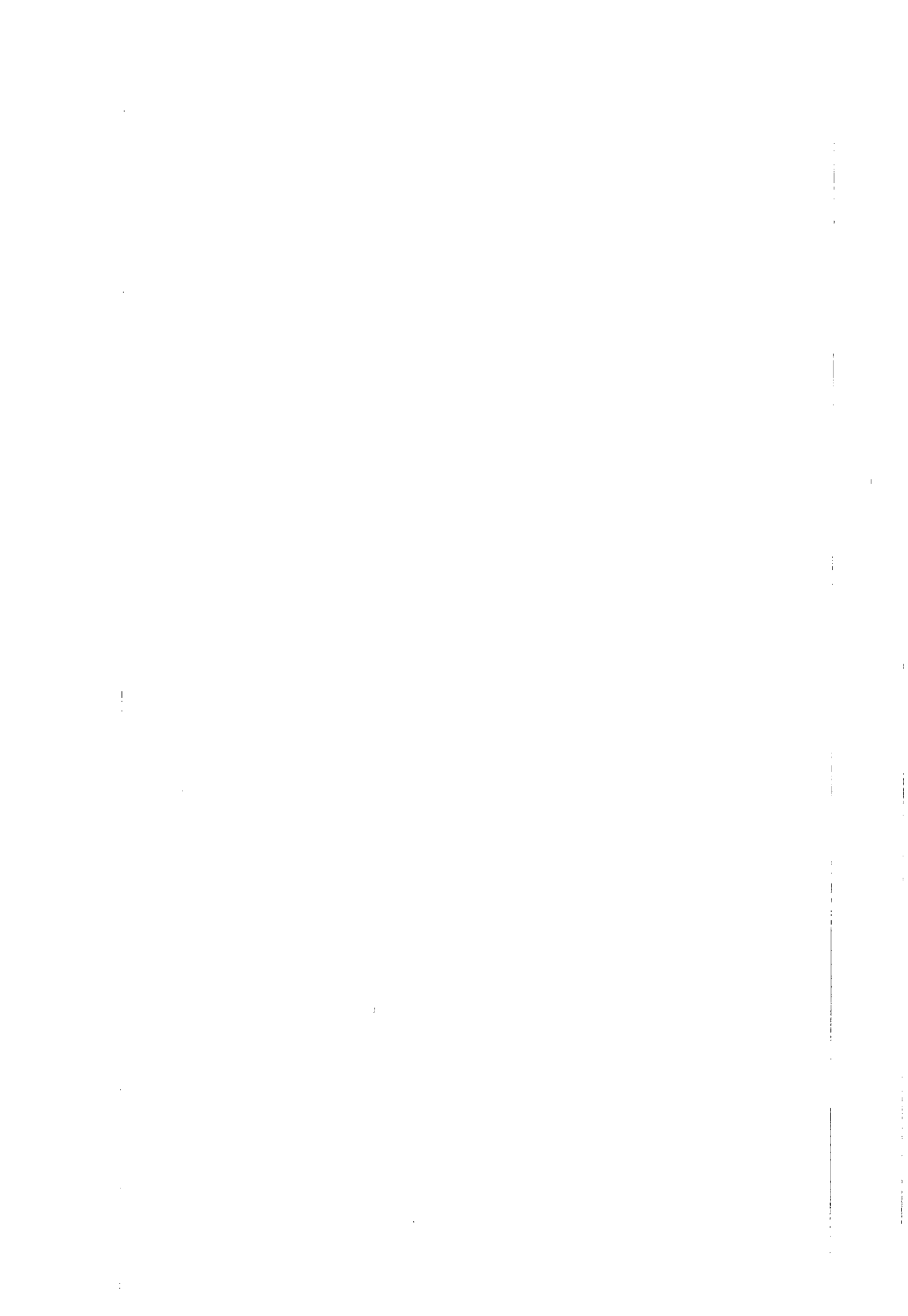
TESTEMUNHAS:

Franzielle Simões

Luci Gleide

CASAL







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2012
ANEXO I

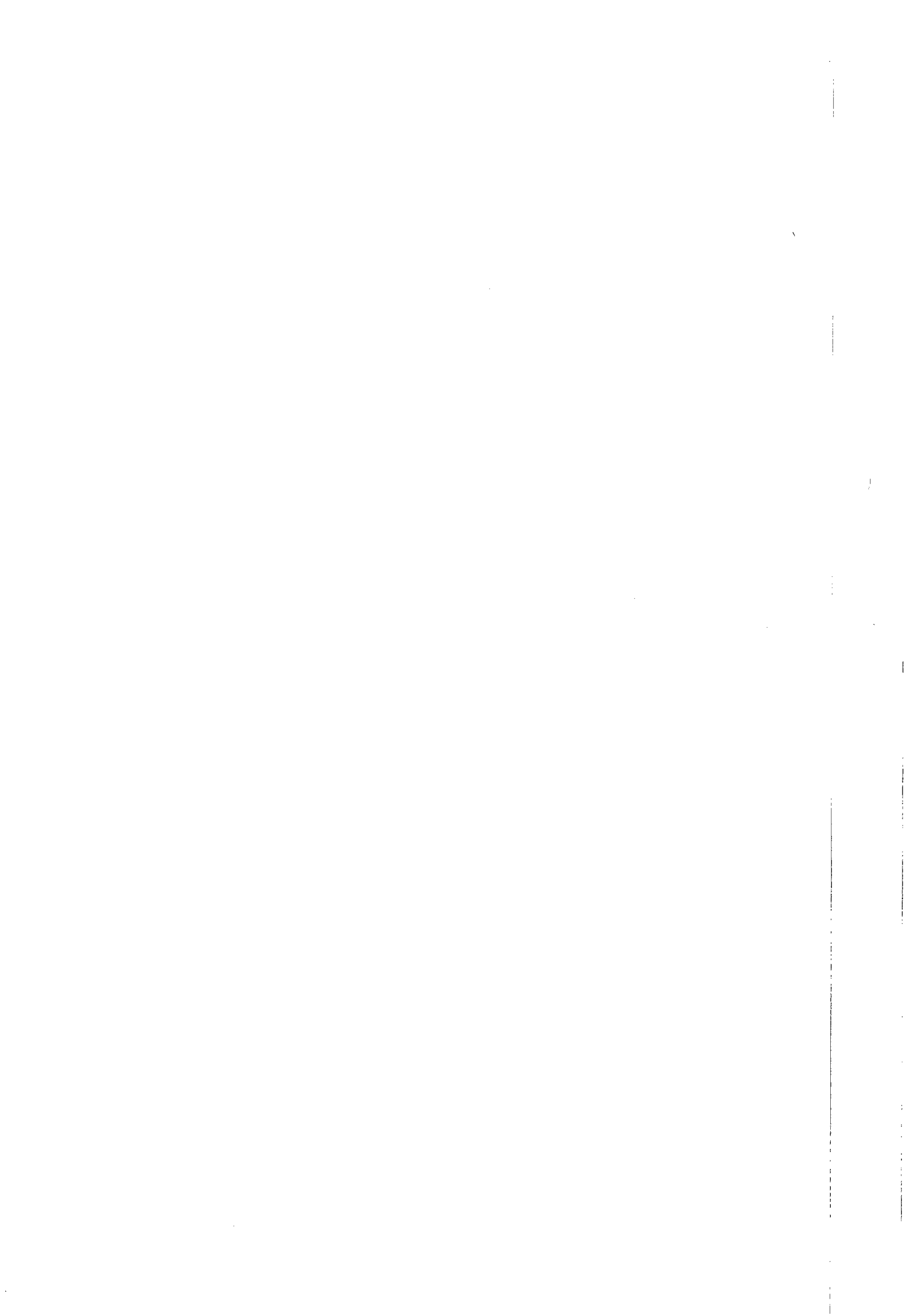
EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

	Valor Unit. (R\$)	Qty. Créditos	Qty. Funcionários	Total Mensal (R\$)	TOTAL (R\$)
MAIO/2013 A MAIO/20114	25,00	22	1.300	715.000,00	5.005.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -1,22%					706.277,00
TOTAL					8.475.324,00

Casal

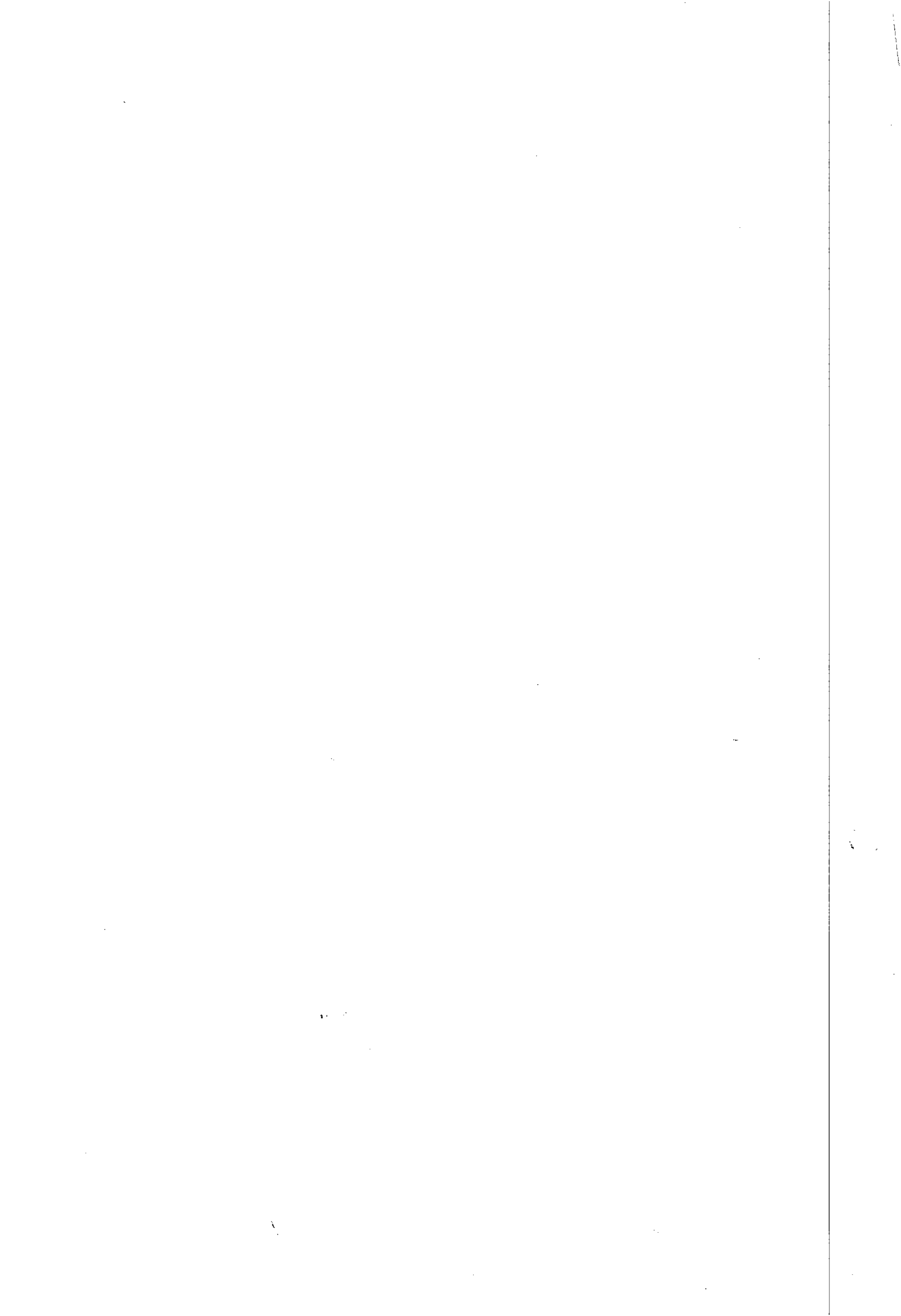
3/5





ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2012
EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R\$)
MAIO/2013	706.277,00
JUNHO/2013	706.277,00
JULHO/2013	706.277,00
AGOSTO/2013	706.277,00
SETEMBRO/2013	706.277,00
OUTUBRO/2013	706.277,00
NOVEMBRO/2013	706.277,00
DEZEMBRO/2013	706.277,00
JANEIRO/2014	706.277,00
FEVEREIRO/2014	706.277,00
MARÇO/2014	706.277,00
ABRIL/2014	706.277,00
VALOR TOTAL	8.475.324,00





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5558/2014.
C.I. nº 185/2014

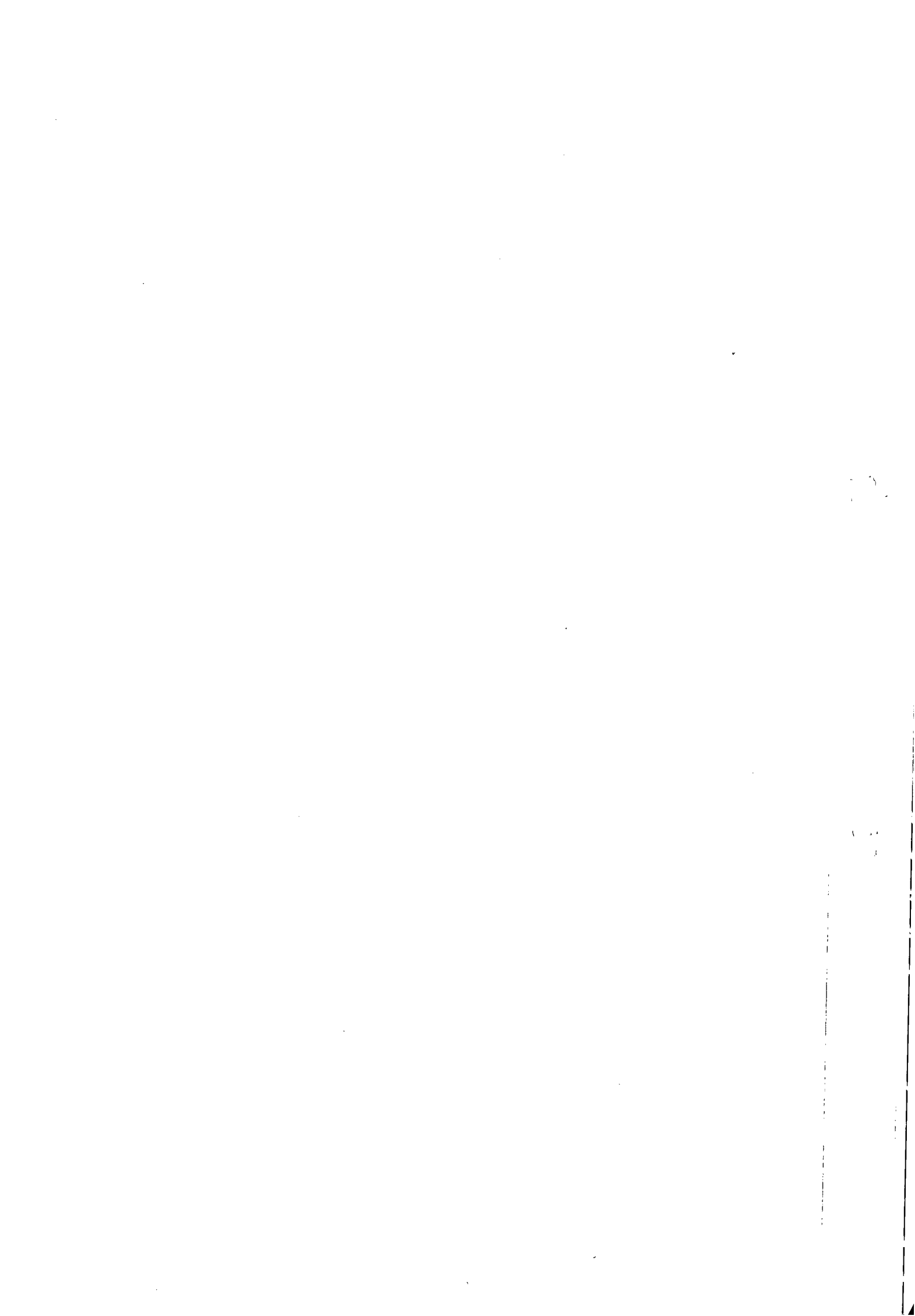
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 26 de maio de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL



Processo Nº: 5558/2014.

Interessado: GREEN CARD S/A.

Assunto: Prorrogação de Prazo, Quantitativo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 80/2012, a ser firmado entre a CASAL e a empresa GREEN CARD S/A, tendo como objeto [...] prestação de serviço de gerenciamento, implementação e administração de cartão de alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL [...] conforme cláusula primeira do presente contrato.

Pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, reajustando seu valor em face ao Acordo Coletivo de Trabalho, acrescentando o quantitativo de 1.300 (hum mil e trezentos) para 1.498 (hum mil, quatrocentos e noventa e oito) empregados, passando o valor global do Contrato de R\$ 8.580.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil reais), para R\$ 10.817.642,77 (dez milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 26 de maio de 2014.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIARIA/ASJUR/CASAL

0

✓

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ 92.559.830/0001-71 . NIRE 43 3 0003298 1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 30.04.2014

LOCAL E HORA: Sede Social, Largo Visconde do Cairu, nº 12 Conj 1001; Porto Alegre -RS às 18:00 horas.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas".

COMPOSIÇÃO DA MESA : Presidente: Carlos Alberto Rolim de Avila; Diretora Administrativa: Zeli Terezinha Lysakowski de Avila.

ORDEM DO DIA:

- A) Apreciar as demonstrações financeiras do exercício de 2013.
- B) Destinações do resultado do exercício de 2013.
- C) Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES:

A) Foi aprovado por unanimidade a demonstração contábil referente ao exercício de 2013.

B) Do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 3.271.066,12 (TRES MILHOES DUZENTOS E SETENTA E HUM MIL SESENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) foi destinado a Reserva Legal a importância de R\$ 163.553,31 (CENTO E SESENTA E TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E HUM CENTAVOS), R\$ 186.450,77 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), para distribuição de dividendos aos acionistas; e R\$ 2.921.062,04 (DOIS MILHOES NOVECENTOS E VINTE E HUM MIL, SESENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para Lucros Acumulados.

C) Fica inalterada a posição acionária:

NOME	AÇÕES	REL.PERC	VALOR
CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA	4.360.891	22,06%	R\$ 4.360.891,00
FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS	15.383.762	77,81%	R\$ 15.383.762,00
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	25.347	0,13%	R\$ 25.347,00
TOTAL	19.770.000	100%	R\$ 19.770.000,00

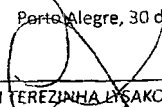
ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada unanimemente.

ASSINATURAS: Carlos Alberto Rolim de Avila, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
p/Carlos Alberto Rolim de Avila e Zeli Lysakowski de Avila.

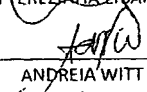
AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente ata é copia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.


CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA

Porto Alegre, 30 de abril de 2014.


ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA

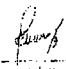
FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA


ANDREIA WITT COELHO
OAB/RS 54.528

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2014 SOB Nº: 3949313

Protocolo: 14/117009-5, DE 06/05/2014

Empresa: 43 3 0003298 1
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMERCIO E SERVIÇOS

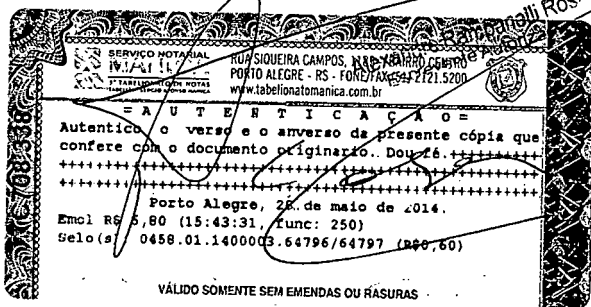
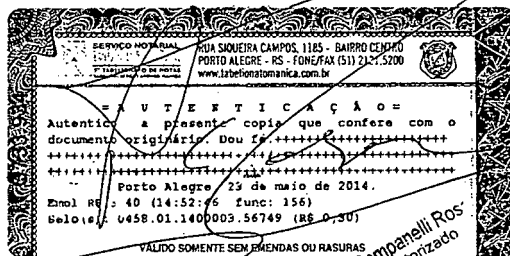

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GEFAL

SECRETARIA

SECRETARIA



EM BRANCO
5º TABELIONATO



SERVICO NOTARIAL
MANICA
 5º TABELLONATO DE NOTAS
 TABELLONATO DE NOTAS
 RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelonatomonica.com.br

= A U T E N T I C A Ç Ã O =
 Autentico o verso e o anverso da presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.+++++

Porto Alegre, 03 de junho de 2014
 Emol R\$ 6,80 (11:27:09, func: 247)
 Selo(s): 0458.01.1400003.74575/74576 (R\$0,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Daniela Coelho Scislaski
 Escrevente Autorizada

EM BRANCO
 5º TABELLONATO

SERVICO NOTARIAL
MANICA
 5º TABELLONATO DE NOTAS
 TABELLONATO DE NOTAS
 RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelonatomonica.com.br

= A U T E N T I C A Ç Ã O =
 Autentico a presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.+++++

Porto Alegre, 26 de maio de 2014.
 Emol R\$ 3,40 (14:10:10, func: 247)
 Selo(s): 0458.01.1400003.64190 (R\$ 0,30)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Alexandre Ratti Canelli Ros
 Escrevente Autorizado

SERVICO NOTARIAL
MANICA
 5º TABELLONATO DE NOTAS
 TABELLONATO DE NOTAS
 RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelonatomonica.com.br

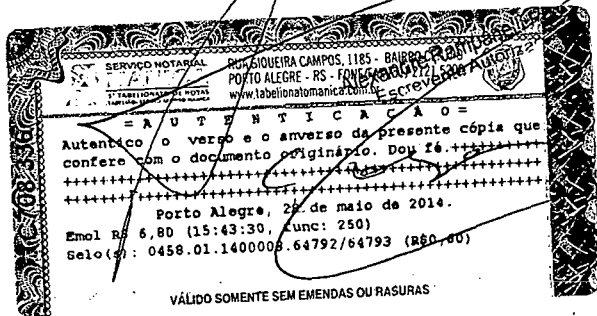
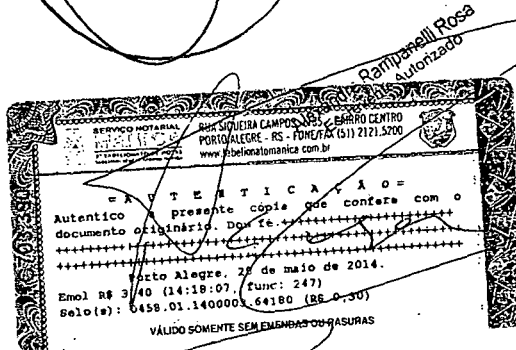
= A U T E N T I C A Ç Ã O =
 Autentico o verso e o anverso da presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.+++++

Porto Alegre, 28 de maio de 2014.
 Emol R\$ 6,80 (15:43:30, func: 250)
 Selo(s): 0458.01.1400003.64794/64795 (R\$0,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



EM BRANCO
5º TABELLIGNATO





GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ N.º 92.559.830/0001-71. NIRE nº 43300032981

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2013

LOCAL E HORA: Sede Social, Largo Visconde do Cairu, nº 12 Conj. 1001, Porto Alegre - RS, às 15:00 horas.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas".

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Alberto Rolim de Ávila; Diretora Administrativa: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

ORDEM DO DIA:

- A) Alteração do Objeto Social.
- B) Alteração do Capital Social.
- C) Aprovação da nomeação dos peritos para a elaboração do laudo de avaliação do imóvel que é incorporado para fins de aumento do Capital Social e do laudo de avaliação.
- D) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

A) Foram aprovadas, por unanimidade, as alterações pertinentes ao objeto social que passa a ser: a prestação de serviço de convênio, através da administração e intermediação entre funcionários de empresa privada ou pública e o comércio, para fornecimento dos seguintes produtos: a) vale-refeição (tiquetes refeição), vale-alimentação (tiquetes alimentação) e cartões eletrônicos refeição e alimentação, junto a restaurantes, lanchonetes, supermercados, e similares; b) vale-cultura (tiquetes e cartões eletrônicos), junto a cinemas, casas de shows e espetáculos, museus, galerias de arte, livrarias, teatros, artesanatos, circos, estúdios de dança e fotografia, e similares; c) vale-combustível (tiquetes e cartões eletrônicos), junto a postos de abastecimento de combustível e similares.

B) Com referência ao aumento de Capital Social restou decidido e aprovado, por unanimidade, que o capital social de R\$ 12.070.000,00 (doze milhões, setenta mil reais) terá um aumento de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), integralizados neste ato da seguinte forma: através da incorporação de parte do bem imóvel, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 54.958 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS e conforme segue: uma fração de terras, com área de 533.682,39m² (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois metros e trinta e nove decímetros quadrados), situada no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Granja São Pedro, onde não há quarteirão definido, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao LESTE, por 263,87 m (duzentos e sessenta e três metros e oitenta e sete centímetros), divisando com terras que são ou foram de Ely Pedro Heller e Fridolina Heller, pelo canal de irrigação, defletindo para o SUL, por 200,00 m (duzentos metros), divisando com a área bê (B), de propriedade da primeira permutante, e por 99,105 m (noventa e nove metros e cinco milímetros), defletindo para o LESTE, por 655,87 m (seiscentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros), sempre divisando com terras que são ou foram Ana Cláudia D'Ávila de Ávila, ao SUL, por 1.119,31 m (um mil, cento e dezenove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas, ao LESTE, por 373,125 m (trezentos e setenta e três metros, cento e vinte e cinco milímetros) divisando com a área cê (C), que fica pertencendo à primeira Permutante e ao OESTE, por 801,50 m (oitocentos e um metros e cinquenta centímetros), divisando com terras que são ou foram de Breno Caldas, de propriedade da FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (anteriormente denominada FINANÇA S/A PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº 93.773.596/0001-43, SOMENTE a fração de terra de 130.000 m² (cento e trinta mil metros quadrados) situada no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Granja São Pedro, onde não há quarteirões definidos, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao Leste, por 1.082,31 m (um mil e oitenta e dois metros e trinta e um centímetros), divisando com terras da mesma Matrícula, divisa LESTE em 118,09 m (cento e dezoito metros e nove centímetros) em direção Sul com Rua Marina Venturini, (Divisa SUL em 1.119,31 (um mil cento e dezenove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas em direção Oeste, divisa OESTE, em 123,77m (cento e vinte e três metros e setenta e sete centímetros) em direção norte com terras que foram de Breno Caldas, fechando o perímetro, avaliada esta área em R\$ 9.750.000,00 (nove milhões setecentos e cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, totalmente integralizados, ficando a seguinte posição acionária:

NOME	AÇÕES	REL.PERC.	VALORES R\$
CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA.....	4.360.891.....	22,06%.....	R\$ 4.360.891,00
FINANÇA PARTICIPAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA .	15.383.762.....	77,81%.....	R\$ 15.383.762,00
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA.....	25.347.....	0,13%.....	R\$ 25.347,00
TOTAL.....	19.770.000.....	100,00%.....	R\$ 19.770.000,00

Ficando o Artigo 5º do Estatuto Social com a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 19.770.000,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta mil reais), totalmente integralizado, neste ato, divididos em 19.770.000 (dezenove milhões e setecentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

SERVIÇO NOTARIAL
 MARIA LUIZA
 PORTO ALEGRE - RS
 www.la@laila.com.br

RUA SIOQUEIRA CAMPOS, 1185 - BARRIO CERTINHO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5700
 www.la@laila.com.br

AUTENTICADO
 Autentico a presente cópia que confere com o documento original. Dou fé.
 Porto Alegre, 24 de outubro de 2013.
 Emol R\$ 5,10 (5:35:57, Func: 247)
 Selo(s) 0458.01.1400003 77538 (R\$ 0,28)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
 Escritório Autorizado
 Alexsandro Garibaldi Rosa

SERVIÇO NOTARIAL
 MARIA LUIZA
 PORTO ALEGRE - RS
 www.la@laila.com.br

RUA SIOQUEIRA CAMPOS, 1185 - BARRIO CERTINHO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5700
 www.la@laila.com.br

AUTENTICADO
 Autentico o verso e avverso da presente cópia que confere com o documento original. Dou fé.
 Porto Alegre, 28 de maio de 2014.
 Emol R\$ 8,80 (15:43:29, Func: 250)
 Selo(s) 0458.01.1400003 64790/64791 (R\$ 6,07)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

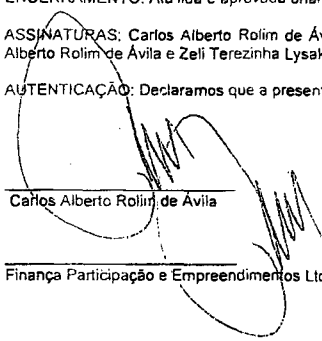
C) Aprovação, unânime, da nomeação dos peritos Jones Fernando Fern Ferreira, CREA 85562-D, Ailton Cleomar de Conti, CREA - RS 41940-D e Irene Maria Gerhardt, CREA - RS 87532, para a elaboração do laudo de avaliação e mapa anexos, e aprovação, unânime, da avaliação da fração de terra de 130.000 m² (cento e trinta mil metros quadrados) situada no lugar denominado Flor do Corde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Granja São Pedro, onde não há quarteirões definidos, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao Leste, por 1.082,31 m (um mil e oitenta e dois metros e trinta e um centímetros), divisando com terras da mesma Matricula, divisa LESTE em 118,09 m (cento e dezoito metros e nove centímetros) em direção Sul com Rua Marina Venturini, (Divisa SUL em 1.119,31 (um mil cento e dezenove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas em direção Oeste, divisa OESTE, em 123,77m (cento e vinte e três metros e setenta e sete centímetros) em direção norte com terras que foram de Breno Caldas, fechando o perímetro, no valor de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões setecentos e cinquenta mil reais).

D) Lida e aprovada em Assembleia a Consolidação do Estatuto Social em anexo

ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada unanimemente.

ASSINATURAS: Carlos Alberto Rolim de Ávila, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. p/Carlos Alberto Rolim de Ávila e Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.


Carlos Alberto Rolim de Ávila

Finança Participação e Empreendimentos Ltda

Porto Alegre, 15 de Outubro de 2013.


Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila

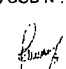
Andréia Witt Coelho
OAB/RS nº54.528

JURTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2013 SOB Nº. 3869251

Protocolo: 13/308265-2, DE 17/10/2013

Empresa: 43 3 0003298 1
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

JURTA

JURTA

SERVICO NOTARIAL
MANICA
 5º TABELIONATO DE NOTAS
 TABELIONATO DE NOTAS

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

= A U T E N T I C A Ç Ã O =

Autentico o verso e o avverso da presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.++++++
 ++++++
 ++++++

Porto Alegre, 03 de junho de 2014.

Emol R\$ 6,80 (11:27:30, func: 247)
 Selo(s): 0458.01.1400003.74581/74582 (R\$0,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Handwritten signature]
Daniela Coelho Scisloak
 Escrevente Autorizada

EM BRANCO
 5º TABELIONATO

SERVICO NOTARIAL
MANICA
 5º TABELIONATO DE NOTAS
 TABELIONATO DE NOTAS

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

= A U T E N T I C A Ç Ã O =

Autentico a presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.++++++
 ++++++
 ++++++

Porto Alegre, 28 de outubro de 2013.

Emol R\$ 3,10 (10:35:57, func: 247)
 Selo(s): 0458.01.1300010.77557 (R\$ 0,30)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Handwritten signature]
Alexandre Amparoli Rosa
 Escrevente Autorizada

SERVICO NOTARIAL
MANICA
 5º TABELIONATO DE NOTAS
 TABELIONATO DE NOTAS

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

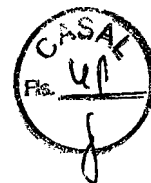
= A U T E N T I C A Ç Ã O =

Autentico o verso e o avverso da presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.++++++
 ++++++
 ++++++

Porto Alegre, 28 de maio de 2014.

Emol R\$ 6,80 (15:43:51, func: 250)
 Selo(s): 0458.01.1400003.64845/64846 (R\$0,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 92.559.830/0001-71 NIRE Nº 43300032981

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - Foi constituída uma sociedade anônima sob a denominação social de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, que se regerá pelo presente e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - Largo Visconde do Cairu, 12 - salas 701, 904, 905 e 1001 - 10º andar - Centro, CEP 90.030-110, podendo, por resolução da diretoria, abrir e/ou suprir filiais em qualquer localidade do país.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade tem as seguintes filiais, sem destaque de Capital Social:

- Filial 01 - Pelotas - RS: Av. Bento Gonçalves, 3390
- Filial 02 - Bagé - RS: Av Sete De Setembro, 1043
- Filial 03 - Caxias do Sul - RS: Rua Pinheiro Machado, 2705
- Filial 04 - Santa Maria - RS: Rua Astrogildo De Azevedo, 23
- Filial 05 - Passo Fundo - RS: Rua Bento Gonçalves, cj. 303
- Filial 06 - Rio Grande - RS: Rua General Vitorino, 243
- Filial 07 - São Paulo - SP: Rua da Consolação, 331 sl 911 Centro CEP 01301-000
- Filial 08 - São José - SC: Rua Domingos André Zanini, 277 sl 709 - Barreiros CEP 88117-200
- Filial 09 - Curitiba - PR: Rua Quinze de Novembro, 279 cj. 210 e 211
- Filial 10 - Rio de Janeiro - RJ: Av Nilo Peçanha, 50cj 2106 e 2107 Centro CEP 20020-906
- Filial 11 - Brasília - DF: SBS Quadra 02 - BL "S" sl 414 Asa Sul, Ed Empire Center CEP 70070-904
- Filial 12 - Salvador - BA: Rua Miguel Camon, 527 cj. 403
- Filial 13 - Fortaleza - CE: Rua Pedro Borges, 33 cj 1028
- Filial 14 - Belo Horizonte - MG: Rua Goitacazes, 103 cj 1411
- Filial 15 - Recife - PE: Rua Estado de Israel, 262 sl 806 Ilha do Leite CEP 50070-420

ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviço de convênio, através da administração e intermediação entre funcionários de empresa privada ou pública e o comércio, para fornecimento dos seguintes produtos: a) vale-refeição (tiquetes refeição), vale-alimentação (tiquetes alimentação) e cartões eletrônicos refeição e alimentação, junto a restaurantes, lanchonetes, supermercados, e similares; b) vale-cultura (tiquetes e cartões eletrônicos), junto a cinemas, casas de shows e espetáculos, museus, galerias de arte, livrarias, teatros, artesanatos, circos, estúdios de dança e fotografia, e similares; c) vale-combustível (tiquetes e cartões eletrônicos), junto a postos de abastecimento de combustível e similares.

ARTIGO 4º - A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital que era de R\$ 12.070.000,00 (doze milhões, setenta mil reais), é ora aumentado e passa a ser de R\$ 19.770.000,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta mil reais), totalmente integralizado, neste ato, dividido em 19.770.000,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas com o valor nominal de R\$ 1,00 (uma real) cada uma.

ARTIGO 6º - O aumento do capital social é originado através da subscrição e integralização de ações por FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) e se dá

SERVIÇO NOTARIAL
MANICA
 5º TABELIONATO DE NOTAS
 TABELIONATO DE NOTAS
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO.
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

= A U T E N T I C A Ç Ã O =

Autentico o verso e o anverso da presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.++++++

++++++

Porto Alegre, 03 de junho de 2014

Emol R\$ 6,80 (11:27:11, func: 247)

Selo(s): 0458.01.1400003.74583/74584 (R\$0,00)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Daniela Coelho Scisleski
 Escrevente Autorizada

EM BRANCO
 5º TABELIONATO

SERVIÇO NOTARIAL
MANICA
 5º TABELIONATO DE NOTAS
 TABELIONATO DE NOTAS
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO.
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

= A U T E N T I C A Ç Ã O =

Autentico a presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.++++++

++++++

Porto Alegre, 24 de outubro de 2013.

Emol R\$ 7,10 (10:35:54, func: 247)

Selo(s): 0458.01.1300010.77556 (R\$ 0,30)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Alexandre Pierri Anelli Rosa
 Escrevente Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL
MANICA
 5º TABELIONATO DE NOTAS
 TABELIONATO DE NOTAS
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO.
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

= A U T E N T I C A Ç Ã O =

Autentico o verso e o anverso da presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.++++++

++++++

Porto Alegre, 28 de maio de 2014.

Emol R\$ 6,80 (15:43:52, func: 250)

Selo(s): 0458.01.1400003.64847/64848 (R\$0,00)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



através da incorporação de parte do bem imóvel, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 54.958 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, conforme segue: uma fração de terras, com área de 533.682,39m² (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois metros e trinta e nove decímetros quadrados), situada no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Granja São Pedro, onde não há quarteirão definido, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao LESTE, por 263,87 m (duzentos e sessenta e três metros e oitenta e sete centímetros), divisando com terras que são ou foram de Ely Pedro Heller e Fridolina Heller, pelo canal de irrigação, defletindo para o SUL, por 200,00 m (duzentos metros), divisando com a área bê (B), de propriedade da primeira permutante, e por 99,105 m (noventa e nove metros e cinco milímetros), defletindo para o LESTE, por 655,87 m (seiscentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros), sempre divisando com terras que são ou foram Ana Cláudia D'Ávila de Ávila, ao SUL, por 1.119,31 m (um mil, cento e dezenove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas, ao LESTE, por 373,125 m (trezentos e setenta e três metros, cento e vinte e cinco milímetros) divisando com a área cê (C), que fica pertencendo à primeira Permutante e ao OESTE, por 801,50 m (oitocentos e um metros e cinquenta centímetros), divisando com terras que são ou foram de Breno Caldas, de propriedade da FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (anteriormente denominada FINANÇA S/A PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº 93.773.596/0001-43, SOMENTE a fração de terra de 130.000 m² (cento e trinta mil metros quadrados) situada no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Granja São Pedro, onde não há quarteirões definidos, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao Leste, por 1.082,31 m (um mil e oitenta e dois metros e trinta e um centímetros), divisando com terras da mesma Matrícula, divisa LESTE em 118,09 m (cento e dezoito metros e nove centímetros) em direção Sul com Rua Marina Venturini. (Divisa SUL em 1.119,31 (um mil cento e dezenove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas) em direção Oeste, divisa OESTE, em 123,77m (cento e vinte e três metros e setenta e sete centímetros) em direção norte com terras que foram de Breno Caldas, fechando o perímetro, avaliada esta área em R\$ 9.750.000,00 (nove milhões seicentos e cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação.

ARTIGO 7º - Cada ação ordinária nominativa, correspondente a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 8º - A sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos de ações.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um Diretor Presidente e, opcionalmente, um Diretor Vice-Presidente, de um a três Diretores Adjuntos, acionistas ou não, eleitos pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos.

PÁRAGRAFO 1º - Vencido o prazo de mandato, membros da Diretoria permanecerão no exercício pleno de seus cargos até a posse dos que vierem a substituí-los.

PÁRAGRAFO 2º - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, que poderá fazê-lo com verba global ou individual, cabendo ao Diretor-Presidente, no primeiro caso, estabelecer o critério para a divisão entre seus membros.

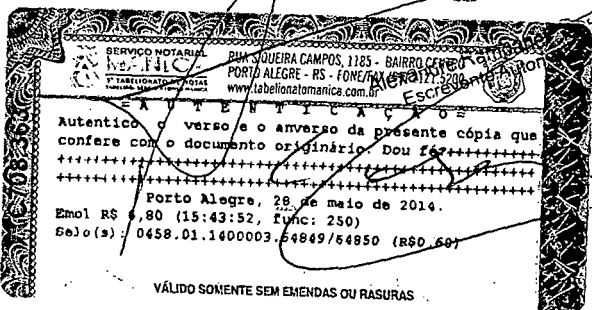
PARAGRAFO 3º - A Diretoria reunir-se-á convocada por um de seus Diretores, sempre que os negócios da administração da sociedade necessitarem de reuniões lavrar-se-ão atas no livro de "Atas de Reunião da Diretoria".

ARTIGO 10º - Compete ao DIRETOR - PRESIDENTE, individualmente.

- A) A plena administração dos negócios da sociedade, dentro de seus objetivos, para o que fica investido de todos os poderes legais necessários para representá-la em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros;
- B) Emitir, acellar, caucionar, endossar e, de qualquer forma, de negociar cheques, promissórias, letras de câmbio, ações da empresa e outros títulos;
- C) Contratar empréstimos, cartas de créditos e transações análogas, assumir obrigações com estabelecimentos bancários, firmas comerciais, de serviços, bem como com profissionais liberais, firmando documentos que se fizerem necessários e assumindo todas as obrigações e garantias daí decorrentes, constituindo garantias reais e de aplicações financeiras em garantia de contratos de fiança ou cédulas de crédito bancário, bem como ratificar as garantias dos contratos já emitidos anteriormente.



EM BRANCO
S TABELIONATO





ficando autorizado, também, futuros adiantamentos das operações, mantendo suas respectivas ou novas garantias reais;

D) Assinar as cautelas ou títulos de ações;

E) O Diretor-Presidente poderá substituir diretores, bem como deixar o cargo vago até o final do mandato, a seu critério.

Compete aos DIRETORES VICE PRESIDENTE e ADJUNTOS, em conjunto de dois:

A) Representar a sociedade perante bancos, casas bancárias e outros estabelecimentos de crédito, com promissórias, duplicatas, letras de câmbio, notas em cédulas de crédito rural, dar ordem e contraordem, assinar sobre abatimentos, descontos, prorrogações de prazos a duplicatas, requisitar talões para uso da outorgante, transferir limites de crédito, ou descontos para outras agências dos mesmos bancos, em outras praças.

Compete aos DIRETORES VICE PRESIDENTE e ADJUNTOS, isoladamente:

A) Representar a sociedade em licitações públicas ou de qualquer natureza, podendo para tanto, ditos Diretores, assinarem propostas referentes a concorrências, tomada de preços, carta convite e pregões, prestarem caução em geral, dar lances verbais e escritos e participarem de licitações.

PARAGRAFO ÚNICO – A alienação de bens dependerá da aprovação da maioria absoluta do Capital Social, aprovado em Assembleia Geral convocada e realizada regularmente na forma da legislação vigente.

ARTIGO 11º - No impedimento ou ausência temporária de um dos diretores, competirá ao Diretor-Presidente substituí-lo.

ARTIGO 12º – Em caso de vaga do Diretor-Presidente, deverá no prazo de 30 (trinta) dias ser convocada e realizada uma Assembleia Geral, para eleição e preenchimento do cargo vago, cujo membro eleito exercerá mandato pelo tempo que restava ao substituído.

ARTIGO 13º - A investidora nos cargos da Diretoria far-se-á por termo de posse lavrado no livro "Atas de Reunião da Diretoria", independente de prestação de garantia.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 14º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, por convocação de qualquer dos Diretores de acordo com a legislação vigente – artigo 123 da Lei nº 6404/76.

ARTIGOS 15º – A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores e os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, indicados pelos acionistas presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções legais. Dos trabalhos e deliberações será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos membros presentes.

ARTIGOS 16º – As pessoas presentes a Assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista, ou de representante ou procurador de acionista, observando os termos e exigências legais.

CAPÍTULO V

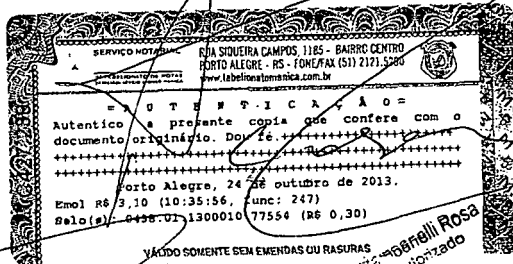
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17º - A sociedade terá um Conselho Fiscal, que não funcionará de modo permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista que representarem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito de voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

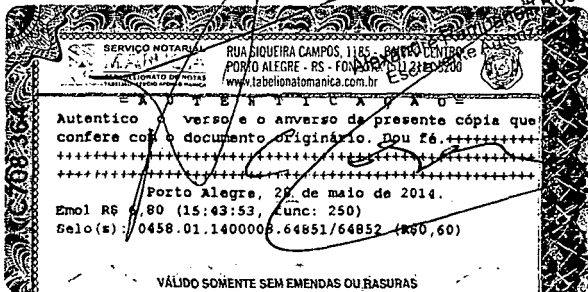
10/10/10
10/10/10
10/10/10



EM BRANCO
 5º TABELLIONATO



Alexandre de Barros Rosa
 Escrevente Autorizada





PARAGRAFO ÚNICO – Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral e que lhes fixará a remuneração.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA E DIVIDENDOS

ARTIGO 18º – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço e elaboradas as Demonstrações legais, sendo facultado levantar balanço semestral e mensal.

PARAGRAFO 1º – Feitas as depreciações e provisões permitidas e ou determinadas por lei, o lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

- A) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- B) 6% (seis por cento) no mínimo para dividendos aos acionistas;
- C) O saldo ficará a disposição da Assembléia Geral, que deliberará a sua destinação, atendendo os preceitos legais.

ARTIGO 19º – Prescreverão em favor da sociedade os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data em que tenham sido postos a disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 20º – A sociedade poderá em liquidação nos casos previstos em lei.

PARAGRO ÚNICO – A Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação da sociedade estabelecerá o modo de procedê-lo, além de escolher os liquidantes que poderão ser os próprios diretores ou um deles e fixar-lhes os proventos, bem como assim eleger, se for o caso, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21º – A sociedade poderá adotar outro tipo jurídico, por deliberação da Assembléia Geral.

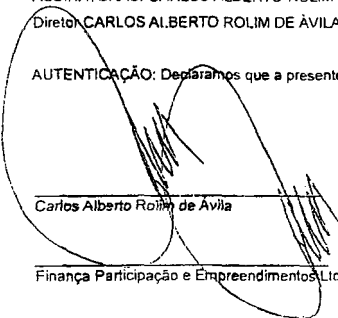
ARTIGO 22º – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos em consonância com as disposições legais em vigor.

Lida e aprovada em Assembleia Geral de 15.10.2013, o Estatuto Social de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, com a assinatura de todos os acionistas.

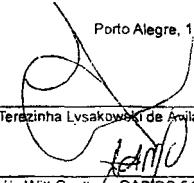
ASSINATURAS: CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ass. P/ seu Diretor CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, e ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA.

AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.


Carlos Alberto Rolim de Ávila

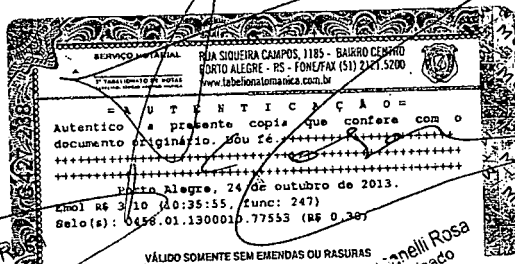
Finança Participação e Empreendimentos Ltda


Zeli Terezinha Lysakowski de Avila

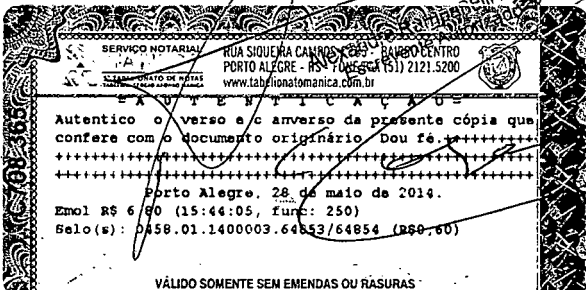
Andréia Witt Coelho – OAB/RS 54.528



EM BRANCO
5º TABELIONATO



Alexandre Ratti Canelli Rosa
Escrevente Autorizado

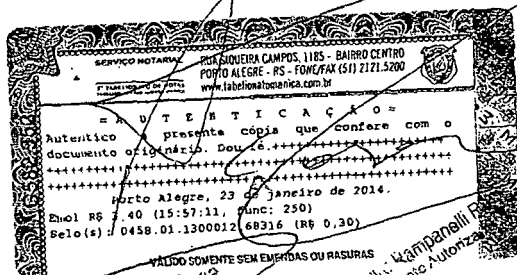


VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



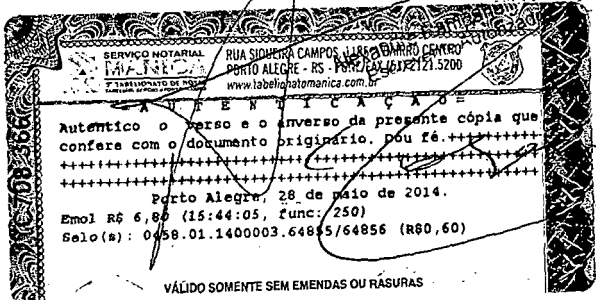
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
Daniela Coelho Scislesk
Escrevente Autorizada

EM BRANCO
5º TABELIONATO



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
ROSÉ

Alexandra Mandanelli P.
Escrevente Autorizada



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVICO NOTARIAL
MANICA
 5º TABELIONATO DE NOTAS
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

AUTENTICACAO
 Autentico o verso e o anverso da presente cópia que
 confere com o documento original. Dou fé.+++++++
 +++++++
 +++++++
 Porto Alegre, 03 de junho de 2014.
 Emol R\$ 6,80 (11:27:12, func: 247)
 Selo(s): 0458.01.1400003.74593/74594 (R\$0,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
Daniela Coelho Scialan
 Escrevente Autorizada

EM BRANCO
 5º TABELIONATO

SERVICO NOTARIAL
MANICA
 5º TABELIONATO DE NOTAS
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

AUTENTICACAO
 Autentico a presente cópia que confere com o
 documento original. Dou fé.+++++++
 +++++++
 +++++++
 Porto Alegre, 23 de janeiro de 2014.
 Emol R\$ 3,40 (15:57:11, func: 250)
 Selo(s): 0458.01.120003.6225 (R\$ 0,30)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
Alexandre Campanelli Rosa
 Escrevente Autorizada

SERVICO NOTARIAL
MANICA
 5º TABELIONATO DE NOTAS
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionatomanica.com.br

AUTENTICACAO
 Autentico o verso e o anverso da presente cópia que
 confere com o documento original. Dou fé.+++++++
 +++++++
 +++++++
 Porto Alegre, 28 de maio de 2014.
 Emol R\$ 6,80 (15:44:06, func: 250)
 Selo(s): 0458.01.1400003.4857/64858 (R\$0,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
ROSÁ



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 92559830/0001-71 NIRE Nº 43300032981

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2012

LOCAL E HORA: Sede Social, Largo Visconde do Cairú, nº 12 Conj. 1001, Centro - Porto Alegre / RS CEP: 90030-110, às 08:00 horas.

PRESEÇA: Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas".

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Alberto Rolim de Ávila; Diretora Administrativa: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

ORDEM DO DIA:

- A) Eleição da diretoria.
- B) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

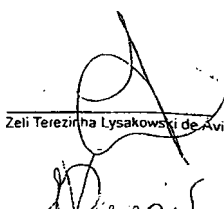
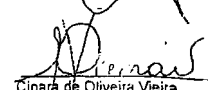
- A) Foram reeleitos para constituir a diretoria da sociedade, pelo prazo de mais 03 (três) anos os seguintes Diretores:
DIRETOR PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF numero 085.540.050-15, carteira de identidade de numero 8023559993, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Martinho Poeta, 2539, Ilha da Pintada, CEP 90090-120 PORTO ALEGRE/RS, sendo fixada a remuneração mensal em R\$ 1.900,00 (Hum Mil e novecentos reais). DIRETORA ADMINISTRATIVA: ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF sob numero 315.548.730-53, carteira de identidade de numero 1014979411, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Martinho Poeta, 2539, Ilha da Pintada, CEP 90090-120 PORTO ALEGRE/RS sendo fixada a remuneração mensal em R\$ 1.125,00 (Hum Mil cento e vinte e cinco reais), reajustável segunda a variação da unidade fiscal de referencia (UFIR), ou pelo índice que venha substituí-la.
- B) Lido e aprovado em Assembleia a nova consolidação do Estatuto Social em anexo.

ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada unanimemente.

ASSINATURAS: Carlos Alberto Rolim de Ávila, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA p/ Carlos Alberto Rolim de Ávila e Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

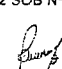
AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.


Carlos Alberto Rolim de Ávila
Finança Participação Empreendimentos Ltda

Porto Alegre, 07 de Março de 2012.

Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila

Cinara de Oliveira Vieira
OAB/RS nº 68.192
CPF 625.067.650/34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012 SOB Nº: 3603067
Protocolo: 12/078694-0; DE 13/03/2012
Empresa: 43 3 0003298 1
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Genílio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso da presente cópia reprográfica por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 20 de maio de 2014.
Jolce Maria Titoni Silva - Escrivente Autorizada
Emol: R\$ 3,40 - Selo digital: R\$ 6,30 - 0458/01.1400004.16101

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Jolce Maria Titoni Silva
Escrivente

SERVIÇO NOTARIAL
MANICA
TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃO: TIPOJO ANTONIO MANICA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2121.5200
www.tabelionatomanica.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e o anverso da presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.
Porto Alegre, 03 de junho de 2014.
Emol R\$ 6,80 (11:27:13; func: 247)
Selo(s): 0458.01.1400003-74597/74598 (R\$0,60)

Daniela Coelho Leski
Escrivente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL
MANICA
TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃO: TIPOJO ANTONIO MANICA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2121.5200
www.tabelionatomanica.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e o anverso da presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.
Porto Alegre, 28 de maio de 2014.
Emol R\$ 6,80 (15:44:06; func: 250)
Selo(s): 0458.01.1400003.64859/64860 (R\$0,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 20 de maio de 2014.
Joice Maria Thoni Silva - Escrivente Autorizada
Emol: R\$ 3,40 - Selo digital: R\$ 0,30 - DESP. 01.1100004.56116
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Joice Maria Thoni Silva
Escrivente

SERVIÇO NOTARIAL
MANICA
TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2124.5200
www.tabelionatomanica.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e o anverso da presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.++++++
++++++
Porto Alegre, 05 de Junho de 2014.
Emol R\$ 6,80 (11:27:13, Func: 247)
Selo(s): 0458.01.1400003.74595/74596 (R\$0,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Escritor Rosa
Escrivente Autorizada

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL
MANICA
TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2124.5200
www.tabelionatomanica.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e o anverso da presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.++++++
++++++
Porto Alegre, 28 de maio de 2014.
Emol R\$ 6,80 (15:44:07, Func: 250)
Selo(s): 0458.01.1400003.64961/64962 (R\$0,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Rosa

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffoldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 20 de maio de 2014.
Joice Maria Tironi Silva - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0691 05 710004.66375

Joice Maria Tironi Silva
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO NOTARIAL
MANICA
7º TABELIATO DE NOTAS
TABELIÃO: LÉRCIO VIANNA NEVES

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
www.tabelionatomanica.com.br

= A U T E N T I C A Ç Ã O =
Autentico o verso e o anverso da presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.++++++
++++++
Porto Alegre, 03 de junho de 2014.
Emol R\$ 6,80 (11:27:14, func: 247)
Selo(s): 0458.01.1400003.74599/74600 (R\$0,60) *Selo SCS*

Denise Corina Salseski
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL
MANICA
7º TABELIATO DE NOTAS
TABELIÃO: LÉRCIO VIANNA NEVES

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
www.tabelionatomanica.com.br

= A U T E N T I C A Ç Ã O =
Autentico o verso e o anverso da presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.++++++
++++++
Porto Alegre, 28 de maio de 2014.
Emol R\$ 6,80 (15:44:07, func: 250)
Selo(s): 0458.01.1400003.64863/64864 (R\$0,60)

Rosa

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



709.001

MANICA
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL

Autentico a presente cópia que confere com o documento original, Dou fé.

Porto Alegre, 03 de junho de 2014.

Emol R\$ 3,40 (09:23:32 Func: 250)
Selo(s): 0458.01.1400003.73846 (R\$ 0,30)

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
INSTITUTO DE REGISTROS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NAO - DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

Paulo L. F. Fernandes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Cambará do Sul, 14 de maio de 2014

Joice Maria Titoni Silva - Escrivente Autorizada

Emol: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0591.01.1100004.65812

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Joice Maria Titoni Silva
Escrivente

709.002

MANICA
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL

Autentico a presente cópia que confere com o documento original, Dou fé.

Porto Alegre, 03 de junho de 2014.

Emol R\$ 3,40 (09:23:35, Func: 250)
Selo(s): 0458.01.1400003.73848 (R\$ 0,30)

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4046493245 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2000

NOME CARLOS ALEX D AVILA DE AVILA

FILIAÇÃO CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA
DIECE D AVILA DE AVILA

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO 31/07/1973

DOC ORIGEM C NASC 190728 PORTO ALEGRE RS

3A ZONA LV A189 FL 131

CPF 785355570/91 *****/*

PORTO ALEGRE, RS

NAO DOADOR
Paulo L. F. Fernandes
Dr. Paulo L. F. Fernandes 500509

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Cambará do Sul, 14 de maio de 2014

Joice Maria Titoni Silva - Escrivente Autorizada

Emol: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0591.01.1100004.65812

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Joice Maria Titoni Silva
Escrivente

Joice Maria Titoni Silva

EM BRANCO

EM BRANCO

correntes perante quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e Caixa Econômica Federal - CEF, depositando e levantando quaisquer quantias, assinar fichas-cadastro e contratos, bem como renová-los; fazer recadastramentos bancários, preenchendo formulários, bem como assiná-los; emitir, assinar e endossar cheques; fazer retiradas mediante guias e recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; requerer saldos e extratos de contas, dando conformidade ou não aos mesmos; registrar senhas; requisitar cartões magnéticos; requisitar talões de cheques para uso dela outorgante; receber e expedir ordens de pagamento, passes e remessas; dar e receber recibos e quitações; 2º) representá-la perante as repartições públicas de quaisquer natureza, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho, Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Exatorias, Coletorias, autarquias, sociedades de economia mista, órgãos paraestatais e descentralizados, pessoas físicas, jurídicas e onde mais preciso for e com esta se apresentar, tudo requerendo, promovendo, praticando, alegando, autorizando e assinando a bem de seus direitos, interesses e a administração de seus bens e negócios, inclusive fazer e assinar alterações de seu Contrato Social e/ou Atos Constitutivos; 3º) requerer e receber quaisquer quantias que lhe sejam devidas, sejam de que fonte procedam e que tenha direito sob qualquer forma e título, passar recibos, dar e receber quitação; 4º) assinar, emitir, endossar, descontar, protestar, avalizar e caucionar notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e cheques, ações da empresa e outros títulos; 5º) contratar empréstimos, cartas de créditos e transações análogas, assumir obrigações com estabelecimentos bancários, firmas comerciais, de serviços, bem como com profissionais liberais, firmando documentos que se fizerem necessários e



TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TABELIONATO DE NOTAS

(Handwritten signature)

assumindo todas as obrigações e garantias daí decorrentes; assinar cautelas ou títulos de ações; 6º) comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, fazer, pagar e receber preços, dar e receber recibos e quitações, podendo inclusive assinar quaisquer contratos necessários; 7º) constituir advogado habilitado para representá-la perante qualquer Juízo, Grau de Jurisdição ou Tribunal, com poderes para o foro em geral, em quaisquer ações e procedimentos judiciais, fiscais ou administrativos em que ela outorgante seja parte interessada, usando para isso, dos poderes contidos na cláusula "ad judicium", mais os especiais de transigir, desistir, acordar, concordar, discordar, firmar compromissos, dar e receber quitação; 8º) representar a outorgante em licitações públicas, de qualquer modalidade, inclusive pregão, perante qualquer órgão público, seja a nível federal, Estadual, ou Municipal, inclusive em todas as fases de licitação, podendo assinar propostas, contratos necessários, concordando e discordando de suas cláusulas e condições, impugnar, firmar declarações, prestar caução em geral, intervir em todas as fases do procedimento licitatório, interpondo recursos ou desistindo dos mesmos, dar lances verbais ou escritos, participar de sorteios, respondendo pela outorgante em tudo que se fizer necessário, inclusive podendo nomear prepostos ou procuradores para estes mesmos fins; 9º) podendo ainda, nomear prepostos, admitir e demitir empregados, estabelecer com os mesmos quaisquer cláusulas contratuais, ordenados e atribuições, assinar carteiras profissionais e guias AM para movimentação da conta vinculada de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sob quaisquer de seus códigos, perante bancos e/ou Caixa Econômica Federal - CEF, e praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis no resguardo de seus direitos e interesses, o que de tudo ela outorgante, na forma acima mencionada, dará por bom, firme e valioso, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes.

Raquel Rotton
Substituta do Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual conferi com o original do que dou fé.

Emol: R\$ 6,80 + Sel. digital: R\$ 0,60

Cambará do Sul, 09 de maio de 2014
Joice Maria Tronfi-Silva - Escrivã Autorizada





SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Cecília Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabeliã e Registradora

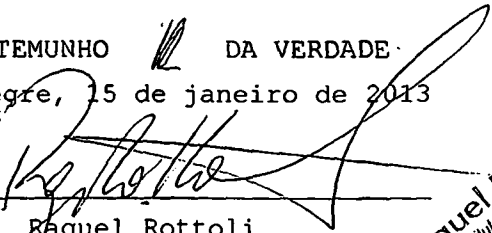


VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU REAJUSTES

(Handwritten signature)
Joice Maria Tronfi-Silva
Escrivã

(Lavrada conforme minuta apresentada). Finalmente, a contratante declarou que foi devidamente alertada, por mim Substituta do Tabelião sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, pela capacidade civil para o ato, por todos os documentos de identificação apresentados e por todas certidões e todas as declarações prestadas, reconhecendo-se eles contratantes, mútua e reciprocamente como os próprios, pela identificação por exame dos documentos, por eles contratantes apresentados para lavratura deste ato notarial. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento que lhe fiz, leu e por achar em tudo conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu, RAQUEL ROTTOLI, Substituta do Tabelião, a datilografei, conferi e assino. CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Trasladaça nesta data. 

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE
Porto Alegre, 15 de janeiro de 2013


Raquel Rottoli

Substituta do Tabelião

Raquel Rottoli
Substituta do Tabelião

Emolumentos:

Procuração Outorgante Pessoas Jurídicas = R\$ 47,20

Processamento Eletrônico de Dados R\$ 3,10

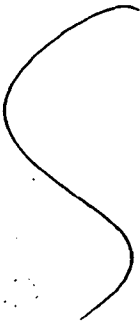
Total Emol. R\$ R\$ 74,10

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (SDFNR) Lei nº 12.692/06.

0458.03.1200007.04347 R\$ 0,55; 0458.01.1200010.98206 R\$ 0,30;

0458.04.1200009.01951 R\$ 0,70

Total Selos R\$ 1,55





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

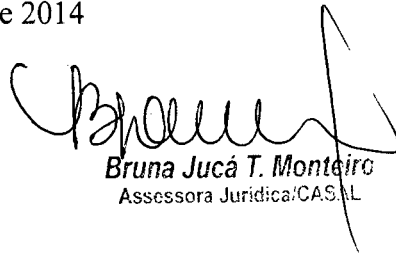
Nº da folha:

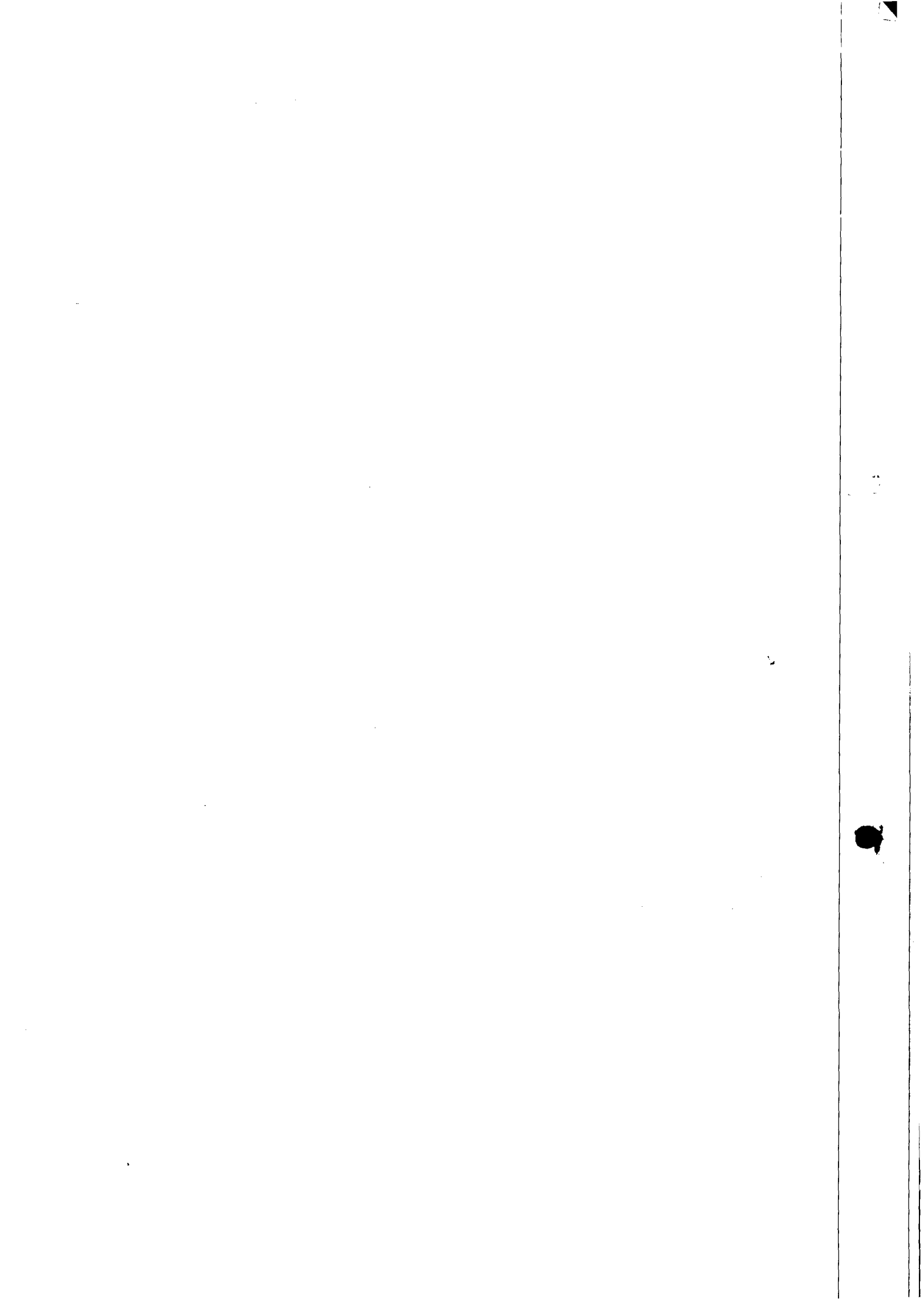


À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e rubricado, para as providências pertinentes.

Em 26 de maio de 2014


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 5558/2014 - CASAL

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos o Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 27. 05. 2014

Julice.
Gerluce
CPL/CASAL

1950
1951
1952



1953
1954

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 5558/2014

Nº FOLHA:

Fls. 55

À DP (De Ordem),

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 28/05/2014


 Paulo Bentes de S. Leaf
Assessor Administrativo
VCC

À CPL (De Ordem),

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2012 - CACR
ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCERRAMENTO.


Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência ICASA

2



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2012 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 5558/2014 e C.I. nº 185/2014 - SUPBES, S.C. 00015001, S.C. 00015002 celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2014 a 28 de maio de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao período estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- | | |
|-----------------------------|--|
| - Unidade Orçamentária..... | 12201 - GESMET |
| - Grupo de Despesa..... | 100.000 - Pessoal |
| - Rubrica..... | 106.157 - Programa de Alimentação ao Trabalhador |

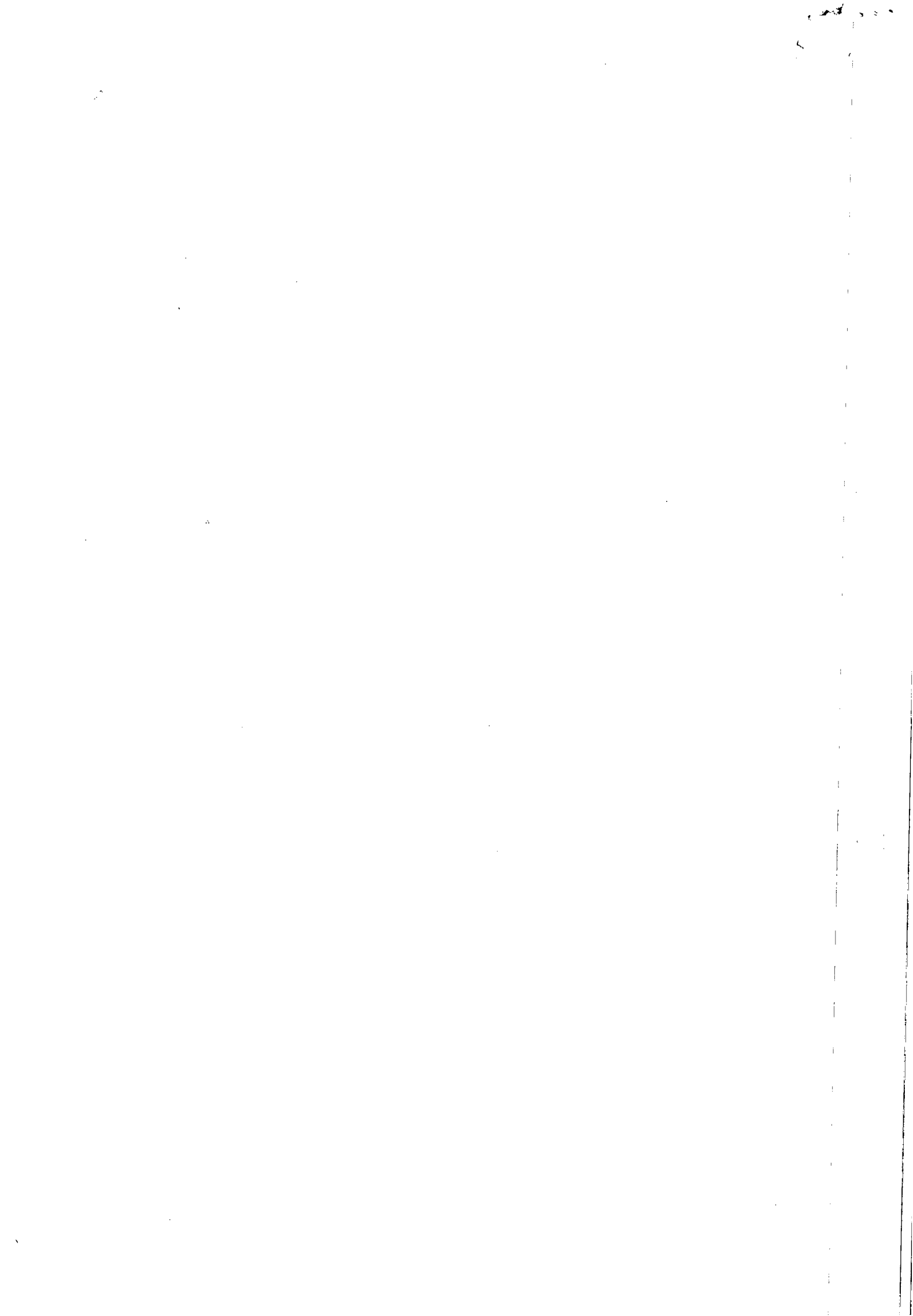
CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira, a CASAL pagará a CONTRATADA os valores abaixo elencados:

- I) Em 1º de maio considerando a previsão contida no acordo coletivo de trabalho 2011/2013 o valor unitário por empregado R\$ 28,00 (vinte e oito reais) considerando o montante de 1.300 (um mil e trezentos) empregados totalizará no referido mês R\$ 800.800,00 (oitocentos mil e oitocentos reais).
- II) No mês de junho/2014 em face da admissão de 198 (cento e noventa e oito) concursados, aumentando o número de empregados para 1.498 (um mil quatrocentos e noventa e oito) mantendo-se o valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado, o valor mensal passa de R\$ 800.800,00 (oitocentos mil e oitocentos reais) para R\$ 922.768,00 (novecentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: Em face da alteração estabelecida na cláusula terceira, o valor global do contrato passa de R\$ 8.580.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil reais) para R\$ 10.817.642,77 (dez milhões,

1/3

Carlos Alberto Rolim de Ávila
Diretor Presidente
CASAL 2014





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), fica mantida a taxa de administração de -1,22% (menos um virgula vinte e dois por cento).

CLÁUSULA QUINTA: Por força deste instrumento fica autorizado a substituição do gestor do contrato nomeado na cláusula décima quinta do referido instrumento, THAYSE DOS SANTOS FONSECA, matrícula 2904, Assistente Social, inscrita no CPF 056.349.644-40 por REJANE MARIA ROCHA CABRAL DE MELO, matrícula 1571, CPF 087.343.484.68.

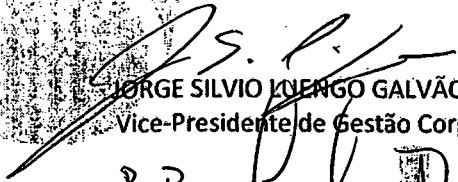
CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

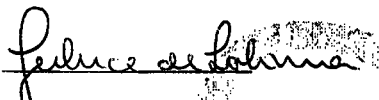

Maceió, 28 de maio de 2014



ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

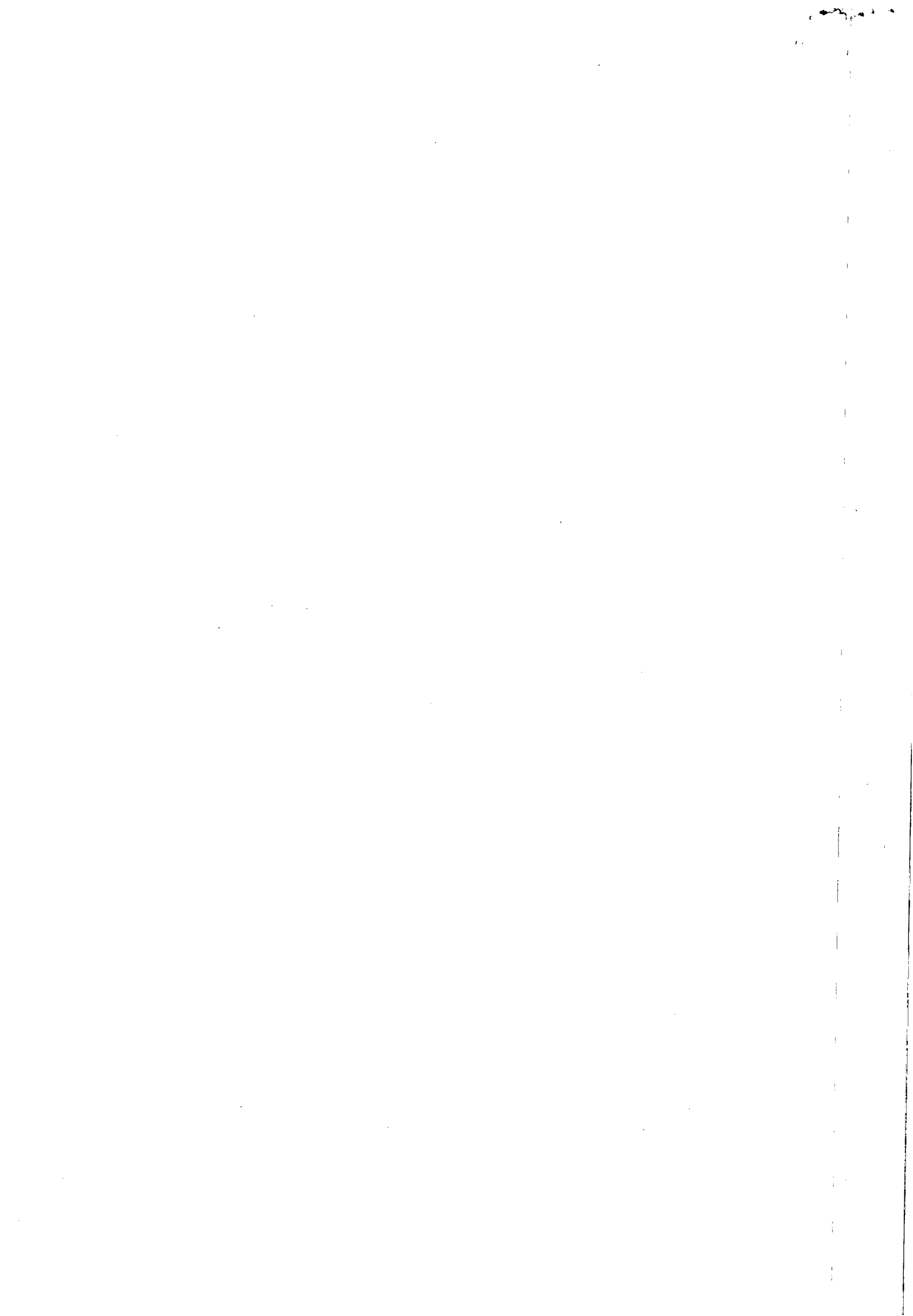
TESTEMUNHAS:


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA
P/CONTRATADA


Edmilson Pereira
Adv. CAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

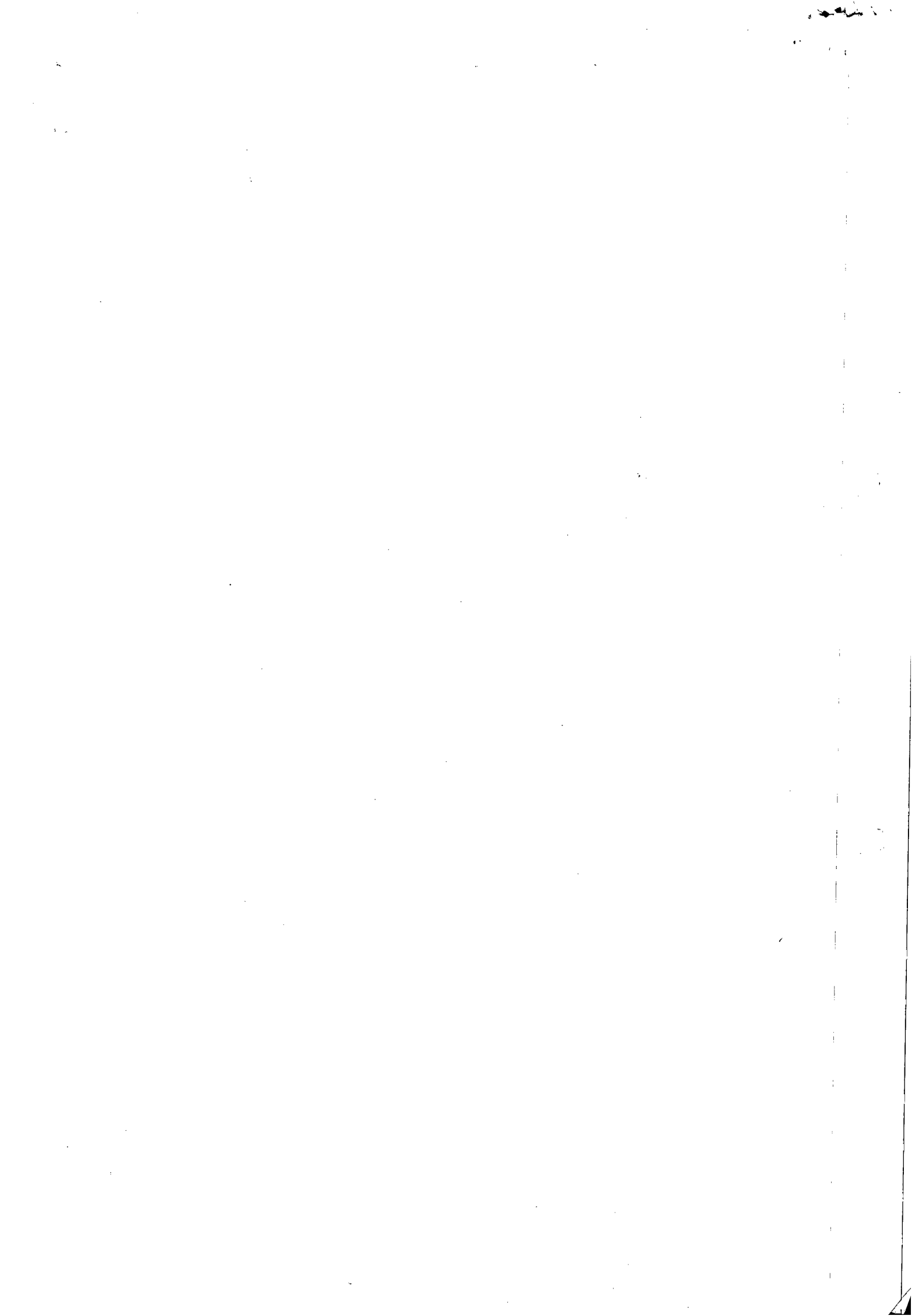
MÊS	VALOR (R\$)
JUNHO/2014	800.800,00
JULHO/2014	922.768,00
AGOSTO/2014	922.768,00
SETEMBRO/2014	922.768,00
OUTUBRO/2014	922.768,00
NOVEMBRO/2014	922.768,00
DEZEMBRO/2014	922.768,00
JANEIRO/2015	922.768,00
FEVEREIRO/2015	922.768,00
MARÇO/2015	922.768,00
ABRIL/2015	922.768,00
MAIO/2015	922.768,00
VALOR TOTAL R\$ 10.817.642,77	

Casal

Edmilson Pereira
Edmilson Pereira
Adv. CABIAL 2051
Mat. 1749

J.S.P.

J





OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 13 de janeiro de 2014 até 13 de abril de 2014.

Data de assinatura: 13 de janeiro de 2014

Dos signatários acima citados.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF 101.616.864-00.
CONTRATADA: a EMPRESA MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Vereador Jarbas Januário, nº 23-A, Rio Largo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.816.189/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ALCAIDES JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 80.174.028-72, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de abril de 2014 à 14 de agosto de 2014. Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo de 20,33% (vinte vírgula trinta por cento) correspondente ao valor de R\$ 63.311,51 (sessenta e três mil, trezentos e onze reais e cinquenta e um centavos) passando o valor global de R\$ 311.369,01 (trezentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e um centavo) para R\$ 374.680,62 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).

Data de assinatura: 14 de abril de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 4742/2014 – CASAL – C.I nº 55/2014 – UNBB. Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11/2013 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA observando a legislação vigente. Homologado em 11.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 11/2013

Protocolo nº 5529/2014 – CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF 101.616.864-00.
CONTRATADA: EMPRESA AQUARUM CONSULTORIA E PROJETOS EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, estabelecida na Av. Teixeira de Barros, nº 1457, Vila Prado, São Carlos, SP, CEP 13.574-033, inscrita no CNPJ sob o nº 10.593.151/0001-54, neste ato representada por FRANCISCO JOSÉ VELA, brasileiro, casado, natural de Rancheira/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.830.978-23, residente e domiciliado em São Carlos/SP.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14 de abril de 2014 até 14 de maio de 2014.

Data de assinatura: 14 de abril de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 5529/2014 – CASAL. Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 135/2013 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AQUARUM CONSULTORIA E PROJETOS EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 10.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 104/2013

Protocolo nº 4844/2014 – CASAL – C.I nº 152/2014 – ASJUR

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: SENHOR MARCO AURÉLIO MOURA DA CUNHA, residente e domiciliado na Rua Geraldo Almeida, nº 01, Centro, Muriç/AL, inscrito no CPF sob o nº 427.582.977-87, doravante, denominada simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2014 até 01 de julho de 2015. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 5,5274% (cinco vírgula cinco mil duzentos e setenta e quatro por cento), conforme variação do IPCA do período de maio/2013 à abril/2014, passando

o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 4.222,90 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos) e o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para R\$ 50.674,80 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 01 de julho de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 4844/2014 – CASAL – C.I nº 152/2014 – ASJUR. Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 104/2013 celebrado entre a CASAL e o SENHOR MARCO AURÉLIO MOURA DA CUNHA, observando a legislação vigente. Homologado em 08.05.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 80/2012

Protocolo nº 5558/2014 – CASAL – C.I nº 185/2014 – SUPBES

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 5558/2014, e C.I. nº 185/2014 – SUPBES, S.C. 00015001, S.C. 00015002, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2014 a 28 de maio de 2015. CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira, a CASAL pagará a CONTRATADA:

Em 1º de maio considerando a previsão contida no acordo coletivo de trabalho 2011/2013 o valor unitário por empregado R\$ 28,00 (vinte e oito reais) considerando o montante de 1.300 (um mil e trezentos) empregados totalizará no referido mês R\$ 800.800,00 (oitocentos mil e oitocentos reais). No mês de junho/2014 em face da admissão de 198 (cento e noventa e oito) concursados, aumentando o número de empregados para 1.498 (um mil quatrocentos e noventa e oito) mantendo-se o valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado, o valor mensal passa de R\$ 800.800,00 (oitocentos mil e oitocentos reais) para R\$ 922.768,00 (novecentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Em face da alteração estabelecida na cláusula terceira, o valor global do contrato passa de R\$ 8.580.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil reais) para R\$ 10.817.642,77 (dez milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), fica mantida a taxa de administração de -1,22% (menos um vírgula vinte e dois por cento). Por força deste instrumento fica autorizado a substituição do gestor do contrato nomeado na cláusula décima quinta do referido instrumento, THAYSE DOS SANTOS FONSECA, matrícula 2904, Assistente Social, inscrita no CPF 056.349.644-40 por REJANE MARIA ROCHA CABRAL DE MELO, matrícula 1571, CPF 087.343.484.68.

Data de assinatura: 28 de maio de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 5558/2014 – CASAL – C.I nº 185/2014 – SUPBES. Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 80/2012 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, observando a legislação vigente. Homologado em 22.05.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
Nº 87/2011

Protocolo nº 14241/2013 – CASAL – C.I nº 76/2013 – GESEA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Empresa TIGRE SERVIÇOS GERAIS LTDA, situada na Rua Dom Vital, nº 64, Farol, Maceió/AL, neste ato representado por sua administradora VERA LÚCIA SIQUEIRA VILELA, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF nº 348.322.624-91, e por sua procuradora EDLEUZA CAVALCANTI, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 129.325.324-49, ambas residentes e domiciliadas em Maceió/AL doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado que a vigilância eletrônica da EEE Trápiche da Barra – Bom Jesus dos Navegantes, seja transferida para o prédio da Gerência de Suprimentos – GESUP, localizado no Complexo GEMEM, no bairro do Farol, ambos na cidade de Maceió/Alagoas, sem custo adicional para a CASAL.

Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2014

Dos signatários acima citados.

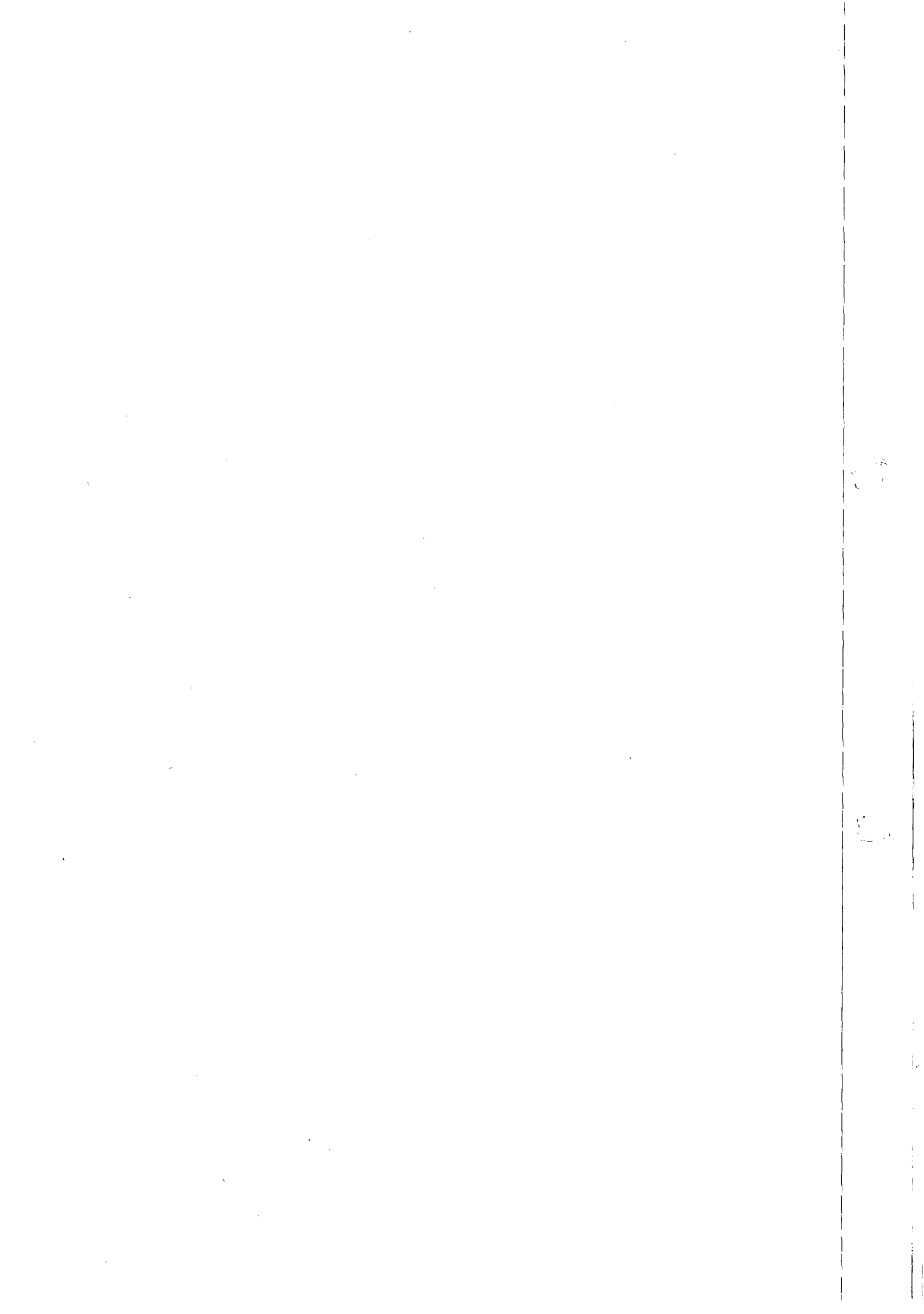
Protocolo nº 14241/2013 – CASAL – C.I nº 76/2013 – GESEA. Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO DE APOSTILA ao Contrato nº 87/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TIGRE SERVIÇOS GERAIS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 26.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 26/2011

Protocolo nº 4804/2014 – CASAL – C.I nº 029/2014 – SUPSAT

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 307/2015

Maceió, 08 de junho de 2015.

Exmo. Sr

Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Nesta

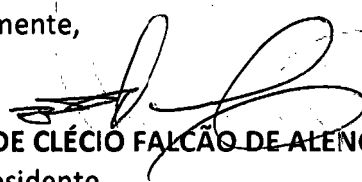
Senhor Presidente,

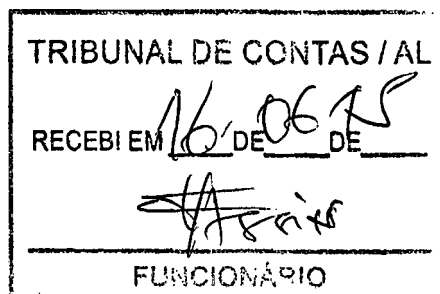
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para o registro do terceiro termo aditivo ao contrato nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, que tem como objeto prorrogar por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2015 a 28 de maio de 2016 o prazo estabelecido na cláusula décima do contrato original. Por força deste instrumento, fica mantido o valor global de R\$ 10.817.642,77 (dez milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 05 de junho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 3475/2015 – CASAL – C.I nº 149/2015 – SUPBES-Fls. 01 a 97.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

149/2015

3475/2015

CAVENE
FIS. 01

Origem: SUPBES

Destino SURHU

Data de emissão
23/03/2015

Senhora Superintendente,

Considerando a necessidade de manutenção e de atendimento ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) quanto à continuidade do fornecimento de auxílio alimentação aos funcionários desta Companhia, solicitamos o que segue:

1. **Renovação do Contrato nº. 80/2012 celebrado com a empresa GREEN CARD S/A por mais 12 (doze) meses, cujo vencimento será em 28 de maio de 2015;**
2. Aumento do número de beneficiários de 1.198 (mil cento e noventa e oito) para 1.323 (mil trezentos e vinte e três), número este estimado com base na movimentação de pessoal de fev/2015, na obrigatoriedade de contratação de 25 (vinte e cinco) jovens aprendizes em 2015 e nas contratações decorrentes do concurso/2014.
3. **Repactuação do valor do contrato, prevista em sua cláusula décima segunda, considerando a previsão de aumento de R\$ 4,00 (quatro reais) no valor unitário do auxílio para os anos 2015/2016, decorrente do ACT 2013, passando o valor do contrato de R\$ 10.817.642,77 (Dez milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) para R\$ 11.128.643,70 (onze milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo.**

	Valor Unit. (R\$)	Qtde Créditos	Qtde Beneficiários	Total Mensal (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
ATUAL	29,00	22	1.198	764.324,00	10.817.642,77
PREVISÃO JUN/15	31,00	22	1.198	817.036,00	817.036,00
TAXA ADMINISTRATIVA			-1,22%	807.068,16	807.068,16
PREVISÃO JUL/15 e AGO/15	31,00	22	1.323	902.286,00	1.804.572,00
TAXA ADMINISTRATIVA			-1,22%	891.278,11	1.782.556,22
PREVISÃO SET/15 a ABR/16	33,00	22	1.323	960.498,00	8.644.482,00
TAXA ADMINISTRATIVA			-1,22%	948.779,92	8.539.019,32
TOTAL					11.128.643,70

Na certeza de sua atenção, agradecemos.

Dejane M^a Rocha E. de Melo

Dejane M^a Rocha E. de Melo
Supervisora da SUPBES





Porto Alegre, 25 de março de 2015.

A
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

REF. Renovação do Contrato nº 80/2012.

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista a proximidade do término do contrato firmado entre GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, vimos através desta demonstrar o nosso interesse na continuidade a esta parceria, que transcorreu sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2012, baseado no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 80/2012, celebrado em 28 de maio de 2012"... E no Inciso II, Art. 57, da lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas."

Sendo a taxa de administração de – 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento de desconto), de acordo com o contrato acima exposto.

Por todo o exposto, aguardamos manifestação de Vossa Senhoria para darmos continuidade ao Fornecimento.

Atenciosamente,

Suzane Kempfer
Departamento de Licitações

Razão Social: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 92559830/0001-71 Inscrição Municipal: 088418-2/9
Endereço: Largo Visconde do Cairú 12, 10º andar.
Bairro: Centro Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90030-110
Fone: (51)32866196 Fax: (51) 32268109

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

Porto Alegre - RS: Largo Visconde do Cairú, 12 / 10º Andar - CEP 90030-110 - Centro - F: (51) 3226.8666



A
CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

A empresa **Mixcred Administradora LTDA**, com sede no Alameda Mamoré, 535, Alphaville, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 08.602.597/0001-56, apresenta a Vossa Senhoria a nossa Proposta para formação de preços de acordo com a solicitação abaixo:

Item	Serviços	Quantidade de Funcionários	Valor do Cartão Alimentação por pessoa (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cartão Alimentação	1.138	638,00	8.712.528,00

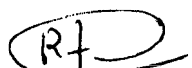
Taxa de Administração: 2% (dois por cento).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos ainda que nos preços acima cotados estão inclusos todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto.

Sendo o que se apresenta para o momento nos mantemos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, valendo-nos da oportunidade reiteramos os votos de estima e consideração.

Barueri, 09 de março de 2015.



Mixcred Administradora LTDA

Rita de Cássia Zani de Mello

Coordenadora Geral de Licitações

Tel: (19) 3022-2500 / 9.9863-8666

MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA

Matriz: Mamoré, 535, Conjunto 1.110, 11º andar, Centro Industrial e Empresarial - Alphaville - Barueri-SP CEP: 06.454.040
Filial: Avenida Adib Chaib, 2535 A, Centro Empresarial Bancred card - Centro-Mogi Mirim-SP CEP: 13800-010 PABX: (19) 3022-2500
E mail: rita.mello@bancredcard.com





A

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

A empresa Bigcard Administradora de Convênios e Serviços LTDA, com sede na Rua Barbara Heliodora, 399, MB - Centro - Governador Valadares - MG, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 04.627.085/0001-93, apresenta a Vossa Senhoria a nossa Proposta para formação de preços de acordo com a solicitação abaixo:

Item	Serviços	Quantidade de Funcionários	Valor do Cartão Alimentação por pessoa (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cartão Alimentação	1.138	638,00	8.712.528,00

Taxa de Administração: 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos ainda que nos preços acima cotados estão inclusos todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto.

Sendo o que se apresenta para o momento nos mantemos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, valendo-nos da oportunidade reiteramos os votos de estima e consideração...

Governador Valadares, 11 de março de 2015.



Marcio Soares Ribeiro

Bigcard Administradora de Convênios e Serviços LTDA

(21) 3702-8607

Rua Bárbara Heliodora, 399 • Mezanino B • Ed. Fabíola Rodrigues
Centro • Governador Valadares • MG
Site: www.bigcard.com.br • e-mail: bigcard.rio@bol.com.br



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMpras

Prorrogatô	Requisitante	00016129	00016129	00016129	Status AP
	Solicitap				Status Item
	Emissãp				
	Liberaçãp				
	Situaçãp S.	Todos			
	Qtd. Car. U.	Est. Anual	Un.	Comp.	AF
	Valor Total				
	Valor Unit. Parcelado				
	Qtd. Solic.				
	Procedimto / Complemento / Descrição Auxiliar				
	Aplicat				
	Observa				

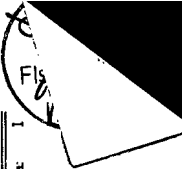
Rúbr: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitaçãp: 00016129 Emissãp: 23/03/2015 Dt. Limite: 31/03/2015 Dt. Ú. At.: 01/04/2015 Liberaçãp: SIM
 Solicitap: REJANE MARIA ROCHA CAVAL Liberaçãp: 01/04/2015 Usu. Liberaçãp: REJANE MARIA
 Un. Comp.: SESCOOP Valor Total: 6.364.744,08

1 REJANE MARIA 6.364.744,08 1,00 6.364.744,08 0,00 CNT 0,00 CNT
 LSES - PROG. ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR
 SUBES - SUBVENÇÃO DE BEN. EST.

SA. SOCIAL
 Classificaçãp: SERVIÇOS, PROG. ALIMENTAÇÃO AO TRAB
 Cód. Organizatãp: CÍCULO DA Casa Organizatãp: 10917 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR. Plano Organizatãp: 35 - ORÇAMENTO DE COME

Total de Solicitaçãp na Rúbr: 1
 Total de Solicitaçãp: 1





CASAL
 Fis. 05
 10/07

ASJUI/CASAL
 07

CALCULO PARA PREVISÃO DE ORÇAMENTO – GREEN CARD/2015

MÊS	VALOR UNITÁRIO	QUANT. CRÉDITO	QUANT. BENEFICIARIOS	TOTAL
JUNHO	R\$ 31,00	22	1.198	R\$ 817.036,00
JULHO	R\$ 31,00	22	1.323	R\$ 902.286,00
AGOSTO	R\$ 31,00	22	1.323	R\$ 902.286,00
SETEMBRO	R\$ 33,00	22	1.323	R\$ 960.498,00
OUTUBRO	R\$ 33,00	22	1.323	R\$ 960.498,00
NOVEMBRO	R\$ 33,00	22	1.323	R\$ 960.498,00
DEZEMBRO	R\$ 33,00	22	1.323	R\$ 960.498,00
TOTAL				R\$ 6.463.600,00
TOTAL COM TAXA ADMISTRATIVA DE -1,22%				R\$ 6.384.744,08
TOTAL ANO 2015				R\$ 6.384.744,08

CALCULO PARA PREVISÃO DE ORÇAMENTO – GREEN CARD/2016

MÊS	VALOR UNITÁRIO	QUANT. CRÉDITO	QUANT. BENEFICIARIOS	TOTAL
JANEIRO	R\$ 33,00	22	1.323	R\$ 960.498,00
FEVEREIRO	R\$ 33,00	22	1.323	R\$ 960.498,00
MARÇO	R\$ 33,00	22	1.323	R\$ 960.498,00
ABRIL	R\$ 33,00	22	1.323	R\$ 960.498,00
MAIO	R\$ 33,00	22	1.323	R\$ 960.498,00
TOTAL				R\$ 4.802.490,00
TOTAL COM TAXA ADMISTRATIVA DE -1,22%				R\$ 4.753.899,62
TOTAL ANO 2016				R\$ 4.753.899,62

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2015
DATA BASE 2014**



Pelo presente instrumento, de um lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.294.708/0001-31, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Álvaro José Menezes da Costa, CPF nº 140.115.484-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, Jorge Sílvio Luenço Galvão, CPF nº 032.981.054-57, doravante denominada simplesmente CASAL; e de outro o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.156.691/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, Nestor Silva Powell, CPF nº 410.995.834-20, doravante denominado SINDICATO, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E ABRANGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo tem por objeto, exclusivamente, a apreciação dos reajustes e da redação das cláusulas econômicas do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015, celebrado em 03/07/2013, fruto da negociação coletiva da data base da categoria no ano de 2014, expressamente elencadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE SALARIAL

A CASAL concederá, a partir de 1º maio de 2014, a título de reajuste salarial e de forma linear, o percentual 7% (sete por cento), a incidir sobre os salários pagos em abril/2014.

Parágrafo Único: A CASAL se compromete a pagar o retroativo do mês de maio/2014 na folha de pagamento referente ao mês de junho/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: AUXÍLIO EDUCACIONAL PARA TRABALHADORES(AS)

A CASAL concederá a seus trabalhadores(as) o reembolso de até 70% (setenta por cento) do valor das mensalidades dos cursos de nível médio, limitado o referido benefício ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por trabalhador(a). Para os cursos técnico, superior e de pós-graduação, a CASAL concederá a seus(uas) trabalhadores(as) o reembolso de até 70% (setenta por cento) do valor das mensalidades, limitado ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por trabalhador(a) e ao desembolso mensal global em função desta cláusula de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser rateado da seguinte forma:

a. Cursos Técnicos: 3% (três por cento) do desembolso mensal, ou seja, R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

b. Cursos de Graduação: 70% (sessenta e três por cento) do desembolso mensal, ou seja, R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

c. Cursos de Pós Graduação: 27% (vinte e sete por cento) do desembolso mensal, ou seja, R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

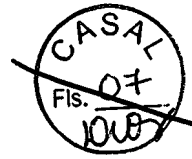
Parágrafo Primeiro: Os cursos técnicos e de graduação têm que estar atrelados aos cursos que tenham relação direta com os grupos técnico e superior que compõem a estrutura ocupacional da CASAL, respectivamente, e este benefício somente se aplica aos que ainda não possuem graduação e/ou curso técnico.

Parágrafo Segundo: Os cursos de pós-graduação precisam guardar correlação direta com a função ocupada pelo empregado(a) na empresa.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitos pedidos de ressarcimento quanto a valores retroativos.

Parágrafo Quarto: O período de inscrição para análise e obtenção do benefício dar-se-á nos meses de janeiro e julho de cada ano. Findos estes períodos, serão definidos os beneficiários e, conseqüentemente, o valor mensal com que cada interessado poderá contar a título de incentivo. A cada novo período de inscrição, o valor mensal do benefício poderá sofrer alteração, de modo a serem observados os limites previstos nesta cláusula.

Parágrafo Quinto: Não sendo utilizado o valor total destinado ao rateio em quaisquer das categorias de curso acima transcrito, o saldo remanescente deverá ser remanejado para as demais categorias nas quais possa beneficiar os inscritos.



Parágrafo Sexto: O pagamento do auxílio será efetuado através de reembolso no contracheque, mediante apresentação do comprovante original de pagamento da mensalidade, que deverá ser protocolado até o 9º (nono) dia útil de cada mês na SUPTDEP. O reembolso fica condicionado a apresentação do comprovante da mensalidade no prazo máximo de 03 (três) meses do mês ao qual corresponde. Decorrido tal prazo e não apresentada a comprovação, o(a) trabalhador(a) não fará jus ao reembolso.

Parágrafo Sétimo: Caso o(a) trabalhador(a) inscrito no auxílio não apresente comprovante de pagamento da mensalidade por um período de 06 (seis) meses, o(a) mesmo(a) será desligado do auxílio. Para voltar a receber o auxílio, o(a) trabalhador(a) desligado deverá aguardar o novo período de inscrição.

Parágrafo Oitavo: A CASAL garantirá o reembolso das despesas com livros e material escolar dos(as) trabalhadores(as) matriculados em instituição de ensino público ou bolsistas integrais no ensino privado, limitado ao valor anual de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mediante apresentação do comprovante original da despesa, até 03 (três) meses após o mês no qual foi efetuada, ou seja, decorrido tal prazo e não apresentada a comprovação, o(a) trabalhador(a) não fará jus ao reembolso.

Parágrafo Nono: Para os fins a que se destina essa cláusula, serão considerados os valores regulares das mensalidades praticadas pela instituição de ensino correlata, sem abatimentos ou descontos decorrentes de programas de financiamento estudantil.

CLÁUSULA QUARTA: DO GANHO DE PRODUTIVIDADE

Havendo incremento na arrecadação, nos períodos abaixo fixados, será concedido, a partir do mês seguinte ao do término de cada período, reajuste correspondente a 50% (cinquenta por cento) do percentual de incremento da arrecadação apurada, tendo como períodos a serem apurados os seguintes:

- a) de maio a dezembro de 2014, comparado ao período de maio a dezembro de 2013;
- b) de janeiro a abril de 2015, comparado com o período de janeiro a abril de 2014.

Parágrafo Primeiro. Especificamente em relação à cidade de Maceió-AL, será considerado, para os fins desta cláusula, 50% (cinquenta por cento) do incremento de arrecadação da capital alagoana, sem prejuízo de eventual incremento de arrecadação das demais cidades alagoanas, na forma do caput.

Parágrafo Segundo. Não serão considerados, na base de apuração, os aumentos tarifários para o usuário/consumidor praticados nos anos de 2014 e 2015, bem como os valores liberados pela Justiça e que foram anteriormente bloqueados em função de ações judiciais.

Parágrafo Terceiro. Também não será considerada, para fins de apuração, a recuperação de recebíveis inadimplentes (contas a receber vencidas).

Parágrafo Quarto: O benefício previsto nesta cláusula fica limitado ao ganho cumulativo de 3% (três por cento) na vigência do presente ACT. Caso os ganhos ao longo deste período excedam tal patamar, empresa e sindicato discutirão oportunamente a reversão de parte do incremento excedente em favor do valor unitário do auxílio alimentação.

Parágrafo Quinto: O relatório gerencial, mensalmente expedido pela CASAL, será o parâmetro pactuado, justo e irrevogável, em que as partes convenientes se basearão para os fins de cumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: DO AUXÍLIO CRECHE/EDUCAÇÃO

A CASAL pagará, através de contracheque, o valor de R\$ 280,34 (duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) mensais por cada filho de trabalhador(a), a partir do 7º (sétimo) mês posterior ao parto e até 5 (cinco) anos, 1 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na modalidade de auxílio creche mediante a apresentação da certidão de nascimento; e o valor de R\$ 258,94 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) mensais por cada filho de trabalhador(a) com idade de 6 (seis) a 10 (dez) anos,





11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na modalidade de auxílio educação, mediante apresentação, no início de cada semestre, de declaração escolar de que a criança está matriculada.

Parágrafo Primeiro: A CASAL assegurará o benefício de que trata o caput desta cláusula até o mês de dezembro do ano no qual o(a) filho(a) do(a) trabalhador(a) completar 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, para aqueles que já o recebiam desde 01 (primeiro) de maio de 2014.

Parágrafo Segundo: Para o auxílio educação nos meses de julho e dezembro, deverá ser apresentada declaração de frequência escolar da criança referente ao semestre anterior. Não sendo atendida a exigência de apresentação da declaração, ficará facultado à CASAL a restituição dos valores pagos.



CLÁUSULA SEXTA: DO PLANO DE SAÚDE E DO PLANO ODONTOLÓGICO

A CASAL custeará plano de saúde básico (enfermaria estadual) para todos os seus/uas trabalhadores/as.

Parágrafo Primeiro: O valor utilizado pela CASAL terá como referência o valor praticado pela UNIMED para a AREC.

Parágrafo Segundo: A CASAL concederá a seus trabalhadores/as auxílio odontológico correspondente a 100% do plano básico praticado pela UNIODONTO para a AREC.

Parágrafo Terceiro: Para os(as) trabalhadores(as) que recebem o ressarcimento dos valores correspondentes mediante a apresentação mensal de recibo, o mesmo deverá ser apresentado até o 9º (nono) dia útil de cada mês, condicionado tal ressarcimento ao prazo máximo de apresentação da documentação comprobatória de 90 (noventa) dias, ou seja, decorrido tal prazo e não apresentada a documentação, o trabalhador(a) não fará jus ao ressarcimento.

Parágrafo Quarto: A CASAL custeará plano de saúde básico (enfermaria estadual), tendo como referência o valor praticado pela UNIMED para a AREC, para 01 (um) dependente legal, este/a caracterizado/a na forma da Lei Previdenciária ou mediante comprovação documental cartorial, durante os 06 (seis) primeiros meses, após o óbito do trabalhador(a) titular, mediante requerimento à SUPBES.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A CASAL, a partir de 1º de maio de 2014, concederá, até o 5º dia útil de cada mês, a seus(uas) trabalhadores(as) créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias referente ao Auxílio Alimentação, no valor unitário de R\$ 26,75 (vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: A partir de setembro/2014, o valor unitário do auxílio alimentação passará a ser de R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

Parágrafo Segundo: Se até 30 de abril de 2015, a arrecadação mensal da CASAL atingir R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), expurgados os reajustes tarifários nos anos de 2014 e 2015, a CASAL assegurará aos trabalhadores/as o incremento de R\$ 1,00 (um real) no valor unitário do auxílio alimentação, a partir do mês subsequente ao ocorrido.

Parágrafo Terceiro: Se até 30 de novembro de 2014, a arrecadação mensal da CASAL atingir R\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil reais), expurgados os reajustes tarifários do ano de 2014, a CASAL assegurará aos(as) trabalhadores(as) um bônus de Natal no auxílio alimentação, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal do auxílio alimentação, a ser pago no mês de dezembro/2014.

Parágrafo Quarto: A CASAL manterá, a título de participação dos(as) trabalhadores(as), o desconto do importe percentual de 1% (um por cento) mensal para todas as faixas salariais.

Parágrafo Quinto: A CASAL manterá a concessão do benefício no caput desta cláusula para os(as) trabalhadores(as) que se encontram em período de férias, em período de licença maternidade, em auxílio doença ou auxílio doença acidentário, estes dois últimos limitados a 120 (cento e vinte) dias.





CLÁUSULA OITAVA: DO AUXÍLIO FUNERAL.

A CASAL concederá aos(as) seus(uas) trabalhadores(as), no caso de morte de ascendentes e filhos(as) solteiros(as) ou universitários(as) até 24 (vinte e quatro) anos, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a partir de 1º de maio de 2014, desde que o(a) trabalhador(a) comprove documentalmente perante a Companhia, o custeio do referido funeral, apresentando Nota Fiscal dos serviços em seu nome. O referido benefício será extensivo aos filhos(as) inválidos(as) de qualquer idade e ao cônjuge ou companheiro(a), este(a) caracterizado(a) na forma da Lei Previdenciária ou mediante comprovação documental cartorial.

Parágrafo Primeiro: No caso de morte do trabalhador(a), será concedido ao cônjuge ou companheiro(a), este/a caracterizado/a na forma da Lei Previdenciária ou mediante comprovação documental cartorial, auxílio-funeral no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir de 1º de maio de 2014.

Parágrafo Segundo: Caso o(a) trabalhador(a) seja solteiro(a), o aludido auxílio funeral será concedido aos(as) seus(uas) ascendentes ou descendentes, e na falta desses(as), para aquele(a) que comprovar documentalmente perante a Companhia, o custeio do referido funeral.

Parágrafo Terceiro: A CASAL estenderá este benefício para empregados(as) aposentados(as) da CASAL, desde que filiados(as) à APOS(CASAL) e tenha sido empregado(a) da empresa por pelo menos 15 (quinze) anos.

CLÁUSULA NONA: DO SISTEMA DE TRANSPORTES E PASSES URBANOS

A CASAL fará a distribuição mensal de 50 (cinquenta) passes urbanos aos(as) trabalhadores(as) lotados(as) na capital e nas cidades do interior onde circulam ônibus urbanos e que percebam até R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), fornecendo-os até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro: Os(as) trabalhadores(as) que não utilizarem os créditos por um período de 60 (sessenta) dias corridos, terão o benefício cancelado, devendo realizar um novo requerimento para voltar a receber os passes. Na reincidência de não uso do benefício, no período de 01 (um) ano, o(a) trabalhador(a) terá o benefício cancelado em definitivo.

Parágrafo Segundo: A CASAL fará estudo para disciplinar a distribuição dos referidos passes urbanos, deixando de fornecê-los para quem residir até o limite de 3km (três quilômetros) de distância do local de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os trabalhadores/as que forem suspensos disciplinarmente ou faltarem injustificadamente não terão direito ao benefício previsto nesta cláusula, no período correspondente à suspensão ou falta.

Parágrafo Quarto: A CASAL assegurará a manutenção do benefício previsto no caput desta cláusula a todos(as) os(as) trabalhadores(as) que já o recebem na hipótese de extrapolarem o teto salarial previsto no caput por qualquer motivação, a exemplo de promoção no PCS e/ou ganho de produtividade, desde que o valor equivalente à extrapolação do teto salarial seja inferior ao importe correspondente ao benefício em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRABALHADORES(AS) E DOS DEPENDENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A CASAL pagará 100% (cem por cento) do valor das mensalidades escolares e 100% (cem por cento), limitado a R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), das despesas do acompanhamento especializado, assistência odontológica, medicamentos, fraldas descartáveis de uso contínuo, alimentação especial indicada por prescrição médica, bem como material escolar e transporte de qualquer natureza, para atendimento aos trabalhadores (as), filhos (as) e dependentes dos(as) trabalhadores (as) da CASAL que tenham necessidades especiais ou venham a adquirir posteriormente, objetivando a integração social dessas crianças no seio da sociedade. Para tanto, a CASAL exigirá relatórios médicos e de profissionais especializados, comprobatórios da necessidade especial e do acompanhamento do tratamento, bem como recibo mensal da escola para





ressarcimento, conforme a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/ CEB 17/2001, nos seus artigos 1º e 2º, homologado pelo Ministério da Educação, em 15 de agosto de 2001. O referido ressarcimento será efetuado através de contracheque, no mês de apresentação do comprovante de pagamento, desde que seja protocolado até o 9º (nono) dia útil naquele mês, condicionado tal ressarcimento ao prazo máximo de apresentação da documentação comprobatória de 90 (noventa) dias, ou seja, decorrido tal prazo e não apresenta a comprovação, o (a) trabalhador(a) não fará jus ao ressarcimento.

Parágrafo Primeiro: A CASAL custeará plano de saúde estadual (apartamento) aos trabalhadores (as) e filhos (as) e dependentes dos (as) trabalhadores (as) com necessidades especiais.

Parágrafo Segundo: A CASAL garantirá o reembolso das despesas com livros, e material escolar, incluindo fardamento completo, mochila e lancheira de todos (as) os (as) filhos (as) e dependentes legais de seus (uas) trabalhadores (as), com necessidades especiais.

Parágrafo Terceiro: A CASAL considerará enquadrado(a) nesta condição a pessoa que preencha os requisitos do Decreto 3.298/99.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 terá vigência no período de 1º (primeiro) de maio de 2014 a 30 (trinta) de abril de 2015.

Maceió, junho de 2014.





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3475/0015

Nº FOLHA:

CASAL
Fls. 11
100

ASSUI/CASAL
13

A VGC,

Para conhecimento e evolução da ASTUR para análise e parecer jurídico.

Em, 14/04/15.

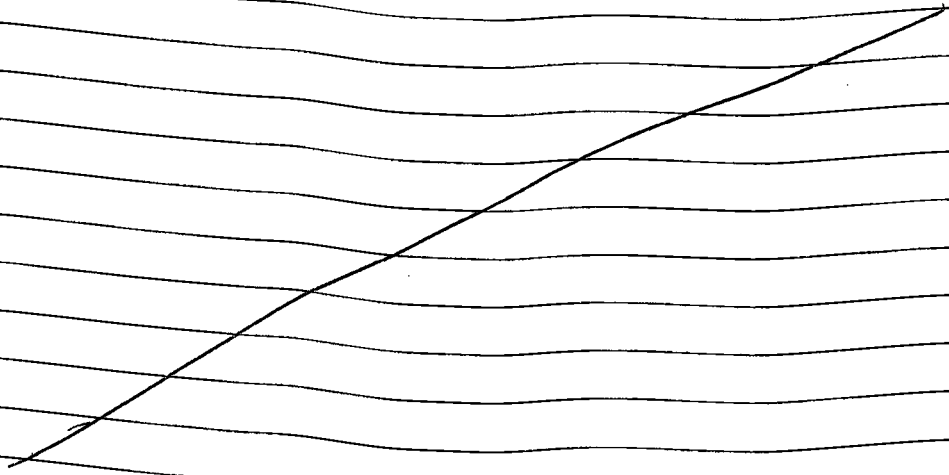
Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Supervisora de Recursos Humanos
CASAL

A GEPLAN,

ENCAMINHAMOS PARA INFORMAÇÃO QUANTO A
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TENDO POSTERIOR-
MENTE A ASTUR, VISANDO ANÁLISE E INSTRUÇÃO
JURÍDICA.

em 17/04/2015

Dr. Jorge Galvão
Vice-Presidente de Gestão Corporativa
CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO



Nº PROTOCOLO:

3.475/2015


Nº FOLHA:

12/8

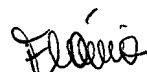
À ASJUR,

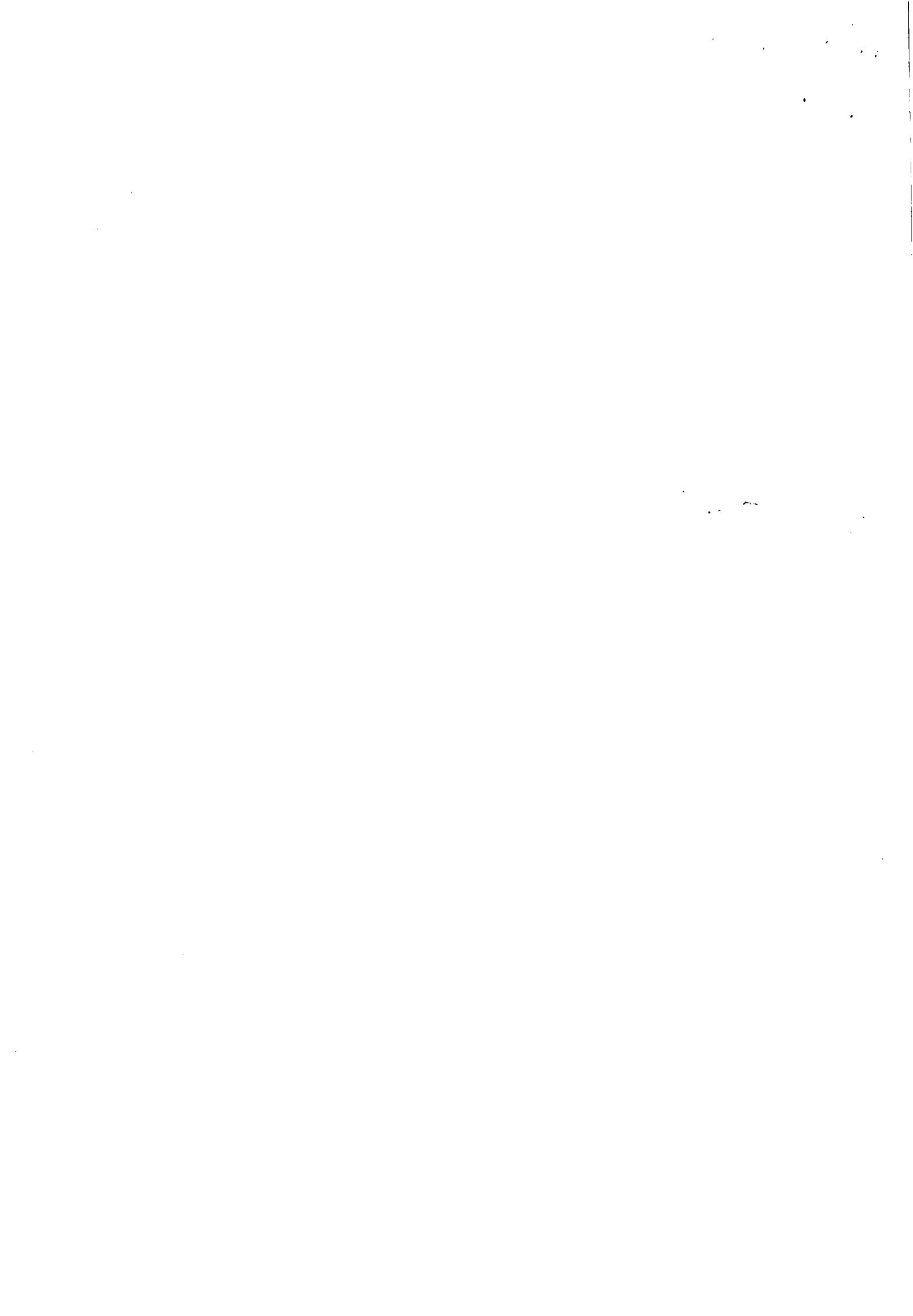
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12.201 – GESMET
Grupo de Despesa	100.000 – Pessoal.
Rubrica	106.157 – Programa Alimentação ao Trabalhador.


Jorge P. Santos Júnior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 20/04/2015


Flávia
Adm. via Via M^o. A. Coutinho Camarin
Gerente de Planejamento Org
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

3475/2015

Nº FOLHA:

~~15~~



Ao, Adv. Edmilson Pereira,
Para Análise e Instrução Jurídica

Em, 22/04/15


Lais Lima De Souza Leão
Assessora Jurídica



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

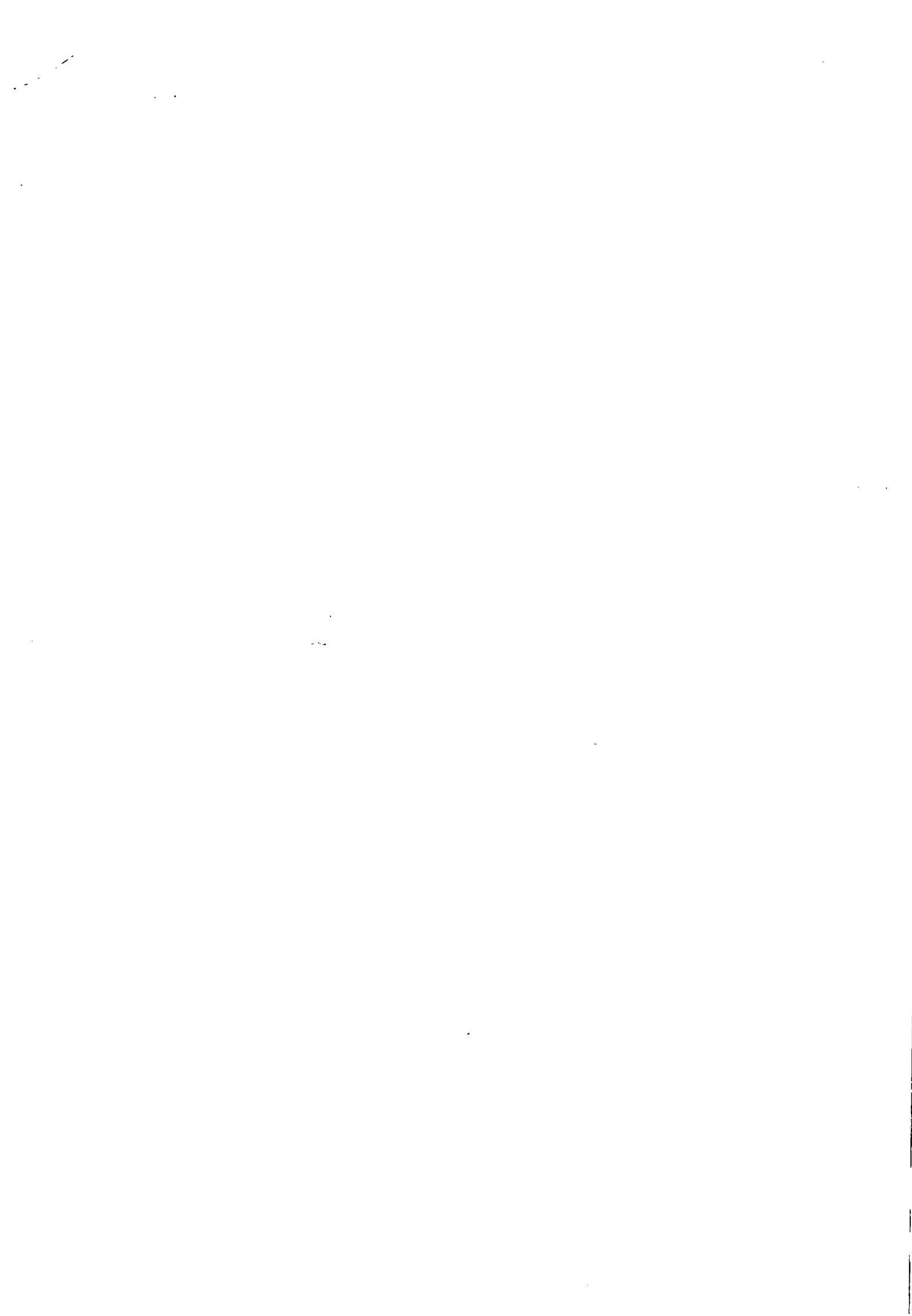
CASAL
FIS. 167
Jlice

CONTRATO N.º 80/2012-CASAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADA GREEN
CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, estabelecida no Largo Visconde do Cairú, 12, 10º andar, sala 1001, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alex D'Ávila de Ávila, portador da carteira de identidade nº 4046493245 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º. 05/2012, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 3307/2012 – CASAL, C.I.: nº.111/2012/SUPBES e S.C. 11201, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2002, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato, contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no instrumento convocatório e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo n.º 3307/2012 – CASAL e C.I. n.º 111/2012/SUPBES, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARTÕES E DA SENHA: Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado do órgão, razão social da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e numeração de identificação sequencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A senha pessoal deverá ser fornecida pela contratada em envelope lacrado, endereçado a CASAL, em atenção a GESMET/SUPBES;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os benefícios, quando eletrônicos, serão fornecidos através de cartões por meio magnéticos em PVC, com sistema de controle de saldo, com senha numérica para validação da transação, através de digitação, para aquisição de alimentos nos estabelecimentos credenciados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A quantidade de beneficiários e os valores concedidos, poderão sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL, para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que se o percentual para mais ou para menos exceder aos percentual acima, deverá ser negociado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A forma do benefício cartões Alimentação, poderá sofrer alterações ao longo do contrato, em função das necessidades da CASAL;

PARÁGRAFO QUINTO: A validade dos cartões será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da emissão.

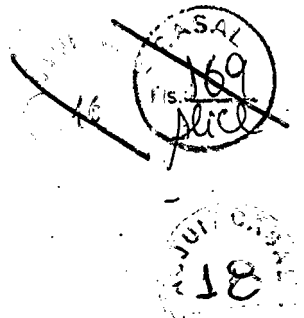
CLAUSULA TERCEIRA: DA RECARGA DOS CRÉDITOS: Efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no-dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLAUSULA QUARTA: DO BLOQUEIO E DA SEGUNDA VIA DOS CARTÕES:

Efetuar bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da central de atendimento telefônico, comunicado pelo titular do cartão, informando o seu CPF, número da identidade e data de nascimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo adicional para a CASAL e/ou para seus empregados;

CLAUSULA QUINTA: DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: Disponibilizar sistema de consulta dos saldos dos cartões e estabelecimentos credenciados, por meio eletrônico ou pela central de atendimento 24 horas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação do cartão, na modalidade alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A relação de estabelecimentos credenciados deve contemplar 04 (quatro) mercadinhos e pelo menos 03 (três) redes de supermercados na sede da Unidade de Negócio da Capital, pelo menos 06 (seis) mercadinhos e 01 Supermercado nas sedes das Unidades de Negócio do interior do Estado de Alagoas e pelo menos 02 (dois) mercadinhos nas cidades que não são sedes das Unidades de Negócio no interior do Estado de Alagoas.

UNIDADE DE NEGOCIO DO SERTÃO – Sede cidade de Delmiro Gouveia.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – Sede cidade de Santana do Ipanema.

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA – Sede cidade de Palmeira dos Índios.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – Sede cidade de Arapiraca.

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE – Sede cidade de Rio Largo.

UNIDADE DE NEGÓCIO DA CAPITAL – Sede cidade de Maceió.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As listagens das redes de estabelecimentos credenciados devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como disponibilizar para consulta via internet;

PARÁGRAFO QUARTO: O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CASAL, não responderá solidário e nem subsidiariamente por esse reembolso;

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Obrigatoriamente a emissão e entrega dos cartões deverá ocorrer a partir da data de solicitação feita pela CASAL, respeitando os seguintes prazos:

- a) Até 10(dez) dias úteis para a primeira emissão;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17
CASAL
FIS
10
Pica

19

b) Até 10(dez) dias úteis para emissões subsequentes ou substituição de cartões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os cartões deverão ser entregues no prédio sede da CASAL, situado à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-51, na sala da Supervisão de Bem Estar Social – SUPBES/GESMET/SURHU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a data de recebimento dos cartões coincida com dia em que não haja expediente na CASAL ou final de semana, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente superior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS: A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos em data pré-determinada pela CASAL, observando o prazo de 03(Três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico de sua responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá garantir que a recarga dos cartões Alimentação ocorra de forma automática, no dia especificado pela CASAL, sem a necessidade de intervenção de qualquer usuário para a efetivação do crédito;

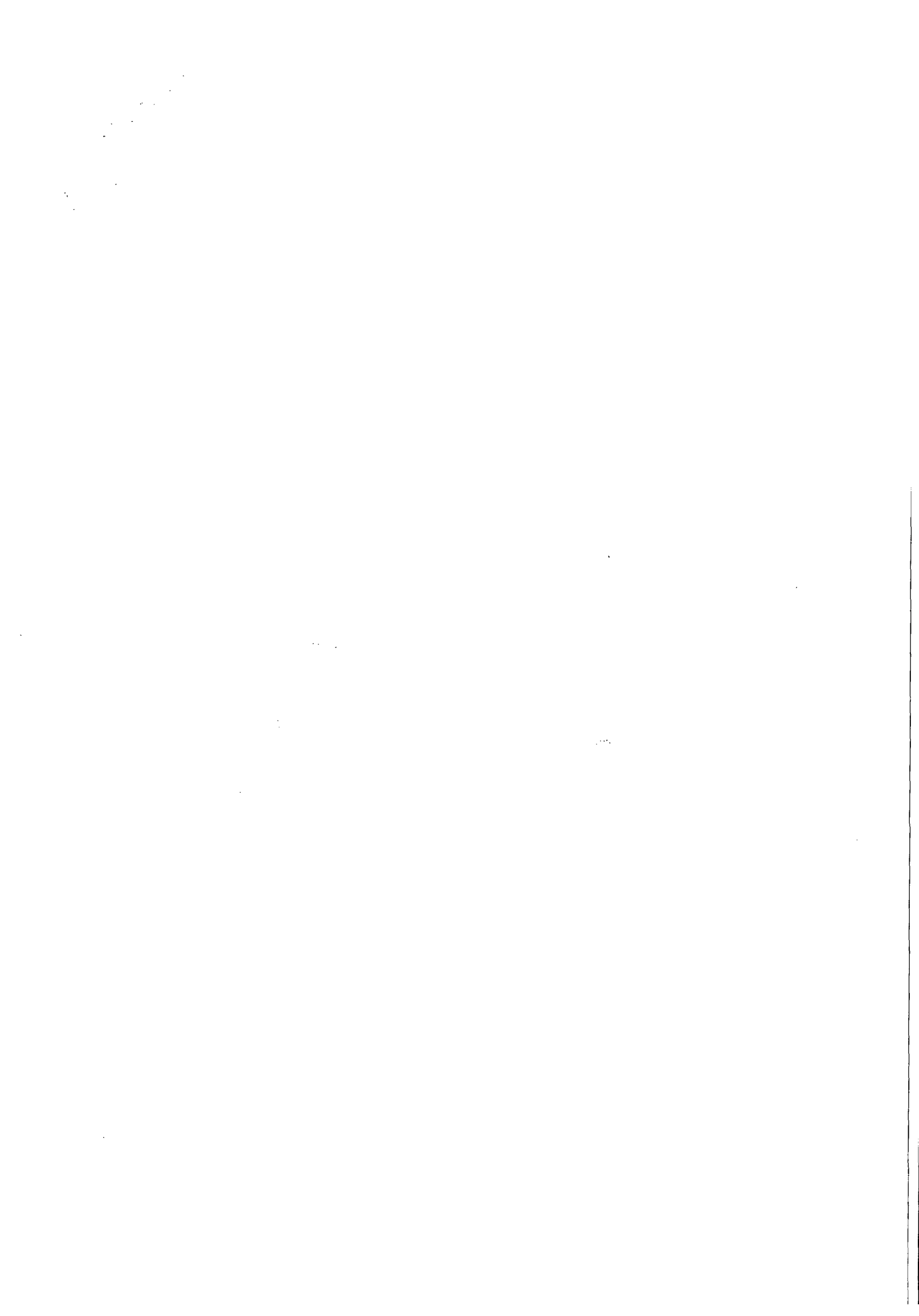
PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada, quando da solicitação dos créditos, deverá emitir arquivo em PDF, com as informações seguintes: Nome do empregado; Numero do cartão Alimentação; CPF; data, valor do crédito concedido e total geral da fatura.

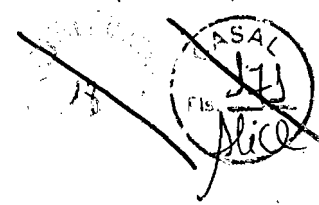
CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado; devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção de cartões, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CASAL dos serviços executados;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, sempre que solicitado, informações a respeito da utilização do benefício, fornecendo datas, horários e local de consumo;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Portaria nº 3/2002, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais disposições legais aplicáveis;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá manter em funcionamento Central de Atendimento telefônico, 24 horas por dia, para prestar informações e solicitações de bloqueio de cartões;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da CASAL;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá sustar a execução de quaisquer trabalhos por estar em desacordo com o especificado neste termo de referência ou por motivo superveniente que caracterize a necessidade de tal medida;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegaram ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercida pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimento solicitados, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação feita pela CASAL;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá garantir sigilo sobre os dados dos empregados, devendo os mesmos ser fornecidos exclusivamente a CASAL, e sendo proibida a sua utilização para outros fins;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular; a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor do saldo dos cartões; a





CASAL
172
Fis. [assinatura]

21

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA deverá designar 01 (um) empregado como Preposto, que se reportará diretamente ao Gestor do contrato designado pela CASAL, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá realizar pedidos de créditos até 3 (três) dias úteis antes dos créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, e 10 (dez) dias corridos para a entrega dos cheques;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o andamento do pedido;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE deverá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE deverá notificar a contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços;

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CASAL, não deverão ser interrompidos;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento e/ou no contrato;

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE deverá definir valores e quantidades de créditos a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE deverá informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

PARAGRAFO NONO: A CONTRATANTE deverá informar mensalmente a CONTRATADA qualquer inclusão ou exclusão de empregados.





22
173
FIS.
Aval

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A renovação deste termo contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS: A estimativa global para a presente licitação é de R\$ 6.068.726,40 (Seis milhões sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), valor este de referência para a apresentação de propostas de preços para o presente certame, sendo R\$ 6.008.640,00 (Seis milhões oito mil seiscentos e quarenta reais) referente ao fornecimento dos vales alimentação e R\$ 60.086,40 (Sessenta mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente a taxa de administração (estimada após a aplicação do índice de 1% (um por cento).

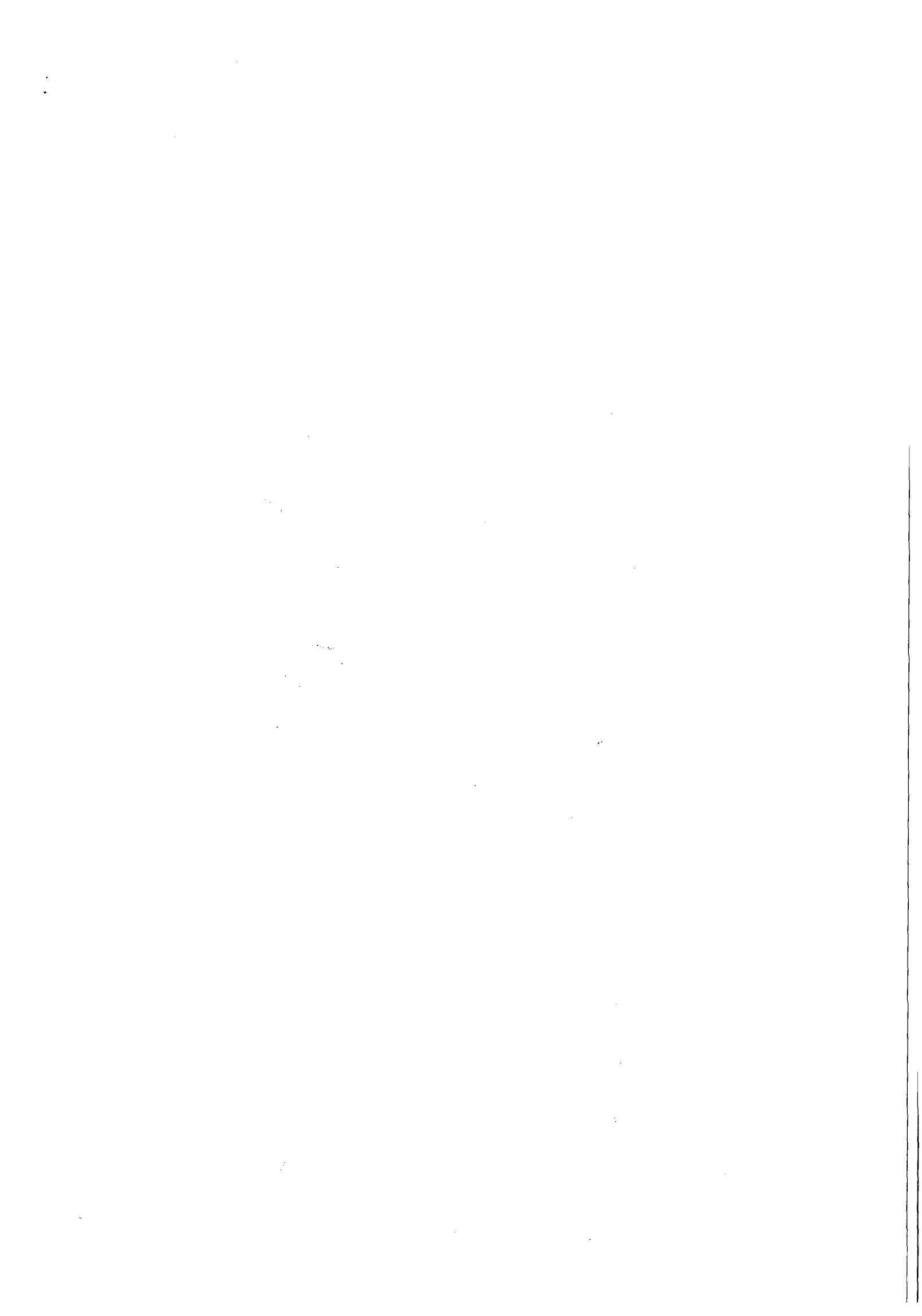
PARAGRAFO PRIMEIRO: As diferenças entre os valores ofertados nas propostas comerciais das licitantes e o valor de referência, representarão, obrigatoriamente, descontos incidentes sobre a taxa de serviços/administração das licitantes.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CASAL não se vincula a executar o valor total estimado, uma vez que, ao longo da vigência do contrato, o número de beneficiários e o valor do benefício poderão sofrer alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor a ser pago a CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício. Atualmente são 1.138 empregados. O valor do Auxílio Alimentação por pessoa é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

PARAGRAFO QUARTO: Deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para execução do objeto desta contratação todos os custos e despesas tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, ensaios, testes, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos não sendo considerados, pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título isentando a CASAL de quaisquer ônus adicionais.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

23



PARAGRAFO SEXTO: O licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta não sendo a CASAL em qualquer hipótese responsável pelos mesmos independentemente do resultado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE :Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o valor do auxílio alimentação a época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A taxa de administração é fixa e irreeajustável, entretanto os valores dos auxílios alimentação poderão sofrer alteração à critério da contratante, mediante comunicação formal à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSO: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 5.935.334,59(cinco milhões novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como treinamento para instalação, operação e utilização do software.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12201 - GESMET
- Grupo de Despesa..... 100000 - Pessoal
- Rubrica..... 106157 - Programa alimentação ao trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos até 30 (trinta) dias após a data de recebimento (dia útil) da fatura/nota fiscal em duas vias, devidamente atestada pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA e qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

24-
CASAL
FIS. 175
[Signature]

providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARAGRAFO QUARTO: A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo o número da Autorização de Fornecimento - AF - informado pela CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato nomeado pela CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado mensalmente, observando o número de usuários e o valor do benefício;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que a empregada Márcia Melo, matrícula 908 e CPF nº 208.341.104-82, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor do contrato deverá receber notificações e relatórios da Contratada, bem como supervisionar a instalação e respectivo treinamento, operação e utilização do software, para atesto da Nota Fiscal para pagamento a Contratada.

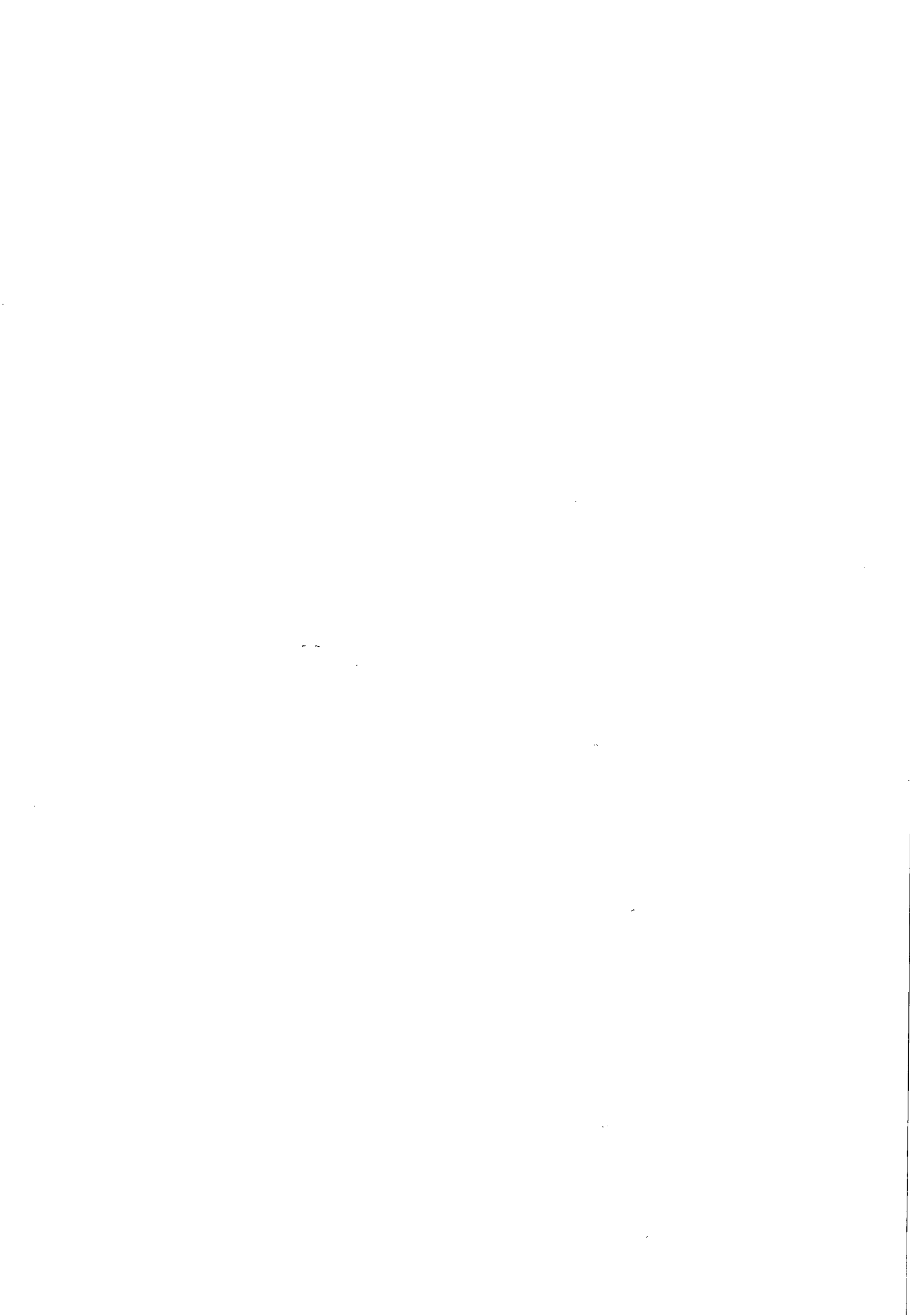
PARAGRAFO TERCEIRO: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Bem Estar Social da CASAL, através do gestor designado nesta cláusula.

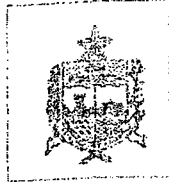
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS PENALIDADES O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;

[Signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ASJUI/CASAL
25

CASAL
Fis. 17
1007
CASAL
Fis. 213
lice

ASJUI/CASAL
23

c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordos, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 09 de novembro de 2012

VALDO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Deiseu...
Helio...

ASJUI/CASAL



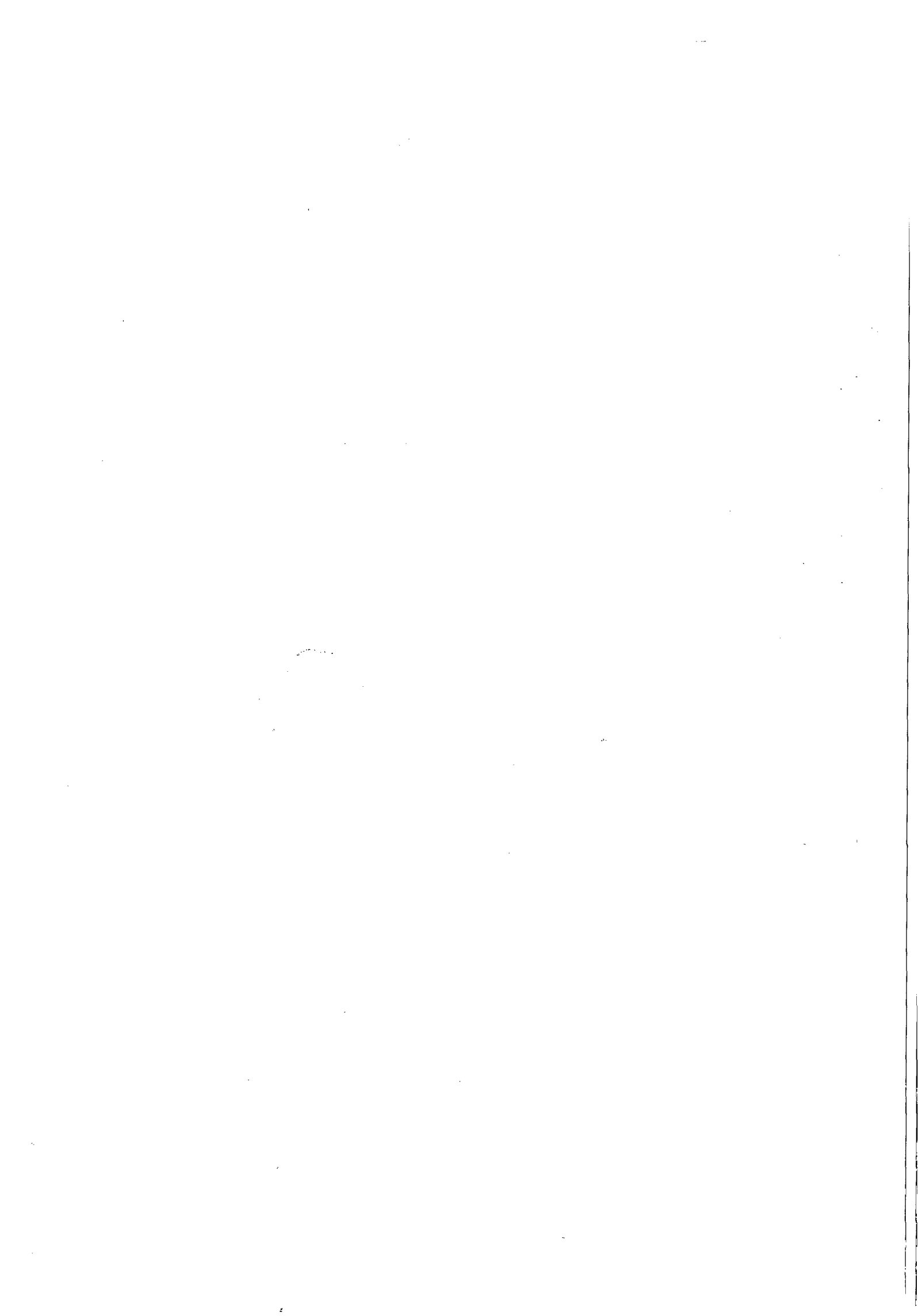
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

26
CASA/ 177
Nice
24

CONTRATO 80/2012
ANEXO I

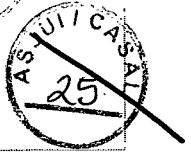
EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR PESSOA - (R\$)	VALOR TOTAL DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA 12 MESES (R\$)	TAXA ADMINISTRAÇÃO (R\$ e %)	VALOR TOTAL DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA 12 MESES INCLUIDO A TAXA ADMINISTRAÇÃO (R\$)
1.0	Vale alimentação	1.138	440,00	6.008.640,00	- 1,22%	5.935.334,59





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 3475/2015

Interessada: SUPBES

Assunto: Prorrogação de prazo, reajuste de valor e aumento de beneficiários

À SUPBES,

Para complementar a instrução processual relativa ao processo nº 3475/2015 através do qual se estuda uma possível prorrogação de prazo do contrato nº 80/2012, bem como o reajuste de valor e aumento do número de beneficiários do mesmo, pactuado entre a Empresa GREEN CARD S.A. e esta Companhia, solicitamos que seja juntado ao respectivo processo a seguinte documentação:

1. Cronograma físico-financeiro;
2. Certidões negativas.

Cumprida esta diligência, retornar a este Jurídico para análise e parecer.

Maceió, 24 de Abril de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO /ASJUR/CASAL


LETÍCIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

A Asfur;

Estamos encaminhando os certidões,
e o cronograma físico-financeiro
encontra-se inserido, as folhas de
nº 05.

28/04/2015

Rthoda



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92559830/0001-71
Razão Social: GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: GREEN CARD
Endereço: LRG VISCONDE DO CAIRU 12 SALA 1001 ANDAR 10 /
CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90030-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

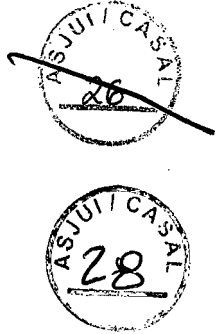
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2015 a 08/05/2015

Certificação Número: 2015040903224344189951

Informação obtida em 17/04/2015, às 08:29:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07586061/0001-21
Razão Social: CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE ME
Endereço: R. TENENTE AMERICO MORETTI 561 / VILA SANTA CATARINA /
SAO PAULO / SP / 4372-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015

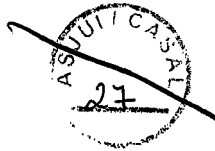
Certificação Número: 2015032106073834092543

Informação obtida em 31/03/2015, às 08:16:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:30:35 do dia 24/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2015.

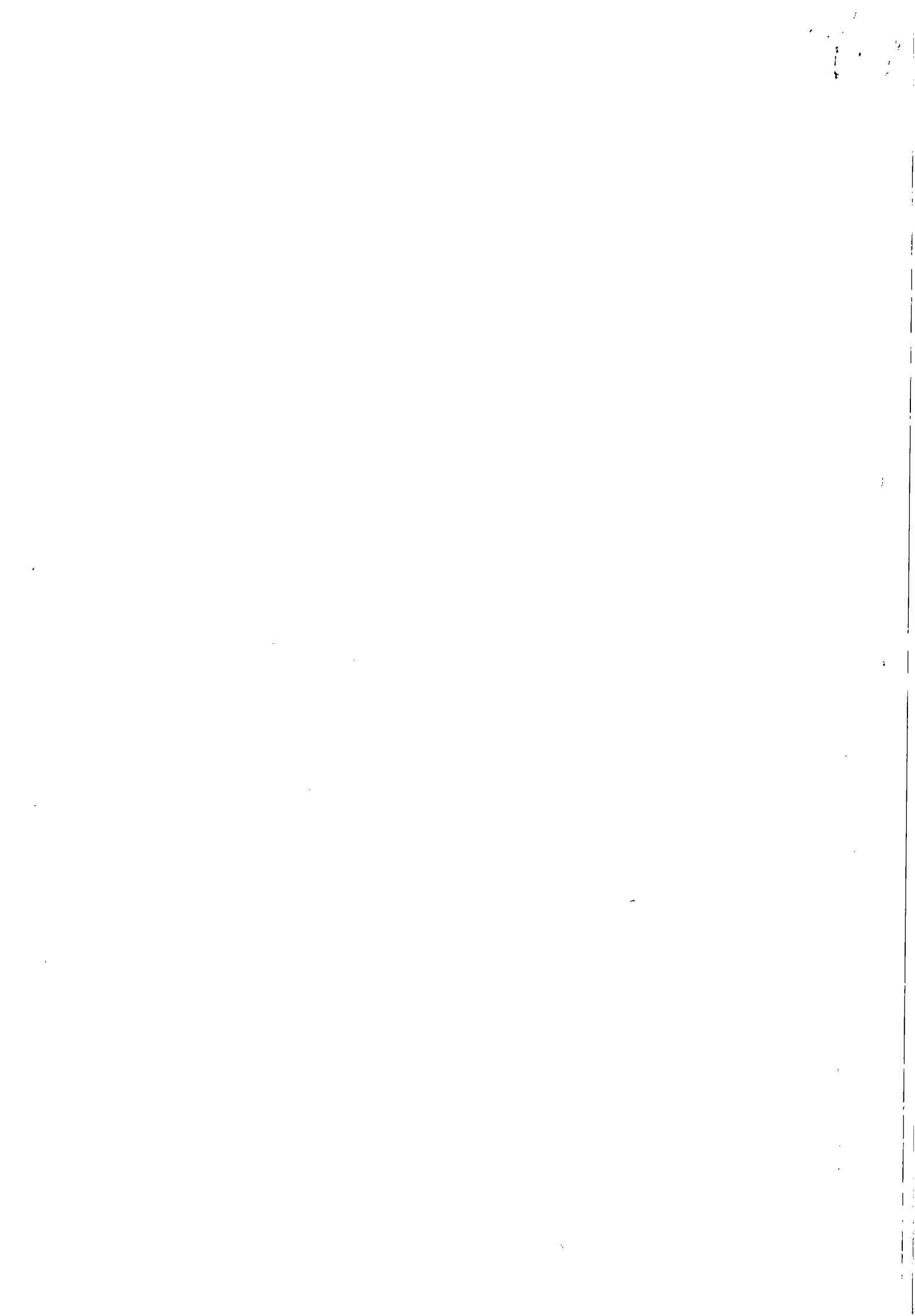
Código de controle da certidão: **75AC.4A31.DFA1.E249**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

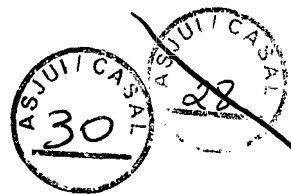


Preparar página
para impressão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0008156714

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVS**
Endereço: **LG CAIRU, VISC DO, 12, 10 AND SL 1001**
CENTRO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: **92.559.830/0001-71**

Certificamos que, aos 27 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2015**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

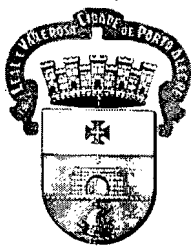
Esta certidão é válida até 25/5/2015.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

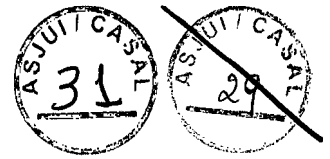
Autenticação: 0016956825

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **28/07/2015**

Nome: **GREEN CARD S A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 23 de abril de 2015.

Certidão emitida em 29/04/2015 às 07:40:45, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 92.559.830/0001-71** e o código de autenticidade **8812B201E670**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Certidão nº: 74361131/2015

Expedição: 02/01/2015, às 10:49:44

Validade: 30/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104 AGENCIA: 2735
DATA: 29/08/2014 ✓ HORA: 15:31:40
TERMINAL: 1002 NSU: 000469 AUT.: 0338

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 002735

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 4061/003/00.000.400-4
NOME: COMPANHIA ENERGETICA DE

DEPOSITANTE:
C A S A L

VALOR TOTAL: 1.826.720,06 ✓
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: -1.826.720,06 ✓

Informacoes, reclamações, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CASAL - RESURAR
LIQUIDADO
EM 29/08/14

1ª Via - Via Cliente

Processo: 3475/2015

Interessada: SUPBES

Assunto: Prorrogação de prazo, reajuste de valor e aumento de beneficiários

À GEFIN,

Para complementar a instrução processual relativa ao processo nº 3475/2015 através do qual se estuda uma possível prorrogação de prazo do contrato nº 80/2012, bem como o reajuste de valor e aumento do número de beneficiários do mesmo, pactuado entre a Empresa GREEN CARD S.A. e esta Companhia, solicitamos que seja juntado ao respectivo processo a seguinte documentação:

1. Cálculo do reajuste.

Cumprida esta diligência, retornar a este Jurídico para análise e parecer.

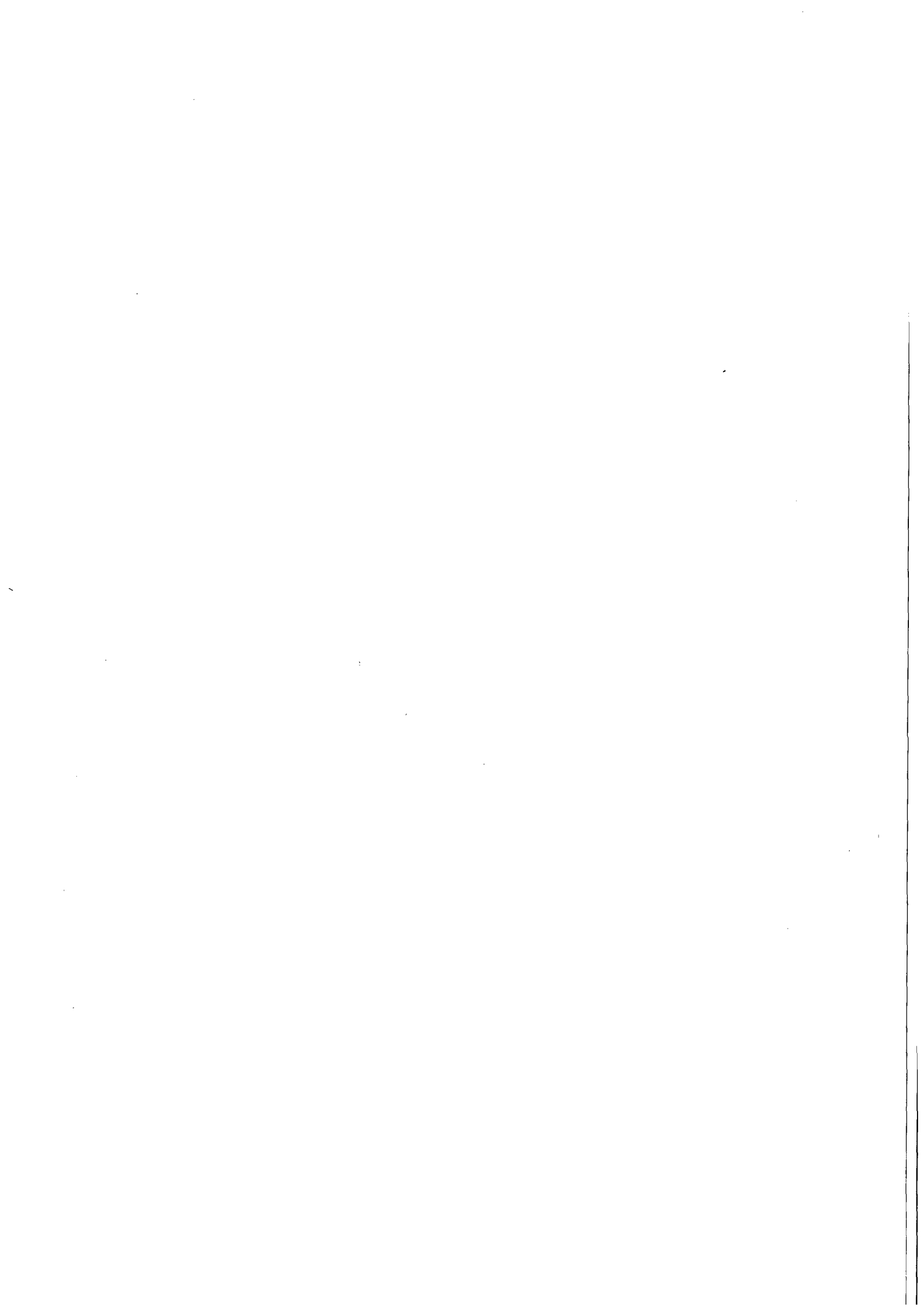
Maceió, 04 de Maio de 2015.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO /ASJUR/CASAL



LETÍCIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº CI: 3475/2015
	Nº FOLHA: 32

CASAL
Fls. **34**

À ASJUR,

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de reajuste do contrato nº 80/2012 da empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços.

Valor do Contrato: R\$ 10.817.642,77

Valor do Contrato Atualizado: R\$ 11.128.643,70

Informamos que esse reajuste equivale a um aumento de **2,875%** em relação ao valor anterior, e que só calculamos o aumento de percentual baseado nos valores informados na inicial, de acordo com previsão contratual prevista na cláusula décima segunda, para os anos de 2015/2016, decorrente do ACT/2013.

Dessa forma evoluímos o presente processo para análise e parecer desta Assessoria Jurídica.

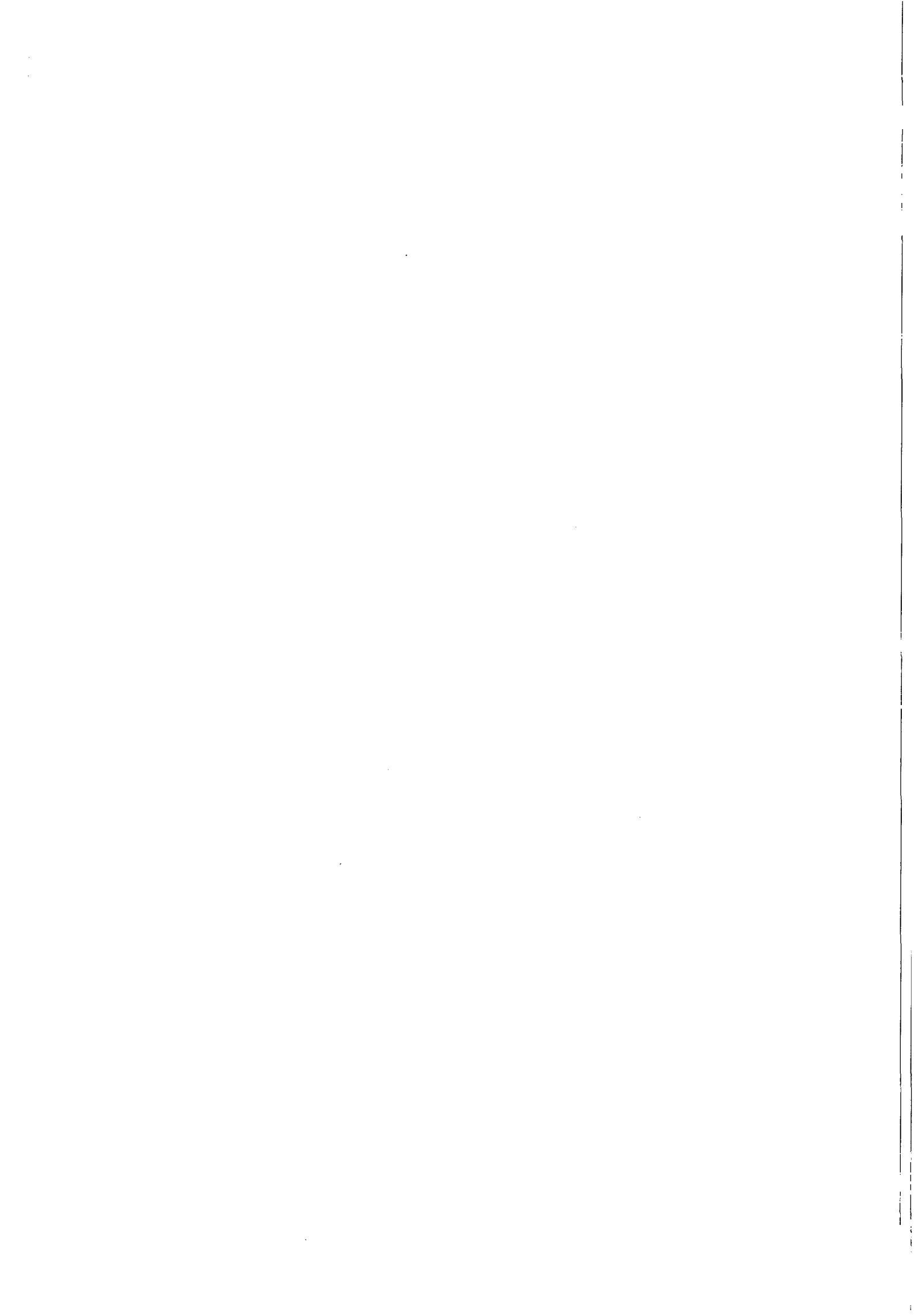
Em, 05.05.2015


Laura Luiza Corvillie de Araujo Franca

Economista SUPOFIN/GEFIN – Mat. 2962

VISTO:


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





PROCESSO: 3475/2015

INTERESSADO: SUPBES

ASSUNTO: Solicitação de renovação ao contrato nº 80/2012.

À SUPBES,

Trata-se o presente da solicitação de renovação do contrato nº 80/2012 pactuado entre a GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS e a CASAL.

Solicitamos juntar ao processo os seguintes documentos:

- **Concordância expressa da contratada em manter os serviços no preço avençado;**
- **Pesquisa de mercado.**

Somente após a juntada desses documentos, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

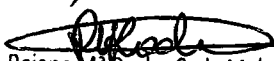
Maceió, 06 de Maio de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

Asfur;
Estamos encaminhando
a carta proposta e pes-
quisa de mercado, fls.
02, 03 e 04.

Em, 15/05/2015


Rejane M^a Rocha C. de Melo
Supervisora da SUPBES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

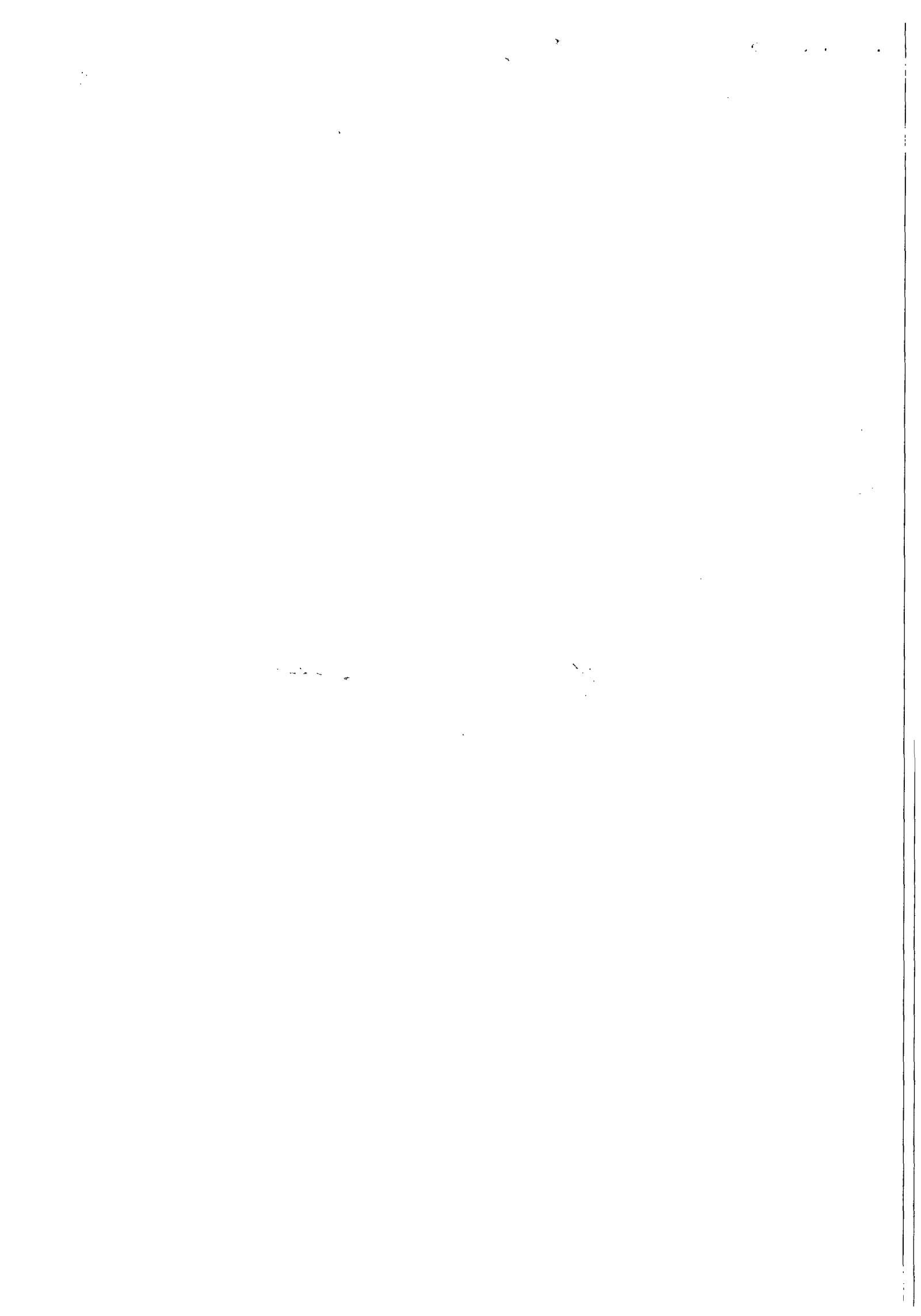
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:21:49 do dia 05/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2015.

Código de controle da certidão: **5BBF.F14F.3AEE.97A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



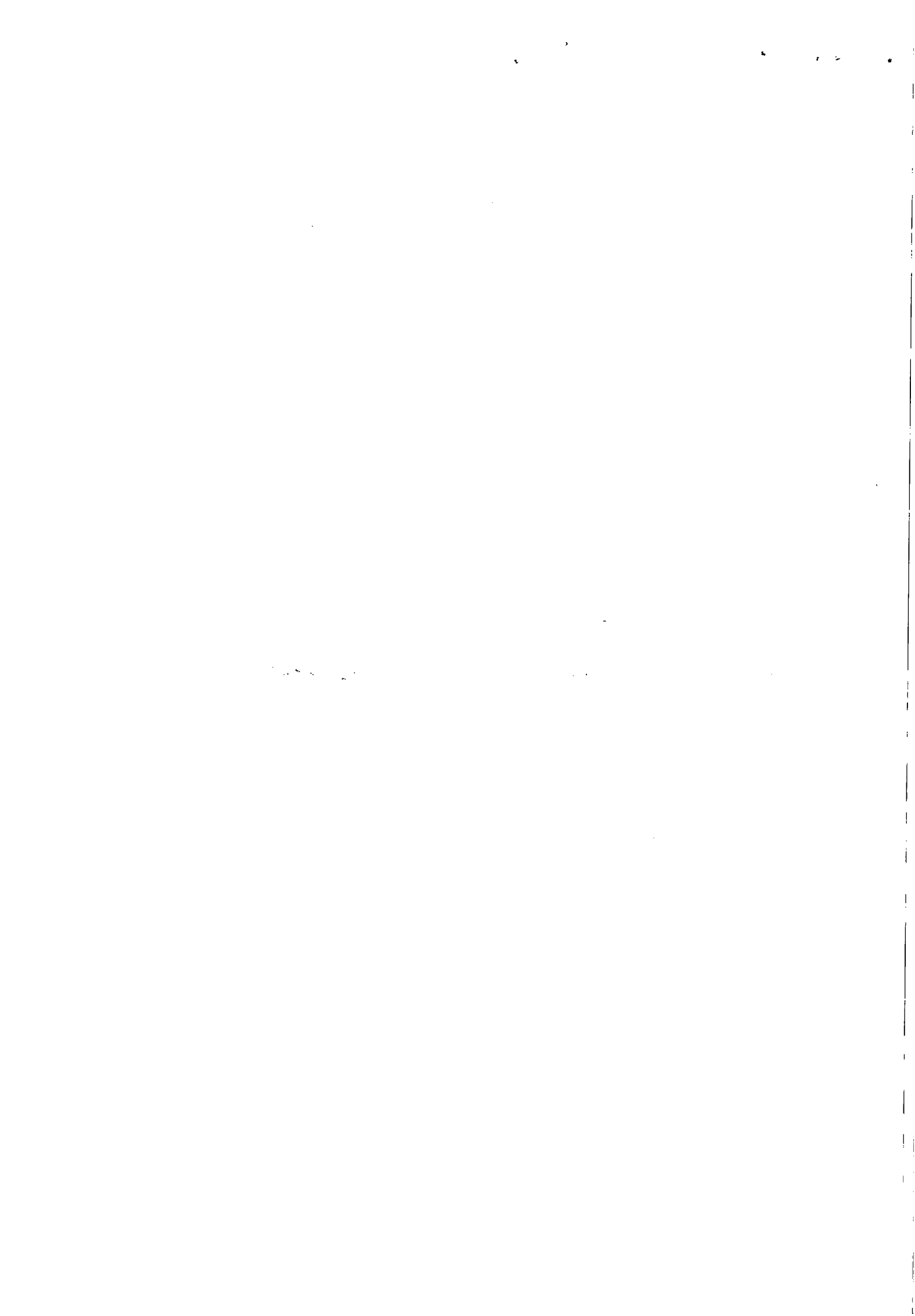


Orientações

A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão (.../Grupo2/Certidoes.htm) que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB)

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/AtendContrib/Atendimento/UnidAtendimento/CentroAtendimento.htm>),





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0008201963

Identificação do titular da certidão:

Nome: GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVS

Endereço: LG CAIRU, VISC DO, 12, 10 AND SL 1001
CENTRO, PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Certificamos que, aos 13 dias do mês de ABRIL do ano de 2015, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

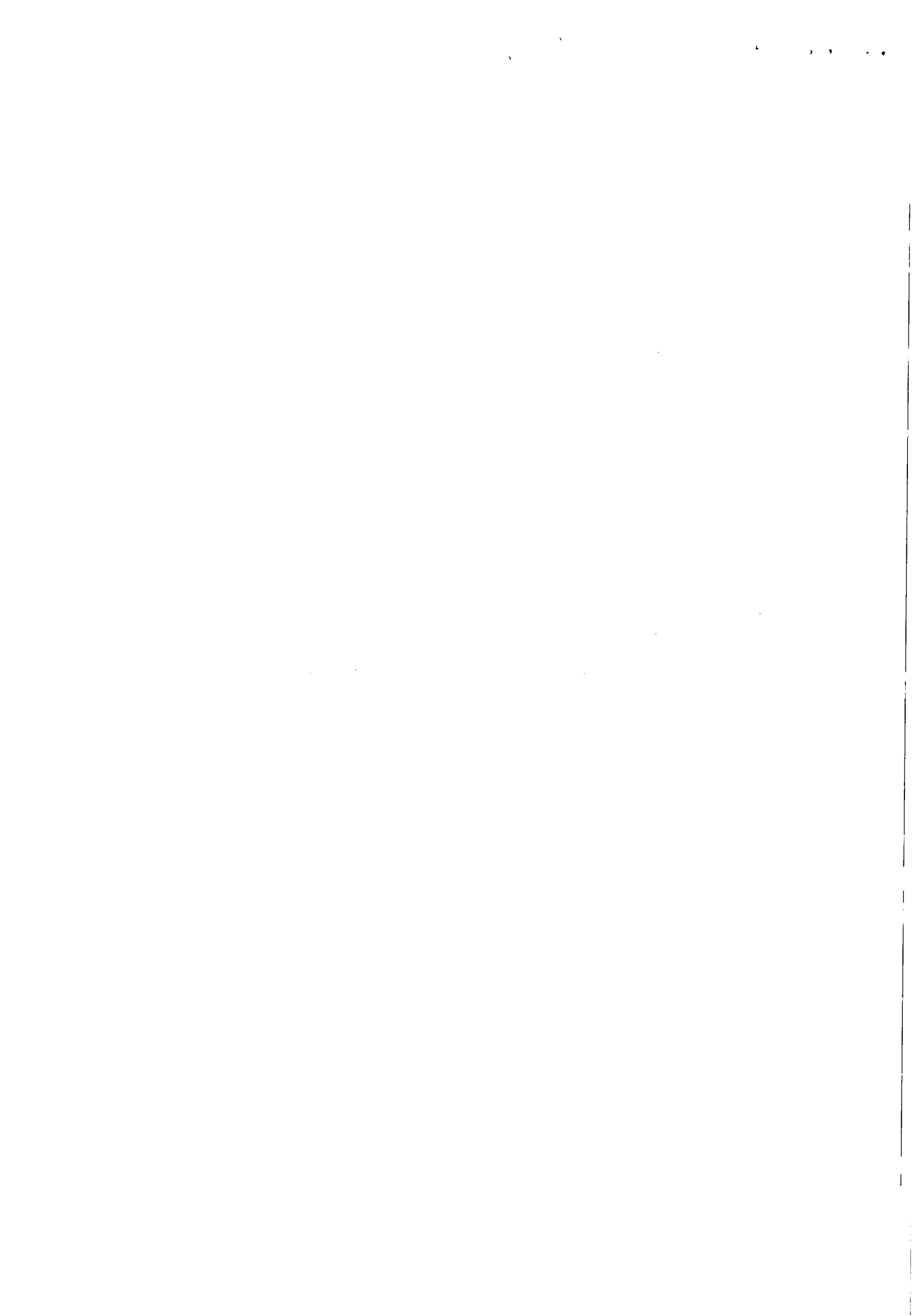
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

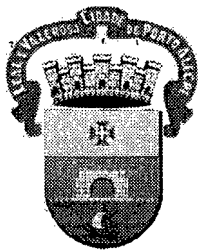
Esta certidão é válida até 11/6/2015.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0017013795

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: **06/08/2015**

Inscrição do Imóvel: 2287927

Endereço: LG. VISCONDE DO CAIRU, 12 - Sala 1001

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 4 de maio de 2015.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 08/05/2015 às 08:34:37, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 2287927** e o código de autenticidade **9B007E966C1B**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **06/08/2015**

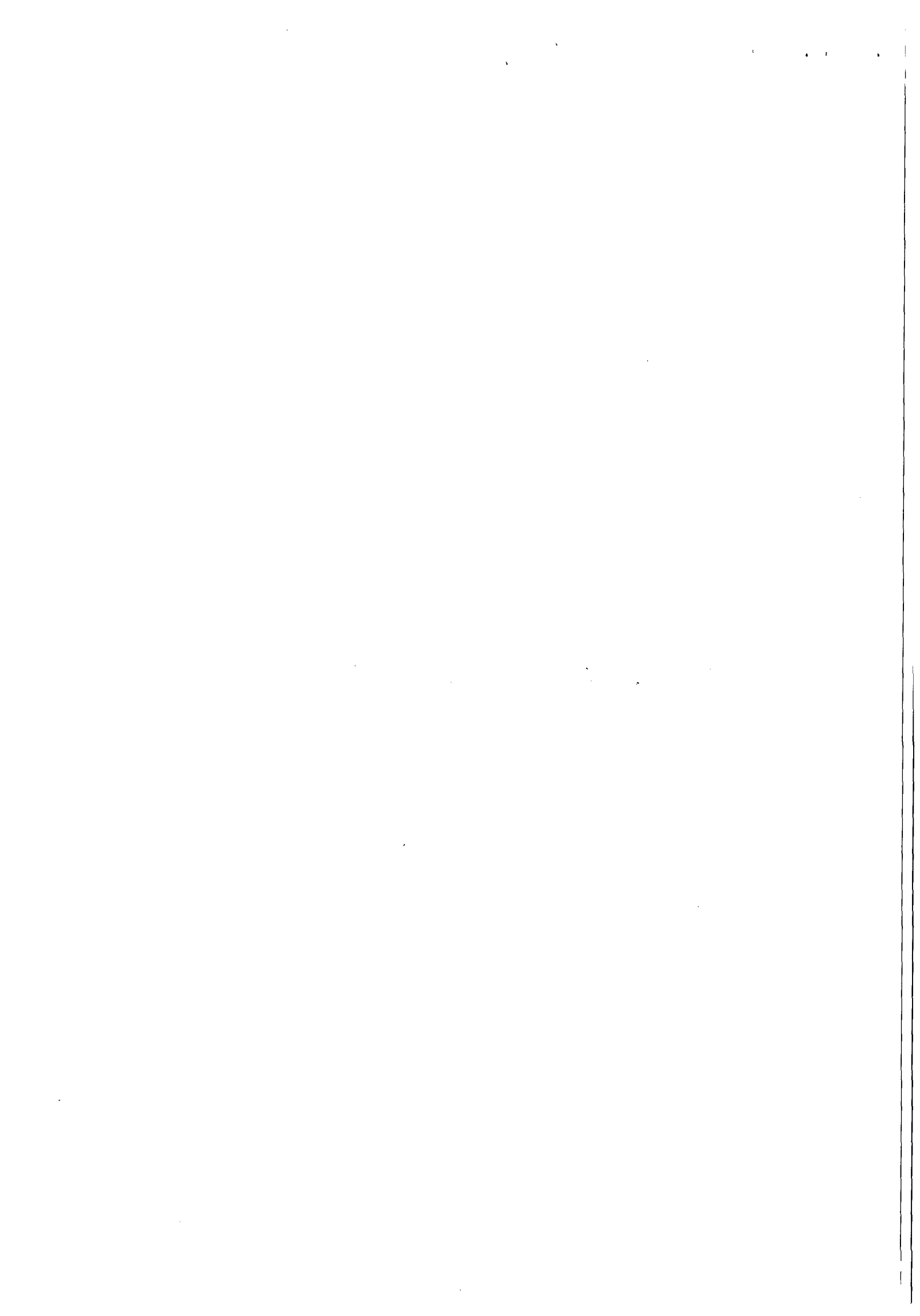
Nome: GREEN CARD S A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 4 de maio de 2015.

Certidão emitida em 08/05/2015 às 08:38:14, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: **92.559.830/0001-71** e o código de autenticidade **CA028159754C**



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92559830/0001-71
Razão Social: GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: GREEN CARD
Endereço: LRG VISCONDE DO CAIRU 12 SALA 1001 ANDAR 10 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90030-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

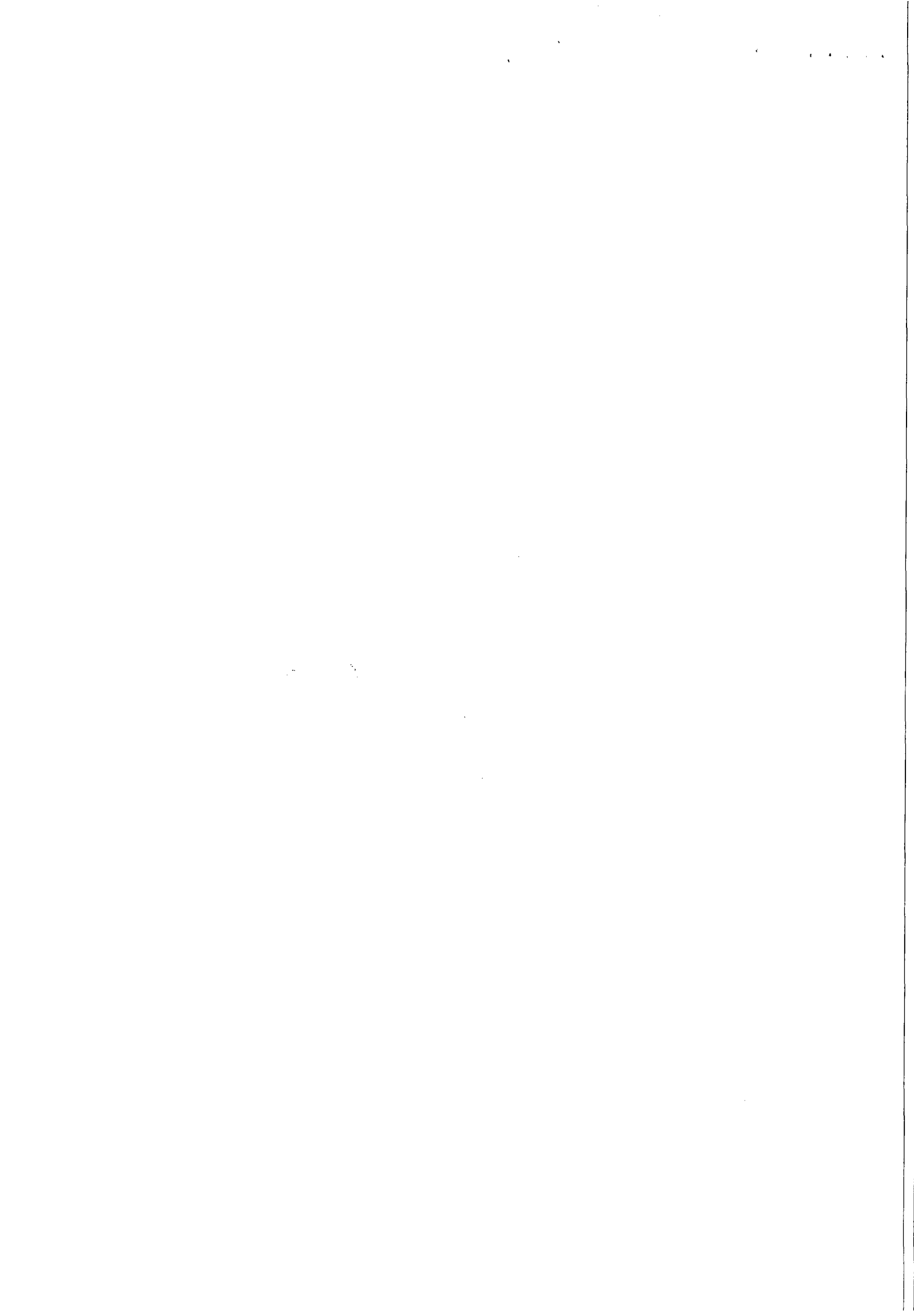
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042802333931732352

Informação obtida em 08/05/2015, às 08:36:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Certidão nº: 98821869/2015

Expedição: 08/05/2015, às 08:40:25

Validade: 03/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.559.830/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

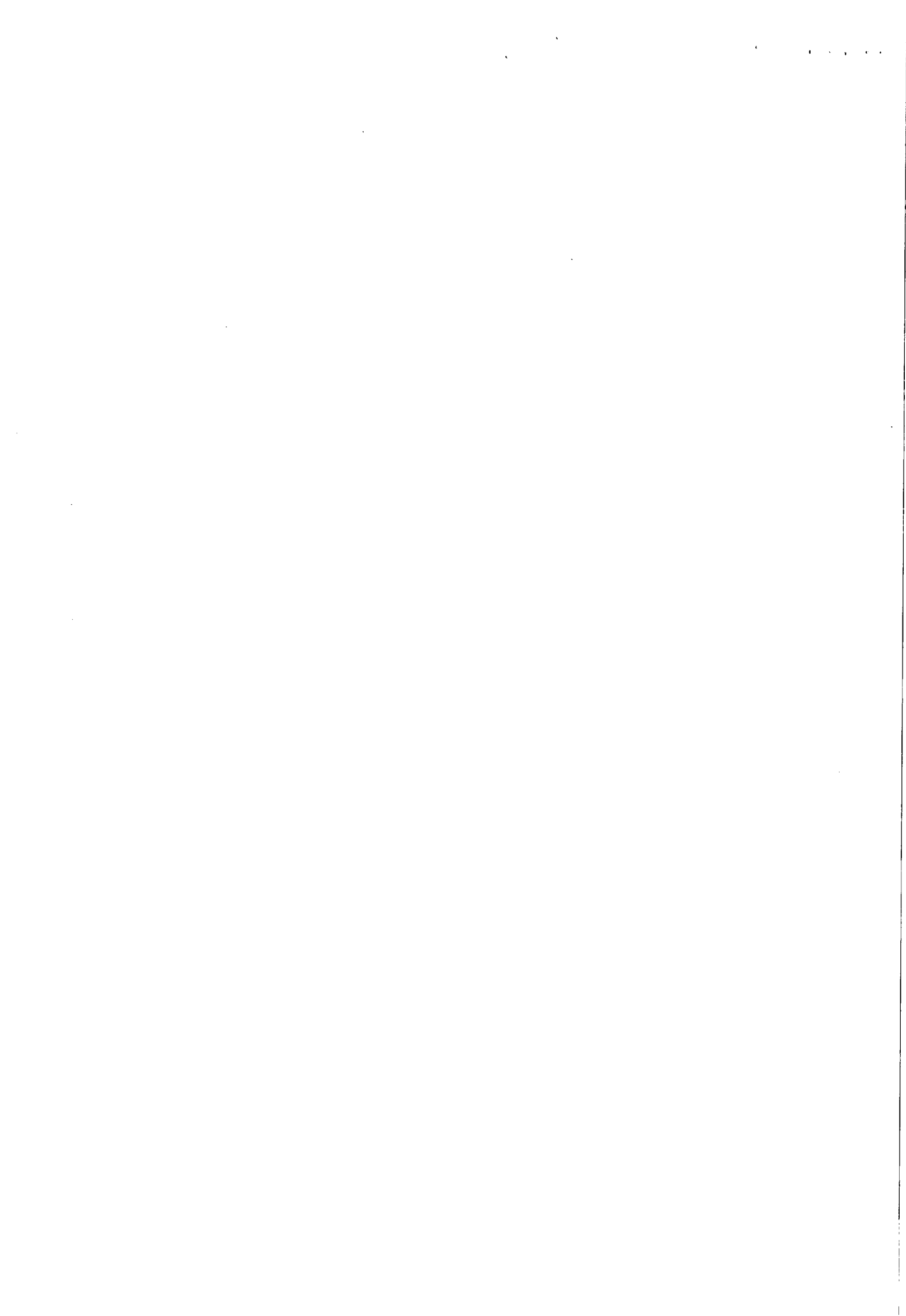
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 28/04/2015 - 15:35:39

[Handwritten signature]

01-RAZÃO SOCIAL/NOME GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS				02-DDD/TELEFONE (0051)32268999
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 173.420,37	06-QTDE TRABALHADORES 92	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 92.559.830/0001-71	11-COMPETÊNCIA 04/2015	12-DATA DE VALIDADE 07/05/2015

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 13.873,62	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 13.873,62
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2015

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858800001381 736201791507 507580050890 255983000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SERVIÇO NOTARIAL
MANICA
3º TABELIONATO DE NOTAS
VAREJO: 11 FUND. AFONSO MANICA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BARRIO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2127.5700
www.tabelionomanica.com.br

= A U T E N T I C A Ç Ã O =
Autentico a presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.
Porto Alegre, 20 de abril de 2015.
Emol R\$ 3,60 (09:22:45) Funç: 264)
Selo(s): 0458.01.1500002.223

Daniela Coelho Soares
Tabelião Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS

13/07/2015 12:47:22 8804550

EM BRANCO
5º TABELIONATO



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 28/04/2015 - 15:35:39

01-RAZÃO SOCIAL/NOME GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS				02-DDD/TELEFONE (0051)32268999
03-PPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 316,03	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 92.559.830/0001-71	11-COMPETÊNCIA 04/2015	12-DATA DE VALIDADE 07/05/2015

6.3ER CB01

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 6,32	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 6,32
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2015

8006268 124 721 2704132

GFIP

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858900000000 063201791500 507580050091 255983000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Alexandre Karim de Mello Rosa
Escrevente Autorizado

EM BRANCO
5º TABELIONATO



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB. 34.0 DATA: 28/04/2015 HORA: 15:35:39

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 04/2015

GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVICOS
LARGO VISCONDE DO CAIRU 12 SALA 1001

CENTRO 90030-110
PORTO ALEGRE RS
(0051) 32268999

5 - IDENTIFICADOR 92.559.830/0001-71

6 - VALOR DO INSS(+) 62.150,96

2 - VENCIMENTO

7 -

(USO EXCLUSIVO INSS)

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO
PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 10.076,71

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 72.227,67

SP00268 124 724 290415

72.227,67R AR25

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF



EM BRANCO
5º TABELIONATO

Green Card S/A - Refeições, Comércio e Serviços
Relatório Sintético de Pedidos



Cod Cliente: 174
Razão Social: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL - CASAL
Produto: 300

Pedido Crédito:

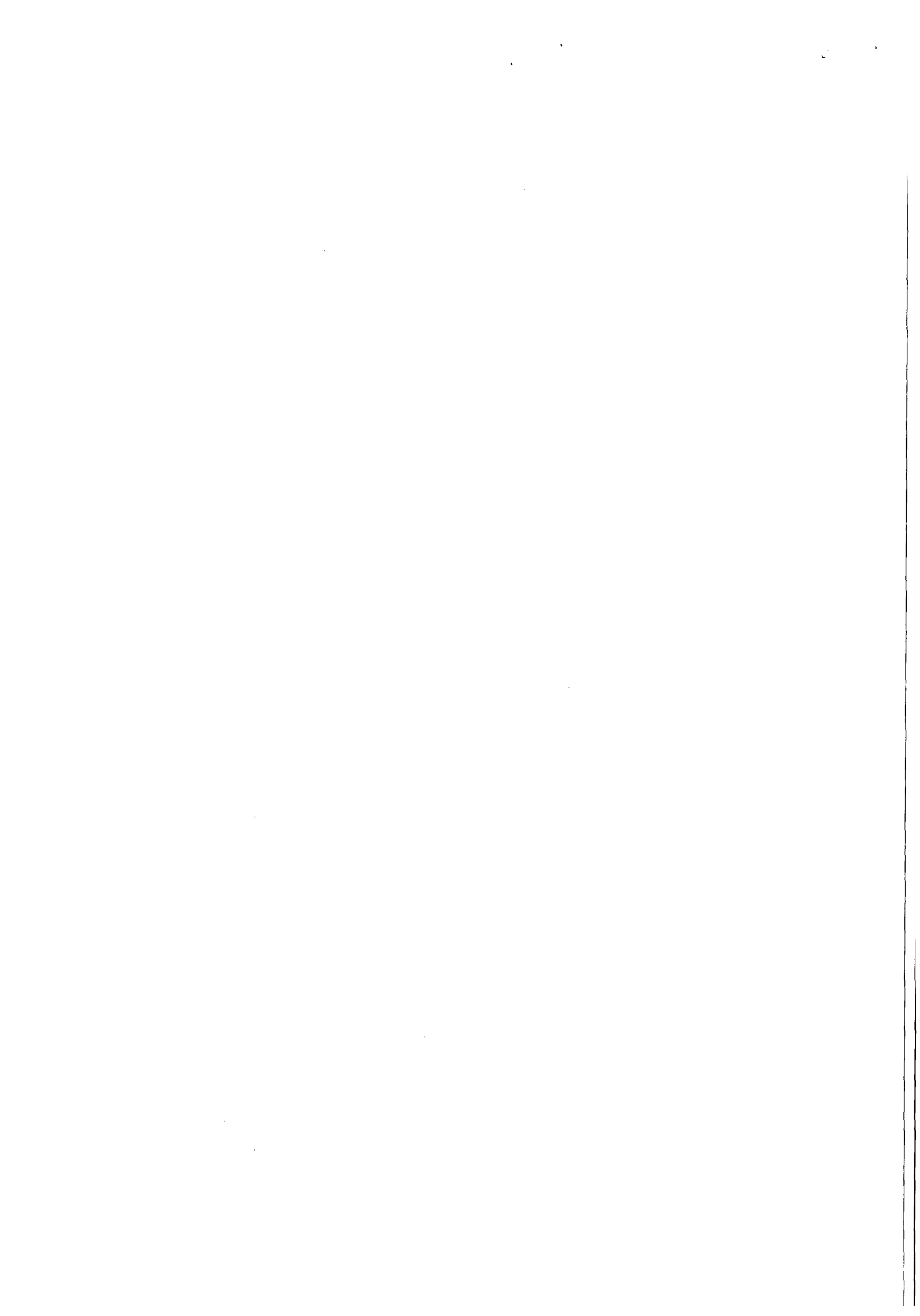
Pedido On Line:	Data Crédito:	Data Pedido:	Valor Total:	Valor Geral:
303092	30/04/2015	29/04/2015	647.442,40	647.442,40

Pedido Real:

Pedido:	Data Crédito:	Data Pedido:	Valor Total:
344240	30/04/2015	29/04/2015	647.442,40

Qtde. Cartões: Valor Carga:

56	319,00
1	516,78
1	631,62
985	638,00



Green Card S/A - Refeições, Comércio e Serviços

Relatório Análítico de Pedidos

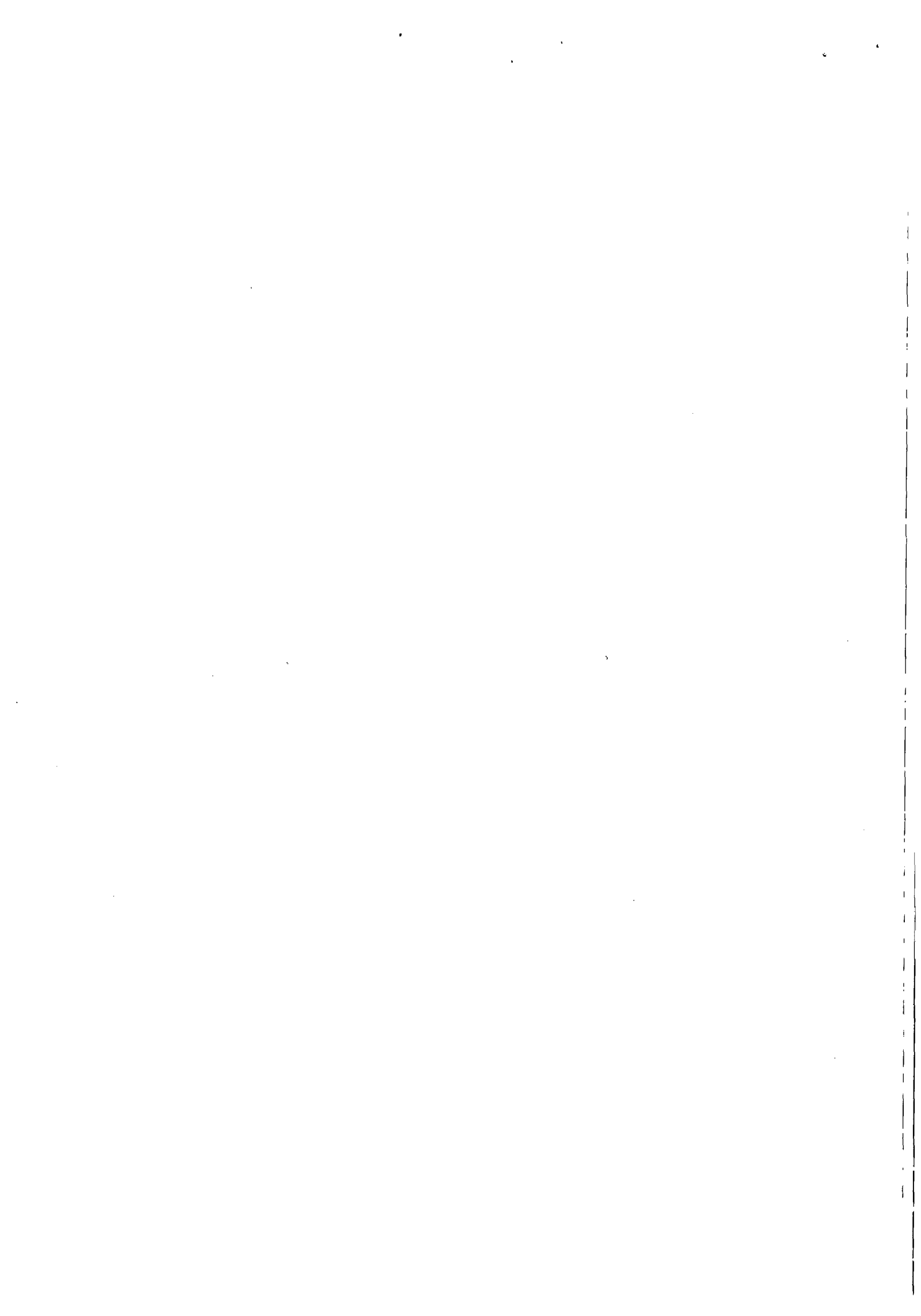


Cod Cliente: Razão Social: Pedido: Data Crédito: Data Pedido: Valor Total: Produto:

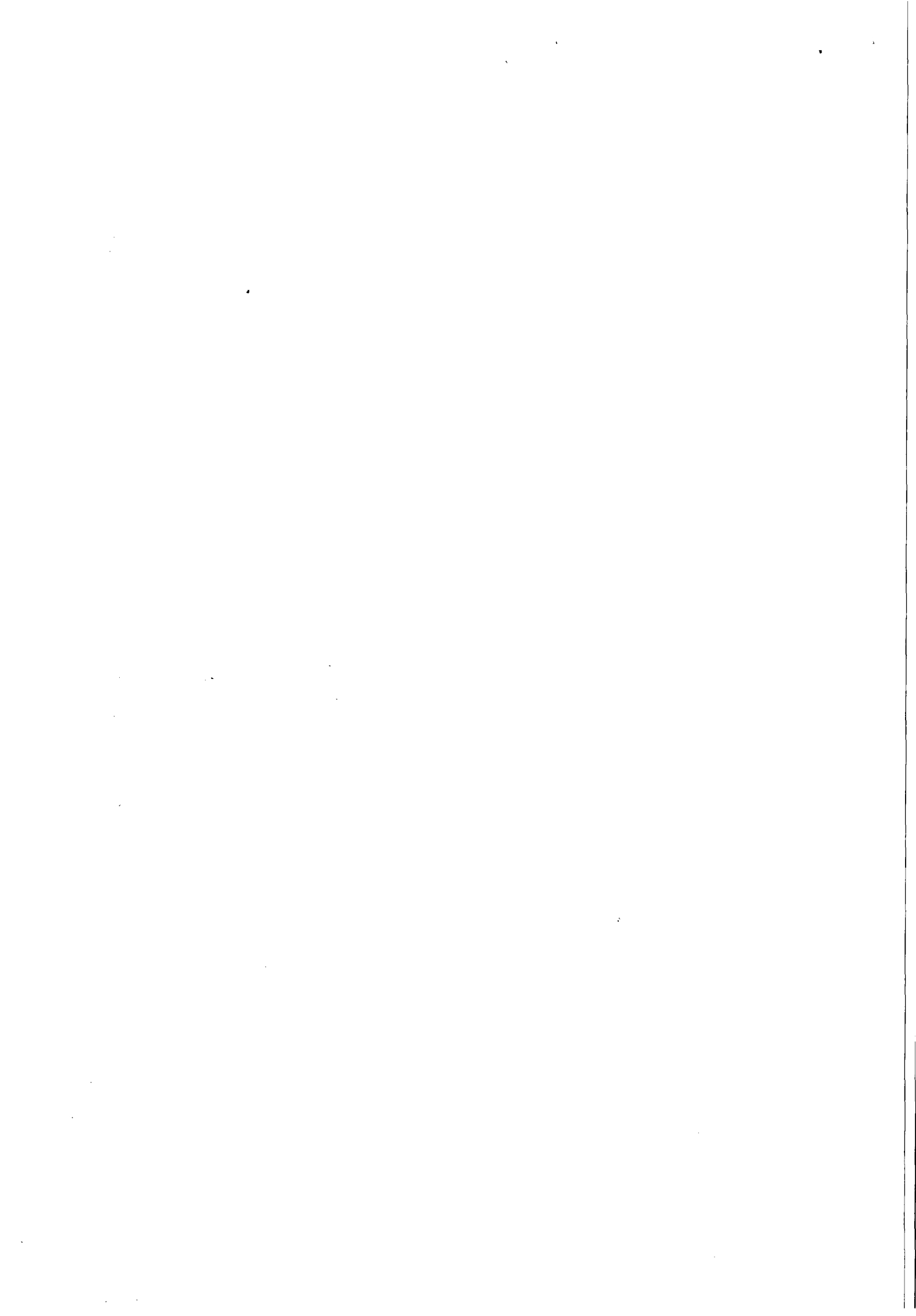
174 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL 344240 30/04/2015 29/04/2015 647.442,40 300

CENTRO DE CUSTO:

Nome:	Número do cartão:	Valor Crédito:	Nome:	Número do cartão:	Valor Crédito:
DIEGO H B MELO	6281320301998018	638,00	ALOISIO F SOUZA	6281320026877026	638,00
JOSE R SILVA	6281320375062022	638,00	ALOISIO S FALCAO	6281320026652023	638,00
MARCONE JOSE S CUNHA	6281320026076025	638,00	ALONSO ABREU PEREIRA	6281320086047023	638,00
VILMA AMARAL ALMEIDA	6281320026758036	638,00	ALTEMAR FERREIRA CAMPOS	6281320026461029	638,00
ABDIAS T L NETO	6281320026860022	638,00	AMARO J A SILVA	6281320026354026	638,00
ABDIEL T QUEIROZ	6281320026379023	638,00	AMARO JORGE DA SILVA	6281320026529031	638,00
ABEL SOUZA DOS SANTOS	6281320026695022	638,00	AMELIA FERNANDES COSTA	6281320026880020	638,00
ABELARDO G ARAUJO	6281320026697028	638,00	AMILENNE G L COSTA	6281320026186030	638,00
ADAILTO DOS SANTOS	6281320026279025	638,00	AMILTON RIBEIRO DA SILVA	6281320026828029	638,00
ADAILTON C SANTOS	6281320026274026	638,00	ANA C A LIRA	6281320026120021	638,00
ADALBERON J F LOUREN	6281320026836022	638,00	ANA C M FELIX	6281320025866020	638,00
ADALBERON L ANDRADE	6281320026723022	638,00	ANA K A ALVES	6281320513569011	638,00
ADALBERTO R C FILHO	6281320429751018	638,00	ANA K T L G GUIMARAES	6281320263624016	638,00
ADAUTO B S NETO	6281320026149038	638,00	ANA P C B LESSA	6281320025990036	638,00
ADELMO F SANTOS	6281320026543024	638,00	ANA P V SALGUEIRO	6281320026764026	638,00
ADELMO MELO DOS SANTOS	6281320026826023	638,00	ANA PAULA GONZAGA LEITE	6281320466474019	638,00
ADELY R M OLIVEIRA	6281320530281012	638,00	ANDERSON A L SANTOS	6281320735007014	319,00
ADEMAR ALVES DA SILVA	6281320026454024	638,00	ANDERSON A WANDERLEY	6281320026338029	638,00
ADEMARIO GOMES FERRO	6281320026009026	638,00	ANDERSON R B AM	6281320026563022	638,00
ADENILTON F ARAUJO	6281320264759019	638,00	ANDRE GONCALVES MACENA	6281320026800028	638,00
ADENYLDE C R SILV	6281320026083021	638,00	ANDRE L D MENDONCA	6281320026336023	638,00
ADERALDO JOSE DOS SANTOS	6281320026788058	638,00	ANDRE L S GOMES	6281320289012014	638,00
ADEVAL F SANTOS	6281320026277029	638,00	ANDRE R NASCIMENTO	6281320263580028	638,00
ADIB J L M SILVA	6281320263574013	638,00	ANDRE SOARES DA SILVA	6281320026130020	638,00
ADILSON F L FILHO	6281320263629015	638,00	ANDREA N B ARAUJO	6281320026069020	638,00
ADILSON P SOUZA	6281320026550029	638,00	ANDREZA M M OLIVEI	6281320026423029	638,00
ADILSON TEIXEIRA BEZERRA	6281320026844034	638,00	ANDRÉSSA A T NASCIMENTO	6281320901228014	319,00
ADILSON VELOSO DA SILVA	6281320026312024	638,00	ANDREZA M MENDONCA	6281320533566021	638,00
ADRIANA BATISTA VIEIRA	6281320026132026	638,00	ANGELA BARBOSA OMENA	6281320025868034	638,00
ADRIANA DE GOES DIAS	6281320453963018	638,00	ANGELA C P M	6281320025852020	638,00
ADRIANO ALVES PEREIRA	6281320026728021	638,00	ANGELICA MARCIA COSTA	6281320026168020	638,00
ADRIEL B C MELO	6281320025992024	638,00	ANGELINO A SANTOS	6281320026416023	638,00
ADRYSSON R S SANTOS	6281320735000019	319,00	ANGELO M T VAS	6281320026829035	638,00
AFONSO C MELO	6281320735001025	319,00	ANGELO N SANTOS	6281320026520022	638,00
AGENOR L S FILHO	6281320025838037	638,00	ANICETO LUIZ DE SOUZA	6281320026247022	638,00
AGERSON DOS SANTOS	6281320026546027	638,00	ANTONIA DOS SANTOS	6281320025997023	638,00
AGLAIR DA SILVA	6281320529407016	638,00	ANTONILTON BATISTA LESSA	6281320530500205	638,00
AGLANTEILES S FARIAS	6281320026301027	638,00	ANTONIO A S OLIVE	6281320026813021	638,00
AGNALDO ALBINO DA SILVA	6281320026134022	638,00	ANTONIO A V BARROS	6281320263581018	638,00
AJALOM DA SILVA ALVES	6281320026010024	638,00	ANTONIO ALVES GOMES	6281320026244029	638,00
AILTON BARBOSA DE SOUZA	6281320025999029	638,00	ANTONIO B MACEDO	6281320026576024	638,00
AILTON FERREIRA DA SILVA	6281320026474022	638,00	ANTONIO BORGES DE AQUINO	6281320025855023	638,00
AILTON GOMES DOS SANTOS	6281320026306026	638,00	ANTONIO C C AMARAL	6281320026005024	638,00
AILTON PEREIRA GONCALVES	6281320263575010	638,00	ANTONIO C C I	6281320026346030	638,00
ALAN GOMES DE SOUZA	6281320026136027	638,00	ANTONIO C C SAN	6281320026455021	638,00
ALANO V Q NETO	6281320026787027	638,00	ANTONIO C F LUIZ	6281320025911024	638,00
ALBERTINA A L ROCHA	6281320026118025	638,00	ANTONIO C S LIMEIRA	6281320026600022	638,00
ALBERTO C O SIL	6281320026421023	638,00	ANTONIO CAPISTRANO NETO	6281320026111038	638,00
ALBERTO MATIAS DA SILVA	6281320026304021	638,00	ANTONIO DOS SANTOS	6281320026263029	638,00
ALDISO E V JUNIOR	6281320735004011	319,00	ANTONIO ELIZEU DA COSTA	6281320026565027	638,00
ALDO DE MELO SANTOS	6281320053056015	638,00	ANTONIO F S NASCI	6281320025876029	638,00
ALDO S C S	6281320026334028	638,00	ANTONIO F SILVA	6281320026217025	638,00
ALEX F NASCIMENTO	6281320263644014	638,00	ANTONIO GEREMIAS FEITOSA	6281320026228022	638,00
ALEX S M SAN	6281320026161033	638,00	ANTONIO GONCALVES FILHO	6281320026221027	638,00
ALEXANDRA P A BATISTA	6281320281477017	638,00	ANTONIO J O PALM	6281320026448026	638,00
ALEXANDRE A SOUZA	6281320301571013	638,00	ANTONIO J P FONSEC	6281320026636026	638,00
ALEXANDRE DA SILVA COSTA	6281320026002021	638,00	ANTONIO J S OLIVEIRA	6281320074099010	631,62
ALEXANDRE M B TEIXEI	6281320026400027	638,00	ANTONIO J SANTOS	6281320026208024	638,00
ALEXANDRE P BARBOSA	6281320026332022	638,00	ANTONIO JOSE DE MESSIAS	6281320026626027	638,00
ALEXANDRE R MENEZES	6281320026769025	638,00	ANTONIO LISBOA CASTRO	6281320026733021	638,00
ALEXANDRE S GOMES	6281320393857023	638,00	ANTONIO M A JUNIOR	6281320429752016	638,00
ALEXANDRE V ROCHA	6281320025966036	638,00	ANTONIO M O SILVA	6281320409313011	638,00
ALEXANDRE V Z SILVA	6281320475359013	638,00	ANTONIO M SANTOS	6281320026791029	638,00
ALEXSANDRO S BALBINO	6281320026223023	638,00	ANTONIO MARCOS DA SILVA	6281320026487023	638,00
ALEXSARNDRA O ARAUJO	6281320509101019	638,00	ANTONIO MARQUES DA SILVA	6281320026385038	638,00
ALFREDO BRECHO MONTEIRO	6281320026873025	638,00	ANTONIO O PINTO	6281320026202027	638,00
ALICE RAMOS ORSI	6281320895218013	638,00	ANTONIO P FERREIRA	6281320026645035	638,00
ALICE S B CABRAL	6281320026033026	638,00	ANTONIO RODRIGUES FILHO	6281320693453010	638,00
ALICIA C L SILVA	6281320735005018	319,00	ANTONIO SANDES LIMA	6281320026705029	638,00
ALLAN ACIOLE SALUSTIANO	6281320026308022	638,00	ANTONIO SANTANA	6281320025916023	638,00
ALLAN AMARAL SILVA	6281320263577024	638,00	ANTONIO SOARES DA SILVA	6281320026634021	638,00
ALLAN COSTA MOURA JUNIOR	6281320901227016	319,00	ANTONIO VICENTE DA SILVA	6281320026711027	638,00
ALLIRYA M B VIEIRA	6281320026699024	638,00	ANTONYA M C M CORREIA	6281320735008038	319,00
ALLYSSON FERRO NEVES	6281320266210029	638,00	ARISTEU J S SOUZA	6281320026782028	638,00
ALMIR S SANTOS	6281320026539022	638,00	ARLETE M S FILHA	6281320025981027	638,00



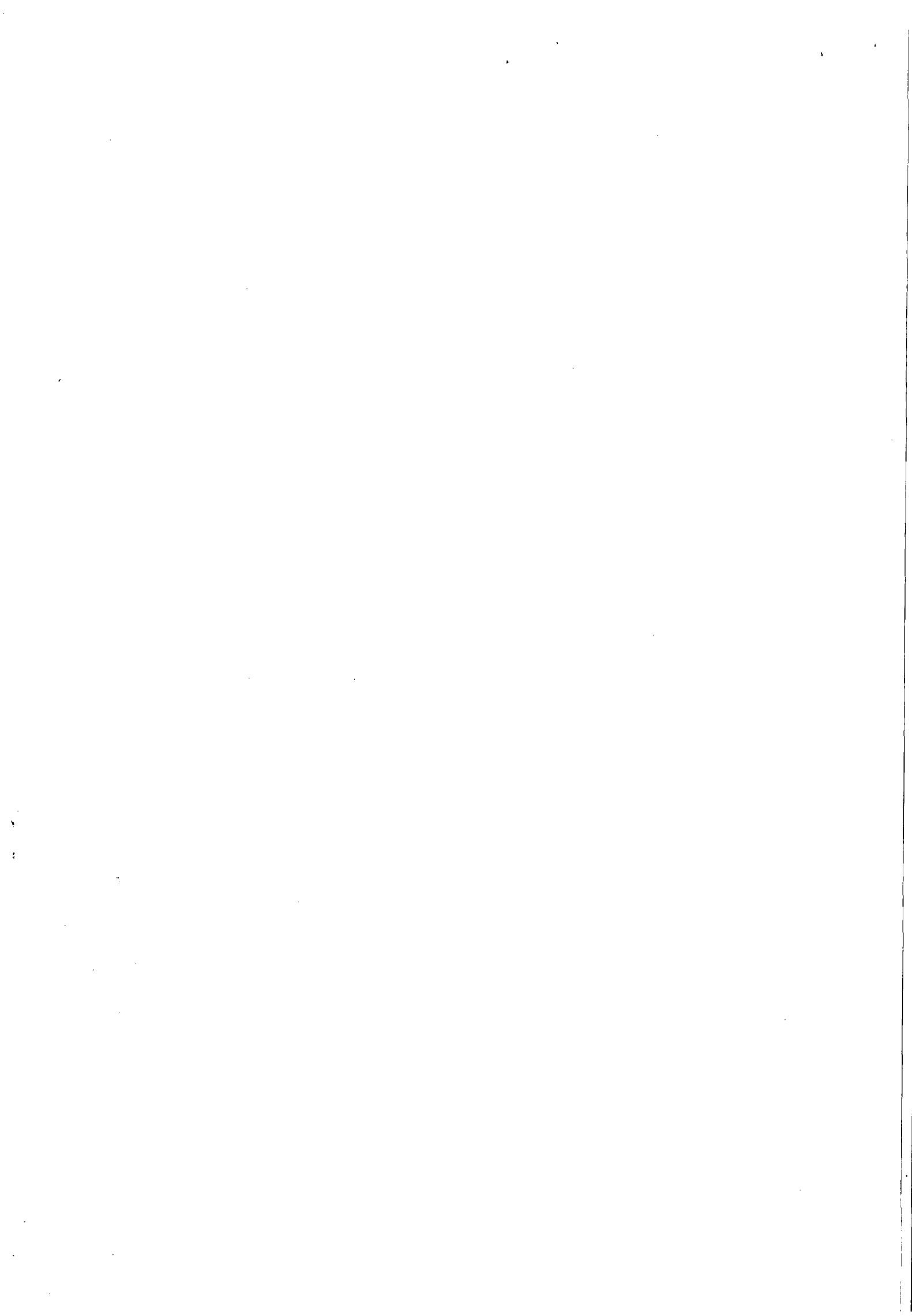
Nome:	Número do cartão:	Valor Crédito:	Nome:	Número do cartão:	Valor Crédito:
ARNALDO J F JUNIO	6281320026821024	638,00	DAVI FERREIRA BARBOSA	6281320026296029	638,00
ARNON DE BARROS MOURA	6281320619013013	638,00	DAVI M S ROCHA	6281320025879023	638,00
AUDEMI DE FREITAS COSTA	6281320025925024	638,00	DAVID BULHOES DE MELO	6281320895219011	638,00
AUDENES ANTONIO SANTOS	6281320026615038	638,00	DAVID GALDINO DA SILVA	6281320026349026	638,00
AURACY LIMA SANTOS	6281320026471028	638,00	DAVID J F LUCENA	6281320895220019	638,00
AURELINO L SANTOS	6281320026590025	638,00	DAYSELANEA C OLIVEIRA	6281320025891044	638,00
AURENI RAMOS DE ARAUJO	6281320289014010	638,00	DEBORA C L SILVA	6281320026119023	638,00
BENEDITO F CERQUEIRA	6281320026467026	638,00	DENISE MOREIRA LOPES	6281320026095025	638,00
BENEDITO LINS DOS SANTOS	6281320026331024	638,00	DENISSON ROCHA LOPES	6281320026079029	638,00
BENEDITO LUIZ DA SILVA	6281320026359025	638,00	DENYLLEIDSON G SANTOS	6281320422946011	638,00
BENEDITO S S NETO	6281320026351022	638,00	DIEGGO L M BARBOSA	62813200263585019	638,00
BENIGNO J R FILHO	6281320025940023	638,00	DIEGO FEITOSA DE FARIAS	6281320339031014	638,00
BEROALDO S SILVA	6281320393407019	638,00	DIEGO G T ALMEID	6281320026627025	638,00
BERONALDO BENTO DA SILVA	6281320026058031	638,00	DIJALMA DOS SANTOS	6281320026176023	638,00
BIANCA M C EGITO	6281320735009010	319,00	DIJALMA LUIZ PEREIRA	6281320025943027	638,00
BRUNO H S RAMALHO	6281320901230010	319,00	DILVALDO S CAEANO	6281320023584011	638,00
BRUNO WA LOPES	6281320464652014	638,00	DIMAS BARBOSA DE ARAUJO	6281320026582022	638,00
CARLOS A F BEZE	6281320026181023	638,00	DIOPENES DE LIMA PEIXOTO	6281320513287010	638,00
CARLOS A J SOUZA	6281320735010018	319,00	DIOGO CORREIA DE SOUZA	6281320026864024	638,00
CARLOS A S BARBOS	6281320026670025	638,00	DIRCEU R FONSECA	6281320026232024	638,00
CARLOS A S FIGUEIREDO	6281320025959023	638,00	DJAILSON T SANTOS	6281320026730027	638,00
CARLOS ALBERTO DE BARROS	6281320026661024	638,00	DJALMA G SANTOS	6281320125745025	638,00
CARLOS B SANTOS	6281320026200021	638,00	DJALMA NESTOR MESSIAS	6281320026766021	638,00
CARLOS BATISTA DE SOUZA	6281320026588029	638,00	DOMINGOS F S JUNIOR	6281320895221017	638,00
CARLOS E B MAGALHAES	6281320263645029	638,00	DORACY MARQUES DE FARIAS	6281320025869024	638,00
CARLOS E P ALMEIDA	6281320339494014	638,00	DORGIVAL DOS SANTOS	6281320026463025	638,00
CARLOS E P OLIVEIRA	628132043228012	638,00	DOUGLAS A M L FIL	6281320735013012	319,00
CARLOS EDUARDO DA SILVA	6281320901231018	319,00	DULCE M G CAMBOIM	6281320025848028	638,00
CARLOS F S NET	6281320026433028	638,00	DYEGO A B GOMES	6281320025926030	638,00
CARLOS J B SANTOS	6281320026139021	638,00	EDEZIO LOPES DA SILVA	6281320026822030	638,00
CARLOS J L SILVA	6281320026495027	638,00	EDGAR A P FILHO	6281320026523026	638,00
CARLOS R S CAVALC	6281320026521038	638,00	EDGAR PINTO CALACA FILHO	6281320026353044	638,00
CARLOS ROBERTO SANTOS	6281320026190024	638,00	EDILSON ALVES VIEIRA	6281320025867028	638,00
CARMELITA V OLIVEIRA	6281320025887026	638,00	EDILSON R J DEUS	6281320026180025	638,00
CAROLINE S O FARIAS	6281320735011018	319,00	EDIVANIA V CORREIA	6281320025977025	638,00
CASSIO ALVES DOS SANTOS	6281320735012014	319,00	EDLEUZA GOMES DOS SANTOS	6281320026762020	638,00
CECILIA T C SANTOS	6281320026481035	638,00	EDLLA T A AZEVEDO	6281320263649013	638,00
CELENE ALVES DA SILVA	6281320263646019	638,00	EDMARIO J G SANTOS	6281320026105022	638,00
CELSO LUIZ E SILVA	6281320026778026	638,00	EDMILSON PEREIRA	6281320025903021	638,00
CESAR JOSE DOS SANTOS	6281320026133024	638,00	EDMILSON S B FILHO	6281320025920025	638,00
CHRISTIANE C M BARBOSA	6281320434007018	638,00	EDNALDO GOMES DOS SANTOS	6281320026407022	638,00
CICERO ALVES DE LIMA	6281320026213024	638,00	EDNALDO LISBOA	6281320289015017	638,00
CICERO ALVES DE SOUZA	6281320029079026	638,00	EDNELSON N CASSEMIRO	6281320026369024	638,00
CICERO ANTONIO DE ARAUJO	6281320026363027	638,00	EDSON DA SILVA	6281320026810035	638,00
CICERO AZEVEDO DAMASCENO	6281320263641010	638,00	EDSON DOS SANTOS	6281320026696020	638,00
CICERO FERNANDES GOMES	6281320026817022	638,00	EDSON FRANCISCO DA SILVA	6281320026624022	638,00
CICERO LIMA DOS SANTOS	6281320026496025	638,00	EDUARDO BARBOSA DA SILVA	6281320025885020	638,00
CICERO NUNES DE OLIVEIRA	6281320026552025	638,00	EDUARDO BARBOSA DA SILVA	6281320477616014	638,00
CICERO VIEIRA SILVA	6281320026846039	638,00	EDUARDO H ALMEIDA	6281320026299023	638,00
CICERO XAVIER DA SILVA	6281320025965020	638,00	EDUARDO MORAIS JUNIOR	6281320026558022	638,00
CID C L SILVA	6281320026812023	638,00	EDVAL RAMOS DE OLIVEIRA	6281320026348028	638,00
CIDENIS C PADILHA	6281320026108026	638,00	EDVALDO H L SILVA	6281320263586017	638,00
CLAUDEMILSON L ANDRADE	6281320026442029	638,00	EDVALDO M MIRANDA	6281320025883033	638,00
CLAUDINO FRANCA SANTIAGO	6281320026806025	638,00	EDVALDO XAVIER DE ARAUJO	6281320263587015	638,00
CLAUDIO DA SILVA TORRES	6281320026361021	638,00	EDVANIA M SILVA	6281320026032028	638,00
CLEBSON L SILVA	6281320026350024	638,00	EDVANIO JOSE DA SILVA	6281320026727023	638,00
CLEIDE DE SOUSA BARROS	6281320025996025	638,00	EFRAIN C A SANTOS	6281320263588013	638,00
CLEONILDO M MACHADO	6281320026677020	638,00	EGNALDO F S JUNI	6281320026716026	638,00
CLETO F OLIVEIRA	6281320026892029	638,00	ELAINE K L SANTOS	6281320386843020	638,00
CLIMERIO PRAXEDES LEAL	6281320029080016	638,00	ELANE PEREIRA GOMES	6281320263625013	638,00
CLOVES S MIRANDA	6281320263633017	638,00	ELDER DAMASCENO LIMA	6281320026876028	638,00
COSME AMARO DOS SANTOS	6281320026804020	638,00	ELEIDE G O LISBO	6281320025846022	638,00
CRISTIANE B F SIL	6281320026429026	638,00	ELENYLTON C DAMASCENO	6281320026431022	638,00
CRISTIANO M ARAUJO	6281320026538024	638,00	ELEONORA A SANTOS	6281320026093020	638,00
CRISTOVAM LINS FILHO	6281320026077023	638,00	ELEUSA PADILHA DE BARROS	6281320026109024	638,00
CYNTHIA F C OL	6281320026011022	638,00	ELIAN DAMASCENO GAIA	6281320026182021	638,00
DAFNE O C SILVA	6281320026037027	638,00	ELIANIA FERNANDES SANTOS	6281320026034024	638,00
DAIR NORBERTO DOS SANTOS	6281320026138023	638,00	ELIEL MATIAS DE AZEVEDO	6281320026248020	638,00
DALMO J A MORAES	6281320026738020	638,00	ELIENE OTAVIANO DA ROCHA	6281320026878024	638,00
DALVO BARBOSA	6281320026515022	638,00	ELINEIDE V ANDRADE	6281320026042027	638,00
DAMIAO JOSE DA SILVA	6281320026712025	638,00	ELISANA S CONCEICAO	6281320735014010	319,00
DAMIAO PINHEIRO	6281320026262021	638,00	ELISANGELO P COSTA	6281320026649037	638,00
DANIEL A R BORGES	6281320025972026	638,00	ELIVAN RODRIGUES DE LIMA	6281320025918029	638,00
DANIEL EUGENIO	6281320026869023	638,00	ELPIDES LEAO DE OLIVEIRA	6281320026879022	638,00
DANIELA PEREIRA DA SILVA	6281320026043025	638,00	ELTON SOARES DE SOUZA	6281320026771021	638,00



Green Card S/A - Refeições, Comércio e Serviços
Relatório Analítico de Pedidos



Nome:	Número do cartão:	Valor Crédito:	Nome:	Número do cartão:	Valor Crédito:
ELUZIA GOMES DE OLIVEIRA	6281320026162023	638,00	GERMANO G A S ROCHA	6281320735019019	319,00
ELVIO OMENA LEITE	6281320026777028	638,00	GILBERTO A SANTOS	6281320026419027	638,00
ELZA M L SANTOS	6281320026298025	638,00	GILDENOR SILVA CRUZ	6281320025929026	638,00
EMILIA I A GOUVEIA	6281320026776020	638,00	GILDEVAN F SANTOS	6281320026305028	638,00
EMMANUEL VICENTE DIAS	6281320263590019	638,00	GILENO MARQUES LUZ	6281320026275023	638,00
EMMILY DALLA CORTE	6281320901233014	319,00	GILMAR BEZERRA DA SILVA	6281320426401013	638,00
ENAUDO ROBERIO DE MELO	6281320026375021	638,00	GILMAR V SANTOS	6281320026475029	638,00
ENIO DE SOUZA BOMFIM	6281320025871020	638,00	GILSON MELO LOPES	6281320025991026	638,00
EPAMINONDAS P ROCHA	6281320026178029	638,00	GILVAN DA SILVA	6281320026473024	638,00
ERICKSON AQUINO DANTAS	6281320026273028	638,00	GILVANIA S ALMEIDA	628132055496016	638,00
ERISVALDO B SILVA	6281320026287028	638,00	GISELDA M C SILVA	6281320026017029	638,00
ERIVALDO DA SILVA XAVIER	6281320026352020	638,00	GISELMA A C SOT	6281320026313022	638,00
ERIVANO CLETO CAVALCANTE	6281320026114024	638,00	GIULLIANO B ALMEIDA	6281320026159029	638,00
ERNANDI O SABINO	6281320026859024	638,00	GIVAL S CAVALCANTE	6281320026451020	638,00
ERYKA S L ROCHA	6281320735015017	319,00	GIVALDO A SANTOS	6281320026406024	638,00
ETEVALDO T SOUZA	6281320026311026	638,00	GIVANILDO JOSE SILVA	6281320026524024	638,00
EUCENIA MARIA VIEIRA	6281320026753029	638,00	GIVANILDO M SILVA	6281320026249028	638,00
EVANDRO R LIMA	6281320026246024	638,00	GLADYS DA ROCHA BARROS	6281320026608025	638,00
EVAR HONORATO	6281320026393024	638,00	GLAUCO MATOS VIEIRA	6281320026659028	638,00
EVERALDO C SILVA	6281320025949024	638,00	GONCALO DE OLIVEIRA	6281320026155027	638,00
EVERALDO COSTA PORANGABA	6281320025963025	638,00	GUSTAVO F CAVALCANTE	6281320025970020	638,00
EVERALDO VITAL DA SILVA	6281320026465020	638,00	GUSTAVO H A D	6281320026292028	638,00
EVERSON DOS SANTOS MELO	6281320263591017	638,00	GUSTAVO J S CAVALCANTE	6281320525230024	638,00
EVERTON R V CORREIA	62813200261234012	319,00	HELIANETE G P MEL	6281320026107028	638,00
EWERTON SOUZA DE ARAUJO	6281320263592023	638,00	HELIO FAUSTINO SARAFIM	6281320026704022	638,00
FABIANA L N LOBO	6281320526658017	638,00	HENRIQUE R PACHECO	6281320026870021	638,00
FABSON N LEMOS	6281320263593021	638,00	HERBERTH L S CRUZ	6281320026251024	638,00
FATIMA M P THOMAZ	6281320026749027	638,00	HERILIO MONTEIRO BARBOSA	6281320026242023	638,00
FELIPE C B LIMA	6281320026483023	638,00	HERMES PEREIRA FILHO	6281320026536028	638,00
FELIPE S CAVALCANTE	6281320026622026	638,00	HERYANNE P SILVA	62813200263596016	638,00
FERNANDA M P MELO	6281320888502019	638,00	HILDABERTO A SOUZA	6281320026131028	638,00
FERNANDO A M COSTA	6281320026376029	638,00	HUDSON NICACIO VILAR	6281320026841022	638,00
FERNANDO A S A DOS	6281320026289024	638,00	HUMBERTO R CARDOSO	6281320053634027	638,00
FERNANDO B M N S	6281320026505023	638,00	ICARO C O ANDRADE	6281320895223013	638,00
FERNANDO F BARBOSA	6281320139928013	638,00	IDELFONSO NUNES DA SILVA	6281320026630029	638,00
FERNANDO M SANTOS	6281320026257021	638,00	IGOR C S OLIVEIRA	6281320263597014	638,00
FERNANDO ONOFRE DA SILVA	6281320026428028	638,00	INALDO J L SILVA	6281320026007038	638,00
FERNANDO RODRIGUES ROCHA	62813200262680025	638,00	IONE L O BA	6281320025900035	638,00
FERNANDO S PONTUAL	6281320025898023	638,00	IRACEMA OLIVEIRA	6281320029077020	638,00
FLAVIA C C FERREI	6281320026285030	638,00	IRENE ANGELO DA SILVA	6281320026000025	638,00
FLAVIA M A C CA	6281320025912022	638,00	ISADORA G SOUZA	6281320901235019	319,00
FLAVIO BARBOSA VIEIRA	6281320026276021	638,00	ISILANE M M S GARCIA	62813200263598012	638,00
FLORIANO DA SILVA SANTOS	6281320026295021	638,00	ISLI DA SILVA VIEIRA	6281320289017013	638,00
FRANCILDES P ANDRADE	6281320026684026	638,00	ITALO D R BEZERRA	6281320421777011	638,00
FRANCISCO A S BAND	6281320026386028	638,00	ITALO M S ALVES	6281320735022021	319,00
FRANCISCO C FERNANDES	6281320026147024	638,00	IVANALDO JOSE DA SILVA	6281320026160035	638,00
FRANCISCO D B MELO	6281320895222015	638,00	IVANILDO H SILVA	6281320026339027	638,00
FRANCISCO D OLIVEIRA	6281320026648021	638,00	IVANILSON P BEZERRA	6281320026175025	638,00
FRANCISCO I NASCIMENT	6281320026681022	638,00	IVETE MARIA VIEIRA COSTA	6281320026188038	638,00
FRANCISCO LIMA TEIXEIRA	6281320026714039	638,00	IVISON J I FARIA	6281320026047026	638,00
FRANCISCO M N OLI	6281320026646025	638,00	IVONILDO O SANTOS	6281320026064021	638,00
FRANCISVAGNE F SANTOS	6281320026559020	638,00	JACKSON CORREIA DA SILVA	6281320026592021	638,00
FRANCOA BARBOSA SILVA	6281320026509025	638,00	JACKSON F F JUNIOR	6281320081673013	638,00
FRANKLIN F M BISPO	6281320026129022	638,00	JACKSON F SILVA	6281320026413020	638,00
FRAUDIZIO B SILVA	6281320026507029	638,00	JADIELSON L MAGALHAES	6281320025939025	638,00
FROBEL A M SILVA	6281320026196021	638,00	JADSON B S MELO	6281320337352016	638,00
GABRIEL DE MELO SANTOS	6281320735017039	319,00	JAILSON CORREA DE ARAUJO	6281320026566025	638,00
GABRIELA V W RODRIGUES	6281320735018029	319,00	JAILTON JOSE DOS SANTOS	6281320026049030	638,00
GEAZIR PEREIRA DA SILVA	6281320026210020	638,00	JAILTON PEREIRA PINTO	6281320026229038	638,00
GENALDO DELFINO	6281320026793041	638,00	JAIR DE OLIVEIRA	6281320026708023	638,00
GENE ALVES DOS SANTOS	6281320026409028	638,00	JAIR FERREIRA DA SILVA	6281320026264027	638,00
GENILZA LAZARO DA SILVA	6281320026191022	638,00	JAIR JAMES COSTA JUNIOR	6281320026486026	638,00
GENIVAL PEDRO DA SILVA	6281320752736024	638,00	JAIR PEREIRA DA COSTA	6281320025962027	638,00
GENIVAL S ARAUJO	6281320026146026	638,00	JAIRO DE SIRQUEIRA SILVA	6281320025954024	638,00
GENIVALDO DELFINO	6281320029076022	638,00	JAIRO J P SILVA	6281320026847029	638,00
GENIVALDO M SILVA	6281320026004027	638,00	JAMERSON S GOMES	6281320901236017	319,00
GENIVALDO R SANTOS	6281320026643022	638,00	JAMES MARQUES CAITANO	6281320026485028	638,00
GEORGE R S A D	6281320026489038	638,00	JAMES PEREIRA DOS SANTOS	6281320026662022	638,00
GEORGINA OTTE PEDROSA	6281320026103027	638,00	JAN CARLOS MADEIRO	6281320026798024	638,00
GEOVAL RAMOS FERREIRA	6281320026545029	638,00	JANE G T CALIXTO	6281320026145028	638,00
GEOVANE ROQUE DOS SANTOS	6281320026414028	638,00	JANIZETE S MONTEIRO	6281320026381029	638,00
GEOVÂNIO DOS SANTOS	6281320263595018	638,00	JANYO LOPES DE LIMA	6281320026328038	638,00
GERALDO L B LIMA	6281320026724020	638,00	JAQUELINE B S SILVA	6281320430525013	638,00
GERALDO P M JUNIOR	6281320026623024	638,00	JARBAS DUARTE FEITOSA	6281320026575026	638,00
GERLUCE F A MARQ	6281320026755024	638,00	JARLES CARLOS DE LIMA	6281320026303023	638,00

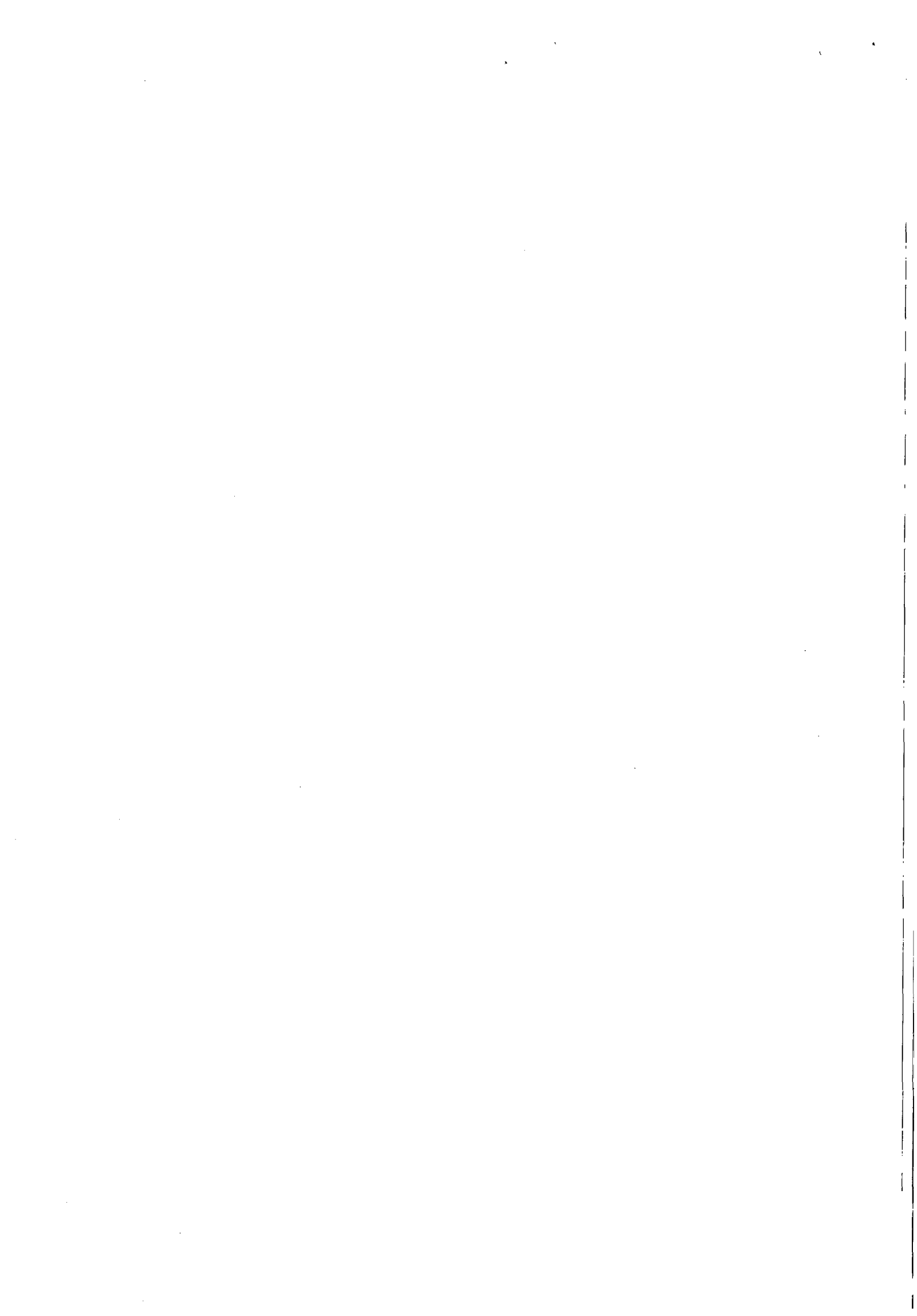


Green Card S/A - Refeições, Comércio e Serviços

Relatório Analítico de Pedidos



Nome:	Número do cartão:	Valor Crédito:	Nome:	Número do cartão:	Valor Crédito:
JASON G A NETO	6281320501595010	638,00	JOSE C L SANTOS	6281320026174028	638,00
JEAN JORGE PEREIRA SILVA	6281320026344035	638,00	JOSE C M SOUZA	6281320026065028	638,00
JEDIAEL P SANTOS	6281320026694025	638,00	JOSE C R ALVES	6281320026823020	638,00
JEFERSON TORRES GALINDO	6281320025964023	638,00	JOSE C S AMARAL	6281320026855022	638,00
JENNIFER S O SANTOS	6281320735024019	319,00	JOSE C S DUDA	6281320026104025	638,00
JERFSON H D VICENTE	6281320263801014	638,00	JOSE C S OLIVEIRA	6281320076550010	638,00
JESSICA G S FERREIRA	6281320272389023	638,00	JOSE C V ALVORAVEL	6281320026466028	638,00
JOACIR CONCEICAO SILVA	6281320026614023	638,00	JOSE CARLOS DA SILVA	6281320026318021	638,00
JOAO B ALCANTARA	6281320026839026	638,00	JOSE CARLOS DANTAS FILHO	6281320026691021	638,00
JOAO C P NUNES	6281320026022029	638,00	JOSE CARLOS DE MELO	6281320026519024	638,00
JOAO C S NETO	6281320263602046	638,00	JOSE CARLOS VIEIRA	6281320026226026	638,00
JOAO CARLOS PERBOIRE	6281320026137025	638,00	JOSE CICERO DA SILVA	6281320026542026	638,00
JOAO CORREIA SOBRINHO	6281320026657022	638,00	JOSE CICERO DOS SANTOS	6281320026403021	638,00
JOAO DA SILVA LOPES	6281320026629021	638,00	JOSE CORREIA LEMOS	6281320026392026	638,00
JOAO DE OLIVEIRA PINTO	6281320026204023	638,00	JOSE D G SANTOS	6281320026541028	638,00
JOAO LEANDRO FERREIRA	6281320026459023	638,00	JOSE D P OLIV	6281320025994020	638,00
JOAO LOURIVAL DA SILVA	6281320026397025	638,00	JOSE DA SILVA	6281320026549021	638,00
JOAO NETO ALVES BARROS	6281320026683028	638,00	JOSE DE SIQUEIRA FILHO	6281320025984021	638,00
JOAO OLEGARIO DOS SANTOS	6281320026587021	638,00	JOSE DOS SANTOS	6281320026417021	638,00
JOAO ORMINDO	6281320026644038	638,00	JOSE DOS SANTOS GOMES	6281320026157023	638,00
JOAO P NASCIMENTO	6281320026794023	638,00	JOSE E A COSTA	6281320026446020	638,00
JOAO P P A SILVA	6281320895229010	638,00	JOSE E A PAIVA	6281320026445022	638,00
JOAO PAULO NUNES ALVES	6281320901237015	319,00	JOSE E A VIEIRA	6281320026444025	638,00
JOAO R C NETO	6281320026807023	638,00	JOSE E M LISBOA	6281320025901025	638,00
JOAQUIM J S FILHO	6281320025974022	516,78	JOSE E NASCIMENTO	6281320026808021	638,00
JOAQUIM R NASCIMENT	6281320026078039	638,00	JOSE E P LIMA	6281320263604018	638,00
JOEL MESSIAS DOS SANTOS	6281320026197029	638,00	JOSE E P MELO	6281320026243021	638,00
JOELSON PEREIRA LEITE	6281320026686021	638,00	JOSE E S SILVA	6281320026222025	638,00
JOFFRE LOBO GOMES NETO	6281320026173020	638,00	JOSE EDILBERTO GONCALVES	6281320060745014	638,00
JONAS JOSE DE MAGALHAES	6281320025932020	638,00	JOSE EDSON ARAUJO SILVA	6281320025893024	638,00
JONATAS PEREIRA SANTOS	6281320032250028	638,00	JOSE EDSON DE OLIVEIRA	6281320026123025	638,00
JORGE BRISENO TORRES	6281320025874024	638,00	JOSE EDSON DOS SANTOS	6281320026233022	638,00
JORGE E V MACHADO	6281320026234020	638,00	JOSE ELPIDIO DE OLIVEIRA	6281320026718030	638,00
JORGE GALVAO	6281320589180016	638,00	JOSE ERIVALDO AMARO LIMA	6281320026479021	638,00
JORGE H S SILVA	6281320517171012	638,00	JOSE F M OLIVEI	6281320026391028	638,00
JORGE LESSA DE SOUSA	6281320026573021	638,00	JOSE F SANTOS	6281320026319029	638,00
JORGE P S JUNIOR	6281320025850024	638,00	JOSE FAUSTINO DA SILVA	6281320026098029	638,00
JORGE RODRIGUES DA SILVA	6281320026395037	638,00	JOSE FAUSTINO DA SILVA	6281320026655026	638,00
JORGE V OLIVEIRA	6281320026360023	638,00	JOSE FERREIRA DA SILVA	6281320026635028	638,00
JOSAFÁ LISBOA DOS SANTOS	6281320026140029	638,00	JOSE FERREIRA DE LIMA	6281320025950022	638,00
JOSE A A FERREIRA	6281320026006022	638,00	JOSE FERREIRA NETO	6281320026501022	638,00
JOSE A A FILHO	6281320026126036	638,00	JOSE FRANCISCO ALVES	6281320025865022	638,00
JOSE A F SANT	6281320026458025	638,00	JOSE FRANCISCO SOBRINHO	6281320025947028	638,00
JOSE A S FILHO	6281320026335025	638,00	JOSE G R SILVA	6281320026577022	638,00
JOSE A S LEAO	6281320025955021	638,00	JOSE GOMES DA SILVA	6281320026707025	638,00
JOSE A S MEDEIROS	6281320026220037	638,00	JOSE H L S DE	6281320026680024	638,00
JOSE A S NUNES	6281320026555028	638,00	JOSE HELDER PESSOA NUNES	6281320026857028	638,00
JOSE AGUIAR DOS SANTOS	6281320026601020	638,00	JOSE HELENO DA SILVA	6281320026013028	638,00
JOSE AILTON BARBOSA	6281320026570027	638,00	JOSE HELIO ALVES	6281320026327022	638,00
JOSE ALBERTO PEREIRA	6281320026737022	638,00	JOSE I B NASCIMENT	6281320026117027	638,00
JOSE ALDO DOS SANTOS	6281320026427020	638,00	JOSE J F MORAIS	6281320026314020	638,00
JOSE ALDO XAVIER	6281320026356021	638,00	JOSE J O FILHO	6281320026141027	638,00
JOSE ALFREDO DA HORA	6281320026597020	638,00	JOSE J S BARBOSA	6281320026689025	638,00
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	6281320026834035	638,00	JOSE J S LIMA	6281320026418029	638,00
JOSE ALVES DOS SANTOS	6281320026362029	638,00	JOSE JURANDI RIBEIRO	6281320026682020	638,00
JOSE AMARO ALVES	6281320026861020	638,00	JOSE K G OLIVEIRA	6281320901325018	319,00
JOSE ANCELMO DE ANDRADE	6281320026333020	638,00	JOSE L L CARVALHO	6281320026324029	638,00
JOSE ANTONIO RIBEIRO	6281320026802024	638,00	JOSE L O CARLOS	6281320026845031	638,00
JOSE ARNALDO DA SILVA	6281320026439025	638,00	JOSE LOPES DA SILVA	6281320025944025	638,00
JOSE ARNALDO PEREIRA	6281320026235027	638,00	JOSE LUIZ FILHO	6281320026530021	638,00
JOSE ARNOBIO CAMILO	6281320026865021	638,00	JOSE M A FLORENT	6281320026664028	638,00
JOSE AUGUSTO FERREIRA	6281320026345024	638,00	JOSE M C VASC	6281320025878025	638,00
JOSE AVILA GONCALVES	6281320026271022	638,00	JOSE M G COSTA	6281320026641026	638,00
JOSE B P FILHO	6281320026470020	638,00	JOSE M S JUNIOR	6281320026768035	638,00
JOSE BARBOSA DA SILVA	6281320026527027	638,00	JOSE MACEDO ROCHA JUNIOR	6281320026480029	638,00
JOSE BASILIO DA SILVA	6281320026012038	638,00	JOSE MARCOS DOS SANTOS	6281320026323021	638,00
JOSE BEZERRA DE ARAUJO	6281320026720028	638,00	JOSE MARIA ALENCAR	6281320074098020	638,00
JOSE C B BEZERRA	6281320026215029	638,00	JOSE MARIA CAETANO ALVES	6281320026820026	638,00
JOSE C B OLIVEIRA	6281320026605021	638,00	JOSE MATIAS DOS SANTOS	6281320026401025	638,00
JOSE C B SILVA	6281320026464023	638,00	JOSE MAURICIO DA SILVA	6281320026584036	638,00
JOSE C C SANTOS	6281320026411024	638,00	JOSE N V LIMA	6281320025906032	638,00
JOSE C C SILVA	6281320026081025	638,00	JOSE NILSON NOBRE	6281320025941021	638,00
JOSE C F LIMA	6281320026531029	638,00	JOSE NUNES JUNIOR	6281320026594027	638,00
JOSE C F SOUZA	6281320026316025	638,00	JOSE O C FERRO	6281320026620020	638,00
JOSE C L OLIVEIRA	6281320025953026	638,00	JOSE O O MELO	6281320026801026	638,00

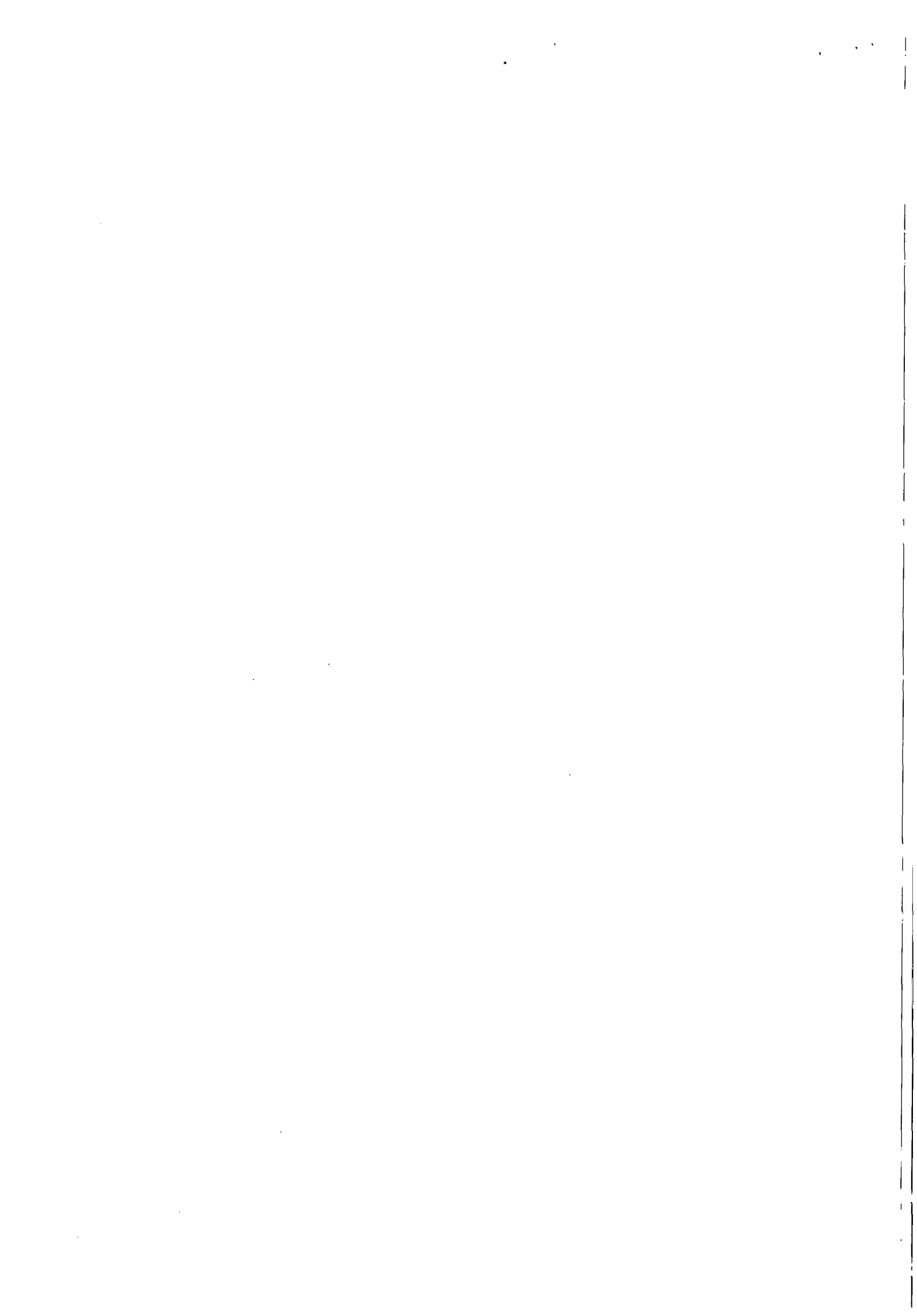


Green Card S/A - Refeições, Comércio e Serviços

Relatório Analítico de Pedidos



Nome:	Número do cartão:	Valor Crédito:	Nome:	Número do cartão:	Valor Crédito:
JOSE OSMAR CANUTO ROCHA	6281320025942029	638,00	LIDIANE SANTOS LIMA	6281320026525021	638,00
JOSE OSVALDO DOS SANTOS	6281320026611029	638,00	LILIAN DIAS FERREIRA	6281320025845024	638,00
JOSE P O JUNIOR	6281320026854025	638,00	LINDUARTE P SILVA	6281320026739028	638,00
JOSE PEREIRA MATIAS	6281320026514025	638,00	LIVIA MARIA SOARES DIAS	6281320263559014	638,00
JOSE R ALBUQUERQUE	6281320432229028	638,00	LUCAS ALMEIDA MELO	6281320901239011	319,00
JOSE R G SILVA	6281320895224029	638,00	LUCI GLEIDE DA SILVA	6281320025888024	638,00
JOSE R M LIMA	6281320263606021	638,00	LUCIA FATIMA DE OLIVEIRA	6281320439815027	638,00
JOSE R O LUCENA	6281320026347020	638,00	LUCIANA E G CAVALCANTE	6281320436608011	638,00
JOSE R S LEMOS	6281320025881037	638,00	LUCIANA SANDES SILVA	6281320026729029	638,00
JOSE REINALDO DA SILVA	6281320026453026	638,00	LUCIANO ALVES DA SILVA	6281320026128024	638,00
JOSE RICARDO MOREIRA	6281320026852037	638,00	LUCIANO DA SILVA	6281320025971028	638,00
JOSE RICLES SILVA	6281320026272020	638,00	LUCIANO DE MELO SANTOS	6281320026373026	638,00
JOSE ROBERTO DE MELO	6281320026268028	638,00	LUCIANO MOREIRA BARROS	6281320026838028	638,00
JOSE ROBERTO VALOIS LOBO	6281320026874023	638,00	LUCINEIDE S MENDES	6281320026326024	638,00
JOSE ROCHA DE OLIVEIRA	6281320026783026	638,00	LUCRECIO SANTANA JUNIOR	6281320469085012	638,00
JOSE RODRIGUES LIMA	6281320026734029	638,00	LUIS C C LIMA	6281320026504026	638,00
JOSE RODRIGUES OLIVEIRA	6281320026255025	638,00	LUIS C F JUNIOR	6281320026632025	638,00
JOSE ROGERIO DA SILVA	6281320026508027	638,00	LUIS C T ANDRADE	6281320026831023	638,00
JOSE RONALDO DA SILVA	6281320026499029	638,00	LUIZ ANDRADE SILVA	6281320026240027	638,00
JOSE RONALDO DA SILVA	6281320026579028	638,00	LUIZ C B NASCIMENTO	6281320411673014	638,00
JOSE RUBENS OMENA JUNIOR	6281320512599019	638,00	LUIZ C P NETO	6281320263637018	638,00
JOSE S C CARVALHO	6281320026741024	638,00	LUIZ CARLOS BISPO	6281320026690023	638,00
JOSE SIMOES CASTRO	6281320026008028	638,00	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	6281320026099027	638,00
JOSE T D S FIL	6281320026698026	638,00	LUIZ CLAUDIO DE AMORIM	6281320026447028	638,00
JOSE U C ARAUJO	6281320026097021	638,00	LUIZ DE MATOS MOTA	6281320026596022	638,00
JOSE U F SILVA	6281320026591023	638,00	LUIZ E F COSTA	6281320025872028	638,00
JOSE UILSON DA SILVA	6281320026610021	638,00	LUIZ EDUARDO DA SILVA	6281320026613025	638,00
JOSE V S SILVA	6281320026266022	638,00	LUIZ H O LINS	6281320901240019	319,00
JOSE VICENTE DA SILVA	6281320026415025	638,00	LUIZ M B DIONISIO	6281320539245026	638,00
JOSE W ARAUJO	6281320026430024	638,00	LUIZ NOGUEIRA DA SILVA	6281320026572049	638,00
JOSE W P SILVA	6281320895225018	638,00	LUIZ NUNES DE LIMA	6281320026595024	638,00
JOSE WILSON MODESTO	6281320026280031	638,00	LUZENILDO CORREIA GOMES	6281320026472026	638,00
JOSELANDIO N SANTO	6281320026719020	638,00	MAGNIEDJA COSTA CORREIA	6281320026151026	638,00
JOSENILDA BARROS COSTA	6281320025914044	638,00	MAGNO DA SILVA	6281320026544022	638,00
JOSENILDO JOSE DA SILVA	6281320263607011	638,00	MAIKELL GAMA DE MELO	6281320263609017	638,00
JOSIANE S S COSTA	6281320026101021	638,00	MAMBRE NICACIO FERREIRA	6281320026743020	638,00
JOSIAS DUARTE DE LUCENA	6281320026291020	638,00	MANOEL ALVES DE MENEZES	6281320026540020	638,00
JOSIMAR M M ROCHA	6281320026030022	638,00	MANOEL M R SANTO	6281320026203025	638,00
JOSINEUMA ALVES DA SILVA	6281320025978049	638,00	MANOEL M SANTOS	6281320026567031	638,00
JOSIVALDO M SANTOS	6281320026088020	638,00	MANOEL MESSIAS VITORINO	6281320026420025	638,00
JOSIVALDO S S COS	6281320026408020	638,00	MANOEL NASCIMENTO	6281320026517028	638,00
JOSUELLY C S SOUZA	6281320289019019	638,00	MANOEL PEREIRA NETO	6281320026713023	638,00
JOYCE DE LIMA FERREIRA	6281320735025016	319,00	MANOEL T D ARAUJ	6281320026535020	638,00
JUAMAR C M MESSIAS	6281320026452029	638,00	MANOEL VIEIRA DA SILVA	6281320026814029	638,00
JUAREZ BEZERRA COSTA	6281320026405058	638,00	MANUEL A D COUTINHO	6281320026816024	638,00
JUDIRON DA SILVA PENA	6281320291369022	638,00	MARCELA A CALHEIROS	6281320025890020	638,00
JULIANA S FAGUNDES	6281320895226016	638,00	MARCELO COSTA FERRO	6281320026638022	638,00
JULIANO T F MAC	6281320026598028	638,00	MARCELO DE MELO FERRO	6281320513288026	638,00
JULIO C M M JUNIOR	6281320293007018	638,00	MARCELO F SILVA	6281320026688027	638,00
JULIO DOS SANTOS BALBINO	6281320026617034	638,00	MARCELO LUCIO DE ANDRADE	6281320026029032	638,00
JULIO F M JUNIO	6281320026599026	638,00	MARCIA C C LUN	6281320025853028	638,00
JURANDIR L G FILHO	6281320026343037	638,00	MARCIA CLEIDE CANDIDO	6281320289020025	638,00
KARINA S OLIVEIRA	6281320438245010	638,00	MARCIA MELO	6281320026745025	638,00
KARLA V D B BRITO	6281320263556010	638,00	MARCILENE G P VIANA	6281320735029018	319,00
KATARINA B SILVA	6281320026075027	638,00	MARCIO A B CALIXTO	6281320026647023	638,00
KATIA M F OLIVEIRA	6281320436607013	638,00	MARCIO A P SILVA	6281320026871029	638,00
KELIANE HERIQUE DA SILVA	6281320263651027	638,00	MARCIO ANTONIO DA SILVA	6281320025854026	638,00
KELY C L GUIMARA	6281320025884023	638,00	MARCIO DE ALVORAVEL	6281320026206028	638,00
KLEBER ALVES DE MELO	6281320026482025	638,00	MARCIO H R MENEZ	6281320025968024	638,00
KLEVERTON D C FARIAS	6281320263608019	638,00	MARCIO J C MAGALHAES	6281320026510023	638,00
KLEYTON E M CARDOSO	6281320901238013	319,00	MARCIO SOARES SANTOS	62813200263610015	638,00
KRISHMORRO DUARTE	6281320026490028	638,00	MARCIO XAVIER DOS SANTOS	6281320339032012	638,00
KYVIA V B MURTA	6281320263557026	638,00	MARCONDES O PORANGABA	6281320735030016	319,00
LAERTE DE OLIVEIRA LOPES	6281320026357037	638,00	MARCOS A A COSTA	6281320026261023	638,00
LAIS LIMA DE SOUZA LEAO	6281320263544032	638,00	MARCOS A A NASC	6281320026288026	638,00
LARYNE RODRIGUES SABINO	6281320263558016	638,00	MARCOS A B SILVA	6281320026849025	638,00
LARYSSA FARIAS BRITO	6281320263652025	638,00	MARCOS A C MELO	6281320025967026	638,00
LAURA L ARAUJO FRANCA	6281320407723013	638,00	MARCOS A C VIEIRA	6281320025976027	638,00
LAURO C F ALMEID	6281320026371020	638,00	MARCOS A G SILVA	6281320263611013	638,00
LEMUEL PEREIRA DUARTE	6281320026668029	638,00	MARCOS A M SILVA	6281320026396027	638,00
LENILSON VALERIO	6281320026511021	638,00	MARCOS A OLIVEIRA	6281320025924027	638,00
LEONARDO E G S ANDRA	6281320735026022	319,00	MARCOS A S MOURA	6281320026053024	638,00
LEONIDAS F SOBRINHO	6281320026089028	638,00	MARCOS ANTONIO COSTA	6281320026569029	638,00
LEONARDO INACIO BOMFIM	6281320528805012	638,00	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO	6281320026534023	638,00
LEVI PEIXOTO COSTA	6281320735027012	319,00	MARCOS ANTONIO FREITAS	6281320026693027	638,00



Green Card S/A - Refeições, Comércio e Serviços

Relatório Analítico de Pedidos



Nome:	Número do cartão:	Valor Crédito:	Nome:	Número do cartão:	Valor Crédito:
MARCOS ANTONIO MONTEIRO	6281320026476027	638,00	NAILTON J C IDALINO	6281320025842021	638,00
MARCOS REIS DOS SANTOS	6281320263612029	638,00	NARCISO A OLIVEIRA	6281320026435023	638,00
MARCOS SERGIO DA SILVA	6281320026457027	638,00	NARCISO LUIZ DA SILVA	6281320026170018	638,00
MARCOS SILVA DE LIMA	6281320026100023	638,00	NATALIA PEREIRA LOPES	6281320263564030	638,00
MARCUS C M FERRAZ	6281320901241017	319,00	NATHALIE G CORDEIRO	6281320479240011	638,00
MARGARIDA M M FEITOSA	6281320026253020	638,00	NEDSON NOLASCO RIBEIRO	6281320025993022	638,00
MARIA A MELO	6281320026125020	638,00	NEILSON DA SILVA GOMES	6281320026321025	638,00
MARIA A T SAN	6281320026374024	638,00	NELI LIMA PEREIRA	6281320026754027	638,00
MARIA APARECIDA DE LIMA	6281320025923029	638,00	NENOI PINTO ARAUJO	6281320263638016	638,00
MARIA BETANIA DE LIMA	6281320026152024	638,00	NICOLAS H S ALMEIDA	6281320901243013	319,00
MARIA C F DOS	6281320026882026	638,00	NIELSON SOUZA SILVA	6281320026355023	638,00
MARIA C F RODRIGUE	6281320026866029	638,00	NIKAELLY E C O SANTOS	6281320263565029	638,00
MARIA C R DE	6281320025961029	638,00	NILTON DOS SANTOS	6281320026070028	638,00
MARIA C S BUARQUE	6281320026057033	638,00	NIVALDO F SANTOS	6281320026177021	638,00
MARIA C SANTOS	6281320263562018	638,00	NORIVAL C SILVA	6281320026792027	638,00
MARIA CRISTIANE PRAXEDES	6281320060965018	638,00	ORLANDO C FIGUEIREDO	6281320025915025	638,00
MARIA DENICE DE SOUZA	6281320026702026	638,00	OSMAN DOS SANTOS	6281320026258029	638,00
MARIA EUDES ALVES SANTOS	6281320026154020	638,00	OSMAN ERNESTO CRUZ	6281320026469022	638,00
MARIA F A CAST	6281320025858027	638,00	OSMAR LISBOA	6281320589181014	638,00
MARIA F A DE	6281320026153022	638,00	OSMAR S L JUNIOR	6281320263566027	638,00
MARIA F B RAMOS	6281320025844027	638,00	PAULO A B ROSA	6281320026124023	638,00
MARIA F L AMORIM	6281320025877027	638,00	PAULO A T SOUZA	6281320026740026	638,00
MARIA F M LISBOA	6281320025922021	638,00	PAULO B S LEAL	6281320602328014	638,00
MARIA F P C C	6281320025889022	638,00	PAULO C B MELLO	6281320266211019	638,00
MARIA F S RAMOS	6281320026026020	638,00	PAULO CESAR BRITO	6281320026087022	638,00
MARIA F T BARRETO	6281320026389022	638,00	PAULO CESAR NUNES LOPES	6281320026498021	638,00
MARIA G C CORTEZ	6281320025862029	638,00	PAULO D O FILHO	6281320026547025	638,00
MARIA G T TEIXE	6281320026790021	638,00	PAULO FERREIRA COSTA	6281320026583020	638,00
MARIA I A COSTA	6281320025927020	638,00	PAULO J J TEODOSIO	6281320026256023	638,00
MARIA J G SILVA	6281320026760024	638,00	PAULO LOPES VASCONCELOS	6281320026639020	638,00
MARIA J T SANTOS	6281320026015023	638,00	PAULO M A P D CORREIA	6281320263617028	638,00
MARIA L A E SILVA	6281320026616010	638,00	PAULO P D CORREIA	6281320026399039	638,00
MARIA L A OLIVEI	6281320026750025	638,00	PAULO R G FILHO	6281320026322023	638,00
MARIA L C VASCONCELOS	6281320026094028	638,00	PAULO SOARES DE OLIVEIRA	6281320026674027	638,00
MARIA L S MEDE	6281320026164029	638,00	PAULO V M SA	6281320026294024	638,00
MARIA N R SIL	6281320026084037	638,00	PEDRO B S FILHO	6281320025894022	638,00
MARIA P D SILVA	6281320735031014	319,00	PEDRO DA SILVA RODRIGUES	6281320026422021	638,00
MARIA Q R LIMA	6281320025863027	638,00	PEDRO J C GONCALVES	6281320477618028	638,00
MARIA Q T ASS	6281320026156025	638,00	PEDRO JOSE MARQUES LEITE	6281320026127026	638,00
MARIA R V DEUS	6281320026051028	638,00	PEDRO LUIZ DE SOUZA	6281320026663020	638,00
MARIA S G MARINHO	6281320026297027	638,00	PEDRO N S FILHO	6281320026218023	638,00
MARIA S L BEZERRA	6281320025988022	638,00	PEDRO SILVA SANTOS	6281320026881028	638,00
MARIA S M LEITE	6281320025921023	638,00	PEDRO VASCO DA SILVA	6281320026329028	638,00
MARIA V C FREIR	6281320026003037	638,00	PERTESON A G BARROS	6281320026487024	638,00
MARIANA ESTEVAM DE MELO	6281320263563016	638,00	PETRONILDO C BARRETO	6281320026368026	638,00
MARINEIDE C C MENDON	6281320026001023	638,00	PETRUCIO GABRIEL CARLOS	6281320026254028	638,00
MARIO J A SILVA	6281320026214022	638,00	POLLYANA M S O RAMOS	6281320511333014	638,00
MARIO JORGE LIMA	6281320026091024	638,00	PRISCILA SANTANA COUTO	6281320432230018	638,00
MARIZA P B OLIVEIRA	6281320026150028	638,00	RAFAEL PEREIRA MACIEL	6281320464653012	638,00
MARLI DE MELO LIMA	6281320026756022	638,00	RAFAEL S RODRIGUEZ	6281320385372015	638,00
MATA LILIAN BEZERRA	6281320500801013	638,00	RAFAEL SILVA GOMES	6281320735360025	319,00
MATEUS LIMA DA SILVA	6281320901242015	319,00	RAFAELA M BELTRAO	6281320735032012	319,00
MAURICIO M S COSTA	6281320026858026	638,00	RAFAELLE BARROS GAMA	6281320289021015	638,00
MAURO A B DELGADO	6281320026192020	638,00	RAILLA KLING DUTRA	6281320735033010	319,00
MAURO GOMES DOS SANTOS	6281320026586023	638,00	RAIZZA S V PIMENTEL	6281320528345019	638,00
MAXWELL DE OLIVEIRA LIMA	6281320026609023	638,00	RANIELSON A OLIVEIRA	6281320026337021	638,00
MERCIA C MACARIO	6281320026102029	638,00	RANUZIA DA SILVA CRISPIM	6281320026019025	638,00
MERCIA LEITE	6281320025857029	638,00	RAUL DIAS CARDOSO NETO	6281320026072024	638,00
MERIVALDO F MATOS	6281320026062025	638,00	RAUL T M JUNIOR	6281320025919027	638,00
MESEQUE A SILVA	6281320263613027	638,00	REBECA SAMPAIO SANTOS	6281320741858012	319,00
MIDIAN MARIA DOS SANTOS	6281320026035021	638,00	REGIVALDO L RODRIGUES	6281320026067024	638,00
MIGUEL B FIGUEIREDO	6281320026628023	638,00	REJANE M F MEDEIRO	6281320026016021	638,00
MIGUEL F D FILHO	6281320026443027	638,00	REJANE M R C M	6281320026748029	638,00
MIGUEL F O J	6281320026715044	638,00	RENATA BELO DE CASTRO	6281320735035015	319,00
MILTON J P FILHO	6281320026372028	638,00	RENATA C SANTOS	6281320289022039	638,00
MILTON J P SILVA	6281320026412022	638,00	RENATA G C SILVA	6281320735036013	319,00
MIZIA B C SOUS	6281320026071026	638,00	RENATO CORREIA DA SILVA	6281320025982025	638,00
MOISES V R NETO	6281320025840025	638,00	RENILDO ACIOLI DA ROCHA	6281320026868025	638,00
MONICA B C CUNHA	6281320026024025	638,00	RHUAY K L AMARO	6281320511334020	638,00
MONICA BARBOSA DA SILVA	6281320026085026	638,00	RICARDO A N SILVA	6281320425572020	638,00
MONICA V S VALENTE	6281320026082023	638,00	RICARDO B MORAES	6281320026726025	638,00
MOSART DA SILVA AMARAL	6281320026872035	638,00	RICARDO C C L JUNIOR	6281320735037011	319,00
NADIA NUBIA SA DO AMARAL	6281320026491026	638,00	RICARDO C M VIEI	6281320025843029	638,00
NADJA M R AREDE	6281320025882027	638,00	RICARDO CABRAL DA SILVA	6281320026425024	638,00
NAILSON CRUZ DE OLIVEIRA	6281320263614017	638,00	RICARDO DA SILVA SANTOS	6281320026832021	638,00



Green Card S/A - Refeições, Comércio e Serviços

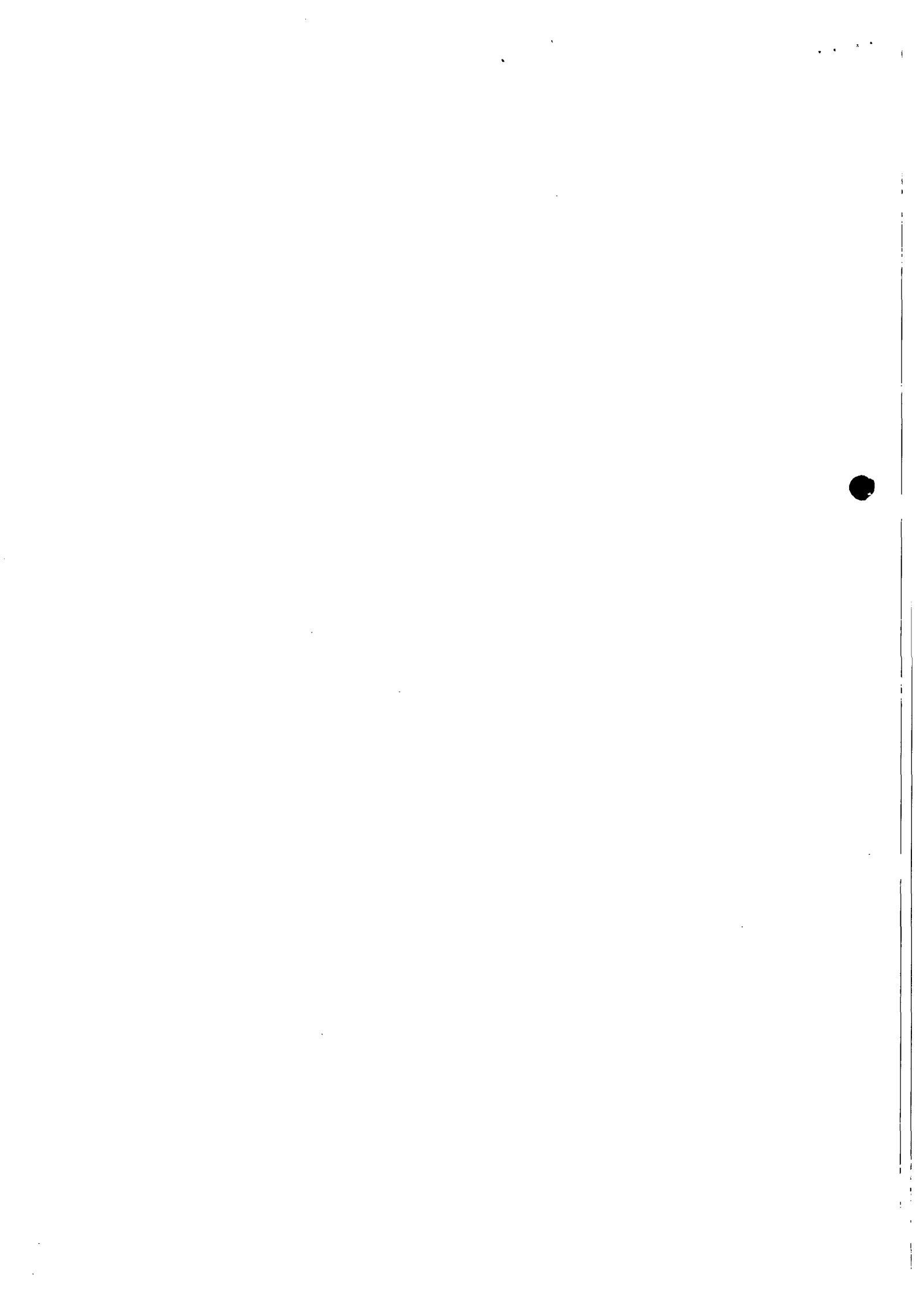
Relatório Analítico de Pedidos



Nome:	Número do cartão:	Valor Crédito:	Nome:	Número do cartão:	Valor Crédito:
RICARDO F C OLIV	6281320025902023	638,00	TAIRO DO VALE FONSECA	6281320871019013	638,00
RICARDO I G SOUZA	6281320263639022	638,00	TALVANE GOMES BARBOSA	6281320417257010	638,00
RITA C A SANT	6281320026018027	638,00	TANIA M A CAV	6281320026039023	638,00
RITA C SANTOS	6281320026398023	638,00	TARCISIO F CORREIA	6281320025983023	638,00
RITA DE CASSIA FERNANDES	6281320026685023	638,00	TELMA M S MIRANDA	6281320025904029	638,00
ROBERTO MALTA DE LIMA	6281320026710029	638,00	THALES O C MELO	6281320293197017	638,00
ROBERTISON J M SANTOS	6281320026761022	638,00	THAYSE S FONSECA	6281320263623026	638,00
ROBERTO DE MOURA E SILVA	6281320026167022	638,00	THIAGO A ALBUQUERQUE	6281320531847019	638,00
ROBERTO V OLIVEIRA	6281320026068022	638,00	THIAGO E L OLIVEIR	6281320026561026	638,00
ROBSON CARDOSO FERNANDES	6281320026736024	638,00	THIAGO GOMES DE LIMA	6281320735040015	319,00
ROBSON FERREIRA DE SOUZA	6281320026672021	638,00	THIAGO JOAO MATIAS SILVA	6281320263657016	638,00
ROBSON LEMOS DE MELO	6281320026449024	638,00	THIAGO L C SANTANA	6281320026283027	638,00
RODRIGO BRITO DE SOUZA	6281320026066026	638,00	THIAGO L C SANTOS	6281320025983026	638,00
RODRIGO FERNANDO MOREIRA	6281320026307024	638,00	THLISSON T CARVALHO	6281320433777025	638,00
ROGERIO M ARAUJO	6281320026198027	638,00	TIAGO D S SILVA	6281320026667039	638,00
ROGERIO NOBRE PIRES	6281320026557024	638,00	TIAGO DE ARAUJO GREGORIO	6281320529721028	638,00
ROMULO P A E VIEIRA	62813200901244011	319,00	TIAGO JOSE SA DA FONSECA	6281320026658020	638,00
RONALDO C S JUNIO	6281320026320027	638,00	TIAGO R R ALM	6281320026284025	638,00
RONALDO C SANTOS	6281320025945022	638,00	TIAGO SANDES COSTA	628132002633025	638,00
RONALDO MENDONCA LIMA	6281320026843028	638,00	UBIRATAN LIMA SANTOS	6281320026456029	638,00
RONALDO V SANTOS	6281320026612027	638,00	ULISSES A L PRUDENTE	6281320026282045	638,00
ROOSEVELT BATISTA CUNHA	6281320026365022	638,00	ULYSSES A L SILVA	6281320283620014	638,00
ROQUE ANTONIO FILHO	6281320026494038	638,00	VAGNER DOS SANTOS	6281320026848027	638,00
ROSA M B QUEIROZ	6281320025859025	638,00	VALDEMIR S ARAUJO	6281320026278027	638,00
ROSA M S SANTOS	6281320026106020	638,00	VALDIVIA GOMES MOLINA	6281320026744036	638,00
ROSAEL RODRIGUES SANTOS	6281320026394022	638,00	VALERIA M M COSTA	6281320026774025	638,00
ROSALVA M A BA	6281320025861021	638,00	VALESKA C COSTA	6281320026833029	638,00
ROSANGELA L A SANT	6281320026112028	638,00	VALFREDO DA SILVA LINS	6281320026390020	638,00
ROSE MEYRE T ACIOLI	6281320028729035	638,00	VALMIR BEZERRA SILVA	6281320026265024	638,00
ROSEANE MOURA SANTOS	6281320029078028	638,00	VALMIR RODRIGUES MELO	6281320026518026	638,00
ROSELI C A GAT	6281320026189026	638,00	VALQUIR DAMASCENO FORTES	6281320026201029	638,00
ROSIEL P SILVA	6281320026367028	638,00	VALQUIRIA O SANDES	6281320026059021	638,00
ROSILENE SOARES DA SILVA	6281320026118029	638,00	VANDERLEA BOIA DE LIMA	6281320025907022	638,00
ROSIVAL GOMES DA COSTA	6281320026578038	638,00	VANESSA DE AMORIM CALDAS	6281320506979011	638,00
ROUSIMAR C ALMEIDA	6281320026309020	638,00	VANESSA S C F VIEIRA	6281320895227014	638,00
ROZENILDA M CALHEIROS	6281320026763028	638,00	VICENTE LUIZ PEREIRA	6281320026548023	638,00
RUBEM CALHEIROS COSTA	6281320026815028	638,00	VILMA M A ARAUJO	6281320026687029	638,00
RUBEM TENORIO DA SILVA	6281320026340025	638,00	VINICIUS LIMA LOPES	6281320735041013	319,00
RUBENS SANTOS DA SILVA	6281320026506021	638,00	VINICIUS M P S SANTOS	62813202735042011	319,00
RUBSON DOS SANTOS	6281320026441021	638,00	VIRGINIA M S CARV	6281320025975029	638,00
RUTE F S QUEIROZ	6281320026023027	638,00	VITOR M S MAIA	6281320466054011	638,00
SALATYEL N FEITOZA	6281320026315027	638,00	VIVALDO T D ANDRADE	6281320263571019	638,00
SALETE O S MAGALHAE	6281320025933036	638,00	VIVIAN D F MEDEIR	6281320026142033	638,00
SAMARA L M R VICTOR	6281320735038019	319,00	VIVIANNE M M BARBOSA	6281320026752021	638,00
SAMELLA C A MORAIS	6281320735361015	319,00	WAGNER AMORIM DA SILVA	6281320026250026	638,00
SAMUEL A MAIA	6281320026604024	638,00	WAGNER MELO DA SILVA	6281320026532027	638,00
SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA	6281320025905026	638,00	WALACE P SANTOS	6281320026380021	638,00
SAMUEL MENDES NICACIO	6281320026484021	638,00	WALSYNEIDE C S CO	6281320025969022	638,00
SANDRA DA ROCHA	6281320026038025	638,00	WANDERSON DA SILVA	6281320263658022	638,00
SANDRO J A SAMPAIO	6281320026341023	638,00	WANESSA DOS SANTOS COSTA	6281320895228012	638,00
SANDRO L P SILVA	6281320026224021	638,00	WELBY GOIS LUZ	6281320026488022	638,00
SANDRO L S BARBOSA	6281320026660026	638,00	WELLDJUNA R C MACHADO	6281320026842020	638,00
SAULO L S SILVA	6281320263619016	638,00	WELLINGTON A BRANDAO	6281320026717024	638,00
SAVYLA F S SILVA	6281320735039017	319,00	WELLINGTON DIAS DA SILVA	6281320263621012	638,00
SAYONARA M PANTALEAO	6281320025873034	638,00	WELLINGTON JOSE TAVARES	6281320477619026	638,00
SAYONARA P C SIL	6281320026028026	638,00	WESLEY M S SILVA	6281320735045014	319,00
SAYONARA V R LIRA	6281320025952028	638,00	WIL MOREIRA DA SILVA	6281320026700020	638,00
SEBASTIAO A G BRANDA	6281320026074020	638,00	WILDEMAR OMENA LUNA	6281320026293026	638,00
SEBASTIAO C CARVALHO	6281320025980029	638,00	WILLIAM GOMES DO AMARAL	6281320454360016	638,00
SEBASTIAO F SILVA	6281320026819028	638,00	WILMA C S SANTOS	6281320426422019	638,00
SEBASTIAO J MESSIAS	6281320026607027	638,00	WILTON DA SILVA SANTOS	6281320026589027	638,00
SEBASTIAO S NETO	6281320026410034	638,00	WITALLO GUIMARAES SOUZA	6281320026477033	638,00
SERGIO VIANA MENDES	6281320026725035	638,00	WLYSSES S MESQUITA	6281320446426016	638,00
SEVERINO F BARROS	6281320026364025	638,00	WOLFFGANG A R LEMOS	6281320263622010	638,00
SEVERINO R SANTOS	6281320026460021	638,00	WOLGRAND G LAURINDO	6281320026537026	638,00
SHAYENE SILVA VIEIRA	6281320911906013	319,00	WRANIA L G ALBUQUE	6281320025847038	638,00
SIDNEY DAVID DA TRINDADE	6281320263568023	638,00	YARA S S CAVALCANTE	6281320026158021	638,00
SILVANA C C MOREIRA	6281320026080027	638,00	ZELANDIA M CUNHA	6281320025870022	638,00
SILVIA ROBERTA DE BRITO	6281320026135029	638,00			
SONIA M F COSTA	6281320025938027	638,00			
STELLA BRITO ALBUQUERQUE	6281320025841049	638,00			
SUELI FACUNDES NUNES	6281320026061027	638,00			
SUELY C B PEDROSA	6281320026773027	638,00			
SUMAYA D C COST	6281320026020023	638,00			
TACITO M C BRANCO	6281320026526029	638,00			

Valor: 647.442,40

Quantidade de cartões: 1043





Prefeitura de Porto Alegre
Secretaria da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

RPS nº 6820 Série 00001, emitido em 07/05/2015

Número da Nota
2015/6803

Data e Hora de Emissão
07/05/2015

Código de Verificação
74859184

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **92.559.830/0001-71**

Inscrição Municipal: **08841829**

Nome / Razão Social: **GREEN CARD S A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS**

Endereço: **LARGO VISCONDE DO CAIRU 12, 10 ANDAR - CENTRO - CEP:90030-110**

Município: **PORTO ALEGRE**

UF: **RS**

E-mail: **contabilidade@grupogreencard.com.br**



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **174 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL**

CPF/CNPJ: **12.294.708/0001-81**

Endereço: **RUA BARAO DE ATALAIÁ 200, - CENTRO - 57020-510**

Município: **MACEIO**

UF: **AL**

E-mail:

Endereço de Entrega: **RUA BARAO DE ATALAIÁ 200, - CENTRO - 57020-510**

Município: **MACEIO**

UF: **AL**

AC: **A/C - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL/DOCS E REL**

Discriminação do(s) Serviço(s)

IN RFB 1234, ART 18 PAR. 2 VALOR COMISSAO: 0.00

56 Benefício(s) Cartao ALIMENTACAO	de	319,00	Total:	17864,00
1 Benefício(s) Cartao ALIMENTACAO	de	516,78	Total:	516,78
1 Benefício(s) Cartao ALIMENTACAO	de	631,62	Total:	631,62
985 Benefício(s) Cartao ALIMENTACAO	de	638,00	Total:	628430,00
1 DESC. INCOND. -1,22%				-7898,80

CASAL

Pedido On Line: 303092 Pedido Real: 344240

Vencimento: 30/05/2015

AF 27813

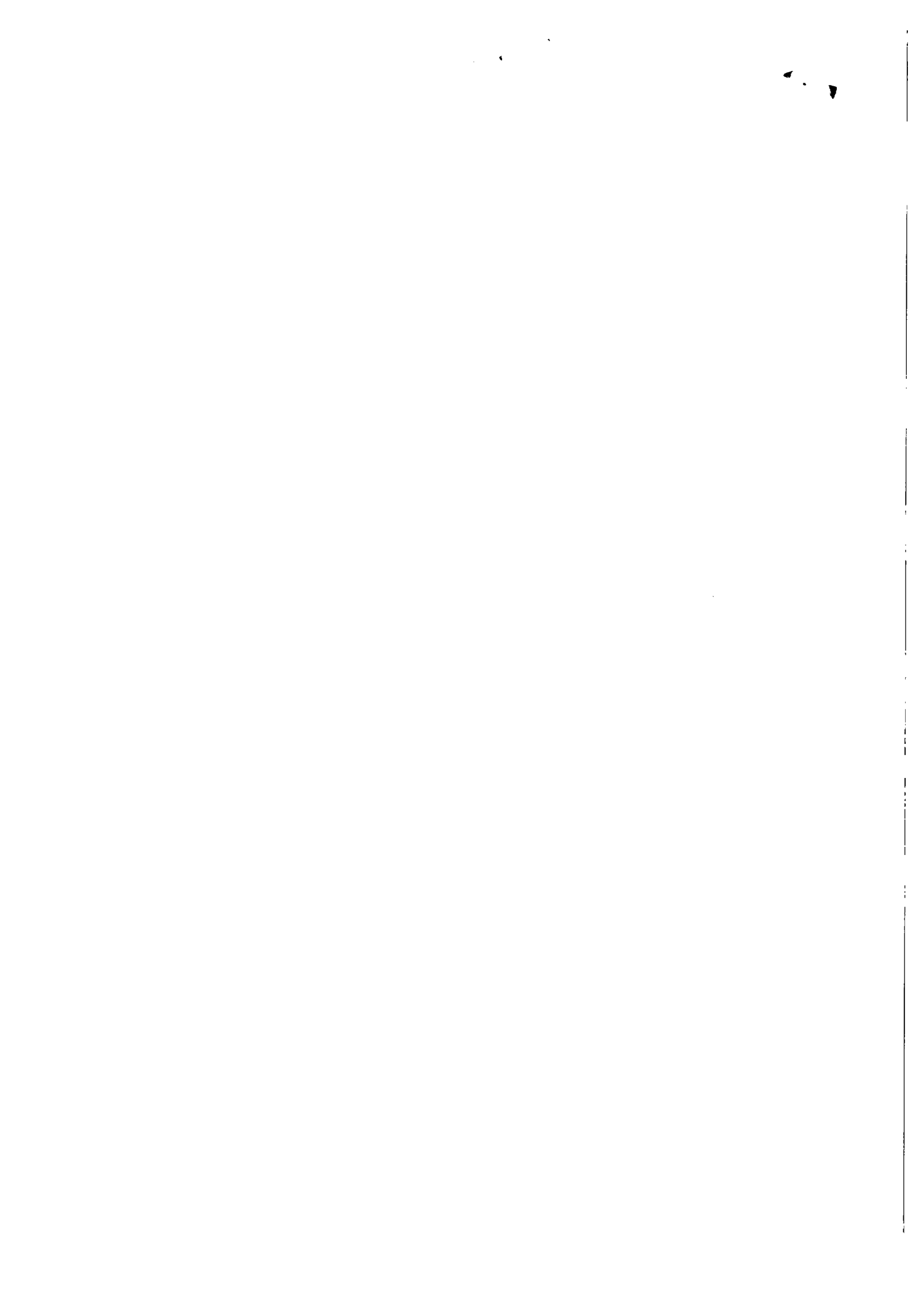
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 639.543,60

Código da Atividade Prestada

15.14 / Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

Valor dos serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Desconto Incond. (R\$)
R\$ 639.543,60	R\$ 639.543,60	R\$ 0,00	5,00 %	R\$ 0,00	0.00

OUTRAS INFORMAÇÕES





Prefeitura de Porto Alegre
Secretaria da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

RPS nº 6820 Série 00001, emitido em 07/05/2015

Número da Nota 2015/6803
Data e Hora de Emissão 07/05/2015
Código de Verificação 74859184

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **92.559.830/0001-71** Inscrição Municipal: **08841829**
 Nome / Razão Social: **GREEN CARD S A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS**
 Endereço: **LARGO VISCONDE DO CAIRU 12, 10 ANDAR - CENTRO - CEP:90030-110**
 Município: **PORTO ALEGRE** UF: **RS** E-mail: **contabilidade@grupogreencard.com.br**



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **174 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL**
 CPF/CNPJ: **12.294.708/0001-81**
 Endereço: **RUA BARAO DE ATALIAIA 200, - CENTRO - 57020-510**
 Município: **MACEIO** UF: **AL** E-mail:
 Endereço de Entrega: **RUA BARAO DE ATALIAIA 200, - CENTRO - 57020-510**
 Município: **MACEIO** UF: **AL** AC: **A/C - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL/DOCS E REL**

Discriminação do(s) Serviço(s)

IN RFB 1234, ART 18 PAR. 2 VALOR COMISSAO: 0.00

56 Beneficio(s) Cartao ALIMENTACAO	de	319,00	Total:	17864,00
1 Beneficio(s) Cartao ALIMENTACAO	de	516,78	Total:	516,78
1 Beneficio(s) Cartao ALIMENTACAO	de	631,62	Total:	631,62
985 Beneficio(s) Cartao ALIMENTACAO	de	638,00	Total:	628430,00
1 DESC. INCOND. -1,22%				-7898,80

CASAL
 Pedido On Line: 303092 Pedido Real: 344240

Vencimento: 30/05/2015
 AF 27813

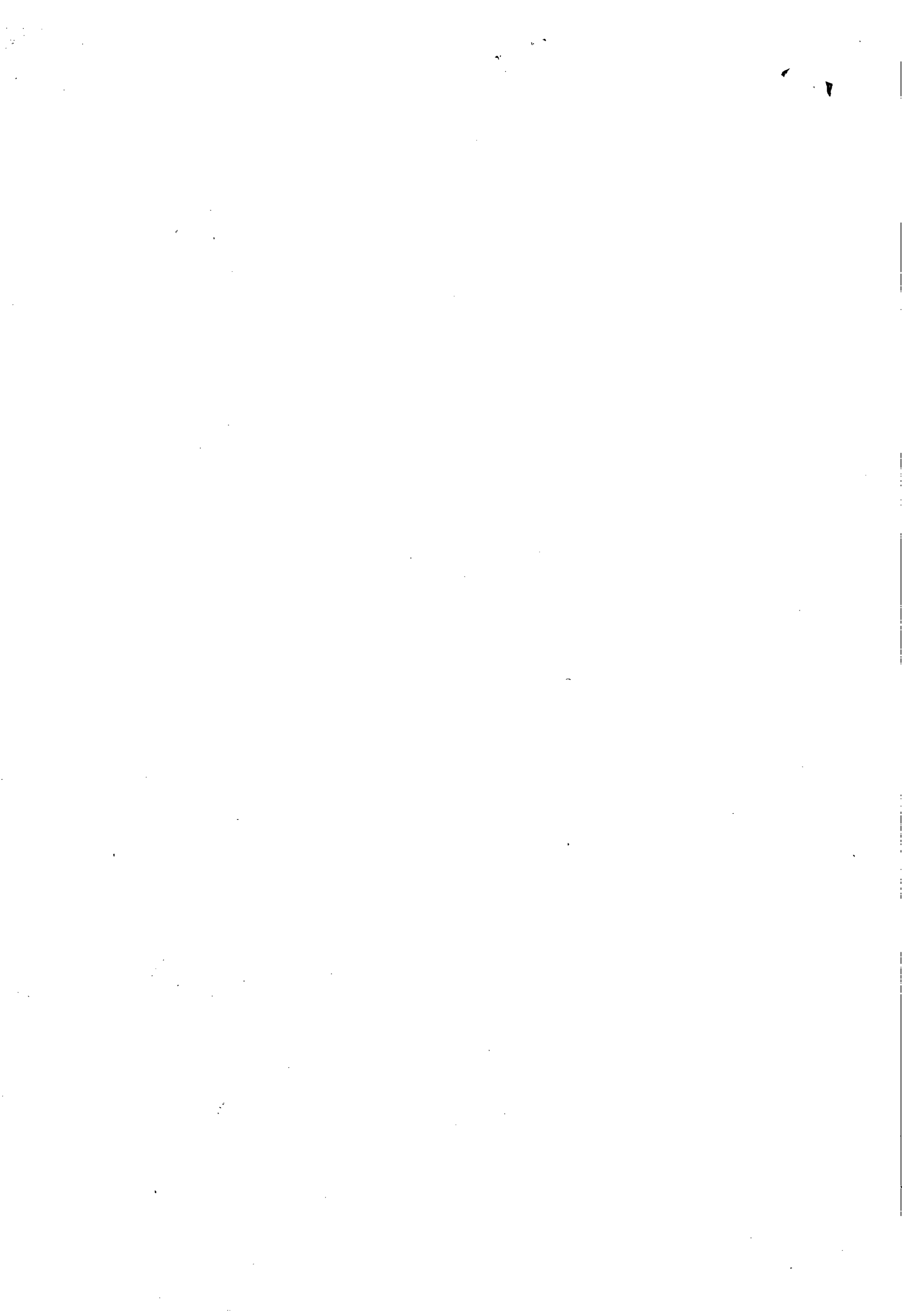
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 639.543,60

Código da Atividade Prestada

15.14 / Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

Valor dos serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Desconto Incond. (R\$)
R\$ 639.543,60	R\$ 639.543,60	R\$ 0,00	5,00 %	R\$ 0,00	0.00

OUTRAS INFORMAÇÕES





Processo N°: 3475/2015

Interessado: SUPBES

Assunto: Solicitação de renovação de Contrato nº80/2012.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO. ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 2,875% E QUANTITATIVO. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, § 1º, IV e Art. 65, § 1º DA LEI 8.666/93. **PELA POSSIBILIDADE.**

Vem para análise e evolução deste serviço jurídico solicitação de prazo, reajuste de valor e quantitativo ao Contrato nº 80/2012, cujo objeto é prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão de alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem alimentos através de estabelecimentos credenciados, para os empregados da CASAL.

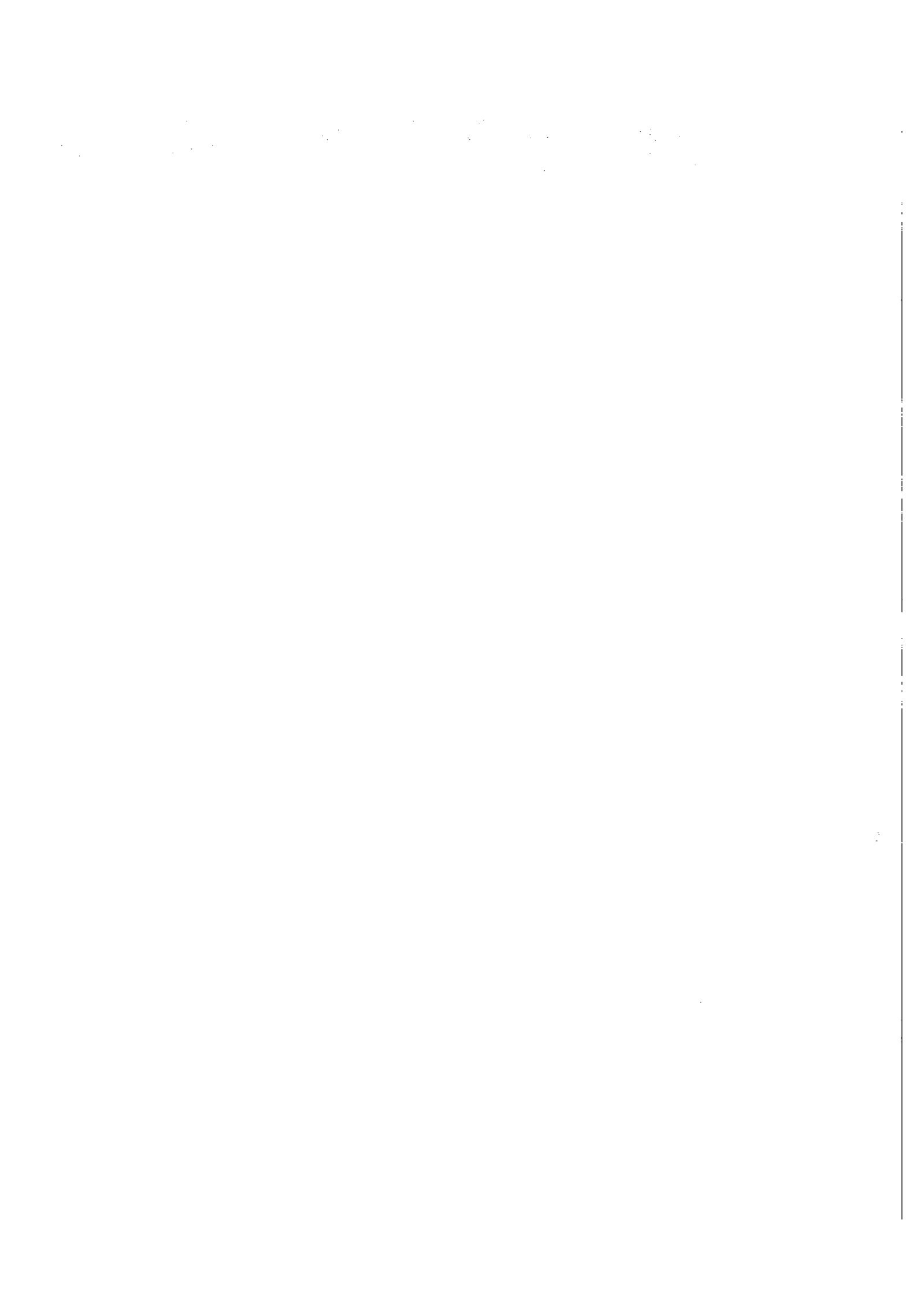
Inferre-se dos autos, pedido motivado (fls. 01); Solicitação da Empresa GREEN CARD S.A. (fls.02); Pesquisa de Mercado (fls.03/04); Solicitação de Compras (fls. 05/06); Planilha de valores (fls. 07); Acordo Coletivo de Trabalho nº2013/2015 (fls. 08/12); Classificação Orçamentária (fls. 14); Cópia do Contrato nº80/2012 (fls.16/26); Certidões da Empresa GREEN CARD S.A. (fls.28/32); Planilha de reajuste ao contrato (fls. 34).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise da cópia contrato anexado aos autos, vê-se que o objeto contratual tem natureza primordial.

No que se refere ao prazo e reajuste deve ser observado o disposto na Cláusula Décima, vejamos, *in verbis*:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO: O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, **podendo ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.**



57
*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A renovação deste termo contratual deverá ser **sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.**

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, **tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data de acordo coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o valor do auxílio alimentação a época da apresentação da proposta.** [grifo nosso]

Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato, desde que seja observado o limite de 60(sessenta) meses imposto por lei. E em atendimento ao parágrafo primeiro, foi anexado as fls. 03/04, a pesquisa de mercado com proposta de duas empresas do ramo. Sobre o reajuste, foi anexo ao processo o Acordo Coletivo de Trabalho nº2013/2015 (ACT) onde o setor responsável fez os cálculos tendo base por ele, conforme o exigido em contrato.

Vejamos, o artigo 57, inciso II, combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do contrato. In verbis:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - [...]

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- [...]

§ 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras , serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limites de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. [grifo nosso]

Foi juntada planilha orçamentária as fls. 34, tendo como base o ACT/2013 anexo ao processo. Sofrendo um percentual de quantitativo que equivale a 2,875% (dois vírgula oitenta e setenta e cinco por cento), assim o valor global do contrato passando de R\$10.817.642,77 para R\$11.128.643,70.

Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, considerando a vantajosidade do preço comprovado através de pesquisa de mercado, **opina-se pela possibilidade de aditivo de prazo e acréscimo de valor, uma vez que ficou comprovado o direito ao pleito. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 15 de Maio de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

3475115

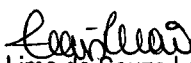
Nº da folha:

59

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

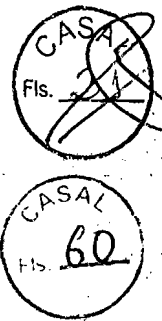
Em, 18 de maio de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

1941
1942
1943



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



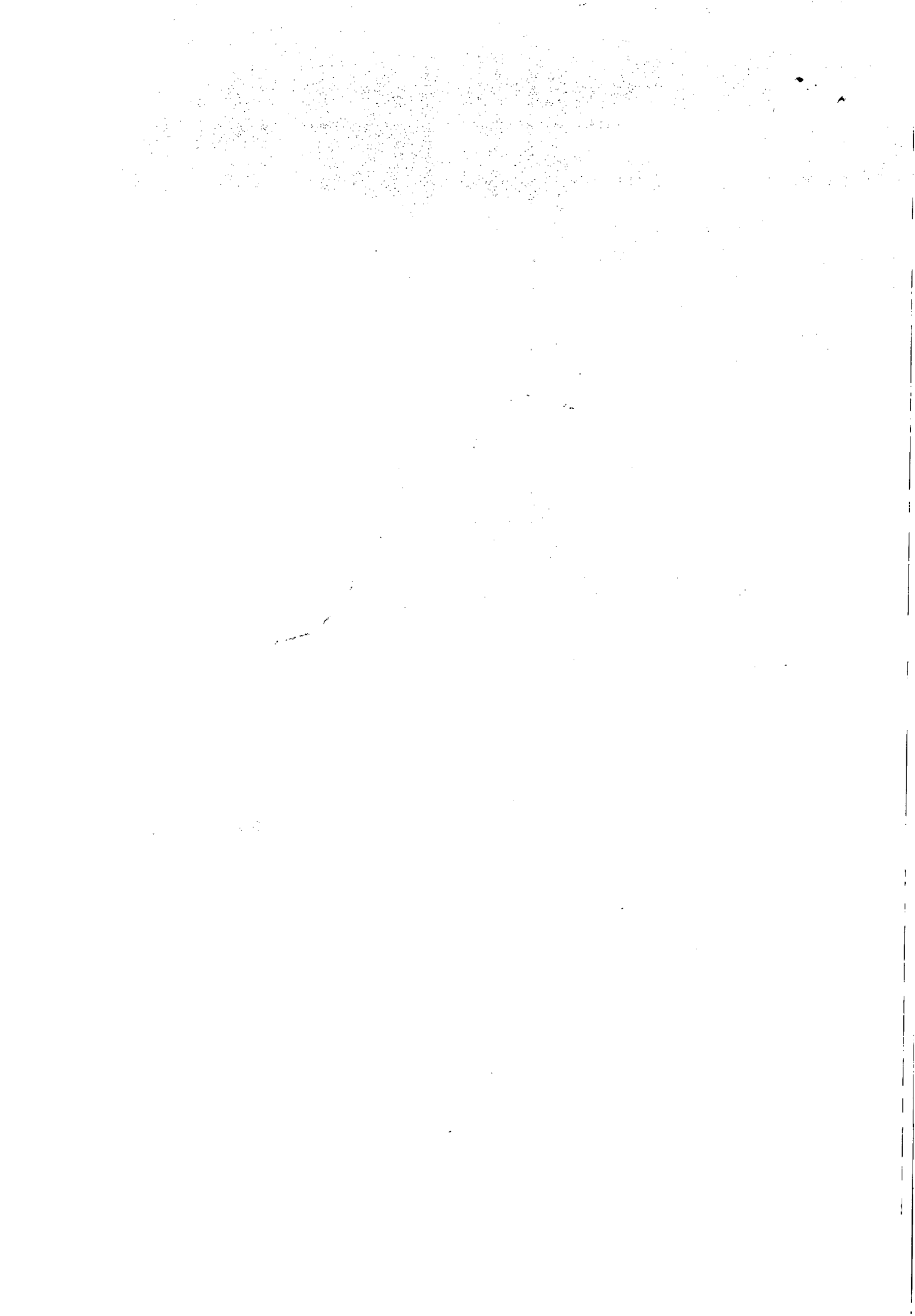
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 80/2012,
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA GREEN CARD S/A
REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 259.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13215/2012, C.I. nº 381/2012 - SUPBES e S.C nº 00012827 resolvem que:

I. Em face da celebração do acordo coletivo, firmado entre a CASAL e o STIUEA, a vigorar a partir de 1º de maio de 2012, o novo valor dia de cada ticket alimentação passa a ser de R\$ 23,00 (vinte e três reais), multiplicado por 22 (vinte e dois) dias, totaliza por empregado em R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais), que multiplicado pelo número de empregados de 1.138 (um mil cento e trinta e oito), monta em R\$ 575.828,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais) e anual de R\$ 6.909.936,00 (seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais) .

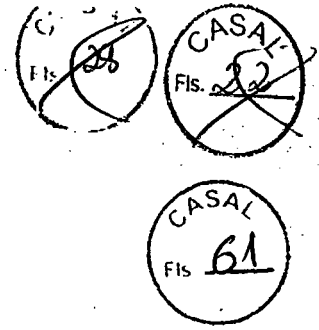
II. Com a alteração acima estabelecida, foi acrescido ao contrato original reajuste de 15% (quinze por cento) no valor de R\$ 890.300,19 (oitocentos e noventa mil, trezentos reais e dezênoventa centavos), passando o seu valor global de R\$ 5.935.334,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 6.825.634,78 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

III. Fica mantida a taxa de administração negativa de - 1,22% (menos um vírgula vinte e dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato que é de R\$ 6.909.936,00 (





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



seis milhões novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

IV. Os recursos para custeio serão próprios da casa, e terão a seguinte classificação orçamentaria:

Unidade Orçamentaria 12202 - GEDEP
Grupo de Despesa 100.000 - Pessoal
Rubrica 106.157 - Programa de Alimentação ao Trabalhador.

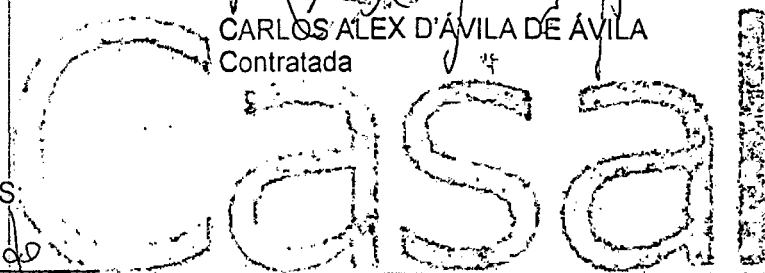
E para constar eu *Álvaro C. P. de Oliveira* digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL, bem como do representante da Contratada.

Maceió, 26 de Dezembro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

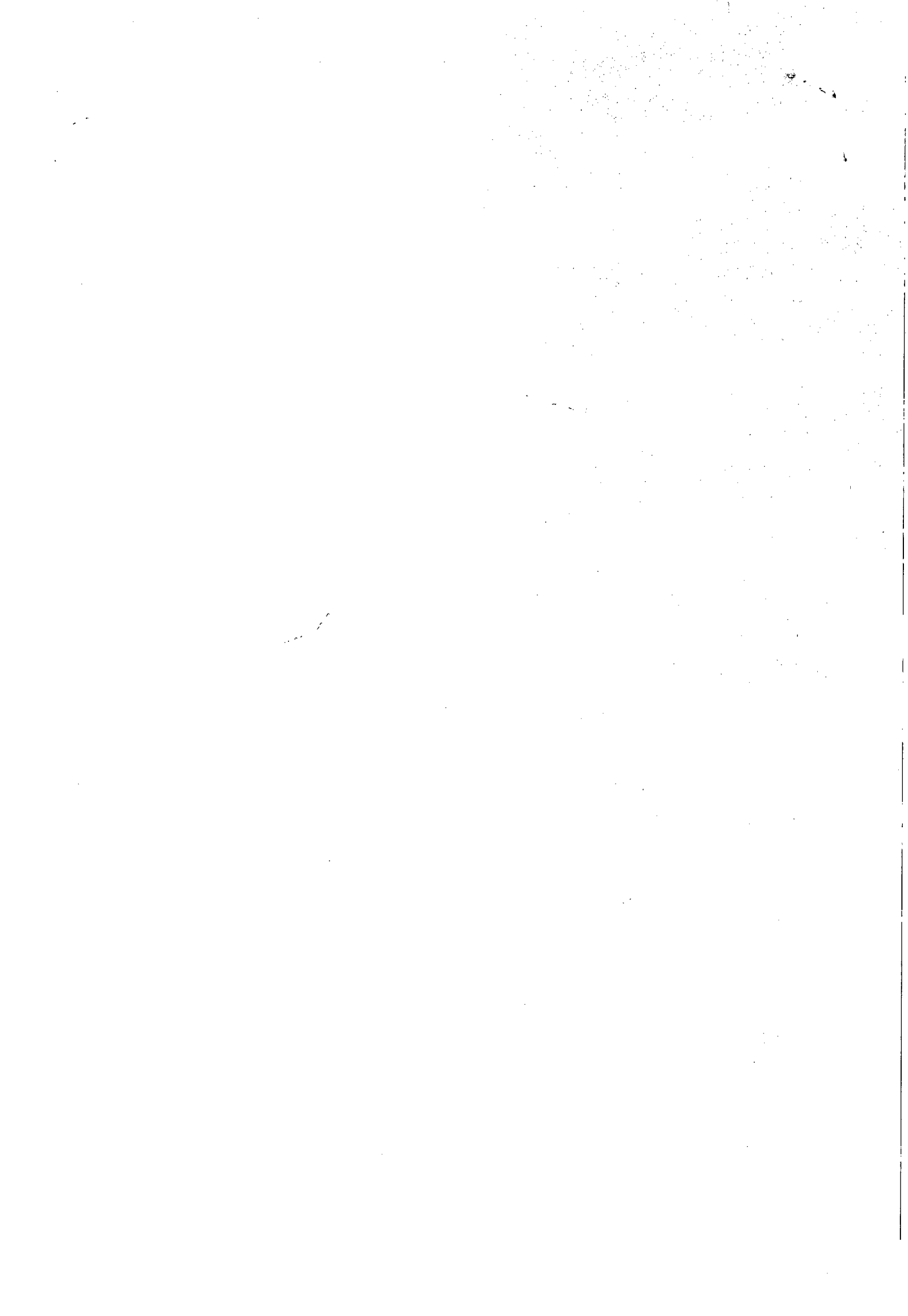
JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Contratada



TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2012 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 2301/2013 e C.I. nº 77/2013 – SUPBES, S.C. 00013322, S.C. 00013323 celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2013 a 28 de maio de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

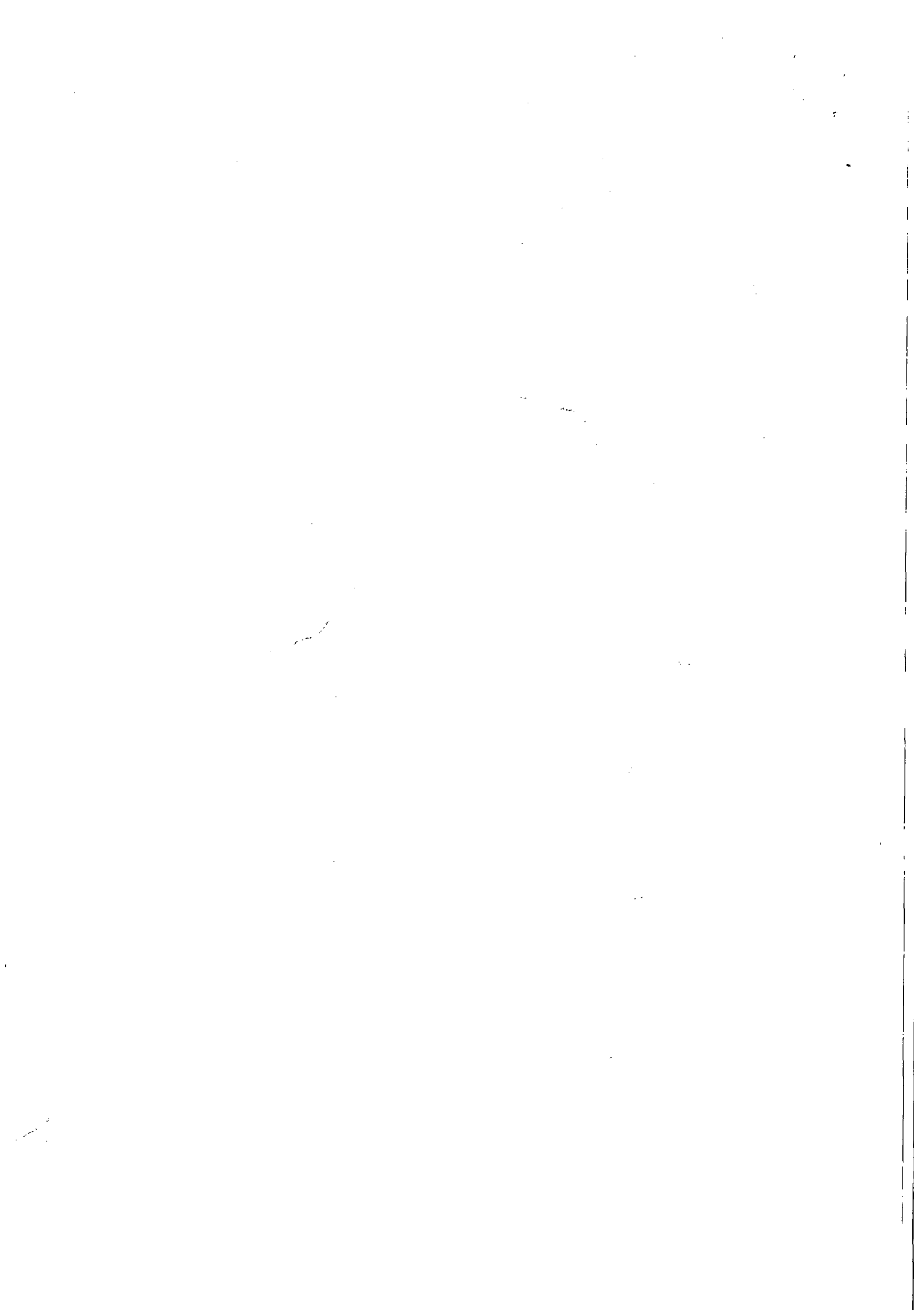
CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao período estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12201 - GESMET
- Grupo de Despesa..... 100.000 - Pessoal
- Rubrica..... 106.157-Programa de Alimentação ao Trabalhador

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que o quantitativo dos empregados beneficiados pelo auxílio alimentação, previsto no Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2013 passa de 1.138 (um mil e cento e trinta e oito) para 1.300 (um mil e trezentos).

CLÁUSULA QUARTA: O valor unitário passa de R\$ 23,00 (vinte e três reais) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), e o valor global de R\$6.825.634,80(seis milhões oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para R\$8.475.324,00(oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SAI
63

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 28 de maio de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

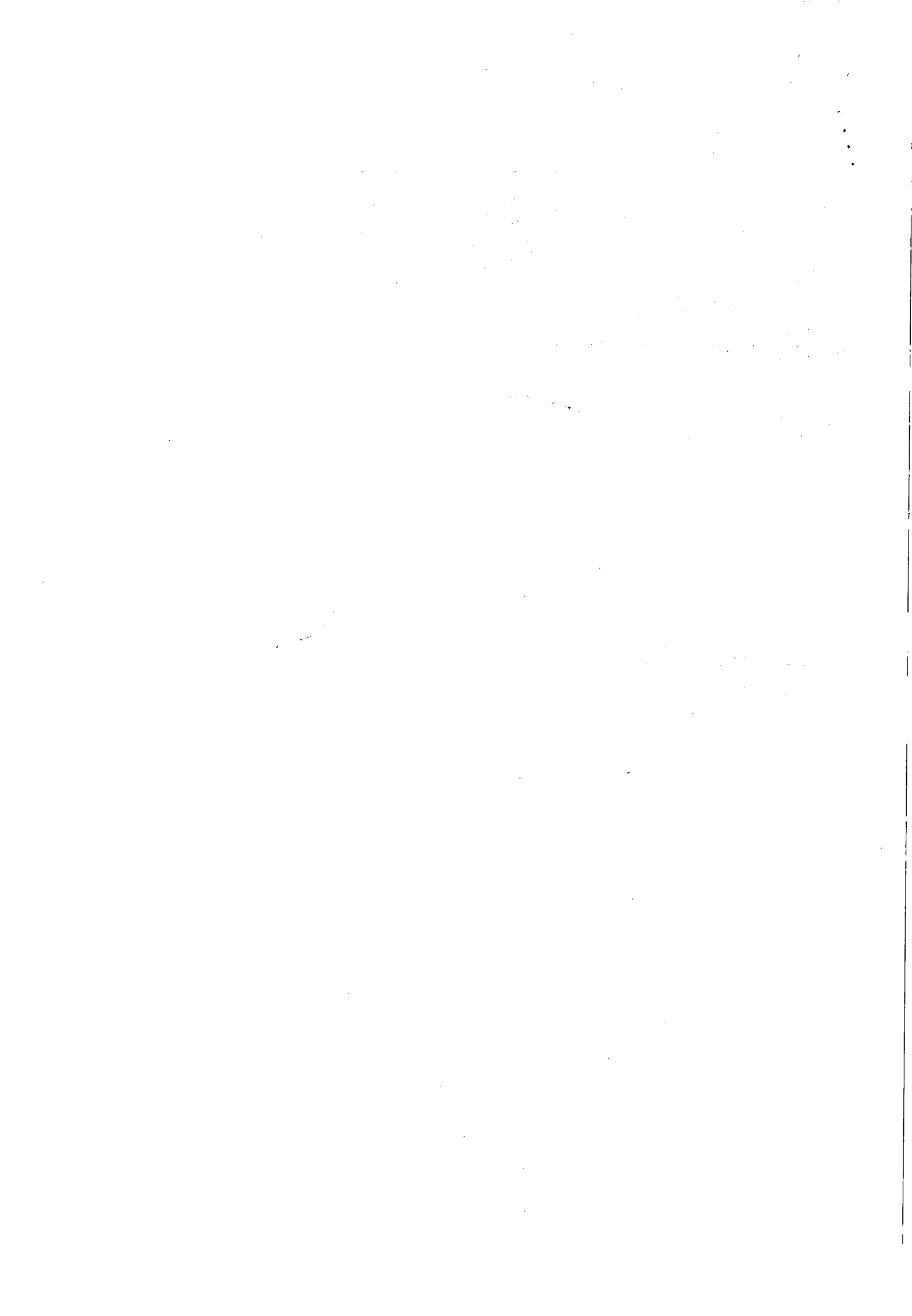
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Françoise Simon

Luci-Geide





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

[Handwritten signature]



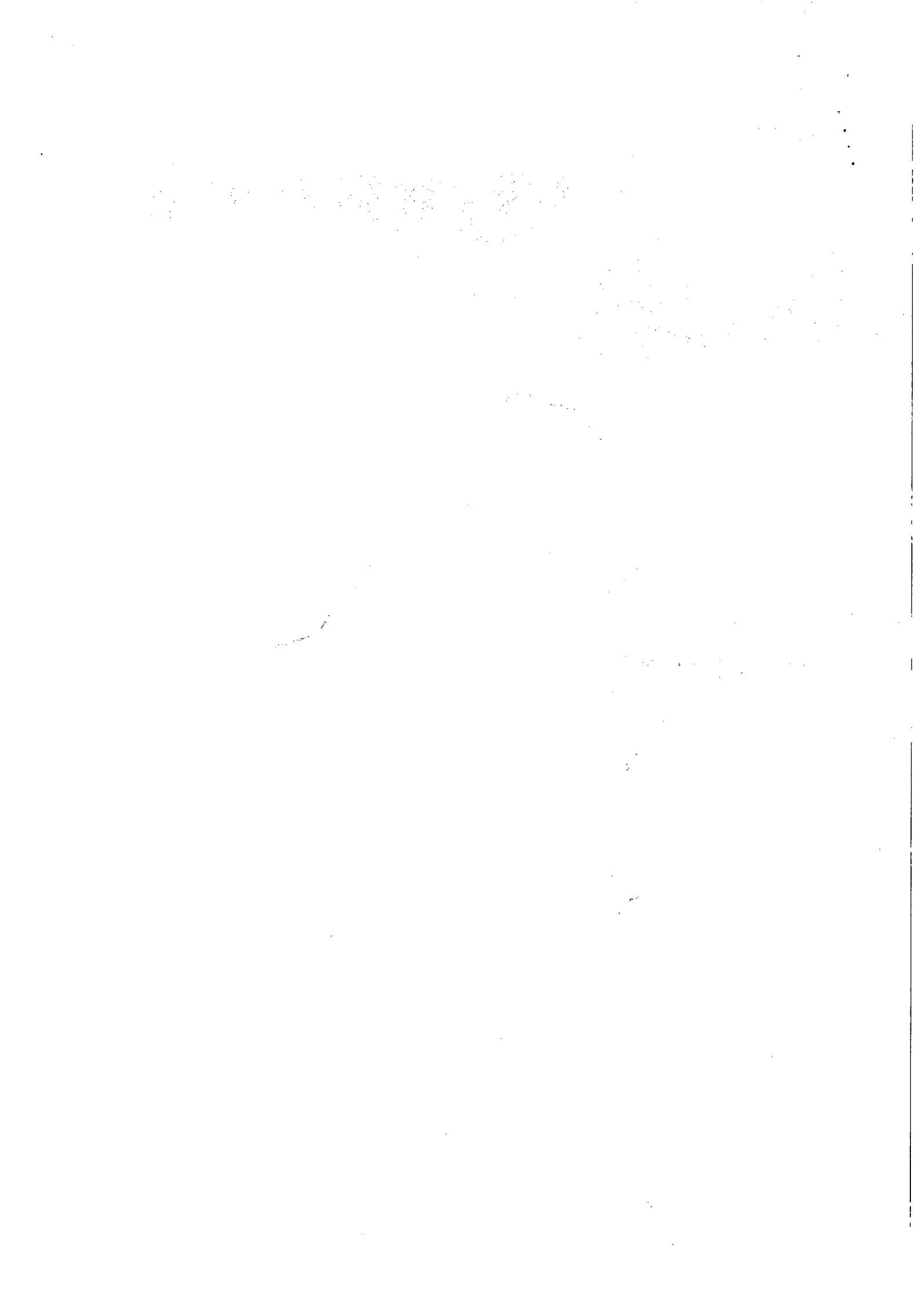
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2012
ANEXO I

EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

	Valor Unit. (R\$)	Qtd. Créditos	Qtd. Funcionários	Total Mensal (R\$)	TOTAL (R\$)
MAIO/2013 A MAIO/20114	25,00	22	1.300	715.000,00	5.005.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -1,22%					706.277,00
TOTAL					8.475.324,00

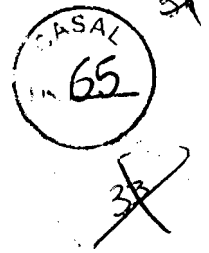
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



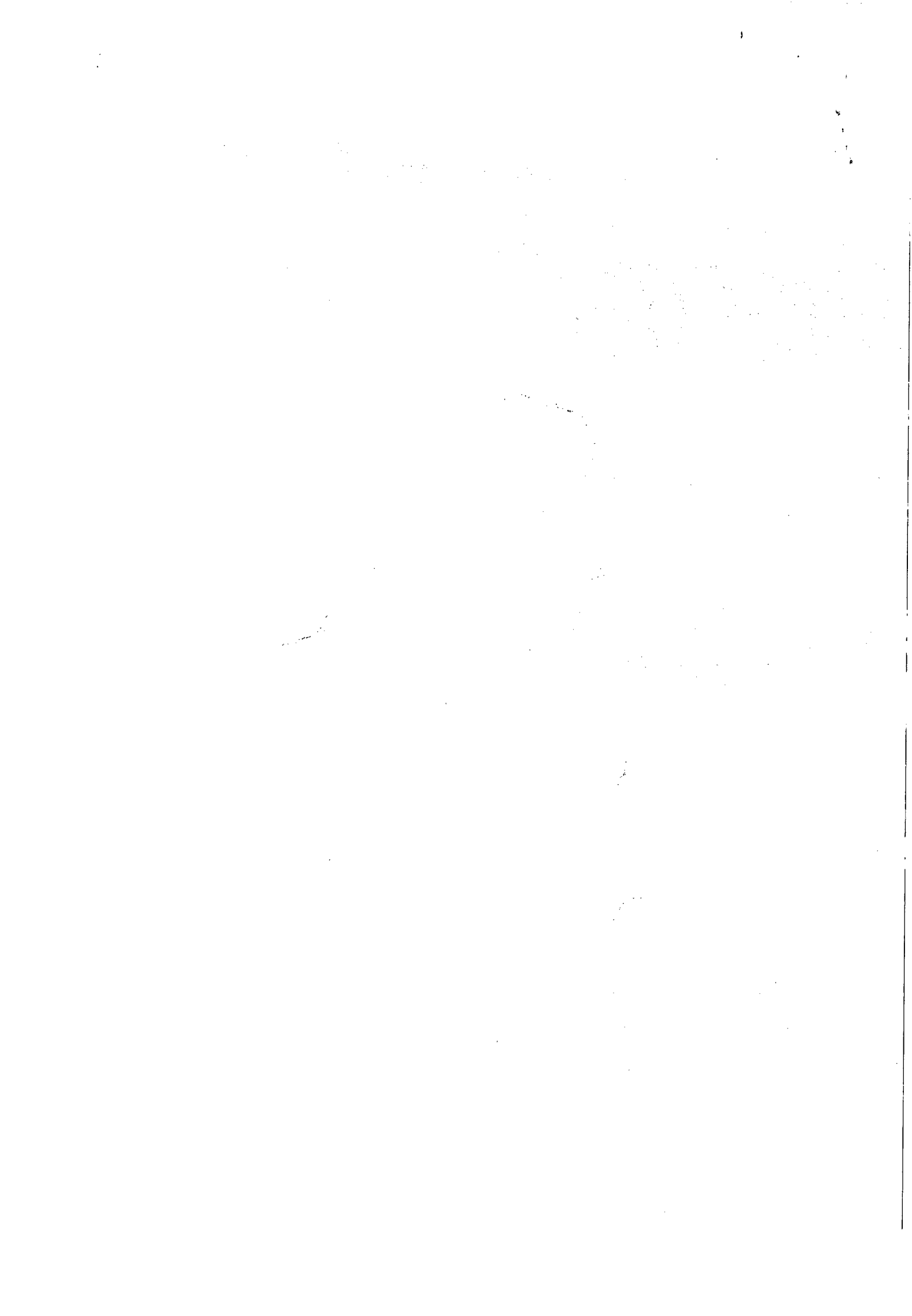


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



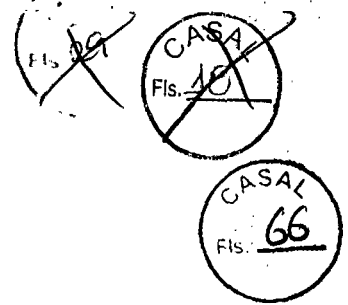
ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2012
EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (RS)
MAIO/2013	706.277,00
JUNHO/2013	706.277,00
JULHO/2013	706.277,00
AGOSTO/2013	706.277,00
SETEMBRO/2013	706.277,00
OUTUBRO/2013	706.277,00
NOVEMBRO/2013	706.277,00
DEZEMBRO/2013	706.277,00
JANEIRO/2014	706.277,00
FEVEREIRO/2014	706.277,00
MARÇO/2014	706.277,00
ABRIL/2014	706.277,00
VALOR TOTAL	8.475.324,00





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 80/2012, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13834/2013 e C.I. nº 545/2013 - SUPBES resolvem que:

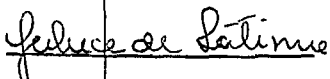

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do contrato nº 80/2012, nomeado na cláusula décima quinta do referido instrumento, MÁRCIA MELO, matrícula 0908, inscrita no CPF 208.341.104-82, por THAYSE DOS SANTOS FONSECA, matrícula 2904, Assistente Social, inscrita no CPF 056.349.644-40.

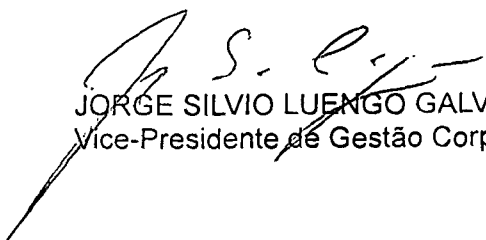
E para constar eu *Professora*, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL.

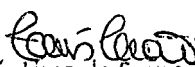
Maceió, 22 de novembro de 2013

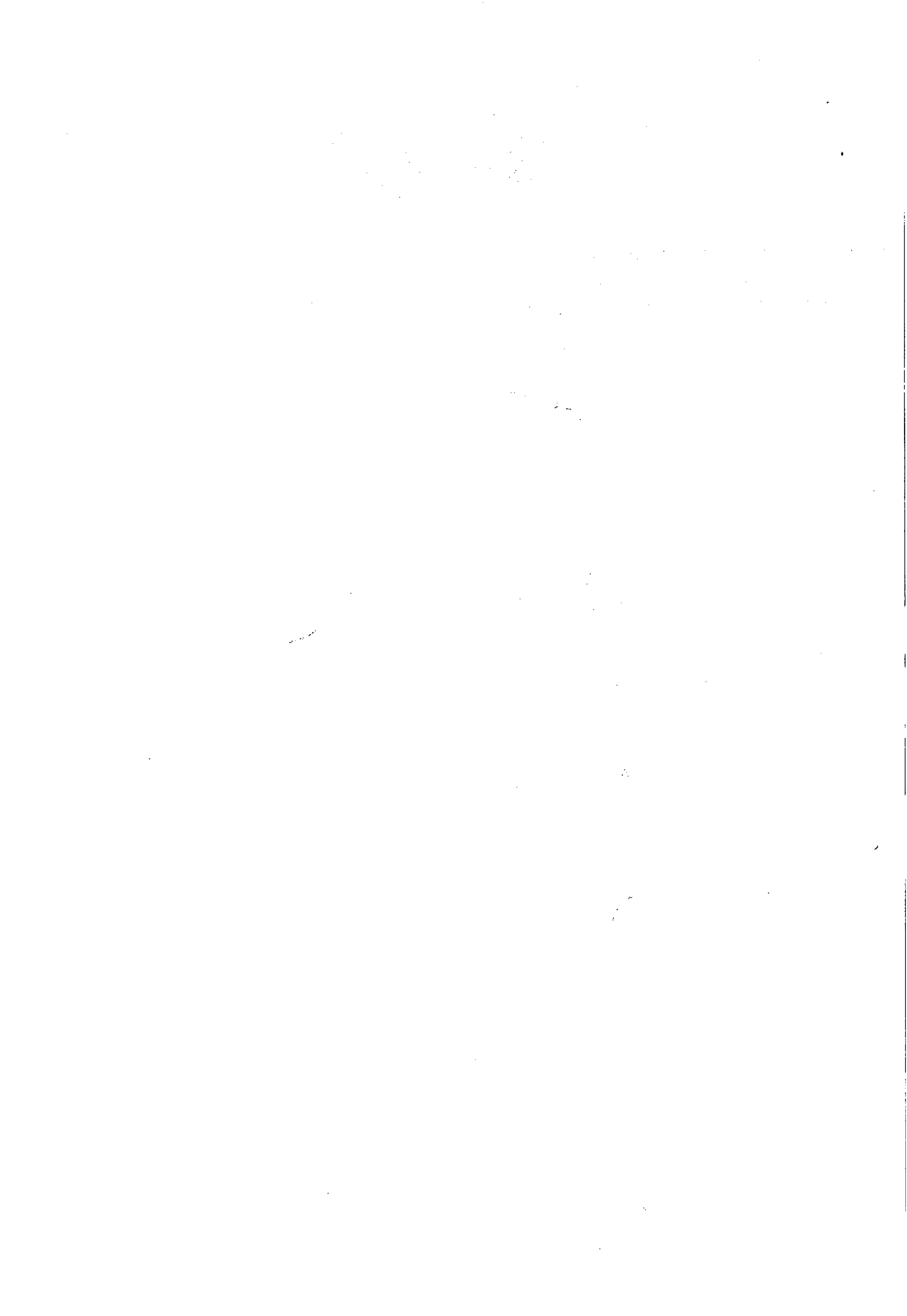

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2012 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 5558/2014 e C.I. nº 185/2014 – SUPBES, S.C 00015001, S.C. 00015002 celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2014 a 28 de maio de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao período estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária. 12201 - GESMET
- Grupo de Despesa. 100.000 - Pessoal
- Rubrica. 106.157 – Programa de Alimentação ao Trabalhador

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira, a CASAL pagará a CONTRATADA os valores abaixo elencados:

- I) Em 1º de maio considerando a previsão contida no acordo coletivo de trabalho 2011/2013 o valor unitário por empregado R\$ 28,00 (vinte e oito reais) considerando o montante de 1.300 (um mil e trezentos) empregados totalizará no referido mês R\$ 800.800,00 (oitocentos mil e oitocentos reais).
- II) No mês de junho/2014 em face da admissão de 198 (cento e noventa e oito) concursados, aumentando o número de empregados para 1.498 (um mil quatrocentos e noventa e oito) mantendo-se o valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado, o valor mensal passa de R\$ 800.800,00 (oitocentos mil e oitocentos reais) para R\$ 922.768,00 (novecentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: Em face da alteração estabelecida na clausula terceira, o valor global do contrato passa de R\$ 8.580.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil reais) para R\$ 10.817.642,77 (dez milhões,

Wilson Pereira



CASAL
Fis. 68
CASAL
Fis. 5



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), fica mantida a taxa de administração de -1,22% (menos um virgula vinte e dois por cento).

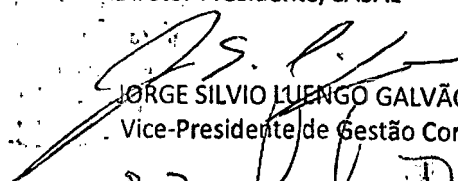
CLÁUSULA QUINTA: Por força deste instrumento fica autorizado a substituição do gestor do contrato nomeado na cláusula décima quinta do referido instrumento, THAYSE DOS SANTOS FONSECA, matrícula 2904, Assistente Social, inscrita no CPF 056.349.644-40 por REJANE MARIA ROCHA CABRAL DE MELO, matrícula 1571, CPF 087.343.484.68.

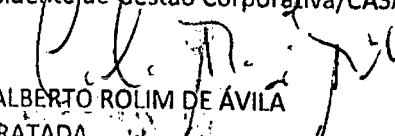
CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

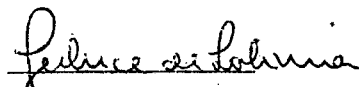

Maceió, 28 de maio de 2014

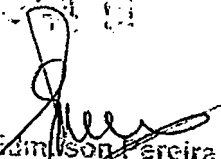

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

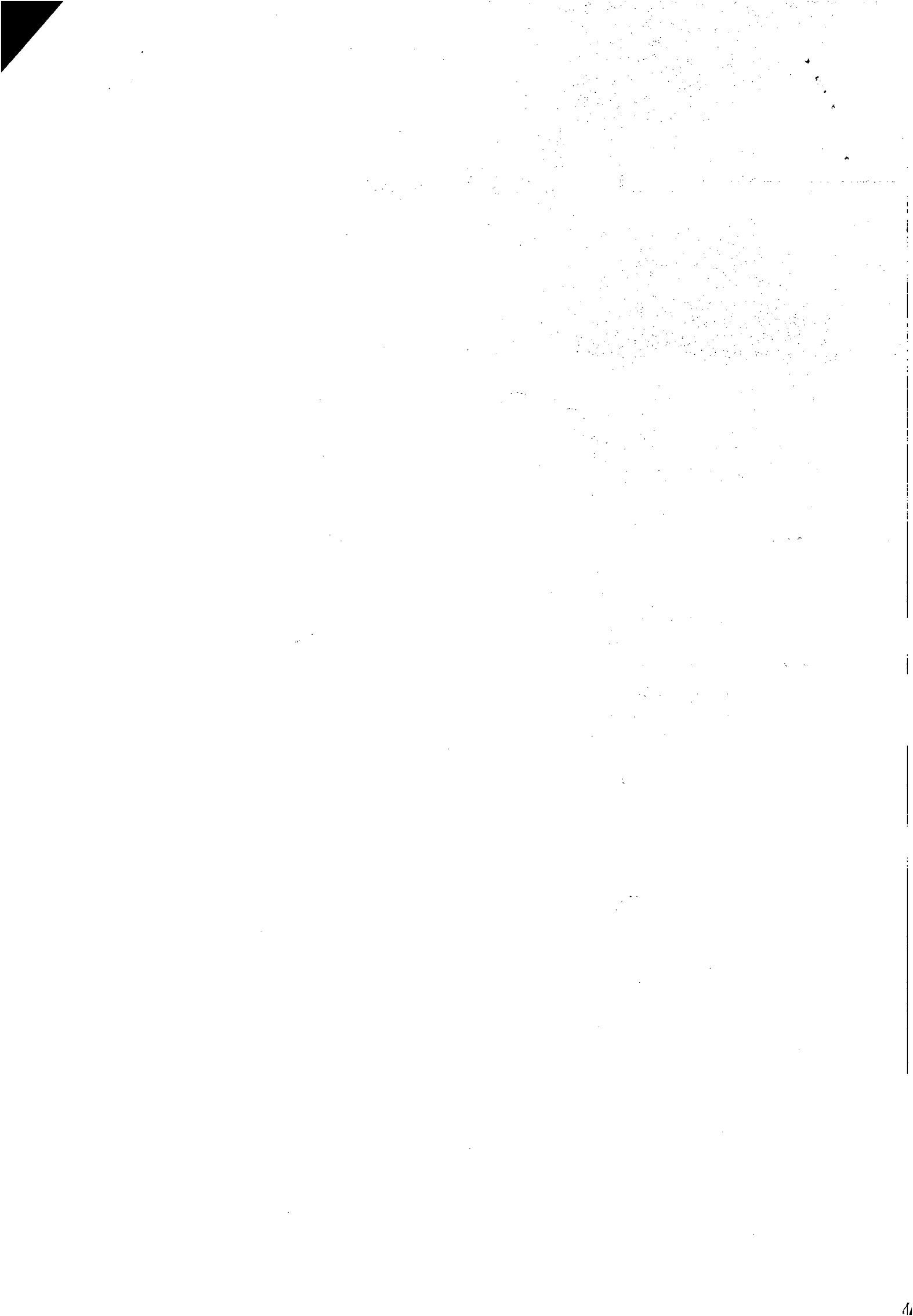

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

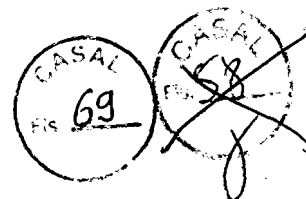
P.P. 
CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Edmilson Pereira
Adv. CABIAL 2051
Rac. 1749

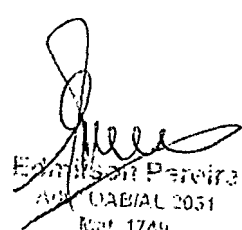





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

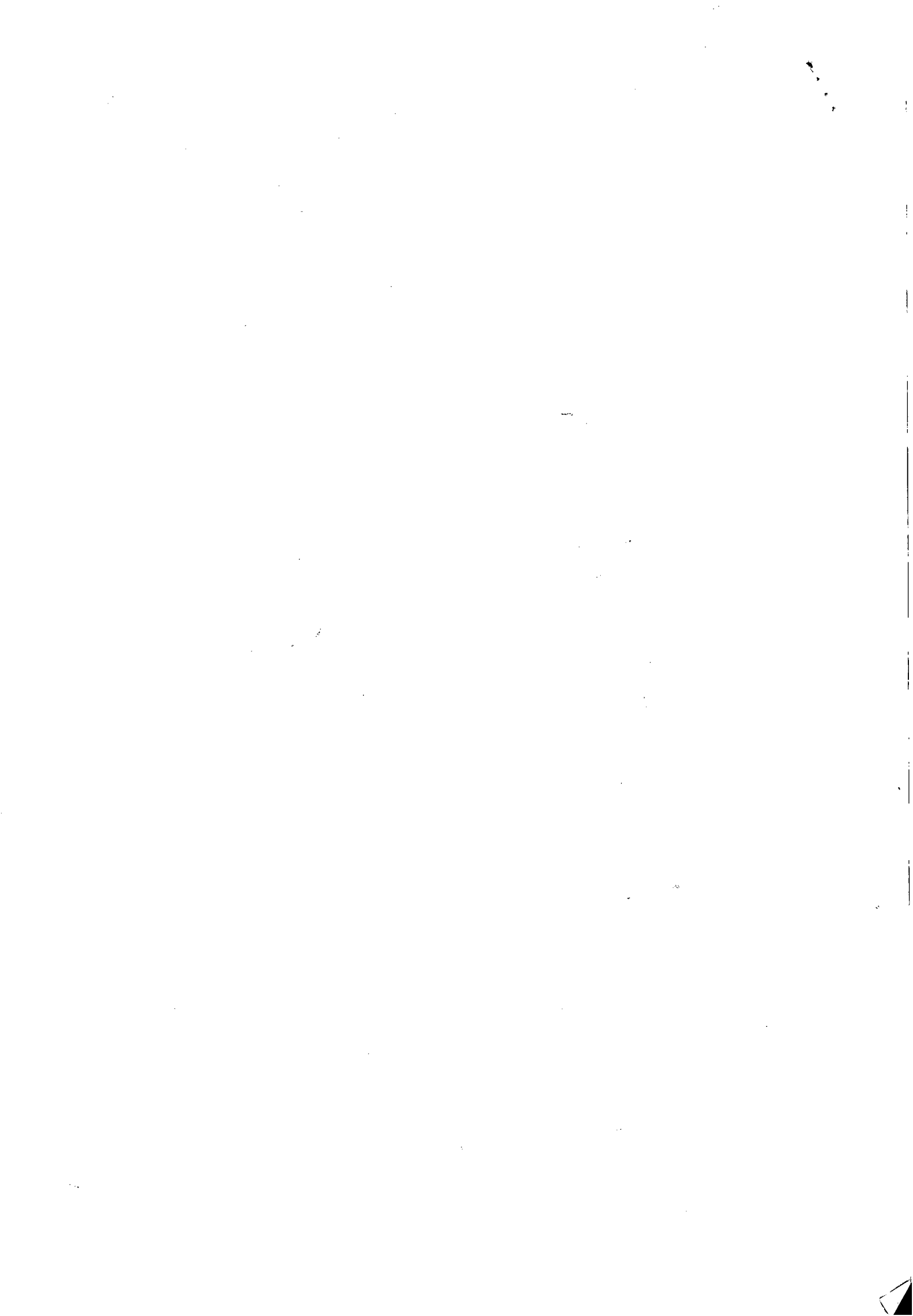
MÊS	VALOR (R\$)
JUNHO/2014	800.800,00
JULHO/2014	922.768,00
AGOSTO/2014	922.768,00
SETEMBRO/2014	922.768,00
OUTUBRO/2014	922.768,00
NOVEMBRO/2014	922.768,00
DEZEMBRO/2014	922.768,00
JANEIRO/2015	922.768,00
FEVEREIRO/2015	922.768,00
MARÇO/2015	922.768,00
ABRIL/2015	922.768,00
MAIO/2015	922.768,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.817.642,77	


Edilson Pereira
AV. OAB/AL 2051
Rm. 1766











COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



C.I. nº 149/2015 – SUPBES/SURHU
Protocolo nº. 3475/2015

À
CPL,

De acordo com solicitação da SUPBES/SURHU, através da C.I. nº 149/2015-SUPBES/SURHU, e considerando a instrução processual e jurídica às fls. 56 à 58, que caracteriza a necessidade de continuidade de contratação, **AUTORIZAMOS** a celebração de aditivo ao Contrato nº 80/2012 – **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, prorrogando o Contrato acima referido em mais **12 (doze) meses**, no valor global de R\$ 10.817.642,77 (dez milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) para até 1.256 (mil duzentos e cinquenta e seis) beneficiários.

Em, 22/05/2015.


Engº Wilde Cleólio Falcão de Alencar
Diretor Presidente/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 3475/2015.
C.I. nº 149/2015

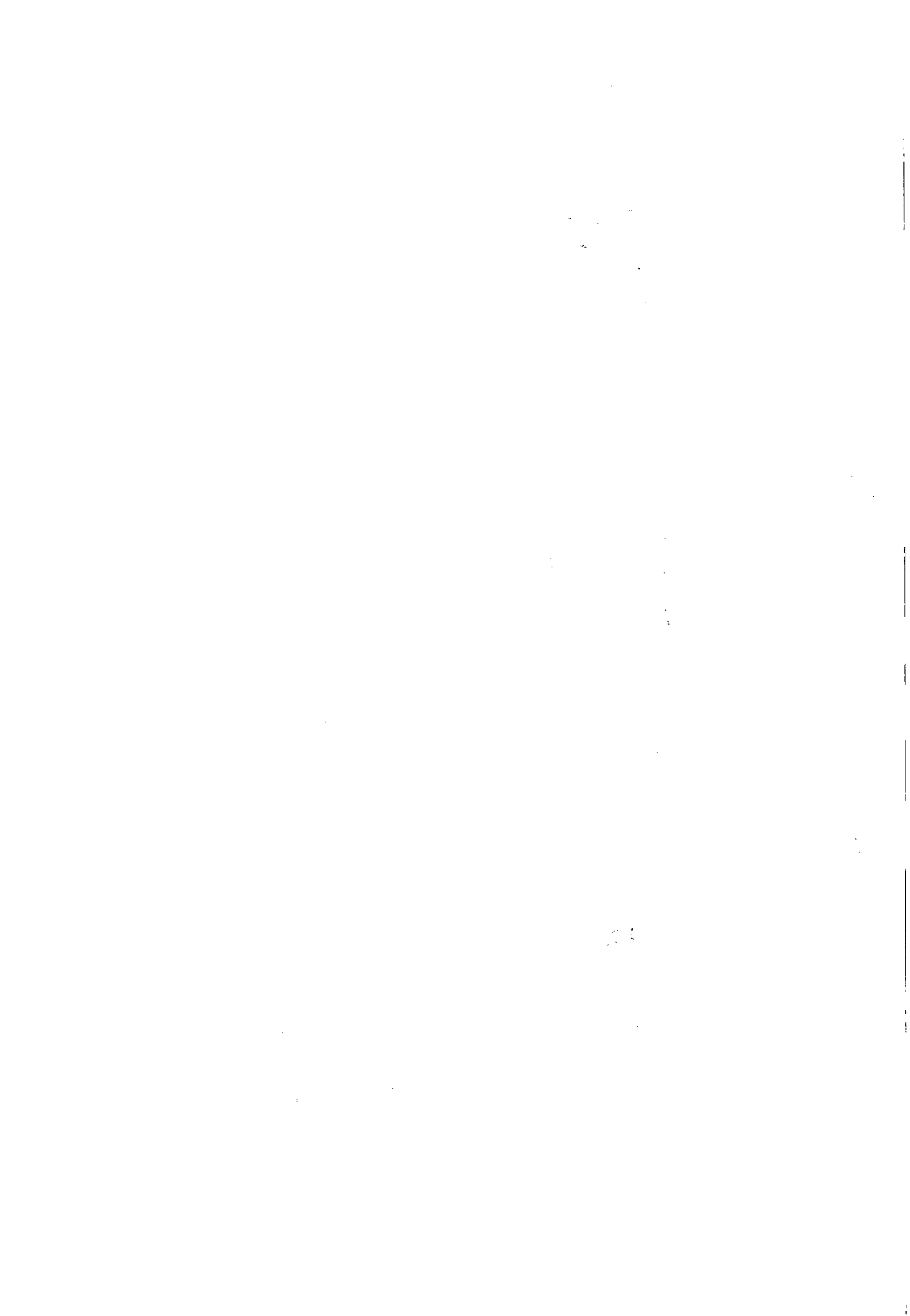
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2012 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 28 de Maio de 2015.

Atenciosamente

Nathalia Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

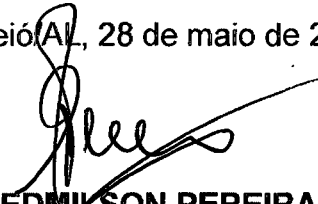
Processo nº: 3475/2015
Interessado: SUPBES
Assunto: Aditivo ao Contrato nº80/2012

À ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 80/2012, a ser celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A., tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, implantação e administração de cartão de alimentação por meio magnético em PVC que possibilitem a aquisição de alimentos através de estabelecimento credenciados, para os empregados da CASAL, no âmbito do Estado de Alagoas.


O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluo pela aprovação, e para tanto o rubrico.

Maceió/AL, 28 de maio de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

À eu,
De acordo
em 20/05/15.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: robert.wense@grupogreencard.com.br
Data: 28/05/2015 17:05 (agora)
Assunto: Terceiro Termo Aditivo ao Cont. nº 80.2012 CASAL
Anexos: Terceiro Termo A. ao Cont. 80.2012 GREEN CARD.pdf (1.2 MB)

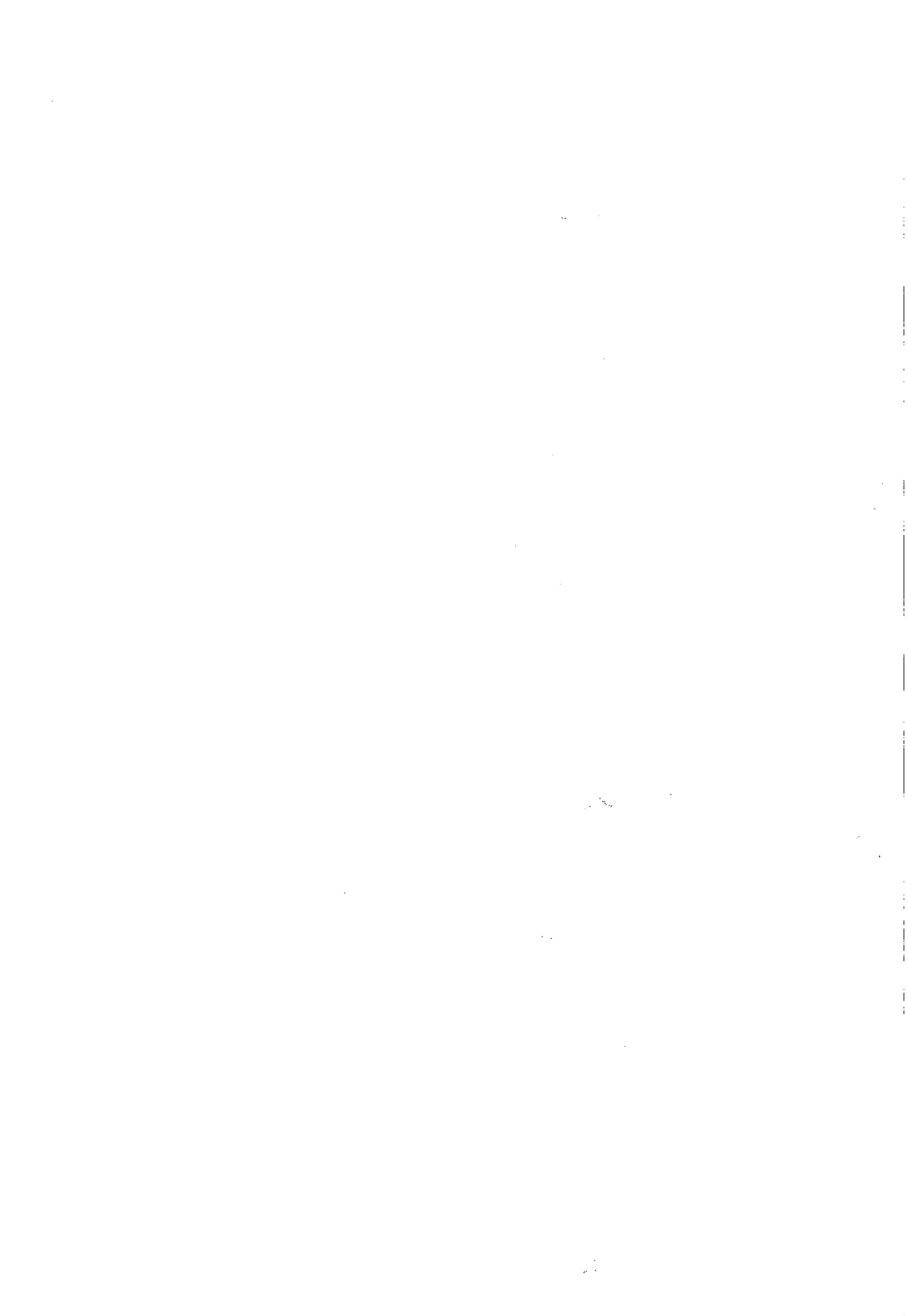
Boa Tarde

Sr. Robert,

Segue em anexo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2012 GREEN CARD S/A, para assinatura, após o ato nos devolver as duas vias do referido Aditivo para assinatura dos Diretores em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL



PROCURAÇÃO

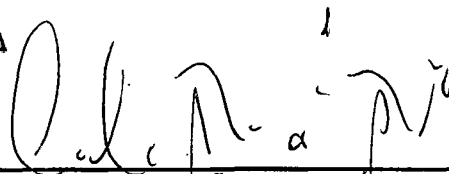
OURTORGANTE: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, com sede na cidade de Porto Alegre – RS, sita o Largo Visconde do Cairú nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre – RS, CEP: 90030-110, telefone: (51) 3286-6196, neste ato representada por Carlos Alex D'Ávila de Ávila – Representante Legal.

OUTORGADO: ROBERT RIBEIRO WENSE, CPF nº 361782507-97, inscrito na OAB/RJ sob o nº 101513, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro / RJ, endereço Rua Ibiapaba nº 326, Engenho da Rainha, CEP: 20.761-130.

PODERES: representar o Outorgante com objetivo de assinar o termo aditivo referente ao contrato nº 80/2012 firmado entre a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL** e a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, e demais trâmites necessários para atendermos o órgão no qual estamos assinando o termo aditivo.

Porto Alegre, 27 de maio de 2015.

MANICA
5º TABELIONATO



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
Carlos Alex D'Ávila de Ávila

Alexandre Ramalho
Escrivente

SERVIÇO NOTARIAL
MANICA
5º TABELIONATO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
www.tabelionatomanica.com.br

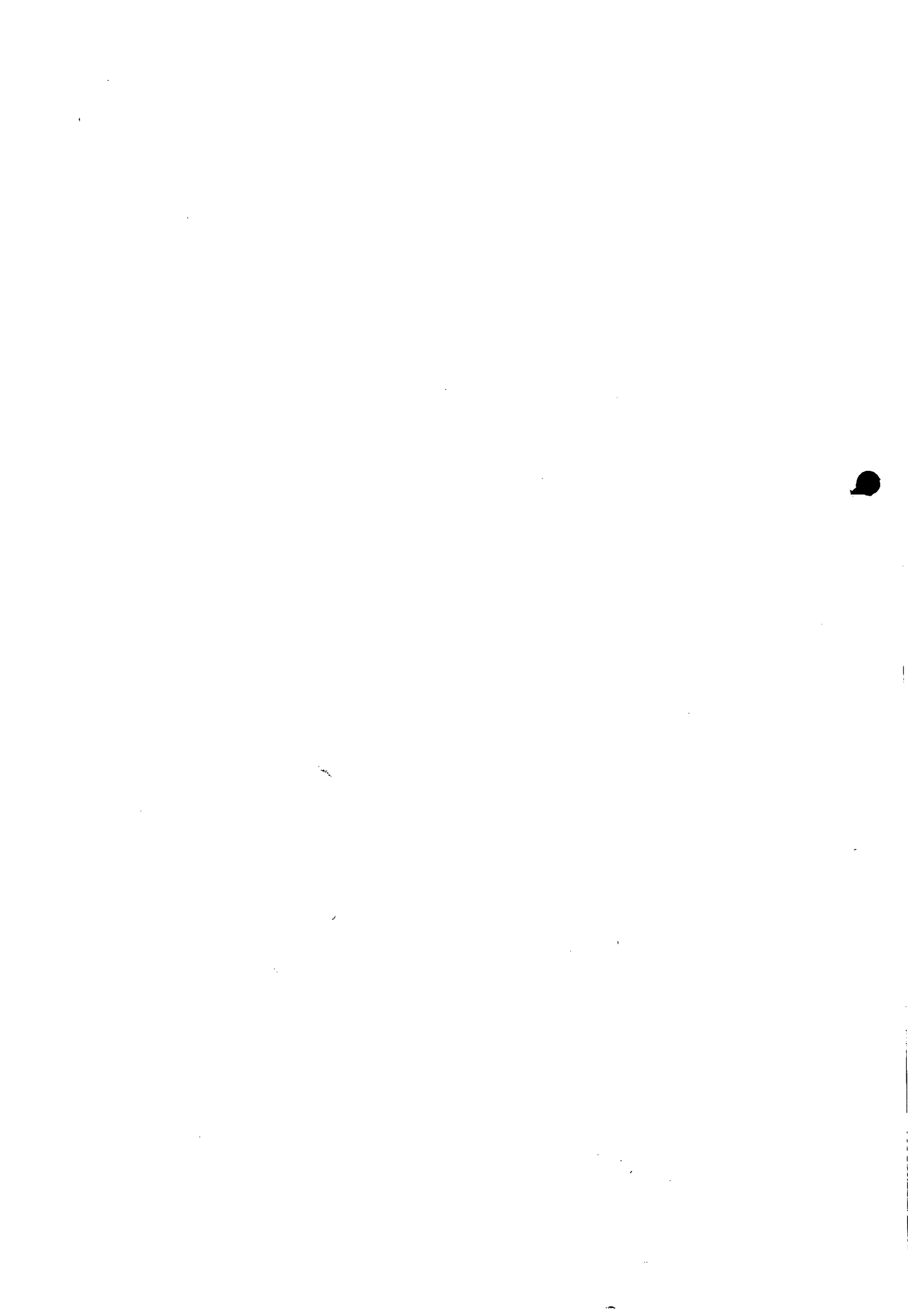
Reconhecimento por SEMELHANÇA a firma de: CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA por GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.++++++

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 27 de maio de 2015.

Emol R\$ 5,40 (16:03:32, trunc: 247)
Selo(s): 0458.01.1500002.66303 (R\$ 0,30)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços





SERVIÇO NOTARIAL MANICA
 ESTABELIMENTO DE NOTAS
 RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelfonatomonica.com.br



VALIDAÇÃO
 Autentico a presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.
 Porto Alegre, 16 de maio de 2015.
 Emol R\$ 3,60 (15:20:55) (func: 264)
 Selo(s): 0458.01 1500002 49174 (R\$ 0,30)

Vanessa Guedes Mendes
 Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE DEFESA SOCIAL
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO - DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

Dalane Aparecida Klipel de Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
 Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
 Dalane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia epigráfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Comparará do Sul, 16 de maio de 2015.
 Dalane Aparecida Klipel de Lima, Tabeliã Designada
 - Emol: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0458.01 1500004.84269

Dalane A. Klipel de Lima
 Tabeliã e Registradora Designada

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO NOTARIAL MANICA
 ESTABELIMENTO DE NOTAS
 RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelfonatomonica.com.br

VALIDAÇÃO
 Autentico a presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.
 Porto Alegre, 16 de maio de 2015.
 Emol R\$ 3,60 (15:20:55) (func: 264)
 Selo(s): 0458.01 1500002 49174 (R\$ 0,30)

Vanessa Guedes Mendes
 Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REGISTRAR - GENERAL
 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2000
 NOME CARLOS ALEX D AVILA DE AVILA
 FILIAÇÃO CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA
 NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS
 DATA DE NASCIMENTO 31/07/1973
 DOC ORIGEM C NASC 190728 PORTO ALEGRE RS
 3A ZONA LV A189 FL 131
 CPF 785355570/91 ***** / *

PORTO ALEGRE, RS
 NAO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
 Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
 Dalane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia epigráfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Comparará do Sul, 16 de maio de 2015.
 Dalane Aparecida Klipel de Lima, Tabeliã Designada
 - Emol: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0458.01 1500004.84269

Dalane A. Klipel de Lima
 Tabeliã e Registradora Designada

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO
5º TABELIONATO

EM BRANCO
5º TABELIONATO

**TRASLADO**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TABELIONATO DE NOTARIAS

serviços, bem como com profissionais liberais, firmando documentos que se fizerem necessários e assumindo todas as obrigações e garantias das decorrentes; assinar cautelas ou títulos de ações;

6º) comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, fazer, pagar e receber preços, dar e receber recibos e quitações, podendo inclusive assinar quaisquer contratos necessários; 7º) constituir advogado habilitado para representá-la perante qualquer Juízo, Grau de Jurisdição ou Tribunal, com poderes para o foro em geral, em quaisquer ações e procedimentos judiciais, fiscais ou administrativos em que ela outorgante seja parte interessada, usando para isso, dos poderes contidos na cláusula "ad judicium", mais os especiais de transigir, desistir, acordar, concordar, discordar, firmar compromissos, dar e receber quitação; 8º) representar a outorgante em licitações públicas, de qualquer modalidade, inclusive pregão, perante qualquer órgão público, seja a nível federal, Estadual, ou Municipal, inclusive em todas as fases de licitação, podendo assinar propostas, contratos necessários, concordando e discordando de suas cláusulas e condições, impugnar, firmar declarações, prestar caução em geral, intervir em todas as fases do procedimento licitatório, interpondo recursos ou desistindo dos mesmos, dar lances verbais ou escritos, participar de sorteios, respondendo pela outorgante em tudo que se fizer necessário, inclusive podendo nomear prepostos ou procuradores para estes mesmos fins; 9º) podendo ainda, nomear prepostos, admitir e demitir empregados, estabelecer com os mesmos quaisquer cláusulas contratuais, ordenados e atribuições, assinar carteiras profissionais e guias AM para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sob quaisquer de seus códigos, perante bancos e/ou Caixa Econômica Federal - CEF, e praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis no resguardo de seus direitos e interesses, o que de tudo ela outorgante, na forma acima mencionada, dará por bom, firme e

TABELIONATO DE NOTARIAS
 DO RIO GRANDE DO SUL
 TABELIONATO DE NOTARIAS



AUTENTICADO
Autentico o verso e o anverso da presente cópia que
confere com o documento original. Dou fe.+++++

Porto Alegre, 16 de maio de 2015.

Emol R\$ 7,20 (15:21:45 - Func: 264)
Selo(s): 0458.01.1500002.49195/49196 (R\$0,60)

Vanessa Guadagnoli Mendonça
TABELIAÇÃO DE NOTAS

atos: 1º) abrir, movimentar e encerrar contas correntes perante quaisquer estabelecimento bancários, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e Caixa Econômica Federal - CEF, depositando e levantando quaisquer quantias, assinar fichas-cadastro e contratos, bem como renová-los; fazer recadastramentos bancários preenchendo formulários, bem como assiná-los emitir, assinar e endossar cheques; fazer retirada mediante guias e recibos; autorizar débitos transferências e pagamentos por meio de cartas requerer saldos e extratos de contas, dando conformidade ou não aos mesmos; registrar senhas requisitar cartões magnéticos; requisitar talões de cheques para uso dela outorgante; receber e expedir ordens de pagamento, passes e remessas; dar e receber recibos e quitações; 2º) representá-la perante as repartições públicas de quaisquer natureza, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho, Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Exatorias, Coletorias, autarquias, sociedades de economia mista, órgãos paraestatais e descentralizados, pessoas físicas, jurídicas e onde mais preciso for e com esta se apresentar, tudo requerendo, promovendo, praticando, alegando, autorizando e assinando a bem de seus direitos, interesses e a administração de seus bens e negócios, inclusive fazer e assinar alterações de seu Contrato Social e/ou Atos Constitutivos; 3º) requerer e receber quaisquer quantias que lhe sejam devidas, sejam de que fonte procedam e que tenha direito sob qualquer forma e título, passar recibos, dar e receber quitação; 4º) assinar, emitir, endossar, descontar, protestar, avalizar e caucionar notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e cheques, ações da empresa e outros títulos; 5º) contratar empréstimos, cartas de créditos e transações análogas, assumir obrigações com estabelecimentos bancários, firmas comerciais, de

SAL
77



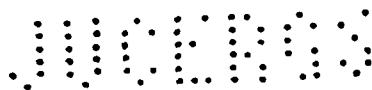
TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

NÚMERO GERAL: 070928 NÚMERO DE ORDEM: 085
Ficha nº P114160 - **PROCURAÇÃO** que faz: **GREEN CARD S/A - REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS** como adiante se declara: Saibam quantos este público instrumento de Procuração virem que, no ano de dois mil e quatorze (2.014), aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, eu, Raquel Rottoli, Substituta do Tabelião do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, por intermédio do Atendente Marcelo Gonçalves Alves, compareci no Largo Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, bairro Centro Histórico, nesta Capital, a pedido do outorgante, **GREEN CARD S/A - REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.559.830/0001-71, com sua Ata da Assembléia Geral Ordinária Extraordinária devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial deste Estado sob nº 3625813 aos 10/05/2012, com sede no Largo Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, bairro Centro Histórico, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8023559993, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 085.540.050-15, casado, residente e domiciliado na Avenida Martinho Poeta nº 2539, Bairro Ilha da Pintada, nesta Capital; pessoa juridicamente capaz para o ato, identificada documentalmente e reconhecida como a própria por mim Substituta do Tabelião, do que de tudo dou fé. E, perante mim Substituta do Tabelião, pela outorgante me foi dito que nomeava e constituía seu bastante procurador, **CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4046493245, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 785.355.570-91, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Marquês do Pombal, nº 500, apartamento nº 402, nesta Capital, conferindo-lhe poderes para o fim especial de, na qualidade de gestor da outorgante, gerir e administrar todos os negócios e interesses, podendo para isso, dito procurador, praticar os seguintes

Luís Alberto Palladino
Escritório Autorizado





GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº: 92.559.830/0001-71 NIRE Nº: 43300032981

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2015**

LOCAL E HORA: Sede Social, Largo Visconde do Cairú, nº 12, Conj. 1001, Centro – Porto Alegre/RS, CEP: 90030-110, às 08:00.

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no livro de “Presença de Acionistas”.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Alberto Rolim de Ávila; Diretora Administrativa: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

ORDEM DO DIA: Eleição da diretoria.

DELIBERAÇÕES: Foram reeleitos para constituir a diretoria da presente sociedade, pelo prazo de 03 (três) anos os seguintes Diretores:

DIRETOR PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 085.540.050-15, carteira de identidade sob nº 8023559993, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Martinho Poeta, nº 2539, Ilha da Pintada, CEP: 90090-120, em Porto Alegre/RS, sendo fixada a remuneração mensal em R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), reajustável segundo a variação da unidade fiscal de referência (UFIR), ou pelo índice que venha substituí-la.

DIRETORA ADMINISTRATIVA: ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA, brasileira, casada sob o regime da separação de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 315.548.730-53, carteira de identidade sob o nº 1014979411 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Martinho Poeta, nº 2539, Ilha da Pintada, CEP: 90090-120, em Porto Alegre/RS, sendo fixada a remuneração mensal em R\$ 1.125,00 (Hum mil cento e vinte e cinco reais), reajustável segundo a variação da unidade fiscal de referência (UFIR), ou pelo índice que venha substituí-la.

ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada unanimamente.

ASSINATURAS: Carlos Alberto Rolim de Ávila, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA por Carlos Alberto Rolim de Ávila e Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.

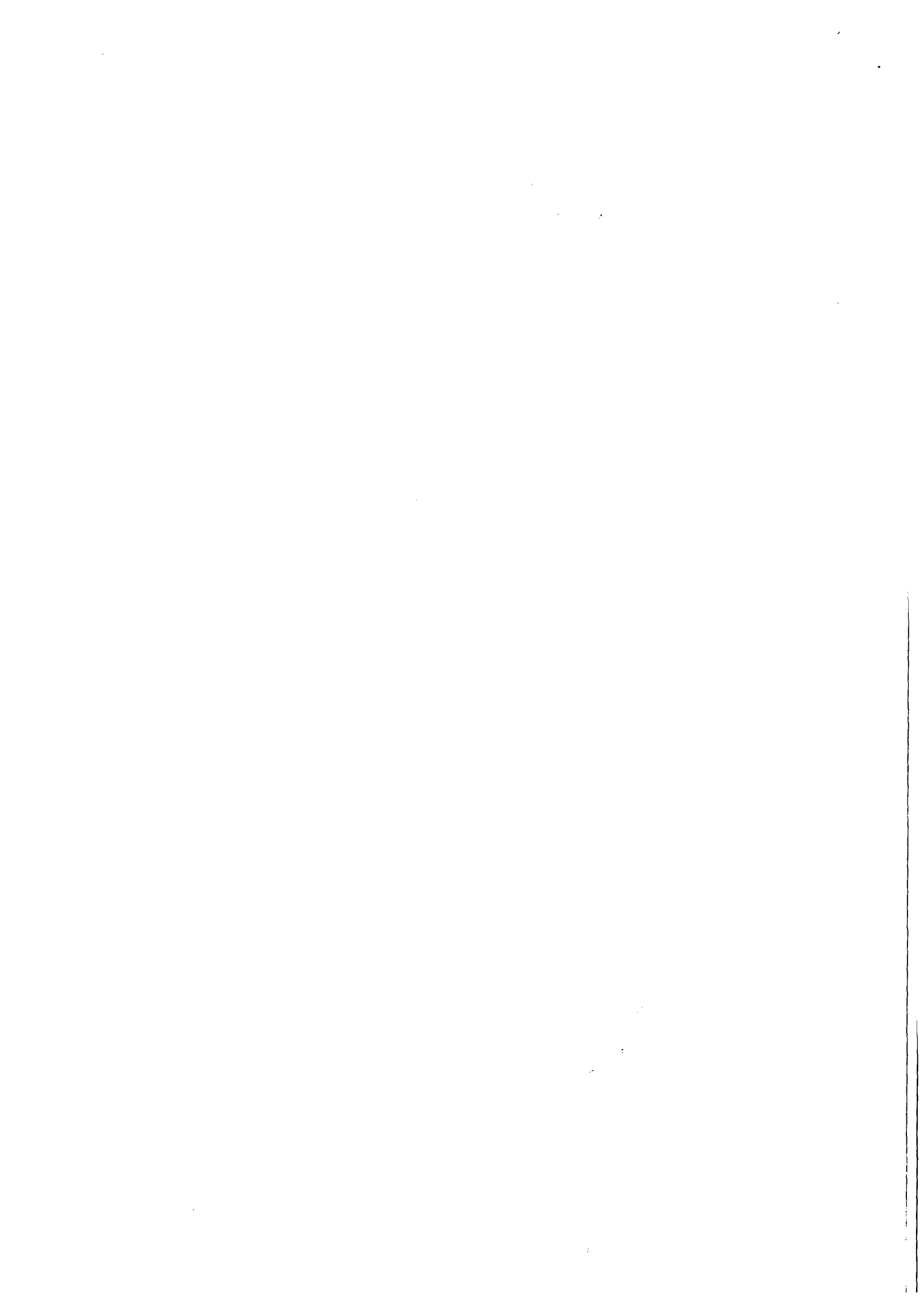
Carlos Alberto Rolim de Ávila

Finança Participação Empreendimentos Ltda

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2015.

Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila

Franciella Simão
OAB/RS 89.407



GRANDE DO SUL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2015 SOB Nº: 4069715

Protocolo: 15/056604-2, DE 13/02/2015

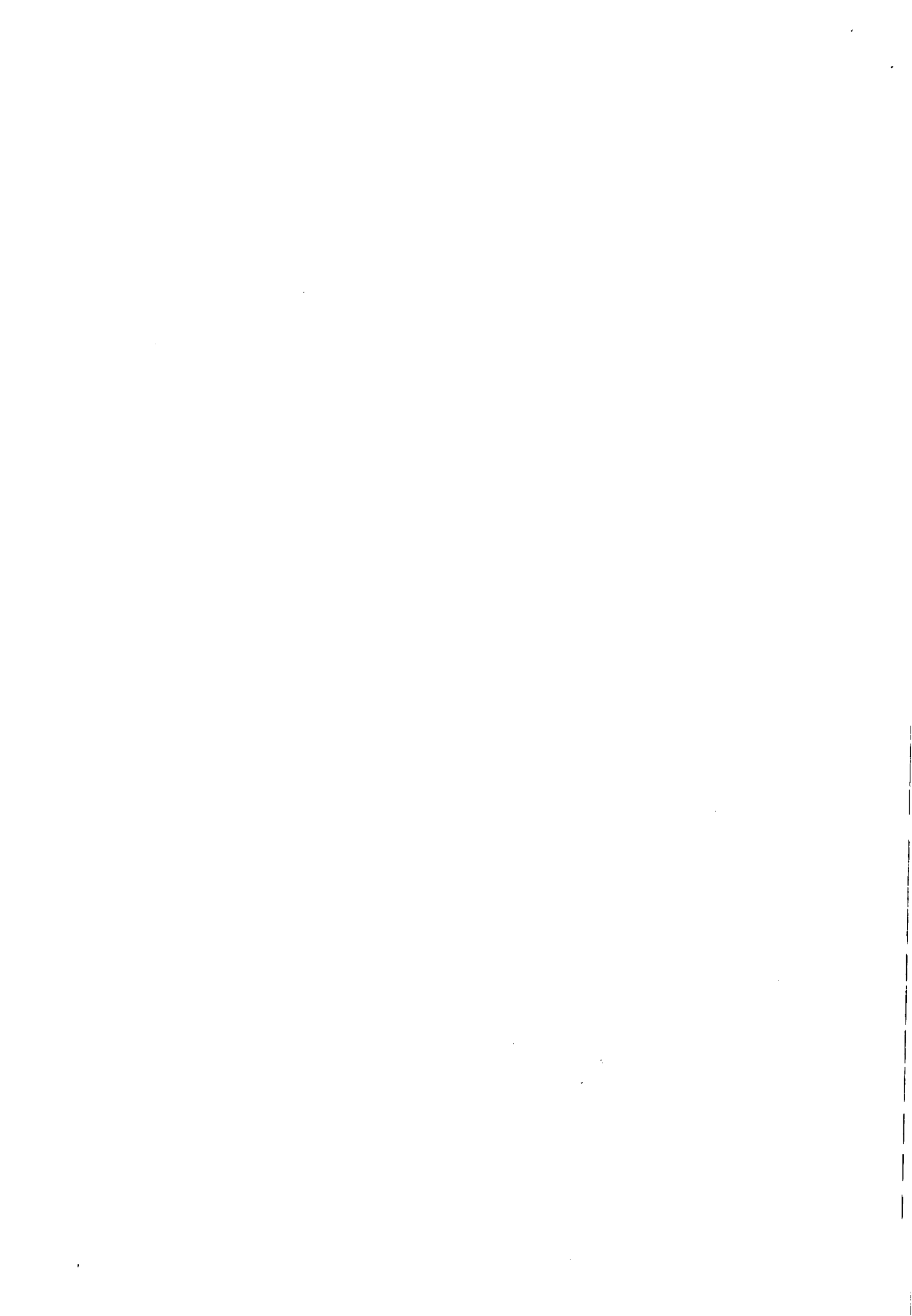
Empresa: 43 3 0003298 1
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 15/056604-2, referente à empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, NIRE 4330003298-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4069715, em 25/02/2015. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZO6AV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 27/02/2015 às 15:06, por Jose Tadeu Jacoby – Secretário Geral.



EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com original a mim apresentado, do que me foi entregue em
Cambará do Sul, 20 de maio de 2015
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Designada
CNPJ: 0593.911/0000485464
Cód. de Autenticação: 0593.911/0000485464

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Daiane
Daiane A. Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora Designada

EM BRANCO

Allcomp Comércio Representação e Importação S.A.

Table with financial data for Allcomp Comércio Representação e Importação S.A. including Balance Sheet (Bal. Patrimonial) and Income Statement (Resultado) for 2014.

Notas Explicativas: 1) Conceito Operacional: Alguns Com Reg. e Importação S.A. foi constituída em 15 de julho de 1997...

GREEN CARD S/A - Refeições Comércio e Serviços

Table with financial data for GREEN CARD S/A - Refeições Comércio e Serviços, including Balance Sheet and Income Statement for 2014.

EDITAL DE 2º E ÚLTIMO PUBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE 2º E ÚLTIMO PUBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO. Data de leilão: 19/03/15. Local: RUA BENTO GONÇALVES, Nº 2463. NOVO HAMBURGO-RS.

TERCEIRO TABELIONATO DE PROTESTOS

Table listing protest entries with columns for Responsible (Responsável), CNPJ/CPF, and Value (Valor).

DENTRO DE TRÊS (3) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, SERÃO PROTESTADOS...

Table listing protest entries with columns for Applicant (Apresentante), Value (Valor), and Species (Espécie).

Aplicativo nanu expande seu serviço

O aplicativo de chamadas gratuitas nanu, popular nos mercados emergentes, lançou oficialmente o nanu para iOS e também uma versão melhorada para Android...

Desde seu lançamento em agosto de 2014, o crescimento do aplicativo tem sido exponencial, e agora o nanu possui usuários em mais de 200 países...

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
- Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente e obra tipográfica por conferir com original a mim apresentado, do que do original
Cambará do Sul, 26 de maio de 2015
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Designada
Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0593.011.1400004.85463

Daiane Klipel
Daiane A. Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora Designada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ 92.559.837/0001 71 NIRE 43 3 003298 1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 28.04.2015

LOCAL E HORA: Sede Social, Largo Visconde do Cairu, nº 12 Conj 1001, Porto Alegre -RS às 18:00 horas.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas".

COMPOSIÇÃO DA MESA : Presidente: Carlos Alberto Rolim de Avila; Diretora Administrativa: Zeli Terezinha Lysakowski de Avila.

ORDEM DO DIA:

- A) Apreciar as demonstrações financeiras do exercício de 2014.
- B) Destinações do resultado do exercício de 2014.
- C) Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES:

- A) Foi aprovado por unanimidade a demonstração contábil referente ao exercício de 2014.
- B) Do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 5.326.280,11 (CINCO MILHOES TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E ONZE CENTAVOS) foi destinado a Reserva Legal a importância de R\$ 266.314,01 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E HUM CENTAVO), R\$ 303.597,97 (TREZENTOS E TREIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), para distribuição de dividendos aos acionistas; e R\$ 4.756.368,13(QUATRO MILHOES SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), para Lucros Acumulados.
- C) Fica inalterada a posição acionaria:

NOME	AÇÕES	REL.PERC	VALOR
CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA	4.360.891	22,06%	R\$ 4.360.891,00
FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS	15.383.762	77,81%	R\$ 15.383.762,00
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	25.347	0,13%	R\$ 25.347,00
TOTAL	19.770.000	100%	R\$ 19.770.000,00

ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada unanimemente.

ASSINATURAS: Carlos Alberto Rolim de Avila, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
p/Carlos Alberto Rolim de Avila e Zeli Lysakowski de Avila.

AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente ata é copia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.

Porto Alegre, 28 de abril de 2015.

CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA

ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA

FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

ANDREIA WITT COELHO
OAB/RS 54.528

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2015 SOB Nº: 4105310
Protocolo: 15/134952-5, DE 30/04/2015
Empresa: 43 3 0003298 1
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com
o original a mim apresentado, do que dou fé
Cambará do Sul, 20 de maio de 2015
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Designada
Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0531.01.1.00004 85462

Daiane

Daiane A. Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora Designada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com original a mim apresentado, do que doire.

Cambará do Sul, 26 de Maio de 2015

Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Designada

Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 05972017140004.85461

Daiane

Daiane A. Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora Designada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e Lenha - SITIEMIL, no uso das atribuições que lhe conferem, os Estatutos e as Leis vigentes, CONVOCA para assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 22 de maio de 2015, na sede da empresa Ergo Humam, Rua X1, 877, Bairro Morada da Coínia, Guatiba, RS, nos seguintes horários: Trabalhadores Florestais da Empresa MENSURA A SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, às 07h em primeira convocação e às 08h em segunda convocação; e os Trabalhadores Florestais da Empresa FLORESUL MANUTENÇÃO DE FLORESTAS LTDA, às 08h15h, em primeira convocação e às 09h15h, em segunda convocação.

ORDEM DO DIA

- 1- Apreciação da proposta encaminhada pela empresa Mensura para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho;
- 2- Apreciação da proposta encaminhada pela empresa Floresul para renovação do acordo coletivo de turnos de trabalho dos vigias;
- 3- Assuntos Gerais.

TELMO JOSÉ DA SILVA CAMARGO
PRESIDENTE

MBM Previdência Privada

CNPJ: 92.892256/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Assembleia-Geral do MBM Previdência Privada, no uso de suas atribuições, e em consonância com os dispositivos legais e estatutários, CONVOCA os Delegados membros da Assembleia-Geral do MBM Previdência Privada, para, em Reunião Extraordinária Re-Ratificadora a realizar-se na Rua dos Andrades, nº 772, Auditório do Prédio Matriz, nesta Capital, em 27 de maio de 2015, às 10h00min em primeira chamada, com a presença de 2/3 dos seus membros; 10h30min em segunda chamada, e às 11h00min em terceira e última chamada, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberação e votação sobre a Re-Ratificação do texto do Estatuto Social reformado, mediante ajustes recomendados pela SUPERVIA;
- 2) Deliberação e votação sobre a Re-Ratificação do texto do novo Regimento Interno da Assembleia-Geral

Porto Alegre, 15 de maio de 2015.

ANGELO ANTONIO VIEIRA DA SILVA,
Presidente da Assembleia-Geral do MBM Previdência Privada

Congresso de Inovação do Sebrae e CNI reúne três mil participantes

Não se pode pensar em ampliar a competitividade da indústria brasileira sem incluir as pequenas empresas, que representam 27% do Produto Interno Bruto (PIB) do País. A afirmação foi feita pelo presidente do Sebrae Nacional, Luiz Barretto, durante a abertura do 6º Congresso Nacional de Inovação na Indústria, realizado no Sheraton WTC Golden Hall, em São Paulo. Promovido pelo Sebrae e pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), o evento reuniu cerca de três mil participantes.

Ao defender a integração da indústria de pequeno e grande porte, Luiz Barretto ponderou que inovar não é fator competitivo só da grande empresa. "Ninguém tem sucesso trabalhando sozinho. Grandes e pequenas dependem uma da outra. Enquanto a grande indústria investe em inovação para desenvolver um novo produto, ela também precisa ter uma cadeia de fornecedores preparada para a inovação", observou.

De 2015 até 2018, o Sebrae investirá R\$ 2 bilhões em soluções de inovação para micro e pequenas empresas. Uma delas é o programa Agentes Locais de Inovação (ALI), que acompanha cerca de 50 mil empresas por meio de 1.500 agentes em campo. Outro programa ligado diretamente à inovação é o Sebraetec, conjunto de soluções tecnológicas que oferece 80% de subsídio para as pequenas empresas. O Sebrae atende cerca de 2 milhões de empresas a cada ano. Dessas, somente 164 mil são pequenas empresas da indústria - setor que responde por 16% dos clientes do Sebrae. (ASN)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES

Pelo presente edital, por estar(em) em lugar ignorado, fica(m) notificado(s) o(s) mutuário(s) abaixo arrolado(s), para ciência de que estamos autorizados, na forma da lei (Decreto-Lei nº 70, de 21.11.66, Lei nº 8.004/90 e regulamentação complementar), a dar prosseguimento à execução extrajudicial da(s) hipoteca(s) que onera(m) o(s) imóvel(s) abaixo identificado(s), notificando o(s) das datas aprazadas dos leilões e demais informações que seguem: ARI ESTERES DA SILVA, brasileiro, oficial gíaco, inscrito no CPF sob nº 315.949.990-15, e sua mulher ROSSI MARA LEITE DA SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº 528.088.890-91, residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS - CONTRATO: 9.0463.9445.245-0 - SED: C-14.147/13 - IMÓVEL: Um terreno com área superficial de 175,00m², e banheiros se houver, constituído do lote 12, da Quadra nº 18, formada pela Lei nº 22 e 48, passando sem documentação e Avenida E, do loteamento denominado "Algarve", situado no distrito sede do município de Alvorada/RS. CREDOR DA HIPOTECA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Primeiro Público Leilão: Dia: 03/06/2015 Hora: 14 horas e 10 minutos. Segundo Público Leilão: Dia: 22/06/2015 Hora: 14 horas e 10 minutos. Local dos Leilões: Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 1070, Centro - Alvorada/RS. O leiloeiro está à disposição para maiores esclarecimentos na Rua dos Andrades, nº 1.781, sala 202, em Porto Alegre/RS ou pelo fone 51-3227.3143. Porto Alegre, 14 de maio de 2015. NAID DE FREITAS RAUPEL, Leiloeiro Oficial, Publicidade nos dias 14/05/2015 no Jornal Correio Dinâmico, 15/05/2015 e 18/05/2015 no Jornal do Comércio.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 05/2015: Construção da subestação transformadora do novo prédio do Foro do Trabalho de Santo Ângelo/RS. Recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços): até as 15h do dia 09-06-2015, na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sala na Av. Praia de Felas, 1.100, Prédio Administrativo, 6º andar, ala norte, em Porto Alegre/RS (CEP 90110-903). A sessão de abertura ocorrerá no mesmo dia, logo após o recebimento dos envelopes. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos pelo telefone (51)3255-2226, das 10 às 18h, ou no sítio www.trt4.jus.br.

ANDRÉ MAGNUS MARTINS
Coordenador de Licitações e Contratos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

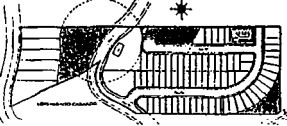
Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bento Gonçalves OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Júlio de Castilhos, 497 - salas 1 e 2 - Fone/Fax (54)3452-6330

Oficial: Getúlio Fagundes da Rocha

EDITAL DE LOTEAMENTO

GETULIO FAGUNDES DA ROCHA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves-RS, no uso de suas atribuições legais: Faz saber a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que a empresa LEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, do ramo imobiliário, inscrita no CNPJ sob nº 89.604.512/0001-14, com sede na Rua Dom José Barza nº 11, sala "A", Bairro Cidade Alta, em Bento Gonçalves - RS, apresentou a documentação exigida pela Lei 6.766 de 19/12/1979, referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL GABARDO", constituído de uma área de terras, com a superfície de 29.176,65m², situado na Rua Joaquim Tonello, Linha Euclides, nesta cidade, com os característicos, medidas e confrontações constantes da MATRÍCULA nº 71.380, fls. 01, l.º 2-RG, deste Ofício, e identificável pelo desenho a seguir inserido. A documentação exigida por lei encontra-se neste Ofício a disposição de quaisquer interessados, para exame. Decorrido o prazo legal sem impugnação será feito o registro na forma da legislação vigente. Bento Gonçalves, 12 de maio de 2015. Getúlio Fagundes da Rocha, Oficial do Registro de Imóveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

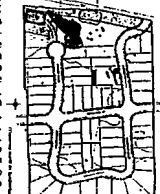
Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bento Gonçalves OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS
Rua Júlio de Castilhos, 497 - salas 1 e 2 - Fone/Fax (54)3452-6330

Oficial: Getúlio Fagundes da Rocha

EDITAL DE LOTEAMENTO

GETULIO FAGUNDES DA ROCHA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves-RS, no uso de suas atribuições legais: Faz saber a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que a empresa LEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, do ramo imobiliário, inscrita no CNPJ sob nº 89.604.512/0001-14, com sede na Rua Dom José Barza nº 11, sala "A", Bairro Cidade Alta, em Bento Gonçalves - RS, apresentou a documentação exigida pela Lei 6.766 de 19/12/1979, referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO RESERVA GRASSELLI", constituído de uma área de terras, com a superfície de 40.231,41m², situado na Rua Elzeu Grasselli, localizada parcialmente nos Bairros Borgo e Progresso, nesta cidade, com uma casa de madeira medindo 7,00m x 9,00m, com os característicos, medidas e confrontações constantes da MATRÍCULA nº 72.331, fls. 01, l.º 2-RG, deste Ofício, e identificável pelo desenho a seguir inserido. A documentação exigida por lei encontra-se neste Ofício a disposição de quaisquer interessados, para exame. Decorrido o prazo legal sem impugnação será feito o registro na forma da legislação vigente. Bento Gonçalves, 11 de maio de 2015. Getúlio Fagundes da Rocha, Oficial do Registro de Imóveis.



GREEN CARD S/A - Refeições Comércio e Serviços

CNPJ 92.859.630/0001-71 - NIRE 43.9.0003298

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28.04.2015 LOCAL E HORA: Sede Social, Largo Visconde do Caiu, nº 12, Conj. 1001, Porto Alegre-RS às 18:00 horas. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Alberto Rolim de Avila; Diretora Administrativa: Zeli Tereszinha Lysakowski de Avila. ORDEM DO DIA: A) Apreciar as demonstrações financeiras do exercício de 2014. B) Destinações do resultado do exercício de 2014. C) Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES: A) Foi aprovado por unanimidade a demonstração contábil referente ao exercício de 2014. B) Do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 5.326.280,11 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e onze centavos) foi destinado a Reserva Legal a importância de R\$ 266.314,01 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e hum centavo), R\$ 303.597,97 (trezentos e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos), para distribuição de dividendos aos acionistas; e R\$ 4.756.368,13 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos), para Lucros Acumulados. C) Fica instituída a posição acionária: NOME - AÇÕES - REL. PERC. - VALOR: CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA - 4.360.891 - 22,06% - R\$ 4.360.891,00; FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS - 15.383.762 - 77,91% - R\$ 15.383.762,00; ZELI TERESZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA - 25.347 - 0,13% - R\$ 25.347,00; TOTAL - 19.770.000 - 100% - R\$ 19.770.000,00. ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada unanimemente. ASSINATURAS: Carlos Alberto Rolim de Avila, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, p/Carlos Alberto Rolim de Avila e Zeli Lysakowski de Avila. AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente ata é cópia fiel do original lavrada no registro de atas da sociedade. Porto Alegre, 28 de abril de 2015. Carlos Alberto Rolim de Avila, Zeli Tereszinha Lysakowski de Avila, Carlos Alberto Rolim de Avila - Finança Participação e Empreendimentos Ltda. Andreia Wili Coelho - OAB/RS 54.528. JUCERGS. Certificado o registro em: 14/05/2015 sob nº: 4105310. Protocolo: 15/134952-5, de 30/04/2015. Empresa: 43.9.0003298 1. Green Card S/A - Refeições Comércio e Serviços. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

GHC Grupo Hospitalar Conceição
SUS Ministério da Saúde
GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

AVISO DE LICITAÇÃO

Preço Eletrônico Registro de Preços

Nº 195/2015 Objeto: aquisição de material médico hospitalar (LANCETA DE PUNÇÃO DIGITAL), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor e Hospital Fêmnia. ABERTURA: 29/05/2015 às 08:00h. Local: Site do Banco do Brasil.

Porto Alegre (RS), 15 de maio de 2015

Neury João Moretto
Gerente de Materiais

>>FIQUE POR DENTRO DAS DIVERSAS ÁREAS DO DIREITO. JORNAL DA LEI. TODA TERÇA, NO SEU JORNAL DO COMÉRCIO.

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia fepiográfica por conferir com
original a mim apresentado, do qual sou
Cambará do Sul, 26 de maio de 2015
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Designada
Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0591594-1-00004.85460

Daiane A. Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora Designada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ N.º 92.559.830/0001-71. NIRC nº 43300032981

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2013

LOCAL E HORA: Sede Social, Largo Visconde do Cairu, nº 12 Conj. 1001, Porto Alegre - RS, às 15:00 horas.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas".

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Alberto Rolim de Ávila; Diretora Administrativa: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

ORDEM DO DIA:

- A) Alteração do Objeto Social.
- B) Alteração do Capital Social.
- C) Aprovação da nomeação dos peritos para a elaboração do laudo de avaliação do imóvel que é incorporado para fins de aumento do Capital Social e do laudo de avaliação.
- D) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

A) Foram aprovadas, por unanimidade, as alterações pertinentes ao objeto social que passa a ser: a prestação de serviço de convênio, através da administração e intermediação entre funcionários de empresa privada ou pública e o comércio, para fornecimento dos seguintes produtos: a) vale-refeição (tiquetes refeição), vale-alimentação (tiquetes alimentação) e cartões eletrônicos refeição e alimentação, junto a restaurantes, lanchonetes, supermercados, e similares; b) vale-cultura (tiquetes e cartões eletrônicos), junto a cinemas, casas de shows e espetáculos, museus, galerias de arte, livrarias, teatros, artesanatos, circos, estúdios de dança e fotografia, e similares; c) vale-combustível (tiquetes e cartões eletrônicos), junto a postos de abastecimento de combustível e similares.

B) Com referência ao aumento de Capital Social restou decidido e aprovado, por unanimidade, que o capital social de R\$ 12.070.000,00 (doze milhões, setenta mil reais) terá um aumento de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), integralizados neste ato da seguinte forma: através da incorporação de parte do bem imóvel, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 54.958 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS e conforme segue: uma fração de terras, com área de 533.682,39m² (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois metros e trinta e nove decímetros quadrados), situada no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Granja São Pedro, onde não há quarteirão definido, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao LESTE, por 263,87 m (duzentos e sessenta e três metros e oitenta e sete centímetros), divisando com terras que são ou foram de Ely Pedro Heller e Fridolina Heller, pelo canal de Irrigação, defletindo para o SUL, por 200,00 m (duzentos metros), divisando com a área bê (B), de propriedade da primeira permutante, e por 99,105 m (noventa e nove metros e cinco milímetros), defletindo para o LESTE, por 655,87 m (seiscentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros), sempre divisando com terras que são ou foram Ana Cláudia D'Ávila de Ávila, ao SUL, por 1.119,31 m (um mil, cento e dezenove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas, ao LESTE, por 373,125 m (trezentos e setenta e três metros, cento e vinte e cinco milímetros) divisando com a área cê (C), que fica pertencendo à primeira Permutante e ao OESTE, por 801,50 m (oitocentos e um metros e cinquenta centímetros), divisando com terras que são ou foram de Breno Caldas, de propriedade da FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (anteriormente denominada FINANÇA S/A PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº 93.773.596/0001-43, SOMENTE a fração de terra de 130.000 m² (cento e trinta mil metros quadrados) situada no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Granja São Pedro, onde não há quarteirões definidos, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao Leste, por 1.082,31 m (um mil e oitenta e dois metros e trinta e um centímetros), divisando com terras da mesma Matrícula, divisa LESTE em 118,09 m (cento e dezoito metros e nove centímetros) em direção Sul com Rua Marina Venturini. (Divisa SUL em 1.119,31 (um mil cento e dezenove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas) em direção Oeste, divisa OESTE, em 123,77m (cento e vinte e três metros e setenta e sete centímetros) em direção norte com terras que foram de Breno Caldas, fechando o perímetro, avaliada esta área em R\$ 9.750.000,00 (nove milhões setecentos e cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, totalmente integralizados, ficando a seguinte posição acionária:

NOME	AÇÕES	REL.PERC.	VALORES R\$
CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA.....	4.360.891.....	22,06%.....	R\$ 4.360.891,00
FINANÇA PARTICIPAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA .	15.383.762.....	77,81%.....	R\$ 15.383.762,00
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA.....	25.347.....	0,13%.....	R\$ 25.347,00
TOTAL.....	19.770.000.....	100,00%.....	R\$ 19.770.000,00

Ficando o Artigo 5º do Estatuto Social com a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 19.770.000,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta mil reais), totalmente integralizado, neste ato, divididos em 19.770.000 (dezenove milhões e setecentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com
o original a mim apresentado, do que foi
Cambará do Sul, 26 de maio de 2015
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Designada
Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 058101100004.85459

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Daiane
Daiane A. Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora Designada
Daiane A. Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora Designada

EM BRANCO

C) Aprovação, unânime, da nomeação dos peritos Jones Fernando Ferri Ferreira, CREA 85562-D, Airton Cleomar de Conti, CREA - RS 41940-D e Irene Maria Gerhardt, CREA - RS 87532, para a elaboração do laudo de avaliação e mapa anexos, e aprovação, unânime, da avaliação da fração de terra de 130.000 m² (cento e trinta mil metros quadrados) situada no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Granja São Pedro, onde não há quarteirões definidos, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao Leste, por 1.082,31 m (um mil e oitenta e dois metros e trinta e um centímetros), divisando com terras da mesma Matrícula, divisa LESTE em 118,09 m (cento e dezoito metros e nove centímetros) em direção Sul com Rua Marina Venturini. (Divisa SUL em 1.119,31 (um mil cento e dezanove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas) em direção Oeste, divisa OESTE, em 123,77m (cento e vinte e três metros e setenta e sete centímetros) em direção norte com terras que foram de Breno Caldas, fechando o perímetro, no valor de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões setecentos e cinquenta mil reais).

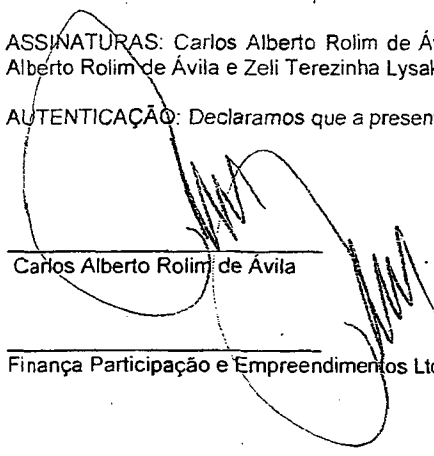
D) Lida e aprovada em Assembleia a Consolidação do Estatuto Social em anexo

ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada unanimemente.

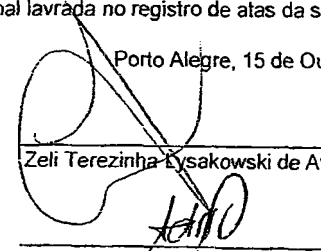
ASSINATURAS: Carlos Alberto Rolim de Ávila, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. p/Carlos Alberto Rolim de Ávila e Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

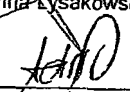
AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.

Porto Alegre, 15 de Outubro de 2013.


Carlos Alberto Rolim de Ávila

Finança Participação e Empreendimentos Ltda


Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila



Andréia Witt Coelho
OAB/RS nº54.528

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2013 SOB Nº: 3869251

Protocolo: 13/308265-2, DE 17/10/2013

Empresa: 43 3 0003298 1
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com
o original a mim apresentado, do qual sou
Cambará do Sul, 28 de maio de 2015
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Designada
Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0583194-4300004.85458

Daiane Klipel de Lima
Daiane A. Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora Designada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 92.559.830/0001-71 NIRE Nº 43300032981

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - Foi constituída uma sociedade anônima sob a denominação social de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, que se regerá pelo presente e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - Largo Visconde do Cairu, 12 - salas 701, 904, 905 e 1001 - 10º andar - Centro, CEP 90.030-110, podendo, por resolução da diretoria, abrir e/ou suprir filiais em qualquer localidade do país.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade tem as seguintes filiais, sem destaque de Capital Social:

- Filial 01 - Pelotas - RS: Av. Bento Gonçalves, 3390
- Filial 02 - Bagé - RS: Av Sete De Setembro, 1043
- Filial 03 - Caxias do Sul - RS: Rua Pinheiro Machado, 2705
- Filial 04 - Santa Maria - RS: Rua Astrogildo De Azevedo, 23
- Filial 05 - Passo Fundo - RS: Rua Bento Gonçalves, cj. 303
- Filial 06 - Rio Grande - RS: Rua General Vitorino, 243
- Filial 07 - São Paulo - SP: Rua da Consolação, 331 sl 911 Centro CEP 01301-000
- Filial 08 - São José - SC: Rua Domingos André Zanini, 277 sl 709 - Barreiros CEP 88117-200
- Filial 09 - Curitiba - PR: Rua Quinze de Novembro, 279 cj. 210 e 211
- Filial 10 - Rio de Janeiro - RJ: Av Nilo Peçanha, 50cj 2106 e 2107 Centro CEP 20020-906
- Filial 11 - Brasília - DF: SBS Quadra 02 - BL "S" sl 414 Asa Sul, Ed Empire Center CEP 70070-904
- Filial 12 - Salvador - BA: Rua Miguel Camon, 527 cj. 403
- Filial 13 - Fortaleza - CE: Rua Pedro Borges, 33 cj 1028
- Filial 14 - Belo Horizonte - MG: Rua Goitacazes, 103 cj 1411
- Filial 15 - Recife - PE: Rua Estado de Israel, 262 sl 806 Ilha do Leite CEP 50070-420

ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviço de convênio, através da administração e intermediação entre funcionários de empresa privada ou pública e o comércio, para fornecimento dos seguintes produtos: a) vale-refeição (tiquetes refeição), vale-alimentação (tiquetes alimentação) e cartões eletrônicos refeição e alimentação, junto a restaurantes, lanchonetes, supermercados, e similares; b) vale-cultura (tiquetes e cartões eletrônicos), junto a cinemas, casas de shows e espetáculos, museus, galerias de arte, livrarias, teatros, artesanatos, circos, estúdios de dança e fotografia, e similares; c) vale-combustível (tiquetes e cartões eletrônicos), junto a postos de abastecimento de combustível e similares.

ARTIGO 4º - A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital que era de R\$ 12.070.000,00 (doze milhões, setenta mil reais), é ora aumentado e passa a ser de R\$ 19.770.000,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta mil reais), totalmente integralizado, neste ato, dividido em 19.770.000,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas com o valor nominal de R\$ 1,00 (uma real) cada uma.

ARTIGO 6º - O aumento do capital social é originado através da subscrição e integralização de ações por FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) e se dá

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Dalane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com
o original a mim apresentado do qual sou fe.
Cambará do Sul, 26 de maio de 2015
Dalane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Designada
Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 058764-400004.85457

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Dalane A. Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora Designada

EM BRANCO



através da incorporação de parte do bem imóvel, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 54.958 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, conforme segue: uma fração de terras, com área de 533.682,39m² (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois metros e trinta e nove décimos quadrados), situada no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Granja São Pedro, onde não há quarteirão definido, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao LESTE, por 263,87 m (duzentos e sessenta e três metros e oitenta e sete centímetros), divisando com terras que são ou foram de Ely Pedro Heller e Fridolina Heller, pelo canal de Irrigação, defletindo para o SUL, por 200,00 m (duzentos metros), divisando com a área bê (B), de propriedade da primeira permutante, e por 99,105 m (noventa e nove metros e cinco milímetros), defletindo para o LESTE, por 655,87 m (seiscentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros), sempre divisando com terras que são ou foram Ana Cláudia D'Ávila de Ávila, ao SUL, por 1.119,31 m (um mil, cento e dezenove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas, ao LESTE, por 373,125 m (trezentos e setenta e três metros, cento e vinte e cinco milímetros) divisando com a área cê (C), que fica pertencendo à primeira Permutante e ao OESTE, por 801,50 m (oitocentos e um metros e cinquenta centímetros), divisando com terras que são ou foram de Breno Caldas, de propriedade da FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (anteriormente denominada FINANÇA S/A PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ nº 93.773.596/0001-43, **SOMENTE** a fração de terra de 130.000 m² (cento e trinta mil metros quadrados) situada no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, destacada da Granja São Pedro, onde não há quarteirões definidos, confrontando ao NORTE, partindo da divisa OESTE, em direção ao Leste, por 1.082,31 m (um mil e oitenta e dois metros e trinta e um centímetros), divisando com terras da mesma Matrícula, divisa LESTE em 118,09 m (cento e dezoito metros e nove centímetros) em direção Sul com Rua Marina Venturini, (Divisa SUL em 1.119,31 (um mil cento e dezenove metros e trinta e um centímetros), com terras que são ou foram de Breno Caldas) em direção Oeste, divisa OESTE, em 123,77m (cento e vinte e três metros e setenta e sete centímetros) em direção norte com terras que foram de Breno Caldas, fechando o perímetro, avaliada esta área em R\$ 9.750.000,00 (nove milhões setecentos e cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação.

ARTIGO 7º – Cada ação ordinária nominativa, correspondente a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 8º - A sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos de ações.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um Diretor Presidente e, opcionalmente, um Diretor Vice-Presidente, de um a três Diretores Adjuntos, acionistas ou não, eleitos pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos.

PÁRAGRAFO 1º - Vencido o prazo de mandato, membros da Diretoria permanecerão no exercício pleno de seus cargos até a posse dos que vierem a substituí-los.

PÁRAGRAFO 2º - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, que poderá fazê-lo com verba global ou individual, cabendo ao Diretor-Presidente, no primeiro caso, estabelecer o critério para a divisão entre seus membros.

PARAGRAFO 3º – A Diretoria reunir-se-á convocada por um de seus Diretores, sempre que os negócios da administração da sociedade necessitarem de reuniões lavrar-se-ão atas no livro de "Atas de Reunião da Diretoria".

ARTIGO 10º - Compete ao DIRETOR – PRESIDENTE, individualmente:

- A) A plena administração dos negócios da sociedade, dentro de seus objetivos, para o que fica investido de todos os poderes legais necessários para representá-la em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros;
- B) Emitir, aceitar, caucionar, endossar e, de qualquer forma, de negociar cheques, promissórias, letras de câmbio, ações da empresa e outros títulos;
- C) Contratar empréstimos, cartas de créditos e transações análogas, assumir obrigações com estabelecimentos bancários, firmas comerciais, de serviços, bem como com profissionais liberais, firmando documentos que se fizerem necessários e assumindo todas as obrigações e garantias daí decorrentes, constituir garantias reais e de aplicações financeiras em garantia de contratos de fiança ou cédulas de crédito bancário, bem como ratificar as garantias dos contratos já emitidos anteriormente.

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográvida por conferir com
o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 28 de maio de 2015
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Designada
Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0953-013-100004.85456

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Daiane
Daiane A. Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora Designada

EM BRANCO



- ficando autorizado, também, futuros adiantamentos destas operações, mantendo suas respectivas ou novas garantias reais;
- D) Assinar as cautelas ou títulos de ações;
- E) O Diretor-Presidente poderá substituir diretores, bem como deixar o cargo vago até o final do mandato, a seu critério.

Compete aos DIRETORES VICE PRESIDENTE e ADJUNTOS, em conjunto de dois:

- A) Representar a sociedade perante bancos, casas bancárias e outros estabelecimentos de crédito, com promissórias, duplicatas, letras de câmbio, notas em cédulas de crédito rural, dar ordem e contraordem, assinar sobre abatimentos, descontos, prorrogações de prazos a duplicatas, requisitar talões para uso da outorgante, transferir limites de crédito, ou descontos para outras agências dos mesmos bancos, em outras praças.

Compete aos DIRETORES VICE PRESIDENTE e ADJUNTOS, isoladamente:

- A) Representar a sociedade em licitações públicas ou de qualquer natureza, podendo para tanto, ditos Diretores, assinarem propostas referentes a concorrências, tomada de preços, carta convite e pregões, prestarem caução em geral, dar lances verbais e escritos e participarem de licitações.

PARAGRAFO ÚNICO – A alienação de bens dependerá da aprovação da maioria absoluta do Capital Social, aprovado em Assembleia Geral convocada e realizada regularmente na forma da legislação vigente.

ARTIGO 11º - No impedimento ou ausência temporária de um dos diretores, competirá ao Diretor-Presidente substituí-lo.

ARTIGO 12º – Em caso de vaga do Diretor-Presidente, deverá no prazo de 30 (trinta) dias ser convocada e realizada uma Assembleia Geral, para eleição e preenchimento do cargo vago, cujo membro eleito exercerá mandato pelo tempo que restava ao substituído.

ARTIGO 13º - A investidora nos cargos da Diretoria far-se-á por termo de posse lavrado no livro "Atas de Reunião da Diretoria", independente de prestação de garantia.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 14º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, por convocação de qualquer dos Diretores de acordo com a legislação vigente – artigo 123 da Lei nº 6404/76.

ARTIGOS 15º – A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores e os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, indicados pelos acionistas presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções legais. Dos trabalhos e deliberações será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos membros presentes.

ARTIGOS 16º – As pessoas presentes a Assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista, ou de representante ou procurador de acionista, observando os termos e exigências legais.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17º - A sociedade terá um Conselho Fiscal, que não funcionará de modo permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista que representarem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito de voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Cambará do Sul, 26 de maio de 2015
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Designada

Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0593.01 100004.85455

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Daiane A. Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora Designada

EM BRANCO

PARAGRAFO ÚNICO – Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral e que lhes fixará a remuneração.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA E DIVIDENDOS

ARTIGO 18º – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço e elaboradas as Demonstrações legais, sendo facultado levantar balanço semestral e mensal.

PARAGRAFO 1º – Feitas as depreciações e provisões permitidas e ou determinadas por lei, o lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

- A) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- B) 6% (seis por cento) no mínimo para dividendos aos acionistas;
- C) O saldo ficará a disposição da Assembléia Geral, que deliberará a sua destinação, atendendo os preceitos legais.

ARTIGO 19º – Prescreverão em favor da sociedade os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data em que tenham sido postos a disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 20º – A sociedade poderá em liquidação nos casos previstos em lei.

PARAGRO ÚNICO – A Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação da sociedade estabelecerá o modo de procedê-lo, além de escolher os liquidantes que poderão ser os próprios diretores ou um deles e fixar-lhes os proventos, bem como assim eleger, se for o caso, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21º – A sociedade poderá adotar outro tipo jurídico, por deliberação da Assembléia Geral.

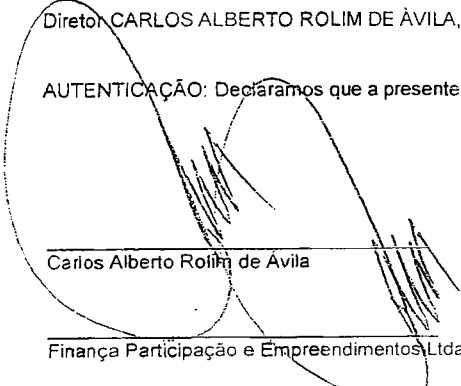
ARTIGO 22º – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos em consonância com as disposições legais em vigor.

Lida e aprovada em Assembleia Geral de 15.10.2013, o Estatuto Social de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, com a assinatura de todos os acionistas.

ASSINATURAS: CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ass. P/ seu Diretor CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, e ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA.

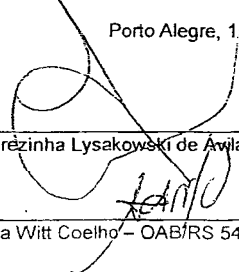
AUTENTICAÇÃO: Declaramos que a presente é cópia fiel da original lavrada no registro de atas da sociedade.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.



Carlos Alberto Rolim de Avila

Finança Participação e Empreendimentos Ltda



Zeli Terezinha Lysakowski de Avila

Andréia Witt Coelho – OAB/RS 54.528

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com
o original a mim apresentado, do que dou fé
Cambará do Sul, 20 de maio de 2015
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Designada
Emol.: R\$ 3,60 + Seio digital: R\$ 0,30 - O591/01 1400004 85454

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Daiane A. Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora Designada

EM BRANCO

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
- Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada -

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 25 de maio de 2015
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Designada
Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 050704-100004.85453

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Daiane Klipel de Lima
Daiane A. Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora Designada

EM BRANCO

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anverso da presente cópia reprográfrica por conferir com
o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cambará do Sul, 06 de maio de 2015
Daiane Aparecida Klipel de Lima - Tabeliã Designada
Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0598-01-1000004.85452

Daiane
Daiane A. Klipel de Lima
Tabeliã e Registradora Designada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 3475/2015
C.I nº 149/2015

Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2012, Empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 28 de maio de 2015


 Gerlyce Almeida
Secretária da CPL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2012 - CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 3475/2015 e C.I. nº 149/2015 – SUPBES, S.C 00016129, S.C. 00016130 celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido da cláusula décima do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2015 a 28 de maio de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica mantido o valor global de R\$ 10.817.642,77 (dez milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao período estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12201 - GESMET
- Grupo de Despesa..... 100.000 - Pessoal
- Rubrica..... 106.157 – Programa de Alimentação ao Trabalhador

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

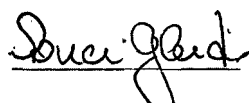
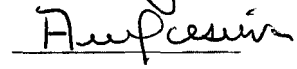
Maceió, 28 de maio de 2015



WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Aníbal Pereira
CPF - 0481412051
MGL: 1749/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

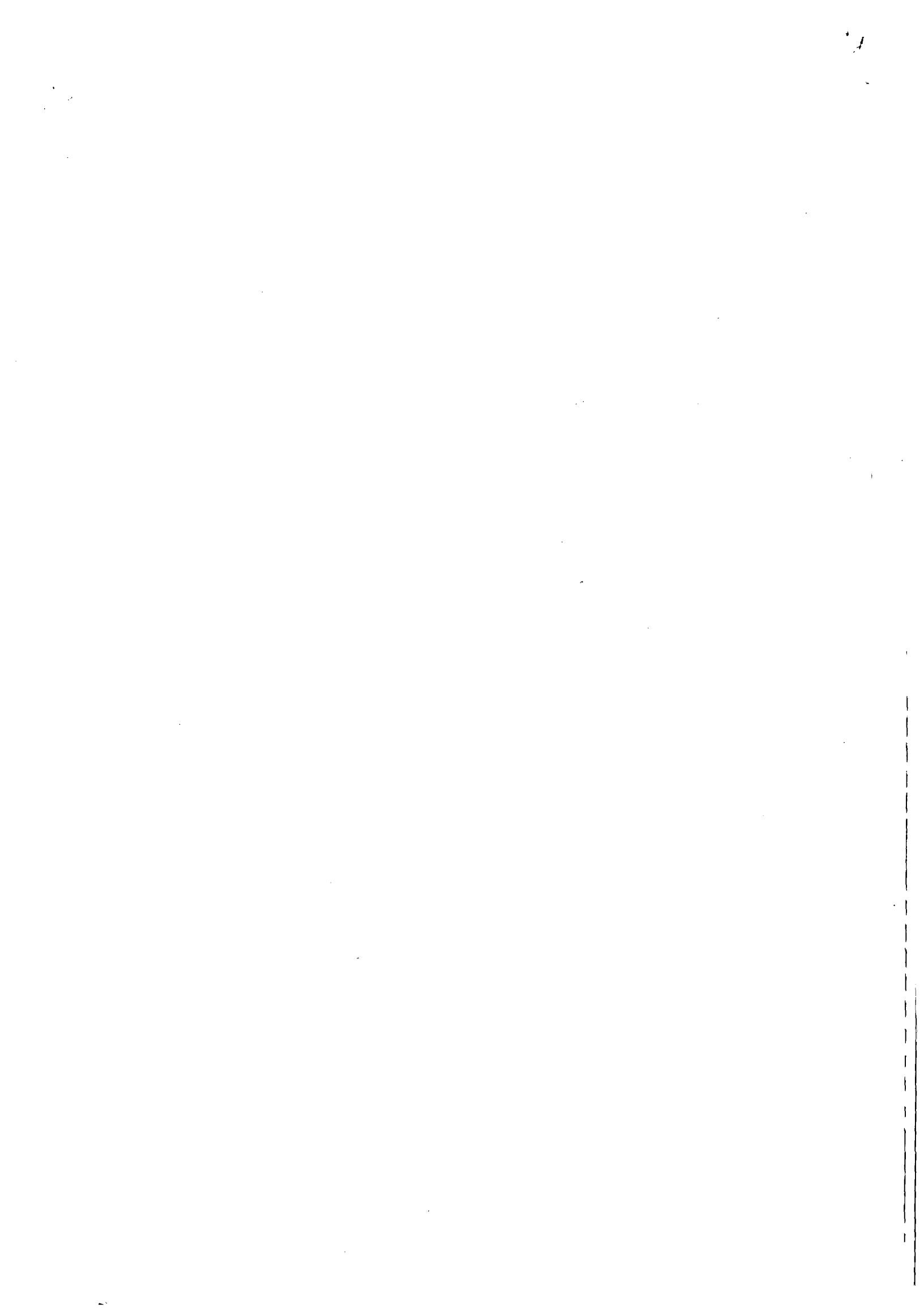
ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
JUNHO/2015	800.800,00
JULHO/2015	922.768,00
AGOSTO/2015	922.768,00
SETEMBRO/2015	922.768,00
OUTUBRO/2015	922.768,00
NOVEMBRO/2015	922.768,00
DEZEMBRO/2015	922.768,00
JANEIRO/2016	922.768,00
FEVEREIRO/2016	922.768,00
MARÇO/2016	922.768,00
ABRIL/2016	922.768,00
MAIO/2016	922.768,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.817.642,77	

[Signature]
 15/11/2015
 ALAGOAS - CASAL 2003
 INSC. 1749/CASAL

[Signature]

[Signature]
 21/11/2015
 Koperi Haber-Wassner



EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2015 a 03 de Junho de 2016. Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 8,09 (oito virgula zero nove por cento), referente ao IPCA de Abril/2014 a Março/2015 do valor contratado, correspondente ao valor de R\$ 28.862,93 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), passando o valor global de R\$ 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) para R\$ 385.635,91 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Data de assinatura: 03 de junho de 2015.

Protocolo nº 2199/2015 - C.I. Nº 23/2015 - SUPCONG

Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato nº 41/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, observando a legislação vigente. Homologado em : 26.03.2015

Protocolo 163932

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014
Protocolo nº 3154/2015 - C.I. Nº 04/2015 - UN-JARAGUÁ

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão de Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CONTRATADA: A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: o prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2015 a 02 de abril de 2016.

Data de assinatura: 02 de abril de 2015.

Protocolo nº 3154/2015 - C.I. Nº 04/2015 - UN-JARAGUÁ

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 20/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 20.03.2015

Protocolo 163938

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2013
Protocolo nº 3248/2015 - CASAL-C.I. Nº 13/2015-SUPTDEP

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839-0001-55, com sede à Rua Tabapuá, 540, Itaim, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Maceió, CNPJ nº 61.600.839-0010-46, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste Sul Sr. ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.747.975-15, RG 05.003.705-67, residente e domiciliado à Rua da Gaivotas, nº 176 - ap. 402, Caminho das Árvores, Salvador/BA

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de abril de 2015 até 29 de abril de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de serviços no percentual de 4,78% (quatro virgula setenta e oito por cento) pertinente a admissão de mais 14 (catorze) estagiários, elevando o quantitativo contratado de 293 (duzentos e noventa e três) para 307 (trezentos e sete) estagiários, passando o valor mensal de R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e

sessenta reais) para R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais) e o valor global de R\$ 70.320,00 (setenta mil, trezentos e vinte reais) para R\$ 73.680,00 (setenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

Data de assinatura: 29 de abril de 2015.

Protocolo nº 3248/2015 - CASAL-C.I. Nº 13/2015-SUPTDEP

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 053/2013, celebrado entre a CASAL e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, observando a legislação vigente. Homologado em : 20.04.2015

Protocolo 163943

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº
111/2012

Protocolo nº 5438/2015 - CASAL-C.I. Nº 011/2015-SUDEO

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA ITC GLOBAL CONSULTORIA LTDA-ME.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 111/2012 nomeado na Cláusula Décima do referido instrumento, Empregada MARIA CRISTINA FERREIRA SILVA, mat. 3020, inscrito no CPF/MF nº 069.135.964-48, pela Empregada ISLI DA SILVA VIEIRA, matricula 2939, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.714.244-47.

Data de assinatura: 22 de maio de 2015.

Protocolo nº 5438/2015 - CASAL-C.I. Nº 011/2015-SUDEO

Autorizamos a elaboração do segundo termo de apostila ao contrato nº 111/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ITC GLOBAL CONSULTORIA LTDA-ME., observando a legislação vigente. Homologado em : 15.05.2015

Protocolo 163946

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2012
Protocolo nº 3475/2015 - C.I. Nº 149/2015 - SUPBES

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL.

CONTRATADA: A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido da cláusula décima do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2015 a 28 de maio de 2016. Por força deste instrumento, fica mantido o valor global de R\$ 10.817.642,77 (dez milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Data de assinatura: 28 de maio de 2015.

Protocolo nº 3475/2015 - C.I. Nº 149/2015 - SUPBES

Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, observando a legislação vigente. Homologado em : 22.05.2015

Protocolo 163947

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA Nº. 844/2015-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão do direito de dirigir do infrator abaixo, a contar da data da entrega da C.N.H. na Coordenadoria de Controle de Infrações (C.C.I.). Será aberto prazo para recurso a partir do recebimento da notificação informando a imposição da penalidade a ser cumprida ao final do processo.

1 - MARCELO DOS SANTOS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo

